SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 24 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3649

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS INICIARÁ NESTA TERÇA-FEIRA (28/11/23) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº 017/2023: DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG

A *Consulta Pública nº 018/2023 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 017/2023: dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Três Pontas/MG"*, tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica.
A presente consulta pública trata da *"Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 017/2023: dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Três Pontas/MG"*.

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:

*A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.
*Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições. **Período: 28 de novembro a 10 de dezembro de 2023**, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.
*As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.
*A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:
*A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.
*Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 018/2023 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 017/2023: dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Três Pontas/MG"*, a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.

Obrigada pela sua participação!

Boa Esperança, 23 de novembro de 2023

Publicado por:
Nilvan César Monteiro
Código Identificador:975752F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO ARP Nº 004/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

ORIGEM: Pregão Presencial 005/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2023
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba.
FORNECEDOR REGISTRADO: Atenas Eventos Esportivos, CNPJ: 20.218.914/0001-30
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos esportivos, incluindo arbitragem, cerimonial, staff, premiações, fornecimento de placar eletrônico e demais estruturas necessárias,** conforme Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).a
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:CC1BEFA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 126/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2023. Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS E RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Empresa Licitante Vencedora: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 79.788.766/0015-38.** Valor total de **R$ 48.599.972,82 (quarenta e oito milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br. Pouso Alegre/MG, 22 de novembro de 2023 –

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:D70814AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 127/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 23/2023. Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Licitante Vencedora: **EDH EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.563.966/0001-30.** Valor total de **R$ 90.990.015,21 (NOVENTA MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA MIL QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).** Homologado em **21/11/2023.** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:23E27717

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 25/2023, com a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 79.788.766/0015-38 – Processo Licitatório nº 126/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2023** na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS E RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor Total da Ata de Registro de Preços: valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 48.599.972,82 (quarenta e oito milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).** Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/11/2023. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:2FBFFCA9

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 24/2023, com a empresa **EDH EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 17.563.966/0001-30 - Processo Licitatório nº 127/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 23/2023** na forma de **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Valor Total da Ata de Registro de Preços **R$ 90.990.015,21 (NOVENTA MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA MIL QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).** Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: **21/11/2023.** Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:C42BDD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Extrato de ratificação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023. A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP** torna público o resultado do julgamento da ata do processo de licitação nº27/2023, Inexigibilidade Licitação nº 04/2023. Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP e 3F Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso do software "*OrçaFascio*", destinado orçamentação e planejamento de obras e serviços de engenharia em plataforma on-line. Valor: R$ 6.594,00 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais), data de assinatura: 23/11/2023, Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Fundamento legal: inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5D4F41CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
RESULTADO FINAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG: EXTRATO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO CAMINHONETE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SIM CIMOG**,** CONFORME DEFINIDO NO

PLANO DE TRABALHO CONSTANTE DO CONVÊNIO 017/2023, CELEBRADO ENTRE O CIMOG E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. SENDO ADJUDICADO E HOMOLOGADO. EMPRESA VENCEDORA: ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ 12.580.115/0001-81 NO VALOR TOTAL DE R$ 463.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). GUAXUPÉ/MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:CC315CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0103/2023. PROCEDIMENTO: 117/2023. RATIFICAÇÃO: Diante do que dos autos consta, sobretudo, das justificativas apresentadas, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, amparada no inc. II do art. 24 c/c artigo 23§8º da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO** o procedimento para efeito legal, autorizando a Contratação de empresa para licença de uso de sitio de internet com serviços de criação, manutenção e hospedagem do portal e emails institucionais visando atender as demandas da AMEG, com a empresa: Visão I Sistemas WEB, novalor de R$ 600,00 (seiscentos reais) . Dotação orçamentaria 2020201.0412200012.001 339039000000. Passos 23/11/2023 Henrique Rodarte Fernandes Silva.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:D700FE31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 47/2023
Pregão Presencial nº 05/2023
Contrato nº 55/2023
Item: 5
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Ludmila Aparecida de Souza
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Licenças do Windows, licenças do pacote office e softwares de edição de imagens e vídeos para serem utilizados pela Câmara Municipal de Arcos/MG

Arcos, 23 de novembro de 2023 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:7DB0562D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE OCNTRATO

Processo Licitatório nº 47/2023
Pregão Presencial nº 05/2023
Contrato nº 54/2023
Item: 4
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Ludmila Aparecida de Souza
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Licenças do Windows, licenças do pacote office e softwares de edição de imagens e vídeos para serem utilizados pela Câmara Municipal de Arcos/MG
Arcos, 23 de novembro de 2023 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:410F78E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 E DE ABERTURA DA NOVA SESSÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 E DE ABERTURA DA NOVA SESSÃO

A Câmara Municipal de Barão de Cocais faz saber a todos os interessados que a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com tarja magnética e chip de segurança, visando à aquisição de produtos alimentícios aos servidores públicos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, que seria realizada no dia 23/11/2023, às 14 horas (horário de Brasília), se encontra cancelada em virtude de erro na Plataforma Digital, no tocante ao preenchimento do cadastro do tipo de intervalo.

Faz saber ainda, que a abertura da nova Sessão acontecerá no dia 07 de dezembro de 2023, através da Plataforma Licitar Digital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/11/2023
ABERTURA DA NOVA SESSÃO: 07/12/2023 às 14 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 07/12/2023 às 14 horas e 15 minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Online www.licitardigital.com.br
ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO ANUAL/GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 183.402,25

EDITAL: O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, através do endereço eletrônico *www.cmbaraodecocais.mg.gov.br*, na Plataforma de Licitações Online Licitar Digital, através do endereço eletrônico *www.licitardigital.com.b*r, a partir da data de sua publicação.

Barão de Cocais, 23 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleidimar Cristina Acácio Ferreira
Código Identificador:6AD30CE3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 35/2023

Contrato nº 10/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: ALEXANDRE LUIS LACERDA CAMPOS 05243812676, inscrito no CNPJ sob o nº 17.562.676/0001-71.

Objeto: Apresentação artística musical para a Solenidade da Câmara Municipal de Barão de Cocais (entrega de honrarias), prevista para o dia 06 de dezembro de 2023, às 18:30 horas.
Valor Contratual: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
Período: 21/11/2023 a 21/12/2023.
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2006 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:2982CA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ALTERA O §9º DO ART. 127 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º O parágrafo 4º e 6º do art. 127 da LOMC passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 4º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
...
§ 6º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 4º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 desta Constituição."

Art. 2º. Estas Emendas à Lei Orgânica do Município de Capitólio entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Capitólio, 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:AF29D284

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 58/2023

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 49/2023** – **Processo autuado nº 58/2023**. **OBJETO:** Prestação de serviço de locação de espaço para os eventos de SOLENIDADES: Comenda Diogo Bethonico e Mérito Escolar "Alzira Ayres Pereira" da Câmara Municipal de Catas Altas, Referente ao ano de 2023.

Catas Altas, 20 de novembro de 2023

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:0A5E1A2A

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 58/2023

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal n° 8666/1993 e no Parecer Jurídico, ratifico o processo dispensa de licitação por **limite de Preço n° 49/2023, Processo Autuado n° 58/2023**, visando a contratação da empresa: THAIS MAGALHÃES GUIMARÃES- **CNPJ:** 21.192.220/0001-34 - Valor total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Objeto: Prestação de serviço de locação de espaço para os eventos de SOLENIDADES comenda Diogo Bethonico e Mérito Escolar "Alzira Ayres Pereira" da Câmara Municipal de Catas Altas, Referente ao ano de 2023.

RATIFICO AUTORIZO a contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/2023.

Catas Altas/MG, 20 de novembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Camara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:C7AE1C29

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: Thais Magalhães Guimarães. **CNPJ: Modalidade:** Dispensa por Limite **Processo autuado** nº: 58/2023. **Objeto**: Contratação de de serviço de serviço de locação para os eventos de solenidades: Comenda Diogo Bethonico e Mérito Escolar" Alzira Ayres Pereira" da Câmara Municipal de Catas Altas/MG. Referente ao ano de 2023 **Valor:** R$ 17.000,00 (dezessete reais). **Fundamento Legal:** art.24, inciso II, caput da lei Federal nº: 8.666/93 **Vigência:** 21/11/2023 a 31/12/2023.

Catas Altas, 23 de novembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:41B5D212

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a **REABERTURA** da fase externa do:

Processo de Despesas n.º: 32.2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG
Lotes/itens: Projeto de Mobiliário Fixo e Planejado para a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG
Modalidade: Contratação Direta
Participação: EXCLUSIVA MEI, ME e EPP (Art. 7º, Lei Mun. n.º 1.007/2023)
Critério de escolha: *Menor preço por item.*
Execução: Indireta/empreitada por preço unitário – tarefa.

Por este intermédio, manifesta o interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa.

PRAZO: 3 DIAS ÚTEIS
Termo Final: 28/11/2023

ETP, TR e demais informações deverão ser solicitadas através do endereço eletrônico: *licitar@chapadagaucha.mg.leg.br* ou através do telefone: (38) 3634-1366.

Chapada Gaúcha, quinta-feira, 23 de novembro de 2023.

Contados da publicação no Site Oficial da CMCG: https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:2F23A1E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRORROGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a **PRORROGAÇÃO** da fase externa do:

Processo de Despesas n.º: 24.2023
Objeto: **Contratação de serviços e projetos de construção civil.**
Lotes/itens: Item 1: *Laudo técnico para avaliação estrutural do prédio da Câmara.*
Item 2: *Projeto arquitetônico para construção de muro e calçadas no entorno do edifício-sede da Câmara.*
Modalidade: Contratação Direta
Requisitos: Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Técnica e Operacional, vide Termo de Referência.
Participação: Ampla concorrência.
Critério de escolha: *Menor preço por item.*
Execução: Indireta, empreitada por preço unitário.

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa.

PRAZO: 3 DIAS ÚTEIS
Termo final: Terça-feira 28/11/2023

ETP, TR e demais informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: *licitar@chapadagaucha.mg.leg.br* ou através do telefone: (38) 3634-1366.

Chapada Gaúcha, quinta-feira, 23 de novembro de 2023.

Contados da publicação no Site Oficial da CMCG: https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:83C6366B

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a **PRORROGAÇÃO** da fase externa do:

Processo de Despesas n.º: 41.2023
Objeto: **Contratação de serviços de engenharia**
Lotes/itens: Item 1: *Projeto de adequação de instalações elétricas e cabeamento estruturado do prédio da Câmara Municipal.*
Modalidade: Contratação Direta
Requisitos: Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Técnica e Operacional, vide Termo de Referência.
Participação: Ampla concorrência.
Critério de escolha: *Menor preço por item.*
Execução: Indireta, empreitada por preço unitário.

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa.

PRAZO: 3 DIAS ÚTEIS
Termo Final: 28/11/2023

ETP, TR e demais informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: *licitar@chapadagaucha.mg.leg.br* ou através do telefone: (38) 3634-1366.

Chapada Gaúcha, quinta-feira, 23 de novembro de 2023.

Contados da publicação no Site Oficial da CMCG: https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:41DDC488

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 19/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços nº 19/2022. PARTES: Câmara Municipal de Conquista e ESCAL – Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria LTDA, CNPJ: 18.272.880/0001-10.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do contrato originário de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL", acrescendo à Contratada a seguinte obrigação:

EFD - Reinf - SPED

- A contratada realizará o preenchimento e envio referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro da EFD - Reinf (INSS e IR) que é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) que deve ser utilizado em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, para envio à Receita Federal do Brasil. A obrigação é mensal com prazo até o 15º dia do mês subsequente.

A inclusão ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 1.500,00 (mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação nº 17/2022.

Data da assinatura: 31/10/2023. Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:EDC2AF73

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 003, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Conquista/MG, nos termos previstos na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria no órgão.

A PRESIDÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar 1.251/2019, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor, da Lei nº 14.133/21, em 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a sua aplicabilidade obrigatória a partir de janeiro de 2024, vez que estará encerrado o período de transição entre a antiga e a nova legislação;
CONSIDERANDO a existência, na Lei, de inúmeras normas de eficácia limitada ou contida;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de padronização de procedimentos bem como de estabelecimento, claro e objetivo, das atribuições de competência dos agentes envolvidos na execução da Lei;
CONSIDERANDO, por fim, a imprescindibilidade de adequação, dentro dos limites legais, das normas contidas na Lei, de abrangência nacional, às peculiaridades dos órgãos e entidades municipais;
RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Conquista/MG, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria no órgão.
Parágrafo único. Deverão ser observadas as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste regulamento para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.
Art. 2º. Os processos licitatórios observarão as fases previstas no art. 17, da Lei nº 14.133/21, sendo que a primeira delas, a preparatória, será de responsabilidade da unidade

requisitante, que deverá apresentar documento de formalização de demanda, bem como os demais documentos necessários, ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso.
§1º O Departamento de Licitações e Contratos estabelecerá os documentos necessários à formalização do pedido de contratação, a serem apresentados pela unidade requisitante.
§2º Esse departamento também ficará responsável pela padronização de documentos essenciais à instrução do processo, relativos à fase preparatória, sendo eles:
I. Documento de Formalização de Demanda;
II. Estudo Técnico Preliminar;
III. Minuta de Mapa de Riscos;
IV. Consolidação de Pesquisa de Preços;
V. Termo de Referência.
§3º No caso de obras e serviços de engenharia, as especificações se darão por meio de Projeto Básico, a ser elaborado por profissional inscrito na entidade competente, se utilizando das técnicas e padrões necessários, mediante ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente.
Art. 3º. Considerando-se a necessidade da segregação de funções, a unidade requisitante deverá dispor de agente administrativo para:
I. Planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
II. Promoção dos atos necessários à formalização do pedido de contratação;
III. Realização de pesquisa de preços;
IV. Prestação das informações necessárias à consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA);
V. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
VI. Elaboração do Termo de referência para as compras ou serviços;
VII. Elaboração do projeto básico no caso de obras e serviços de engenharia;
VIII. Promoção da análise de riscos e elaboração do competente Mapa de Riscos, em conjunto com o setor de planejamento, quando houver e com o departamento de licitações e contratos;

IX. Identificação das necessidades e requerimento da contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.
Parágrafo único. Excepcionalmente, considerando fatores como exiguidade de pessoal qualificado e mediante justificativa, as ações previstas nos incisos III, V, VI e VIII, poderão ser executadas pelos agentes elencados no art.4º deste regulamento.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. As regras relativas à atuação do pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conquista/MG passam a ser regulamentadas por este regulamento.
Art. 5º. Para os efeitos deste, consideram-se as seguintes definições:
I. Agente de contratação: pessoa designada pelo Presidente da Câmara, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dispensa ou inexigibilidade, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II. Pregoeiro: pessoa designada pelo Presidente da Câmara, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação na modalidade pregão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
III. Equipe de apoio: será designada, pelo Presidente da Câmara, para auxiliar o agente de contratação ou pregoeiro no exercício de suas atribuições;
IV. Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara, em caráter permanente ou especial, que poderá substituir o agente de contratação nos procedimentos cujo objeto sejam bens e serviços especiais, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
V. Fiscal de contrato: agente público designado, pelo Presidente da Câmara, para acompanhar, fiscalizar e supervisionar, em campo, a execução do objeto dos contratos administrativos firmados pela Câmara;
VI. Gestor de contrato: agente público designado, Presidente da Câmara, para controlar contratos administrativos, de modo a promover as medidas necessárias à correta execução do objeto contratado, de acordo com as condições previstas no ato convocatório, no instrumento de contrato e na legislação aplicada;

Art. 6º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste regulamento não poderá ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. Consideram-se habituais os contratados que possuam contratos vigentes com o Legislativo Municipal no ano em que for designado o agente público.
Art. 7º. O pregoeiro, o agente de contratação e o respectivo suplente serão designados pelo Presidente da Câmara, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei 14.133/2021.
Art. 8º. A comissão de contratação, será designada, em caráter permanente ou especial, poderá substituir o agente de contratação nos procedimentos cujo objeto sejam bens e serviços especiais, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Parágrafo único. O diálogo competitivo será conduzido por comissão de contratação, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da mesma.

Art. 9º. A equipe de apoio e os seus respectivos suplentes, serão designados para auxiliar o agente de contratação, ou pregoeiro, na licitação.
Parágrafo único. A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por servidores efetivos pertencentes aos quadros do órgão, admitida a sua composição por terceiros, desde que observados as vedações contidas no art.9º da Lei 14.133/21.
Art. 10. Caberá ao pregoeiro, ao agente de contratação e à comissão de contratação, em especial:
I. Dar impulso ao procedimento, tomar decisões em prol da boa condução da licitação ou procedimento de contratação direta, inclusive por meio de demandas às unidades requisitantes, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II. Acompanhar os trâmites da licitação, ou procedimento de contratação direta e promover diligências, caso sejam necessárias;
III. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, ou procedimento de contratação direta e promover o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais;
IV. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

V. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
VI. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
VII. Indicar o vencedor do certame;
VIII. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
IX. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, ao Presidente da Câmara para adjudicação e homologação.
Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, os agentes indicados no caput poderão participar da elaboração do edital.
Art. 11. O fiscal do contrato será designado pelo presidente da Câmara, mediante Portaria.
§1º Para o exercício da função, o fiscal do contrato, deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições fixadas neste regulamento antes da formalização do ato de designação.
§2º O fiscal do contrato será, preferencialmente, escolhido conforme as competências e conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da fiscalização, e poderá ser designado para a fiscalização de mais de um contrato.
Art. 12. Compete ao fiscal de contrato, em especial:
I. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato;
VI. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII. Atestar as notas fiscais e faturas;

IX. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira a tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
XII. Conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
XIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço, ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
XIV. Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
XV. Registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
XVI. Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo ao Presidente da Câmara a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
XVII. Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento no caso de obras ou serviços de engenharia;
XVIII. Dar recebimento provisório, quando for o caso, das obras, serviços e compras, mediante termo circunstanciado.
Art. 13. O gestor de contrato será designado, pelo presidente da Câmara, por meio de Portaria.
§1º O gestor de contrato será, preferencialmente, escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento de mais de um contrato.
§2º Para o exercício da função, o gestor do contrato, deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições fixadas neste regulamento, antes da formalização do ato de designação.

§3º Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pelo Presidente da Câmara e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.
Art. 14. São atribuições do gestor de contrato, em especial:
I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato a que tiver sido formalmente designado, dispensando especial atenção às cláusulas referentes às obrigações contratuais;
II. Acompanhar o trâmite processual desde a assinatura até a emissão do Relatório Final de Acompanhamento da Execução das atividades desenvolvidas por força do ajuste contratual;
III. Dar suporte ao fiscal de contrato, oferecendo subsídios e orientações necessárias ao exercício das atividades daquele;
IV. Solicitar, em tempo hábil, aos seus superiores, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes;
V. Prestar, à presidência da Câmara, por escrito, as informações solicitadas a respeito da execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade;
VI. Aferir junto com o fiscal do contrato, todos os documentos de habilitação para pagamento, inclusive o Relatório Circunstanciado de Execução do Contrato, corrigindo eventuais inconsistências identificadas quando na sua não aprovação;
VII. Acompanhar o registro de pagamentos efetuados, observando o saldo de empenho, compatibilizando com as informações relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII. Adotar providências, junto à unidade competente, visando a garantia da disponibilidade orçamentária e financeira durante toda a vigência contratual, bem como a emissão das notas de empenhos nos valores e saldos necessários;
IX. Solicitar ao setor competente a manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para a cobertura de despesas relativas a aditamentos contratuais que venham a alterar o valor do contrato ou da nota de empenho emitida;
X. Solicitar ao setor competente o cancelamento total ou parcial do empenho, os reforços, e as inscrições em restos a pagar, quando for o caso;
XI. Promover o controle das garantias financeiras apresentadas pelas contratadas;
XII. Analisar todas as modificações no projeto pretendidas pela contratada, recomendando que o processo seja submetido à Procuradoria Jurídica, quando necessário;
XIII. Dar ciência à área demandante, sobre alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo originalmente previsto;

XIV. Realizar pesquisa no mercado e/ou junto a outros órgãos da Administração Pública, sobre valores pagos pelos serviços e bens

similares cuja prorrogação, repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, esteja sendo requerido;
XV. Responsabilizar-se pela guarda documental, envolvendo os processos de fiscalização, até a efetivação do último pagamento relativo à contratação.
Parágrafo único - Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pelo Presidente da Câmara e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.
Art. 15. Os fiscais de contratos e gestores de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Câmara, conforme estabelecido no §3º do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021.
§1º A possibilidade de contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal e o gestor de contrato com informações pertinentes às suas atribuições deverá ser prevista, sempre que possível, pela unidade demandante no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico e, por conseguinte, constar expressamente do contrato celebrado entre a Câmara e o particular.
§2º A contratação de terceiros não exime as atribuições do fiscal e do gestor de contrato, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando a fiel execução do contrato.
§3º Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de agentes públicos municipais.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Do Plano de Contratações Anual

Art.16. Será elaborado, anualmente, Plano de Contratações Anual, com os seguintes objetivos:
I. Racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II. Subsidiar a elaboração da lei orçamentária;

IV. Evitar o fracionamento de despesas; e
V. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
Art. 17. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 18 . Para elaboração do plano de contratações anual, as unidade requisitante preencherá documento de formalização de demanda, devidamente padronizado pelo departamento de licitações e contratos.
Art. 19. O documento de formalização de demanda, preenchido com todas as informações necessárias, deverá ser formalizado até o dia 31 de maio do ano de elaboração do plano de contratação anual.
Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 20. Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, o setor de licitações e contratos consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes, ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I. Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II. Adequar e consolidar o plano de contratações anual;
III. Elaborar o calendário de contratações, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§1º O processo de contratação será acompanhado, quando cabível, de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§2º O setor de licitações e contratos concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Presidente da Câmara.
Art. 21. Até a primeira quinzena do mês de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual, o presidente da Câmara aprovará as contratações nele previstas.
Parágrafo único: O presidente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de licitações e contratos, se necessário, para realizar adequações junto às unidades requisitante ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput.*
Art. 22. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, no período compreendido entre 15 de setembro e 15 de novembro.
Parágrafo único: As alterações serão aprovadas pelo presidente em até dez dias contados do encerramento do prazo previsto no *caput.*
Art. 23. O setor de licitações e contratos elaborará o calendário de licitações em consonância com as informações enviadas pelas unidades requisitantes.
Art. 24. As unidades requisitantes, quando do envio dos processos de contratações dos seus itens ao setor de licitações e contratos, deverão observar prazo razoável para início da instrução processual a fim de que o objeto pretendido seja contratado na data desejada.
Art. 25. As demandas constantes do plano de contratações anual (PCA), para a efetiva contratação, deverão ser encaminhadas ao setor de licitações e contratos com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada, acompanhadas da devida instrução processual, de acordo com os normativos que regerem o assunto.
Art. 26. Na execução do plano de contratações anual (PCA), o setor de contratações observará se as demandas a ele encaminhadas constam no plano vigente.
§1º As demandas que não constarem do plano de contratações anual (PCA) ensejarão a sua revisão, caso justificadas, mediante aprovação do Presidente da Câmara.
§2º Caberá à área requisitante solicitar ao Presidente da Câmara, mediante justificativa, a autorização para inclusão de demanda não registrada no PCA.
§3º Durante a execução do plano de contratações anual (PCA), o setor de licitações e contratos acompanhará o calendário de licitações, visando verificar os itens que estão com suas datas de início de instrução processual em atraso, promovendo bimestralmente, ou em outro período que a área julgar necessário, o alerta às áreas requisitantes.

§4º As áreas requisitantes poderão solicitar a alteração da data desejada para a contratação do item, postergando a contratação, transferindo para o plano de contratações anual (PCA) do ano subsequente, ou solicitando o cancelamento do item no plano vigente, assim como qualquer outra informação referente ao item, desde que com a devida justificativa e autorização do Presidente da Câmara.
§5º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.
Art. 27. O plano de contratações anual (PCA) será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a aprovação pelo Presidente da Câmara.
Parágrafo único: Será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara o endereço de acesso ao plano de contratação anual (PCA) no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de
15 (quinze) dias, contados da data de encerramento das etapas de revisão e redimensionamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 28. O estudo técnico preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.
Art. 29. O ETP deverá ser elaborado, de acordo com minuta padronizada disponibilizada pelo setor de licitações e contratos, por servidores das áreas requisitantes, que poderão solicitar auxílio à área

técnica ou à equipe de planejamento da contratação, quando essa for constituída.
§ 1º Os servidores das áreas requisitantes, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para a confecção do documento.
§ 2º Nos casos em que o órgão não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos à elaboração do ETP, será permitida a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 30. O ETP será elaborado de acordo com minuta padronizada, que deverá conter os elementos previstos no §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/21, podendo ser adotada forma simplificada, prevista no §2º desse mesmo artigo, desde que apresentadas as devidas justificativas.
§ 1º Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21.
§ 3º Nas contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Câmara, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§ 4º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 5º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, será orientada por uma análise comparativa entre os modelos identificados, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:
I. Vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas;
II. Ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas;
III. Continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a Câmara;
IV. Sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;
V. Incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;
VI. Havendo a possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
VII. Opções menos onerosas à Câmara, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Art. 31. A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.
Art. 32. A elaboração do ETP:
I. Será dispensada:
a) na contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, independente da forma de contratação;
b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
c) quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;
d) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;
e) nas contratações provenientes de adesões a atas de registro de preços.
II. Poderá ser dispensada nas hipóteses de:
a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
b) quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa;
c) dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.
III. Poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, em especial nos casos de:
a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os ETP`s podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;
b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;
c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.

Parágrafo único. Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados ETPs formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal nos doze meses anteriores à contratação.

Do Estudo Técnico Preliminar Para Contratação de Obras e Serviços Comuns de Engenharia

Art. 33. No ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia deverá ser observado o disposto nos dispositivos anteriores, no que couber.
Art. 34. Com base no plano de contratações anual, quando elaborado, deverão acompanhar o ETP, no caso de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, documentos com as seguintes informações, que se farão parte integrante do estudo:
I. A localização da obra e/ou serviço;
II. A documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;
III. A identificação e titularidade dos terrenos;
IV. A natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;
V. A estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
VI. A avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de rodovias;
§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão.
§ 2º Recebida a demanda interna ou externa de obra e/ou serviço de engenharia pelo órgão, o Presidente da Câmara deverá decidir sobre o encaminhamento para estudo técnico preliminar na forma descrita neste regulamento.
§ 3º O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação do Presidente da Câmara, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

§ 5º Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado o relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada.
Art. 35. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21.

Do Termo de Referência

Art.36. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, de acordo com a minuta padronizada disponibilizada pelo setor de licitações e contratos e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
Art.37. O termo de referência deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/21.
Art.38. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.
Art.39. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

CAPÍTULO IV
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 40. A pesquisa de preços será documentada, de acordo com minuta padronizada, devendo conter, em especial:
I. Descrição do objeto a ser contratado;
II. Identificação do responsável;
III. Indicação das fontes consultadas com os respectivos valores.
Art. 41. Para obtenção do preço estimado, adotar-se-á cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 42. A unidade requisitante deverá realizar a pesquisa de preços previamente às aquisições de bens e contratações de serviços, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I. Consulta aos preços disponíveis no painel de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro que vier a substituí-lo;
II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços;
III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que observados os seguintes quesitos:
a) Deve ser realizada perante empresas legalmente estabelecidas;
b) O item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;
c) A página eletrônica acessada deverá ser copiada e disponibilizada em formato PDF, contendo no mínimo as informações relativas ao item pesquisado como identificação do fornecedor, endereço eletrônico, data e hora do acesso, especificação do item, preço e quantidade;
d) Itens que não se refiram a preços promocionais, saldos ou queima de estoque;
e) Itens que não sejam usados, avariados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;
f) Não serão admitidas as cotações:
1. Que não possam ser documentadas para posterior comprovação;
2. De itens com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;
3. Provenientes de sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

IV. Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da realização ou do recebimento do orçamento.
§1º A critério da unidade requisitante, os parâmetros de pesquisa previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser dada preferência ao previsto nos incisos I e II, do caput, demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pelo Presidente da Câmara.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§6º Excepcionalmente, mediante justificativa do Presidente da Câmara, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
§7º O resultado da pesquisa de preços de que trata este artigo deve ser consolidado e subscrito pelo servidor por ela responsável, o qual deve certificar-se de que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto que se pretende contratar.
§8º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de lote em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.
Art. 43. Na hipótese de a pesquisa de preços ser realizada com fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação e ter acesso ao documento elaborado pela unidade requisitante, que reúna as características e as especificações técnicas do objeto a ser adquirido, ou do serviço a ser contratado.
Parágrafo único. Deverá ser assegurado, aos fornecedores, prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.
Art. 44. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 42.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 42, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Câmara, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Fica vedada a contratação direta, por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Art. 45. Na pesquisa para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, o custo estimado da contratação deve

contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços definidos da seguinte forma:
I. Por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
II. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.
Art. 46. A pesquisa para obtenção do preço estimado para obras e serviços de engenharia será elaborada utilizando-se, dentre outras ferramentas que possam vir a ser aplicadas, o SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), observando, no que couber, o disposto neste regulamento.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 47. Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:
I. Bem de luxo: bem permanente ou de consumo cujas características extrapolem as necessidades da Câmara, reconhecíveis por meio de qualidades que indiquem:
a) ostentação;
b) magnificência;
c) apelo estético; ou
d) refinamento;
II. Bem de qualidade comum: bem permanente ou de consumo cujas características essenciais são indispensáveis ao atendimento das necessidades da Câmara;
Art. 48. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 47:
I. For adquirido a preço similar ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II. Tenha características superiores justificadas em face da necessidade do ente.
Art. 49. É vedada a aquisição de bens enquadrados como de luxo, nos termos do inciso I do art. 47 deste regulamento.
Art. 50. O setor de licitações e contratos, ao identificar bens de luxo no DFD – Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, conforme disposto no artigo 47 deste regulamento, requererá ao setor requisitante a supressão ou substituição dos bens.
Art. 51. Quando não houver a supressão ou substituição, prevista no dispositivo anterior, deverá ser demonstrado o enquadramento ao disposto no artigo 48, antes da publicação do edital de licitação ou da compra direta.

CAPÍTULO VI
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Art. 52. A Câmara Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.
§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/21, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização, bem como das minutas padronizadas de documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, consolidação de pesquisa de preços e termo de referência, dentre outras disponibilizadas pelo departamento de licitações e contratos, deverá ser justificada, por escrito, pelo setor responsável pela elaboração do documento e a justificativa será anexada aos autos do processo.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços
Art. 53. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - Quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
III - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
IV - Quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
V - Quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara.

Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns à Câmara Municipal
Art. 54. Compete ao setor de licitações da Câmara Municipal realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns às suas unidades.

Das Competências do Órgão Gerenciador
Art. 55. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:
I. Realizar a Intenção de Registro de Preços;
II. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
III. Realizar pesquisa de mercado:
a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
IV. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
V. Realizar o procedimento licitatório pertinente;
VI. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
VII. Informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
VIII. Acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
IX. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo à deliberação ao Presidente da Câmara;

X. Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
XI. Aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
XII. Submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, ao Presidente da Câmara, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
XIII. Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste regulamento;
XIV. Divulgar na internet, no sítio eletrônico da Câmara, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
XV - Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste regulamento.

Das Competências dos Órgãos Participantes Art. 56. Caberá aos Órgãos Participantes:
I. Manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão
Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;
II. Assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pelo Presidente da Câmara;
III. Manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
IV. Verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;
V. Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
VI. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
VII. Aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do artigo 55 deste regulamento;

VIII. Informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;
IX. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Da Intenção de Registro de Preços
Art. 57. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades municipais, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.
§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:
I. Convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;
II. Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
III. Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
IV. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.
§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.
§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no "caput" deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Da Licitação para Registro de Preços
Art. 58. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.
§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.
§2º Excetuam-se, ainda, ao disposto no caput deste artigo, quando se optar pela contratação mediante registro de preços por dispensa de licitação, desde que observadas as hipóteses de ocorrência previstas no art.75 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.
Art. 59. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do "caput" deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "caput" deste artigo.

Do Registro de Preços e da Validade da Ata
Art. 60. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 59 deste regulamento, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.
§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 61. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta será disponibilizada na Internet, na página da Câmara Municipal, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.
Art. 62. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, prorrogável por igual período, desde que:
I. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
II. Pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
§ 1º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

Da Contratação com Fornecedores Registrados
Art. 63. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
Art. 64. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.
§ 1º O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:
I. Reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;
II. Formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;
III. Efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;
IV. Realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.
Art. 65. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese do "caput" deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando, a não aceitação, no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
§ 3º A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.
Art. 66. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:
I. Organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;
II. Deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 67. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 68. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 69. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

Do Cancelamento dos Preços Registrados
Art. 70. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
III. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
IV. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
Art. 71. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
Art. 72. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 73. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade municipal, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.
Art. 74. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante.
§ 1º Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:
I - Por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
II - No conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
§ 3º As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 75. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

CAPÍTULO VIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 76. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento, no órgão ou na entidade, para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação permanente, ou especial, designada pelo Presidente da Câmara.

§3º O credenciamento não estabelece a obrigação de a Câmara efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
Art. 77. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu o texto original.
Art. 78. A documentação será analisada no prazo máximo de quinze dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pelo Presidente da Câmara, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente ou comissão responsável pelo credenciamento terá o prazo de dois dias úteis para decidir.
Art. 79. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 80. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 81. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação ou comissão especial de credenciamento.
Art. 82. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I. Paralela e não excludente;
II. Com seleção a critério de terceiros;
III. Em mercados fluidos.
Art. 83. O edital deverá conter:
I. As exigências de habilitação, em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II. As exigências específicas de qualificação técnica;
III. As regras da contratação;

IV. Os valores fixados para remuneração por categoria de atuação;
V. Minuta de contrato de adesão ou instrumento equivalente; e
VI. Modelos de declarações, quando for o caso.
Art. 84. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o objeto, quando convocado.
§1º O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Câmara em prazo não superior a cinco dias úteis, contados da autorização de que trata o inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Indeferido o credenciamento, caberá recurso no prazo de três dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio do agente de contratação ou comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
§4º O Presidente da Câmara, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou comissão de contratação proferirá, também no prazo de cinco dias úteis, a sua decisão, devendo promover a respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 85. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de extinção do contrato ou instrumento equivalente.
§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até cinco dias úteis para enviá-la.
§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º, 3º e 4º do art. 84 deste regulamento.

§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicada na forma do §1º do art. 84 deste regulamento.
Art. 86. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando disponível e, alternativamente, no Cadastro de Fornecedores do órgão, sob pena de extinção do contrato.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato de adesão, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, a Câmara Municipal deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 87. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 88. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos de adesão firmados com a Câmara terá seu contrato extinto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 89. São obrigações do credenciado:
I. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou

dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV. Manter, durante o período de vigência do contrato de adesão, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no

que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, no termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VI. Manter disciplina no locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VII. Cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
VIII. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
IX. Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
X. Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XI. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
Art. 90. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, deste regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.
Art. 91. A Câmara convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 92. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 93. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.
Art. 94. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
Art. 95. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Câmara a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I. Descrição da demanda;
II. Razões para contratação;
III. Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV. Número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V. Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI. Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio, de modo que sejam distribuídas

por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §3º deste artigo;
II. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente;
III. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista, obedecida a ordem de deferimento.
§4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em lotes distintos, por objeto e localidade a ser contratado.
§5º Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço/fornecimento, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133/21 e este regulamento.
§6º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§7º Nas hipóteses de contratação previstas no caput deste artigo, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 97 deste regulamento.
Art. 96. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 97 deste regulamento.
Art. 97. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§1º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§3º A Câmara deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§4º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§5º A Câmara poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§6º Após a data fixada no edital de credenciamento para a entrega dos envelopes, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato.
§7º Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem.
§8º Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§9º Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente ou à comissão de contratação a documentação exigida no edital de credenciamento.
§10. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, que poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação direta aos interessados.
§11. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no PNCP.

§12. A critério do agente de contratação, ou comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§13. O interessado que tiver o pedido de credenciamento indeferido, poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 84 deste Regulamento.
§14. Após a habilitação, será publicada a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens.
§15. O contrato de serviços ou fornecimento de bens serão assinados, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pela Câmara.
§16. A Câmara poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

§17. A Câmara poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§18. Na hipótese do §17 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de extinção do contrato.
§19. Na ocasião de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, será providenciada a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Art. 98. O não cumprimento das disposições deste regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar a extinção do contrato de adesão, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
Art. 99. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 100. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes, devendo ser observadas as normas contidas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 14.133/21.
Art. 101. Compete ao Departamento de Licitações e Contratos e aos servidores responsáveis pelas compras públicas, manter os registros cadastrais e emitir os respectivos certificados de registro cadastral.
§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.
§ 2º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.
§ 3º. Os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.
§ 4º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 102. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para fins de cadastramento, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 103. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI terá como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Parágrafo único. Compete à unidade responsável pela execução do objeto a condução do PMI, observadas as regras e os procedimentos, no que couber, previstos no regulamento Federal nº 8.428/15.
Art. 104. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão de contratação, constituída na forma deste regulamento.
Art. 105. O termo de referência e edital conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pelo Presidente da Câmara:
I. Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II. Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III. Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV. Exclusividade da autorização, se for o caso;
V. Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI. Prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII. Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII. Proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX. Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X. Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O edital deverá ser publicado nos termos do art.54 da Lei nº 14.133/21.
Art. 106. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 107. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 108. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Câmara perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 109. A autorização deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara e informará:
I. O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II. A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Câmara no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Câmara e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 110. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 111. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 112. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização, o mantém responsável, perante a Câmara, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 113. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I. A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Câmara; e

II. A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 114. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 115. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I. De ofício, pela comissão de contratação, mediante suficiente motivação;

II. A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão contratação.

Art. 116. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 117. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 118. A comissão de contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A comissão de contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Câmara.

Art. 119. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste regulamento:

I. Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II. Não obrigará o poder público a realizar licitação;

III. Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV. Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 120. Para aceitação dos produtos e serviços do PMI, a comissão de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são

compatíveis com as reais necessidades da Câmara e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 121. O edital de chamamento estabelecerá a forma que a comissão de contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO X
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 122. Será designado agente de contratação ou comissão de contratação, que será responsável pelo processamento da pré-qualificação.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 123. A Câmara Municipal poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré- qualificados, justificadamente, desde que:

I. A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II. A pré-qualificação seja total.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o prazo máximo de análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 124. No caso de realização de licitação restrita, será encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O convite não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 125. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:

I. Assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;

II. Promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;

III. Proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras.

Art. 126. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas

com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.

Art. 127. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 128. A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 2º Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 3º Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas expensas.

Art. 129. Da decisão que defere, ou indefere a pré-qualificação, caberá recurso no prazo de três dias úteis, contados a partir da sua publicação.

Art. 130. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:

I. Ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II. Constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em avaliações posteriores;
III. Quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;
IV. Quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
V. Quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.
Art. 131. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.
Art. 132. O Legislativo Municipal manterá cadastro dos bens pré-qualificados.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Das licitações pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto
Art. 133. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara.
Parágrafo único. Para fins de aplicação desse modo de disputa, serão observadas, no que couber, os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

Das licitações pelo critério de julgamento por técnica e preço
Art. 134. O critério de julgamento por técnica e preço será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital, forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara.
Parágrafo único. Para fins de aplicação desse modo de disputa, serão observadas, no que couber, os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 2, de 07 de fevereiro de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Das licitações pelo critério de julgamento por maior retorno econômico
Art. 135. O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Câmara, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço.
Parágrafo único. Para fins de aplicação desse modo de disputa, serão observadas, no que couber, os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

Das licitações pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico
Art. 136. O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desse modo de disputa, serão observadas, no que couber, os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 12, de 31 de março de 2023, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 137. As licitações, pelos critérios de julgamento mencionados nos arts. 133 a 136, assim como a dispensa eletrônica do art.139, serão realizadas à distância e em sessão pública, por meio de plataforma eletrônica adotada pela Câmara Municipal, que deverá ser indicada, expressamente, no edital.
Parágrafo único. A plataforma de que trata o caput, que poderá ser fornecida por pessoa jurídica de direito privado, deverá manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO XI
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Dos processos de contratação direta
Art. 138. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos elencados no art.72, da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo único. A contratação direta poderá ser adotada se atendidos os requisitos previstos nos art.74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que versam sobre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Da dispensa eletrônica
Art. 139. A dispensa, na forma eletrônica, será regida, no que couber, pelos procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, DE 8 de julho de 2021, ou por outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Aplica-se também, à dispensa eletrônica, o disposto neste regulamento, especialmente a norma contida no art. 137.

Da dispensa não eletrônica
Art. 140. A Câmara Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, quando o valor estimado da contratação não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do limite disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, quando o valor estimado da contratação não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do limite disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e pela homologação da contratação, deve observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
§ 5º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, nos termos do art. 139 deste regulamento.
Art. 141. A Câmara Municipal deverá publicar Aviso de Contratação Direta, no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as seguintes informações, para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/cotação de preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta, no PNCP.

§2º. Poderá ser realizada a estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art.44, §4º e 5º, deste regulamento.

Art. 142. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Art. 143. Caberá ao fornecedor se certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pela Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado.

Art. 144. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, a Câmara Municipal realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 145. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 146. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 147. Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal deverá solicitar o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Art. 148. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação, elencados no Aviso de Contratação Direta, deverão ser enviados juntamente com a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário especificados.

Art. 149. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, os documentos de habilitação poderão ser dispensados, total ou parcialmente.

Art. 150. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 151. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, a Câmara Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Art. 152. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 153. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

§1º Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Câmara, oferece proposta.

§2º Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 154. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Câmara.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Câmara, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL PELA ADVOCACIA PÚBLICA

Art. 155. Este capítulo se aplica aos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal que, em decorrência da prática de atos funcionais, venham a ocupar o polo passivo em ações civis públicas, ações populares, ações de improbidade, ações criminais ou sejam indiciados em inquérito civil ou criminal, ou estejam respondendo a processos perante outros órgãos de controle.

§1º Consideram-se servidores públicos, os servidores efetivos ou comissionados do Poder Legislativo Municipal.

§2º Consideram-se agentes políticos, os vereadores.

§3º A assistência aos servidores e agentes políticos somente será realizada se cumpridas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I. O ato tenha sido praticado no exercício de cargo efetivo, em comissão, ou como agente político integrante da estrutura do Poder Legislativo municipal;

II. O ato não seja contrário a parecer da Procuradoria da Câmara, emitido até a data de sua realização.

§4º Aplica-se o presente Regulamento na hipótese de o servidor público ou agente político não mais ocupar o cargo ou função em que foi praticado o ato questionado.

Art. 156. Para beneficiar-se do disposto neste Regulamento, o servidor ou agente político deverá apresentar requerimento formal.

Art. 157. Apresentado o requerimento, a assistência será deferida mediante parecer favorável da Procuradoria Jurídica e autorização expressa do Presidente da Câmara.
Art. 158. O disposto neste Regulamento não prejudicará as competências institucionais da Procuradoria no tocante à representação judicial da Câmara.
Parágrafo único. Demonstrada e justificada, pela procuradoria jurídica, a impossibilidade de promover a representação do requerente, sem prejuízo às suas competências institucionais, fica autorizada a contratação, obedecendo-se às formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 159. Não será admitida a assistência prevista neste Regulamento em processos em que o Poder Legislativo Municipal seja parte.

Art. 160. O Poder Legislativo Municipal fica obrigado a fornecer ao advogado que atuará na defesa todas as informações e documentos necessários para viabilizar a assistência.
Art. 161. A autorização de que trata o art. 157 deverá ser publicada no sítio eletrônico da Câmara com as seguintes informações:
I. Número de inscrição do advogado na OAB/MG;
II. Nome, matrícula, cargo, função e lotação do servidor beneficiado;
III. Número do processo.
Art. 162. O servidor ou agente político restituirá os gastos com sua defesa, admitindo-se o parcelamento nos mesmos prazos aplicáveis à dívida ativa, quando:
I. For condenado criminalmente ou em ação de improbidade por decisão transitada em julgado;
II. O ato for considerado ilegal ou inconstitucional por decisão transitada em julgado;
III. A Câmara, no curso do processo, tomar conhecimento de circunstâncias que apontem para a ilegalidade manifesta do ato e para o dolo, culpa grave ou erro grosseiro do servidor ou agente político, observando, neste caso, o seguinte procedimento:
a) Iniciativa fundamentada da procuradoria jurídica;
b) Manifestação prévia do interessado, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis;
c) Decisão final irrecorrível do Procurador Geral.

CAPÍTULO XIV
DO PROCESSO SANCIONADOR
Art.163. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do Presidente da Câmara.
§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.
Art. 164. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Câmara, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Câmara.
Art. 165. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art.
155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II. Der causa à inexecução total do contrato;
III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I. Será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
II. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

III. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá ao Presidente da Câmara para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
IV. Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto;
§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
Art. 166. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º O Presidente da Câmara, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público.
§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
Art. 167. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 168. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Câmara.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
I. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Câmara a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 169. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo ao Presidente da Câmara, para julgamento.
§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria.
§ 4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o

processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 170 a art. 172 deste Regulamento.
Art. 170. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pelo Presidente da Câmara.
§ 1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
I. Os fatos que ensejam a apuração;
II. O enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III. A identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
IV. Na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.
§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
Art. 171. A Comissão Processante será composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos do órgão, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§ 1º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 170 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos ao Presidente da Câmara para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
§ 2º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará

a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos ao Presidente da Câmara para apreciação.
Art. 172. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º Da decisão de que trata o §2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
Art. 173. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
Art. 174. Transcorrido o prazo previsto no art. 173 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Câmara, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação do Presidente da Câmara, após a manifestação jurídica.

§ 5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
Art. 175. No caso de indícios de falsidade documental apresentada no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 03 (três) dias úteis.
Parágrafo único - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
Art.176. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
Art.177. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I. A identificação do acusado;
II. O dispositivo legal violado;
III. A sanção imposta.
§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras

decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art.178. Na aplicação das sanções, a Câmara Municipal deve observar:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI. Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art.179. São circunstâncias agravantes:

I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II. O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV. A reincidência;

V. A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 167 deste Regulamento.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 05 (cinco) anos;

III. Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art.180. São circunstâncias atenuantes:

I. A primariedade;

II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III. Reparar o dano antes do julgamento;

IV. Confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art.181. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art.182. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Câmara, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III. Suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art.183. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art.184. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art.185. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será do Presidente da Câmara.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art.186. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art.187. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art.188. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do Presidente da Câmara.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art.189. A extinção do contrato por ato unilateral da Câmara poderá ocorrer:

I. Antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II. No processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III. Em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou

IV. Quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art.190. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art.191. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Art.192. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 06 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 06 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art.193. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Art.194. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I. Reparação integral do dano causado;
II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) esteja cumprindo pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art.155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art.195. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Câmara solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

CAPÍTULO XIV
DA DISPENSA DA ANÁLISE JURÍDICA
Art.196. Caberá à Procuradoria Geral disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.197. Cabe à Presidência da Câmara fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis à administração da Câmara.

Art.198. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, independem do pagamento de preço público.
Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.
Art. 199. Revogam-se imediatamente as IN's (Instruções Normativas) n. 003 de 20/01/2020, n. 005 de 09/10/2020, n. 006 de 18/12/2020, n. 007 de 18/12/2020, n. 008 de 18/12/2020,
bem como, todo e qualquer regulamento, editado no âmbito desta Câmara Municipal de Conquista/MG, que disponha sobre licitações e contratos administrativos.
Art. 200. Este regulamento entra em vigor nesta data de publicação.

Câmara Municipal de Conquista/MG, 20 de novembro de 2023.

RODRIGO ZARA

Assinado de forma digital por RODRIGO ZARA

FARIA:1065650
3610

FARIA:10656503610 Dados: 2023.11.20
18:26:35 -03'00'

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal

MACHADO:07778

LETICIA MARIA

Assinado de forma digital por

LETICIA MARIA MACHADO:07778293633

293633

Dados: 2023.11.20 16:45:29 -03'00'

LETÍCIA MARIA MACHADO
Controladora Geral da Câmara Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:FBE04BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; Copycentro Ltda EPP. - CNPJ 00.487.928/0001-42. Objeto: Retificação da Cláusula Quinta do 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 02/2022, com inclusão de dotação orçamentária. Retificação: Retifica-se o subitem 5.1 da "Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária" com a seguinte redação "*5.1 As despesas relativas ao presente Termo de Aditamento, serão realizadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.65.1.500.000.0000-26 e 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.01.1.500.000.0000-27"*.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela rerratificação. Curvelo/MG, 23 de novembro de 2023. Daniel Araújo Souza – Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F09C0271

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – DISPENSA Nº 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – DISPENSA Nº 001/2023

A **CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.837/0001-30, com endereço na Praça Carlos Jaime, nº 22, centro, em Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, representada neste ato por seu Presidente, vereador Jerônimo Francisco de Melo, brasileiro, casado, nascido no dia 28/07/1967, filho de Geraldo Sobrinho de Melo e de Maria Francisca de Melo, portador da cédula de identidade nº MG-4.700.873, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 655.948.276-68, residente e domiciliado na Alameda Dom Oscar de Oliveira, nº 3, centro, CEP 36.210-000, Desterro do Melo, Minas Gerais, neste ato designada CONTRATANTE e **MERCADO SUPER ECONÔMICO FERREIRA LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.962.378/0001-64, com endereço na praça Carlos Jaime, nº 42, centro, CEP 36.210-000, em Desterro do Melo/MG, por sua representante, Sra. Solange Ferreira Martins, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº MG-10.810.410, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 055.353.466-16, residente e domiciliada na avenida Antônio Gonzaga de Araújo, nº 76-A, centro, CEP 36.210-000, em Desterro do Melo/MG, neste ato denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) ao Contrato de Prestação de Fornecimento nº 005/2023, conforme art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO
O objeto do presente termo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) à parcela correspondente aos gêneros alimentícios no objeto do contrato, conforme cláusula 1.1 do Contrato de Fornecimento nº 005/2023, no montante de R$283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), passando de R$1.134,00 (um mil e cento e trinta e quatro reais) para R$1.417,50 (um mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Parágrafo único: O acréscimo ao valor total do contrato corresponde a 14,32% (quatorze inteiros e trinta e dois centésimos por cento).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente sob o número:
01.10.02.01.031.0101.2002 Manutenção da Atividade da Secretaria da Câmara
3.3.90.30.00 Material de Consumo.
3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Desterro do Melo, MG, 14 de novembro de 2023.

Câmara de Vereadores de Desterro do Melo
JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente
Contratante

Mercado Super Econômico Ferreira LTDA-ME.
SOLANGE FERREIRA MARTINS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:1DE4E0CE

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – DISPENSA Nº 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – DISPENSA Nº 001/2023

A **CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.837/0001-30, com endereço na Praça Carlos Jaime, nº 22, centro, em Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, representada neste ato por seu Presidente, vereador Jerônimo Francisco de Melo, brasileiro, casado, nascido no dia 28/07/1967, filho de Geraldo Sobrinho de Melo e de Maria Francisca de Melo, portador da cédula de identidade nº MG-4.700.873, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 655.948.276-68, residente e domiciliado na Alameda Dom Oscar de Oliveira, nº 3, centro, CEP 36.210-000, Desterro do Melo, Minas Gerais, neste ato designada CONTRATANTE e **MERCADO SG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.383.623/0001-59, com endereço na rua Padre Ernesto, nº 44, centro, CEP 36.210-000, em Desterro do Melo/MG, por seu representante, Sr. Gilson Junio Ferreira Martins, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-17.468.043, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 125.127.186-38, residente e domiciliado na rua Antônio Gonzaga de Araújo, nº 76, centro, CEP 36.210-000, em Desterro do Melo/MG, neste ato denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) ao Contrato de Prestação de Fornecimento nº 005/2023, conforme art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO
O objeto do presente termo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) à parcela correspondente aos gêneros alimentícios no objeto do contrato, conforme cláusula 1.1 do Contrato de Fornecimento nº 006/2023, no montante de R$1.496,62 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), passando de R$5.986,50 (cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para R$7.483,12 (sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos).
Parágrafo único: O acréscimo ao valor total do contrato corresponde a 20,49% (vinte inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente sob o número:
01.10.02.01.031.0101.2002 Manutenção da Atividade da Secretaria da Câmara
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Desterro do Melo, MG, 14 de novembro de 2023.

Câmara de Vereadores de Desterro do Melo
JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO -
Presidente
Contratante

Mercado SG LTDA.
GILSON JUNIO FERREIRA MARTINS –
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:ABC3E95C

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Desterro do Melo/CNPJ: 26.113.837/0001-30.
CONTRATADA: **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO, CNPJ SOB O Nº 32.350.293/0001-23**

OBJETO: Aquisição de equipamentos necessários para a montagem do sistema de transmissão de Rádio da Câmara Municipal de Desterro do Melo e sua instalação.

EMPRESA: FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.293/0001-23, com endereço na Rua José Cesário, nº 82, Bairro Centro, CEP: 36.270-000, Ressaquinha, Minas Gerais.

O VALOR TOTAL: R$ 53.650,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 23/11/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:BCDB9263

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
1ª (PRIMEIRA) RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2023

Tomada de Preço: 01/2023

Objeto: Contratação de Empresa Escpecializada em construção civil para a execução de obras da segunda etapa da construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

NA CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

ACRESCENTE-SE: ANEXO XIX
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CURVA ABC)

Diamantina/MG, 22 de novembro de 2023

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:FC1E3C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
2ª (SEGUNDA) RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2023 - TOMADA DE PREÇO 01/2023

Processo Licitatório n° 18/2023
Tomada de Preço: 01/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em construção civil para a execução de obras da segunda etapa da Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

ANEXO IX
MULTA DE CONTRATO

Contrato n° ____/2023 que, entre si, celebram a Câmara Municipal de Diamantina/MG e a Empresa _____, para os fins que especifica.

ONDE LÊ: Aos .....dias do mês de .....de 2023, de um lado a Câmara Municipal de Diamantina, Estado de Minas Gerais, com sede situada na Praça JK, 27, Centro - Diamantina/MG e, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.209.557/0001-44, neste ato representado pelo Exm°. Senhor Presidente da Câmara Municipal Edival Silva Soares;

LEIA-SE: Aos.....dias do mês de .....de 2023, de um lado a Câmara Municipal de Diamantina, Estado de Minas Gerais, com sede situada na Praça JK, 27 - Centro, Diamantina/MG e, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.209.557/0001-44, neste ato representado pelo Exm°. SEnhor Presidente da Câmara Municipal CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA

ONDE SE LÊ: Eivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

LEIA-SE: Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Diamantina, 22 de novembro de 2023

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:6F8EC486

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- No cumprimento do Art. 25 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº 012/2023, Inexigibilidade nº 003/2023, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023 para a contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais à Câmara Municipal de Formiga, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) pela inscrição. Formiga, 23 de novembro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal De Formiga.

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:BFEAC536

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, nos termos da Lei n° 8.666/93, torna público a celebração de contrato administrativo para execução do objeto referente ao Processo Administrativo nº 019/2023, Inexigibilidade nº 003/2023. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94. Contratada: Vieira da Silva Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 42.709.947/0001-16, com endereço na praça Fortunato Pereira, nº 17, sala 02, Centro, Sapucaí-Mirim – Minas Gerais, sócio administrador e responsável técnico, Dr. Augusto Vieira da Silva, brasileiro, advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/MG sob nº 88.837, inscrito no CPF nº 043.244.346-03, Cédula de Identidade nº 32.836.859-3 SSP/SP, com escritório profissional na praça Fortunato Pereira, nº 17, sala 02, Centro, Sapucaí-Mirim – Minas Gerais, para execução de serviços técnicos de natureza singular para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução na edição e confecção de proposição de minuta e redação final de NOVO Regimento Interno, na forma de projeto de resolução, à Câmara Municipal; ademais, reforma, revisão geral e atualização da Lei Orgânica do Município de Ibiá; cuja execução e entrega dos serviços deverão ser realizados durante o ano de 2023; com a finalidade de adequação, atualização, modernização e aperfeiçoamento dos instrumentos normativos do Município de Ibiá. Vigência do Contrato: 13 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento: art. 25, inciso II, art. 13, inciso III, art. 24, inciso II e art. 23, inciso II, alínea "a", todos Lei n° 8.666/93, art. 3-A, parágrafo único, da Lei 8.906/94 e art. 1°, da Lei 14.039/20. Dados pormenorizados da contratação poderão ser consultados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibiá (MG) < https://www.ibia.mg.leg.br/ e/ou no Diário Oficial dos Municípios Mineiros mantido pela Associação Mineira de Municípios (AMM) - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:50CA44AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 141-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 141/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.187,60.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 06/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 141/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 07/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade reforçar dotações de contratos das Unidades de Atenção Básica e UPA, uma vez que serão contratados 16 (dezesseis) Técnicos de Enfermagem e, ainda, para o aditivo da reforma da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação, Superavit Financeiro de 2022 e da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 141/2023.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:29066415

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 142-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 142/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 330.856,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 142/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por objetivo o repasse à Fundação São Carlos, utilizando-se dos recursos previstos na Resolução nº 8.904/2023, Emenda Parlamentar – Indicações 121245, 121246 e 125195. Os valores serão repassados à instituição por meio de Convênios e a finalidade será a compra de um Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo, a aquisição de Aparelho de Vídeo Laringoscópio e a aquisição de Aparelho de Anestesia.
Seguem, anexos, cópia da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde, os Planos de Trabalho da Fundação São Carlos e o detalhamento das dotações.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 142/2023.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:56198955

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 143-2023 - AUTORIZA AUXÍLIO FSC

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 143/2023 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 143/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Fundação São Carlos, com recursos provenientes de Indicações Parlamentares destinadas à entidade, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R$ 330.856,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), por meio de Convênios que serão celebrados com a instituição, segundo consta na justificativa do projeto.

Porém, como se trata de repasse para aquisição de equipamentos para os Serviços Complementares de Saúde, do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o **Não se aplicam as exigências desta Lei**:*
…
*IV - **aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 3.727/2022 – LDO Municipal.

Aos membros desta Comissão cabe o alerta ao gestor para que se certifique bem se poderá ser utilizado o Convênio, tendo em vista que não temos ainda decisões das cortes de contas ou judiciais a respeito deste assunto para servirem de parâmetro.

Da concessão de Auxílio:

Auxílios são transferências de valores destinados a cobrir despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos.

Destinam-se, exclusivamente, a ajuda financeira para despesas de capital (investimentos), quer sejam em obras, equipamentos ou outros materiais permanentes.

A entidade recebedora do recurso financeiro do Município não poderá ter finalidade lucrativa. Independe da contraprestação direta em bens e serviços.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.727/2022 – LDO Municipal para 2023.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse do Auxílio, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

Vale citar por fim, que se trata de repasse de recursos oriundos de Indicações Parlamentares, por meio de Emendas ao Orçamento do Estado de Minas Gerais, portanto, o repasse será de fundo a fundo, ou seja, da Secretaria de Estado de Saúde para o Município, que repassará os recursos à Fundação São Carlos.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 143/2023.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:44180F2F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC CM 06-2023 - ALTERA C POSTURAS - ANÁLISE DAS ÁGUAS - LISA MIRANDA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 6/2023 que Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 06/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 6/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 07/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Alexandre de Moraes é *"(...) apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do Município." (cf. in Constituição do Brasil Interpretada, 5ª ed., Atlas, São Paulo, 2005, p. 764).*

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação

federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é regulamentar a análise das águas dos córregos, lagos, lagoas e da Praia Pública Municipal, de forma a garantir a saúde de toda população e visitantes.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, a Vereadora tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Assim a autora justificou o projeto:

"Apresento este Projeto de Lei Complementar por entender que a Administração Pública deve realizar, periodicamente, a análise da qualidade das águas dos nossos córregos, lagos e lagoas, em especial, da Praia Pública Municipal.

Estas análises são imprescindíveis para garantir a proteção à saúde daquelas pessoas que frequentam a Praia Pública Municipal, ou que utilizam outras lagoas, lagos e córregos para se banharem.

Há muitos meses venho trabalhando com a Assessoria Jurídica desta Casa, para a elaboração deste Projeto. E agora, decidi apresentá-lo, com urgência, em virtude das palavras de uma cidadã que veio à Câmara, para utilizar a Tribuna Popular, quando denunciou inúmeros problemas existentes na Praia Pública Municipal, dentre eles, a qualidade da água.

Segundo esta cidadã, o esgoto dos banheiros do local está sendo jogado na areia, e consequentemente, chega à lagoa.

Na minha visão, uma análise constante, periódica, da qualidade da água trará maior tranquilidade e segurança aos usuários da Praia Municipal e dos outros locais citados no Projeto. Os técnicos da área é que definirão a periodicidade ideal das referidas análises.

Sabemos que o SAAE-LP possui laboratório e profissionais capacitados para a análise da água da Praia Pública Municipal e dos outros locais já citados. Acredito que a Administração Pública Municipal poderia utilizar-se da estrutura da Autarquia, via Convênio, o que ficaria mais barato para os cofres públicos. Do contrário, poderá contratar uma empresa para a realização deste serviço.

A condição sadia da água da Praia Pública Municipal e de outros locais utilizados pela população é uma questão de Saúde Pública, pois, são centenas de pessoas que frequentam a Praia, inclusive crianças e idosos.

Não podemos admitir que pessoas nadem nestes locais, em especial na Praia Pública Municipal, estando a água contaminada ou suja. Somente com análises periódicas é que garantiremos a qualidade pretendida.

A publicação dos laudos das análises também é imprescindível para a segurança e para conhecimento de todos que frequentam a Praia Pública Municipal e também córregos, além de outros lagos e lagoas situados no Município."

Percebe-se que a intenção da autora é exigir do Poder Público Municipal a realização de análises periódicas sobre a qualidade das águas de córregos, lagoas, lagos, em especial, da Praia Pública Municipal, de modo a proteger a saúde dos usuários destes locais.

Assim sendo, a autora visa impor obrigações e restrições ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e a Vereadora para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

3 – DO SUBSTITUTIVO:

O Substitutivo apresentado pela própria autora do Projeto visa aperfeiçoar o texto dele, de forma a constar o período em que devem ocorrer as análises.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo é constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº CM 6/2023, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C097FE00

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PROCESSO JULGAMENTO DAS CONTAS DE 2021 - EM 2023

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Processo de Julgamento das Contas do Executivo Municipal – Exercício 2021.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta COMISSÃO para análise e parecer, cópia dos autos do Processo de Julgamento das Contas do Prefeito, com a respectiva documentação.

O Relator desta Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Artigo 49, Inciso IX da CR/88 estabelece que é competência exclusiva do Poder Legislativo julgar anualmente as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

O § 2º do Artigo 31 da CR/88 dispõe que compete à Câmara Municipal julgar as Contas do Município, sendo que somente com a decisão de dois terços dos membros do Legislativo é que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado não prevalecerá.

Nossa Lei Orgânica Municipal, no Inciso IX de seu Art. 23 e no seu Art. 35, em especial, seus parágrafos, também dispõe da mesma forma.

Portanto, sendo competência do Legislativo Municipal aprovar ou não as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, entendo que referido Processo deve ser encaminhado para a deliberação do Plenário.

Lembrando que, para o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que no caso em estudo foi pela aprovação das Contas, deixar de prevalecer, deve contar com o voto contrário de no mínimo seis parlamentares.

O Prefeito à época, em 2021, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, fora intimado para se manifestar, querendo, a respeito do Parecer Prévio em estudo. No entanto, não se posicionou junto a esta Casa de Leis.

Os membros desta Comissão se manifestarão em Plenário sobre a aprovação ou rejeição das contas, nos termos legais.

Conclusão:

Diante do exposto, tendo sido analisados os autos do processo e estando maduras para julgamento, **as Contas do Prefeito de Lagoa da Prata – Exercício 2021, devem ser levadas a Plenário para julgamento.**

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A7564A25

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM 06-2023 - LISA MIRANDA - ANÁLISE ÁGUA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 6, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se os §§ 1º e 2º ao Art. 49 da "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", com a seguinte redação:

Art. 49. (...)

§ 1º A Administração Pública Municipal deve realizar, por ela mesma ou por terceiro, a análise da qualidade da água da Praia Pública Municipal, no mínimo, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, ou em periodicidade suficiente para mantê-la em condições de ser utilizada pelos banhistas que frequentam o local, e própria para balneabilidade, nos termos da Legislação Nacional vigente.

§ 2º Os Laudos Técnicos das análises mencionadas no § 1º deste Artigo, devem ser publicados no site oficial do Município, bem como ter cópia afixada em locais visíveis na Praia Pública Municipal.

Art. 2º Acrescenta-se os §§ 1º e 2º ao Art. 77 da "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", com a seguinte redação:

Art. 77. (...)

§ 1º A Administração Pública Municipal deve realizar, por ela mesma ou por terceiro, a análise da qualidade da água dos córregos, das lagoas e lagos do Município, inclusive da Praia Pública Municipal, no mínimo, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, ou em periodicidade suficiente para se garantir que não está havendo poluição ambiental nestes locais, e que a água esteja própria para balneabilidade, nos termos da Legislação Nacional vigente.

§ 2º Os Laudos Técnicos das análises mencionadas no § 1º deste Artigo, devem ser publicados no site oficial do Município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 5/1.991 as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de novembro de 2023.

LISA MIRANDA
Vereadora do CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

Como autora do Projeto, apresento este Substitutivo visando melhorar o texto da Proposição Legal, atendendo sugestão dos demais Vereadores, durante a Reunião das Comissões.

A sugestão foi no sentido de já deixar definido no texto da Lei Complementar – Código de Posturas Municipais – a periodicidade das análises das águas.

Para definir esta periodicidade, consultei técnicos da área, os quais me passaram a informação de que o ideal é uma análise de, no mínimo, 6 em 6 meses.

No entanto, a Administração Pública Municipal também deve obedecer a Legislação Nacional vigente, por meio de Portaria do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, de nº 274/2000, que define critérios de balneabilidade para as águas brasileiras.

Ou seja, a água dos locais previstos neste Projeto de Lei Complementar deve ser considerada própria para balneabilidade, após as análises.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de novembro de 2023.

LISA MIRANDA
Vereadora do CIDADANIA

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:85A2BD7A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 141-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 141/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.187,60.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 06/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 141/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 07/11/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade reforçar dotações de contratos das Unidades de Atenção Básica e UPA, uma vez que serão contratados 16 (dezesseis) Técnicos de Enfermagem e, ainda, para o aditivo da reforma da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação, Superavit Financeiro de 2022 e da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 141/2023.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,
SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B73345AE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 142-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 142/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 330.856,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 142/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/11/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por objetivo o repasse à Fundação São Carlos, utilizando-se dos recursos previstos na Resolução nº 8.904/2023, Emenda Parlamentar – Indicações 121245, 121246 e 125195. Os valores serão repassados à instituição por meio de Convênios e a finalidade será a compra de um Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo, a aquisição de Aparelho de Vídeo Laringoscópio e a aquisição de Aparelho de Anestesia.
Seguem, anexos, cópia da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde, os Planos de Trabalho da Fundação São Carlos e o detalhamento das dotações.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 142/2023.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7A871221

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 143-2023 - AUTORIZA AUXÍLIO FSC

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 143/2023 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 143/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/11/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Fundação São Carlos, com recursos provenientes de Indicações Parlamentares destinadas à entidade, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R$ 330.856,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), por meio de Convênios que serão celebrados com a instituição, segundo consta na justificativa do projeto.

Porém, como se trata de repasse para aquisição de equipamentos para os Serviços Complementares de Saúde, do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 3.727/2022 – LDO Municipal.

Aos membros desta Comissão cabe o alerta ao gestor para que se certifique bem se poderá ser utilizado o Convênio, tendo em vista que não temos ainda decisões das cortes de contas ou judiciais a respeito deste assunto para servirem de parâmetro.

Da concessão de Auxílio:

Auxílios são transferências de valores destinados a cobrir despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos.

Destinam-se, exclusivamente, a ajuda financeira para despesas de capital (investimentos), quer sejam em obras, equipamentos ou outros materiais permanentes.

A entidade recebedora do recurso financeiro do Município não poderá ter finalidade lucrativa. Independe da contraprestação direta em bens e serviços.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.727/2022 – LDO Municipal para 2023.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse do Auxílio, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

Vale citar por fim, que se trata de repasse de recursos oriundos de Indicações Parlamentares, por meio de Emendas ao Orçamento do Estado de Minas Gerais, portanto, o repasse será de fundo a fundo, ou seja, da Secretaria de Estado de Saúde para o Município, que repassará os recursos à Fundação São Carlos.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 143/2023.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EBD356F4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC CM 06-2023 - ALTERA C POSTURAS - ANÁLISE DAS ÁGUAS - LISA MIRANDA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 6/2023 que Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 06/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 6/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 07/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Alexandre de Moraes é *"(...) apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do Município." (cf. in Constituição do Brasil Interpretada, 5ª ed., Atlas, São Paulo, 2005, p. 764).*

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é regulamentar a análise das águas dos córregos, lagos, lagoas e da Praia Pública Municipal, de forma a garantir a saúde de toda população e visitantes.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, a Vereadora tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Assim a autora justificou o projeto:

"Apresento este Projeto de Lei Complementar por entender que a Administração Pública deve realizar, periodicamente, a análise da qualidade das águas dos nossos córregos, lagos e lagoas, em especial, da Praia Pública Municipal.

Estas análises são imprescindíveis para garantir a proteção à saúde daquelas pessoas que frequentam a Praia Pública Municipal, ou que utilizam outras lagoas, lagos e córregos para se banharem.

Há muitos meses venho trabalhando com a Assessoria Jurídica desta Casa, para a elaboração deste Projeto. E agora, decidi apresentá-lo, com urgência, em virtude das palavras de uma cidadã que veio à Câmara, para utilizar a Tribuna Popular, quando denunciou inúmeros problemas existentes na Praia Pública Municipal, dentre eles, a qualidade da água.

Segundo esta cidadã, o esgoto dos banheiros do local está sendo jogado na areia, e consequentemente, chega à lagoa.

Na minha visão, uma análise constante, periódica, da qualidade da água trará maior tranquilidade e segurança aos usuários da Praia Municipal e dos outros locais citados no Projeto. Os técnicos da área é que definirão a periodicidade ideal das referidas análises.

Sabemos que o SAAE-LP possui laboratório e profissionais capacitados para a análise da água da Praia Pública Municipal e dos outros locais já citados. Acredito que a Administração Pública Municipal poderia utilizar-se da estrutura da Autarquia, via Convênio, o que ficaria mais barato para os cofres públicos. Do

contrário, poderá contratar uma empresa para a realização deste serviço.

A condição sadia da água da Praia Pública Municipal e de outros locais utilizados pela população é uma questão de Saúde Pública, pois, são centenas de pessoas que frequentam a Praia, inclusive crianças e idosos.

Não podemos admitir que pessoas nadem nestes locais, em especial na Praia Pública Municipal, estando a água contaminada ou suja. Somente com análises periódicas é que garantiremos a qualidade pretendida.

A publicação dos laudos das análises também é imprescindível para a segurança e para conhecimento de todos que frequentam a Praia Pública Municipal e também córregos, além de outros lagos e lagoas situados no Município."

Percebe-se que a intenção da autora é exigir do Poder Público Municipal a realização de análises periódicas sobre a qualidade das águas de córregos, lagoas, lagos, em especial, da Praia Pública Municipal, de modo a proteger a saúde dos usuários destes locais.

Assim sendo, a autora visa impor obrigações e restrições ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e a Vereadora para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

3 – DO SUBSTITUTIVO:

O Substitutivo apresentado pela própria autora do Projeto visa aperfeiçoar o texto dele, de forma a constar o período em que devem ocorrer as análises.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo é constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº CM 6/2023, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:75842090

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PLC CM 06-2023 - ALTERA C POSTURAS - ANÁLISE DAS ÁGUAS - LISA MIRANDA

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 6/2023 que Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 06/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 6/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 07/11/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Alexandre de Moraes é *"(...) apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do Município." (cf. in Constituição do Brasil Interpretada, 5ª ed., Atlas, São Paulo, 2005, p. 764).*

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é regulamentar a análise das águas dos córregos, lagos, lagoas e da Praia Pública Municipal, de forma a garantir a saúde de toda população e visitantes.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, a Vereadora tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Assim a autora justificou o projeto:

"Apresento este Projeto de Lei Complementar por entender que a Administração Pública deve realizar, periodicamente, a análise da qualidade das águas dos nossos córregos, lagos e lagoas, em especial, da Praia Pública Municipal.

Estas análises são imprescindíveis para garantir a proteção à saúde daquelas pessoas que frequentam a Praia Pública Municipal, ou que utilizam outras lagoas, lagos e córregos para se banharem.

Há muitos meses venho trabalhando com a Assessoria Jurídica desta Casa, para a elaboração deste Projeto. E agora, decidi apresentá-lo, com urgência, em virtude das palavras de uma cidadã que veio à Câmara, para utilizar a Tribuna Popular, quando denunciou inúmeros problemas existentes na Praia Pública Municipal, dentre eles, a qualidade da água.

Segundo esta cidadã, o esgoto dos banheiros do local está sendo jogado na areia, e consequentemente, chega à lagoa.

Na minha visão, uma análise constante, periódica, da qualidade da água trará maior tranquilidade e segurança aos usuários da Praia Municipal e dos outros locais citados no Projeto. Os técnicos da área é que definirão a periodicidade ideal das referidas análises.

Sabemos que o SAAE-LP possui laboratório e profissionais capacitados para a análise da água da Praia Pública Municipal e dos outros locais já citados. Acredito que a Administração Pública Municipal poderia utilizar-se da estrutura da Autarquia, via Convênio, o que ficaria mais barato para os cofres públicos. Do contrário, poderá contratar uma empresa para a realização deste serviço.

A condição sadia da água da Praia Pública Municipal e de outros locais utilizados pela população é uma questão de Saúde Pública, pois, são centenas de pessoas que frequentam a Praia, inclusive crianças e idosos.

Não podemos admitir que pessoas nadem nestes locais, em especial na Praia Pública Municipal, estando a água contaminada ou suja. Somente com análises periódicas é que garantiremos a qualidade pretendida.

A publicação dos laudos das análises também é imprescindível para a segurança e para conhecimento de todos que frequentam a Praia Pública Municipal e também córregos, além de outros lagos e lagoas situados no Município."

Percebe-se que a intenção da autora é exigir do Poder Público Municipal a realização de análises periódicas sobre a qualidade das águas de córregos, lagoas, lagos, em especial, da Praia Pública Municipal, de modo a proteger a saúde dos usuários destes locais.

Assim sendo, a autora visa impor obrigações e restrições ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e a Vereadora para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

3 – DO SUBSTITUTIVO:

O Substitutivo apresentado pela própria autora do Projeto visa aperfeiçoar o texto dele, de forma a constar o período em que devem ocorrer as análises.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo é constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 6/2023, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,
PAVIO
Membro

CAROL CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:47FB6ADC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 153-2023 - PL EM 140-2023 - AUTORIZA SUCESSORES ALIENAR IMÓVEL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 153, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza sucessores do donatário a alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel objeto de doação descrito na "Lei Municipal nº 2.672 de 29 de dezembro de 2015".

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Poderes Legislativo e Executivo autorizam os sucessores da donatária do imóvel situado à Rua Geraldo Domingos Pereira, Bairro Gomes, registrado no Cartório de Registro de Imóvel sob a matrícula nº 15.717, objeto de doação da Lei nº 746, de 08 de abril de 1997" e "Lei nº 2.672 de 29 de dezembro de 2015" a alienar, alugar, ceder ou emprestar o respectivo imóvel após a publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6052CD88

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 008-2023 - SARGENTO - PROGRAMA JOVEM COOPERATIVISMO J

MOÇÃO Nº 8/2023

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, regimentalmente apoiado, requer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário MOÇÃO DE APLAUSOS ao Programa Jovem Cooperativista, em reconhecimento ao excelente trabalho desenvolvido aos estudantes do 1° Ano do Ensino Fundamental ao 3° Ano do Ensino Médio na cidade de Lagoa da Prata.

JUSTIFICATIVA:

O Programa Jovem Cooperativista é um programa educacional desenvolvido e aplicado pelo Sicoob Lagoacred nas escolas de sua área de atuação e possui o objetivo de transmitir aos estudantes do 1° Ano do Ensino Fundamental ao 3° Ano do Ensino Médio – de forma descontraída – a filosofia do Cooperativismo, as teorias básicas de finanças e as iniciativas de empreendedorismo.

Seu surgimento aconteceu através da percepção de que o currículo escolar, em geral, não abrange os três temas considerados fundamentais pelo Sicoob Lagoacred na formação das crianças e jovens. Cooperativismo, Educação Financeira e Empreendedorismo são temas que poderão fazer a diferença positivamente na vida das pessoas, independente da área ou profissão ao qual a criança ou jovem queira seguir no futuro. Afinal, são temas que estão presentes no cotidiano da sociedade, e que, se aprendidos, podem oportunizar melhores condições de vida, na busca pelos sonhos e objetivos.

Outra importante vertente do programa é inclusão social, pois os conhecimentos são repassados a todos os alunos de todas as escolas participantes, sem distinção, de modo a levar as oportunidades de aprendizado de forma igualitária, adaptando a didática a cada contexto.

A ideia surgiu em meados de 2011, quando o Presidente da Cooperativa, Nilson Antônio Bessas, ao perceber a ausência desses temas no currículo escolar e a importância de que esses conhecimentos estivessem presentes na formação dos estudantes, decidiu realizar o projeto. Após o pontapé inicial, o Presidente desenvolveu todo o projeto contextual e didático.

Um jornalista foi convidado a desenvolver a redação e artes do material e após isso uma equipe pedagógica validou e direcionou cada tema para o ano escolar adequado. Em seguida o material foi enviado para a produção gráfica e paralelamente o Coordenador Geral do Programa, Philip Rubens Soares Pereira, realizou a seleção dos profissionais da própria cooperativa, que atuariam como professores do programa. Foi realizada uma preparação entre eles, sendo que os mesmos foram divididos em 3 níveis (1: 1º ao 5°EF/ 2: 6º ao 8ºEF/ 3: 9ºEF ao 3ºEM), para maior especialização nos assuntos.

A partir de 2019, a cooperativa passou a contratar profissionais da educação para realizarem as aulas nas escolas, de modo a aprimorar a didática e ampliar o número de aulas realizadas em cada turma. A equipe do programa entra em contato com todas as escolas participantes e realiza o agendamento com cada uma, de acordo com a disponibilidade da escola. Após o agendamento, as equipes de apresentação foram escaladas para cada escola.

Nenhuma comunidade prospera se não for através de investimento em educação, e a educação começa da base, começa pelos jovens. Esse investimento ganha ainda mais força quando não envolve apenas a educação comum, mas educação para a vida, em que o conhecimento fará a diferença independentemente da área onde o estudante escolher atuar.

Dessa forma, a população ao qual o programa atende são os estudantes do 1º Ano do Ensino Fundamental ao 3º Ano do Ensino Médio das áreas urbanas e rurais das cidades de Lagoa da Prata, Santo Antônio do Monte, Japaraíba e Pedra do Indaiá, além do distrito de Esteios, localizado no município de Luz.

O Programa atinge de forma indireta todos os cooperados da cooperativa, que de alguma forma estão ligados aos participantes do programa, sendo filhos de cooperados ou até mesmo, cooperados do Sicoob Lagoacred. Desse modo, o programa impacta a comunidade como um todo, estendendo seu benefício até mesmo àqueles que não são cooperados do Sicoob Lagoacred. Assim, após a implementação do Programa Jovem Cooperativista nas escolas, é possível perceber a diferença e o interesse dos estudantes, através das apresentações, nos temas apresentados.

Por meio de depoimentos dos próprios alunos, de professores e de profissionais da educação, é possível notar mudanças de comportamento por parte dos alunos, que são os maiores beneficiários do programa, em sua vivência enquanto estudantes e principalmente em seus planos e projetos para o futuro. Uma vida financeira equilibrada, um futuro economicamente mais tranquilo, a busca e realização de objetivos empreendedores, a construção de novos negócios, entre outros, passaram a se tornar objetivos recorrentes entre os alunos participantes.

Diversos desafios precisam constantemente serem superados para o bom funcionamento do Programa. Entre os principais estão a adaptação do programa à realidade de cada escola, adequando as apresentações de acordo com o funcionamento de cada uma. A preparação e logística para o funcionamento do programa também representam um grande desafio, levando em conta o número de cidades, escolas e principalmente alunos envolvidos, além dos profissionais, que precisam conciliar as apresentações com as rotinas escolares.

A mobilização das escolas, secretarias de educação, professores e demais profissionais da educação também estão entre os grandes desafios, mas o principal é promover o engajamento e interesse dos próprios alunos durante as aulas, utilizando de meios e linguagem adaptada à cada situação, envolvendo um grande universo de idades e realidades diferentes entre os estudantes.

Os principais parceiros do Programa são as próprias escolas, que cedem suas dependências e seus alunos para que as apresentações sejam realizadas.

Em relação ao investimento financeiro, a cooperativa define um orçamento anual a ser investido de forma geral, principalmente na contratação de profissionais e na compra de materiais didáticos que são distribuídos aos alunos participantes. Há também investimentos nos encontros de preparação da equipe, na abertura e encerramento e na cobertura do programa. Além disso, são investidos recursos no deslocamento dos profissionais até as escolas, materiais e infraestrutura do programa, utilizados nas apresentações, entre outras necessidades.

Em relação a utilização de espaços, são cedidas as dependências do auditório e sala de reuniões do Sicoob Lagoacred para realização das preparações e reuniões de planejamento com a equipe participante. Outros recursos empenhados são a mão de obra de apoio, bem como a divulgação do programa. São cedidas por parte das escolas participantes as salas de aula e salas de multimídia para a realização das apresentações com os alunos.

Após o agendamento com as escolas e preparação de todos os materiais e infraestrutura necessária para a plena realização das apresentações nas escolas, os professores se deslocam até cada uma das unidades escolares, onde são recebidos pela direção, que os direcionam até o local onde serão realizadas as aulas. Cada uma das

turmas é convidada a participar das aulas, de acordo com seu ano escolar. Cada apresentação tem duração média entre 30 a 50 minutos e é realizada de forma descontraída, contando com recursos audiovisuais e distribuição de brindes e materiais didáticos para cada aluno participante. São realizados anualmente 05 aulas com cada turma de cada escola que participa do programa.

Além disso, são aplicadas 02 avaliações, sendo uma inicial e uma ao final dos encontros no determinado ano.

Um fato importante é que outros projetos surgiram por meio do Programa, como o Conexão Cooperativista, que leva conteúdos educativos relacionados aos temas do Programa, por meios de vídeos nas redes sociais do Sicoob Lagoacred e o Coopercast, podcast do Sicoob Lagoacred sobre Finanças, Empreendedorismo e Cooperativismo.

Contudo, 2023 o Programa Jovem Cooperativista comemora 10 anos de atuação, tendo agregado novas dinâmicas, importantes em seu funcionamento e crescimento, como a realização de um curso extracurricular, diversos apoios financeiros e pedagógicos para as escolas participantes que realizaram feiras, eventos e ações relacionadas ao tema do programa, o concurso Jovem Cooperativista Destaque, premiando os alunos que são eleitos pelo seu desempenho extraordinário ao longo do ano, além da formatura que será realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Prata, para os alunos concluintes do Ensino Fundamental I das escolas públicas municipais.

Uma grande conquista alcançada pelo programa neste ano é o recebimento do Selo Instituto Sicoob. Este selo é um importante reconhecimento a nível nacional do trabalho desenvolvido pelo programa, pois comprova que o Jovem Cooperativista atende a todos os requisitos de relevância, estando alinhado às diretrizes estratégicas do Sistema Sicoob para o Eixo de Desenvolvimento Sustentável.

Números do Programa:

• Mais de 12.500 alunos participantes anualmente;
• Mais de 40 escolas participantes;
• 5 municípios atendidos;
• Mais de 2.600 aulas serão realizadas em 2023.

Ao longo da história, o Sicoob Lagoacred mantém um forte compromisso social, desenvolvendo e apoiando diversas ações nas comunidades onde a cooperativa está presente.

Dentre todas as ações voltadas à comunidade, que são desenvolvidas e são apoiadas, a principal delas é o Programa Jovem Cooperativista.

O investimento na educação de crianças e jovens é capaz de transformar a realidade, criando para cada participante oportunidades de realização de sonhos e objetivos que beneficiam a si próprios, a sua família e a sociedade como um todo. Inciativas empreendedoras, baseadas em uma formação financeira sólida e alimentadas pela força do cooperativismo, abrem novos caminhos e perspectivas na vida das pessoas.

Dessa forma, a cooperativa investe cada vez mais no Programa, acreditando que assim oferece às comunidades onde atua uma grande oportunidade de desenvolvimento sustentável, por meio das crianças e jovens que, no futuro, se tornarão os propulsores desse desenvolvimento na sociedade.

Que o Programa Jovem Cooperativista continue a desempenhar um papel importante na educação financeira dos nossos jovens, proporcionando recursos acessíveis, promovendo a conscientização sobre o cooperativismo.

Ante os motivos expostos, solicito esta Moção ao Programa Jovem Cooperativista como forma de reconhecimento e aplausos da Câmara Municipal, em nome de toda a população de nossa cidade.

Sala das sessões, 20 de novembro de 2023.

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do AVANTE

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5697A117

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 148-2023 - AUTORIZA REPASSE FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - R$ 140.460,00

PROJETO DE LEI Nº 148, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio, no valor de R$ 140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando custear despesas com a aquisição de Aparelho de Anestesia.
Esclareço que o valor de R$ 140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais), será repassado através de Convênio que será celebrado com a instituição, conforme demonstra Plano de Trabalho (anexo).

Cordiais Saudações.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:25A09BFD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 149-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 140.460,00 (PEDIDO Nº 087-2023)

PROJETO DE LEI Nº 149, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 140.460,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 140.460,00

TOTAL ..... R$ 140.460,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Excesso de Arrecadação na Rubrica: 2.4.2.1.50.0.1.12.00.00 - Transferência SUS – Emenda Parlamentar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional tem como objetivo o repasse à Fundação São Carlos, utilizando-se do recurso previsto na Resolução nº 8.936/2023, Emenda Parlamentar – Indicação 126012.
O valor será repassado à instituição por meio de Convênio e a finalidade será a aquisição de Aparelho de Anestesia.
Seguem, anexos Resolução da Secretaria Estadual de Saúde, Plano de Trabalho da Fundação São Carlos e o detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5C43A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 150-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 150.000,00 (PEDIDO Nº 088-2023)

PROJETO DE LEI Nº 150, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
339339 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1201.7005 – Construção da Estação Saúde
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional suplementar tem como objetivo o reforço de dotação orçamentária para custeio de ações e serviços de assistência à saúde (serviços de consultas médicas especializadas, exames especializados de média complexidade, serviços eletivos de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, através do Consórcio Intermunicipal Icismep).
Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:21B95E70

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 151-2023 - ALTERA LEI N° 3.774-2023

PROJETO DE LEI Nº 151 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a "Lei nº 3.774 de 02 de fevereiro de 2023" que Cria o programa Municipal que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente Kit de Material Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os textos da Ementa e dos Art. 1° e Art. 2° da "Lei nº 3.774, de 02 de fevereiro de 2023", passam a vigorar com a seguinte redação:

Cria o programa Municipal que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente Kit composto por Uniforme e Material Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal que autoriza o poder executivo a fornecer, gratuitamente, kit composto por Uniforme e Material Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata. (NR)

Art. 2º O fornecimento do Kit composto por Uniforme e Material Escolar que trata essa lei será efetuado após o cadastramento escolar até os primeiros dias letivos, limitando a 01 Kit por aluno devidamente matriculado. (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.774/2023" as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Altera a " Lei nº 3.774 de 02 de fevereiro de 2023" que Cria o Programa Municipal que autoriza o poder Executivo a fornecer, gratuitamente, kit de material escolar aos alunos da Rede Municipal de Lagoa da Prata.
O Presente projeto tem por objetivo autorização legislativa expressa para inclusão do uniforme escolar como composto do Kit gratuito fornecido aos alunos da rede municipal de ensino.
Solicitamos que o presente projeto tramite em regime de urgência nos termos do art. 32 da LOM.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:816FD28A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 45ª ORDINÁRIA 27-11-2023

Ordem do Dia da 45ª Ordinária – 27/11/2023

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei CM 17/2023 que cria o PMS - Protocolo Mulheres Seguras - com um conjunto de ações para que espaços públicos e privados de lazer saibam como agir para detectar situações de agressão sexual e o procedimento de ação face aos casos que ocorram em suas dependências".

•
Projeto de Lei EM 141/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.187,60."

•
Projeto de Lei EM 142/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 330.856,00."

•
Projeto de Lei EM 143/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona."

•
Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Lagoa da Prata – Exercício de 2021.

•
Moção de aplausos nº 8/2023 ao Programa Jovem Cooperativista, em reconhecimento ao excelente trabalho desenvolvido aos estudantes do 1° Ano do Ensino Fundamental ao 3° Ano do Ensino Médio na cidade de Lagoa da Prata.

•
Substitutivo ao Projeto de lei Complementar CM nº 6/2023 que "Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata."

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM 118/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00."

•
Projeto de Lei EM 144/2023 que "Altera a "Lei nº 3.896 de 29 de setembro de 2023" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 485.433,75 e Dá Outras Providências."

•
Projeto de Lei EM 148/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona."

•
Projeto de Lei EM 149/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 140.460,00."

•
Projeto de Lei EM 150/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3452FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 006/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 006/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM. CNPJ: 33.645.482/0001-96. Objeto: Contratação de instituição de ensino e pesquisa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio da Câmara Municipal de Paracatu, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas assim como toda e qualquer logística necessária a execução do serviço, no valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Paracatu – MG, 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:5982B36A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 49/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 27 EDITAL Nº: 39/2023 - CAFÉ

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 49/2023

Modalidade: Pregão - RP 27

Edital nº: 39/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE CAFE EM CAPSULA, EM GRAOS E MOIDO PARA CONSUMO NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 7 de dezembro de 2023 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 13 de novembro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:5D0024FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE FORNECIMENTO - PROCESSO Nº: 44/2023

EXTRATO DE FORNECIMENTO

Processo nº: 44/2023
Edital nº: 35/2023
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Antônio Ovidio de Morais Neto.
Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE COLOCACAO DE FORRO ACARTONADO NO PLENARIO, ANTE SALA DO PLENARIO, SALAO VERDE E EM PARTE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATADO
Fundamento legal nº: art. 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/93
Autorização de Fornecimento nº: 0007568
Empenho nº: 487
Valor global estimado: R$ 67.010,00
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.140015000000000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Data: 23/11/2023

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:C73756AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 072/2023

PORTARIA N.º 072/2023.

Nomeia a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XX X, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão de Acompanhamento de Concurso Público destinado ao provimento de cargos de carreira no quadro funcional da Câmara Municipal de Pirapora, proveniente do Edital de Concurso Público nº 01/2021, de 24 de setembro de 2021, que terá a seguinte constituição:

• LUMARTE MARQUES DE ABREU
• VALDEMIR PEREIRA VARGAS
• JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público coordenar e acompanhar as atividades necessárias à nomeação e posse dos aprovados no concurso, analisar e conferir as documentações apresentadas, julgar os casos omissos ou duvidosos, bem ainda, auxiliar na organização e estruturação administrativa física da Câmara para ingresso dos aprovados.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Sala da Presidência, 13 de novembro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:C803C09E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 073/2023

PORTARIA N.º 073/2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Licitações desta Casa, para o exercício 2023, que terá a seguinte constituição:

• JUSSARA SILVA SANTOS SANTANA – Presidente
• HELEN MARIA SILVA COSTA – Membro Titular
• RAPHAEL DAVID DUARTE MARIANO – Membro Titular
• ELAINE CLEMENTE BARBOSA – Membro Titular
• MEIRY ELLEN RAMOS CHAMONE – Suplente
• JAQUELINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA – Suplente
• TALYTA JULIANE DE FREITAS REIS – Suplente

Art. 2º Compete aos membros da Comissão Permanente de Licitações dar impulso ao procedimento licitatório, instruir a fase preparatória, receber documentos relacionados ao processo, realizar pesquisas de preços, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, excetuados os atos de competência exclusiva do pregoeiro.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Comissão Permanente de Licitação, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Considerando que até 31 de dezembro de 2023 é facultado à Administração optar por utilizar em suas contratações a Lei Federal nº 8.666/1993 ou a Lei Federal nº 14.133/2021, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações também atuarão como Comissão de Contratação nas contratações baseadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Sala da Presidência, 13 de novembro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:81454341

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 074/2023

PORTARIA N.º 074/2023.

Designa os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XX X, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário desta Casa, para o exercício 2023, que terá a seguinte constituição:

• EVANILDE DE SOUZA SILVA
• DÉBORA BARBOSA DA SILVA
• EZEQUIEL RAMOS PINTO
• POLIANE DA SILVA ALVES DURÃES
• RABECH MAYANNE DIAS SOUZA
• ANANDA GONZAGA DE MOURA
• FAGNER LIMA VIEIRA

Art. 2° Compete aos membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário as seguintes atribuições:

I – levantamento, conferência e realização de inventário físico-financeiro de todos os bens;
II – atualizar os registros e os controles administrativos dos bens;
III – realizar a avaliação inicial e regularização do patrimônio da Câmara, por meio de reavaliação de bens, de redução ao valor recuperável, de depreciação, inclusive realizar a baixa de bens permanentes que constam do acervo patrimonial;
IV – confirmar a responsabilidade de todos os servidores e vereadores sobre os bens sob responsabilidade pessoal de cada um e expedir os respectivos termos de responsabilidade;
V – confrontar os saldos contábeis e patrimonial;
VI – subsidiar a avaliação de procedimentos e controle de materiais permanentes;
VII – guardar e controlar a utilização dos bens de consumo da câmara, inclusive requisitando previamente ao servidor responsável a compra/reposição de materiais faltantes;
VIII – fornecer todas as informações necessárias à Presidência da Câmara, à Mesa Diretora, bem como aos órgãos fiscalizadores;
IX – emitir relatórios periódicos dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio Mobiliário reunir-se-á com periodicidade mensal, no mínimo, sendo que na primeira reunião após esta Portaria entrar em vigor será definido os grupos de trabalho e suas atribuições com a definição da respectiva Presidência.

Art. 4º Para o exercício das atividades da Comissão de Patrimônio Mobiliário todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Sala da Presidência, 13 de novembro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:7D8F9E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 906, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023*

Dispõe sobre a reorganização administrativa e horário de funcionamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições e, com base no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aprovou e eu, Presidente da Câmara, Vereador Douglas Eduardo de Souza, promulgo a seguinte resolução:

LIVRO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece a estrutura orgânica do Poder Legislativo do Município de Poços de Caldas.
Parágrafo único. A administração pública, orientada pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República, será estruturada conforme Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes.
Art. 2º O Poder Legislativo é independente e harmônico em relação aos demais poderes, com autonomia administrativa para definição da estrutura, competências e atribuições de seus órgãos.
Art. 3º A estrutura referente ao processo legislativo, como a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e outras, são regulamentadas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

LIVRO II
DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO PODER LEGISLATIVO
TÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 4º A estrutura orgânica da Câmara Municipal de Poços de Caldas é constituída pelos órgãos constantes do Anexo I - Organograma do Poder Legislativo de Poços de Caldas.
Art. 5º São órgãos de Direção da Câmara Municipal, cujas atribuições e competências estão estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:
I - Mesa Diretora;
II – Presidência;

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS POLÍTICOS

Art. 6º São órgãos políticos da Câmara Municipal, cujas atribuições e competências estão estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e por Resoluções específicas:
I - Bancada Parlamentar;
II - Bloco Parlamentar;
III - Liderança;
IV - Mesa Diretora;
V - Presidência;
VI - Corregedoria e Comissão de Ética e Decoro parlamentar, conforme Resolução n. 587, de 17 de abril de 1996;
VII - Procuradoria da Mulher, conforme Resolução n. 888, de 14 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. O Gabinete Parlamentar constitui assessoria direta ao parlamentar, sendo órgão político complementar.

CAPÍTULO ÚNICO
GABINETE PARLAMENTAR

Art. 7º O Gabinete Parlamentar é representado pelos assessores e tem por objetivo apoiar o Vereador no exercício de suas atividades legislativas tendo como atribuições:
I - cuidar da agenda política e administrativa, dos ramais, e-mails e outros canais de comunicação direta do respectivo Vereador, inclusive os digitais no tocante à sua agenda e atividade parlamentar;
II - zelar pelo cumprimento das normas internas da Casa no âmbito restrito do gabinete ao qual estiver vinculado;
III - prover à Gerência de Atividades Legislativas as informações necessárias para redação de projetos e anteprojetos, emendas, emendas à Lei Orgânica, projetos de lei complementares, ofícios, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, pareceres do relator e demais documentos previstos no Regimento Interno;
IV - redigir requerimentos, indicações, moções, pareceres para a revisão da Gerência de Atividades Legislativas;
V - redigir e expedir, preferencialmente em meio digital e manter arquivadas as segundas vias de todo e qualquer documento impresso solicitado pelo Vereador, que não trate de matéria objeto de requerimento e indicação, nos termos regimentais, conforme a necessidade de cada gabinete;
VI - demandar serviços e atender a pedidos técnicos dos setores administrativos internos, visando ao bom funcionamento da Câmara Municipal;

VII - zelar, guardar, conservar bens móveis, utensílios e equipamentos colocados à disposição do Gabinete, responsabilizando-se pelos extravios e/ou danos, observado o Regimento Interno, bem como informar e demandar correção de eventual anormalidade verificada em quaisquer deles;
VIII - secretariar reuniões das bancadas, conforme determinação das chefias respectivas;
IX - encaminhar à Gerência de Imprensa e Comunicação, sob a supervisão de sua chefia imediata, matérias institucionais das quais se queira dar divulgação;
X - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

TÍTULO III
ASSESSORIA DA DIREÇÃO

Art. 8º São órgãos de assessoria da Direção:
I - Gabinete da Presidência;
II - Controladoria Legislativa;
III - Ouvidoria Legislativa;
IV - Ouvidoria do Povo, conforme Lei Complementar n. 213, de 22 de junho de 2020.

CAPÍTULO I
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º O Gabinete da Presidência é o conjunto de auxiliares ou colaboradores imediatos do Presidente da Câmara Municipal e também o espaço físico onde ele exerce suas funções.
Parágrafo único. O Gabinete tem por objetivo apoiar o Presidente no exercício de suas atribuições por meio de Assessores, tendo como atribuições:
I - prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara na análise de questões de interesse na esfera administrativa;
II - colaborar com o Presidente na formulação de pronunciamentos, ofícios e demais documentos da Presidência;
III - coordenar o atendimento às pessoas e a triagem das demandas;
IV - efetuar o controle da agenda do Presidente;
V - coordenar o atendimento e a realização de ligações telefônicas internas e externas;
VI - cuidar da agenda política e administrativa, dos ramais, e-mails e outros canais de comunicação direto do respectivo Vereador, inclusive os digitais, no tocante a sua agenda e atividade parlamentar;
VII - cumprir as atribuições de gabinete parlamentar do Vereador;
VIII - acompanhar, quando demandado, o Presidente em agendas externas;
IX - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
X - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XI - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XII - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

CAPÍTULO II
CONTROLADORIA LEGISLATIVA

Art. 10. A Controladoria Legislativa é responsável por ações de controle postas em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, tendo como atribuições:
I - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
II - efetuar a verificação e a avaliação dos resultados obtidos pelos administradores públicos;
III - prestar assessoramento ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;
IV - realizar auditorias especiais por determinação do Presidente;
V - relatar irregularidades ou ilegalidades constatadas e indicar medidas requeridas à sua correção;
VI - dar apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;
VII - dar a ciência ao TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais após esgotamento das providências administrativas cabíveis, de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
VIII - propor a otimização de procedimentos adotados pela Câmara Municipal, bem como a sua adequação a melhor técnica e à legislação;
IX - analisar a execução financeira, contábil e administrativa, elaborando relatório periódico de controle interno, conforme regras e prazos respectivos;
X - avaliar e assinar relatórios oficiais referentes à gestão fiscal da Câmara Municipal, elaborados pelos órgãos competentes;
XI - expedir Instruções Normativas de procedimentos e rotinas de controle, observada a legislação em vigor;
XII - atender aos órgãos de fiscalização externa nos assuntos de competência do setor;
XIII - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
XIV - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XV - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XVI - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XVII - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XVIII - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XIX - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, dos temas afetos ao setor;
XX - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XXI - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XXII - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

CAPÍTULO III
OUVIDORIA LEGISLATIVA

Art. 11. Ouvidoria Legislativa é o órgão interlocutor entre a Câmara Municipal e a sociedade, tendo como atribuições:
I - receber denúncias, reclamações, elogios e sugestões quanto à execução dos serviços da Câmara Municipal;
II - receber e apurar denúncias, reclamações ou críticas sobre questões funcionais relacionadas aos agentes públicos do Município;
III - analisar, orientar e encaminhar os casos recebidos às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração desses;
IV - encaminhar demandas para a Ouvidoria do Povo ou para o Vereador escolhido pelo cidadão;
V - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
VI - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
VII - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
VIII - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
IX - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
X - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral, em assuntos relacionados à área;
XI - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, dos temas afetos ao setor;
XII - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XIII - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XIV - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as

quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XV - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS

Art. 12. São órgãos técnicos da Câmara Municipal todos aqueles constantes do Título IV do Livro II desta Resolução.

CAPÍTULO I
DA DIRETORIA-GERAL

Art. 13. A Diretoria-geral é o órgão administrativo máximo da Câmara e tem como competência planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Câmara Municipal, tendo como atribuições:
I - definir diretrizes, políticas e estratégias, em apoio às atividades administrativas institucionais;
II - planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento de atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
III - promover a harmonização e integração dos processos administrativos aplicáveis à Câmara Municipal;
IV - desenvolver trabalhos em questões relacionadas à organização estrutural e funcional;
V - definir políticas de integração e valorização dos servidores;
VI - proceder à regulamentação de questões administrativas do funcionamento organizacional;
VII - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
VIII - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
IX - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
X - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XI - prestar assessoramento ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;
XII - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XIII - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XIV - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Seção I
Da Procuradoria

Art. 14. A Procuradoria tem por competência prestar suporte e assessoria jurídica e legal nos assuntos jurídicos da Câmara Municipal, tendo como atribuições:
I - atuar em defesa dos interesses da Câmara Municipal, em juízo ou na esfera administrativa;
II - prestar assessoramento jurídico ao Presidente, à Mesa Diretora e às comissões quanto ao funcionamento administrativo da Câmara Municipal;
III - acompanhar as mudanças na legislação que interfiram nas rotinas internas, informando, atualizando e orientando o setor responsável quanto às adaptações necessárias;
IV - prestar assessoramento jurídico-legal, emitir pareceres e orientações jurídicas ao Presidente, à Mesa Diretora, às Comissões sobre o funcionamento administrativo da Câmara Municipal, com a devida fundamentação e mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
V - manter a Diretoria-geral informada sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
VI - desenvolver estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
VII - requisitar documentos e processos, bem como solicitar informações e esclarecimentos, inclusive determinando prazo, aos órgãos da Câmara Municipal;
VIII - elaborar ou orientar a elaboração das informações a serem prestadas em resposta às solicitações e notificações judiciais do Ministério Público e de outras autoridades;
IX - minutar termos, editais, contratos e convênios em que for parte a Câmara Municipal;
X - assessorar a Comissão de Licitação;
XI - desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;
XII - assessorar, orientar e acompanhar a Controladoria Legislativa na elaboração e no controle do cumprimento da legislação de Controle Interno;
XIII - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
XIV - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XV - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XVI - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XVII - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XVIII - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XIX - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XX - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XXI - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades;
XXII - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, dos temas afetos ao setor;
XXIII - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Gerência de Administração

Seção II
Da Gerência de Comunicação

Art. 15. A Gerência de Comunicação tem como competência as atividades de comunicação, cerimonial e publicidade institucional da Câmara Municipal, tendo como atribuições:
I - desenvolver atividades em matérias pertinentes ao relacionamento da Câmara Municipal com a comunidade e com a imprensa, em questões relativas à comunicação e à divulgação dos trabalhos legislativos;
II - empreender ações relacionadas ao fortalecimento da imagem da instituição junto ao público interno e externo;
III - desenvolver atividades em matérias pertinentes ao relacionamento da Câmara Municipal com autoridades e órgãos diversos em questões relativas ao protocolo institucional;
IV - responsabilizar-se pelo atendimento aos profissionais dos veículos de comunicação;
V - registrar os cartões para identificação de autoridades e vereadores nos eventos oficiais;
VI - recepcionar autoridades e demais convidados dos eventos oficiais, assim como as autoridades em visita à Câmara Municipal;
VII- planejar, organizar e executar serviços pertinentes às sessões solenes e Audiências Públicas;
VIII - orientar os representantes da Câmara Municipal nas relações sociais de interesse institucional;
IX - planejar, organizar e executar eventos institucionais, os de natureza regimental ou os previstos nesta Resolução ou em outra norma regulamentar como de competência de órgão específico;
X - colaborar na organização e na execução de eventos institucionais promovidos por outros órgãos da Câmara Municipal;
XI - planejar a agenda de eventos institucionais da Câmara Municipal, visando ao cumprimento tempestivo de todas as formalidades a que a realização respectiva estiver sujeita;
XII - redigir releases, notas e noticiário variado de interesse da Câmara Municipal para os diversos meios de comunicação, internos e externos;
XIII - responsabilizar-se pela produção, edição e publicação de material jornalístico no Portal da Câmara Municipal e na intranet;

XIV - responsabilizar-se pelo desenvolvimento de ações e práticas para manter e aprimorar o relacionamento da Câmara Municipal com a imprensa;
XV - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
XVI - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XVII - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XVIII - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XIX - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XX - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XXI - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, dos temas afetos ao setor;
XXII - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XXIII - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XXIV - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XXV - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Subseção Única

Da Coordenadoria da TV Câmara

Art. 16. A Coordenadoria da TV Câmara tem como competência as atividades de registrar, viabilizar a transmissão e divulgar as atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal, promovendo a transparência, a educação cívica e o acesso à informação para os cidadãos do Município, tendo como atribuições:
I - realizar parcerias e gerenciar convênios para a transmissão das atividades da Câmara Municipal;
II - transmitir ao vivo todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, garantindo uma cobertura completa das discussões e votações;
III - utilizar tecnologia adequada para garantir a qualidade do áudio e do vídeo durante a transmissão;
IV - gravar e arquivar todas as sessões legislativas, reuniões de comissões, incluindo debates, votações, pronunciamentos dos vereadores e demais eventos institucionais;
V - produzir programas institucionais que abordem o trabalho dos vereadores, comissões e atividades da Câmara;
VI - produzir conteúdo explicativo sobre os projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal, incluindo detalhes sobre seu conteúdo, impacto e status;
VII- produzir conteúdo explicativo sobre as proposições em tramitação na Câmara Municipal, incluindo detalhes sobre seu conteúdo, impacto e status;
VIII - cobrir eventos municipais como inaugurações, festivais, reuniões comunitárias e debates públicos, destacando a presença e a participação dos vereadores;
IX - desenvolver programas didáticos para escolas e organizar programas de educação cívica em parceria com instituições educacionais;
X - oferecer canais de comunicações interativas como linhas telefônicas, e-mails, redes sociais e programas ao vivo, onde os cidadãos possam fazer perguntas, comentários e sugestões;
XI - manter um registro das solicitações e garantir o cumprimento dos prazos para fornecer as informações solicitadas;
XII - manter um sistema de catalogação e indexação que permita aos cidadãos pesquisar e acessar facilmente os registros;
XIII - realizar debates com especialistas e entrevistas com vereadores para aprofundar a compreensão dos projetos;
XIV - agendar e conduzir entrevistas individuais ou em painéis com vereadores, proporcionando oportunidades para que comuniquem suas visões, projetos e iniciativas;
XV - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
XVI - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XVII - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XVIII - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XIX - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XX - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XXI - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos temas afetos ao setor;
XXII - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XXIII - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XXIV - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XXV - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Seção III

Da Gerência de Tecnologia da Informação

Art. 17. A Gerência de Tecnologia da Informação tem como competência a gestão da infraestrutura, suporte, desenvolvimento e manutenção de sistemas, assim como a coordenação dos serviços terceirizados da natureza destas atividades, tendo como atribuições:
I - detectar oportunidades de inovação tecnológica, com o intuito de promover um parlamento aberto, transparente, seguro e de efetiva participação popular;
II - realizar estudos e análises para definição sobre desenvolvimento próprio ou coordenar a contratação de segurança, armazenamento, suporte, desenvolvimento e manutenção de softwares, hardwares, ambientes e atendimento ao usuário;
III - planejar, gerenciar, acompanhar, executar ou coordenar a contratação de projetos de infraestrutura, políticas de segurança e backup, desenvolvimento e manutenção de sistemas, consultoria e suporte em TI para uma eficiente gestão dos dados públicos, documentando a estrutura de rede, níveis de serviço, capacidade e performance;
IV - planejar, gerenciar, acompanhar, executar ou coordenar a contratação dos procedimentos de manutenção de recursos de TI, respondendo, inclusive, por seu inventário e gestão da informação;
V - instruir as equipes internas da Câmara Municipal para o uso de sistemas;
VI - acompanhar presencialmente as sessões legislativas operando equipamentos e sistemas e prestando assistência aos usuários na utilização dos recursos de TI, quando necessário;
VII - atualizar os dados do Portal da Câmara a partir do recebimento das informações dos setores responsáveis pelos dados;
VIII- dar suporte na atualização do Portal da Transparência da Câmara Municipal e aos demais portais de órgãos municipais, estaduais e federais, por meio das informações recebidas pelas unidades administrativas;
IX - realizar o tratamento e garantir a segurança de dados elaborados pela Câmara Municipal por meio de backup, arquivos digitais, de tal forma que seja disponibilizado quando necessário ou solicitado;
X - promover inspeção periódica para efeito de validade dos dados armazenados;
XI - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
XII - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;

XIII - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XIV - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos temas afetos ao setor;
XV - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XVI - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XVII - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Seção IV

Da Gerência de Gestão e Finanças

Art. 18. A Gerência de Gestão e Finanças tem como competência coordenar as unidades administrativas de orçamento e finanças e de gestão de pessoas e administração, licitação e contratos, tendo como atribuições:
I - planejar, dirigir, coordenar, controlar, prestar contas e avaliar o desenvolvimento das atividades afetas à gestão orçamentária, financeira e contábil, bem como gestão de pessoas e estabelecer diretrizes de trabalho para as mesmas;
II - definir diretrizes, políticas e estratégias relacionadas às atividades da área;
III - elaborar minutas de despachos da Diretoria em questões afetas à gestão e finanças;
IV - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
V - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
VI - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
VII - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
VIII - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
IX - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
X - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos temas afetos ao setor;
XI - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XII - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XIII - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XIV - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Subseção I

Da Coordenadoria do Orçamento e Finanças

Art. 19. A Coordenadoria do Orçamento e Finanças tem como competência as atividades de natureza orçamentária, financeira e contábil, bem como das atividades de tesouraria, tendo como atribuições:
I - observar as normas constitucionais e legais e princípios contábeis aplicados ao setor público;
II - gerenciar e executar as atividades orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, o cálculo de impacto financeiro-orçamentário para as contratações e a gestão do arquivo financeiro e contábil da Câmara Municipal;
III - acompanhar e orientar o registro dos atos e fatos contábeis, corrigindo eventuais divergências;
IV - elaborar balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis necessários ao bom funcionamento da Câmara Municipal;
V - gerenciar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal e acompanhar a sua execução;
VI - elaborar a prestação de contas do ordenador da despesa da Câmara Municipal, a ser apresentada aos órgãos competentes;
VII - emitir e analisar pareceres, relatórios, boletins, informações, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos;
VIII - prestar contas junto aos órgãos competentes quanto às atividades orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, além de outros relativos à área de orçamento e finanças, transmitindo todas as informações necessárias aos órgãos de controle;
IX - controlar recebimentos e desembolsos da Câmara Municipal;
X - controlar e registrar as receitas orçamentárias e extraorçamentárias;
XI - acompanhar os prazos de tramitação dos processos de pagamentos, controlar a ordem cronológica de pagamento e o fluxo de caixa com previsão de contas a pagar;
XII - controlar as contas bancárias e fundos de investimentos, caso existam, assim como suas movimentações;
XIII - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
XIV - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XV - disponibilizar informações de sua competência, para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XVI - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XVII - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XVIII - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XIX - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, dos temas afetos ao setor;
XX - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XXI - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XXII - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XXIII - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Subseção II

Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 20. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas tem como competências gerenciar a vida funcional de servidores e vereadores e gerir as atividades de pessoal, tendo como atribuições:
I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar atividades relativas ao desenvolvimento, captação e seleção de pessoas, administração de pessoal, avaliação do desempenho funcional, saúde organizacional e prestação de serviços assistenciais a vereadores, servidores e dependentes;
II - definir diretrizes, políticas e estratégias relacionadas às atividades da área;
III - coordenar, acompanhar e apoiar ações estratégicas em gestão de pessoas;
IV - gerenciar programas de aprendizagem organizacional;
V - gerenciar programas de capacitação;
VI - cadastrar, controlar, manter e alterar os dados funcionais e pessoais de servidores e vereadores;
VII - prestar informações, emitir declarações, certidões e informações relativas à vida funcional dos servidores e dos vereadores;
VIII - planejar, coordenar e executar os trabalhos relativos às áreas de preparo de pagamento, registros funcionais, de controle de benefícios e avaliação de desempenho;
IX - prestar contas junto aos órgãos competentes quanto aos dados cadastrais, financeiros, previdenciários, tributários, sociais, de saúde e segurança do trabalho, além de outros relativos à área de pessoal;

X - manter arquivo de documentação referente à área de pessoal, em observância às exigências legais;
XI - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
XII - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XIII - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XIV - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XV - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XVI - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XVII - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, dos temas afetos ao setor;
XVIII - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XIX - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XX - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XXI - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Seção V

Da Gerência de Administração

Art. 21. A Gerência de Administração tem como competência coordenar as unidades administrativas de administração, licitação e contratos e de suprimentos e patrimônio, tendo como atribuições:
I - planejar, dirigir, coordenar, controlar, prestar contas e avaliar o desenvolvimento das atividades afetas à compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, manutenção, transporte, de apoio administrativo e estabelecer suas diretrizes de trabalho;
II - definir diretrizes, políticas e estratégias relacionadas às atividades da área;
III - gerenciar o desenvolvimento das atividades relacionadas às áreas de engenharia, manutenção, serviços gerais e demais serviços de interesse da Câmara, bem como estabelecer suas diretrizes de trabalho;
IV - coordenar as atividades de protocolo, correspondências, expedição, registro e arquivamento de documentos de interesse institucional;
V - programar e efetuar a manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, máquinas e equipamentos da Câmara Municipal;
VI - coordenar, gerenciar, acompanhar, avaliar e controlar os serviços realizados por terceiros;
VII - elaborar minutas de despachos da Diretoria em questões afetas à administração, licitação, contratos, suprimentos e patrimônio;
VIII - administrar o desenvolvimento de obras e melhorias nas dependências da Câmara Municipal.
IX - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
X - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XI - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XII - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XIII - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XIV - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XV - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos temas afetos ao setor;
XVI - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XVII - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XVIII - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XIX - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Subseção I

Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos

Art. 22. A Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos tem por competência realizar contratações, preços de referência, pesquisa de preço de mercado, levantamento de orçamentos, gestão de contratos e outros serviços administrativos, tendo como atribuições:
I - elaborar cronograma anual de contratações por meio de solicitação de demandas das demais unidades e compilação e coordenação do plano anual de contratações da Câmara Municipal;
II - planejar, coordenar e executar as contratações da Câmara Municipal, a partir do planejamento anual e suportado pela unidade demandante com detalhamento de informações complementares, incluindo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos temas afetos ao setor demandante;
III - efetuar pesquisa de preços, preço de referência e disponibilidade orçamentária para a correta instrução processual;
IV - controlar a execução dos contratos, convênios e aditivos celebrados pela Câmara Municipal, no que se referir a prazos de vigência, termos aditivos, apostilamentos e indenizações), condições para renovação e publicação de extratos;
V - submeter à análise da Procuradoria todas as minutas dos editais de licitação, contrato, acordos, convênios e ajustes, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2022;
VI - definir em conjunto com as unidades responsáveis pela temática os fiscais e gestores dos contratos administrativos, designados nos termos da Lei 14.133 de 2022;
VII - promover os devidos encaminhamentos para a confecção e assinatura de contratos, convênios e termos aditivos correspondentes;
VIII - emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais;
IX - coordenar os serviços de transporte e apoio administrativo, coordenando, inclusive, as contratações de serviço terceirizado com suporte do setor demandante;
X - responder pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, máquinas e equipamentos, bem como nos serviços realizados por terceiros;
XI - gerenciar o desenvolvimento das atividades relacionadas às áreas de engenharia, manutenção, serviços gerais e demais serviços de interesse da Câmara, bem como estabelecer suas diretrizes de trabalho;
XII - coordenar as atividades de protocolo, correspondências, expedição, registro e arquivamento de documentos de interesse institucional;
XIII - administrar o desenvolvimento de obras e melhorias nas dependências da Câmara Municipal;
XIV - programar e efetuar a manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, de máquinas e equipamentos da Câmara Municipal;
XV - coordenar, gerenciar, acompanhar, avaliar e controlar os serviços realizados por terceiros;
XVI - acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar os serviços de limpeza, conservação, segurança e jardinagem;
XVII - gerenciar o atendimento e suporte aos setores quanto a reclamações dos serviços de limpeza, manutenção e conservação dos ambientes de trabalho e espaços comuns;
XVIII - administrar e fiscalizar os serviços de copa;
XIX - receber, registrar e arquivar os processos administrativos e documentos contratuais, financeiros e contábeis da Câmara Municipal;
XX - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;

XXI - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XXII - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XXIII - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XXIV - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XXV - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XXVI - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XXVII - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XXVIII - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XXIX - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Subseção II

Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio

Art. 23. A Coordenação de Suprimentos e Patrimônio tem por competência gestão de materiais permanentes e de consumo, limpeza e conservação, manutenção, protocolo e gestão documental, tendo como atribuições:
I - promover a padronização do material de consumo e do material permanente utilizado pela Câmara;
II - colaborar, conforme orientação da chefia a que é subordinada, no planejamento das atividades administrativas institucionais;
III - acompanhar e gerenciar o empréstimo de utensílios, artigos de mesa e mobiliário sob sua gestão, referentes a sua utilização em reuniões e eventos;
IV - acompanhar a agenda diária de eventos e reuniões e proceder a supervisão da preparação dos plenários e demais espaços utilizados para essa finalidade;
V - levantar, registrar e analisar dados relativos aos insumos necessários para a execução dos serviços em atendimento aos setores demandantes;
VI - coordenar e executar a política de armazenamento e a distribuição interna do material de consumo, englobando desde seu planejamento, especificação para aquisição, testes, recebimento, aceite, guarda, dispensa, inventário e conservação, mantendo controle estatístico de consumo por unidade requisitante;
VII - acompanhar a utilização do material de estoque pelas diversas áreas da Câmara Municipal, sugerindo, quando for o caso, a atualização das normas internas pertinentes;
VIII - efetuar a gestão dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, controlando sua aquisição, tombamento, cadastramento, alocação, recuperação, deslocamento, inventários, avaliação ou reavaliação;
IX - coordenar o trabalho de comissão nomeada pela Câmara para a realização do inventário anual de bens patrimoniais;
X - propor a recuperação de bens patrimoniais danificados ou a sua baixa no caso de sucatas, inservíveis, antieconômicos ou ociosos;
XI - emitir e manter atualizados os termos de responsabilidade, relativos aos bens patrimoniais alocados nas diversas áreas da Câmara;
XII - proceder à guarda do acervo arquivístico, obedecendo a tabela de temporalidade específica, bem como ao descarte de documentos de vida temporária em articulação com as unidades interessadas;
XIII - gerenciar o protocolo, arquivo geral de documentos físicos e correspondências, respondendo pela sua temporalidade, classificação, guarda e gestão;
XIV - coordenar o serviço de recepção da Câmara Municipal;
XV - propor à Controladoria Legislativa, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XVI - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
XVII - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XVIII - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XIX - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XX - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XXI - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XXII - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos temas afetos ao setor;
XXIII - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XXIV - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XXV - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XXVI - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Seção VI

Da Gerência de Atividades Legislativas

Art. 24. A Gerência de Atividades Legislativas tem por competência coordenar os serviços de apoio ao processo legislativo, aos Vereadores, às Comissões da Câmara Municipal e aos setores administrativos na elaboração de documentos visando à instrução de seus atos oficiais, normativos e no funcionamento do processo legislativo da Câmara Municipal, além dos serviços de pesquisa e compilação da Legislação, tendo como atribuições:
I - prestar assessoramento técnico-legislativo ao Presidente, à Mesa Diretora e às Comissões no tocante aos atos oficiais e ao processo legislativo;
II - planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento de atividades de apoio aos trabalhos parlamentares relacionados com o processo legislativo e com o controle normativo;
III - colaborar com os vereadores em seus trabalhos nas comissões e no Plenário;
IV - assessorar a Mesa Diretora em assuntos de natureza regimental e de técnica legislativa;
V - coordenar a pesquisa da legislação municipal, bem como sua guarda, organização, compilação e divulgação;
VI - coordenar os trabalhos de consultoria técnico-legislativa;
VII - elaborar minutas de despachos da Presidência em questões afetas a atividade legislativa;
VIII - corrigir e revisar documentos protocolados no Sistema pelos Gabinetes Parlamentares;
IX - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
X - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XI - disponibilizar informações de sua competência, para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XII - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XIII - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XIV - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos temas afetos ao setor;
XV - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XVI - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;

XVII - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XVIII - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Subseção I

Coordenadoria de Processo Legislativo

Art. 25. A Coordenadoria de Processo Legislativo tem por competência os serviços de apoio ao processo legislativo, aos Vereadores, às Comissões da Câmara Municipal, aos setores administrativos e à população, visando à instrução de seus atos oficiais, normativos e no funcionamento do processo legislativo da Câmara Municipal, tendo como atribuições:
I - prestar assessoramento técnico-legislativo ao Presidente, à Mesa Diretora e às Comissões no tocante à instrução de seus atos oficiais, normativos e no funcionamento do processo legislativo da Câmara Municipal;
II - planejar, organizar e executar serviços pertinentes às reuniões;
III - analisar, para fins de recebimento, os aspectos regimentais de projetos, emendas e de propostas de emenda à Lei Orgânica;
IV - coordenar a distribuição de projetos às comissões permanentes, definição de quórum e prazos regimentais para sua deliberação;
V – coordenar o processo de análise regimental de proposições e de temas afetos ao processo legislativo, à fiscalização político-administrativa e ao cumprimento da legislação municipal, em atendimento à demanda das comissões;
VI - autuar, distribuir, encaminhar à tramitação e registrar no sistema os dados referentes à autuação, distribuição, tramitação e conclusão das proposições, indicações, moções e requerimentos, acompanhando a tramitação de proposições no Plenário ou nas comissões, bem como do cumprimento dos prazos regimentais;
VII - executar atividades de suporte ao funcionamento das reuniões do Plenário e das Comissões;
VIII - administrar os serviços relativos ao protocolo de documentos e processos legislativos, bem como receber, autuar, registrar em sistema os requerimentos relacionados aos trabalhos do Plenário e das Comissões;
IX - elaborar e expedir as correspondências pertinentes ao processo legislativo, decorrentes de decisão do Plenário, da Presidência, da Mesa Diretora e das Comissões;
X - administrar, acompanhar e proceder à realização dos serviços de postagens de correspondências ou comunicações eletrônicas referentes à comunicação de ofícios entre os Gabinetes ou Secretarias Municipais e os órgãos públicos e instituições;
XI - preparar a correspondência ao Prefeito sobre resultado da votação de vetos, bem como proceder a sua publicação;
XII - analisar requerimentos referentes aos trabalhos de Plenário e de Comissões, elaborando atos correlatos ou solicitando ao setor adequado sua elaboração, bem como estudo de prejudicialidade das emendas;
XIII - desenvolver atividades de apoio processual e regimental ao Plenário, à Mesa Diretora e às Comissões;
XIV - se solicitado, disponibilizar suporte aos relatores na elaboração de seus pareceres, e orientá-los quanto aos aspectos regimentais;
XV - promover estudos do Regimento Interno da Câmara e de normas similares de outros parlamentos, visando estabelecer padrões de interpretação e aplicação pertinentes, no que se referir ao Plenário e às comissões;
XVI - redigir projetos e anteprojetos, emendas, emendas à lei orgânica, projetos de lei complementares, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo conforme informações disponibilizadas pelo Gabinete Parlamentar;
XVII - organizar, executar e manter atualizado banco de dados relativo ao conteúdo de todas as atas da Câmara Municipal constantes do acervo institucional;
XVIII - ofertar suporte técnico à tramitação de proposições relacionadas a temas pertinentes às áreas de Administração e Finanças Públicas, em especial aos projetos de Lei do PPA - Plano Plurianual, das LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, da LOA – Lei Orçamentária Anual e de Resolução referente ao julgamento das contas do Município;
XIX - desenvolver estudos técnicos e jurídicos, relatórios ou outras peças informativas das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
XX - encerrar a tramitação das proposições, incluindo aquelas de caráter acessório a projetos, vetos e propostas de emenda à Lei Orgânica e que são autuadas junto com estes;
XXI - manter atualizadas as informações quanto à participação dos vereadores nos blocos e frentes parlamentares;
XXII - providenciar as publicações no Diário Oficial, pertinentes ao setor;
XXIII - contribuir para a inovação dos processos de trabalho de redação oficial e legislativa na instituição;
XXIV - elaborar redação final de proposições;
XXV - revisar a redação dos textos produzidos pelo Legislativo antes, após a aprovação e antes do encaminhamento para publicação;
XXVI - promover a atualização e a divulgação das convenções de linguagem aplicadas à técnica legislativa;
XXVII - elaborar pareceres de natureza jurídica, técnica legislativa e financeira sobre matérias em tramitação;
XXVIII - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
XXIX - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XXX - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XXXI - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XXXII - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XXXIII - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XXXIV - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, dos temas afetos ao setor;
XXXV - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XXXVI - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XXXVII - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XXXVIII - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Subseção II

Coordenadoria de Pesquisa e Compilação Legislativa

Art. 26. A Coordenadoria de Pesquisa e Compilação Legislativa tem por competência os serviços de pesquisa e compilação da Legislação, guarda, consulta, arquivamento e memória da legislação, tendo como atribuições:
I - coordenar e executar a compilação das normas municipais, com a finalidade de abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa;
II - realizar pesquisas, em assuntos afetos às atividades regulares da Câmara, de normas federais, estaduais e municipais e de proposições, em atendimento a demanda de setores administrativos, Mesa Diretora, Comissões ou Vereadores;
III - efetuar trabalhos de indexação, compilação e de consolidação temática e textual da legislação municipal;
IV - expedir certidão de vigência de norma;
V - manter registro de requerimentos e ofícios que tenham por objetivo a solicitação de informações;
VI - coordenar e operacionalizar a publicação dos atos de responsabilidade da Gerência de Atividades Legislativas, bem como verificar sua conformidade com o que houver sido aprovado em redação final;
VII - participar, junto à Coordenação de Biblioteca, da elaboração e atualização da tabela de temporalidade de gestão documental afeta ao processo legislativo;
VIII - auxiliar no descarte de documentos de vida temporária;

IX - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
X - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XI - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XII - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XIII - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XIV - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XV - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos temas afetos ao setor;
XVI - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XVII - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XVIII - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XIX - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Seção VII

Da Escola do Legislativo

Art. 27. A Escola do Legislativo tem por competência oferecer capacitação permanente aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo e, eventualmente, aos demais servidores do Município, bem como de outras Câmaras Municipais, garantindo o desenvolvimento de ações de educação para a cidadania e de formação política para a sociedade, visando a melhor compreensão da organização do Estado e dos seus poderes e contribuindo para a capacitação dos cidadãos, organizações da sociedade civil e outras entidades, resguardado o interesse público, tendo como atribuições:
I - estabelecer diretrizes para as ações institucionais relacionadas ao incremento da participação cidadã;
II - capacitar permanentemente os servidores do Poder Legislativo e, eventualmente dos demais servidores do Município, bem como de outras Câmaras Municipais;
III - desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político-institucional;
IV - conceber, executar e acompanhar os treinamentos e eventos voltados à capacitação técnica do corpo de servidores da Câmara Municipal;
V - contatar instrutores internos e externos ou parceiros, viabilizando a execução de treinamentos, cursos e eventos de qualquer natureza;
VI - realizar contatos e atendimento aos servidores da Câmara Municipal e público externo, visando esclarecer dúvidas e gerenciar a participação destes nos eventos promovidos pela Escola do Legislativo;
VII - realizar programas que envolvam a população, em especial a juventude, para participar e conhecer o funcionamento da Câmara Municipal;
VIII - capacitar novos vereadores, servidores e a sociedade civil;
IX - ofertar suporte técnico à realização de fóruns, debates, cursos, seminários, palestras ou eventos similares relacionados a temas de interesse da Câmara Municipal e de suas comissões;
X - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
XI - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XII - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XIII - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XIV - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XV - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XVI - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, dos temas afetos ao setor;
XVII - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XVIII - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XIX - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XX - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Subseção I

Coordenação de Biblioteca

Art. 28. A Coordenação de Biblioteca tem por competência fornecer o suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal, tendo como atribuições:
I - manter o acervo atualizado;
II - promover a participação da Biblioteca da Câmara Municipal em redes nacionais de bibliotecas;
III - supervisionar a divulgação de serviços e produtos da Biblioteca na Internet e nas redes sociais;
IV - possibilitar a todo cidadão o acesso ao acervo e aos documentos multimídia disponíveis na Biblioteca;
V - planejar e supervisionar as atividades relativas aos setores de pesquisa e recuperação de informações bibliográficas;
VI - observar normas regulamentares, a exemplo da ABNT;
VII - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
VIII - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
IX - disponibilizar informações de sua competência, para a Gerência de Tecnologia da Informação;
X - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XI - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XII - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral, em assuntos relacionados à área;
XIII - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos temas afetos ao setor;
XIV - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XV - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XVI - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XVII - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Subseção II

Memorial Legislativo

Art. 29. O Memorial Legislativo tem por competência preservar, valorizar e divulgar a História do Poder Legislativo de Poços de Caldas, a partir de uma perspectiva inclusiva, tendo como atribuições:
I - garantir a preservação, a conservação e o acesso à memória política do Legislativo de Poços de Caldas e região;
II - resgatar, reunir, gerenciar, divulgar e preservar a memória do Poder Legislativo do Município de Poços de Caldas;
III - realizar inventário, aquisição, documentação, pesquisa, conservação, preservação e divulgação do seu acervo;

IV - realizar projetos de pesquisa sobre a história do Legislativo Municipal;
V - coletar, integrar e preservar documentos e peças que possuam valor histórico para a Câmara Municipal de Poços de Caldas;
VI - propor e implementar políticas que visem à preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Poços de Caldas;
VII - promover eventos, seminários, workshops, exposições culturais, visitas guiadas e outros eventos, conforme o interesse público;
VIII - promover a organização de eventos culturais, agendados pela Mesa Diretora e Vereadores;
IX - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
X - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XI - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
XII - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XIII - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XIV - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XV - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos temas afetos ao setor;
XVI - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XVII - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XVIII - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XIX - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Seção VIII

Do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC

Art. 30. O Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC tem por competência prestar uma série de serviços gratuitos para a população de modo prático e fácil, tendo como atribuições:
I - o atendimento imediato ao público, de modo a proceder a triagem dos cidadãos que procuram os serviços prestados pela Câmara Municipal, encaminhando-os aos diversos órgãos e setores da Casa;
II - receber e direcionar ou aos Vereadores ou à Ouvidoria, queixa sobre qualidade, disponibilidade, cordialidade ou eficiência de serviços Públicos Municipais, de competência do Executivo;
III - fornecer informações sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, seus setores, serviços e contatos;
IV - fornecer informações sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal e de outros serviços públicos, de interesse local, prestados no Município;
V - executar as atividades de protocolo frente ao público externo;
VI - conveniar com outras repartições públicas, Federais, Estaduais ou Municipais, para viabilizar emissão de documentos ou servir como ponto de atendimento de serviços;
VII - acompanhar as alterações na legislação referente à competência do setor e implementar as adaptações necessárias;
VIII - organizar e atualizar dados e informações pertinentes à sua área de atuação, nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
IX - disponibilizar informações de sua competência para a Gerência de Tecnologia da Informação;
X - verificar se os Portais da Câmara e da Transparência estão atualizados;
XI - colaborar com a Diretoria-geral na definição de estratégias de ação;
XII - prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
XIII - subsidiar a Coordenadoria de Administração, Licitação e Contratos nas contratações referentes à área de atuação, inclusive na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos temas afetos ao setor;
XIV - participar da gestão e fiscalização de contratos referentes à área de atuação, conforme orientações da Coordenação de Administração e Contratação;
XV - atualizar as informações de seu setor e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas nos bancos de dados geridos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
XVI - propor à Controladoria, no exercício de suas funções e nos limites de sua competência, a edição de Instruções Normativas, as quais, após acolhimento pelo órgão de controle, serão encaminhadas à Presidência para publicação;
XVII - desempenhar atividades correlatas e exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

LIVRO III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

TÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO DOS SETORES

Art. 31. O horário normal de trabalho da Mesa Diretora será fixado por ato próprio, nos termos do Regimento Interno.
Art. 32. O funcionamento do Poder Legislativo Municipal e seu expediente, destinado ao atendimento ao público, será fixado por Ato da Mesa Diretora, delegável à Diretoria-geral.
Parágrafo único. Os setores da Câmara Municipal poderão funcionar fora do horário de atendimento ao público referido no caput deste artigo, por ato específico, conforme a necessidade, para a boa execução de seus serviços e em especial dos setores que apoiam o processo legislativo parlamentar.
Art. 33. As reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizar-se-ão nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo único. Disporá, ainda, o Regimento Interno, sobre a realização das sessões extraordinárias e solenes.

LIVRO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Atendidas as disposições regimentais e as constantes da presente Resolução, cada setor dos diferentes órgãos do Poder Legislativo, poderá se auto-organizar a fim de que suas atividades sejam desenvolvidas, visando sempre ao bom andamento do processo legislativo e das funções da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A auto-organização inclui, além do funcionamento interno, o detalhamento de regras de conduta a serem observados pelos demais setores, no cumprimento das atividades afetas às suas competências.
Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, em ação conjunta com os responsáveis de cada setor, atendidas as disposições regimentais pertinentes a cada matéria.
Art. 36. Ficam revogados:
I - os art. 1º a 47, 50 a 54, 60 e 63 a 66 da Resolução n. 546, de 30 de dezembro de 1993;
II - a Resolução nº 724, de 28 de dezembro de 2006;
III - a Resolução nº 835, de 3 de abril de 2019;
Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Poços de Caldas, 9 de novembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

ANEXO I

ORGANOGRAMA DO PODER LEGISLATIVO DE POÇOS DE CALDAS

Disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Poços de Caldas através do seguinte link: https://siave.pocosdecaldas.mg.leg.br/arquivo?Id=206188

***publicada novamente por incorreções**

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:154B0B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023, PROCESSO Nº 029/2023. MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de pães, pães empacotados, biscoitos salgados e doces, salgados congelados, sucos, refrigerantes, leite e frios para atender às demandas dos servidores, vereadores e eventuais visitas ilustres na Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 06/12/2023, às 13:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:3F64474E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RETIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais, vem retificar e tornar sem efeito, por incorreção, a publicação denominada extrato do contrato, publicada no dia 16/11/2023, na edição 3599 do "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", gerido pela AMM.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG – Contratada: Licita Assessoria e Consultoria LTDA – CNPJ: 13.268.393/0001-60 – Data: 24/10/23 – Referência: Processo Administrativo nº 029/2023 – Dispensa 016/2023 – Objeto: prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de compras e licitações – Vigência: 03 meses. Teófilo Otoni. 23/11/23.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:E41DF68C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
RESOLUÇÃO Nº005/2023

RESOLUÇÃO Nº005/2023

Altera a Resolução nº 014/2009, para dispor sobre a criação e extinção de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa, nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

Art. 1º A Resolução nº 014, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as alterações previstas na presente Resolução.
Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos de natureza efetiva, a serem providos mediante concurso público:
I – Comunicador Social;
II – Contador;
III – Analista de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Ficam criadas mais 10 (dez) vagas para o cargo de Agente Legislativo, consolidando-se o total em 16 (dezesseis) vagas.

Art. 4º As atribuições do cargo de Agente Legislativo passam a ser as constantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Fica extinto o cargo de Assistente Legislativo.

Art. 6º Em decorrência das alterações promovidas pelos artigos anteriores, o Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos e Anexo V - Descrição de Cargos passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II da presente Resolução.
Parágrafo único - Os vencimentos dos cargos previstos nesta Resolução constam do Anexo III.

Art. 7º Fica revogado o art. 28 da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 8º São partes integrantes da presente Resolução os seguintes Anexos:
I – Anexo I: Quadro de Cargos Efetivos;
II – Anexo II: Descrição dos cargos efetivos;
III – Anexo III: Tabela de Vencimentos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 06 de novembro de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

(A presente Resolução foi aprovada em reunião do dia 31/10/2023)

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS
Agente Legislativo	CPE 02	V	16
Analista de Tecnologia da Informação	CPE 03	VII	01
Assistente de Documentação e Informação	CPE 03	VII	01
Comunicador Social	CPE 03	VII	01
Contador	CPE 03	VII	01
Motorista	CPE 01	IV	02

ANEXO II
DESCRIÇÃO CARGOS EFETIVOS

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

SÚMULA: Executar serviços administrativos, efetuando levantamentos, cálculos, elaborando planilhas, quadros e relatórios, redigindo ofícios, contratos e outros documentos, fazer lançamentos de dados em sistemas de informação, realizar atendimento e recepção de pessoas, arquivar documentos, para atender as necessidades da área de sua atuação.

ATRIBUIÇÕES:

01. Redigir ofícios, cartas, despachos e demais expedientes simples, digitá-los, segundo normas e rotinas estabelecidas.
02. Redigir portarias, minutas de projetos e editais, e demais atos administrativos, digitá-los, segundo orientações recebidas e modelos específicos.

03. Registrar, acompanhar e controlar a tramitação de documentos e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo seja em meio físico ou eletrônico.
04. Executar ou conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados, encaminhando-os para assinatura, se for o caso.
05. Agendar entrevistas ou reuniões assisti-las e elaborar as respectivas atas, quando solicitado.
06. Transmitir e encaminhar ordens e avisos.
07. Ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa em que exerce suas funções, em meio físico ou eletrônico.
08. Manter atualizado o arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções, segundo orientações da chefia imediata e rotinas estabelecidas.
09. Receber, classificar, guardar e conservar processos, livros e demais documentos, segundo normas e rotinas estabelecidas, em meio físico ou eletrônico.
10. Providenciar as reposições de materiais de escritório e de formulários necessários à unidade administrativa em que exerce suas funções, orientando e controlando os registros pertinentes às movimentações do estoque.
11. Receber o material dos fornecedores e conferir com os documentos de entrega, as especificações dos mesmos, bem como sua qualidade e quantidade e tomar as providências necessárias a regularizar as irregularidades verificadas, segundo normas e rotinas estabelecidas.
12. Fazer a escrituração dos controles de material e manter os controles de estoque e emitir relatórios sobre consumo de materiais, segundo normas e rotinas estabelecidas.
13. Emitir a relação de estoques para inventário de materiais, segundo normas e rotinas estabelecidas.
14. Registrar, digitar ou conferir o registro das ocorrências funcionais de servidores, segundo normas e rotinas estabelecidas.
15. Fazer cálculo e operações de caráter financeiro, preparando planilhas e digitando-as, de acordo com as orientações do superior imediato.
16. Auxiliar no levantamento de dados para elaboração orçamentária, segundo orientação e demanda específica.
17. Auxiliar nas tarefas relativas ao controle orçamentário.
18. Prestar auxílio logístico aos Vereadores, quando do desempenho das atividades de seus mandatos.
19. Auxiliar os trabalhos de reuniões e sessões do Plenário.
20. Executar as tarefas da rotina administrativa em quaisquer órgãos da Câmara Municipal.
21. Recepcionar pessoas e encaminhá-las aos setores competentes.
22. Receber mercadorias e correspondências e encaminhá-las aos setores competentes.
23. Auxiliar na elaboração projetos e na elaboração de pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração geral.
24. Participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho.
25. Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da organização.
26. Redigir, digitar ou verificar a redação de minutas de documentos legais, correspondências, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas.
27. Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho.
28. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
29. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público

CARGO: ASSISTENTE DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

SÚMULA: Executar atividades de organização e conservação de toda documentação produzida pelos diversos setores da Câmara Municipal, de forma a facilitar o acesso quando necessário, cadastrando cada documento de acordo com sua origem e destinação.

ATRIBUIÇÕES:

01. Realizar atividades de organização e conservação dos documentos do arquivo permanente
02. Promover a higienização dos documentos através da limpeza das folhas, uma após, outra por meio de trinchas macias, visando a retirada de toda a sujidade presente na superfície do papel e extrair todos os corpos estranhos ao documento, que aceleram o processo de degradação (clipes, grampos, etc...).
03. Planificar possíveis Dobras e orelhas constantes nos documentos.
04. Realizar diagnóstico de Conservação Preventiva, através de ficha própria que identifique o tipo de documento, características do papel, técnica de montagem, encadernação, estado de conservação principais deteriorações sofridas e recomendações Para o tratamento de conservação.
05. Realizar tratamento de Conservação, promovendo pequenos reparos como rasgos; em caso de necessidade, providenciar nova costura e reestruturação.
06. Arquivar em locais adequados e, se necessário, envolver os documentos em material alcalino.
07. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.
08. Recepcionar e orientar visitantes em pesquisas e projetos referentes ao acervo documental.
09. Atualizar informações na página eletrônica referente à documentação do legislativo, somente após da aprovação da Diretoria Geral.

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

ESCOLARIDADE: Curso Superior História ou Biblioteconomia

RECRUTAMENTO: Concurso público

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SÚMULA: Executar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da Câmara Municipal de Viçosa.

ATRIBUIÇÕES:

01. Executar análises para desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e a soluções tecnológicas específicas.
02. Especificar e apoiar a formulação e o acompanhamento das políticas de planejamento relativas aos recursos de tecnologia da informação.
03. Especificar, supervisionar e acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação.
04. Gerenciar a disseminação, a integração e o controle de qualidade dos dados.
05. Organizar, manter e controlar o armazenamento, a administração e o acesso às bases de dados da informática da Câmara Municipal.
06. Desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Câmara Municipal.
07. Executar ações necessárias à gestão da segurança da informação dos órgãos da Câmara Municipal.
08. Executar ações necessárias à governança de tecnologia da informação dos órgãos e setores da Câmara Municipal.
09. Elaborar Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em processos de licitação para a aquisição de equipamentos de informática ou contratação de serviços de tecnologia da informação.
11. Executar a Política de Rede, Segurança da Informação, Acesso à Internet e Uso de E-mail no âmbito da Câmara Municipal.

12. Promover ações necessárias para definição da propriedade das informações, para adequação e manutenção da segurança das informações.
13. Definir padrões para homologação dos recursos e tratamento das informações.
14. Adotar procedimentos para prevenir e contornar incidentes de informações.
15. Controlar o acesso e a utilização da rede de computadores e banco de dados da Câmara Municipal de Viçosa.
16. Emitir parecer técnico para a aquisição de produtos e serviços relacionados à Tecnologia da Informação e à rede de dados da Câmara Municipal de Viçosa.
17. Garantir a padronização e a compatibilidade dos equipamentos de informática e softwares da Câmara Municipal de Viçosa.
18. Definir e atualizar as especificações técnicas padrão, para aquisição de equipamentos de informática a serem acrescentados à rede de dados da Câmara Municipal de Viçosa e de softwares a serem instalados.
19. Buscar alternativas que minimizem ou eliminem os custos de aquisição de softwares, sem prejuízo da utilidade ao usuário.
20. Emitir parecer técnico prévio sobre eventual alteração da configuração original de hardware dos equipamentos da Câmara Municipal de Viçosa.
21. Emitir parecer técnico prévio sobre todo software a ser instalado nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Viçosa.
22. Criar e gerenciar as contas de e-mail oficial dos servidores e vereadores solicitantes.
23. Coordenar a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil e de gestão de gabinete e departamentos.
24. Analisar soluções em infraestrutura tecnológica disponível ou a serem disponibilizadas à Câmara Municipal de Viçosa, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade.
25. Planejar, avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação, acompanhando sua implantação.
26. Promover, a execução ou o controle da execução dos serviços de processamento ou de transcrição de dados, desenvolvimento e manutenção de sistemas, redes de dados, telecomunicações, publicação de sites oficiais, equipamentos e demais instalações da rede de informática.
27. Zelar pela integridade da rede e da base de dados da Câmara Municipal de Viçosa.
28. Monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização.
29. Coordenar o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, estabelecendo diretrizes de trabalho.
30. Providenciar os reparos e consertos dos equipamentos e softwares.
31. Propor e coordenar cursos e treinamentos necessários ao aprimoramento dos usuários e dos sistemas.
32. Zelar pela ordem e limpeza do local de trabalho, material, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na sua atividade, solicitando a remoção, substituição e reparo de peças e equipamentos por assistência técnica especializada, se necessário.
33. Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho.
34. Efetuar exames periódicos nas instalações da Câmara Municipal de Viçosa, executando as manutenções corretivas e preventivas.
35. Solicitar orçamento de serviços ou a compra de materiais para reposição do estoque ou novas tarefas, notificando o superior, detalhando o serviço a ser executado e aguardar aprovação.
36. Registrar o trabalho realizado e o consumo, para controle do superior.
37. Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado.
38. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
39. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Tecnologia da Informação, Sistemas de informação, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação, e registro no órgão de classe competente.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público

CARGO: COMUNICADOR SOCIAL

SÚMULA: Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas nos meios de comunicação. Desenvolver propaganda e promoções. Implantar ações de relações públicas, planejar e executar cerimonial e assessoria de imprensa.

ATRIBUIÇÕES:

01. Coletar os assuntos a serem elaborados, escrever matérias especiais, comentários sobre os fatos e suas causas, resultados e possíveis consequências.
02. Selecionar, revisar, preparar e distribuir materiais para publicação.
03. Elaborar e fornecer, aos veículos de comunicação externos, informações e esclarecimentos sobre assuntos relativos à Câmara Municipal de Viçosa.
04. Confeccionar expediente de comunicação interno.
05. Acompanhar diariamente a divulgação, em veículos de comunicação externos, de notícias relacionadas à Câmara Municipal.
06. Organizar e manter atualizado arquivo de matérias jornalísticas de interesse da Câmara, bem como de documentos oficiais para divulgação externa.
07. Manter atualizadas informações sobre a Câmara Municipal em página na internet.
08. Efetuar a cobertura jornalística de eventos internos e externos da Câmara Municipal.
09. Redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
10. Realizar a comunicação entre a Câmara Municipal e a população, pelos diversos meios cabíveis.
11. Produzir textos jornalísticos.
12. Fotografar e gravar imagens jornalísticas.
13. Auxiliar os Vereadores na elaboração e revisão de discursos e outros textos relacionados à atuação parlamentar.
14. Elaborar roteiros a partir de sinopse definindo o texto final a ser narrado, sugerindo imagens e ambientes.
15. Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função.
16. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou para o exercício da sua profissão.

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Comunicação Social ou Jornalismo com habilitação em Comunicação Social e registro no órgão de classe competente.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CARGO: CONTADOR

SÚMULA: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Câmara Municipal de Viçosa, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e orçamentárias e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira.

ATRIBUIÇÕES:

01. Realizar atividades relativas à área contábil da administração pública.
02. Planejar e executar os orçamentos da Câmara Municipal e demais planos estratégicos determinados em lei, além das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria do Tesouro

Nacional, seguindo as orientações do superior hierárquico responsável.
03. Registrar atos e fatos contábeis.
04. Atualizar o plano de contas de acordo com as disposições dos órgãos de controle.
05. Definir a classificação de receitas e despesas, seguindo as orientações do superior hierárquico responsável.
06. Assinar, como responsável técnico, todos os documentos de natureza contábil gerados pela área de contabilidade.
07. Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade.
08. Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis.
09. Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética.
10. Proceder à incorporação e consolidação de balanços.
11. Realizar a avaliação contábil de balanços.
12. Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva orçamentária, empenho, liquidação e pagamento;
13. Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades.
16. Assinar perante o Tribunal de Contas como o contador responsável pela contabilidade da Câmara Municipal.
17. Zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e semestrais, quando for o caso, e fechamento dos balanços da Câmara Municipal.
18. Participar das audiências públicas referentes ao processo orçamentário e sobre o RREO e RGF.
19. Controlar os índices de gastos previstos na Constituição Federal e legislações diversas.
20. Controlar e acompanhar a execução orçamentária.
21. Participar da elaboração da proposta orçamentária.
22. Auditar as conciliações de contas contábeis;
23. Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno.
24. Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial.
25. Controlar o inventário contábil dos bens permanentes e de consumo.
26. Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
27. Analisar e executar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções.
28. Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas.
29. Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão.
30. Elaborar relatórios gerenciais.
31. Registrar e contabilizar as folhas de pagamento, bem como provisionar os haveres e passivos financeiros.
32. Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis.
33. Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira;
34. Emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais.
35. Avaliar o cumprimento das metas fiscais.
36. Avaliar e controlar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos;
37. Elaborar pareceres quanto à regularidade de prestações de contas;
38. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou para o exercício da sua profissão.

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

ESCOLARIDADE: Curso superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CARGO: MOTORISTA

SÚMULA: Conduzir veículos automotores com segurança e eficiência, transportando passageiros e/ou cargas, conforme as diretrizes e regulamentações estabelecidas pelo órgão competente.

ATRIBUIÇÕES:
1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, respeitando o código Nacional de Trânsito.
2. Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente.
3. Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento.
4. Manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo.
5. Fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada.
6. Auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível.
7. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo.
8. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada.
9. Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus.
10. Arcar com o pagamento das infrações de trânsito cometidas durante a condução do veículo sob sua responsabilidade.
11. Executar tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo e possuir carteira de habilitação categoria D no ato da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:C7023271

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI Nº 3.049/2023

LEI Nº 3.049/2023

Altera a Lei nº840/1991 e a Lei nº 2.486/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 840/1991 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 5º (...)

Parágrafo único. Os lotes também poderão ser destinados a atividades de logística industrial e afins, tais como:
I - transportadoras de mercadorias;
II - postos de combustíveis
III - manutenção mecânica;
IV - armazenamento, distribuição e gerenciamento de estoque e mercadorias;
V - tecnologia da informação;
VI - gestão e locação de frotas.

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 2.486/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os lotes que integram o Distrito Industrial do Município de Viçosa serão destinados exclusivamente à instalação de indústrias **e empresas de logística industrial**.
Parágrafo único. O plano de infraestrutura específico do Distrito Industrial será realizado mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º O inciso II do artigo 6º da Lei nº 2.486/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º A concessão de direito de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:
[...]

II - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial **ou logística industrial**, consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social, ressalvadas as hipóteses de alteração previamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 14 de novembro de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador João Januário Ladeira, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 06/06/2023)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:84AF80F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.231.266/0001-73
JMS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 03.604.372/0001-15

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:E4F2BA0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2023

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 013/2023, comunica a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo de Seleção Simplificada nº 002/2023. Objeto: Contratação temporária de pessoal para compor o quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata. Fonte de Recursos: 17.122.0021.2001.3.1.90.04 e 17.122.0021.2004.3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado. Data de Assinatura: 27/10/2023.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:22117344

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO 002/2023

Fica convocada a candidata Alice Souza Rodrigues para o cargo de Assistente Administrativo II, que deverá comparecer na sede do CISAB Zona da Mata até o dia 30/11/2023 para assinatura de contrato temporário.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:7CCB9B60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO 002/2023

Fica convocada a candidata Talita Cardoso do Nascimento para o cargo de Técnico de Laboratório, que deverá comparecer na sede do CISAB Zona da Mata até o dia 30/11/2023 para assinatura de contrato temporário.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:0CD15477

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO 002/2023

Fica convocada a candidata Thamylles Thuany Mayrink Lima para o cargo de Biólogo, que deverá comparecer na sede do CISAB Zona da Mata até o dia 30/11/2023 para assinatura de contrato temporário.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:FDD065AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 094/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2023 - Registro de Preços N°021/2023. Empresa Vencedora:

BEL PÃO LTDA – R$ 65.756,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais);

Os lotes 24, 25 e 26 restaram desertos.
Os lotes 02, 09 e 11 restaram frustrados.

Curvelo/MG, 22.11.2023 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:ED0BA2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL CISTRISUL - 002-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2023
A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
DATA: Às 09h (Nove horas) do dia 11/12/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CISTRISUL, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos, para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL
O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**
Uberaba, 23 de novembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:9B08EAF5

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2023
A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
DATA: Às 11h (Onze horas) do dia 11/12/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CISTRISUL, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Aquisição de móveis de escritório, para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL
O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**

Uberaba, 23 de novembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:7F8C5056

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESOLUÇÃO 034/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023 DO CONSMEPI, E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08h00min do dia **06/12/2023.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h30min do dia **06/12/2023**

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.consmepi.mg.gov.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 018/2023 de 19 de Abril de 2023: Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 28.175.619,81 (vinte e oito milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - CONSMEPI
E no site www.consmepi.mg.gov.br, via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.
E-mail: licitacao@consmepi.mg.gov.br

Publicado por:
Robinson Mendes Felix
Código Identificador:77868CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Oitavo Termo Aditivo ao contrato 024/2021 referente ao Processo de Licitação nº 055/2021, Concorrência 013/2021, cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública dos seguintes municípios consorciados ao CIGEDAS: Alfredo Vasconcelos, Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dores Campos, Ibituruna, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Prados, Ritápolis, Santa Cruz de Minas, São Tiago e Tiradentes, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2024. Valor global: R$ 586.634,40 (quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

São João del-Rei, 23 de novembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:3D2B62FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº LICITAÇÃO Nº 082/23 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, com a anuência da Autoridade Competente, resolvem pela retificação do Termo de ADJUDICAÇÃO dos serviços das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação Nº **082/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2023**, de **17/11/2023**, dando como licitantes vencedores:
A retificação se refere ao erro material decorrente da soma aritmética do item 15 (município de São Tiago), passando então aos seguintes valores:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema roll on roll off, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes.

Fornecedor	Valor Total	Situação
05581 - LIARTH RESÍDUOS EIRELI	R$ 869.528,92	Vencedor
05583 - SANTA FILOMENA TRANSPORTES LTDA	R$ 1.833.836,68	Vencedor
05584 - ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	R$ 2.760.234,88	Vencedor
05585 - AAS SOLUÇOES EM LOGISTICA E ENGENHARIA LTDA	R$ 744.374,96	Vencedor
05828 - MAZAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	R$ 767.280,05	Vencedor

São João Del Rei, 23 de Novembro de 2023.

JOSE CARLOS GIMENEZ DIAS
CPF:675.180.796-15
Pregoeiro

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente Do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:8FE45BA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONTRATO Nº 027/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contrato nº 027/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria(Bonfim), CEP: 36.307-422, São João del-Rei/MG, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o Contrato nº 027/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: Prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MAZAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ 35.156.891/0001-54. Valor Global: R$ 767.280,05 (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e oitenta reais e cinco centavos).

São João del-Rei, 23 de novembro de 2023

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:320BD9DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONTRATO Nº 028/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contrato nº 028/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria(Bonfim), CEP: 36.307-422, São João del-Rei/MG, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o Contrato nº 028/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: Prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com

capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: AAS SOLUÇÕES EM LOGISTICA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 07.453.115/0001-80. Valor Global: R$ 744.374,96 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

São João del-Rei, 23 de novembro de 2023

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:14F2B547

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONTRATO Nº 029/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contrato nº 029/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria(Bonfim), CEP: 36.307-422, São João del-Rei/MG, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o Contrato nº 029/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: Prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 28.147.121/0001-80. Valor Global: R$ 2.760.234,88 (dois milhões, setecentos e sessenta mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

São João del-Rei, 23 de novembro de 2023

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:DE3FF0C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONTRATO Nº 030/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contrato nº 030/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria(Bonfim), CEP: 36.307-422, São João del-Rei/MG, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o Contrato nº 030/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: Prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: SANTA FILOMENA TRANSPORTES LTDA., CNPJ 29.124.797/0001-10. Valor Global: R$ 1.833.836,68 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

São João del-Rei, 23 de novembro de 2023

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:CB2B1CDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONTRATO Nº 031/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contrato nº 031/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria(Bonfim), CEP: 36.307-422, São João del-Rei/MG, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o Contrato nº 031/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: Prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: LIARTH RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 04.578.889/0001-40. Valor Global: R$ 869.528,92 (oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

São João del-Rei, 23 de novembro de 2023

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:60D2C20E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Sétimo Termo Aditivo ao contrato 014/2019 referente ao Processo de Licitação nº 047/2019, Concorrência 002/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de recebimento dos resíduos sólidos urbanos classe II A dos seguintes municípios consorciados: Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Ibituruna, Itutinga, Madre de Deus de Minas, Nazareno e São Tiago, de acordo com norma ABNT NBR 10004:2004. Fundamento: art. 40, XI e art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2024. Valor global: R$ 1.351.719,25 (um milhão, trezentos e cinqüenta e um mil e setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

São João del-Rei, 24 de novembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:BAB1364A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

RESOLUÇÃO Nº 08/2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso XV do art. 19 do Estatuto do Cisleste,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura crédito especial ao orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE para o exercício financeiro de 2023, conforme valores discriminados a seguir:

1.001.000	CISLESTE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTENCIA MEDIA E HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
001	ADMINISTRAÇÃO CISLESTE	
1.018	ESTRUTURAÇÃO SISTEMA DE TRANSPORTES - SETS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.200.000,00
SUBTOTAL		**3.200.000,00**
TOTAL GERAL		**3.200.000,00**

Art. 2º - Para Suportar os créditos abertos pelo Art. 1º desta resolução, será utilizado como fonte de recursos O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FONTE 632.000 – Transferência Estado Convênios Saúde, nos termos dos Incisos I e II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 17 (dezessete) dias de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9DD3C636

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso XV do art. 19 do Estatuto do Cisleste,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura crédito especial ao orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE para o exercício financeiro de 2023, referentes a execução do Contrato de Rateio, conforme valores discriminados a seguir:

1.001.000	CISLESTE	
10	SAÚDE	
304	VIGILANCIA SANITÁRIA	
005	VIGILANCIA SANITARIA	
1.016	RATEIO ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA MICRORREGIONAL	
4.4.90.61.00	AQUISICAÇÃO DE IMÓVEIS	180.000,00
TOTAL		**180.000,00**

Art. 2º - Para Suportar os créditos abertos pelo Art. 1º desta resolução, será utilizado como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias da Lei Orçamentária de 2023, especialmente as dotações criadas pela Resolução nº 004/2023, nos termos do Inciso III, § 1º do art 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 17 (dezessete) dias de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A0F7C7E9

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

RESOLUÇÃO Nº 07/2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso XV do art. 19 do Estatuto do Cisleste,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura crédito especial ao orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE para o exercício financeiro de 2023, referentes a execução do Contrato de Rateio, conforme valores discriminados a seguir:

1.001.000	CISLESTE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTENCIA MEDIA E HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
001	ADMINISTRAÇÃO CISLESTE	
1.012	ESTRUTURAÇÃO DO CONSORCIO CISLESTE	
4.4.90.61.00	AQUISICAÇÃO DE IMÓVEIS	350.000,00
SUBTOTAL		**350.000,00**
TOTAL GERAL		**350.000,00**

Art. 2º - Para suportar os créditos abertos pelo art. 1º desta Resolução, será utilizado como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias da Lei Orçamentária de 2023, nos termos do Inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C24E3BB3

PRESIDENTE
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CISLESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE. AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS E VINTE E TRÊS (17/11/2023), NO AUDITÓRIO DO CISLESTE, COM INICIO AS 13:30 HS (TREZE E TRINTA), DEU-SE INICIO A ASSEMBLEIA SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. WELISON SIMA DA FONSECA, PREFEITO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E PRESIDENTE DO CISLESTE E SECRETARIADA PELO SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISLESTE, ONDE FORAM DELIBERADOS OS SEGUINTES ASSUNTOS: I – INICIALMENTE FOI DADO BOAS VINDAS A TODOS OS PRESENTES PELO PRESIDENTE DO CISLESTE, REFORÇANDO A IMPORTÂNCIA DAS DECISÕES COLEGIADAS PARA O FORTALECIMENTO DO CISLESTE; II – PELO SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES FOI EXPLANADO QUE A PRESENTE ASSEMBLEIA TER UM CUNHO TÉCNICO, POIS A PAUTA TRATA DA ANÁLISE DE DUAS RESOLUÇÕES, A DE Nº 08/2023 E 09/2023, QUE AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023; III – O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2023, CRIA CREDITO ESPECIAL PARA A AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS PARA O PROGRAMA TRANSPORTA SUS, NO MONTANTE DE R$ 3.200.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS), QUE APÓS ANÁLISE DA ASSEMBLEIA, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. IV – O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2023, CRIA CREDITO ESPECIAL NA RUBRICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MICRORREGIONAL, PARA COMPOR O ORÇAMENTO TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO ONDE SERÁ CONSTITUÍDO O MODULO II QUE ABRIGARÁ A SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO MONTANTE DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), QUE APÓS ANALISADA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO NADA MAIS A DELIBERAR, FOI DADO A ASSEMBLEIA POR ENCERRADA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4682FC98

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 06/12/2023, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de medicamentos de "A" à "Z" contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra os municípios participantes, obtida com a incidência do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE O BANCO DO PREÇOS DO TCE/MG. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs, no site: www.cisleste.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br. Muriaé, 22/11/2023.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3749B571

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 093/2023

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o candidato **ANDERSON LUIZ GONZAGA,** convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:

laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 23 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:5E564511

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 30, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da empregada pública BEATRIZ FERREIRA do CPGI e dá outras Providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a empregada pública do Consórcio Público para Gestão Integrada, Sra. **BEATRIZ FERREIRA,** do cargo de MÉDICA VETERINÁRIA.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:D1AD1E7B

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, com CNPJ nº 19.031.366/0001-56, torna público a ratificação e homologação do Processo nº 012/2022, na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 05/2022, com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo contratante é o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e o contratado FULIARO SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 13.827.783/0005-57, para aquisição de cestas natalinas para distribuição aos servidores do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI. Valor contratado R$ 2.051,61 (dois mil e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

A presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA RATIFICA e HOMOLOGA a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Andradas, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos
Código Identificador:203AC43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Termo Aditivo nº 3 – 2º Termo de ampliação de metas. Contrato nº 2022.004.07, Processo Licitatório 016/2022, Modalidade Concorrência 01/2022, Convênio 1301001848/2021. Objeto: Ampliação de metas, trechos da LMG - 881, trecho 07 - km 32,70 a 33,00; trecho 08 - km 33,40 a 33,955 - (sentido Itamonte ao município de Alagoa), município de Alagoa/MG, conforme Planilha de Ampliação, totalizando o valor de R$ 54.869,78 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA e BALUGART IND E COMERCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS E DE CONCRETO LTDA EPP, CNPJ nº 07.864.677/0001-17.

Alagoa/MG 23 de novembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:95699525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 225/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 366/2023
DISPENSA Nº 225/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Joana Darc Vieira Fernandes, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001180-20.2019 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Joana Darc Vieira Fernandes, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001180-20.2019 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DROGARIA PHARMADELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.404.597/0001-63, no valor global de R$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 586/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da*

Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:731D8C07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 226/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 367/2023
DISPENSA Nº 226/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente José Maria Lopes, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0024323-60.2018.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente José Maria Lopes, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0024323-60.2018.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DROGARIA PHARMADELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.404.597/0001-63, no valor global de R$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 585/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:80DADC30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 227/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 368/2023
DISPENSA Nº 227/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Maria Cristina Da Silva Fiami, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0021131-56.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Maria Cristina Da Silva Fiami, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0021131-56.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa OLIVEIRA FERRAZ E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor global de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 593/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:B74A364F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 228/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 369/2023
DISPENSA Nº 228/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente Jorge Santos da Silva, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001103-11.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente Jorge Santos da Silva, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001103-11.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DROGARIA PHARMADELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.404.597/0001-63, no valor global de R$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 584/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei

orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:1C685215

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 229/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 370/2023
DISPENSA Nº 229/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente Devair Roca de Avelar, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5000041-62.2021 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente Devair Roca de Avelar, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5000041-62.2021 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DROGARIA PHARMADELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.404.597/0001-63, no valor global de R$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 583/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:0CD8E8BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 230/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 371/2023
DISPENSA Nº 230/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Silone Da Glória Goulart Lameira, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0040273-80.2016.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Silone Da Glória Goulart Lameira, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0040273-80.2016.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DROGARIA PHARMADELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.404.597/0001-63, no valor global de R$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 587/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:302F50B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 231/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 372/2023
DISPENSA Nº 231/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente José Rezende Montes Filho, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0007417-58.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente José Rezende Montes Filho, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0007417-58.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DROGARIA PHARMADELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.404.597/0001-63, no valor global de R$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 588/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:B86D3222

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 232/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 373/2023
DISPENSA Nº 232/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Maria Sebastiana Lima Rocha, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001564-12.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Maria Sebastiana Lima Rocha, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001564-12.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.184.616/0001-22, no valor global de R$ 2.041,20 (dois mil e quarenta e um reais e vinte centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 591/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:1099DC1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 233/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 374/2023
DISPENSA Nº 233/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente João Miguel Oliveira Pimentel, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001461-12.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente João Miguel Oliveira Pimentel, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001461-12.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 28.039.635/0001-11, no valor global de R$ 10.413,36 (dez mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 597/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:A52F69C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 234/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 375/2023
DISPENSA Nº 234/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente Gustavo Poças de Queiroz, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 1005365-27.2022.4.01.3801 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente Gustavo Poças de Queiroz, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 1005365-27.2022.4.01.3801 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.184.616/0001-22, no valor global de R$ 900,00 (novecentos reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 595/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:9201B310

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 235/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 376/2023
DISPENSA Nº 235/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Antônia Moreira de Oliveira, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 022818-05.2016 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Antônia Moreira de Oliveira, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 022818-05.2016 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa OLIVEIRA FERRAZ E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor global de R$ 318,60 (trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 596/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÂO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:904A02C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 236/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 377/2023
DISPENSA Nº 236/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Ana Martins Andrade, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0013934-21.2015.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Ana Martins Andrade, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0013934-21.2015.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa OLIVEIRA FERRAZ E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor global de R$ 846,00(oitocentos e quarenta e seis reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 589/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÂO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:0B9FD148

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 237/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 378/2023
DISPENSA Nº 237/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente Damião Bernardino Costa, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001271-13.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente Damião Bernardino Costa, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001271-13.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 592/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:8E1F97EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 237/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 378/2023
DISPENSA Nº 237/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente Damião Bernardino Costa, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001271-13.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente Damião Bernardino Costa, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5001271-13.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 592/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:F116B143

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 238/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 379/2023
DISPENSA Nº 238/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Maria Elsy Mina Gomes, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0028192-07.2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Maria Elsy Mina Gomes, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0028192-07.2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa OLIVEIRA E FERRAZ MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor global de R$ 1.170,30(mil, cento e setenta reais e trinta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 594/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:33990DBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 239/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 380/2023
DISPENSA Nº 239/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Lunna Ferreira Ponte, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 00115.17.002685-8 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de novembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente Lunna Ferreira Ponte, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 00115.17.002685-8 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas OLIVEIRA FERRAZ E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 811,04(oitocentos e onze reais e quatro centavos) e TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 7.182,00 (sete mil, cento e oitenta e dois reais), no valor global de R$ 7.993,04 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 590/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/11/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:8B023762

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 095/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ELLEN ALVES FERREIRA OLIVEIRA** , que tem por objeto deste é a

locação de imóvel, situado à Rua Barão de Guararema, n° 249, São José - Além Paraíba/MG, para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial **(CAPS).**

OBJETO : Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 23 DE NOVEMBRO DE 2023 A 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

VALOR: Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor mensal foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,5682 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de 2.927,00(Dois mil, novecentos e vinte e sete reais) , sendo o valor anual de R$ 35.124,00 (Trinta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais) .

DOTAÇÃO : As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.02.10.302.0011.2.0116.3.3.90.36- Manutenção do Centro Atenção Psico-Social –CAPS

Data: Além Paraíba, 17 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:70AA84B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS - COTAÇÃO 438/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Aquisição de insumo e medicamento veterinário.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 28 de novembro, terça-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:6223ADB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2022 TOMADA DE PREÇO N° 005/2022 CONTRATO N° 001/2023 O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Antônio Costa, inscrito no CPF sob o nº 803.389.176-91, denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUALTOVALE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, com sede na RUA SEBASTIAO FRANCISCO MOTA nº 52, Centro em COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG. CEP: 39188-000, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais – CREA/MG sob o n° 2965956/2022. Resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 001/2023. Objeto: Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária que antes seria via convênio caixa para fazer frente a despesa do Contrato 001/2023 e será via recurso próprio, originário do Processo Licitatório nº 125/2022, sob a modalidade Tomada de Preço 005/2022 que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG (REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO DA PRAÇA CASTRO PIRES, ALVORADA DE MINAS/MG), CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 918171/2021/MDR/CAIXA. As dotações orçamentárias passaram a ser: Ficha: 882 - Atividade: Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins- Natureza: Obras e Instalações. Sendo que as partes ficam cientes e intimadas, maiores informações pelo número (31) 3862 1121 ou pelo e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede do Município localizado na AV. José Madureira Horta,190, Centro, Alvorada de Minas/MG, CEP 39140 000.

Alvorada de Minas, 21 de novembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:2F2EE251

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 125/2022, Tomada de Preço n.º 005/2022, Contrato: nº 001/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CONSTRUALTOVALE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Fica suprimido/decrescido ao valor original do contrato a importância de R$ 68.970,73 (sessenta e oito mil novecentos e senta reais e setenta e três centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG (REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO DA PRAÇA CASTRO PIRES, ALVORADA DE MINAS/MG), CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 918171/2021/MDR/CAIXA. Alvorada de Minas, 21 de novembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:154C1037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 101/2023 PP 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL 019/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO "MADEIRA" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 08/12/2023, ÀS 09:00 HORAS, SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, PRAÇA RUI BARBOSA, 26, CENTRO, CEP 39.600-000, MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br .

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:D543F470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 239 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sr. **ILDEU JOSE FERNANDES GUIMARAES,** do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme **PORTARIA SME Nº 229, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/11/2023.

Araújos, MG, 22 de novembro de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:331160FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/21 – Processo n° 135/2023, Dispensa de Licitação n 21/2023, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa **2R CONSTRUÇÕES LTDA** ao valor contratado de R$ 245.338,83 (Duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) correspondente ao período de vigência do presente contrato, cujo o objeto e a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, na Rua Juiz de Fora entre a Av. Roraima e a Av. José Raimundo da Silva, Município de Araújos/MG.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 23 de novembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:006AE141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 329/2023 - FRUSTRADA

AVISO DE FRUSTRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

OBJETO: **Registro de preço,** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças para os equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Farmácia de Minas/Alto custo, Central de Vacinas, Centro de Fisioterapia, Centro de Especialidades, Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Controle de Endemias, Hospital Municipal São José e demais Departamentos da Saúde, por um período de 12 meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação neste Termo de Referência.– Anexo I – deste Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que a licitação foi frustrada devido a divergência entre o valor máximo de referência apresentado no sistema BNC e no Edital.

Arcos, 21 de novembro de 2023.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:94B8CBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 110/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Agrimig Calcário Agricola Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento das notas fiscais nº 0666132, 0669262, 0669327, 0669338 referente fornecimento de calcário britado P-4 calcíticos (pedras de mão) para manutenção em estradas vicinais.
VALOR GLOBAL: R$ 2.370,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F6C62E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 009/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

Expediente Convocatório nº 09/2023

Arcos, 23 de novembro de 2023.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participação da **Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Arcos/MG, que acontecerá no próximo dia 27 de novembro 2023, às 9h30m, nas dependências do CRAS situada à Rua Tenente Florêncio Nunes, 222 bairro Brasília ao lado do Lactário – Arcos/MG.**
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e verificação de quórum para instalação da reunião;
2 Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
3. Apresentação do relatório da visita técnica realizada na entidade na Sociedade Pequeninos de Deus;
4. Avaliação da Conferência Estadual;
5. Conferência Nacional de Assistência Social, em Brasília, nos dias 05/ a 08/12/2023 e a representatividade municipal pelo conselheiro Sérgio Augusto;
6. Palavra aberta para outros assuntos de interesse dos conselheiros e participantes;
Atenciosamente,

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:998479B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2023

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 193/2023

Requerente: Letícia Helena de Jesus Menezes

Objeto: Ressarcimento danos em veículo de propriedade de Letícia Helena de Jesus Menezes

Valor: R$2.455,00

Data: 23/11/2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CF843D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2009/2022

Processo: 020/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 2009/2022, até 01/11/2024.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 23 de novembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DF55B530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2023-LEILÃO Nº 001/2023- A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público fará realizar licitação na modalidade de Leilão, tipo maior lance, para alienação de bens móveis inservíveis (veículos e máquinas) pertencentes à Prefeitura Municipal de Argirita/MG, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Argirita www.argirita.mg.gov.br/licitacoes e no site da leiloeira oficialwww.agostinholeiloes.com.br. A sessão pública acontecerá no dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 14hs. As informações poderão ser obtidas por meio do telefone (31) 2555 0211 - 99752 5211 ou via e- mail carlaleiloeira@gmail.com, nominalmente a leiloeira.

Argirita, 16 de novembro de 2023

JOSÉ CIDNEY VIEIRA-
Presidente.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:810BCB6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 132/2023

Processo n° 132/2023

Dispensa n° 031/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso I do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

DROGA MAIS DE MARIPA LTDA - CNPJ: 26.424.059/0001-09
Valor Total de R$ 3.898,00 (três mil e oitocentos e noventa e oito reais)

ARGIRITA, 23 de Novembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8F5B1ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 132/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2.023
DATA: 23 de Novembro de 2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais.

CONTRATADO: ***DROGA MAIS DE MARIPA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Capitão Avelino Martins, nº 123, Bairro Centro, no Município de Maripa de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.424.059/0001-09.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 3.898,00 (três mil oitocentos e noventa e oito reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 23/11/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F8BE0A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais Homologa o Credenciamento nº 22/2023, Adjudicando o objeto em favor da empresa L & N Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ sob o nº 18.597.248/0001-47. Arinos, 23 de novembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro Termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 23/2023, Pregão Presencial SRP 005/2023. Gerenciador da Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Detentora da Ata: JLM Distribuidora Ltda. Do Reequilíbrio econômico-Financeiro; item 02 137%, item 03, 47,84 %, item 05 86,37 %, item 06, 155,86 %, item 07 217,29 %, item 08, 30,06 % item 10 196,46 %, item 11, 83,37 %, item 12, 94,38 %, item 13, 71,48 % , item 14, 195,86 %, item 16 47,27 %, item 17 86,56 %, item 20 98,64 %, item 22 213,55 %, Arinos, 23 de novembro de 2023

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 104/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 25/2023, em favor da empresa, CAMISARIA ARAGEM UNAÍ LTDA, inscrita no CNPJ 23.048.097/0001-08. OBJETO: Prestação de Serviço em confecções de camisetas para atender as equipes das Unidades Básicas de Saúde (PSF's) em reuniões, capacitações e palestras no município atendendo a Política Estadual de Promoção á Saúde (POEPS). Valor Global**, R$ 4.750,00.** Arinos, 23 de novembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:AC29FD64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 034/2023 – Registro de preços para futura locação de retroescavadeira, caminhões e trator agrícola com operador, condutor e motorista os mesmos serão de responsabilidades da empresa contratada. Abertura dia 07/12/2023, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 24/11/2023. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:983BBC41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
CAMARA MUNICIPAL DE BARROSO PROCESSO 038/2023
CARTA CONVITE 03/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO torna público que fará realizar no dia 01 de dezembro de 2023, às 15 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, situada nesta cidade à Praça Sant'Ana 120 – 3º andar, Centro, Licitação na modalidade CARTA CONVITE 03/2023, referente ao Processo 38/2023, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, suas alterações e as cláusulas do Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite 03/2023, Processo 38/2023.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 15:00hs do dia 01 de dezembro de 2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 15:15hs do dia 01 de dezembro de 2023.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretaria da Câmara Municipal

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de EMPRESA DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E BUFFET, para sessão solene do dia 07 de dezembro de 2023, em homenagem aos convidados na solenidade alusiva à Emancipação Política Administrativa do Município de Barroso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Link para edital e anexos:
https://www.camarabarroso.mg.gov.br/pagina/9581/EDITAIS%20E%20LICITA%C3%87%C3%95ES

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1D3D4B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ADITVO AO CONTRATO 0066/2022 PROCESSO 059/2022
CONCESSÃO 001/2022

Pelo presente instrumento contratual, as partes retro qualificadas firmaram em 30 de Maio de 2022 o Instrumento de Concessão de Espaço Público para Fins Comerciais, na localidade do Distrito Industrial de Barroso - MG, localizado na Rodovia BR 265, km 230, no qual ajustaram entre as partes a concessão dos lotes 3,4,5,6 e 7 da Q-5A. Faz-se no presente momento, e considerando o interesse recíproco entre os contratantes, a alteração dos lotes acima citado, sendo eles concedidos pela empresa supra citada, através do contrato n° 066/2022, uma vez que, a empresa não deu início as suas obras no local, levando em consideração que os lotes pertencentes à empresa encontram - se no momento inabilitados de uso, pois, encontram com matas nativas, gerando assim, o interesse da troca de lotes, passando está a reger sob o Lote 01, Quadra 01, conforme aprovação por unanimidade na Ata da 8° Reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Barroso - MG - CONDECOM. Solicitação essa de acordo com o memorando n° 257/2023 da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:836DA8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO NF-MEI

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL
Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BARROSO/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966

- Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG, CNPJ 18.094.755/0001-68, neste ato representado pelo seu
Prefeito, Anderson Geraldo de Paula, CPF nº 037.545.276-14, tendo em vista o disposto no
inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código
Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que
dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de
Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e
estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus
representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas
cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de
junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e),
com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional
da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado,
a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo
ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃOA publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em
seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de
direito.
Barroso, 13 de outubro de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito do Município de Barroso/MG

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:972507E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 011/2023**. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO/MG.** A data prevista para abertura e julgamento das propostas será **05 de dezembro de 2023** às **09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaohospitalberilo@gmail.com, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1175 ou diretamente no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, na Rua Padre Pedro Heredes, s/nº – Berilo/MG, CEP 39640-000.

GISLENE LOPES FERREIRA CARDOSO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:DFDCFCF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 011/2023**. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO/MG.** A data prevista para abertura e julgamento das propostas será **06 de dezembro de 2023** às **09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaohospitalberilo@gmail.com, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1175 ou diretamente no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, na Rua Padre Pedro Heredes, s/nº – Berilo/MG, CEP 39640-000.

GISLENE LOPES FERREIRA CARDOSO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:D1A9319B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n°109/2023. **ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, Nº 042/2023, Nº 043/2023 E Nº 044/2023 COM OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO-MG.** Contratada: COMERCIAL OTTO EIRELI CNPJ/MF N. 31.374.156/0001-66. Valor: **R$1575,00 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**. Data de assinatura:14/11/2023.

Contrato n°110/2023. **ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, Nº 042/2023, Nº 043/2023 E Nº 044/2023 COM OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO-MG.** Contratada: ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ nº 11.453.723/0001-62 Valor: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).** Data de assinatura:14/11/2023.

Contrato n°111/2023. **ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, Nº 042/2023, Nº 043/2023 E Nº 044/2023 COM OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO-MG.** Contratada: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF N. 04.930.131/0001-29. Valor: **R$ 32.970 (trinta e dois mil e novecentos e setenta reais).** Data de assinatura:14/11/2023.

Contrato n°112/2023. **ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, Nº 042/2023, Nº 043/2023 E Nº 044/2023 COM OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, PARA**

ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO-MG. Contratada LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PRODUTOS NUTRICIO CNPJ/MF N. 40.021.146/0001-38. Valor: **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais**). Data de assinatura:14/11/2023.

Contrato n°113/2023. **PARCERIA ENTRE O SEBRAE MINAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA COM O OBJETIVO DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.** Contratada: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG CNPJ 16.589.137/0065-28. **Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).** Data de assinatura:16/11/2023.

Contrato n°114/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG.** Contratada A&L TECNOLOGIA EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o n.23.689.936/0001-77. Valor: **R$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais**). Data de assinatura:16/11/2023.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente Da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:DDF738C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 10/2023. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para extensão e modificação da rede pública de distribuição de energia elétrica em vários bairros do município, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 27/12/2023. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E2199E23

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-180/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-180/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e CONSÓRCIO PITÁGORAS PROJETOS, CNPJ 42.499.196/0001-50. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, por mais 06 (seis) meses, do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA NO DESENVOLVIMENTO, NA ELABORAÇÃO, NA COORDENAÇÃO E ANÁLISE DE SONDAGEM, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ESTUDOS PRELIMINARES PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, BEM COMO PLANOS DE INFRAESTRUTURA E SUPERVISÃO DE OBRAS PARA MODERNIZAÇÃO, REVISÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021 (Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 05/2021, Ata de Registro de Preços nº 07/2021 oriundo da CIDERSU.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F79CBB10

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-238/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato nº LICI-238/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 01 (um) mês, contado desta data, para a continuação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA MOISÉS ALVES DE FIGUEIREDO, Nº 88, BAIRRO JARDIM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, BOA ESPERANÇA/MG, COM MATRÍCULA NO CRI LOCAL SOB O N° 039255.2.0016838-68 Lº 02, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme Ofício 236/2023 de solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação e conforme laudo da assistente social do CRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4A88D490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 025/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** CNPJ sob o n.º 15.687.871/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Construção de Campo de Futebol de grama sintética no bairro Cruzeiro do Município de Bom Jesus do Amparo-MG, conforme Projeto Básico e suas planilhas. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 040/2023, vinculando ao Processo Licitatório 025/2023, modalidade: Tomada de Preços nº 004/2023, celebrado entre as partes em 05 de Junho de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 38 (trinta e oito) dias, iniciando em 24/11/2023 e findando em 31/12/2023, tendo em vista a superveniência de fato excepcional ou imprevisível – atraso da entrega de materiais, por parte dos fornecedores. Data de assinatura: 23/11/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:5375AC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO

EXTRATO DE AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO
PROCESSO LICITÁRIO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n° 193/2023, torna público que o Processo Licitatório nº 092/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2023. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domésticas para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, encontra-se com a sessão pública redesignada para o dia 06/12/2023 às 09:30h. Motivo: Impugnação apresentada pela empresa 3 PODERES COMÉRCIO LTDA-ME.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:AAFF5E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2023
Processo Licitatório nº 092/2023
Pregão Eletrônico nº 057/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domésticas para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 23/11/2023 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 06/12/2023 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:EEA12D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG. TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Órgão Gerenciador-Prefeitura Municipal de Pará de Minas (MG). Atanº 0011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022 (SRP). Contratado: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA... Objeto: contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de veículos automotores zero km, ano modelo/fabricação 2023. Dotação orçamentária: 02.04.03.20.606.0003.1.048.339031.0160 - Valor R$ 97.000,00 - Data: 17/11/2023' – Vigência: 13-01-2024.
EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:179C1874

LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Julgamento da Impugnação - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023 - A empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, de Serra/ES apresentou IMPUGNAÇÃO contra o Edital de Licitação n° 42/2023, cujo objeto é a **aquisição materiais de uso médico hospitalar, material de uso laboratorial e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso**. Insurge a impugnante contra a exigência de apresentação de item de marca específica e o agrupamento dos itens licitados em lotes. O parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico desta Prefeitura opinou pelo provimento parcial da impugnação, para a retificação do lote 45, para excluir o termo ECO TESTE que remete a uma determinada marca e a manutenção dos demais termos do edital, inclusive quanto a exigência da apresentação de do item constante do Lote 4 com marca específica, bem como a manutenção do agrupamento dos itens em lotes. Devido a retificação dos termos do item constante do lote 45, sugeriu a republicação do edital e a redesignação da data do certame, por força do disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93. Por fim, sugeriu ainda que as justificativas apresentadas no parecer técnico da Secretária de Saúde sejam inseridas no bojo do edital, para dar conhecimento aos licitantes dos fundamentos da aglutinação dos itens em lotes, bem como do porque da indicação de marca para o lote 4. Assim sendo, adoto integralmente o disposto em referido parecer, julgando pelo **provimento PARCIAL da impugnação** apresentada pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, de Serra/ES. Bom Repouso, 21 de novembro de 2023.

ARTUR TALES JOSÉ BRANDÃO -
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6A33E556

LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Julgamento da Impugnação - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023 - A empresa **ALFALAGOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, estabelecida na Avenida Alberto Vieira Romão, n. 1700 – Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, CEP 37.135-516 apresentou IMPUGNAÇÃO contra o Edital de Licitação n° 42/2023, cujo objeto é a **aquisição materiais de uso médico hospitalar, material de uso laboratorial e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso**. Insurge a impugnante contra a exigência de apresentação de item de marca específica e o agrupamento dos itens licitados em lotes. O parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico desta Prefeitura opinou pelo improvimento da impugnação, com a manutenção do agrupamento dos itens em lotes. Assim sendo, adoto integralmente o disposto em referido parecer, julgando pelo **NÃO provimento** da impugnação apresentada pela empresa **ALFALAGOS LTDA**. Bom Repouso, 21 de novembro de 2023.

ARTUR TALES JOSÉ BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8B61B8BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **Pregão Presencial nº 007/2023**. Objeto: Pregão Presencial exclusivo para ME / EPP ou equiparadas para contratação de empresa especializada em serviços de operação de motoniveladora (patrol) para nivelamento de solo em atendimento as demandas da secretaria de transportes do município de Botumirim/MG. **Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 07:00hs do dia 08 de dezembro de 2023**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:832CB06C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 107/2021.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACÃO AO CONTRATO 107/2021.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 107/2021
TOMADA DE PREÇO: 02/2021.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato do termo de apostilamento ao contrato 107/2021 – Contratada: METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 23.234.484/0001-39– Objeto: Prestação de serviços para assessoria e consultoria em administração Pública direcionada aos serviços de controle interno (rotinas, fluxogramas, treinamentos) e assessoramento técnico na área de controladoria. Atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais.

Brasilândia de Minas - MG, 23 de Novembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:591AF17D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 134/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2023.

SECEXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 134-2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do contrato n ° 134/2023 – Contratada: ALL CAR PROJETOS LTDA ME– CNPJ: 42.308.623/0001-76 - Objeto: Registro de preços eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de veículos zero km tio ambulância PICK-UP 4x4 para atender as demandas/necessidades dos municípios consorciados ao consórcio intermunicipal multifinalitário da área Mineira da Sudene. RECURSO DA RESOLUÇÃO S.E.S /MG 8719/2023– CIMAMS. Valor Global: R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), terá a validade de 12 (Doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 23 de Novembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

ALL CAR PROJETOS LTDA ME.
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B1D12E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, com recursos do convênio Nº 1261000298/2022/SEE e também com recursos próprios. Nova data de abertura dia: 07/12/2023 às 10h00min. O Edital e suas retificações encontram-se disponíveis para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderão ser retirados na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 99995-2669, das 08 às 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 23 de novembro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:FD7B77B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 036/2023, Processo Licitatório nº 057/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e impressão de 1(uma) edição de revista, 1.500 exemplares, para divulgação das políticas públicas do município aos cidadãos, para fins de prestação de contas das ações desenvolvidas pela municipalidade, que a empresa vencedora do certame foi a **JOAQUIM NATAL VIEIRA33538042691, CNPJ N° 34.727.616/0001-80**, que ofereceu para o item 01 o valor global de R$ 20.895,00 (vinte mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Braúnas, 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:33F5C7CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 038/2023. Objeto: Registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI com desoneração, abrangência Minas Gerais), destinados à eventual doação a pessoas carentes, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social, para aplicação em reformas residenciais de moradias que estejam ou sejam colocadas em situação de risco por danos ambientais,. Abertura dia: 07/12/2023 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 08 às 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 23 de novembro de 2023.

SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:F86B717E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIVISÃO DE COMPRAS AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 185/2023, Pregão Presencial 076/2023; Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG; Origem: Processo de Compras nº Licitatório nº 145/2023. O Município de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do Departamento Municipal de Saúde, no valor total de R$ 93.950,20 (noventa e três mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos). Fornecedor: MG Medical Comércio e Importação LTDA, CNPJ: 32.501.062/0001-72.

Bueno Brandão, 23 de novembro de 2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:AE94301F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - MCMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Chamamento Público nº 01/2023. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 50 (Cinquenta) casas no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27-12-2023, às 10h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:EF6B26E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição e de cobertura em Tela Solar Escreen, com abertura prevista para o dia 08/12/2023, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 23 de novembro de 2023.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:5FA06980

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Empresas Vencedoras: 50.474.995 Cristiane Brandao de Sales Silva, com o valor de R$ 5.091,20; Marcio Soares Carneiro 09919870633, com o valor de 11.760,00. Valor Total do Processo R$ 16.851,20. Buritis – MG, 22 de novembro de 2023.
KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:1BF22E25

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - PROCESSO Nº 318/2023

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviços Diversos a ser realizado a partir do dia 28/11/2023, das 08h00min. às 12h00min. e de 14h00min. as 18h00min., até o dia 31/12/2024, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Buritis, visando a prestação de serviços junto as Secretarias Municipais do Município de Buritis – MG. Informações (38)3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis, 23 de novembro de 2023.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:B4E39DEF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/2023

Visando à contratação temporária para o cargo Gerente de Atenção Básica. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 24, 27 e 28 de novembro de 2023. No dia 29 de novembro 2023 acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria Municipal de Saúde pontualmente às 09h, localizada à praça Salgado Filho, n°34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação. Maiores

informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E6CDBB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ADITIVO-MARQUES RODRIGUES - RAIO-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/2021**. Objeto: Prestação de Serviços de Diagnósticos por Imagens (Raio – X) digital com fornecimento de Equipamentos, Instalação, Manutenção, Adequação da Sala de Exames. Contratada: **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME** – CNPJ: 13.921.175/0001-83; **A vigência do contrato fica prorrogada até 26 de Janeiro de 2024;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 23 de Novembro de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:895AC09B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ADITIVO-MARIA DAS DORES-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021 PROCESSO DE DISPENSA N° 031/2021**. Objeto: locação civil de um imóvel, pertencente ao LOCADOR, situada nesta cidade, à Rua Pedro Costa s/n, para armazenamento de arquivos. Contratada: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA – CPF: 417.636.101-87; Fica prorrogada a vigência do contrato até 03 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo**;** o valor mensal de R$ 553,69 (quinhentos cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) a partir de 03/11/2023, em moeda corrente do país, aplicando-se o índice acumulado para reajuste anual de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) no percentual de 4,57 a partir de 03/11/2023. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044 Cabeceira Grande-MG, 23 de novembro de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:F2B19B6C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º019/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **07 de Dezembro de 2023**, às **08:31h** licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **para formação de registro de preços para aquisição de material elétrico, hidráulico, construção e ferragens para atender a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 23 de Novembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:5E528435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO E REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE ANULAÇÃO DE PARTE E REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 248/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA 002/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2023,** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**,** QUE ACONTECERIA A PARTIR DAS 09.30HS DO DIA 22/11/2023, FOI DECLARADO ANULADO EM PARTE**.**

MOTIVO: ERRO (FALHA) DO SISTEMA DE GESTÃO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS DA PREFEITURA DE CABO VERDE NO ATO DA SESSÃO DE LANCES.

SENDO ASSIM, FICA MARCADA PARA O **PERÍODO DE 27/11/2023 AS 08.30HS AO DIA 29/11/2023 ÀS 23:59 HS O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E PARA O DIA 30/11/2023 DAS 09.30HS ÀS 16:00HS A SESSÃO DOS LANCES.**

MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS TELEFONES (35)99711.0069 E (35) 3736.1220 – HORÁRIO COMERCIAL.

CABO VERDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2C3BCE99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 282/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 282/2023 – Pregão Presencial n.º 077/2023,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP para *a aquisição de peças originais ou genuínas e serviço mecânico para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal*. Realizada a abertura dos envelopes de

"Proposta Comercial", verificou-se que as licitantes credenciadas se apresentaram de acordo com o exigido na *Cláusula 07 do Edital*, ficando, portanto, consideradas *classificadas* para a próxima fase do processo. Após a fase de lances dos *lotes*, foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"* e verificou-se que as pessoas jurídicas ***CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR LTDA, AUTO PECAS BOM JESUS LTDA – EPP, P A AUTO PECAS LTDA, M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELI – EPP, AUTOMEC PECAS E SERVICOS EIRELI , TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP, UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELLI – EPP*** *e* ***PABLO GOMES DA SILVA 07859963620*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 09* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeiro e sua equipe, estarão se reunindo no dia 24 (Vinte e Quatro) de Novembro de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) às 8h30 (Oito Horas e Trinta Minutos) para adjudicação dos lotes constantes do processo.
Cachoeira de Minas, 23 de Novembro de 2023. Claudenir Guido Pereira – Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:620B5B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 205/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação emergencial de clínica psiquiátrica especializada para a realização de internação compulsória, referente ao processo n.º 5000290-24.2022.8.13.0097*.
Processo Licitatório n.º 216/2023 – Dispensa n.º 033/2023.
Vigência: 07/11/2023 a 07/02/2024.
Cachoeira de Minas, 07 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E2BB6772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPIO DE CAJURI PROCESSO LICITATORIO N 81/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG - Torna Público a Licitação na modalidade Pregão Presencial. 24/2023, contratação de empresa para Obra de complementação da construção do muro de contenção em gabião na Rua José Daibes – Bairro Residencial – Cajuri – MG. Conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha quantitativa, anexos a este edital. Abertura dia 07/12/2023, às 08h30min. Edital pode ser obtido no local de segunda a sexta-feira, de 13h00min às 16h00min, Sitio: www.cajuri.mg.gov.br ou e-mail - licitacao@cajuri.mg.gov.br. Cajuri, 23/11/2023.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E5720CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00148/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Educação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 535/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00313/2023 – Dispensa nº 00148/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS FORMATURAS DOS DISCENTES DOS CEMEIS JEFFERSON DE OLIVEIRA E GLYCIA MARIA CUNHA TAVARES, ESCOLAS MUNICIPAIS DOM OTHON MOTTA, CAMPO GRANDE E PROFESSORA BENEDITA ROQUIM E DO PROERD,** a ser firmado com a empresa **World Comércio de Artigos para Festas Ltda ME – CNPJ nº 07.262.703/0001-37,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 17.535,00** (Dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Campanha/MG, 22 de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:DD87D007

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00419/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n°48/2023 - Processo nº 00140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00038/2023 –Contrato nº 00419/2023 – Contratada: **Hericon Felipe Tristão Nascimento - N.T Comercio -** CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av. Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG - 37410-426, com o valor total de **R$ 18.640,00** (dezoito mil e seiscentos e quarenta reais).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, VIGAS, ESTEIO, MOURÕES E AFINS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
536	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99

- Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2024.

Campanha/MG, 23 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E63A767A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00420/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n°48/2023 - Processo nº 00140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00038/2023 –Contrato nº 00420/2023 – Contratada: **Gabriela Materiais para Construção Ltda –** CNPJ n° 04.184.646/0001-27 - Rua São José, 832 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, com o valor total de **R$ 27.550,00** (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, VIGAS, ESTEIO, MOURÕES E AFINS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
536	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99

- Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2024.

Campanha/MG, 23 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E1E31D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00084/2023

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL N° 117/2023
PROCESSO Nº: 00293/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00084/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO E DJ EM EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE**, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação aos licitantes **Antonio Carlos Batista MP Produções** – CNPJ n° 28.172.196/0001-10, situada na Rua Dona Ines Salote, 272 - Sala A - Centro - Monsenhor Paulo - MG com o valor total de **R$ 392.840,00** (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta reais), Santos Impacto Sonorizacao Ltda – CNPJ n° 08.963.382/0001-60, situada na Rua Adolpho Pinto De Almeida, 46 - Xororó - Campanha - MG com o valor total de **R$ 381.466,00** (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **20/11/2023**.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **21/11/2023.**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:52B8AD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00421 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato – Edital n° 117/2023 - Processo Licitatório nº 00293/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00084/2023 –Contrato nº 00421/2023 – Contratada: **Antonio Carlos Batista – MP Produções -** CNPJ N° 28.172.196/0001-10 - Rua Dona Ines Salote, 272 - Sala A - Centro - Monsenhor Paulo - MG - 37405-000, com o valor total de **R$ 392.840,00** (Trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO E DJ EM EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE** - Dotação: exercício 2023:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 -
02.10.01-3390.39.00-13.122.0006-4.015;
Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2024.

Campanha/MG, 23 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1F95C7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00422/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato – Edital n° 117/2023 - Processo Licitatório nº 00293/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00084/2023 –Contrato nº 00422/2023 – Contratada: **Santos Impacto Sonorização Ltda -** CNPJ n° 08.963.382/0001-60 - Rua Adolpho Pinto De Almeida, 46 - Xororó - Campanha - MG - 37400-000, com o valor total de **R$ 381.466,00** (Trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO E DJ EM EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - 02.10.01-3390.39.00-13.122.0006-4.015; Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2024.

Campanha/MG, 23 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:29DB4FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

ASSUNTO: Autorização formalização de Termo de Colaboração com o LAR VICENTINO SANTO ANTÔNIO

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com fundamento no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e a Organização da Sociedade Civil LAR VICENTINO SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.062/0001-32, com valor anual previsto de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), visando o atendimento de pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em instituição de longa permanência, com regime de acolhimento, incluindo alimentação, assistência médica e ambulatorial, e demais meios necessários para a proteção e amparo da pessoa idosa, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Campanha, 24 de novembro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:BEDA9EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 20º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00026/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2023 –Contrato nº 00026/2023 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo Diesel S-10	**Litro**	**0,00%**	**R$ 6,37**	**R$ 6,32**	**R$ 6,37**

Campanha/MG, 21 de novembro de 2023

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:2DB67F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTODE EDUCAÇÃO DE CAMPO FLORIDO**.
Empresas:
AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA – R$ 6.629,00 (seis mil seiscentos e vinte e nove reais);
MARCELO SIMONI - R$ 3.239,50 (três mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);
DELTACRUX LTDA – R$ 2.795,96 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).
Campo Florido-MG, 10 de novembro de 2023.

ALEX FELIX AMAD
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:D1990D86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTODE EDUCAÇÃO DE CAMPO FLORIDO**.
Empresas:
AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA – R$ 6.629,00 (seis mil seiscentos e vinte e nove reais);
MARCELO SIMONI - R$ 3.239,50 (três mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);
DELTACRUX LTDA – R$ 2.795,96 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Campo Florido-MG, 23 de novembro de 2023.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:898C3662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTODE EDUCAÇÃO DE CAMPO FLORIDO**.

Empresas contratadas:

CONTRATO Nº 162/2023 - AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA – R$ 6.629,00 (seis mil seiscentos e vinte e nove reais);

CONTRATO Nº 163/2023 - MARCELO SIMONI - R$ 3.239,50 (três mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

CONTRATO Nº 164/2023 - DELTACRUX LTDA – R$ 2.795,96 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Campo Florido-MG, 23 de novembro de 2023.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:C3660FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU A SEGUINTE RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2023

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a Ratificação da Publicação do Extrato do Contrato nº 172/2023, Dispensa, nº 34/2023, Processo Licitatório nº 160/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM INSTALAÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ILDA FERNANDES, E JUCA DA ROCHA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **OSORIO PLACAS LUMINOSOS; INSCRITA NO CNPJ N° 28.420.311/0001-29.**
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:52A7D3DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ARTES CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.176.536/0001-65; objeto: Contratação de empresa especializada na construção de uma fonte de concreto, com as dimensões de 1,50 metros de altura por 0,90 metros de largura; Valor: R$ 7.450,00; data: 23/11/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:AD11A009

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PATRICIA MARA BETONI GOIS 06935493609 – JORNAL FOLHA CLAUDIENSE**, CNPJ: 35.528.614/0001-25; objeto: Contratação de empresa especializada em editoração e produção gráfica para elaborar, diagramar, imprimir e entregar 10.000 exemplares do periódico informativo da Prefeitura Municipal; Valor: R$ 7.600,00; data: 23/11/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:98F0745D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITVO AO CONTRATO 90/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo ao contrato 90/2023 celebrado em 13/06/2023 com a empresa **CRV-CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 007.186.297/0001-70, objeto: O objeto do presente aditivo é suprimir os itens correspondentes a Pavimentação Poliédrica da Rua Antônio de Souza Fontes, o valor total dos itens a serem suprimidos é R$191.899,69 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), este valor não será pago a empresa tendo em vista que o serviço não será executado; data: 22/11/2023;
JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:400C755C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 230/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023 (www.bll.org.br). Objeto: Contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Carmo do Cajuru (PODER EXECUTIVO, PREVCARMO E SAAE), sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 24/11/2023.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 07/12/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8FDE5907

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 229/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 110/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA INSTALAÇAO DO E-CIDADE**, consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a locação da pessoa física: **GERALDO CÉSAR DA SILVA**, portador do **CPF nº 097.067.041-91**, no valor mensal de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 30.000,00(Trinta mil reais)**; por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.
Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.
Carmo do Cajuru, 22 de novembro de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:736DD5E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 20/2023

PROCESSO Nº 155/2023

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **CLÍNICA VETERINÁRIA LAMBLEM GARCIA LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 43.550.942/0001-56, estabelecida na Rua Comendador Garcia, n° 100, Centro, na cidade de Paranaiba-MS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CLÍNICA VETERINÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) CÃES E 45 (QUARENTA E CINCO) GATOS, MACHOS E FEMEAS, EM ATENDIMENTO AO COMPROMISSO POSITIVO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, do qual o valor total **é de R$ 53.450,00 (cinqüenta e três mil quatrocentos e cinqüenta reais)**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 23 de novembro de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A6440FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 19/2023

PROCESSO Nº 151/2023

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **RENATO CARDOSO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 48.724.428/0001-03, estabelecida na Avenida 04, n°121 Residencial Flamboyant, na cidade de Iturama/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS, VISANDO O AUXÍLIO Á ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total **é de R$ 52.200,000 (cinqüenta e dois mil e duzentos reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 23 de novembro de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:232449DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 097/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETAERIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 24/11/2023 até as 11:30 hs. do dia 05/12/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 06/12/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 06/12/2023, à partir das 08:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 23 de novembro de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6EBB61B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 014-2023 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 633/23 – PREG ELETRÔNICO 014/23 - REGISTRO DE PREÇOS 043/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Diversos para Atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Habitação, de Saúde e de Administração", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 06 de DEZEMBRO de 2.023, e inicio da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5102 / 2882 (Brenna de Lima) e (35) 3541-5712 (Taynara Fortunato) ou pelos e-mails desenvsocial@cassia.mg.gov.br e compras@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 23 de NOVEMBRO de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:3615F30C

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 047/2023 CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS", NO PERÍODO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023 (RÉVEILLON 2023)

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 646/23 – PREG PRES 047/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública, na sede da Prefeitura Municipal de Cássia, localizada na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada, Sala de Licitações e Contratos, tendo como objeto a "CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS", no período de 29 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2.023 (réveillon 2023), cujo critério de julgamento será o de "MAIOR OFERTA POR LOTE", conforme anexos I e II, às 14h do dia 07 de dezembro de 2.023. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h - informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre os espações públicos falar com Dannilo Rodrigues – Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico - E-mails: dannilo.rodrigues@cassia.mg.gov.br / cultura@cassia.mg.gov.br (35) 99930-3714; e Cláudio Antônio de Mello Castaldi – Secretário Municipal de Administração – E-mail: compras1@cassia.mg.gov.br (35) 3541-5711. Cássia/MG, 23 de novembro de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:7AE1E723

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 015-2023 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A RÁDIO CULTURA FM DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 645/23 – PREG ELETRÔNICO 015/23 - REGISTRO DE PREÇOS 044/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Atender a Rádio Cultura FM do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 07 de DEZEMBRO de 2.023, e inicio da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 9.9930-3714 / (35) 3541-5100 (Gustavo Cáris - Comunicação) e (35) 3541-5711 / 5712 (Cláudio Castaldi - Administração) ou pelos e-mails centralcomunicacao@cassia.mg.gov.br e compras1@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 23 de NOVEMBRO de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:EB39BAE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização da Concorrência nº 006/2023, PRC nº 242/2023, Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de modificação, com extensão de RDP - rede de distribuição protegida, RDR - rede de distribuição rural, Catas Altas-MG. Início da sessão: 28/12/2023 – 08:30h. O edital encontra-se disponível no síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113. Catas Altas, 23/11/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:9A23D092

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CO Nº 004/2023

Concorrência nº 004/2023
Processo nº 156/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da estação de tratamento de esgotos – ETE Ponte dos Perdões, em Catas Altas - MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Assunto: Decisão quanto as razões recursais apresentada pela licitante **ACF Engenharia e Construções Ltda.**, respectivamente.

Diante do parecer jurídico retro e em atenção ao princípio da autotutela dos atos administrativos, **ACOLHO** a recomendação da Procuradoria Jurídica pela improcedência do recurso administrativo interposto pela licitante.

Intimar a empresa quanto a esta decisão.

Dar prosseguimento ao certame em seus ulteriores termos.

Catas Altas/MG, 21 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:7C4A09EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021

Pregão Presencial nº 083/2021
Processo nº 295/2021
2º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratante: Município De Catas Altas.
Contratada: BH Diagramação de Textos e Publicações Ltda. - EPP
Objeto: Renovação e prorrogação contratual, cujo o objeto é a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Catas Altas na Imprensa Oficial Estadual – Jornal Minas Gerais, na Imprensa Oficial Nacional – Diário Oficial da União e Jornais de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, conforme edital e anexos, proposta comercial e demais documentos, fulcrado no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 81.750,00 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Catas Altas, 23 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:644667AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº 23/2023 PRC Nº243/2023

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras a efetuar a Dispensa por Limite nº 23/2023, processo autuado sob o nº 243/2023. Objeto: Contratação de empresa **Maxi Comercio e Artigos Esportivos Ltda,** CNPJ 31.079.918/0001-00, visando o fornecimento de troféu para o Campeonato Municipal de Futebol Amador, conforme requisição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O pagamento dar- se-á em até 10 (dez) dias posteriores a execução do serviço para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante na requisição.

Catas Altas, 23 de novembro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:76EACE45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO AUTUADO Nº 180/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Contratada: **RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização da área de lazer do Centro de Eventos, Rua Maquiné em Catas Altas.
Data da assinatura:20/11/2023

Catas Altas, 22 de novembro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:6EEDB0D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO AUTUADO Nº 130/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

Contratada: **ECODUST AMBIENTAL LTDA**
Objeto: prestação de serviço de instalação de usina termomagnética de decomposição de resíduos sólidos para o Município de Catas Altas/MG.
Data da assinatura: 20/11/2023
Catas Altas, 22 de novembro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:AA217A87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 086/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 228/2023

OBJETO: Aquisição de material de construção, para suprir o estoque do almoxarifado central e atender a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme quantidade, características e especificações descritas no edital, termo de referência e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 236.941,00
NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653	R$ 12.334,76
VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 1.004,94

Valor Total: R$ 250.280,70

Catas Altas/MG, 23 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:E0A66E97

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI 812/2023

LEI Nº 812/2023

"*Estabelece a essencialidade de apresentação de cantores, instrumentalistas, bandas, conjuntos musicais e artistas de outros gêneros, residentes no município, desde que tenham comprovação da área cultural, para a abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais custeados integralmente ou parcialmente pelo Poder Público Municipal e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecido no município de Catas Altas a essencialidade de apresentação de cantores, instrumentalistas, bandas, conjuntos musicais e artistas de outros gêneros, residentes no município, desde que tenham comprovação da área cultural, para a abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais custeados integralmente ou parcialmente pelo Poder Público Municipal.
§ 1º. A essencialidade prevista no *caput* é determinada apenas se a estrutura do evento contemplar uma atração de abertura ou fechamento que anteceda ou suceda uma apresentação principal.
§ 2º. Não se aplica a essencialidade prevista no *caput* a eventos musicais que tenham sua renda convertida integralmente para fins sociais, mesmo havendo aportes de recursos financeiros.

Art. 2º. Caberá ao Executivo fomentar a apresentação dos artistas locais.

Art. 3º. A escolha de artistas locais deve respeitar o critério da rotatividade, objetivando dar oportunidade a todos os artistas catasaltenses.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 23 de novembro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8D265B7C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI 813/2023

LEI Nº 813/2023

"AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Cestas de Natal aos Servidores Públicos Municipais, na forma e condições regidas por esta Lei.

Art. 2º - As Cestas de Natal de que trata o artigo 1º desta Lei serão compostas por gêneros alimentícios comuns à época natalina, em modelo padrão, a ser distribuída a todos os agentes públicos, sem qualquer distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado pelo beneficiário.
§1º – O valor da cesta não poderá ultrapassar o valor de R$ 850,00.
§2º – O valor da cesta, para os anos seguintes será atualizado pela correção monetária, utilizando o índice acumulado do ano do IGPM.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2023, no valor de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica, especialmente para cobrir despesas com cestas natalinas para servidores descritos, na seguinte dotação:

Órgão	02	Município de Catas Altas	
Unidade	0202	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	2009	Inovação e Fortalecimento da Administração Pública	
Projeto	3.040	Valorização e Desenvolvimento do Servidor Público	
Ficha	**Elemento**	**Fonte de Recursos**	**Valor**
xxxx	33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita DR 2500 – Recursos não Vinculados em Impostos	476.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			**476.000,00**

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito especial mencionado no artigo 3º acima serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º – A Secretaria de Administração e Fazenda, através do Setor de Licitações, discriminará os itens que deverão compor a cesta natalina, dentro dos limites de valores estabelecidos no art.2º, §1º, desta lei.

Art. 6º – A distribuição das cestas natalinas ocorrerá anualmente, até o dia 20 do mês de dezembro.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Catas Altas, 23 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C181AA4C

PROCURADORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2023

HOMOLOGAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Edital de Chamamento 01/2023:

MÉDICO DE DEMANDA 20 HORAS				
	CANDIDATO	**ENTREVISTA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**
1º	DAYANA HOMEZ RANGEL	10	21	31
2º	EMMILLE TANIELLE SOARES DIAS	10	0	10
3º	MARCOS ROBERTO CAMPOS JUNIOR	7	2	9
4º	SARA MONTEIRO DE MOURA	5	0	5

MÉDICO DE DEMANDA 40 HORAS				
	CANDIDATO	**ENTREVISTA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**
1º	LÍVIA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	9	13	22
2º	MATHEUS EDUARDO DA SILVA VAZ G. ACOSTA	8	11	19
3º	RÔMULO GUIMARÃES DE MAGALHÃES	10	4	14
4º	SARA JÚLIA DUTRA ÁLVARES	9	4	13
5º	HAYANE NEPOMUCENO CURTO	8	3	11
6º	MAURÍCIO RICHARDSON B. DO NASCIMENTO	10	0	10
7º	PEDRO HENRIQUE ARAGÃO ROCHA	8	0	8
8º	NARA CAROLINA ANDRADE FARAJ	7	0	7
9º	JÉSSICA BRAMBATI MARTINS	7	0	7

Catas Altas, 23 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:61600BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO nº 08 , de 22 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o Edital de chamamento público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA/CA, visando a seleção de projetos da Organizações da Sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração com recursos do Fundo Municipal dos Direiros da Criança e Adolescente. E dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Catas Altas-MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando da Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, considerando o disposto, na Lei Municipal nº 220, de 20 de março de 2007, dispõe da política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas / MG, e demais normativas vigentes, reunidas em plenária no dia 17 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Edital de nº 003/2023, que trata-se chamamento público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA/CA, visando a seleção de projetos da Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração com recursos do Fundo Municipal dos Direiros da Criança e Adolescente. de Catas Altas/MG.

Art. 2º- Fica estabelecido como parte integrante do Edital do Capitu acima estabelecidos os anexos I, II. III, IV, V e VI.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Catas Altas/MG, 17 de novembro de 2023.

FLÁVIA ALVES DE MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dayane Pereira Magalhães
Código Identificador:C4EC6AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2023

Dispõe sobre o Edital de eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA - gestão de 2024/2026. E dá outra providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Catas Altas-MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando da Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, considerando o disposto, na Lei Municipal nº 220,

de 20 de março de 2007, dispõe da política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas / MG, e demais normativas vigentes, reunidas em plenária no dia 17 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Edital de n. 003/2023, que trata-se de eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA - gestão de 2024/2026.

Art. 2º- Fica estabelecido a comissão ordenadora que será composta 3 (três) por membros da Sociedade Civil, conforme descrito abaixo:
1 – Flávia Alves Moura
2- Geralda da Conceição de Souza Dias
3- Maurício Júlio Pereira
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 23 de novembro de 2023.

FLÁVIA ALVES MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dayane Pereira Magalhães
Código Identificador:26934FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº03/2023

EDITAL Nº. 003 DE 23 de NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre o Edital de eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA para a gestão de 2024–2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA/CA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CA, considerando o disposto nos Arts. 88 e 89 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 220/007, Resolução Nº. 09/2023 - CMDCA/CA e pelo disposto neste Edital.

Art. 1º. Para o pleito poderão se cadastrar 01 (um) representante por Organização da Sociedade Civil – OSC de promoção, de atendimento direto, de assessoramento, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos Direitos da Criança e do Adolescente para votar e/ou ser votado.
Parágrafo único – A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 2º. Para participar do procedimento de escolha, tanto para votar quanto para ser votada, a OSC terá que preencher os seguintes requisitos:
I– ter como objetivo estatutário a promoção, o atendimento direto, o assessoramento, a defesa, a garantia, o estudo e a pesquisa dos direitos da criança e do Adolescente;
II– possuir, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento com atuação no município, até a data da publicação do Edital;
III-estar com seu Certificado de Registro e / ou Inscrição de Programas no CMDCA/CA válido.
Art. 3º. As OSC's que preencherem os critérios referidos no Art. 2º deverão cadastrar-se diretamente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CA, à Rua José Tomé, nº 97– Bairro Centro – CEP: 35969-000, Catas Altas - MG, no período de 27/11/2023 à 01/12/2023, de 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.
§ 1º - Para o cadastramento da OSC será necessário apresentar:
I- Formulário de Inscrição indicando o nome de seu representante, conforme o modelo constante do Anexo I desse Edital;
II- Declaração conforme modelo constante no Anexo II desse Edital;
III- Documentação comprobatória do vínculo do indicado com a OSC.

§ 2º. As OSC's poderão indicar membros da diretoria e associados da OSC. O indicado pela OSC não poderá ocupar cargo em comissão e/ou função de confiança do poder público.

Art.4º. Fica instituída Comissão Coordenadora do processo eleitoral cuja competência está prevista no art. 4º, § 2º deste Edital.
§ 1º - A Comissão Coordenadora será composta pelos membros da Sociedade Civil do CMDCA/CA, indicados na resolução nº. 09/2023.
I – Flávia Alves Moura
II – Geralda da Conceição de Souza Dias
III – Maurício Júlio Pereira

§ 2º - Cabe a Comissão Coordenadora:
I- coordenar o procedimento de escolha dos conselheiros da Sociedade Civil do CMDCA/CA para a gestão de 2024-2026;
II-examinar a documentação apresentada pela OSC candidata e eleitora;
III-decidir sobre os casos de cadastramento da OSC candidata e eleitora;
IV-proceder a votação e apuração dos votos;
V– decidir todos os incidentes relativos ao processo eleitoral que não foram regulamentados na legislação e nas disposições editalícias.
VI-proclamar os eleitos.

Art. 5º A escolha das OSC's que comporão o CMDCA/CA para a gestão de 2024–2026 ocorrerá mediante Assembleia Geral de OSC's cadastradas, no dia 04/12/2023, às 14 horas, em sessão pública à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Joaquim José Loureiro, 214, centro, Catas Altas - MG, devendo concorrer somente a OSC que tenha o pedido de candidatura deferido.

§ 1º - A votação se dará de forma secreta, através de cédulas com os nomes dos representantes das OSC's concorrentes.
§ 2º - Cada cédula poderá conter 1 (um) ou 2 (dois) votos, prevendo ainda voto em branco.
§ 3º - Caso haja alguma cédula com mais de 2 (dois) votos ou rasurada, será considerado como voto nulo.
§ 4º - As 05 (cinco) OSC's mais votadas serão as Titulares assumirão os assentos com seus titulares e suplentes.
§ 5º - No caso de empate, a OSC vencedora será aquela que contar maior tempo de registro CMDCA/CA.
§ 6º - Na permanência do empate, a OSC vencedora será aquela que contar maior tempo de registro cartório.
§ 7º. Da decisão da Assembleia não caberá recurso.
§ 8º. O resultado final será publicado pelo CMDCA de Catas Altas.

Art. 6º - A posse das OSC's eleitas ocorrerá em Reunião Ordinária do CMDCA/CA no dia 03 de janeiro de 2024 às 14 horas, em sessão pública à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Joaquim José Loureiro, 214, centro, Catas Altas – MG.
Art. 7º - A cópia do Edital será fixada na Secretaria de Desenvolvimento Social e na Prefeitura Municipal de Catas Altas.
Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 9º - Esse Edital entra em vigor a partir da data de publicação.

Catas Altas, 23 de novembro de 2023.

FLÁVIA ALVES MOURA
Presidente do CMDCA/CA

ANEXO I
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE OSC PARA ELEIÇÕES CMDCA 2024–2026
(a que se refere o § 1º do art. 3º do Edital nº 003/2023)

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

DADOS DA OSC:
ENDEREÇO COMPLETO: .....

.....CEP:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....

NOME DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA OSC:

REPRESENTANTE INDICADO:

NOME: .....

PROFISSÃO (cargo ou função na entidade): .....

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: .....

DATA NASCIMENTO: .....

ENDEREÇO COMPLETO:.....

.....CEP:.....

TELEFONE:.....

EMAIL: .....

REPRESENTANTE INDICADO PARA: (marque a opção):

CANDIDATO(A): ( ) Sim ( ) Não ELEITOR(A): ( ) Sim ( ) Não

Catas Altas, de de 2023.

ASSINATURA DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO ART.3º - §1 DO EDITAL 003/2023 CMDCA/CA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil_, CNPJ: _____não indicará pessoas estranhas do seu quadro de associados e membros da diretoria da OSC e que ainda não indicará ocupantes de cargos em comissão e/ou função de confiança do poder público na qualidade de representante de Organização da Sociedade Civil no processo de Eleição dos representantes não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA/CA para a gestão de 2024–2026 conforme Art. 3º - §1 do Edital 003/2023 CMDCA/CA.

Catas Altas/MG, de de 2023.

ASSINATURA DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA OSC

Publicado por:
Dayane Pereira Magalhães
Código Identificador:3E124A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 049/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 06/12/2023 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDIMENTO EM PROL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 20 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:46009169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 210/2023 - PE 089/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023– PREGÃO Nº 089/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas 0 Km para uso dos agentes de saúde que executam trabalhos de campo na zona rural do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: MT MOTOS E CIA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 14.975.832/0001-38,no valor total de R$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Cláudio, 20 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A23929B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 233/2023 - PE 105/2023 - REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

DESPACHO

Conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no Ofício nº 782/2023, **DETERMINO a REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório n° 233/2023, PregãoEletrônicon° 105/2023**.

Publique-se.

Cláudio/MG,13 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BFBA6C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 177/2023 - PRC 013/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº013/2023, CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO N° 177/2023.** Objeto: credenciamento de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais, contemplados pela tabela SIGTAP SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital. Através da empresa: LABORATORIO ITALAB CLAUDIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 33.037.331/0001-55,no valor mensal estimado de R$30.000,00 (trinta mil reais). Vigência 10/08/2023 a 09/08/2024. Cláudio, 10 de agosto de 2023. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:64DBC80B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 147, 150 E 153 DE 2023 - PRC 174/2023 - PE 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°174/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023 - SRO. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023, 150/2023 E 153/2023.**Objeto:futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a manutenção preventiva da frota de veículos do município, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.Através das empresas: Ata nº 147/2023, MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60,no valortotal deR$391,00 (trezentos e noventa e um reais); Ata nº 150/2023, GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.152.144/0001-26, no valor total de R$5.381,30 (cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos); Ata nº 153/2023, MS LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.978.454/0001-89, no valor total de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência 27/07/2023 a 26/07/2024.

Cláudio, 27 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8988DC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 234/2023 - PRC 262/2023 - DISPENSA 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº262/2023, DISPENSA Nº 054/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N°234/2023.** Objeto: serviço de manutenção e reforma de Estofamento Automotivo para realização de reparos em veículos de passeios e pesados. Contrato nº 234/2023, MAURILIS MARTINS FERNANDES,inscrita no CNPJ nº.20.153.046/0001-58**,** no valor total de R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Cláudio, 06 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2C6A0B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 193, 194, 195, 196, 197 E 198 DE 2023 - PRC 208/2023 - PE 087/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°208/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023 - SRP. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193, 194, 195, 196, 197 E 198 DE 2023.**Objeto:o registro de preços para futura e eventual aquisição de "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI" para todas as Secretarias do município, conforme descritas no Anexo I do Edital.Ata nº 193/2023, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21,no valortotal deR$15.683,37 (quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos); Ata nº 194/2023, LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.701.484/0001-52, no valor total de R$13.853,58 (treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos); Ata nº 195/2023, INB COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.029.546/0001-88, no valor total de R$2.036,70 (dois mil, trinta e seis reais e setenta centavos); Ata nº 196/2023, FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.385.077/0001-13, no valor total de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais); Ata nº 197/2023, LOTTUS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.695.811/0001-79, no valor total de R$21.856,20 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)e Ata nº 198/2023, REAL MINAS EPIS E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.015.464/0001-35, no valor total de R$8.043,50 (oito mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência 16/08/2023 a 15/08/2024. Cláudio, 16 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A32E0050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **MARLEIDE NASCIMENTO ALMEIDA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 33.341.459/0001-08 - Sediada na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 057 – Bairro – Centro - CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total de **R$ 342.639,50 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 22 de Novembro de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3E80267C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 63 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Concede Progressão Funcional a Servidores do
Quadro Geral do Poder Executivo
Municipal de Cônego Marinho-MG e
dá outras providências."

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Progressão, para servidores do Quadro Geral do Executivo municipal reposicionando-os em Nível e Grau.
Nome: FABIANA LOPES CARNEIRO
Matrícula: 19225-1
CPF: 09363546667
Nível: II
Grau: C
Nome: MARIA ALICE ALMEIDA
Matrícula: 5430-1
CPF: 849.560.206-78
Nível: III
Grau: H

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação nos lugares de costumes, e seus efeitos válidos a partir de 01/11/2023.
Cônego Marinho, 23 de novembro de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:40EAF272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

Processo Licitatório nº227/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023**, com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MONTAGEM DOS ENFEITES DE NATAL NA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, CNTRO, CONQUISTA-MG, NO DIA 25/12/2023. EMPRESA: CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME – CNPJ: 02.981.682/0001-96 – sede na Rua: Antônio Wazir, nº 665 – Bairro/Bisinoto - cidade de Conquista - MG – no valor de R$ 5.088,00 (cinco mil reais e oitenta e oito centavos).** Atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 22 de novembro de 2023.

SILVIO CANASSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:9BF65D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Processo Licitatório nº226/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**, com base no artigo 24, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A PRIMEIRA FESTIVIDADE DO FORRÓ SOCIAL DE CONQUISTA NO DIA 02/12, A PARTIR DAS 20:00 HS DA NOITE AS 01:00 DA MANHÃ, NA PARQUE DE EXPOSIÇÃO NA CIDADE DE CONQUISTA-MG, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5:00 HS (CINCO HORAS), COM BANDA COMPLETA, PRODUÇÃO E SOM PARA AMBIENTE ABERTO, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA, (HORA ESTIMADA - PODENDO HAVER AJUSTES COM A PRODUÇÃO DA BANDA E A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO) – EMPRESA: ADIMAR RIBEIRO DA SILVA – CNPJ: 37.352.443/0001-51, com valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).** Atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 22 de novembro de 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:7A51B198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023

Processo Licitatório nº225/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023**, com base no artigo 24, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE BRINDES / LEMBRANÇINHAS PARA OS USUÁRIOS DO GRUPO INTERGERACIONAL DO CRAS, COMO COMEMMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO DE 2023 - EMPRESAS: SILVA E GONÇALVES ARTESANATOS LTDA – CNPJ: 12.701.152/0001-09 no valor de R$ 223,20(duzentos e vinte e três reais e vinte centavos); GIANI E SILVA TECIDOS E CONFECÇÕES SACRAMENTO LTDA – CNPJ: 09.196893/0001-67 no valor de R$ 59,70 (cinqüenta e nove reais e setenta centavoa), MARISLEIA BISINOTO DE ALMEIDA – CNPJ: 33.561.831/0001-91 no valor de R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) TOTALIZANDO o valor de R$ 696,50 (seiscentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos).** Atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 22 de novembro de 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:50C84B6C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, INSTITUIÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1324/21, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2022 - 2025, para o exercício de 2024, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 1324/2021.

§ 1º - A revisão do Plano plurianual 2022-2025 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos programas de governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º - A revisão está baseada no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1324/2021, na qual altera-se o seguinte anexo:

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 22 de novembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:23B4BE4E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.404/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.404/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Acrescenta o Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o exercício de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1392/2023.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a acrescentar o Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas e Custos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, Lei nº 1.392/2023.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conquista/MG – 22 de novembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:70E94F1B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.402/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 1.402/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui, caracteriza e delimita como zona urbana a área que menciona e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída como Zona Urbana do Município de Conquista, a fração imobiliária coma área de **5,26 ha (cinco vírgula vinte e seis hectares)** que situa na Zona Rural deste Município, integrante da **Fazenda Coqueiros** de propriedade de **SEBASTIÃO GALLIS**, objeto da Matricula nº 1236 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob nº 422.045.000.558-9, conforme memorial descritivo e plantas subscritos pelo Engenheiro Natal de Andrade - CREA: 61.649/D-M.

Artigo 2º - A área a ser delimitada como Zona Urbana tem a seguinte descrição:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.788.627,60m** e **E 235.834,53m**. Deste segue pela cota maximorum 515,40m confrontando com a propriedade de Sebastião Galis, com azimute de 102°31'13" por uma distância de 77,13m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.788.610,88m** e **E 235.909,82m**; deste segue com azimute de 96°25'57" por uma distância de 37,02m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.788.606,73m** e **E 235.946,61m**; deste segue com azimute de 99°44'40" por uma distância de 42,89m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.788.599,47m** e **E 235.988,88m**; deste segue com azimute de 110°03'30" por uma distância de 78,58m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 7.788.572,52m** e **E 236.062,69m**; deste segue com azimute de 103°28'44" por uma distância de 53,58m até o vértice **-M-0006**, de coordenadas **N 7.788.560,03m** e **E 236.114,79m**; deste segue com azimute de 87°51'53" por uma distância de 94,74m até o vértice **-M-0007**, de coordenadas **N 7.788.563,56m** e **E 236.209,47m**; deste segue com azimute de 84°05'35" por uma distância de 42,63m até o vértice **-M-0008**, de coordenadas **N 7.788.567,95m** e **E 236.251,87m**; deste segue com azimute de 81°46'05" por uma distância de 11,11m até o vértice **-M-0009**, de coordenadas **N 7.788.569,54m** e **E 236.262,87m.** Deste segue confrontando com a propriedade de Leonicio Galis, com azimute de 170°11'20" por uma distância de 96,66m até o vértice **-M-0010**, de coordenadas **N 7.788.474,29m** e **E 236.279,34m.** Deste segue confrontando com o Reservatório da UHE de Igarapava pela cota de desapropriação 512,50m, com azimute de 258°12'07" por uma distância de 31,39m até o vértice **-M-0011**, de coordenadas **N 7.788.467,87m** e **E 236.248,61m**; deste segue com azimute de 255°43'09" por uma distância de 6,80m até o vértice **-M-0012**, de coordenadas **N 7.788.466,19m** e **E 236.242,02m**; deste segue com azimute de 175°28'52" por uma distância de 3,13m até o vértice **-M-0013**, de coordenadas **N 7.788.463,07m** e **E 236.242,27m**; deste segue com azimute de 258°07'03" por uma distância de 6,50m até o vértice **-M-0014**, de coordenadas **N 7.788.461,73m** e **E 236.235,90m**; deste segue com azimute de 242°59'59" por uma distância de 1,25m até o vértice **-M-0015**, de coordenadas **N 7.788.461,16m** e **E 236.234,79m**; deste segue com azimute de 267°29'51" por uma distância de 11,25m até o vértice **-M-0016**, de coordenadas **N 7.788.460,67m** e **E 236.223,54m**; deste segue com azimute de 271°25'14" por uma distância de 17,24m até o vértice **-M-0017**, de coordenadas **N 7.788.461,10m** e **E 236.206,31m**; deste segue com azimute de 235°16'32" por uma distância de 8,21m até o vértice **-M-0018**, de coordenadas **N 7.788.456,42m** e **E 236.199,56m**; deste segue com azimute de 243°28'36" por uma distância de 10,63m até o vértice **-M-0019**, de coordenadas **N 7.788.451,67m** e **E 236.190,05m**; deste segue com azimute de 274°54'35" por uma distância de 14,95m até o vértice **-M-0020**, de coordenadas **N 7.788.452,95m** e **E 236.175,15m**; deste segue com azimute de 268°23'57" por uma distância de 11,20m até o vértice **-M-0021**, de coordenadas **N 7.788.452,64m** e **E 236.163,95m**; deste segue com azimute de 267°28'53" por uma distância de 14,70m até o vértice **-M-0022**, de coordenadas **N 7.788.451,99m** e **E 236.149,27m**; deste segue com azimute de 267°28'53" por uma distância de 7,01m até o vértice **-M-0023**, de coordenadas **N 7.788.451,68m** e **E 236.142,27m**; deste segue com azimute de 267°28'53" por uma distância de 8,01m até o vértice **-M-0024**, de coordenadas **N 7.788.451,33m** e **E 236.134,27m**; deste segue com azimute de 277°47'05" por uma distância de 31,31m até o vértice **-M-0025**, de coordenadas **N 7.788.455,57m** e **E 236.103,25m**; deste segue com azimute de 275°22'30" por uma distância de 7,51m até o vértice **-M-0026**, de coordenadas **N 7.788.456,28m** e **E 236.095,77m**; deste segue com azimute de 275°22'30" por uma distância de 10,21m até o vértice **-M-0027**, de coordenadas **N 7.788.457,23m** e **E 236.085,60m**; deste segue com azimute de 326°10'19" por uma distância de 3,68m até o vértice **-M-***

***0028**, de coordenadas **N 7.788.460,29m** e **E 236.083,56m**; deste segue com azimute de 22°50'40" por uma distância de 3,62m até o vértice **-M-0029**, de coordenadas **N 7.788.463,62m** e **E 236.084,96m**; deste segue com azimute de 360°00'00" por uma distância de 2,20m até o vértice **-M-0030**, de coordenadas **N 7.788.465,82m** e **E 236.084,96m**; deste segue com azimute de 288°00'54" por uma distância de 3,02m até o vértice **-M-0031**, de coordenadas **N 7.788.466,76m** e **E 236.082,09m**; deste segue com azimute de 218°34'23" por uma distância de 4,18m até o vértice **-M-0032**, de coordenadas **N 7.788.463,49m** e **E 236.079,48m**; deste segue com azimute de 255°17'17" por uma distância de 5,34m até o vértice **-M-0033**, de coordenadas **N 7.788.462,13m** e **E 236.074,32m**; deste segue com azimute de 267°36'05" por uma distância de 9,14m até o vértice **-M-0034**, de coordenadas **N 7.788.461,75m** e **E 236.065,19m**; deste segue com azimute de 267°36'05" por uma distância de 18,77m até o vértice **-M-0035**, de coordenadas **N 7.788.460,96m** e **E 236.046,43m**; deste segue com azimute de 270°00'00" por uma distância de 2,34m até o vértice **-M-0036**, de coordenadas **N 7.788.460,96m** e **E 236.044,09m**; deste segue com azimute de 270°00'00" por uma distância de 22,80m até o vértice **-M-0037**, de coordenadas **N 7.788.460,96m** e **E 236.021,29m**; deste segue com azimute de 274°26'35" por uma distância de 10,66m até o vértice **-M-0038**, de coordenadas **N 7.788.461,79m** e **E 236.010,67m**; deste segue com azimute de 284°36'10" por uma distância de 8,96m até o vértice **-M-0039**, de coordenadas **N 7.788.464,05m** e **E 236.001,99m**; deste segue com azimute de 284°36'10" por uma distância de 7,40m até o vértice **-M-0040**, de coordenadas **N 7.788.465,92m** e **E 235.994,83m**; deste segue com azimute de 282°00'54" por uma distância de 19,08m até o vértice **-M-0041**, de coordenadas **N 7.788.469,89m** e **E 235.976,17m**; deste segue com azimute de 266°03'03" por uma distância de 17,18m até o vértice **-M-0042**, de coordenadas **N 7.788.468,70m** e **E 235.959,03m**; deste segue com azimute de 283°55'29" por uma distância de 13,31m até o vértice **-M-0043**, de coordenadas **N 7.788.471,91m** e **E 235.946,11m**; deste segue com azimute de 283°51'51" por uma distância de 21,01m até o vértice **-M-0044**, de coordenadas **N 7.788.476,94m** e **E 235.925,71m**; deste segue com azimute de 278°36'10" por uma distância de 12,69m até o vértice **-M-0045**, de coordenadas **N 7.788.478,84m** e **E 235.913,16m**; deste segue com azimute de 298°51'03" por uma distância de 0,25m até o vértice **-M-0046**, de coordenadas **N 7.788.478,96m** e **E 235.912,94m**; deste segue com azimute de 281°51'54" por uma distância de 13,63m até o vértice **-M-0047**, de coordenadas **N 7.788.481,77m** e **E 235.899,60m**; deste segue com azimute de 280°07'58" por uma distância de 22,17m até o vértice **-M-0048**, de coordenadas **N 7.788.485,67m** e **E 235.877,77m**; deste segue com azimute de 285°49'28" por uma distância de 11,60m até o vértice **-M-0049**, de coordenadas **N 7.788.488,83m** e **E 235.866,61m**; deste segue com azimute de 285°27'38" por uma distância de 14,70m até o vértice **-M-0050**, de coordenadas **N 7.788.492,75m** e **E 235.852,44m**; deste segue com azimute de 287°35'03" por uma distância de 11,25m até o vértice **-M-0051**, de coordenadas **N 7.788.496,15m** e **E 235.841,72m**; deste segue com azimute de 284°23'47" por uma distância de 13,67m até o vértice **-M-0052**, de coordenadas **N 7.788.499,54m** e **E 235.828,48m**; deste segue com azimute de 280°04'22" por uma distância de 11,36m até o vértice **-M-0053**, de coordenadas **N 7.788.501,53m** e **E 235.817,29m.** Deste segue confrontando com a propriedade de Rômulo Guardieiro e outros com azimute de 12°21'01" por uma distância de 26,30m até o vértice **-M-0054**, de coordenadas **N 7.788.527,22m** e **E 235.822,92m**; deste segue com azimute de 8°01'28" por uma distância de 72,72m até o vértice **-M-0055**, de coordenadas **N 7.788.599,23m** e **E 235.833,07m**; deste segue com azimute 2°56'49" por uma distância de 28,40m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.147,07 m. O presente trabalho foi efetuado na responsabilidade técnica do Engenheiro Natal de Andrade - CREA:61.649/D-M*

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 22 de novembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7EC2DEBC

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.401/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 1.401/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a concessão de benefícios nos termos da Lei Municipal nº 1075/2013, de 18 de março de 2013, que 'Institui o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico Sustentável de Conquista – PIDESC, e dá outras providências' nos termos e condições que menciona."

O Povo do Município de Conquista, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de benefícios à empresa **MAURO CESAR NARQUES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.155/0001-90, com endereço comercial na Rua Arsênio Rodrigues de Souza, 212, Centro, na cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, com o principal objetivo da promoção do desenvolvimento local, de forma integrada e sustentável, priorizando as atividades geradoras de emprego e renda no Município, sendo:

I - concessão de Direito Real de uso de área para instalação de empresa interessada em ampliar as suas atividades em Conquista, pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo parte do imóvel constante da **matrícula 5083**, de propriedade deste Município, com a seguinte descrição:

Inicia-se em P01 (232.094,62 m - O; 7.792.389,44 m - S), por 48,90 m (quarenta e oito metros e noventa centímetros) até o P02 (232.123,08 m O; 7.792.429,21 m - S), com restante da área original, daí até o P03 (232.298,99 m - O; 7.792.302,10 m S), por 217,03 m (duzentos e dezessete metros e três centímetros) com espólio de Vitalino Bragato, deste até P04 (232.293,97 m - O; 7.792.300,29 m - S), por 5,34 m (cinco metros e trinta e quatro centímetros) com espólio de Joaquim José Martins Borges. Partindo do P04 até o P05 (232.254,67 m - O; 7.792.274,94 m - S), por 46,75 m (quarenta e seis metros e setenta e cinco centímetros), fechando assim a poligonal com o P01 por 196,78m (cento e noventa e seis metros e setenta e oito centímetros), totalizando área de 0,9988 há.

Parágrafo Único - A concessão dos incentivos previstos nesta lei não desobriga o beneficiário da obtenção das licenças e alvarás, nem o desobriga do cumprimento de eventuais obrigações acessórias.

Artigo 2º - A empresa perderá o direito aos benefícios, a partir da ocorrência dos fatos seguintes:

I - não comprovem o recolhimento, na forma da legislação vigente, dos encargos previdenciários e trabalhistas e dos tributos municipais, estaduais e federais, referentes à sua atividade no Município, mesmo que a empresa tenha sede em outro Município;
II - não procederem à prestação de contas à Secretaria Municipal da Fazenda, durante a vigência do benefício, a fim de que esta possa verificar se o beneficiário está cumprindo os termos convencionados com o Município, na época da concessão daquele benefício;
III - modificação, no todo ou em parte, sem a devida autorização, da destinação do projeto utilizado para obter os benefícios desta Lei;
IV - interrupção das atividades por mais de 90 (noventa) dias, em um período de 01 (um) ano;
V - descumprimento do quantitativo de empregos acordado com o Executivo Municipal, após o início das atividades, sem motivo justificado;
VI - venda ou transferência, no todo ou em parte, sem motivo justificado, de equipamentos com prejuízo da produção.

Parágrafo Único - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, os benefícios concedidos ou valores investidos serão revertidos ao patrimônio do Município, sem direito a quaisquer tipos de indenização.

Artigo 3º - A empresa beneficiada não poderá efetivar demissões, salvo justo motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da presente legislação e concessão do benefício.

Artigo 4º - A empresa beneficiada deverá cumprir todas as exigências da legislação trabalhista, ambiental, fiscal e de seguridade social, no âmbito municipal, estadual e federal, não havendo responsabilidade solidária por parte do Município de Conquista nos encargos mencionados.

Parágrafo Único – Caso a empresa não cumprir com as exigências do caput deste artigo, será notificada para que em 90 (noventa) dias regularize a situação fiscal, sob pena de indenização dos investimentos.

Artigo 5º - Nos casos de venda ou transferência de controle acionário de empresa beneficiada por esta lei, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas às obrigações estabelecidas.

Artigo 6º - A empresa beneficiada deverá permitir o acesso às suas instalações dos servidores municipais encarregados de fiscalizar, acompanhar e orientar sobre a correta aplicação dos benefícios recebidos através desta lei.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos seus órgãos competentes, fará a fiscalização e acompanhamento da execução dos projetos e do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa beneficiada no âmbito desta Lei.

Artigo 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 22 de novembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:822DF330

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Imigração Italiana no âmbito do Município de Conquista e dá outras providências".

A população de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Conquista o *Dia da Imigração Italiana* no primeiro sábado de dezembro de cada ano, a contar de 2023.

Art. 2º - A comunidade conquistense por meio dos três setores da sociedade deverá observar a data a fim de realização de eventos, festivais, encontros e atividades diversas de interação social, a fim de preservação histórica, celebração cultural e desenvolvimento turístico e econômico da cidade através da cultura e história italiana em Conquista e região.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigorna data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 22 de novembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0483E8BB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5012/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5012/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVOGA FÉRIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares do seguinte servidor:

- AMARILDO ALVES, ocupante do cargo de Operário, concedida pela Portaria Nº 4993/2023, a partir de 18/11/2023, por requisição da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Conquista-MG, 23 de novembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EA5EF130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 119/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2023

PREÂMBULO
Às 08:00:00 de quinta-feira, 23 de novembro de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos e a equipe de apoio designados através da Portaria 179/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRRIBUIÇÃO GRATUIDA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	11.960.562/0001-01	VANILSON CARDOSO CASTRO
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	05.855.672/0001-00	HUGO LEAL DA SILVA
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	FELIPE LOURES GOMES DA MATA

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
Salienta-se que a empresa CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 21.016.690/0001-47 apresentou a proposta incompatível com o exigido no instrumento convocatório, posto que a proposta foi assinada pelo Sr. Felipe Loures Gomes da Mata sendo que o mesmo não possui poderes para tal ato conforme procuração apresentada pelo mesmo. Observa também que não foi identificado de forma clara as especificações dos itens e a proposta não foi carimbada conforme o anexo VII do edital.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	11.960.562/0001-01	SIM
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	05.855.672/0001-00	SIM

Observa-se que a comissão não conferia a documentação de habilitada da empresa CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, posto que a proposta do mesmo foi desclassificado na fase anterior.

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	11.960.562/0001-01	**R$ 77.700,00**
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	05.855.672/0001-00	**R$ 378.000,00**

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, a empresa CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 21.016.690/0001-47 representada pelo Sr. **Felipe Loures Gomes Da Mata** manifestou interesse de interpor recurso quanto a sua desclassificação na proposta, sendo assim, abre-se o prazo legal de 3 (três) dias uteis prorrogado por igual período com previa solicitação, salientamos que a mesma pode ser encaminhado via endereço eletrônico no e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 23 de novembro 2023.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES
Membro da comissão

_____
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS
Rep. da empresa: Vanilson Cardoso Castro

_____
COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Rep. da empresa: Hugo Leal Da Silva

_____
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Rep. da empresa: Felipe Loures Gomes Da Mata

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:44BE1711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 73/2023, Pregão Presencial 49/2023, para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGA DE CILINDROS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, mediante o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Credenciamento: **06/12/2023 às 08h00min.** Abertura: **após o credenciamento.**O edital está disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199- 6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 23 de novembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:21059FBC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Homologação - Processo Licitatório nº 74/2023, Adesão nº 04/2023,oriunda da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório 32/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023, Edital nº 32/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO, UNIFORMES ESCOLARES E CAMISAS PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Contratada **EMPRESA M UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 11.371.364/0001-02.**

Coronel Xavier Chaves, 23 de novembro de 2023.

ÉVERTON JOSÉ DE SOUSA –
Presidente da CPL (Suplente).

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:FE1B6744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.540, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ÀS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para permissão de uso dos imóveis de propriedade do Município de Córrego Danta a seguir especificados:
I - Lote 03, constituído pelo terreno urbano situado à Rua João Carapina, com área de 300 m2, sendo 12 metros de frente confrontando com a Rua João Carapina, 12 metros de fundo confrontando com área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 25 metros do lado esquerdo confrontando com área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal de Córrego Danta e 25 metros do lado direito confrontando com o lote 02, para **Ronesio Luis de Assis**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 667.307.676-34 e identidade M-5.164.534, residente na Rua Adão Dantas, 344, Centro, Córrego Danta;
II - Lote de terreno urbano situado na Alameda Joaquim Luiz Pereira, com área de 347,96 m2, sendo 13 metros de frente com a Alameda Joaquim Luiz Pereira, 19,80 metros de fundo com Espólio de Miquelina Pereira da Silva, 9,80 + 2,00 + 4,60 metros do lado esquerdo confrontando com imóvel do Município de Córrego Danta e 20,00 metros do lado direito confrontando com Avenida Francisco Campos, para **Talysson de Carvalho Rosa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 125.713.446-92 e identidade MG-19.720.664, residente na Rua João de Paula Salgado, 35, Centro, Córrego Danta
§ 1º - A permissão do uso do imóvel descrito no inciso I deste artigo se dará para fins de instalação e funcionamento de atividade econômica do permissionário, consistente na instalação de uma marcenaria, visando à geração de emprego e renda.
§ 2º - A permissão do uso do imóvel descrito no inciso II deste artigo se dará para fins de instalação e funcionamento de atividade econômica da permissionária, consistente na instalação de oficina mecânica, visando à geração de emprego e renda.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata esta Lei se fará de forma precária e gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante as condições de que as áreas cedidas sejam utilizadas exclusivamente para os fins dispostos nos parágrafos únicos do artigo anterior.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações dos permissionários serão estipuladas nos Termos de Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado pelo Município e firmado pelas partes.

Art. 4º. Os imóveis cedidos deverão ser devolvidos nas mesmas condições recebidas, sob pena de os permissionários responderem por perdas e danos.
Parágrafo único - Os permissionários poderão erigir ou realizar benfeitorias nos imóveis mediante anuência expressa do permitente.

Art. 5º. As Permissões de Uso poderão ser revogadas unilateralmente por ato do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, a qualquer momento, sem direito de indenização ou retenção.
Parágrafo único - Para fins no disposto nesse artigo, a Administração Pública deverá notificar previamente no prazo de 60 (sessenta) dias os permissionários acerca da revogação unilateral.

Art. 6º. Os imóveis que são objeto da permissão de uso são classificados como bens públicos dominicais, nos termos do disposto no inciso III, do art. 99, do Código Civil brasileiro.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5C57EF6A

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos imóveis de propriedade do Município de Córrego Danta descritos no art. 3º desta lei complementar.

Art. 2º. A doação dos imóveis de que trata esta lei complementar tem por objetivo garantir o direito social à moradia e para fins de instalação e funcionamento de atividade econômica e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta lei complementar fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis aos donatários:

I - Lote nº 06 da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 05; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 07; pela frente são 10.00 mts confrontando com a Rua Henrique José Pereira" e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 15, para **GILMAR PAULO DA SILVA**, maior, capaz, solteiro, trabalhador rural, nascido a 10/07/1962, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.521.932.336-91, portador do RG: MG-3.400.697, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;
II - Lote nº 07 da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 06; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 08; pela frente são 10.00 mts confrontando com a Rua Henrique José Pereira" e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 14, para **EVA GONÇALVES,** maior, capaz, solteira, aposentada, nascida em 05/04/1963, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.804.238.766-00, portadora do RG: MG-5.996.282, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;
III - Lote nº 08 da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 07; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 09; pela frente são 10.00 metros confrontando com a Rua Henrique José Pereira" e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 13, para **JÚLIA EDUARDA MALAQUIAS LINO**, maior, capaz, solteira, doméstica, nascida em 08/11/2002, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.145.224.906-74, portadora do RG: MG-19.732.199, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;
IV - Lote nº 10 da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereir", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 09; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com a Rua Carlos Bernardes de Faria; pela frente são 10.00 mts confrontando com a Rua Henrique José Pereira" e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 11, para **THAMIRES DE PAULA ALVES DOS SANTOS**, maior, capaz, solteira, doméstica, nascida em 28/10/1994, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.145.224.906-74, portadora do RG: MG-17.761.515, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

V - Lote nº 11 da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com a Rua "Carlos Bernardes de Faria"; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 12; pela frente são 10.00 metros confrontando com a "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 10 para **VICENTE DE PAULO GARCIA**, maior, capaz, casado, trabalhador rural, nascido a 03/06/1961, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.479.600.006-20, portador do RG: MG-11.828.930, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

VI - Lote nº 12 da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 11; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 13; pela frente são 10.00 metros confrontando com a "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 09 para **IRAIZA DO ROSÁRIO FERREIRA**, maior, capaz, solteira, funcionária pública, nascida a 10/08/1983, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.088.742.376-00, portadora do RG: MG-14.495.404, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

VII - Lote nº 13 da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 12; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 14; pela frente são 10.00 metros confrontando com a "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 08 para **CÁTIA MARIA PEREIRA DA SILVA,** maior, capaz, solteira, funcionária pública, nascida em 11/05/1986, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.083.413.906-55, portadora do RG: MG-15.042.154, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

VIII - Lote nº 14 da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 13; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 15; pela frente são 10.00 metros confrontando com a "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 07, para **DEUZIANE PAZ CONSTANTINO,** maior, capaz, solteira, doméstica, nascida a 04/11/1976, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 515.332.432-04 portador do RG: MG- 22.978.732, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

IX - Lote nº 15 da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 14; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 16; pela frente são 10.00 mts confrontando com a "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 06, para **DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA,** maior, capaz, casada, doméstica, nascida a 23/10/1985, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 072.562.266-08, portadora do RG: MG- 14.689.300, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

X - Lote nº 16 da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 15; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 17; pela frente são 10.00 metros confrontando com a "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 05, para **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**, maior, capaz, casada, aposentada, nascida a 07/09/1966, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.053.235.046-41, portador do RG: MG-7.734.138., PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XI - Lote nº 17 da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 16; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 18; pela frente são 10.00 metros confrontando com a "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 04 para **JOSÉ LAZARO GONTIJO**, maior, capaz, solteiro, trabalhador rural, nascido a 18/07/1953, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.492.100.846-91, portador do RG: MG10.641.781, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XII - Lote nº 01 da quadra "B", com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com a Rua "Carlos Bernardes de Faria"; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 02; pela frente são 10,00 mts confrontando com a Rua "Henrique José Pereira" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 18 para **ROBSON FERREIRA DE MATOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.577.346-05 e identidade MG-10.957.314, avaliado em R$ 15.000,00;

XIII - Lote nº 02 da quadra "B", com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 01; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 03; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Henrique José Pereira" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 17 para **PRISCILA LAÍS DA SILVA FERREIRA**, maior, capaz, solteira, do lar, nascida a 14/02/1989, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.078.272.236-99, portadora do RG: MG-14.646.690, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XIV - Lote nº 03 da quadra "B", com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 02, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 04; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Henrique José Pereira" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 16, para **RAFAELA PEREIRA DE SOUZA**, maior, capaz, solteira, doméstica, nascida a 14/09/1990, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 126.064.686-60, portadora do RG: MG-22.996.123, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XV - Lote nº 04 da quadra "B", com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 03, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 05; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Henrique José Pereira" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 15, para **HENRIQUE EDUARDO SILVA**, maior, capaz, solteiro, lavrador, nascido a 01/05/1992, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.110.605.436-99, portador do RG: MG-18.956.903, PCMG, avaliado em R$ 14.919,00;

XVI - Lote nº 05 da quadra "B", com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 04, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 06; pela frente são 10,00 mts confrontando com a Rua "Henrique José Pereira" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 14, para **RITA LUIZA FERREIRA SANTOS**, maior, capaz, solteira, doméstica, nascida a 08/09/1956, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 325.612.706-10, portadora do RG: MG-1.239.486, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XVII - Lote nº 06 da quadra "B", com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 05, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 07; pela frente são 10,00 mts confrontando com a Rua "Henrique José Pereira" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 13, para **ROBERT JUNIOR COUTINHO**, maior, capaz, solteiro, aposentado, nascido a 08/01/2004, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 175.910.986-08, portador do RG: MG-23.890.035, SSPMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XVIII - Lote nº 07 da quadra "B", com área de 200.15 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 06, na lateral direita são 15,47 metros confrontado com o lote 08; pela frente são 2,96 + 9,15 mts confrontando com a Rua "Henrique José Pereira" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 12, para **ANA CLAÚDIA CRESCÊNCIO BERNARDES**, maior, capaz, casada, doméstica, nascido a 05/08/1983, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 058.348.876-51, portador do RG: MG-14.580.195, SSPMG, avaliado em R$ 15.011,25

XIX - Lote nº 09 da quadra "B", com área de 198,92 m2, situado na Rua "Saymon Sanches Sirino Santos", sendo 18,05 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 08, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 10; pela frente são 2,24 com a rua" Henrique José Pereira + 8,89 mts confrontando com a Rua "Saymon Sanches Sirino Santos" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 11, para **MAURÍLIO CICERO CASADO**, maior, capaz, casado, motorista, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.050.058.608-00, avaliado em R$ 14.919,00;

XX - Lote nº 10, da quadra "B", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Saymon Sanches Sirino Santos", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 09, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com a Rua "José Pereira de Carvalho"; pela frente

são 10,00 mts confrontando com a Rua "Saymon Sanches Sirino Santos" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 11 para **ANDREIA TEIXEIRA SILVA**, maior, capaz, solteira, psicóloga, nascida a 12/09/1992, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 087.241.556-24, portador do RG: MG-17.904.327, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXI - Lote nº 11, da quadra "B", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com os lotes 09 e 10, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 12; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 08 para **RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA**, maior, capaz, casada, funcionária pública, nascida a 08/01/1988, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.110.283.706-79, portadora do RG:MG-18.562.000, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXII - Lote nº 12 da quadra "B", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 11, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 13; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 07 para **JERUSA MARIA BERNARDES**, maior, capaz, solteira, cabelereira, nascida a 15/04/1979, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 048.732.486-20, portadora do RG: MG-12.173.211, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXIII - Lote nº 13 da quadra "B", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 12, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 14; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 06 para **ANOILTON ANSELMO DA SILVA**, maior, capaz, solteiro, aposentado, nascido a 26/10/1965, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 573.939.586-00 , portador do RG: MG-5.572.533, SSPMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXIV - Lote nº 14 da quadra "B", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 13, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 15; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 05 para **MARIA DE LOURDES QUEIROZ**, maior, capaz, viúva, aposentada, nascida a 23/07/1952, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.047.281.856-21, portadora do RG: M-8.630.726., SSPMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXV - Lote nº 15 da quadra "B", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 14, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 16; pela frente são 10,00 mts confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 04, para **MARIA BETHANIA ALVARENGA DOS SANTOS**, maior, capaz, solteira, funcionária pública, nascida a 15/01/1983, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.086.431.126-58, portadora do RG: MG-15.902.661, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXVI - Lote nº 16 da quadra "B", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 15, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 17; pela frente são 10,00 mts confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 03 para **SANDRO ROBERTO ANSELMO SILVA**, maior, capaz, solteiro, comerciante, nascido a 14/07/1979, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.036.084.246-10 portador do RG: MG-10.572.356, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXVII - Lote nº 17 da quadra "B", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 16, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 18; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 02 para **SAIONARA ROBATINI FERREIRA**, maior, capaz, solteira, doméstica, nascida a 02/06/1969, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.799.074.406-63, portadora do RG: MG-4.659.116, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXVIII - Lote nº 18 da quadra "B", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 17, na lateral direita são 20.00 metros confrontado com a Rua "Carlos Bernardes de Faria"; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 01 para **ÍGOR LUAN DE CASTRO RODRIGUES CRUZ**, maior, capaz, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido a 13/08/2003, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.145.146.986-10, portador do RG: MG-21.666.884, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXIX - Lote nº 01 da quadra "D", com área de 200,34 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 19,90 metros na lateral esquerda confrontado com o lote 02, na lateral direita são 21,62 metros confrontando com a Rua Hum, pela frente são 9,75 metros confrontando com a Rua José Pereira de Carvalho e pelos fundos são 9,69 metros confrontando com o terreno remanescente de Abelardo de Oliveira Alvarenga para **ROSANGELA MARIA MAGALHÃES FERREIRA**, maior, capaz, solteira, atendente, nascida a 22/02/1968, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 930.713.706-44, portadora do RG: MG-6.250.321, PCMG; avaliado em R$ 15.025,50;

XXX - Lote nº 02 da quadra "D", com área de 200,62 m2, situado na Rua José Pereira de Carvalho, sendo 18,01 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 03, na lateral direita são 19,90 metros confrontado com o lote 01, pela frente são 10,66 metros confrontando com a Rua José Pereira de Carvalho e pelos fundos são 10,60 metros confrontando com o terreno remanescente de Abelardo de Oliveira Alvarenga para **CRISTIANA APARECIDA BAIA PINTO**, maior, capaz, solteira, do lar, nascida a 09/07/1964, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 573.942.536-00 , portador do RG: MG-4.500.355, PCMG, avaliado em R$ 15.046,50;

XXXI - Lote nº 03 da quadra "D", com área de 202,50 m2, situado na Rua José Pereira de Carvalho, sendo 15,89 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 04, na lateral direita são 18,01 metros confrontado com o lote 02, pela frente são 12,04 metros confrontando com a Rua José Pereira de Carvalho e pelos fundos são 11,96 metros confrontando com o terreno remanescente de Abelardo de Oliveira Alvarenga para **ANNA PAULA DOS REIS SOUSA**, maior, capaz, solteira, funcionária pública, nascida a 21/07/1988, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.096.859.316-07, portadora do RG:MG-16.339.946, PCMG, avaliado em R$ 15.187,50;

XXXII - Lote nº 01 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Jóse Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com a Rua "Carlos Bernardes de Faria", na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 02, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 20 para **CASSIA PEREIRA SILVA**, maior, capaz, solteira, funcionária Pública, nascido a 26/07/2000, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 145.077.336-26, portador do RG: MG-20.572.196, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXXIII - Lote nº 02 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 01, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 03, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 19 para **ANDRÉIA CRISTINA ALVARENGA**, maior, capaz, solteira, Funcionária Pública, nascida a 22/04/1972, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 899.970.266-91, portador do RG: MG-5.041.878, SSPMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXXIV - Lote nº 03 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 02, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 04, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 18 para **THAIS CRISTINA OLIVEIRA FIALHO**, maior, capaz, solteira, fisioterapeuta, nascida a 05/04/1993, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.066.771.096-58, portadora do RG: MG-17-040.868, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXXV - Lote nº 04 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 03, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 05, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 17 para **MÁRCIA MARISE DE LEMOS**, maior, capaz, casada, atendente comercial, nascida a 31/05/1971, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.007.313.146-02, portadora do RG: MG-7.367.178, SSPMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXXVI - Lote nº 05 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 04, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 06, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 16 para **DEVAILTON DE PAULO MOREIRA**, maior, capaz, divorciado, pintor, nascido a 12/06/1982, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.061.268.116-58, portador do RG: MG-14.310.607, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXXVII - Lote nº 06 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 05, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 07, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 15 para **JOSÉ EDUARDO GARCIA DE MORAIS COUTINHO**, maior, capaz, solteiro, trabalhador rural, nascido a 01/09/1992, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 105.958.286-47 , portador do RG: MG-17.149.118, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXXVIII - Lote nº 07 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 06, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 08, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 14 para **CAROLINA TEIXEIRA GUIMARÃES**, maior, capaz, solteira, publicitária, nascida a 21/06/1985, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 073.797.406-01, portadora do RG: MG-13.555.032, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XXXIX - Lote nº 08 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 07, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 09, pela frente são 10,00mts confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 13, para **KARINA MERENCIO ALVES**, maior, capaz, solteira, atendente comercial, nascida a 23/09/2002, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.137.044.586-51, portadora do RG: MG-21.106.454, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XL- Lote nº 09 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 08, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 10, pela frente são 10,00mts confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 12, para **EDILSON DUARTE,** maior, capaz, solteiro, funcionário público, nascido a 10/11/1986, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 083.900.206-88, portador do RG: MG-15.419.952, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XLI - Lote nº 10 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 09, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com a Rua Saymon Sanches Sirino Santos, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua José Pereira de Carvalho e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 11, para **MAICON ALEX DA SILVA TEIXEIRA,** maior, capaz, solteiro, motorista, nascido 19/11/1995, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.129.435.026-93, portador do RG: MG-19.594.617, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XLII - Lote nº 11 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com a Rua "Saymon Sanches Sirino Santos, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 12, pela frente são 10,00mts confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 10, para **SINARA PEREIRA ROCHA,** maior, capaz, solteira, arquiteta, nascida a 14/11/1991, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.099.320.846-03, portadora do RG: MG-17.791.592, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XLIII - Lote nº 12 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 11, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 13, pela frente são 10,00mts confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 09, para **ALICE FIGUEIREDO COSTA,** maior, capaz, solteira, vendedora, nascida a 11/08/1996, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.115.100.916-45, portadora do RG: MG-18.023.738, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XLIV - Lote nº 13 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 12, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 14, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 08, para **JOÃO PAULO SILVA,** maior, capaz, solteiro, engenheiro elétrico, nascido a 07/05/1992, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 095.154.956-10, portador do RG: MG-16.726.784, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XLV - Lote nº 14 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 13, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 15, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 07 para **MILENE APARECIDA MALAQUIAS**, maior, capaz, divorciada, cabelereira, nascido a 25/10/1982, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.073.682.106-65, avaliado em R$ 15.000,00;

XLVI - Lote nº 15 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 14, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 16, pela frente são 10,00mts confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 06 para **RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**, maior, capaz, solteira, manicure, nascida a 07/12/1988, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.097.419.076-48, portadora do RG: MG-16.389.492, avaliado em R$ 15.000,00;

XLVII - Lote nº 16 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 15, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 17, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 05 para **CHARLEM CLAUDIO GONÇALVES**, maior, capaz, solteiro, lavrador, nascido a 24/05/1996, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.020.825.716-02 portador do RG: MG-20.178.405, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XLVIII - Lote nº 17 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 16, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 18, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 04 para **LUCIANA DE CASTRO RODRIGUES ROSA**, maior, capaz, casada, funcionária pública, nascida 17/10/1984, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.071.498.106-08 portadora do RG: MG-14.676.747, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

XLIX - Lote nº 18 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 17, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 19, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 03 para **JORGE RICARDO CRESCÊNCIO PEREIRA**, maior, capaz, solteiro, funcionário público, nascido a 21/11/1988, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.097.752.906-19, portador do RG: MG-16.675.131., PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

L - Lote nº 19 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando o lote 18, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 20, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 02 para **MATEUS ROCHA DE MATOS,** maior, capaz, casado, funcionário público, nascido a 06/03/1980, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.058. 576.386-07, portador do RG: MG-12.405.215, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LI - Lote nº 20 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 19, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com a Rua "Carlos Bernardes de Faria", pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 01 para **LUCIANE AMORIM DOS REIS**, maior, capaz, divorciada, empresária, nascida a 02/12/1981, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.069.400.766-89, portadora do RG: MG-14.155.276, SSPMG, maior, capaz, solteiro, funcionário público, nascido a 21/11/1988, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.097.752.906-19, portador do RG: MG-16.675.131., PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LII - Lote nº 01 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 21,72 metros na lateral esquerda confrontando com o terreno remanescente "Marina de Oliveira Alvarenga, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o Lote 02, pela frente são 13,85 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 5,37 metros confrontando com o lote 15 para **ANDRÉ LUIZ HAMADE ROCHA**, maior, capaz, solteiro, produtor rural, nascido a 21/11/1985, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.082.140.256-05, portador do RG: MG-13.994.129, PCMG, maior, capaz, solteiro, funcionário público, nascido a 21/11/1988, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.097.752.906-19, portador do RG: MG-16.675.131., PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LIII - Lote nº 02 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 01, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o Lote 03, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 15 para **VALDECY FERNANDES SILVA**, maior, capaz, solteiro, operador de motosserra, nascido a 01/04/1982, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.074.443.586-21, portador do RG: MG-12.515.689, PCMG, maior, capaz, solteiro, funcionário público, nascido a 21/11/1988, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.097.752.906-19, portador do RG: MG-16.675.131., PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LIV - Lote nº 03 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 02, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o Lote 04, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 14 para **ADMIR MAGELA DE ALMEIDA**, maior, capaz, solteiro, trabalhador rural, nascido a 09/07/1966, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 055.088.086-04, portador do RG: MG-7396728, SSPMG, maior, capaz, solteiro, funcionário público, nascido a 21/11/1988, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.097.752.906-19, portador do RG: MG-16.675.131, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LV - Lote nº 04 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 03, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o Lote 05, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 13 para **RAIMUNDA DE SOUZA COSTA**, maior, capaz, solteira, doméstica, nascida a 07/10/1980, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.755.853.082-20, portadora do RG:436284, PCPA, avaliado em R$ 15.000,00;

LVI - Lote nº 05 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 04, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o Lote 06, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 12 para **BENIGNA MARIA DE OLIVEIRA**, maior, capaz, solteira, doméstica, nascida 13/02/1978, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.049.800.236-57, portador ado RG: MG-10.387.866, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LVII - Lote nº 06 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 05, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o Lote 07, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 11 para **ALESSANDRO SOARES DE OLIVEIRA**, maior, capaz, solteiro, funcionário público, nascido a 02/05/1979, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 014.497.956-09, portador do RG: MG-6.375.879, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LVIII - Lote nº 07 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 06, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o Lote 08, pela frente são 10,00 mts confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 10 para **JOÃO BATISTA RIBEIRO**, maior, capaz, solteiro, aposentado, nascido a 13/12/1953, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.810.313.356-68, portador do RG: MG-18.729.420, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LVIX - Lote nº 08 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 07, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com a Rua "Carlos Bernardes de Faria", pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 09 para **GABRIELA FERREIRA RIBEIRO**, maior, capaz, casada, doméstica, nascida a 18/09/1997, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.139.035.696-58, portadora do RG: MG-20.336.923, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LX - Lote nº 09 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com a Rua "Carlos Bernardes de Faria", na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 10, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 08 para **ALESSANDRA APARECIDA MESQUITA**, maior, capaz, solteira, comerciante, nascida a 06/12/1982, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 075.370.736-51, portadora do RG: MG 13.776.018, SSPMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXI - Lote nº 10 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua " Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 09, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 11, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 07 para **DANILO ANTÔNIO SALGADO**, maior, capaz, solteiro, entregador comercial, nascido a 23/09/1987, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.094.540.846-31, portador do RG: MG-17.959.480, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXII - Lote nº 11 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua Vicente Lázaro Borges, sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 10, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 12, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua Vicente Lázaro Borges e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 06 para **WILLIAM CARDOSO PEREIRA,** maior, capaz, solteiro, motorista, nascido a 06/07/1995, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.127.722.666-05, portador do RG: MG-19.107.456, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXIII - Lote nº 12 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua " Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 11, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 13, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 05 para **GISLENE CAPANEMA COSTA**, maior, capaz, solteira, doméstica, nascida a 03/07/1991, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.107.931.346-09, portadora do RG: MG-17.475.449, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXIV - Lote nº 13 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua " Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 12, na lateral direita são 20,00

metros confrontado com o lote 14, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 04 para **GIRLEI CAPANEMA COSTA**, maior, capaz, casada, atendente comercial, nascida 19/10/1981, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.052.420.746-12, portadora do RG: MG-10.563.372, SSPMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXV - Lote nº 14 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua " Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 13, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 15, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 03 para para **CARLOS EDUARDO ROSA MATOS DUARTE**, maior, capaz, solteiro, caminhoneiro, nascido a 14/05/1996, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 120.052.986-38, portador do RG: MG-19.864.816, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXVI - Lote nº 15 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua " Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 14, na lateral direita são 21,72 metros confrontado com o terreno remanescente de "Marina de Oliveira Alvarenga", pela frente são 6,89 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 5,37 metros + 10,00 metros confrontando com os lotes 01 e 02 para **DANIELA MONTEIRO DA SILVA**, maior, capaz, solteira, comerciante, nascida a 14/09/1987, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.080.368.906-31, portador do RG: MG-15.732.858, SSPMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXVII - Lote nº 01 da quadra "I", com área de 200,00 m2, situado na Rua " Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com a Rua "Carlos Bernardes de Faria", na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 02, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o Perímetro Urbano para **RÚBIA PAULA CHAVES**, maior, capaz, solteira, vendedora, nascida a 23/03/1983, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 805.989.002-68, portadora do RG: MG-18.124.490, SSPMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXVIII - Lote nº 02 da quadra "I", com área de 200,00 m2, situado na Rua " Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 01, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 03, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o Perímetro Urbano para **ERONILDES ALVES MARTINS**, maior, capaz, solteiro, ajudante, nascido a 18/01/1979, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.042.444.826-28, portador do RG:MG-12.405.168, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXIX - Lote nº 03 da quadra "I", com área de 200,00 m2, situado na Rua Vicente Lázaro Borges, sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 02, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 04, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o Perímetro Urbano para **SARA CRISTINA LIMIRIA**, maior, capaz, divorciada, doméstica, nascida a 18/05/1987, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 084.183.386-95, portadora do RG: MG-15.378.658, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXX - Lote nº 04 da quadra "I", com área de 200,00 m2, situado na Rua Vicente Lázaro Borges, sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 03, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 05, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 10 para **AILTON JOSÉ DA COSTA**, maior, capaz, divorciado, servidor público, nascido a 12/03/1970, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.785.925.426-34, portador do RG: M-5880478, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXXI - Lote nº 05 da quadra "I", com área de 200,00 m2, situado na Rua " Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 04, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 06, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 09 para **LUANNA ALVES FARIA VELOSO**, maior, capaz, solteira, funcionária pública, nascida a 07/12/1995, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.127.418.996-90, portadora do RG: MG-19.053.522, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXXII - Lote nº 06 da quadra "I", com área de 200,00 m2, situado na Rua " Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 05, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 07, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o Perímetro Urbano para **JULIO CESAR PEREIRA GONTIJO**, maior, capaz, casado, vendedor, nascido a 17/03/1994, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.114.352.476-47, portador do RG: MG-18.118.311, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXXIII - Lote nº 07 da quadra "I", com área de 200,00 m2, situado na Rua " Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 06, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 08, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o Perímetro Urbano para **SILVIO CARDOSO**, maior, capaz, casado, pastor, nascido a 25/06/1968, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.766.292.016-04, portador do RG: MG-9.087.615, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXXIV - Lote nº 08 da quadra "I", com área de 200,00 m2, situado na Rua " Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 08, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o Perímetro Urbano, pela frente são 10,00 mts confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o Perímetro Urbano para **MARIANA PEREIRA SILVA**, maior, capaz, casada, atendente, nascida a 29/06/1993, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.122.998.886-67, portadora do RG: MG-18.598.414, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXXV - Lote nº 09 da quadra "I", com área de 200,00 m2, situado na Rua " Joaquim Gabriel Claudino", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com Perímetro Urbano, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 10, pela frente são 10,00 mts confrontando com a Rua "Joaquim Gabriel Claudino" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o Lote 05, para **VITOR MOREIRA CAMARGO DO COUTO**, maior, capaz, solteiro, tratorista, nascido a 05/06/2001, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.127.539.156-79, portador do RG: MG-19.085.671, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXXVI - Lote nº 10 da quadra "I", com área de 200,00 m2, situado na Rua " Joaquim Gabriel Claudino", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 09, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com Perímetro Urbano, pela frente são 10,00 mts confrontando com a Rua "Joaquim Gabriel Claudino" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o Lote 04, para **LETÍCIA FRANCISCA DE JESUS,** maior, capaz, casada, trabalhadora rural, nascida a 11/03/1981, portadora do RG: MG-1.577.145-8, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

LXXVII - Lote nº 12, quadra "A", com área de 283,07 m2, situado na Rua "E", sendo 27,97 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 13; na lateral direita são 28,66 metros, confrontando com lote 11; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10,02 metros confrontando com o Sr. Adão Rosa, para **JOSÉ NUNES DE SOUZA**, maior, capaz, solteiro, trabalhador rural, nascido a 01/11/1977, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 113.840.126-99, portador do RG:MG 18.330.304, SSPMG, avaliado em R$ 10.000,00;

LXXVIII - Lote nº 23, quadra "B", com área de 200.00 M2, situado na Rua "F", sendo 20.00M na lateral esquerda confrontando com o lote 24; na lateral direita são 20.00 M confrontado com o lote 22; pela frente são 10.00M confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.00M confrontando com a Rua E, para **RAQUEL IMACULADA DA SILVA MALAQUIAS**, maior, capaz, casada, trabalhadora rural, nascida a 08/12/1973, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 057.477.726-19, portadora do RG: MG-13.348.227, PCMG, avaliado em R$ 10.000,00;

LXXIX - Lote nº 25 da quadra "B", com área de 200,00 m2, situado na Rua F, sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com área verde; na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o lote 24, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua F e pelos

fundos são 10,00 metros confrontando com a Rua E para **EVERTON CAMARGOS SILVA**, maior, capaz, divorciado, motorista, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.083.375.116-64, portador do RG: MG-14.355.994, SSP-MG, avaliado em R$ 10.000,00;
LXXX - Lote nº 07, com área de 140,80 m2, para fins de instalação e funcionamento de atividade econômica, na Rua Isaura Cardoso Garcia, registrado sob a matrícula nº 20.688, Livro 2-CP, Fls 276, com as seguintes confrontações: "tem seu início em um ponto P4 no seguimento da Rua Isaura Cardoso Garcia, daí segue em frente no sentido horário confrontando com a Rua Isaura Cardoso Garcia, por uma extensão de 18,79 metros até ao ponto P15, daí volve a direita e segue por uma extensão de 15,44 metros confrontando com lote 06 até o ponto P11, daí volve a direita em linha cruzada e segue por uma extensão de 27,02 metros confrontando com lote 04 até fechar o caminhamento onde se deu início a esta descrição, para fins de instalação e funcionamento de atividade econômica, para **MARIA AMÉLIA DE CARVALHO**, maior, capaz, solteira, servidora pública, nascida a 17/06/1998, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.141.111.196-62, portadora do RG: MG-21.284.655, PCMG, avaliado em R$ 28.160,00;
LXXXI - Lote 01, constituído pelo terreno urbano situado à Rua João Carapina, com área de 300 m2, sendo 12,00 metros de frente confrontando com a Rua João Carapina, 12,00 metros de fundo confrontando com área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 25,00 metros pelo lado direito confrontando com área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal de Córrego Danta (Quadra "Ladislau Gontijo"), 25,00 pelo lado esquerdo confrontando com o lote 02, para fins de instalação e funcionamento de atividade econômica, para **TALES APARECIDO MACHADO LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº 094.966.626-25, brasileiro, empresário individual, nome fantasia Auto Mecânica TM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.307.389/0001-05, com endereço na Rua A, nº 133, nesta cidade, avaliado em R$ 20.000,00.
Art. 4º. A escritura pública de doação dos imóveis descritos nos incisos I a LXXIX, do artigo anterior conterá, além da menção à esta lei complementar, os seguintes encargos:
I - obrigatoriedade de construção de casa de residência dentro do prazo de 02 anos a contar da data da doação;
II - destinação residencial da edificação pelo donatário e sua família, devendo residir no imóvel e nele permanecer pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da doação;
III - cláusula de inalienabilidade, sendo vedada a transferência do imóvel por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da escritura da doação;
IV - retrocessão ao patrimônio do Município se, no curso do prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade a que se refere o inciso III deste artigo, vier o donatário a falecer sem deixar herdeiros.

1º - O disposto no inciso II deste artigo não se aplica aos imóveis dados em garantia em financiamento habitacional, caso se apure inadimplência contratual do donatário e a instituição financeira tenha que transferir para outrem seu domínio ou propriedade.

§ 2º - Ficam ressalvados da cláusula de inalienabilidade de que trata o inciso III deste artigo os imóveis dados em garantia a instituição financeira para fins de financiamento habitacional.

§ 3º - Havendo a necessidade de se oferecer o imóvel em garantia de financiamento perante a instituição financeira para construção da unidade residencial, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em 2º grau em favor do Município, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. A escritura pública de doação dos imóveis descritos nos incisos LXXX e LXXXI, do artigo anterior conterá, além da menção à esta lei complementar, os seguintes encargos:
I - obrigatoriedade de construção de unidade comercial dentro do prazo de 02 anos a contar da data da doação para o início e desenvolvimento de atividade econômica;
II - destinação comercial da edificação pelo donatário, devendo nele manter atividade econômica pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da doação;
III - cláusula de inalienabilidade, sendo vedada a transferência do imóvel por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da escritura da doação;
IV - retrocessão ao patrimônio do Município se, no curso do prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade a que se refere o inciso III deste artigo, vier o donatário a encerrar sua atividade econômica.

1º - O disposto no inciso II deste artigo não se aplica aos imóveis dados em garantia em financiamento, caso se apure inadimplência contratual do donatário e a instituição financeira tenha que transferir para outrem seu domínio ou propriedade.

§ 2º - Ficam ressalvados da cláusula de inalienabilidade de que trata o inciso III deste artigo os imóveis dados em garantia a instituição financeira para fins de financiamento.

§ 3º - Havendo a necessidade de se oferecer o imóvel em garantia de financiamento perante a instituição financeira para construção da unidade comercial, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em 2º grau em favor do Município, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º. Os imóveis doados retornarão ao domínio ou posse do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o caso o donatário da doação:
I - ceder, alugar, prometer à venda ou transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, durante a vigência da cláusula de inalienabilidade;
II - abandonar o imóvel por prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 7º. Na hipótese de o donatário não cumprir os encargos previstos nos arts. 4º e 5º ou incidir nas hipóteses do art. 6º, caberá a reversão da doação de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nele construídas, sem que ao donatário, ou quem quer que seja, assista direito de retenção ou indenização.

Art. 8º. Ficam revertidos ao patrimônio público municipal os seguintes imóveis anteriormente doados em razão da não destinação específica de construção e moradia por parte dos donatários:
I - Lote nº 12, quadra "A", com área de 283,07 m2, situado na Rua "E", sendo 27,97 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 13; na lateral direita são 28,66 metros, confrontando com lote 11; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10,02 metros confrontando com o Sr. Adão Rosa, para José Nunes de Souza, maior, capaz, divorciado, aposentado, nascido a 27/08/1938, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 079.152.136-28, portadora do RG:MG 5.682.657, SSPMG;
II - lote nº25 quadra "B", com área de 200.00 M2, situado na Rua "F", sendo 20.00M na lateral esquerda confrontando com área verde; na lateral direita são 20.00 M confrontado com o lote 24; pela frente são 10.00M confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.00M confrontando com a Rua E, para **JOSÉ FABRÍCIO DA SILVA**, casado, maior, capaz, trabalhador rural, nascido a 22/06/1987, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 107.055.424-32, portador da RG: MG-22.260.978, SSPMG, avaliado em R$ 7.000,00;
III - Lote nº 23, quadra "B", com área de 200.00 M2, situado na Rua "F", sendo 20.00M na lateral esquerda confrontando com o lote 24; na lateral direita são 20.00 M confrontado com o lote 22; pela frente são 10.00M confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10.00M confrontando com a Rua E, para **SERGIO BATISTA DA SILVA**, maior, capaz, solteiro, ajudante de pedreiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 049.913.716-78, portadora do RG: MG-10.457.620.

Art. 9º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de novembro 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:979CBA6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 075/2023 E 076/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato dos Contratos n° 075/2023 e 076/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** CONTRATADAS: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 23.270.837/0001-56**.** Valor Total: **R$ 14.524,00** (quatorze mil quinhentos e vinte e quatro reais). **HELBERTH RAMOS RODRIGUES VIEIRA 10592764613-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 37.619.360/0001-86. Valor Total: **R$ 17.255,00** (dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).Vigência: 23/11/2023 à 23/06/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:FB9EBD04

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 022/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do termo de rescisão do Contrato n° 022/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.** CONTRATADA: **A R SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.982.980/0001-69. Data: 20/11/2023. Pregoeira Oficial: Tamires Ribeiro

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:2B401057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 117/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro e Preços, para fornecimento de medalhas e troféus para homenagens, premiações, e desafios esportivos a serem realizados pelo município conforme as necessidades das secretárias solicitantes de Cristiano Otoni - MG. **Valor Global:** R$216.114,70(duzentos e dezesseis mil, cento e quatorze reais e setenta centavos). **Data da assinatura**: 23/11/2023. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 23/11/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D50E025A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 64/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a Empresa **46.288.986 MARLUCE ALBINO DOS REIS. Objeto:** Contratação de profissional devidamente qualificado para assessoria em ações relacionadas à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo – Decreto federal 11.525/2023, e oficina de educação patrimonial para os fazedores de cultura conforme termo de referência reproduzido no edital de licitação de origem. **Valor Global:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Data da Assinatura:** 2211/2023. **Vigência:** 03 meses.

Cristiano Otoni, 22 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:29DEA89B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 63/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a Empresa **RSP TECNOLOGIAS LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com estruturação de rede de informática - incluindo instalação, configuração, montagem de estrutura, cabeamento, mão de obra e fornecimento de materiais alguns materiais - nos prédios da UBS Antônio de Assis Lima (Centro), e no ESF Sebastião Araújo Teixeira (Vila Zille). **Valor Global:** R$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **Data da Assinatura:** 16/11/2023. **Data da vigência**: 30/03/2024.

Cristiano Otoni, 16 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:675D7068

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 51/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021, PREGÃO 26/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2022 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e CN TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"– Da vigência", passando este a viger até 28/11/2024, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 23/11/2023.
Cristiano Otoni, 23/11/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EBE00A28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 22/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos preços contratados em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do item 95 – Hipoclorito de Sódio 1% – a ser de R$7,48 (sete reais e quarenta e oito reais) e o item 183 – soro fisiológico 0,9% injetável bolsa 100 ml a ser de R$3,56(três reais e cinquenta e seis centavos). **Data da assinatura**: 23/11/2023
Cristiano Otoni, 23/11/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AC995DC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que a realização do Pregão Presencial nº 43/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 73/2023, para contratação de profissional para prestação de serviços de oficineiro junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência em Assistência Social em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Dia 07/12/2023 as 11h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 23 de novembro de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:19A5034D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que a realização do Pregão Eletrônico nº 42/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 72/2023, para contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos e mobiliários para Escola Municipal Monsenhor Raul Coutinho em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Dia 07/12/2023 as 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br, na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.
Cristiano Otoni, 23 de novembro de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0394B8BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.644, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LARANJEIRAS ESPORTE CLUBE DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 2º da Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992;

Considerando que o Laranjeiras Esporte Clube de Curvelo preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.713, de 1992;

Considerando a relevância do Laranjeiras Esporte Clube de Curvelo para a promoção da difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas amadoristas especializadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Laranjeiras Esporte Clube de Curvelo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 35.693.384/0001-50, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo/MG sob o nº 10.971, fls. 10/14 do Livro A-154, de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F798D3E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.647, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.33.00 561 Passagens e Despesas com Locomoção R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
TOTAL: R$4.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.47.00 443 Obrigações Tributárias e Contributivas R$4.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
TOTAL: R$4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2023.

Curvelo, 22 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E1A326B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.515, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA FÁBIO DE SOUZA LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 272/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fábio de Souza Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 111.544.846-37, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Manutenção de Equipamentos, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de novembro de 2023.

Curvelo, 17 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:516651E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.522, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

APOSENTA CLÁUDIO DE OLIVEIRA FREITAS, NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL DE OBRAS, NÍVEL VII.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal Cláudio de Oliveira Freitas, o benefício de nº 218.980.553-2, Aposentadoria por tempo de contribuição, no cargo público efetivo de Fiscal de Obras, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Fiscalização, Código FI-01, Nível VII, Padrão J e;

Considerando o Ofício nº 275/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 1º de dezembro de 2023, por tempo de contribuição, o servidor municipal Cláudio de Oliveira Freitas, no cargo público efetivo de Fiscal de Obras, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Fiscalização, Código FI-01, Nível VII, Padrão J, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:54F71831

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.524, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA FLAVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 277/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Flaviane Cristina de Oliveira Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 063.328.246-46, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de novembro de 2023.

Curvelo, 22 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B2AA4685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.526, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA PAULO HENRIQUE SOARES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, SETOR DE PATRIMÔNIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 278/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Paulo Henrique Soares da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 074.627.896-98, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, Setor de Patrimônio, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023.

Curvelo, 22 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F10C624F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.523, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

APOSENTA SUZANA MARIA LOPES ROCHA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III, PADRÃO J.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Suzana Maria Lopes Rocha o benefício de nº 204.241.277-0, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB III, Padrão J e;

Considerando o Ofício nº 276/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 24 de novembro de 2023, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Suzana Maria Lopes Rocha no cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB III, Padrão J, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal de Servidores da Lei Complementar n° 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A94F05FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.525, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA FLAVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO CULTURAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 277/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Flaviane Cristina de Oliveira Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 063.328.246-46, no cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor Administrativo do Centro Cultural, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023.

Curvelo, 22 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D075DAEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.527, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

APOSENTA MARIA IRIS GOMES DE OLIVEIRA, NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Maria Iris Gomes de Oliveira, o benefício de nº 204.241.383-0, Aposentadoria por tempo de contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-03, Nível I, Padrão I e;

Considerando o Ofício nº 279/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 1º de dezembro de 2023, por tempo de contribuição, a servidora municipal Maria Iris Gomes de Oliveira, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-03, Nível I, Padrão I, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:60161963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/11/23	62525-6 - Fundeb	R$ 41.121,94
23/11/23	14777-X - PNAT	R$ 7.597,64

Curvelo, 23 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8D327E14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.650, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 1.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados, na dotação orçamentária 02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.14.00 ficha 39.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.14.00 039 Diárias - Pessoal Civil R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.3.90.39.00 057 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2023.

Curvelo, 23 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B453167B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.528, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA PELA EMPRESA D.L VIEIRA NUNES EUCALIPTO-ME, NO ÂMBITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e no Decreto nº 3.558, de 25 de outubro de 2018;

Considerando o Memorando nº 156/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, que solicita a instauração de Processo Administrativo em face da empresa D.L Vieira Nunes Eucalipto-ME para apuração de infração cometida no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 183/2022, do Pregão Eletrônico nº 066/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material para pavimentação asfáltica/construção em geral das Unidades Administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para apuração de infração administrativa cometida pela empresa D.L Vieira Nunes Eucalipto-ME, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 183/2022, do Pregão Eletrônico nº 066/2022, para o qual poderão ser culminadas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.558, de 25 de outubro de 2018.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de sessenta dias, apurar os fatos, apresentar relatório e proposta fundamentada de decisão:

I – Luciana Boaventura Mendes, CPF: 067.XXX.XXX-36, Matrícula nº 2.645-2, Presidente;

II – Natália Librelon Pires Vieira, CPF: 105.XXX.XXX-62, Matrícula nº 79.688-6, Secretária;

III – Dalila Pinto Malaquias, CPF: 099.XXX.XXX-92, Matrícula nº 10.890-8, Membro.

Art. 3º À empresa deverá ser garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e do Decreto nº 3.558, de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DF306330

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023

MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças e acessórios para conserto, manutenção e instalação - aparelhos que serão adquiridos no decorrer do ano - de eletrodomésticos e câmara de vacinas utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, setor da Vigilância Epidemiológica e setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: **JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 31.423.546/0001-89**, nos itens 04, 05, 07, 09, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29 e 37 com o valor total de R$ 9.246,14. Em 21/11/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:1098FED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

No Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Ano XV, Nº 3647a – Edição Extraordinária, pág. 48, datado de 22/11/23, **onde se lê** "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 90.180.605/0001-02", **Leia-se:** "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60". Curvelo, 23/11/23.
PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:2108C531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.260, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara dos Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida gratificação mensal aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, nos seguintes valores, em Unidades Fiscais do Município (UFM):
I - Agentes de Contratação: 21 (vinte e uma) UFM;
II - Pregoeiros: 11 (onze) UFM;
III - Equipe de Apoio: até 07 (sete) UFM.

§ 1º - Fica limitado o quantitativo de Agentes de Contratação e de Pregoeiros a 05 (cinco) servidores para cada função, obedecidos os termos definidos na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e disposições expressas em Decreto Municipal, no que se refere ao provimento dos servidores nas respectivas funções.

§ 2º - A Equipe de Apoio será composta por no máximo 20 (vinte) membros, os quais atuarão em regime de revezamento e em quantas sessões forem necessárias, sendo devida 01 (uma) UFM por sessão em que atuar, no limite de 07 (sete) UFM mensais.

Art. 2º - A gratificação mensal de que trata esta Lei não se incorporará aos vencimentos e salários para nenhum efeito, não será objeto de retenção previdenciária, bem como não será considerada para fins de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias de caráter pessoal, exceto nos casos previstos em lei.
§ 1°. A gratificação de que trata este artigo somente será paga aos servidores que não tiverem mais de 2 (duas) faltas sem justificativa durante o mês de competência.
§ 2°. O servidor designado para o desempenho de mais de uma funçãoperceberá a gratificação correspondente a apenas uma função, vedada a acumulação dasgratificações.

Art. 3º - Ao servidor que já tenha incorporado aos seus vencimentos a gratificação da comissão de licitação e que voltar a participar na condição de Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, fará jus à gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. O servidor não perderá o direito àgratificação quando se afastar em virtude de férias,licença casamento, licença falecimento, júri, doação de sangue, faltas abonadas,licença maternidade, licença paternidade, licença adoção, serviços obrigatórios e outros afastamentos previstos em Lei.

Art. 4º- As definições legais acerca dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, estão dispostas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Outras disposições acerca da atuação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio serão regulamentadas via Decreto Municipal.

Art. 5º - As gratificações criadas por esta Lei são de caráter compensatório, cessando o seu pagamento com a revogação dos decretos de nomeação para as respectivas funções.

Art. 6º-Os pagamentos efetuados aos servidores em desacordo com as disposições desta Lei, deverão ser compensados nos pagamentos a serem realizados após o início da sua vigência até a compensação de todos os créditos eventualmente pagos a maior pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Diamantina, 23 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E12C9E59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.261, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre retificação de erro material contido na Lei Municipal nº 4.246, de 20 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 4.246, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte retificação:

"Art. 14*(...)*
Parágrafo único (...)
IV - Após a defesa, será realizada a votação secreta, onde cada entidade apta votará em 02 (duas) instituições, sendo que as 06 (seis) mais votadas serão titulares e as 06 (seis) seguintes suplentes."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:78120AFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 605, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 626/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2023, o servidor **DANIEL VICTOR SILVA DE AGUIAR** do cargo efetivo de **Fiscal de Obras,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:AA20168E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 606, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 626/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2023, o servidor **DAVID MAIA BARROSO** do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 21 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:885D7BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 607, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 22 de novembro de 2023, o servidor **PATRICK RICARDO DE AGUILAR** do cargo comissionado de Maestro, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9AD82F88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença a servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115;

E considerando o Memorando Interno número 624/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedidaao servidor **HEWERTON LUAN ASSUNÇÃO,** matrícula n° 999, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda,licençapor motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 dias, a partir de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2023.

Diamantina (MG), 23 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A05B4E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo de licença concedida a servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto de nº 532, de 11 de outubro de 2023 que "Concede licença a servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Interno número 602/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a servidora Carmem Luiza Bento, por meio do Decreto de nº 532, de 11 de outubro de 2023,a partir de 13 de novembro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de novembro de 2023.

Diamantina (MG), 23 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:4E4195A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL 46 PRC 075/2023

Esta prefeitura torna público o pregão eletrônico 038/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de sementes de milho e feijão para plantio. Que ocorrerá no dia 07/12/2023 às 9h (horáario de Brasília) no site www.ammlicita.org.br. Edital disponível no site www.dionisio.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo (31) 3858-1202 ou pelo licitacao@dionisio.mg.gov.br.

JACSON LOURENÇO SILVA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:3599655D

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 020/2023 ARP 051
Objeto: Aquisição de Placas
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Agnarte Comunicação Ltda
CNPJ nº 14945903000150
Valor: R$ 228.430,00
Dionísio, 22 de agosto de 2023.
Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 020/2023 ARP 052
Objeto: Aquisição de Placas
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Jeferson Ramos Cota 13265952614
CNPJ nº 32509423000128
Valor: R$ 8.000,00
Dionísio, 22 de agosto de 2023.
Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 020/2023 ARP 053
Objeto: Aquisição de Placas
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Edmilson Caetano da Silva
CNPJ nº 14453647000183
Valor: R$ 405.000,00
Dionísio, 22 de agosto de 2023.
Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 020/2023 ARP 054
Objeto: Aquisição de Placas
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Stefani Martins de Azevedo 13800596660
CNPJ nº 37421520000188
Valor: R$ 15.000,00
Dionísio, 22 de agosto de 2023.
Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 020/2023 ARP 055
Objeto: Aquisição de Placas
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Marcelo Sales de Castro 05736100614
CNPJ nº 42766487000168
Valor: R$ 87.000,00
Dionísio, 22 de agosto de 2023.
Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 020/2023 ARP 056
Objeto: Aquisição de Placas
Vigência: 12 meses
Fornecedora: SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 41976238000134
Valor: R$19.000,00
Dionísio, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:50383A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-172 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Paulo Roberto Ribeiro no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Josafá Anderson.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Paulo Roberto Ribeiro no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Josafá Anderson.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de novembro do corrente ano.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75E53B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.924/23

Altera o Decreto Nº. 13.501, de 11 de Outubro de 2019, Que "*dispõe sobre a Nomeação de Comissão de Regularização Fundiária Urbana – (REURB) do Município de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e o inciso VII todos do art. 1º do Decreto nº 13.501/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM):
a) Marco Túlio Silva Santos;
...
IV - Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS):
a) Sheila Aparecida da Costa Fonseca;
...
VII - Representante servidor efetivo da Câmara Municipal de Divinópolis: Paula Ingrid Reis Lopes Coelho."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0C206C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 018/2023

Dispõe sobre diretrizes e critérios para atendimento às crianças da Educação Infantil e do atendimento em regime de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;
CONSIDERANDO,a universalização da pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos e a ampliação da oferta de vagas para creches, previstas no Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEMED/COMED nº 04, republicada em 26 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.040, de 22 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.255, de 16 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 09 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SEMED/COMED N° 01, de março de 2023, que dispõe sobre a realização de chamada pública para o cadastro escolar e da matrícula na Educação Infantil, 2023/2024, na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis;
CONSIDERANDO a necessidade de dar apoio às turmas das crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos;
CONSIDERANDO a organização das salas de aula com o quantitativo de mobiliários necessários para o atendimento e a utilização de recursos pedagógicos comuns para a mesma faixa etária.
RESOLVE:
Art. 1º A Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, será ofertada nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s).
Parágrafo único: Será realizada uma consulta pública no período de 20/11/2023 a 30/11/2023 para verificar a demanda de atendimento de escola de tempo integral para alunos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais Otávio Olímpio de Oliveira e Dionísio Joaquim Rodrigues.
Art. 2º O período de matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar da Educação Infantil 2023/2024, na Rede Municipal de Ensino, ocorrerá de 20 a 30 de novembro de 2023 e para o Ensino Fundamental o período de matrícula será de 08 a 15 de dezembro de 2023.
§1º Os pais ou responsáveis pela criança cadastrada deverão efetuar a matrícula no prazo estabelecido.
§2º A criança que não for matriculada no prazo previsto poderá perder a oportunidade de lograr vaga em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s), mais próxima de sua residência, o que acarretará o reencaminhamento do candidato para outras Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s) onde houver vaga remanescente.
Art. 3º O encaminhamento para matrícula será por zoneamento, preferencialmente para a Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s), próxima ao endereço residencial da criança.
Art. 4º A matrícula é isenta de pagamento.
Art. 5º A matrícula somente poderá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pelo candidato.
Art. 6º Para a realização da matrícula, o pai, mãe ou responsável legal pelo candidato, deverá apresentar (original e cópia) dos seguintes documentos:
I- Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do candidato;
II- Cadastro da Pessoa Física – CPF (criança);
III- Comprovante de residência, preferencialmente a conta de luz, em conformidade com o endereço atestado no ato da inscrição;
IV- Número de Identificação Social-NIS, nos casos de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família;
V- Cartão de vacina;
V- Cartão do Sistema Único de Saúde-SUS;
VI - Cadastro da Pessoa Física – CPF (responsável);
VII - Foto 3x4 da criança.
Parágrafo único. São considerados comprovantes de endereços válidos, preferencialmente, as contas de energia ou água e na ausência destes, contrato de aluguel ou outro documento que conste o nome e endereço dos pais ou responsáveis. Caso o comprovante de endereço não seja conta de energia ou água e houver dúvidas quanto à validade do documento apresentado, o gestor escolar poderá solicitar outro documento.
Art. 7º As crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos, poderão ter vaga garantida na Rede Municipal de Ensino, **desde que considerado o número de vagas oferecidas pelas** Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s), **e o zoneamento escolar**.
§ 1º. Considerando a alta procura por vagas de 2 anos de idade, a rede física das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s) e a prioridade de atendimento as crianças de 5, 4 e 3 anos de idade, informamos que em algumas regiões não será possível atender todos os cadastrados de 2 anos de idade, ficando esses em lista de espera para atendimento durante o ano em curso.
§ 2º. Caso o número de vagas seja inferior ao quantitativo de candidatos de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade inscritos no cadastramento, o provimento à vaga obedecerá à seguinte ordem
I– Crianças de maior idade (considerando data e hora do nascimento), por zoneamento;
II– Crianças sob medida de proteção com ordem judicial.
Art. 8º As crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, tiveram vaga garantida em Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s) da Rede Municipal de Ensino, considerando o cumprimento da legislação em vigor, o número de vagas disponíveis e o zoneamento escolar. As crianças de 3 anos de idade cadastradas foram todas atendidas e os pais ou responsáveis deverão efetuar as matrículas no período de 20 a 30 de novembro.
Art. 9º O atendimento em regime de tempo integral será realizado nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s), escritas abaixo, onde já ocorreu o cadastro escolar.
I – CMEI “Miguel Rodrigues Filho”
II – E.M. “Oribes Batista Leite”
III – E.M. “São Sebastião”
IV – E.M. “Dionísio Joaquim Rodrigues”
§ 1º A lista de espera deverá ser aberta a partir de 20/11/2023, sendo que, as escolas que possuem excedentes cadastrados, esses têm prioridade no atendimento.
§ 2º Casos excepcionais, para o regime de funcionamento integral e/ou parcial serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 10 O planejamento do atendimento da Educação Infantil foi organizado com base nos dados obtidos no Cadastro Escolar, na análise do fluxo escolar, na capacidade física das Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s), observando-se a organização das turmas e faixas etárias, segundo a legislação vigente.
Art. 11 O atendimento das crianças da Educação Infantil no ano de 2024, nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s), deverá respeitar os seguintes critérios de organização quanto ao turno de atendimento:
I – Crianças de 02 anos – Creche II, atendimento nos turnos matutino e vespertino;
II – Crianças de 03 anos – Creche III, atendimento nos turnos matutino e vespertino;
III – Crianças de 04 e 05 anos – 1º e 2º Períodos, atendimento nos turnos matutino e vespertino.
§1º A prioridade de escolha para o turno deverá considerar as crianças que já se encontram matriculadas no ano de 2023, observando a disponibilidade de vaga.
§2º Caso não tenha vaga suficiente para atender a escolha dos pais/responsáveis, será priorizado o atendimento às crianças mais novas no turno vespertino, observando dia/mês/ano de nascimento.
Art. 12 Para cumprimento ao disposto no artigo 11, deve-se levar em conta as possibilidades da rede física da
Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s).
Parágrafo único. Outras situações que dificultem o atendimento da forma como explicitado no artigo 11, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 13 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 14 Revogam se as disposições em contrário.
Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de novembro de 2023.

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B20645FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 20 DE NOVEMBRO DE 2023-SEMED

Dispõe sobre o período para usufruto de férias regulamentares dos servidores exercendo funções na Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE, no Projeto "Olhares', Coordenação do Projeto Oficina Itinerante, Coordenação do Projeto Oficinas Jogos Ensino Fundamental, Coordenação de Projetos Multiprofissionais e das Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, em exercício e no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares para os servidores exercendo funções na Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE, no Projeto "Olhares", Coordenação do Projeto Oficina Itinerante, Coordenação do Projeto Oficinas Jogos Ensino Fundamental, Coordenação de Projetos Multiprofissionais e para as Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar.

CONSIDERANDO o calendário letivo/escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis;

CONSIDERANDO a dinâmica para o atendimento às unidades escolares e aos alunos da Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE, do Projeto "Olhares", Coordenação do Projeto Oficina Itinerante, Coordenação do Projeto Oficinas Jogos Ensino Fundamental, Coordenação de Projetos Multiprofissionais e das Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer que as férias do servidor que integra o quadro de pessoal exercendo funções na Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE, no Projeto "Olhares", Coordenação do Projeto Oficina Itinerante, Coordenação do Projeto Oficinas Jogos Ensino Fundamental, Coordenação de Projetos Multiprofissionais e das Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar deverão ser usufruídas na forma assim estabelecida:

I. 30 (trinta) dias de férias em janeiro;

II. 15 (quinze) dias em julho.

Art. 2°. Os 30 (trinta) dias de férias em janeiro e os 15 (quinze) dias em julho da Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE, no Projeto "Olhares", Coordenação do Projeto Oficina Itinerante, Coordenação do Projeto Oficinas Jogos Ensino Fundamental, Coordenação de Projetos Multiprofissionais e para as Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar seguirão o calendário de férias regulamentares coletivas estabelecido, anualmente, para a rede municipal de ensino de Divinópolis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento /Recursos Humanos

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14E37D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 19, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTES À COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS DE SERVIDORES NO PERÍODO DE COMEMORAÇÕES DAS FESTAS DE FINAL DE ANO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que estabelecem o caput do art. 19, o § 5º do art. 19 e o art. 20, da Portaria nº. 011/SEMAD, de 14 de junho de 2016:

art. 19"... O crédito de horas provenientes do aumento de jornadas diárias de trabalho somente será computado como horas extras ou banco de horas, desde que devidamente justificado pelo chefe imediato do servidor, podendo ser compensadas no mesmo mês da geração do crédito".

§ 5º do art. 19 "*Somente serão computadas como horas extraordinárias, para fins de banco de horas ou pagamento em pecúnia, as expressas e previamente autorizadas pelo Diretor/Secretário a que está subordinado o servidor."*

art. 20... *"É de estrita competência da chefia imediata do servidor controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente."*

CONSIDERANDO *o que estabelece o art. 6º, do* Decreto Municipal Nº 14.525/2021:

Art. 6º...*"Não poderão ser compensadas as horas que o servidor público prestar em desacordo com suas atribuições regulares ou sem autorização da chefia imediata.".*

CONSIDERANDO *o que estabelece art. 7º* do Decreto Municipal Nº 14.525/2021:

Art. 7º ..."A compensação de jornada consistirá em ampliação, redução ou supressão da jornada diária de trabalho do agente público municipal em decorrência da conveniência ou necessidade do serviço público ou do servidor, nos moldes legais, mediante formação de banco de horas."

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Portaria SEMAD-SEC Nº 217, de 23 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que as Unidades Escolares possuem calendário letivo/escolar específicos para cumprimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Sede da Secretaria Municipal de Educação, já possuí a organização interna de realizar compensação de folgas de banco horas nos períodos de férias e/ou recessos escolares;

CONSIDERANDO as particularidades de fechamento do ano de 2023, seja no acompanhamento pedagógico, escrita escolar, parte financeira, bem como fluxo de aluno e organização do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO organização para início do ano escolar de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer orientações aos servidores lotados nos setores da sede da Secretaria Municipal de Educação, sobre compensação de banco de horas ano 2023.

Art. 2º. O período para compensação de banco de horas gerados durante o ano de 2023, a partir da autorização e da organização da chefia imediata, deverão ser compensados, preferencialmente durante o período de 26/12/2023 a 05/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria aplica-se somente aos setores da sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Os casos omissos serão definidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/Recursos Humanos

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22CF369A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 466/2023 AO CONVÊNIO UEMG 57/19.

Estagiário (a): Vitor Marques Silva. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,92. Dot. Orçamentária:

02.06.01.12.122.0006.2350.3.3.90.36.00 Ficha 651. Prazo: 31/12/2023. ASS: 24/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:883A5A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 287/2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução de portaria com gradil, portões e muro de fechamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e ART/RRT de execução de obra no município de Divinópolis/MG. A Comissão fazendo uso de suas atribuições (art. 43 § 3º da Lei 8.666/93), resolve a título de diligência, conceder à empresa Engetela Comércio e Serviços Ltda, o prazo de 48 (quarenta e oito horas), para apresentação da documentação solicitada. Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6EECEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 731/2023

Processo Licitatório nº 326/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 225/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Simone Cassiano Ventura – Matrícula: 99022581 resolve registrar os preços da empresa **GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA,** que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de placas de homenagem conforme descritivo e quantitativo indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 11.980,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 07/11/2023 a 07/11/2024.

Divinópolis, 07 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EE3B82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 72/2023 – MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 09.005.748/0001-51.

Objeto: Aquisição de equipamentos/insumos e materiais permanentes. Prazo: 03 meses. Valor: R$ 25.000,00. Dot. Orçamentária: 02.03.01.13.392.0013.2207.3.3.50.43.00 Ficha 318. Ass: 07/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EBD2246

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 006/2023 – PL 293/2023.

Contratada: Construtora Ouro Minas Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 25/02/2024 conforme Lei 8.666/93. Ass: 22/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE92F5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONVÊNIO 76/2023 – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, CNPJ 16.870.974/0001-66.

Objeto: Cessão do servidor Leopoldo Greco Rodrigues dos Santos. Prazo: 24 meses. Ass: 21/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0B76EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 26/2023 – PL 297/2023 – TOMADA DE PREÇOS 33/2023.

Contratada: Chart Engenharia Estratégica Ltda, CNPJ 43.894.113/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para construção de rampa com acessibilidade, escada e central de gás a serem realizados na Unidade Escolar Dionísio Joaquim Rodrigues. Prazo: 04 meses. Valor: R$ 84.730,22. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.361.0006.1350.4.4.90.51.00 Ficha 586. Ass: 20/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:786B0F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: CCR Divinópolis Serviços de Coleta de Resíduos Ltda, CNPJ 11.561.895/0001-50. Objeto: Adoção de uma área pública triangular no cruzamento das estradas Rurais de Ermida, Tamboril e Djalma Dutra. Prazo: 01 ano. Ass: 10/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97BC88AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 73/2023 – GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA – GEEC, CNPJ 05.543.739/0001-63.

Objeto: Custeio de desenvolver a consciência ética e cidadã de adolescentes e jovens, e a visibilidade social das comunidades em que estejam inseridos, visando reforçar o exercício da cidadania, tendo em ênfase o direito à comunidade, que garante a liberdade de receber e emitir informações de interesse público. Valor: R$ 30.000,00. Dot. Orçamentária: 02.03.01.13.392.0013.2207.3.3.50.43.00 Ficha 318. Prazo: 06 meses. Ass: 09/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7B1D377

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 010/2023 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA DO PROGRAMA APOIO AO ESPORTE AMADOR 2023 – LEI 9.110/2022.

Beneficiário (a): Escola de Esportes Raça Ltda, CNPJ 35.099.638/0001-06. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições. Valor: R$ 3.000,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.50.41.00. Ass: 14/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E2A857B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 014/2023 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA DO PROGRAMA APOIO AO ESPORTE AMADOR 2023

– Lei 9.110/2022. Beneficiário (a): Alex Gonçalves, CPF 078.xxx.xxx-94. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições. Valor: R$ 2.040,20. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.90.48.00. Ass: 26/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C51F39AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 013/2023 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA DO PROGRAMA APOIO AO ESPORTE AMADOR 2023 – LEI 9.110/2022.

Beneficiário (a): Matheus Henrique Rosa de Morais, CPF 019.xxx.xxx-46. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições. Valor: R$ 582,12. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.90.48.00. Ass: 26/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7E307ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 012/2023 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA DO PROGRAMA APOIO AO ESPORTE AMADOR 2023 – LEI 9.110/2022.

Beneficiário (a): João Vitor Medeiros de Paula, CPF 020.xxx.xxx-18. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições. Valor: R$ 401,20. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.90.48.00. Ass: 14/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD91CDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 011/2023 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA DO PROGRAMA APOIO AO ESPORTE AMADOR 2023 – LEI 9.110/2022.

Beneficiário (a): Mateus Henrique da Cruz, CPF 098.xxx.xxx-29. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições. Valor: R$ 2.000,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.90.48.00. Ass: 14/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E2B1F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2023 – CT 001/2019 – PL 197/2018.

Contratada: Emconbrás – Empresa de Conservação Brasileira Ltda. Objeto: Reprogramação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço, e acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra; Acréscimo de R$ 43.065,96 aproximadamente 0,52075%, passando o valor do contrato para R$ 8.313.083,45; Prorrogação do prazo até 31/12/2023. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. Prorrogação conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Divinópolis, 21 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12EF1D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 016/2023 – PL 174/2023.

Contratada: Espaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço, acréscimos e decréscimos de quantitativos de projetos à realidade da obra; Acréscimo lote 01 de R$ 28.373,01, e supressão de R$ 26.945,31; lote 02 acréscimo de R$ 27.241,24, e supressão de R$ 22.774,87, soma dos acréscimos totalizando R$ 55.614,25 com percentual de 37,39667%, e supressões totalizando R$ 49.720,18 com percentual de 33,433326%, passando o valor do contrato para R$ 154.608,50. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

Divinópolis, 21 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55934FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 010/2023 – PL 067/2023.

Contratada: Minascon Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária com o acréscimo de quantitativos da planilha, à inclusão de novos serviços, e supressão de itens da planilha orçamentária; Acréscimo de R$ 219.557,04 aproximadamente 10,35%, supressão de R$ 31.656,91 aproximadamente 1,49% passando o valor do contrato para R$ 2.308.767,99. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.
Divinópolis, 21 de novembro de 2023.
PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2F6905C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CLASSIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCAMENTO – SEMC 006/2023

BARRAQUEIROS E AMBULANTES CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCAMENTO – SEMC 006/2023 – " 1º DIVINO AFRO" – EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.
Marcelina Lúcia da Silva Liberato
Vanilda de Oliveira Fialho Silva
Cláudia Angélica Lage Lavarini
Eliane Silva
Alisson Augusto Ferreira

Divinópolis, 23 de novembro de 2023

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AD46370

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCAMENTO – SEMC 021/2023

ARTISTAS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCAMENTO – SEMC 021/2023 – " 1º DIVINO AFRO" – EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.
GRUPO ARUANDA DE CAPOEIRA – MESTRE ERÊ
BANDA TEENS
CORAL RENASCER DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA ALIANÇA DE MISERICÓRDIA/VIDA NOVA. (PESSOAS IDOSAS).
GRUPO DE PERFORMANCE MUSICAL.
PROJETO "FAZENDO ARTE"
ENTREGA DE PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIAS "A BELEZA DA INFANCIA NEGRA"
CORAL AFRO "UNDARIRÊ"
BLOCO HAJA AMOR

Divinópolis, 23 de novembro de 2023

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:950E7D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 017/2022 – PL 195/2022.

Contratada: Gonçalves Xavier Engenharia Eireli. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente ao acréscimo e decréscimos de quantitativos de projetos à realidade da obra, acréscimo de R$ 28.048,69, percentual de aproximadamente 1,57%, e decréscimo de R$ 6.726,30 percentual de aproximadamente 0,377%, passando o valor total do contrato para R$ 1.852.749,56, Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas. Ass: 22/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A7CEDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023

– Processo Administrativo Licitatório Nº 011/2023 – Tomada de Preço Nº 003/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 016/2023 - **Contratada: PS MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 23 de dezembro de 2023 a 22 maio de 2024, conforme permissivo legal constante no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17DDA3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2023

– Tomada de Preço Nº 005/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 018/2023 - **Contratada: PS MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 29 de dezembro de 2023 a 28 março de 2024, conforme permissivo legal constante no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Divinópolis, 23 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7FE8E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 407/2021

– Dispensa de Licitação Nº 121/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 029/2021 - **Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EMOP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 27 de Dezembro de 2023 a 26 de setembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 20 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F366245A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 – CONTRATO/SEMUSA Nº 017/2023

- **Contratada: PS MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 26 de dezembro de 2023 a 25 março de 2024, conforme permissivo legal constante no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:707A426B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 264/2017

– Dispensa de Licitação Nº 083/2017 – Contrato/SEMUSA Nº 023/2017 - **Contratada: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2024, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 20 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12DEBA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 31/2023 - SEMDES

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, as 15:00h, na sede administrativa da Prefeitura de Divinópolis, na sala 512, reuniu-se a COMISSÃO AVALIADORA, para recebimento, abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos formulários, bem como julgamento e classificação das propostas da chamada pública 31/2023 para seleção de empresas beneficiárias para doação com encargos de imóveis destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis-MG. Compareceu na reunião a comissão avaliadora através de seus membros quais sejam, Ewerton Carlos da Silva – Assessor de Fomento Econômico, Lucas Silveira Santos – Coordenador Administrativo, Heloísa Carneiro Colares – Coordenadora de Apoio ao Empreendedor, o(a) Sr(a). José Lemes Bueno, socio da JLB Ind. Com. De Bobinas Ltda, o(a) Sr(a). Lucas Leone Clementino, Auxiliar Financeiro. Não puderam comparecer por incompatibilidade na agenda o Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Luiz Angelo Coutinho Gonçalves, a Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial - Graciela Caputo Resende, tendo avaliado os documentos de forma remota online; a Auxiliar de serviços - Jaqueline Pereira dos Santos não participou da avaliação sendo substituída pelos servidores Heloísa Colares e Lucas Santos, o Secretário Luiz Angelo Coutinho Gonçalves assinará, ao final, esta ata convalidando a nova formação da comissão avaliadora, bem como a avaliação dos documentos apresentados. Constatou que foram apresentadas as inscrições das seguintes empresas no processo de chamamento público: Fundição Gomes Ltda e JLB Ind. Com. De Bobinas Ltda, que protocolaram o formulário online anexando os documentos solicitados, para "habilitação" e "proposta". A comissão passou a abertura dos arquivos de habilitação das empresas Fundição Gomes Ltda e JLB Ind. Com. De Bobinas Ltda, sendo ambas habilitadas com apresentação de documentação completa. Finalizado a abertura dos arquivos de habilitação das empresas inscritas passou-se a abertura dos arquivos das propostas. Abriu-se primeiramente a proposta da empresa Fundição Gomes Ltda, se habilitou para doação do terreno das áreas 02, Z 034, Q 159, L 070, apresentando toda a documentação solicitada no edital. Em seguida, passou a abertura da proposta da empresa JLB Ind. Com. De Bobinas Ltda, se habilitou para doação do terreno da área 02, Z 034, Q159, L 070. A empresa Fundição Gomes Ltda, somou a pontuação de desempate de 069 pontos, seguida da empresa JLB Bobinas, que somou 311 pontos. Restou comprovado que a empresa JLB Ind. Com. De Bobinas Ltda, foi a primeira colocada no critério de desempate, a empresa Fundição Gomes Ltda ficou como suplente. O presidente expôs que toda a documentação será encaminhada aos órgãos de controle do município, não sabendo precisar o prazo, contudo fazendo da forma mais ágil possível, sendo após as definições administrativas entrarão em contato com as empresas representadas na sessão de abertura dos arquivos e as demais. Encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Ewerton Carlos da Silva, membro da comissão avaliadora, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião. Divinópolis, 22 de novembro de 2023.

LUIS ANGELO COUTINHO GONÇALVES –
Presidente
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE -
Membro
Diretora de Operações Transporte e Infraestrutura Dos Centros Industriais

EWERTON CARLOS DA SILVA –
Membro
Assessor de Fomento Econômico e Turismo

HELOÍSA CARNEIRO COLARES –
Membro
Coordenadora de Apoio ao Empreendedor

LUCAS SILVEIRA SANTOS
– Membro
Coordenador Adminstrativo

JLB IND. COM. DE BOBINAS LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DCC0E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 379/2023

– Pregão Eletrônico nº. 261/2023 – Comprasnet – Objeto:Registro de preços para a contratação de empresa para confecção de carnês e boletos de imposto predial e territorial urbano dos imóveis - IPTU, do município de Divinópolis para cobrança no ano de 2024. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 11/12/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 23 de novembro de 2023.
LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9FBB4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
11º	DANIELA APARECIDA VELOSO TEIXEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FFC8522

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14º	MARIA JOSE REIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE059D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
34º	PAULA DE ASSIS CUNHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FE67F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
34º	VANESSA RAQUEL RIBEIRO RESENDE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60FB692D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
8º	ARIANE VIEIRA MARCAL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51ABF88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**

10º	THAÍS REZENDE MIRANDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A98703CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 61

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
166º	BRENO JUNIO GONTIJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52DFEA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 72

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	133º	KENIA LIMA CARDOSO	Não manifestou interesse na vaga.	
	136º	JANILDE DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.	
	137º	KARLA VIANA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.	
	138º	JAMES PEREIRA REIS	Não manifestou interesse na vaga.	
	143º	MARISA FONSECA MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B428F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
132°	CAMILA SILVA ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:177B109C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ELAINE APARECIDA BATISTA MATOS, TCE 455/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 29/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1625374C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1305/2023 AO CONVÊNIO UNA. ESTAGIÁRIO (A): SARA SILVEIRA BENTO.

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 06/12/2023. Ass: 25/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F45EF227

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1161/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Isaias Jonatha Melo de Andrade. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F0FB6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1150/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): ISMAEL CARRILHO DE CASTRO.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5828C88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1149/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): IZABELLA DE CARVALHO ANICIO GODOY.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77BC6227

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1140/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): MOISES FIUSA MENEZES.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF2E946B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1148/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): JOÃO VITOR DE PAULA LOURENÇO.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAC65572

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1147/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): JONAS CAMPOS CRUZ.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EB3B62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1151/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): LARISSA SILVA BRAGA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31B062AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1146/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): LETÍCIA DE CASTRO MEIRA VAZ.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6F3E6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 102

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
133º	DAYANE ALINE DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31127691

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1145/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): LETÍCIA SILVEIRA VASCONCELOS RODRIGUES.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:822F6F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1143/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): LUCAS VEREZA LOIOLA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31C69878

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1144/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): LISANDRA ALVES TEIXEIRA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E585AE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1135/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): ISMAEL CARRILHO DE CASTRO.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:704AE10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1142/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): MARIA EDUARDA RODRIGUES FERREIRA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:284C5986

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1141/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): MARIANA ARANTES E SILVA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:870F0A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1139/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): PATRÍCIA SOARES MESQUITA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA219351

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1138/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): RAFAELLA RANGEL BARBOSA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:416FA1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1137/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): REGIS MICHEL RIBEIRO MARTINS.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63DB7C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1136/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): THAYANE SANTOS DE CARVALHO.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAFEA2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1095/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): ANA CLARA ARAÚJO ROCHA VIEIRA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C85A12FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1115/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): ARTHUR HANDERSON GOMES SILVA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C983BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1092/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D778720

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1094/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): BEATRIZ SPINELLI SANTOS PEREIRA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4324789E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1097/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): BRUNA MAIA SEIXAS.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41026A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1099/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): FLÁVIA BORBA PAULINO COELHO.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89A1C597

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1112/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Frederico Mendes Silva Pereira. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1D22989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1101/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): ISABELA LUANA REIS NUNES.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0639FA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1105/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): LETÍCIA DE CASTRO MEIRA VAZ.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9727954E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1116/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): ISAÍAS JONATHA MELO DE ANDRADE.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F21890F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1102/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): IZABELLA DE CARVALHO ANICIO GODOY.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDFC57D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1134/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): JOÃO VITOR DE PAULA LOURENÇO.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7D8168F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1104/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): JONAS CAMPOS CRUZ.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67427FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1113/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): LARISSA SILVA BRAGA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F37130C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1106/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): LETÍCIA SILVEIRA VASCONCELOS RODRIGUES.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17B6B96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1118/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): THAYANE SANTOS DE CARVALHO.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C3626F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1117/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): LUCAS VEREZA LOIOLA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAA1D1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1107/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): LISANDRA ALVES TEIXEIRA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54FB88A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1114/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): MARIA EDUARDA RODRIGUES FERREIRA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BFAD3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1108/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): MARIANA ARANTES E SILVA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6328496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1109/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): MOISES FIUSA MENEZES.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:487FA2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1110/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): PATRÍCIA SOARES MESQUITA.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:026519B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1111/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Rafaella Rangel Barbosa. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 19/01/2024. Ass: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBF677D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 747/2023

Processo Licitatório nº 333/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 230/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: José Luís de Sousa – Matrícula: 97028320 resolve registrar os preços da empresa **BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA,** que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de caixas térmicas para o laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 5.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.

Divinópolis, 10 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2DF25A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 196/2019

– Pregão Presencial Nº 106/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 023/2019 - **Contratada: SITE TELECOM LTDA - ME – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 16 de setembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 22 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA* -**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CE692FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOMÉDICO – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
16°	LUCÉLIA KÁTIA DA SILVA MESQUITA	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97C61634

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17°	ANA KARINE PEDROSA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2022**.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91EE5F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 62

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
167º	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56D3D91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 315/2011

Dispensa de Licitação Nº 099/2011 – Contrato/SEMUSA Nº 032/2011 - **Contratada: Espólio de Waldemar Ilídio da Costa** representado pela **PALUMA IMÓVEIS EIRELI – EPP/FRANCISCO IMÓVEIS – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 51 da Lei Federal 8.245/91 e pelo Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 23 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3E688CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2008

S– Dispensa de Licitação Nº 003/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 001/2008 - **Contratada: QUERINA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS** representado pela **LOCADORA E IMOBILIÁRIA CIDADE LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20371C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 015/2023 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA DO PROGRAMA APOIO AO ESPORTE DE RENDIMENTO, PROFISSIONAL E MASTER 2023

– Lei 9.277/2023. Beneficiário (a): Vitória de Oliveira Ramalho, CPF 113.xxx.xxx.57. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta de rendimento, profissional e master. Valor: R$ 4.255,06. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2224.3.3.90.48.00. Ass: 22/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9008762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, E A EMPRESA, RURAL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, situada na Pça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00, neste ato representada seu Prefeito Municipal, Sr. **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jose Mendes, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, no usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023** que foi firmado com a empresa, **RURAL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede à Rua "R", nº 60, sala 01, no bairro Zumbi, na Cidade de Bocaiúva/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.082.562/0001-82, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Dom Bosco-MG;

Considerando a Justificativa apresentadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Dom Bosco/MG;

Considerando a situação de inadimplência da Prestação dos Serviços no que tange às cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023, referente ao Processo Licitatório nº 073/2022, Pregão Presencial nº 020/2022;

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas da Ata de Registro de Preços supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023**, de 28 de Junho de 2023, referente ao Processo Licitatório nº 073/2022, Pregão Presencial nº 020/2022, para contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, celebrado com a Empresa **RURAL POÇOS ARTESIANOS LTDA,** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.* 04.082.562/0001-82, *com sede à* sede à Rua "R", nº 60, sala 01, no bairro Zumbi, na Cidade de Bocaiúva/MG, em razão do descumprimento das condições previstas na Ata de Registro Preços de em questão.

Art. 2°. Em razão do descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços fica rescindido a Ata mencionado na cláusula anterior, a partir da assinatura deste, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Art. 3º. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima sexta, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023**.

Art.4º. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Dom Bosco/MG, 23 de Novembro de 2023

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:64827F15

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 068/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 068 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar o aprovado em 3º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Maria de Lourdes Cardoso da Silva**, CPF 934.955.446-15, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C261B7FD

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 069/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 069 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar o aprovado em 4º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Valquíria Fernandes Leite**, CPF 040.583.036-03, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:37AFC0D5

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 070/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 070 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar o aprovado em 5º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Sidivania Marques de Oliveira**, CPF 114.289.856-38, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B45FD4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 026/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 203/2023, na modalidade Credenciamento n°: 026/2023 Inexigibilidade nº: 026/2023 - **EXTRATO DE CONTRATO** - Objeto: contratação de profissional para prestação de serviço de assentamento de pedra poliédrica (calçamento), em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Dores do Indaiá-MG**.** A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o seguinte Extrato do Contrato Nº 257/2023, tendo como credenciado o seguinte licitante: ANTONIO PORTO SILVA, CPF: 264.201.206-91, total estimado para este credenciado R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Dores do Indaiá-MG, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:5F81465B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 026/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 203/2023, na modalidade Credenciamento n°: 026/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Objeto: contratação de profissional para prestação de serviço de assentamento de pedra poliédrica (calçamento), em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o seguinte Extrato do Contrato Nº 257/2023, tendo como credenciado o seguinte licitante: ANTONIO PORTO SILVA, CPF: 264.201.206-91, total estimado para este credenciado R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Dores do Indaiá-MG, 23 de novembro de 2023

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:032B0835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 098/2023 – DISPENSA 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 098/2023 – DISPENSA 027/2023 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Aquisição de material **FARMACOLÓGICO**, em atendimento a secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva. Registre-se que os itens na solicitação restaram desertos ou fracassados no PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023, diretamente com as empresas: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o n° 01.417.694/0001-20,** com sede a Av. Presidente Tancredo Neves, 2103, Bairro Centro, Caratinga/MG, cep: 35.300-102, neste ato representada pelo Sr. Flaviano Ferreira Penna Filho, portador da carteira de identidade nº MG-8.028.999, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 038.997.706-33, no valor de R$ 1.020,54 (hum mil vinte reais cinquenta e quatro centavos); **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 25.296.849/0001-85,** com sede à Rua: Doutor Costa Reis, 951 Galpão – Bairro Ipiranga, Juiz de Fora/MG, cep: 36.032-580 no valor de R$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais), **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.817.080/0001-51**, com sede a Rua: Coronel Marciano Rodrigues, nº 268 – lote 39 quadra 06, Centro – Muriaé/MG, cep: 36.880-027, por intermédio do Representante Legal o Sr. **Setembrino Faria Thomaz**, portador da identidade MG-12.188.838, expedida pela SSP/MG e CPF 055.653.556-13, no valor de R$ 12.674,05 (doze mil seiscentos e setenta e quatro reais cinco centavos); considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Estrela Dalva, MG. Aos 21 de novembro de 2023.
DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:31BC22DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 082/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LAVA JATO**, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do pregoeiro, da prefeitura municipal de Estrela Dalva, e dos documentos constantes nos autos, em especial o Parecer Técnico-Jurídico declaro **FRACASSADO** o presente procedimento licitatório, em razão de ausência de regularidade fiscal da empresa concorrente, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 19 de outubro de 2023. Pulique-se a decisão no Diário Oficial e após arquive-se os autos. Estrela Dalva em 16/11/2023.
DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:318D14A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 089/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 089/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: OBJETO: Contratação empresa para execução de **ponte em estrutura mista na localidade do Barreiro** conforme Processo 59053.009451/2023-34 (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame **MENESES SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA ME, inscrita sob o CNPJ nº 38.239.920/0001-30 que apresentou o valor global de R$113.469,00 (cento e treze mil quatrocentos e sessenta e nove reais).** Estrela Dalva, MG. Aos 21 de novembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2227C1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – PROCESSO 051/2022 – DISPENSA 023/2022 – CONTRATO 023/2022 TORNA PÚBLICO ATO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO: DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, com sede a Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.710.096/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC, CPF n. 076.937.266-08 no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **DISTRATADA: Marcello Ferraz Queiroz,** brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº M 3.833.500, expedida pela SSP/MG, CPF n° 551.170.906-91, residente à Rua José Mendes Pinto, 105 casa A – Centro - Estrela Dalva/MG, CEP: 36.725-000, Conforme **PROCESSO Nº 051/2022 - DISPENSA N° 023/2022, NA FORMA DO ART. 24, X DA LEI FEDERAL 8.666/93** para **LOCAÇÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DE SAIBRO,** e: CONSIDERANDO a manifestação da então contratada em não manter o contrato firmado; CONSIDERANDO que a execução do objeto não vem atendendo às necessidades desta Administração tendo em vista a redução do volume disponível para exploração do cascalho e saibro; **RESOLVEM** as partes, a partir da presente data, com fulcro no **Art. 79, II** da Lei Federal 8.666/93, de comum acordo proceder a rescisão bilateral do presente instrumento,

tornado sem efeito o contrato PMED023/2022 a partir do firmamento do presente. E, por estarem assim justos e distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, 14 de novembro de 2023 –

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5B8FEB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 10:00 horas do dia **07/12/2023** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de **MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 23/11/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203. Estrela Dalva 22/11/2023.
DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:87525518

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 090/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 090/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: OBJETO: Contratação empresa para execução de obras de **pavimentação e drenagem pluvial em trecho da Rua José Mendes Pinto**, Centro, no município de Estrela Dalva/MG, compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame **CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, inscrita sob o CNPJ nº 05.124.942/0001-03 que apresentou o valor global de R$218.952,47 (duzentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).** Estrela Dalva, MG. Aos 23 de novembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:00DD01A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0153/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0153/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0070/2023, Registro de Preços n°: 0045/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL (PSF) DO MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0045/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: DENTAL MARIA LTDA - CNPJ 09.222.369/0001-13. Total estimado para este fornecedor R$ 71.972,69 (setenta e um mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:519DE5DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0152/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – TP 13/2023 – Processo 152/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura das portas de madeira do Hospital Municipal "Dr. Ênio Luiz De Almeida Sousa", situado na Rua Joaquim Alves Belo, Nº 86, Bairro Centro, na cidade de Estrela do Indaiá-MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e seus anexos. Empresa vencedora: FBARRETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 44.473.795/0001-20. No valor total de R$ 31.931,59 (Trinta e um mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos); Vigência: 22/11/2023 a 22/03/2024. Estrela do Indaiá/MG, 22/11/2023.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:39088EF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0162/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0162/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0076/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO NOVO E ORIGINAL PARA O VEÍCULO VW GOL 1.6 MB5, ANO 2018/2019, PLACA QUM-8770, CHASSI 9BWAB45U7KT097612, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a ser realizado no dia 06/12/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 23 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EE2E1AB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0163/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0163/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0077/2023, Registro de Preços nº 0049/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA DIVERTIMENTO INFANTIL, FABRICADO COM EUCALIPTO TRATADO E/OU MADEIRA ROXINHO, LIXADO, ENVERNIZADO, COM A**

INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, a ser realizado no dia 06/12/2023 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 23 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9B1B3008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 115/2023, PREGÃO PRESENCIAL 60/2023

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 115/2023 – Pregão Presencial 60/2023, Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas para atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital** (...). Firmado com a empresa, **METHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.680.074/0001-09**, com sede administrativa à AV: Antonino Peracio, nº 118, bairro: Centro, Cidade Inimutaba/MG, CEP: 39.243-000**, no valor global de R$ 2.940,00** (dois mil, novecentos e quarenta reais**).** Assinado em 23/11/2023, com vigência até 23/05/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Pregoeiro: Warley Gonçalves Lima.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:37DE867E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 37/023, DISPENSA 08/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 37/2023, Dispensa 08/2023, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos leves para atender necessidades do município, de acordo com termo de referência** (...), firmado com a pessoa jurídica: **PONTUAL LOC CAR LTDA ,** inscrita no **CNPJ 12.305.622/0001-07** com sede na **AV. FRANCISCO SA, 580, BAIRRO PRADO, CEP 30.411-174, BELO HORIZONTE/MG,** representada pelo(a) Sr.(a) **JOSEMAR FERREIRA,** portador(a) do **CPF 823.945.476-34,** no valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** com vigência de 28/10/2023 até 28/11/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:956D7B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 097/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL DE FORMIGA - ACFF

Objeto: concessão de apoio do MUNICÍPIO, para aquisição dematerial de consumo e pagamento de serviços de terceiros e pessoa jurídica,visando a consecução de finalidade de interesse público erecíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.035 de 09/05/2023. Dotação Orçamentária: 12.01.27.812.0000.0.258 3.3.50.43 – Subvenções sociais. Valor: R$48.466,74 Vigência: 24/11/2023 a 31/12/2023. Data da assinatura: 24/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:13109EE2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 176/23 - PREGÃO ELETRÔNICO – 079/23

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$ 197.000,00l(cento e noventa e sete mil reais), vencedora no PRC- 176/23, Pregão Eletrônico – 079/23. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:882CFA00

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) - DECRETO Nº 10.195, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 8.791, de 11 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 446/2023;

DECRETA:

Art. 1º O § 4º do art. 41 do Decreto nº 8.791, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º *Será considerado abandonado o túmulo que não cumprir as exigências do §3º, considerando ainda que a placa de identificação ilegível e/ou em mau estado de conservação, a grama seca, malcuidada, o túmulo sujo e a presença de outras vegetações, são critérios objetivos que serão avaliados para constatar o abandono, o que acarretará a perda do direito de uso, nos termos deste Decreto.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

(*) Republicação por erro material constante na publicação do Decreto 10.195, de 21 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3647a, págs. 66, na data de 22/11/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:797BD902

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0104/2023**. Pregão Eletrônico Nº **085/2023 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO,** para manutenção em ruas e avenidas deste município. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **08/12/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:31643582

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 57/2023.Processo Licitatório n° 68/2023 –Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 03/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA. **DO VALOR:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$266.284,23 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), o que corresponde a 3,9964552539301% do valor inicial do contrato, conforme documento de fl. 907, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a" combinada com o §1° da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico de fls. 908/920, bem como no Parecer Jurídico de fls. 936/938,constante no processo licitatório. O valor total do Contrato passa de R$6.663.010,42 (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, dez reais e quarenta e dois centavos) para R$6.929.294,65 (seis milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **Data:** 17/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5AE280E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - PREVIFOR

No dia 23 do mês de novembro de 2023, às 9:00 horas, reuniram-se presencialmente , os membros do Conselho de Administração, o Superintendente Executivo, o Advogado Previdenciário, a Controladora Interna e a Assistentente Previdenciària responsável pela operacionalização do COMPREV, todos servidores do PREVIFOR, e também participaram remotamente os representantes da empresa Monteiro e Monteiro Associados e a Secretaria de Administação do Municipio de Formiga. Foi aberta a reunião pelo Superintendente que cumprimentou a todos e passou a palavra para os representantes da empresa se manifestarem a respeito de cobrança de valores referente ao Comprev. Após o encerramento da apresentação da referida empresa, os Conselheiros presentes analisaram os serviços propostos pela empresa e a explanação dos servidores do PREVIFOR que trabalham com o Comprev, e assim entenderam que não seria viável essa contratação. Ficou decidido que será encaminhado um Ofício detalhando os pontos técnicos sobre o posicionamento do Conselho para a Secretaria de Administração do Munícipio de Formiga. Nada mais a discutir foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos presentes.

EVANGELINA VITÓRIA SANTOS	***JULIANO GONÇALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	
Superintendente Executivo do Previfor	

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CB5BFA2A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/23

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 322/23, Processo Licitatório nº. 160/23 – Pregão eletrônico nº. 071/23 – Contratada: **VRM IMPORT LTDA** => R$18.850,00 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais)**.** Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **VRM IMPORT LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº 160/23 – Pregão eletrônico nº. 071/23.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4387AF99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 011/2023

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2023 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro a Entidade Sociedade Municipal de Amparo e Recuperação, CNPJ nº 19.194.877/0001-99, proveniente de recursos próprios para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.035, de 09 de maio de 2023.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária Sociedade Municipal de Amparo e Recuperação, CNPJ nº 19.194.877/0001-99, para atender o disposto no Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.035, de 09 de maio de 2023, que preveem, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
Valor do repasse: R$ 7.000,00 - Auxílio
Dotações orçamentárias: 10.001.08.845.0.0283.4.4.4.50.42 – Auxílios – Ficha 953
Período: 2023
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 24 de novembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5594F6CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2023 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Objeto: Repasse de recurso financeiro ao Instituto Tatame do Bem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.129.747/0001-00, proveniente de recursos próprios, para custear o pagamento de terceiros – pessoa jurídica – para a execução de infraestrutura de parte elétrica, infraestrutura de parte hidráulica – água, esgoto, pluvial e drenos, contrapiso, revestimentos de parede e assentamento de marco de portas da parte térrea do prédio administrativo da sede do Instituto, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.143, de 06 de novembro de 2023.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios, uma vez que tal repasse será transferido para Organização da Sociedade Civil do Município de Formiga com regularidade e sem pendências em prestação de contas anterior e/ou impedimentos previstos na legislação vigente, o que foi, previamente, verificado, sendo que a Lei Municipal nº 6.143, de 06 de novembro de 2023, prevê, expressamente, o nome da Entidade beneficiária, Instituto Tatame do Bem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.129.747/0001-00.
Valor do repasse: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Dotação orçamentária: 01.10.001.08.845.0.0232 4.4.50.42 – Ficha 949.
Período: 2023
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21, §1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 24 de novembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:55345027

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.199, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 6.605, de 04 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, considerando solicitação realizada pela Procuradoria Municipal por meio do Memorando 122/2023, bem como do disposto na Lei 5.306, de 13 de julho de 2018, alterada pela Lei 5.635, de 31 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 6.605, de 04 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. *Na cobrança dos créditos do Município de Formiga e de seus órgãos da Administração Indireta, ficam os Procuradores e Advogados Públicos da Procuradoria Municipal e dos órgãos jurídicos equivalentes da Administração Indireta autorizados a não ajuizar ações de execução fiscal quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa for igual ou inferior a 158% (cento e cinquenta e oito por cento) da UFPMF - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga, os quais serão perseguidos pela via extrajudicial.*

Art. 2º Os §§ 3º e 4º do art. 2º do Decreto nº 6.605, de 04 de setembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º *Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e aos órgãos da Administração Indireta promover a cobrança administrativa dos créditos municipais inferiores a 158% (cento e cinquenta e oito por cento) da UFPMF - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga, preferencialmente mediante protesto extrajudicial, observando-se o disposto no caput do art. 2º deste Decreto.*

§ 4º *Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e aos órgãos da Administração Indireta o protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa que foram objeto de execução fiscal arquivada, sem o recebimento do crédito, desde que não tenham sido protestadas anteriormente e mediante informação prestada pela Procuradoria Municipal ou órgão jurídico equivalente da Administração Indireta acerca do arquivamento sem recebimento e exigibilidade do crédito.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D4DC08C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação de determinadas salas da Escola Municipal Lázaro Xavier Pires, na região da Coopertinga, em Formoso (MG). UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0011.1011.4.4.90.51.00, ficha 140, fonte: 1.710.000.3210. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: JC Engenharia, Projetos e Construções Ltda – CNPJ: 45.923.668/0001-49. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 108.030,87 (cento e oito mil, trinta reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, sendo de 26/10/2023 a 25/04/2024. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2023.

Formoso/MG, 22 de novembro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:3B7B841F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023.OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços médico hospitalar para realização de correção cirúrgica de Fístula Vésico-Vaginal, em

atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde.UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Casa de Saúde Santa Mônica Ltda – CNPJ: 25.840.430/0001-42.VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 29.000,00 (vinte e nove e mil reais).VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.302.0017.2034.3.3.90.39.00: Ficha 255, fonte 2.600.000.0000.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2023.Formoso/MG, 23 de novembro de 2023.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Secretária da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:79D81320

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do telhado da Unidade Básica de Saúde - UBS IV, situada no Distrito de Goiaminas, Município de Formoso (MG). UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.302.0017.1017.4.4.90.51.00 - Ficha 231, fonte: 2.621.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Carcará Construções Ltda – CNPJ: 47.123.181/0001-07. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 75.659,15 (setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, sendo de 22/11/2023 a 21/05/2024. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 02 (dois) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2023. Formoso/MG, 23 de novembro de 2023.
TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:91AE38BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIIFICAÇÃO ADESÃO Nº005/2023

RATIFICAÇÃO

O prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG, no uso de suas atribuições legais, revendo o Procedimento Administrativo Nº 095/2023, Adesão 005/2023, RATIFICA o procedimento para Adesão na condição de carona, à ata de registro de preço nº 001/2023, resultante do Pregão Eletrônico 001/2023, promovido pelo Consórcio CIS-MÉDIO MUCURI, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS DE "A" A "Z" DA TABELA CMED/ANVISA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO CIS-MÉDIO MUCURI E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, da forma a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Gestão e saúde da Microrregião do Médio Mucurí-Cis-Médio Mucuri/MG.
DETENTORA: Cofarminas Comércio de produtos farmacêuticos LTDA,CNPJ:02.537.890/0001-09
VALOR TOTAL DA ADESÃO : R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).

Francisco Badaró-MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:308C8200

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PE 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº097/2023
PREGÃO ELETRONICO: Nº014/2023
DATA DE ABERTURA: 07/12/2023 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público abertura de procedimento licitatório Nº097/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Nº014/2023, menor preço por LOTE, para O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e na plataforma **(www.licitardigital.com.br** para mais Informações :Fone: WhatsApp 33.3738.1123
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 23 de novembro de 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:701AB1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE DISPENSA

1.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ/MG
PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 027/2023DISPENSA POR VALOR Nº 015/2023
Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Praça José de Deus Prado, nº 001, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o No 21.371.513/0001-89, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Dr. Roberto de Miranda, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações da Autarquia, devidamente habilitada e nomeada através da PORTARIA 001 SAAE/ FSÁ/MG – DE 05 DE JANEIRO DE 2022, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Recebimento das propostas até: 29/11/2023.
Local: Sala de Licitações do SAAE de Francisco Sá – Praça José de Deus Prado, 01, Centro, Francisco Sá/MG, CEP: 39.580-000. Horário: até as 08:00 Hs.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO INDIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM O FORNECIMENTO DE 14 LINHAS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, DURANTE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS."** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:D4D12466

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE DISPENSA

2.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 DISPENSA POR VALOR Nº 016/2023
Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Praça José de Deus Prado, nº 001, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o No 21.371.513/0001-89, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Dr. Roberto de Miranda, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações da Autarquia, devidamente habilitada e nomeada através da PORTARIA 001 SAAE/ FSÁ/MG – DE 05 DE JANEIRO DE 2022, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 24, *inciso **II***, nos termos da **Lei nº 8666/93** e demais legislações aplicáveis.
Recebimento das propostas até: 29/11/2023.
Local: Sala de Licitações do SAAE de Francisco Sá – Praça José de Deus Prado, 01, Centro, Francisco Sá/MG, CEP: 39.580-000.
Horário: até as 10h00min .
OBJETO DA CONTRATAÇÃO INDIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ/MG."** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:30FA3EA8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 010/2023
Abertura: 07 de Dezembro de 2023 a partir de 09h00min

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá/MG, torna pública a Publicação do Processo Licitatório nº 028/2023 Pregão Presencial (SRP) nº 010/2023 - Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃOCIVIL PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG".** Abertura da sessão dia07 de dezembro de 2023 às 09h00min. Telefone: (38) 3233-1212, (38) 3233-1000 ou e-mail: saaefsa@hotmail.com.

MARCONI AFONSO LOURENÇO.
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:FDB1C641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
PORTARIA Nº 90 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.066 de 2022 e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO que ALCINÉIA VALÉRIO DE VIRGÍLIO não faz mais parte do quadro de servidores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –**, em conformidade com o artigo 12, da Lei Municipal n° 1.066 de 2022, os seguintes Servidores Municipais e cidadãos (ãs):

1) REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Titular – Bruna de Oliveira Mendonça
Suplente – Kaique Rodrigues Dias

b) Titular – Patrícia Mendonça Baesso
Suplente – Tainara Aparecida Ferreira da Silva

c) Titular – Anna Luisa Miranda Moreira Macedo
Suplente – Adriana de Toledo Barros Lamarca

d) Titular – Luciene Belline Teixeira
Suplente – Layla Carias Gonçalves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Titular– Frederico de Souza Mendonça
Suplente – Bruno Vianello dos Reis

b) Titular – Maria Aparecida de Oliveira Neves Dusi
Suplente – Lilian Aparecida Braga Góes

c) Titular – Fabiana de Oliveira Bastos
Suplente – Marlus Gonçalves Bastos

d) Titular – José Carlos de Oliveira Machado
Suplente – Tatiana Gonçalves da Silva

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 23 de novembro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:F1AB3C19

JURÍDICO
DECRETO Nº 454 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E INSTITUI O FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTOS DA OUVIDORIA DO PODE EXECUTIVO"

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 que estabeleceu as atribuições principais das Ouvidorias, sem prejuízo de outros normativos em regulamento específico;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a organização e funcionamento da Ouvidoria do Município, com o detalhamento dos procedimentos operacionais das atividades realizadas.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - administração pública - órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;
IV - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e
V - manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.
VI - reclamação - demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
VII - denúncia - ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
VIII - sugestão - apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública federal;
IX - elogio - demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 .

Art. 3º - Os direitos básicos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017.
CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA
Art. 4º- As ouvidorias terão como atribuições precípuas:
I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - Acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir sua efetividade;
III - Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei;
V- Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário;
VI- Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII- Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 5º - Com vistas à realização de seus objetivos, a ouvidoria deverá:
I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, consolidando informações e apontando falhas e sugerindo melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 6º - O relatório de gestão, conforme o Artigo 5º, deverá indicar, ao menos:
I - O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - Os motivos das manifestações;
III - A análise dos pontos recorrentes;
IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Art. 7º As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:
I- Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II- Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;
III- Análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - Acompanhamento do pedido pela internet;
V - Decisão administrativa final;
VI - Ciência ao usuário,
VII - Satisfação do usuário.

Art. 8º - A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.
§ 1º O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.
§ 2º A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:
I- Identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;
II- Sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;
III- Anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.
§ 3º Entende-se como meio de contato, nos termos do § 2º deste artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

Art.9º A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:
I- Por meio eletrônico, em link disponível no Site da Prefeitura Municipal de Guarani;
II-Por correspondência enviada para o endereço da Prefeitura Municipal de Guarani;
III- Por Atendimento Presencial;
IV - Por meio telefônico, através dos números oficiais da Prefeitura.

Art. 10 - As manifestações recebidas pela Ouvidoria serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:
I- No caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não o reconhecer como verdadeiro;
II- No caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;
III- No caso de sugestões: estudar a análise de sua viabilidade;
IV- No caso de consultas: responder às questões dos solicitantes;
V- No caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.
Parágrafo único. Em se tratando de manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, o Serviço de Ouvidoria – Municipal dará o devido encaminhamento ao Setor Jurídico, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 11 - O não cumprimento do disposto do art. 8º desta Lei sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria.

Art. 12 - As manifestações recebidas pela Ouvidoria poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.
Parágrafo único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação da Ouvidoria, sob pena de arquivamento.

Art. 13- As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria serão analisadas e encerradas quando não for competência da Administração Pública Municipal e encaminhadas ao órgão competente.

Art. 14- Caberá aos interlocutores as seguintes atribuições:
I- Cumprir às manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;
II- Prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;
III- Complementar as manifestações, quando solicitado pelo usuário.

Art. 15 - As denúncias recebidas pela Ouvidoria serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:
I- Identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade;
II-Fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 16- As denúncias recebidas pela Ouvidoria poderão ser encerradas quando:
I - Não for da competência da Administração Pública Municipal;
II - Não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
III - O denunciante:
a)Deixar de expor os fatos conforme a verdade;
b)Deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
c)Agir de modo temerário;
d)Deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez)dias.

Art. 17- Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:
I -10 (dez) dias para a Ouvidoria registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;
II- 30 (trinta) dias para encaminhar a decisão administrativa final ao usuário, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por igual período, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal 13.460, de 26 de Junho de 2017;
Parágrafo único. A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 18. Faz parte integrante deste Decreto o Fluxograma de encaminhamento de manifestações à Ouvidoria Municipal, detalhando os procedimentos para o recebimento, análise e resposta das manifestações.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 21 de Novembro de 2023

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:BCA82541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – A Comissão Permanente de Licitação Torna público que realizar o processo licitatório nº 112/2023, modalidade Tomada de Preço 11/2023 . OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO NO BAIRRO AROEIRA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA.**
Tipo menor preço por lote. JULGAMENTO 11/12/**2023**as 08:00 hs. INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL:

GUARDA MOR,23 DE NOVEMBRO 2023

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:38D04CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2022,** originado da Tomada de Preços nº 020/2022, firmado com a **FL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução por mais 60 (sessenta) dias do Contrato, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção da nova sede do PROCON – Programa de Defesa ao Consumidor, no Município de Guaxupé/MG, **Fundamento legal**: Artigo 57, §1º, II e §2° da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 20/11/2023. Abel Celestino da Conceição. Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F0556B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2022,** originado da Tomada de Preços nº 016/2022, firmado com a **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução por mais 60 (sessenta) dias do Contrato, que tem por OBJETO 01 – Execução de Extensão de Rede de Iluminação no Polo da Moda II, no município de Guaxupé/MG; OBJETO 02: Execução de Extensão de Rede de Iluminação no Loteamento Dr. Geraldo de Souza Ribeiro, no município de Guaxupé/MG, **Fundamento legal**: Artigo 57, §1º, II e §2° da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 22/11/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B215EDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2021, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 388/2021, firmado com a empresa **3F LTDA. Objeto:** O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste de

valor pelo índice INPC acumulado de 12 meses de 3,74% ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em assinatura do sistema de orçamento de obras, incluindo suporte técnico, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 2.901,82. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Guaxupé, MG, 16/11/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:AAD0A254

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 019/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2023, firmado com a empresa **EMAM – EMULSÕES TRANSPORTES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, o reequilíbrio econômico-financeiro de item da Ata de Registro de Preço nº 019/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica tipo RL-1C, para ser utilizada na usina de asfalto da Secretaria de Obras para manutenção de ruas e avenidas de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010. Guaxupé/MG, 22/11/2023.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:6064D214

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 03º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 026/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 047/2023, firmado com a empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto** O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração da marca do item 37 – Detergente Líquido 500ml Neutro da Marca: Bio-Kriss para a Marca: Hyper-Essenza, da ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de material de limpeza, em atendimento a demanda de diversas Secretarias Municipais e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigos 124º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé, MG, 21/11/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:5763F608

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2022, originado da Concorrência Pública nº 003/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 602.672,22 (seiscentos e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 9,12% do valor contratado e a supressão de valor no importe de R$ 329.396,00 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais), que corresponde a 4,99% do valor do contrato que tem por objeto a execução da construção da Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Diagnóstico no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 65, II, d, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 16/11/2023. Abel Celestino da Conceição. Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:0B9BED57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO Nº 096/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: Pregão nº 096/2023, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 298/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), através do sistema de registro de preços, para consultoria técnica na área judicial, mediante a elaboração de cálculos trabalhistas e laudos periciais contábeis, sendo eles a prestação de serviços de elaboração de cálculos e assistenciais em pericias técnicas, em processos administrativos, judiciais, cíveis, tributários e trabalhistas, durante todas as fases processuais em que houver necessidade. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **07 de dezembro de 2023** às 14:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 24 de novembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 23 de novembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:46E24A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA SA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), correspondente a 0,36% do valor do contratado, para inclusão de veículo ao contrato de prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé, MG, 16/11/2023.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:797378CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 25/2023

RESOLUÇÃO Nº 25/2023
De 23 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre restituição de pagamento de remuneração aos Conselheiros Tutelares afastados durante período de apuração dos processos de sindicância nº 004/2023/CMDCA e 005/2023/CDMCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé-MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
Considerando determinações constantes em Resolução de nº 21/2023/CMDCA de 24 de outubro de 2023;
Considerando decisão judicial com determinação emitida através de mandado de segurança, processos nº 5006289-33.2023.8.13.0287 e 5006249-51.2023.8.13.0287;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o retorno imediato do pagamento de remuneração aos Conselheiros Tutelares N.I.T e L.C.A., que atualmente encontram-se em afastamento liminar de suas funções até a conclusão da apuração dos Processos de Sindicância nº 004/2023/CMDCA e 005/2023/CMDCA, termos do art. 60, e parágrafo único do art. 62 da Lei nº 2675/2019;
Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Guaxupé, 23 de novembro de 2023.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CF596EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2020,** originado do Pregão Presencial nº 113/2019, firmado com o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato que tem por objeto a contratação de comunidade terapêutica para prestação de serviços de remoção e internação em Clínica ou Comunidade Terapêutica especializada em tratamento voluntário, compulsório e involuntário de dependência química e alcoólica do sexo masculino adolescente, feminino adulto e feminino adolescente, para a Secretaria Municipal de do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 157.479,90. **Fundamento legal**: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 20/11/2023.
ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:AD50A5D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma de cobertura e revitalização de fachada do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiá, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Santa Cruz, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

VENCEDOR: ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 – CNPJ: 27.105.153/0001-50
VALOR TOTAL GLOBAL: R$322.084,42 (Trezentos e vinte dois mil oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 23 de novembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:F765AC4E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2023

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 018/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2023

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO DE IBIÁ

A Prefeitura Municipal de Ibiá mantém Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio para fomentar as suas atividades destinadas à população, de forma que o município possa prover financeiramente a unidade hospitalar, com a contraprestação de serviços.

Além dos recursos consignados no orçamento do município para repasse à Santa Casa, a instituição vem sendo contemplada com recursos de emendas parlamentares, vinculadas a determinadas atividades.

Além destes recursos, foi publicada PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 que Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Como a transposição/transferência não são créditos adicionais, são provenientes de repasses da União e têm na LC nº 172/2020 a necessária autorização legislativa para execução de recursos, não há a necessidade de autorização do legislativo local.

É importante ressaltar que esse novo prazo para transposição, transferência e reprogramação dos saldos existentes nas contas da saúde se encerra ao final do exercício de 2023, portanto, todo saldo de recurso existente em conta (aberta antes de janeiro/2018) dos fundos de saúde locais deve ser executado até 31/12/2023.

Conforme se verifica do Anexo da Portaria GM/MS nº 96/23, a Santa Casa está contemplada com o valor de R$ 110.757,02.

As orientações de como promover a execução dos recursos também estão dispostos na referida portaria, razão pela qual, incumbe ao município o seu repasse à entidade e a esta observar as diretrizes para utilização dos recursos.

Cumpre registro, porém, que a totalidade dos recursos não estão disponíveis em conta para repasse à Santa Casa, tendo em vista, que está sob tramitação, o processo SEI nº 25000.070393/2023-44, no Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, em fase de conclusão desde 22/09/23, com a finalidade de repasse de recursos, valores tais que complementarão a quantia disposta na Portaria GM/MS nº 96/23.

Diante de tais circunstâncias, o repasse ocorrerá de forma parcelada, vinculado e condicionado ao repasse do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a referida portaria, bem assim a origem, ação e objeto, com a identificação expressa da entidade beneficiária, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.

Os serviços da Santa Casa de Misericórdia são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar do único hospital para atender a população do município, e além da população de cidades vizinhas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,em regime de mútua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, a formalização de Termo a ser celebrado com a Santa Casa de Misericórdia através de inexigibilidade é medida necessária para o repasse dos recursos, cuja vigência se **inicia em 24/11/23, com término em 30/04/2024**, podendo ser prorrogado por interesses das partes, dentro do que dispõe a Lei Federal 13.019/14.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. Por sua vez, o art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os serviços oferecidos no hospital são essenciais aos moradores de Ibiá e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde.

É evidente o fato que os serviços de saúde oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, e os recursos visam ampliar e melhorar esse atendimento.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 22 de novembro de 2023.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:E37F8EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição itens para complemento das cestas básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

Vencedor 1: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA – CNPJ: 21.465.264/0001-90
Valor Total: R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 23 de novembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:56988212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023 - PROCESSO 111/2023, DISPENSA 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023 - Processo 111/2023, Dispensa 14/2023. Objeto contratação de empresa para aquisição de medicamentos hidroeletrolíticos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:8FDED11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023
PROCESSO 136/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de câmeras de monitoramento e segurança para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iguatama. Abertura: 06/12/2023 às 09:00h. Edital disponível: 24/11/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 24 de novembro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:AB66E5D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza pesada em prédios públicos, em área interna e externa totalizando 1.645m², sendo remoção de sujeira de sujilidade do piso interno, varrição e lavagem com uso de máquinas e produtos específicos, limpeza de portas, vidros, janelas e prateleiras, limpeza geral de banheiros, piso e paredes e jateamento em piso externo, nos termos do Processo nº 136/2023, Dispensa nº 026/2023, tendo como contratada a empresa **MESS SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.266/0001-36, pelo valor global de **R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)** na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: 420/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.2.0226.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 22 de novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3C5E3EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Prestação de serviços de assessoria voltada para a educação para o patrimônio, como forma de promover o conhecimento e fortalecimento do que propõe o quadro IIIC da Portaria 35/2022 Programa de Educação para o Patrimônio e Ações de Difusão, nos termos do Processo nº 133/2023, Dispensa nº 025/2023, tendo como contratada a empresa **BAGAGEM PRESERVAÇÃO CULTURAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.518.387/0001-97, pelo valor global de **R$ 17.269,61 (dezessete mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)** na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: 135/01.0500.0000.0000 - 02.11.13.392.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023. Indianópolis-MG, 22 de novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6E56D9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO N°010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 010/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N°010/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para execução de serviços de reforma (reparação e adaptação) da Unidade Básica de Saúde Dona Lica – UBS Tipo I do Município de Indianópolis/MG, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 12 de dezembro de 2023, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587
Prefeito Municipal:
LINDOMAR AMARO BORGES
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:42A628E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa para de prestação de serviço de show artístico da "Banda Lex" para a comemoração do Réveillon 2023 que ocorrerá no dia 31/12/2023 na Praça Central Urias José da Silva, Indianópolis/MG, nos termos da Inexigibilidade n° 020/2023, tendo como contratado **BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 07.211.748/0001-82, pelo valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023, sendo prorrogado até 02 de janeiro de 2024. Indianópolis-MG, 23 de novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9E6DFB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a prestação de serviço de transporte, para atender as necessidades das Secretarias de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Processo nº 132/2023, Pregão Presencial nº 056/2023, tendo como contratada a empresa **RH TRANSPORTES E TRANSPORTADORA LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 26.024.576/0001-82, pelo valor global de **R$ 263.304,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e quatro reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 135/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. FICHA: 127/01.0500.0000.0000 – 02.10.27.812.2.0024.0015.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023. Indianópolis-MG, 23 de novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A4F9EF4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 134/2023

PORTARIA Nº. 134 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023Nomeia Comissão especial para avaliação de imóvel para fins de desapropriação.O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, eCONSIDERANDO, que a

Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si;CONSIDERANDO, o que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXIV; eCONSIDERANDO, as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.**RESOLVE:Art. 1º -** Nomear uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:**a) Valéria Silvano Pacheco – matrícula nº. 3301,** Fiscal, que desempenhará a função de Presidente;**b) Adriano Pereira de Souza – matrícula nº. 5367,** assistente administrativo, que desempenhará a função de secretário;**c) Brunna Fontoura Rios – matrícula nº. 6610,** Engenheira Civil, que desempenhará a função de Membro.**Art. 2º -** A Comissão designada pela presente portaria deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel assim identificado:Matrícula nº. 057109.2.0001253-66 - R-3-1253 – 11/12/1981 – Um lote de terreno urbano, de n. 11, da quadra 1-B, medindo 12,00 x 30,00 metros de frente e fundos, num total de 360,00 m²., situado nesta cidade, à Travessa Emiliano, confrontando-se por um lado com o lote n. 10, pertencente a Jonas de Carvalho, por outro lado, com o lote n. 12 de Geraldo do Carmo Pacheco e pelos fundos, com terrenos vagos da Prefeitura Municipal. Adquirente: Wneliton Brazil Gomes.**Art. 3º -** A Comissão ora criada, terá um prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Ipanema, 22 de novembro de 2023.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:0D9DADC9

GABINETE MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSÓRCIO CIAMI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO AO MENOR DA COMARCA DE IPANEMA – MG Nos termos previstos no estatuto do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO AO MENOR DA COMARCA DE IPANEMA - MG, por meio do prefeito de Ipanema Sr. Júlio Fontoura de Moraes Júnior, Presidente do Consórcio, ficam CONVOCADOS os Prefeitos dos Municípios de IPANEMA, CONCEIÇÃO DE IPANEMA, POCRANE e TAPARUBA, que ratificaram o Protocolo de Intenções assinado em 19 de setembro de 2022, para a ASSEMBLEIA DE GERAL EXTRAORDINÁRIA que **acontecerá às 10:00h do dia 29 de novembro de 2023**, na sede provisória do Consórcio – CIAMI, localizado na Av. Sete de Setembro, nº. 751-A, Centro, Ipanema/MG (Prefeitura Municipal).A Ordem do dia da Assembleia será:1. Deliberação sobre o contrato de rateio das despesas do Consórcio;2. Encerramento.Ipanema, 23 de novembro de 2023.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Presidente CIAMIPrefeito de Ipanema

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:3F474BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 48/2023 - Proc. 117/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 28/11/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 07/12/2023 às 14h10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 14h15min do dia 07/12/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 23 de novembro de 2023.

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:AC3657DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRONICO N° 49/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 49/2023 – PROCESSO Nº 118/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 49/2023 - Proc. 118/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 28/11/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 07/12/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e início da sessão ocorrerá às 08h 15min do dia 07/12/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 23 de novembro de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:10A3706C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 247/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato de Retificação de Publicação realizada no dia 20/11/2023, Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, Pág. 77**. 6° Termo Aditivo ao Contrato n° 247/2019. Onde se lê: Valor do Contrato: R$ 477.418,70. Leia-se: Valor do Contrato R$ 169.971,82**. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 23/11/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:ED4605D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE ITAGUARA - PROCESSO 162/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 162/2023 Pregão Eletrônico 113/2023 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição parcelada de herbicida para manutenção dos serviços de capina realizados pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Itaguara, conforme especificações em anexo. Empresas vencedoras: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTA, item: 01; Valor total: R$19.620,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 16/11/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C0C14480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 425/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 452/2023**. **CONTRATADA: 41.058.721 IRISMAR SANTOS LOPES**. **Objeto:** Contratação da empresa IRISMAR SANTOS LOPES, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.058.721/0001-30, para apresentação de show durante o evento de aniversário de 80 anos de emancipação político-administrativa de Itaguara. **Valor do Contrato:** R$ 17.000,00. Processo nº 175/2023, Inexigibilidade nº 26/2023. **Vigência**: 23/11/2023 a 22/01/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 23/11/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:714932B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 036/2023 – PROCESSO nº 104/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 104/2023 – Pregão Presencial nº 036/2023, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas:

BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ - 34.240.500/0001-12, valor total de R$ 6.945,00 (Seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais);
GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ - 44.784.805/0001-49, VALOR TOTAL DE R$ 18.610,00 (Dezoito mil, seiscentos e dez reais);
MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ - 19.454.333/0001-19, VALOR TOTAL DE R$ 24.460,20 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos);
OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO, CNPJ - 41.814.450/0001-03, VALOR TOTAL DE R$ 25.486,80 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ - 10.542.335/0001-95, VALOR TOTAL DE R$ 5.367,63 (Cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ - 17.403.267/0001-22, VALOR TOTAL DE R$ 651,60 (Seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);
IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA, CNPJ - 28.823.781/0001-33, VALOR TOTAL DE R$ 35.527,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais);
H & I DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ - 47.351.983/0001-74, VALOR TOTAL DE R$4.899,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais);
TF COMPANY LTDA, CNPJ - 44.121.677/0001-53, VALOR TOTAL DE R$ 1.536,00 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais);
SUPERAR LTDA, CNPJ - 13.482.516/0001-61, VALOR TOTAL DE R$ 11.018,00 (Onze mil e dezoito reais);
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ - 14.780.286/0001-80, VALOR TOTAL DE R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais);
MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CNPJ - 24.501.724/0001-87, VALOR TOTAL DE R$ 25.990,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. **Itamarati de Minas, 23 de novembro de 2023**

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 036/2023 – PROCESSO nº 104/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO E INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONVÊNIOS 1261001250/2022 E 1261000269/2022-SEE), SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS.

Empresas Vencedoras:

BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ - 34.240.500/0001-12
VALOR TOTAL DE R$ 6.945,00 (Seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais);

GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ - 44.784.805/0001-49
VALOR TOTAL DE R$ 18.610,00 (Dezoito mil, seiscentos e dez reais);

MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ - 19.454.333/0001-19
VALOR TOTAL DE R$ 24.460,20 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos);

OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO
CNPJ - 41.814.450/0001-03
VALOR TOTAL DE R$ 25.486,80 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ - 10.542.335/0001-95
VALOR TOTAL DE R$ 5.367,63 (Cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ - 17.403.267/0001-22
VALOR TOTAL DE R$ 651,60 (Seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);

IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA
CNPJ - 28.823.781/0001-33
VALOR TOTAL DE R$ 35.527,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais);

H & I DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ - 47.351.983/0001-74
VALOR TOTAL DE R$4.899,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais);

TF COMPANY LTDA
CNPJ - 44.121.677/0001-53
VALOR TOTAL DE R$ 1.536,00 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais);

SUPERAR LTDA
CNPJ - 13.482.516/0001-61
VALOR TOTAL DE R$ 11.018,00 (Onze mil e dezoito reais);

SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ - 14.780.286/0001-80
VALOR TOTAL DE R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais);

MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CNPJ - 24.501.724/0001-87
VALOR TOTAL DE R$ 25.990,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

Data da assinatura da homologação: 23/11/2023.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BF9480C0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 158/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00006/23
NÚMERO DO CONTRATO: 5707/23
PROCESSO: 000158/22
FORNECEDOR: TRANSCARDOSO LTDA 20.301.933/0001-26
VALOR DO ADITIVO: 95.705,00
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023
VIGÊNCIA: 23/11/2023 até 31/12/2023
HISTÓRICO: Acréscimo
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: Aditivo de quantidade de Óleo Diesel 15.000 (quinze mil) litros. Este aditivo se justifica pelo aumento na quantidade de atendimentos e obras realizados pela Prefeitura Municipal.
OBJETO: AQUISICAO DE OLEO DIESEL COM CESSAO DE TANQUE

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:34EE8F30

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 160/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00001/23
NÚMERO DO CONTRATO: 5723/23
PROCESSO: 000160/22
FORNECEDOR: IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA (NÃO OPTANTE SN) 35.909.317/0001-20
VALOR DO ADITIVO: 14.000,00
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023
VIGÊNCIA: 23/11/2023 até 31/12/2023
HISTÓRICO: Acréscimo
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: Aditivo de Quantidade de medicamentos Éticos. Justifica se o Aditivo uma vez que o estimado não foi suficiente para cumprir o contrato em sua totalidade.
OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CC09DA4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Torna-se público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 022/2023, oriunda do Processo nº 021/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Nutrilar Express Ltda, CNPJ 46.653.513/0001-00. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 022/2023, adequação do preço contratual às variações de preços dos insumos, itens 04, 07, 08, 09, 12, 13, 16, 20, 23, 24 e 29, decorrentes da variação significativa dos valores de mercado, nos termos do disposto em sua Cláusula Décima e no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993. Os valores do dos itens passará a ter o seguinte valor: Item 04: R$ 21,09; item 07: R$ 4,93; item 08: R$ 4,69; item 09: R$ 13,18; item 12: R$ 2,12; item 13: R$ 4,94; item 16: R$ 5,34; item 20: R$ 3,40; item 23: R$ 3,41; item 24: R$ 3,15 e item 29: R$ 1,75. Data: 22/11/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:918A9633

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2023

Torna-se público o Contrato nº 075/2023 oriundo do Processo nº 086/2023. Dispensa nº 0352023. Objeto: Aquisição de livros para a rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42, Valor contratual: R$ 19.792,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 17/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:B52DE147

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023.

Torna-se público o extrato do Contrato N° 076/2023, oriundo do Processo nº 082/2023, Concorrência Eletrônica nº 003/2023 e Edital n° 036/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidades habitacionais na zona urbana e rural no município Itambé do Mato Dentro, CEP: 35820-000, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução. Fornecedor: MGS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 34.565.836/0001-55. Valor total de R$ 2.733.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência contratual: 22/11/2023 a 13/02/2025.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municípal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:19EF9E1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023.

Torna-se público o extrato do Contrato N° 072/2023, oriundo do Processo nº 080/2023, Concorrência Eletrônica nº 002/2023 e Edital n° 034/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação de vias públicas em bloquetes sextavados no município de Itambé do Mato Dentro/MG, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentarias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos. Fornecedor: TR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.212.587/0001-70, Lote 1 no valor total de R$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais), Lote 2 no valor total de R$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais), Lote 3 no valor total de R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais), Lote 4 no valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) e Lote 5 no valor total de R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). Valor total de R$ 520.700,00 (quinhentos e vinte mil e setecentos reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência contratual: 10/11/2023 a 09/11/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:45F86D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Leilão Público n° 001/2023 – Objeto: Leilão público, online, do tipo "MAIOR LANCE POR LOTE", no estado em que se encontram os bens inservíveis da Administração Pública Municipal, o qual será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, mediante as condições estabelecidas no Edital e seu Anexo. Data: 11/12/2023 às 13 horas. Leilão online (site): www.fernandoleiloeiro.com.br. Edital: www.itanhandu.mg.gov.br Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5DCC8C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE 630.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 113/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 270/2023, Edital 122/2023 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 11 de dezembro de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 114/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 272/2023, Edital 123/2023 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes das redes municipal e estadual de ensino. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 12 de dezembro de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:73C31C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 242/2023. Processo administrativo nº 37/2023 - processo licitatório nº 37/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 28/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Lacerda & Costa Comércio Atacadista Sociedade Unipessoal Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.373.507/0001-09. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (água, refrigerante e suco), para fornecimento parcelado, para registro de preços, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria de Cultura. **Valor acrescido ao contrato é de R$ 387,31 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).**

Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B006C6DB

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023.

Processo Licitatório nº 465/2023 – Inexigibilidade nº 38/2023 – credenciamento/Chamada Pública nº 009/2023. Conheço do recurso apresentado pela **4M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.176.975/0001-64**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito,

NEGO PROVIMENTO.
Secretário Municipal Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:15146F73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 03/2022. Processo administrativo nº 230/2021 - processo licitatório nº 230/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 121/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Locadora

Vilaça e Leite Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.169/0001-24. Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de transportes rodoviários de passageiros**,** observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). Fica o prazo de vigência prorrogado até 04/01/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5451FEE6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 708/2023.

Processo administrativo nº 181/2023 - processo licitatório nº 181/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 150/2023. **Extrato do Contrato nº 708/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.325.781/0001-52. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos de uso tópico e soluções, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 115/2023, do processo n° 02/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 02/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Vigência: 28/08/2023 a 05/03/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:69040669

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 667/2023.

Processo administrativo nº 338/2023 - processo licitatório nº 338/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 265/2023. **Extrato do Contrato nº 667/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 303/2022, do processo n° 73/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 52/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 04/08/2023 a 18/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3EA8341A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 709/2023.

Processo administrativo nº 380/2023 - processo licitatório nº 380/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 297/2023. **Extrato do Contrato nº 709/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento de uma vez só, através de adesão à ata de registro de preços n° 317/2022, do processo n° 69/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 50/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 1.348,60 (hum mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 28/08/2023 a 04/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4CA2319E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 714/2023.

Processo administrativo nº 381/2023 - processo licitatório nº 381/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 298/2023. **Extrato do Contrato nº 714/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **POUSO FARMA HOSPITALAR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.219/0001-67. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 313/2023, do processo n° 50/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 42/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 1.230,00 (hum mil, duzentos e trinta reais). Vigência: 01/09/2023 a 06/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A02E4758

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 715/2023.

Processo administrativo nº 386/2023 - processo licitatório nº 386/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 303/2023. **Extrato do Contrato nº 715/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.324.221/0016-90. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 308/2023, do processo n° 50/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 42/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 01/09/2023 a 06/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BAFE1406

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 681/2023.

Processo administrativo nº 406/2023 - processo licitatório nº 406/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 318/2023. **Extrato do Contrato nº 681/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 444/2023, do processo n° 89/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 64/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato

R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Vigência: 18/08/2023 a 03/08/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C7E2797A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 700/2023.

Processo administrativo nº 413/2023 - processo licitatório nº 413/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 323/2023. **Extrato do Contrato nº 700/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.799.163/0001-26. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento de uma só vez, através de adesão à ata de registro de preços n° 411/2023, do processo n° 86/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 61/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 201,00 (duzentos e um reais). Vigência: 23/08/2023 a 24/07/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DEA26DAA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 710/2023.

Processo administrativo nº 416/2023 - processo licitatório nº 416/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 325/2023. **Extrato do Contrato nº 710/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 442/2023, do processo n° 89/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 64/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 23.806,00 (vinte e três mil oitocentos e seis reais). Vigência: 28/08/2023 a 03/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:664F8FEC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 716/2023.

Processo administrativo nº 417/2023 - processo licitatório nº 417/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 326/2023. **Extrato do Contrato nº 716/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 436/2023, do processo n° 89/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 64/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). Vigência: 01/09/2023 a 03/08/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1A9F37FB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 718/2023.

Processo administrativo nº 425/2023 - processo licitatório nº 425/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 331/2023. **Extrato do Contrato nº 718/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 18.269.125/0001-87. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 580/2022, do processo n° 134/2022 modalidade de pregão eletrônico n° 86/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 3.155,00 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais). Vigência: 01/09/2023 a 06/12/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:69AF5A0B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 73/2023 – processo licitatório nº 73/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 49/2023 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI., inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.983/0001-95, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO** para voltar a fase de julgamento do item 33 do certame. Fica reagendada a sessão pública do certame para o dia 28/11/2023, às 08h30min.

Secretária Municipal de Saúde.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E4B2F776

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 600/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 600/2022. Processo administrativo nº 265/2022 - processo licitatório nº 265/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 151/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Rodar Centro Automotivo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.009.135/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção preventiva e corretiva mecânica, solda/mandrilhamento, eletricidade, sistema de ar condicionado, recuperação de componentes, caixa de câmbio e outros de natureza afim, nos veículos da frota do Município de Itatiaiuçu, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica, para registro de preços, observados os prazos máximos para prestação de serviços e fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I). **Fica o prazo de vigência prorrogado até 31/10/2024**.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:313B341F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
"CRIA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI Nº 1.844 DE 19 DE MAIO DE 2020".

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, requisitos básicos, descrição sumária das atividades, descrição detalhada das atividades, vencimento-base e plano de carreira constantes nesta Lei, conforme Anexos I, II e III, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Jacuí/MG, estabelecido pela Lei nº 1.844 de 19 de maio de 2020.

Art. 2º Fica assegurada a remuneração bruta não inferior ao montante correspondente ao salário mínimo nacional.

Parágrafo único. Por remuneração bruta compreende-se o vencimento-base do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em lei.

Art. 3º. Em estrita observância ao preceituado nas súmulas vinculantes nº 15 e nº16, nas situações em que o vencimento-base acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias se revele inferior ao mínimo nacional, deverá ser efetuado o pagamento de uma complementação salarial, com o escopo de assegurar o montante equivalente ao mínimo nacional.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III da Lei nº 1.844 de 19 de maio de 2020 e IV da Lei nº 2.070 de 27 de julho de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro que constitui parte integrante da presente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí-MG, 22 de novembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:68BB3EA7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 21/2023
Base Legal: Artigo29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação Familias do Bem de Jacuí
CNPJ.: 41.969.506/0001-90
Objetivo da Proposta: Manutenção das atividades da entidade
Valor total do Repasse: R$ 75.666,66 (setenta mil reais)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de emenda parlamentar individual dos Vereadores Ednaldo de Jesus Gonçalves R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Fernanda Geralda da Silva R$ 10.000,00 (dez mil reais) e Paulo Antônio Soares R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Emenda Popular definida em Audiência Publica do Orçamento Participativo no valor de R$ 56.666,66 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), classificada como custeio e repassado por tempo determinado – destinado a **realização de distribuição de gêneros alimentícios, roupas e outras bens de primeira necessidade a famílias em situação de vulnerabilidade social e realiza atividades de confraternização com a comunidade, em especial a ação do Natal Solidário onde distribuiu brinquedos e desenvolve atividades coletivas com crianças da comunidade**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal e Emenda Popular definida através de audiência publica do orçamento participativo, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 13 de novembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

ARIANE GERALDA DOS REIS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C1A60DE5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 21/2023 LEI Nº 13.019/14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 21/2023
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social definida em Emenda Parlamentar indicada pelos Vereadores: Paulo Antônio Soares, Fernanda Geralda da Silva e Ednaldo de Jesus Gonçalves, somado a emenda popular determinada por audiência publica do orçamento participativo, para formalização do Termo de Parceria nº 21/2023 com a entidade **Associação Famílias do Bem de Jacuí,** com sede a Rua João Lino Borges, 238, Vila Formosa, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 41.969.506/0001-90, com objetivo de aquisição material para distribuição gratuita, como gêneros alimentícios para montagens de cestas básicas, realização de campanha de natal com distribuição de brinquedos a crianças carentes e realização de atividades de laser e entretenimento às crianças, no valor de R$ 75.666,66 (Setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
.

Jacuí – MG, 20 de novembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E100B15D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023 JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 22/2023
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Jacuí - MG
CNPJ.: 28.158.712/0001-52
Objetivo da Proposta: Aquisição de Equipamento de monitoramento e execução de parte de projeto de sinalização horizontal na Praça Presidente Vargas e Rotatória no entroncamento das ruas Minas Gerais e Prudente de Moraes.
Valor total do Repasse: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de emenda parlamentar individual dos Vereadores Hernane Lopes Siqueira, R$ 3.000,00 (Três mil reais), Messias José de Macedo R$ 1.000,00 (Mil reais), Ednaldo de Jesus Gonçalves R$ 1.000,00 (mil reais) e João Jorge Simão de oliveira R$ 8.000,00 (oito mil reais), somado ao que foi definido em Lei Municipal nº 1.971/2022, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificada como investimento e repassado por tempo determinado – destinado **a aquisição de equipamentos para monitoramento das Praças do Bairro Santo Antônio e Residencial São José e realização de parte do projeto de sinalização de vias em especial na praça Presidente Vargas e Rotatória do entroncamento das Ruas Prudente de Moraes e Minas Gerais, mantendo o sistema de monitoramento através de câmeras integrado com a Policia Militar, proporcionando uma segurança de melhor qualidade aos nossos Munícipes**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal e Indicação através de Lei nº 1971/2022 de valor destinado especificamente Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 16 de novembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

CAMILA OLIVEIRA LOPES
Secretária Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:2AB4C863

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 22/2023 LEI Nº 13.019/14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 22/2023
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em emenda parlamentar impositiva dos Vereadores Hernane Lopes Siqueira, Messias José de Macedo, Ednaldo de Jesus Gonçalves e João Jorge Simão de Oliveira, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e indicação a entidade de forma especifica através da Lei Municipal nº 1.971/2022 e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 22/2023 com a entidade **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JACUI - MG,** com sede a Rua José Pereira da Silva, 147, Centro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 20.933.347/0001-02, com objetivo de proporcionar manutenção das atividades do CONSEP, aquisição de novos equipamentos para ampliação e melhoria da segurança de nosso Município, inicio de implantação do projeto de sinalização de vias publicas, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais).
.
Jacuí – MG, 20 de novembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F1481D94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023 TOMADA DE PREÇO N° 008/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 11 de dezembro de 2023 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução da fundação para o reservatório de 200.000 (duzentos mil) litros, conforme documentos técnicos". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de novembro de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:2A97EA68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2023 TOMADA DE PREÇO N° 009/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 11 de dezembro de 2023 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução dos projetos da CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, conforme documentos técnicos". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de novembro de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:EFC5A1DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Às nove horas do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 052/2023, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para execução dos projetos da REFORMA DO POLIESPORTIVO MUNICIPAL "MARIA OLIVIA DE CASTRO" E CENTRO COMUNITÁRIO "AGEMIRO DE CASTRO", conforme documentos técnicos",** Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram o cadastro as empresas: **Minas Construções e Restaurações LTDA, Construtora Andrade FL LTDA – ME, NGO Arquitetura e Construção LTDA e Thor Empreendimentos e Serviço LTDA**. Protocolaram os envelopes para participação do certame as empresas, **Minas Construções e Restaurações LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.662/0001-30, não representada, **Construtora Andrade FL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62, neste ato não representada, **Thor Empreendimentos e Serviço LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.417/0001-46, neste ato não representada e **NGO Arquitetura e Construção LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.124.399/0001-16, representada pela Senhora Nathani Gontijo Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 115.668.326-24 . Iniciados os trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas. Da análise da documentação, referente as empresas: **Minas Construções e Restaurações LTDA, Construtora Andrade FL LTDA – ME e Thor Empreendimentos e Serviço LTDA,** constatou-se que as empresas apresentaram toda a documentação em conformidade com o Edital e por isso foram declaradas **HABILITADAS** e, portanto, classificadas para participar da próxima fase do certame que consiste na abertura dos envelopes da proposta**.** A empresa **NGO Arquitetura e Construção LTDA,** apresentou toda a documentação, porém não realizou o cadastro no CRC – Certificado de Registro de Cadastro da Atividade pertinente ao objeto, conforme exigido no item 9.1.1 – Da Habilitação - "De conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados no (CRC) Certificado de Registro Cadastral na atividade pertinente ao objeto desta licitação ou os que atenderem as condições exigidas para cadastramento, até 03 (três) dias corridos anteriores ao dia da entrega dos envelopes contendo a documentação, observadas a necessária qualificação", portanto a empresa foi declarada INABILITADA. Em razão das licitantes **Minas Construções e Restaurações LTDA, Construtora Andrade FL LTDA – ME, NGO Arquitetura e Construção LTDA., e Thor Empreendimentos e Serviço LTDA**., não terem apresentado o Termo de Renúncia do direito de interpor recurso em relação à fase de Habilitação, a Comissão decide suspender o certame. Dessa forma fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes do certame apresentem peça recursal caso sejam de interesse ou Termo de Renúncia, e após encerrado o prazo ou apresentação do termo de renúncia por todas as empresas participantes será marcada uma nova data para dar continuidade ao certame, com a abertura dos envelopes de proposta, sendo comunicado as empresas participantes a data e horário. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e pelo representante presente e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Proponente:

NGO Arquitetura e Construção LTDA

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:10460C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ENTREVISTA - EDITAL 006-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

ENTREVISTA - EDITAL 006-2023

LOCAL: ESCOLA SÃO SIMÃO

NOMES	DATA	HORÁRIO
ANDRESA PEREIRA CAMPOS DAVI	**24-11-2023**	**12:00**
APARECIDA FRANCISCA PEREIRA LOPES	**24-11-2023**	**12:30**
MARINA APARECIDA CAMPOS LOPES	**24-11-2023**	**13:00**
CRISTIANE FLORENCIO DIAS MARTINS	**24-11-2023**	**13:30**
BRUNA MENDONÇA MARCOS SILVA	**24-11-2023**	**14:00**
SANDRA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	**24-11-2023**	**14:30**
NAIR FERNANDES DOS SANTOS CARVALHO	**24-11-2023**	**15:00**

23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5627AF1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10983- PREGÃO PRESENCIAL N°026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10983. Referência: Processo nº: 086/2023, Pregão Presencial nº: 026/2023. Contratante: MUN. JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, contendo gêneros alimentícios e itens dehigienepessoal, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, conforme detalhamento no Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Licitatório n°086/2023, Pregão Presencial 026/2023 e na Proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Contratado: empresa JOSE GERALDO DE SOUSA - ME, CNPJ: 10.616.820/0001-66. Valor Total do Contrato R$166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais). Data da assinatura do Contrato: 24/11/2023. Vigência Final 23/11/2024. Íntegra do contrato disponível pela web email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.
CARLOS JOSE DE JESUS SENA

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:445788BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 087, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS INCRISTAS NOS EDITAIS RELACIONADOS COM A LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e**RESOLVE,Art. 1º** Fica constituída comissão especial encarregada de selecionar, acompanhar e a avaliar as propostas inscritas nos editais relacionados com a Lei Paulo Gustavo.**Art. 2º** A comissão especial será composta pelos seguintes membros: I – Valéria Maria Assad de Matos, II – Rodrigo Rodrigues da Costa, III – Wiliam Wanderson Lopes de Almeida.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jequitibá, 23 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:C35CCDBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000011/2023.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME no lote 1 no valor total de R$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA ATENDER AOS FUNCIONARIOS DA AUTARQUIA CONFORME ACORDO COLETIVO SINDICAL, AQUISIÇÃO A SER FEITA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATORIO MODAQLIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:861CE188

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000011/2023.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais), (item 2/lote 1) no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais), (item 3/lote 1) no valor de R$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais), (item 4/lote 1) no valor de R$ 9.100,00 (nove mil cem reais), (item 5/lote 1) no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), (item 6/lote 1) no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), (item 7/lote 1) no valor de R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos reais), (item 8/lote 1) no valor de R$ 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais), (item 9/lote 1) no valor de R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais), (item 10/lote 1) no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), (item 11/lote 1) no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais) e (item 12/lote 1) no valor de R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais) no valor total de R$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

PADRONIZADOS PARA ATENDER AOS FUNCIONARIOS DA AUTARQUIA CONFORME ACORDO COLETIVO SINDICAL, AQUISIÇÃO A SER FEITA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATORIO MODAQLIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 22 de novembro de 2023.

FERNANDA DE OLIVEIRA CEZAR
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:1A68E590

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para possíveis aquisições de uniformes, em quantidades classificadas por lotes, destinados ao uso dos servidores do DAE de João Monlevade.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.371.364/0001-02**,** sendo um total de 8.500 peças de uniformes (entre camisas, calças, camisetes e jaquetas) de modelos variados, marca M UNIFORMES, no valor total de R$628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial de João Monlevade.

João Monlevade, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Alvaro Marllom Dias
Código Identificador:582577FB

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 53/2023

Processo: 11/2023

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e Empresa MARCIANA CASSIMIRO CAMPOLINA - ME- CNPJ 05.917.475/0001-60

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CARGA DE GÁS - GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13kg, destinados ao atendimento dos Núcleos e Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser para um período de 12 meses.

Valor: R$ 38.400,0000

Vigência: 01/11/2023 a 18/10/2024

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:259BC9EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SONDART

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023 – SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIREL – Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da escadaria do Parque do Areão no Bairro Satélite, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos ao edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência Nº 02/2023**, Processo Licitatório Nº 12/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93 - **Vigência:** 02/12/2023 a 30/01/2024 – **Valor:** R$ 44.318,99 **– Dotação Orçamentária:** 18.591.1801.1021 **- Ficha:** 418 – **F.R.:** 1.755.000.00000 **- Data:** 22/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5CC3F569

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023**, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 736/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS REGIONAIS E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestadores:
- CAMILA GABRIELA DE SOUZA FERNANDES - CPF: 158.773.206-88
Valor: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:
03003002.1339213021.033 – 339036 – Ficha 20 – Fonte 150000000000

João Monlevade, 23 de novembro de 2023.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7929D137

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 454/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de Novembro de 2023, **Adalberto Vinicius Nascimento** para o cargo comissionado de **Coordenador de Posto de Saúde. (S-19)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Novembro de 2023.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AF77D92D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE ATA DE ABERTURA DO EDITALDECHAMAMENTOPÚBLICONº04/2023

ONDE SE LIA:

PORTARIA Nº 241/2023
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO CONFORME IEM 4.1 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2023

LEIA-SE:
PORTARIA N º 312/2023
NOMEIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA EDITAIS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DO ANO DE 2023
,
.

DENISE DE FÁTIMA REIS

MARINNA AUGUSTA LOURDES AUGUSTA DA SILVA

WIR CAETANO FRANCISCO

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B5274847

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 69/2023**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA E PROJETOR MULTIMÍDIA), a fim de suprir as necessidades das escolas municipais da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 07/12/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 23 de novembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4B742E59

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre Adequação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade - APAE/JM

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 8069/1990 e Lei Municipal nº 1007/1990, de 28 de dezembro de 1990, alterada pelas Leis 1376/97 de 07 de julho de 1997, 2038/13 de 18 de julho de 2013;

Considerando o papel do CMDCA enquanto Instância de Controle Social, deliberativa, normatizadora e fiscalizadora;

Considerando o Edital de Chamamento Público 01/2022 e o Termo de Fomento º 11/2022, firmado entre a Administração Publica e a APAE, para a execução do Plano de trabalho proposto pela OSC - " O corpo e suas Expressões;

Considerando a sessão extraordinária do Conselho realizada em 22 de novembro de 2023, às 8h, através da Plataforma Googlemeet, que analisou a solicitação da APAE, conforme ofício de 17 de novembro de 2023;

Resolve

Art. 1º - Aprovar a prorrogação de Prazo Contratual da Educadora Social para 3 meses, com isso evitando desprovimento no atendimento ao público criança e adolescente, beneficiadas pelo Projeto " O Corpo e suas Expressões".

§ os encargos provenientes da prorrogação deste prazo decorrerão por conta da OSC.

Art 2º - Aprovar o detalhamento das despesas constantes no referido Plano de Trabalho

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

João Monlevade, 22 de novembro de 2023

SANDRA MARIA DE CASTRO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3E8E092D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 22 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
HADOQUE PROPRIEDADES RURAIS E PARTICIPACOES LTDA	13.419.224/0001-84	4725/00153/2023
HADOQUE PROPRIEDADES RURAIS E PARTICIPACOES LTDA	13.419.224/0001-84	4725/00154/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:
Data de afixação: 22/11/2023	
Data de desafixação: 07/12/2023	

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FF39868F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023
Processo Adm: Nº 171/2023
Objeto: Aquisição de serviços de manutenção, reposição de gás, e instalação de aparelhos de ar condicionado nos imóveis de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG. Empresa vencedora valor total: R$145.350,00(cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais):**HF SOLUCOES LTDA**(39807311000100) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$145.350,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 23 de novembro de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:9AA4B4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO Nº07/2023-A

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO

Por este termo de cancelamento, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 08.221.047/0001-97 –** DIVINÓPOLIS – MG - ALAMEDA RIO DO SONO, 420, Bairro TIETÊ – CEP 35.502-473, ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES – CPF 887.088.026-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em comum acordo, resolvem rescindir a obrigação contida no item da **ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - A**, firmada entre as partes em conformidade com o Processo Licitatório nº 148/2023 através do Pregão Eletrônico nº 114/2023, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 07/2023-A, oriunda do processo de licitação nº 148/2023, modalidade pregão eletrônico nº 114/2023, empresa contratada Achei Indústria de Móveis para Escritório Ltda, com sede na Alameda Rio do Sono, nº 420, Bairro Tietê, Divinópolis – MG, CEP. nº 35.502-473, representante legal Sr. Alessandro Dimas Rodrigues, inscrito no CPF nº 887.088.026-53, para fornecimento de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
2.1. Conforme documentação existente em arquivos da Prefeitura, foram emitidas 02 (duas) notas de autorização para fornecimento em face da empresa contratada e em ambas as ocasiões os pedidos não foram atendidos. A primeira vez a empresa alegou dificuldades e solicitou um prazo de 60 (sessenta) dias para o fornecimento, foi atendido e concedido o prazo conforme requerido. Após esse prazo foi renovado o pedido e mais uma vez a empresa alegou dificuldades para atender o pedido e renovou o mesmo pedido de prazo. A Administração Municipal não pode mais aguardar o prazo solicitado pela empresa contratada, precisa desse móvel para utilizada imediata, de forma premente, e assim, não é mais possível deferir mais esse prazo solicitado pela empresa contatada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO
3.1. Este Termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços 07/2023 - A
3.2. Conforme consta na referida ata em sua Cláusula Décima Quarta:

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

3.3. Portanto, fica cancelada a presente ata de registro de preços de acordo com o disposto nos subitens 14.1.1.1, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. CLAUSULA QUARTA – DO VALOR RESCINDIDO
Ao verificar o saldo contratual, constaram-se duas Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, de números 7588 datada em 19/09/2023 e 7792 datada em 26 de setembro de 2023. As NAF's citadas serão anuladas, bem como todo o saldo restante do processo que somados perfazem o valor de R$ 25.946,40 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste cancelamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João Pinheiro, 21 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ 08.221.047/0001-97

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FCE0A5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 185/2023

REVOGADA PORTARIA N. 177/2023

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria 177/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F0D5EB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 186/2023

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomeara senhora **Barbara Maria Pires Vieira** para ocupar as funções do Cargo Comissionado de Diretor de Divisão.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 21 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D3373CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 187/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Luciana Doniz Santos,** titular da matrícula funcional n.14264 e do cargo público de Técnico de Niver Superior em Saúde conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/08/2016 a 31/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 01/12/2023 até 28/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:367BEA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 639/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$2.221,51(dois mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ivoline Gonçalves de Freitas	01.08.095.0006.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 20162017 e 2018	2.221,51

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E7895435

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 640/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de

R$2.307,76(dois mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rosalina de Deus Vieira	01.08.016.0012.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016,2017 e 2018	2.307,76

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A8CF741F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 641/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e2017no valor total de R$9.384,15(nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ivone Nunes Marins	01.02.106.0013.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e2017	9.384,15

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AFD47CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 642/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016 e2018no valor total de R$2.148,23(dois mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Francisco de Assis Nunes de Lima	01.01.024.0013.000	IPTU	2014, 2015, 2016 e2018	2.148,23

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:74B9176F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023, abertura dia **07/12/2023** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, zero km, cor branca, 04 portas, fabricação Nacional, destinados a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação mínimo 2023/2024, JPMG 23/11/2023, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:4BD25CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA CONCORRÊNCIA 004/2023

ERRATA
CONCORRÊNCIA No 004/2023

Objeto: Constituí objeto da presente licitação a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais do Município de João Pinheiro MG. (Pavimentação asfáltica em TSD – Tratamento Superficial Duplo da Estrada Municipal Alice Maria de Melo, que liga o Distrito de Cana Brava à Rodovia MG 181).

No edital em referência: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
PARA OS ITENS ABAIXO CONSIDERAR A NOVA REDAÇÃO.
ONDE SE LÊ:
CONCORRÊNCIA No 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023

6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
...

6.7.3.1.4.3 - O "profissional técnico indicado" (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes, sem prejuízo dos critérios estabelecidos no Edital.
6.7.4 - A empresa participante deverá apresentar na Sessão Pública de habilitação comprovação de licença ambiental da usina produtora da massa asfáltica em TSD ou similar, que será fornecida para a execução das obras de pavimentação, e ainda manter vigente a licença ambiental durante todo o prazo de execução.
6.7.5 - Atestado de visita técnica será emitido pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, devidamente preenchido e assinado por representante credenciado pela Prefeitura, comprovando que o licitante visitou o local da obra (conforme - modelo 03), mediante:
...

LEIA-SE:
CONCORRÊNCIA No 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023

6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
...
6.7.3.1.4.3 - O "profissional técnico indicado" (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes, sem prejuízo dos critérios estabelecidos no Edital.
6.7.5 - Atestado de visita técnica será emitido pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, devidamente preenchido e assinado por representante credenciado pela Prefeitura, comprovando que o licitante visitou o local da obra (conforme - modelo 03), mediante:
...

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

Atenciosamente,

João Pinheiro MG 23 de novembro 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:2C532DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023. PREGÃO POR ADESÃO Nº 005/2023. CONTRATO 082/2023.

EXTRATO DO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG Torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 080/2023. Pregão por Adesão nº 005/2023. Contrato 082/2023.

Objeto: Pregão por Adesão para Aquisição de cadeiras de rodas (adulto, obeso) e eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Lagamar – MG.

Contratada:
COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA. EPP
Valor total estimado: R$ R$ 15.755,00
Vigência até 30 dias.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:82B54AA1

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Dispõe sobre a **Anulação** de Procedimento Licitatório em razão de ausência de cotações prévias.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PREGOEIRA:	LUANA CRISTINA BRAGA
OBJETO DA LICITAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR – MG, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 131992070000123007

I-INTRODUÇÃO:
Veio aos autos dessa Coordenação de Controle Interno o Processo Licitatório nº 074/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, para análise.
II- DA ANÁLISE DO PROCESSO:
O processo foi analisado tendo como fundamento o **art.49 da Lei Federal nº 8.666/93**, que cita: "**A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"**. Tomando como fundamentação legal o artigo supracitado; analisamos o processo onde notou-se a **ausência de cotações previas de preços**; assim, constatamos a impossibilidade do prosseguimento, haja vista ser uma das funções da administração pública resguardar o interesse público e o erário público respeitando sempre a legislação.
III – DA CONCLUSÃO:
Diante do exposto, este setor de controle Interno recomendou-se pela **Anulação** do Processo Licitatório em análise, onde tal decisão está fundamentada **no artigo acima citado**.
É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Lagamar, 16 de novembro de 2023.

CAMILA DIAS MARTINS
Controlador Interno

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:EFC1129C

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-2023

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Dispõe sobre a **Anulação** de Procedimento Licitatório em razão de ausência de cotações prévias.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PREGOEIRA:	LUANA CRISTINA BRAGA
OBJETO DA LICITAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR – MG, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 131992070000123007

I-INTRODUÇÃO:
Veio aos autos dessa Coordenação de Controle Interno o Processo Licitatório nº 074/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, para análise.
II- DA ANÁLISE DO PROCESSO:
O processo foi analisado tendo como fundamento o **art.49 da Lei Federal nº 8.666/93**, que cita: "**A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente**

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado". Tomando como fundamentação legal o artigo supracitado; analisamos o processo onde notou-se a **ausência de cotações previas de preços**; assim, constatamos a impossibilidade do prosseguimento, haja vista ser uma das funções da administração pública resguardar o interesse público e o erário público respeitando sempre a legislação.

III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, este setor de controle Interno recomendou-se pela **Anulação** do Processo Licitatório em análise, onde tal decisão está fundamentada **no artigo acima citado**.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Lagamar, 16 de novembro de 2023.

CAMILA DIAS MARTINS
Controlador Interno

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:7CE7FED5

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023.

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 074/2023 - Pregão Eletrônico 028/2023.

Objeto: Aquisição de material permanente, equipamentos e veículos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagamar – MG de acordo com a proposta nº 131992070000123007.

Motivo : **Anulação** de Procedimento Licitatório em razão de ausência de cotações prévias, fundamento o **art.49 da Lei Federal nº 8.666/93**

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 16/11/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:DD4589CF

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023.

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 079/2023 - Pregão Eletrônico 023/2023.

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário escolar do programa de fortalecimento das escolas municipais do Município de Lagamar – MG de acordo com a proposta nº 1261002033/2022 e 1261001937/2022 e transferência especial indicação 119811. .
.

Motivo : **Anulação** de Procedimento Licitatório em razão de ausência de cotações prévias, fundamento o **art.49 da Lei Federal nº 8.666/93**

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 16/11/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:F52C89B3

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCEDIMENTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO DENOMINADO RETIRO DA ROÇA – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCEDIMENTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO DENOMINADO RETIRO DA ROÇA – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Lagamar/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de domínio, confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que se recusaram ao recebimento da notificação via postal e especialmente, à **JOÃO FERREIRA GOMES, JOAO BATISTA DA SILVA, LUIZ ALVES FIALHO, ARLETA DA COSTA GONTIJO, LAZARA VIEIRA DA SILVA, VALMIR PEREIRA PERES**, bem como eventuais herdeiros e sucessores, QUE tramita perante o Município, o Procedimento 002/2023 de Regularização Fundiária do Núcleo denominado Retiro da Roça, se valendo do procedimento de demarcação urbanística, previsto no Artigo 19 e seguintes da Lei 13.465/2017, que tem por objetivo regularizar e titularizar o referido núcleo. A poligonal **FOI DEMARCADA** pela empresa SANGEN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, devidamente instruída de trabalhos técnicos elaborados pelo profissional Daniel Assunção Cardoso –CREA 182.274/D-MG, empresa esta contratada pela associação de moradores do núcleo. A poligonal de demarcação possui as seguintes medidas e confrontações:
MEMORIAL DESCRITIVO
Proprietário: Município de Lagamar/MG
Local: Distrito de Retiro da Roça
Área: 22,8540 ha (228.540,124 m²)
Perímetro: 2.567,985 m
Matrícula/Transcrição: 38.799 – Data: 30/08/1951 – Fls.171 – Livro 3-AP do Cartório de Registro de Patos de Minas/MG
Descrição:
AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.014.275,6600m e E 320.359,8700m; Cerca; deste, segue confrontando com João Ferreira Gomes, CPF:531.596.596-15, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°03'42" e 22,593 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.014.253,0700m e E 320.360,2400m; 75°41'49" e 11,981 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.014.256,0300m e E 320.371,8500m; 86°33'39" e 12,503 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.014.256,7800m e E 320.384,3300m; 86°04'18" e 22,042 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.014.258,2900m e E 320.406,3200m; 85°48'19" e 35,134 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.014.260,8600m e E 320.441,3600m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Municipio de Lagamar, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°18'37" e 11,933 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.014.261,4200m e E 320.453,2800m; Cerca; deste, segue confrontando com João Batista da Silva, CPF:481.692.186-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°46'16" e 5,310 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.014.265,1900m e E 320.457,0200m; 101°35'10" e 18,721 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.014.261,4300m e E 320.475,3600m; 114°45'38" e 22,157 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.014.252,1500m e E 320.495,4800m; 116°34'56" e 29,767 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.014.238,8300m e E 320.522,1000m; 115°27'48" e 17,212 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.014.231,4300m e E 320.537,6400m; 119°53'34" e 12,019 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.014.225,4400m e E 320.548,0600m; 116°56'36" e 15,581 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.014.218,3800m e E 320.561,9500m; 117°08'00" e 22,541 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.014.208,1000m e E 320.582,0100m; 193°36'54" e 36,959 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.014.172,1800m e E 320.573,3100m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Municipio de Lagamar, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°17'09" e 9,351 m até o vértice 17, de coordenadas N

8.014.163,0100m e E 320.571,4800m; 104°30'12" e 77,345 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.014.143,6400m e E 320.646,3600m; 150°04'07" e 3,046 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.014.141,0000m e E 320.647,8800m; Cerca; deste, segue confrontando com Luiz Alves Fialho (Espólio), CPF: 066.353.186-15, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°01'30" e 111,595 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.014.033,2200m e E 320.618,9500m; 284°15'35" e 29,231 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.014.040,4200m e E 320.590,6200m; 194°10'02" e 48,825 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.013.993,0800m e E 320.578,6700m; 284°48'44" e 49,795 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.014.005,8100m e E 320.530,5300m; 194°46'56" e 12,111 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.013.994,1000m e E 320.527,4400m; 188°14'30" e 15,975 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.013.978,2900m e E 320.525,1500m; 182°45'13" e 26,020 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.013.952,3000m e E 320.523,9000m; 284°17'18" e 2,755 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.013.952,9800m e E 320.521,2300m; 202°56'21" e 11,315 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.013.942,5600m e E 320.516,8200m; 188°25'05" e 25,889 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.013.916,9500m e E 320.513,0300m; 184°47'12" e 14,380 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.013.902,6200m e E 320.511,8300m; 177°14'51" e 12,494 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.013.890,1400m e E 320.512,4300m; 175°32'44" e 26,009 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.013.864,2100m e E 320.514,4500m; 173°53'49" e 26,148 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.013.838,2100m e E 320.517,2300m; 176°38'31" e 8,024 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.013.830,2000m e E 320.517,7000m; 174°13'14" e 14,896 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.013.815,3800m e E 320.519,2000m; 172°43'42" e 10,666 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.013.804,8000m e E 320.520,5500m; 173°20'27" e 35,701 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.013.769,3400m e E 320.524,6900m; 173°00'23" e 12,977 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.013.756,4600m e E 320.526,2700m; 172°55'20" e 27,026 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.013.729,6400m e E 320.529,6000m; 254°28'25" e 13,897 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.013.725,9200m e E 320.516,2100m; 167°31'28" e 9,351 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.013.716,7900m e E 320.518,2300m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Municipio de Lagamar, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°30'16" e 8,470 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.013.714,6700m e E 320.510,0300m; 163°52'25" e 18,685 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.013.696,7200m e E 320.515,2200m; 164°37'49" e 31,994 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.013.665,8700m e E 320.523,7000m; 166°17'57" e 11,188 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.013.655,0000m e E 320.526,3500m; 168°29'56" e 10,582 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.013.644,6300m e E 320.528,4600m; 174°23'35" e 43,498 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.013.601,3400m e E 320.532,7100m; Cerca; deste, segue confrontando com Arleta da Costa Gontijo, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°21'03" e 1,102 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.013.601,5000m e E 320.531,6200m; 296°23'18" e 85,499 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.013.639,5000m e E 320.455,0300m; 1°08'51" e 30,956 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.013.670,4500m e E 320.455,6500m; 355°51'14" e 34,440 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.013.704,8000m e E 320.453,1600m; 358°47'06" e 91,010 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.013.795,7900m e E 320.451,2300m; 275°19'18" e 10,997 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.013.796,8100m e E 320.440,2800m; 5°28'25" e 10,588 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.013.807,3500m e E 320.441,2900m; 277°44'23" e 10,173 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.013.808,7200m e E 320.431,2100m; 276°16'44" e 46,358 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.013.813,7900m e E 320.385,1300m; 278°22'58" e 23,734 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.013.817,2500m e E 320.361,6500m; 285°47'51" e 22,334 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.013.823,3300m e E 320.340,1600m; 286°32'56" e 12,779 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.013.826,9700m e E 320.327,9100m; 286°33'31" e 46,071 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.013.840,1000m e E 320.283,7500m; Cerca; deste, segue confrontando com Lázara Vieira da Silva (Espólio), CPF:048.885.896-82, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°32'30" e 50,823 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.013.854,5700m e E 320.235,0300m; 286°07'49" e 12,346 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.013.858,0000m e E 320.223,1700m; 285°32'45" e 8,470 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.013.860,2700m e E 320.215,0100m; 200°29'22" e 40,310 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.013.822,5100m e E 320.200,9000m; 294°42'24" e 33,375 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.013.836,4600m e E 320.170,5800m; 205°07'16" e 20,941 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.013.817,5000m e E 320.161,6900m; 281°03'46" e 32,728 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.013.823,7800m e E 320.129,5700m; 15°26'49" e 30,637 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.013.853,3100m e E 320.137,7300m; 285°33'07" e 6,602 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.013.855,0800m e E 320.131,3700m; 287°05'05" e 77,437 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.013.877,8300m e E 320.057,3500m; 17°18'27" e 26,521 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.013.903,1500m e E 320.065,2400m; 14°47'31" e 4,230 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.013.907,2400m e E 320.066,3200m; 278°33'01" e 11,569 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.013.908,9600m e E 320.054,8800m; 187°28'43" e 5,224 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.013.903,7800m e E 320.054,2000m; 280°18'08" e 39,924 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.013.910,9200m e E 320.014,9200m; 276°35'31" e 21,603 m até o vértice 76, de coordenadas N 8.013.913,4000m e E 319.993,4600m; 278°13'53" e 15,995 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.013.915,6900m e E 319.977,6300m; 18°28'07" e 32,198 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.013.946,2300m e E 319.987,8300m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Municipio de Lagamar, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°40'42" e 9,680 m até o vértice 79, de coordenadas N 8.013.955,4000m e E 319.990,9300m; Cerca; deste, segue confrontando com Valmir Pereira Peres, CPF: 273.428.406-53, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°42'51" e 45,411 m até o vértice 80, de coordenadas N 8.013.998,4100m e E 320.005,5000m; 18°43'37" e 67,651 m até o vértice 81, de coordenadas N 8.014.062,4800m e E 320.027,2200m; 18°42'11" e 8,108 m até o vértice 82, de coordenadas N 8.014.070,1600m e E 320.029,8200m; 18°43'40" e 47,621 m até o vértice 83, de coordenadas N 8.014.115,2600m e E 320.045,1100m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Município de Lagamar, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°03'35" e 12,085 m até o vértice 84, de coordenadas N 8.014.126,9300m e E 320.048,2500m; Cerca; deste, segue confrontando com Valmir Pereira Peres, CPF: 273.428.406-53, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°26'48" e 108,684 m até o vértice 85, de coordenadas N 8.014.230,0300m e E 320.082,6400m; Cerca; deste, segue confrontando com João Ferreira Gomes, CPF:531.596.596-15, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°33'40" e 75,877 m até o vértice 86, de coordenadas N 8.014.221,3600m e E 320.158,0200m; 96°33'08" e 51,003 m até o vértice 87, de coordenadas N 8.014.215,5400m e E 320.208,6900m; 97°54'41" e 14,821 m até o vértice 88, de coordenadas N 8.014.213,5000m e E 320.223,3700m; 97°54'34" e 6,976 m até o vértice 89, de coordenadas N 8.014.212,5400m e E 320.230,2800m; 96°02'59" e 57,500 m até o vértice 90, de coordenadas N 8.014.206,4800m e E 320.287,4600m; 57°05'37" e 23,119 m até o vértice 91, de coordenadas N 8.014.219,0400m e E 320.306,8700m; 58°17'42" e 19,618 m até o vértice 92, de coordenadas N 8.014.229,3500m e E 320.323,5600m; 4°24'17" e 28,775 m até o vértice 93, de coordenadas N 8.014.258,0400m e E 320.325,7700m; 62°40'26" e 38,383 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, nos termos do Art.20, §1º e §2º da Lei 13.465/2017, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Lagamar/MG, com sede na Praça Magalhães Pinto, nº 68, centro, Lagamar/MG – CEP: 38.785-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito do notificado. O presente edital será afixado nos átrios da Prefeitura

AURO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:7FFF2D96

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCEDIMENTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO DENOMINADO SÃO BRÁS DE MINAS – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCEDIMENTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO DENOMINADO SÃO BRÁS DE MINAS – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Lagamar/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de domínio, confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que se recusaram ao recebimento da notificação via postal e especialmente, à **FAUSTINATO MESSIAS DO NASCIMENTO, DIONÍSIA ANTÔNIA DE ARAÚJO, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, WILSON MIGUEL CORRÊA, SALOMÃO SEVERO DA CUNHA, RAUL TEIXEIRA DA SILVA, ISIDORO LUCAS FERREIRA**, bem como eventuais herdeiros e sucessores, QUE tramita perante o Município, o Procedimento 001/2023 de Regularização Fundiária do Núcleo denominado São Brás de Minas, se valendo do procedimento de demarcação urbanística, previsto no Artigo 19 e seguintes da Lei 13.465/2017, que tem por objetivo regularizar e titularizar o referido núcleo. A poligonal **FOI DEMARCADA** pela empresa SANGEN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, devidamente instruída de trabalhos técnicos elaborados pelo profissional Daniel Assunção Cardoso –CREA 182.274/D-MG, empresa esta contratada pela associação de moradores do núcleo. A poligonal de demarcação possui as seguintes medidas e confrontações:
MEMORIAL DESCRITIVO
Proprietário: Município de Lagamar/MG
Local: Distrito de São Brás de Minas
Área: 21,6328 ha (216.327,597 m²)
Perímetro: 3.172,340 m
Matrícula/Transcrição: 2.702 – Data: 22/12/1958 – Fls.245 – Livro 3-C do Cartório de Registro Imóveis de Presidente Olegário/MG
Descrição:
AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.002.798,0556m e E 320.961,8074m; Situado na; deste, segue confrontando com divisa da propriedade de Isidoro Lucas Ferreira, CPF: 122.450.896-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°04'02" e 174,440 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.002.639,8734m e E 321.035,3435m; 66°32'59" e 105,720 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.002.681,9447m e E 321.132,3315m; 157°45'23" e 5,844 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.002.676,5356m e E 321.134,5437m; 153°58'45" e 10,238 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.002.667,3355m e E 321.139,0351m; 157°28'15" e 71,598 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.002.601,2012m e E 321.166,4683m; 164°46'33" e 8,644 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.002.592,8602m e E 321.168,7383m; 161°03'20" e 25,762 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.002.568,4937m e E 321.177,1019m; 163°32'14" e 6,966 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.002.561,8133m e E 321.179,0760m; 70°50'44" e 19,771 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.002.568,3004m e E 321.197,7524m; 160°08'46" e 15,977 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.002.553,2732m e E 321.203,1785m; 157°35'44" e 19,493 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.002.535,2513m e E 321.210,6082m; 160°23'42" e 28,459 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.002.508,4423m e E 321.220,1571m; 158°09'50" e 14,735 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.002.494,7644m e E 321.225,6378m; 159°18'16" e 14,685 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.002.481,0269m e E 321.230,8276m; 158°52'43" e 7,093 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.002.474,4103m e E 321.233,3836m; 67°29'56" e 16,593 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.002.480,7603m e E 321.248,7131m; 158°57'27" e 58,615 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.002.426,0544m e E 321.269,7593m; 244°09'25" e 15,119 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.002.419,4640m e E 321.256,1525m; 148°41'02" e 11,031 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.002.410,0397m e E 321.261,8861m; 151°49'32" e 49,037 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.002.366,8133m e E 321.285,0392m; Estrada; deste, segue confrontando com divisa da propriedade de Isidoro Lucas Ferreira, CPF: 122.450.896-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°10'57" e 25,003 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.002.347,6092m e E 321.301,0494m; Situado na; deste, segue confrontando com divisa da propriedade de Raul Teixeira da Silva (Espólio), CPF: 365.798.406-25, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°36'28" e 40,509 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.002.333,4942m e E 321.263,0794m; 252°46'13" e 16,459 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.002.328,6189m e E 321.247,3588m; 254°56'17" e 7,808 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.002.326,5900m e E 321.239,8193m; 251°00'26" e 10,181 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.002.323,2766m e E 321.230,1927m; 256°15'39" e 12,036 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.002.320,4181m e E 321.218,5013m; 257°55'51" e 16,751 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.002.316,9155m e E 321.202,1201m; 261°35'39" e 18,583 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.002.314,1989m e E 321.183,7365m; 176°49'45" e 3,975 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.002.310,2302m e E 321.183,9564m; 244°41'31" e 13,780 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.002.304,3394m e E 321.171,4989m; 156°29'59" e 45,210 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.002.262,8789m e E 321.189,5265m; Situado na; deste, segue confrontando com divisa da propriedade de Salomão Severo da Cunha, CPF: 037.309.576-78, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°30'24" e 12,367 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.002.258,3475m e E 321.178,0191m; 336°27'52" e 21,527 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.002.278,0841m e E 321.169,4229m; 252°34'56" e 14,174 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.002.273,8413m e E 321.155,8987m; 249°07'08" e 14,346 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.002.268,7281m e E 321.142,4953m; 241°43'24" e 12,438 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.002.262,8359m e E 321.131,5417m; 234°40'18" e 11,823 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.002.255,9992m e E 321.121,8959m; 234°58'08" e 12,329 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.002.248,9223m e E 321.111,8008m; 154°03'57" e 32,678 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.002.219,5355m e E 321.126,0919m; 245°13'29" e 6,995 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.002.216,6042m e E 321.119,7409m; 156°55'22" e 33,916 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.002.185,4025m e E 321.133,0350m; 246°05'55" e 71,160 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.002.156,5712m e E 321.067,9777m; Situado na; deste, segue confrontando com divisa da propriedade de Wilson Miguel Correa, CPF: 911.087.996-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°18'28" e 27,883 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.002.144,4827m e E 321.042,8509m; 244°35'42" e 43,258 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.002.125,9246m e E 321.003,7764m; Situado na; deste, segue confrontando com divisa da propriedade de José Antônio dos Santos, CPF: 171.199.606.87, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°54'05" e 30,545 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.002.155,2715m e E 320.995,3065m; 336°16'10" e 2,248 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.002.157,3291m e E 320.994,4020m; 244°43'08" e 9,807 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.002.153,1409m e E 320.985,5341m; 339°52'46" e 14,996 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.002.167,2215m e E 320.980,3757m; 248°03'10" e 21,338 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.002.159,2464m e E 320.960,5839m; 235°18'13" e 61,592 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.002.124,1866m e E 320.909,9441m; 243°15'04" e 21,123 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.002.114,6796m e E 320.891,0817m; 214°39'25" e 12,579 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.002.104,3324m e E 320.883,9285m; 246°40'23" e 15,715 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.002.098,1095m e E 320.869,4977m; 156°28'36" e 53,952 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.002.048,6409m e E 320.891,0311m; 244°01'30" e 14,799 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.002.042,1593m e E 320.877,7272m; 238°30'36" e 129,639 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.001.974,4423m e E 320.767,1802m; 335°49'56" e 23,541 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.001.995,9199m e E 320.757,5423m; 338°04'31" e 77,811 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.002.068,1032m e E 320.728,4887m; 239°22'45" e 35,613 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.002.049,9635m e E 320.697,8415m; 341°18'17" e

72,212 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.002.118,3651m e E 320.674,6951m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com divisa da propriedade de José Antônio dos Santos, CPF: 171.199.606.87, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°14'22" e 11,221 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.002.127,8013m e E 320.668,6230m; Situado na; deste, segue confrontando com divisa de Campo Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°19'38" e 38,484 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.002.110,5260m e E 320.634,2341m; 334°01'34" e 6,171 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.002.116,0738m e E 320.631,5314m; 333°59'11" e 91,251 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.002.198,0798m e E 320.591,5104m; situado na; deste, segue confrontando com divisa da propriedade de Dionísia Antônia de Araújo, CPF: 030.036.686-84, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°31'49" e 126,803 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.002.254,5988m e E 320.705,0203m; 153°39'14" e 68,513 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.002.193,2027m e E 320.735,4258m; 63°50'30" e 25,699 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.002.204,5321m e E 320.758,4922m; Situado na; deste, segue confrontando com divisa de acesso para rua, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°52'06" e 12,203 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.002.208,1267m e E 320.770,1538m; situado na; deste, segue confrontando com divisa da propriedade de Dionísia Antônia de Araújo, CPF: 030.036.686-84, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°08'54" e 14,730 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.002.214,7800m e E 320.783,2956m; 337°59'59" e 67,255 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.002.277,1380m e E 320.758,1011m; 67°57'35" e 50,063 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.002.295,9245m e E 320.804,5052m; 342°56'46" e 12,295 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.002.307,6785m e E 320.800,8995m; 340°10'09" e 29,644 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.002.335,5650m e E 320.790,8429m; 63°28'26" e 38,841 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.002.352,9115m e E 320.825,5948m; 72°00'29" e 46,634 m até o vértice 76, de coordenadas N 8.002.367,3159m e E 320.869,9485m; 338°24'23" e 31,126 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.002.396,2571m e E 320.858,4936m; 311°13'35" e 12,662 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.002.404,6016m e E 320.848,9706m; 355°50'58" e 27,817 m até o vértice 79, de coordenadas N 8.002.432,3455m e E 320.846,9573m; 338°29'52" e 14,158 m até o vértice 80, de coordenadas N 8.002.445,5179m e E 320.841,7679m; 329°45'44" e 29,131 m até o vértice 81, de coordenadas N 8.002.470,6854m e E 320.827,0979m; 354°31'19" e 26,580 m até o vértice 82, de coordenadas N 8.002.497,1443m e E 320.824,5604m; 277°07'16" e 24,891 m até o vértice 83, de coordenadas N 8.002.500,2299m e E 320.799,8617m; 11°38'30" e 15,173 m até o vértice 84, de coordenadas N 8.002.515,0905m e E 320.802,9234m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com propriedade de Faustino Messias do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°50'09" e 44,839 m até o vértice 85, de coordenadas N 8.002.508,2032m e E 320.847,2298m; 110°05'28" e 9,240 m até o vértice 86, de coordenadas N 8.002.505,0290m e E 320.855,9078m; 99°13'40" e 72,372 m até o vértice 87, de coordenadas N 8.002.493,4237m e E 320.927,3429m; 9°54'52" e 28,398 m até o vértice 88, de coordenadas N 8.002.521,3977m e E 320.932,2324m; 83°48'05" e 25,047 m até o vértice 89, de coordenadas N 8.002.524,1021m e E 320.957,1330m; 69°14'08" e 18,967 m até o vértice 90, de coordenadas N 8.002.530,8264m e E 320.974,8679m; 340°40'26" e 23,223 m até o vértice 91, de coordenadas N 8.002.552,7411m e E 320.967,1822m; 64°38'58" e 57,741 m até o vértice 92, de coordenadas N 8.002.577,4634m e E 321.019,3635m; 343°45'11" e 10,039 m até o vértice 93, de coordenadas N 8.002.587,1012m e E 321.016,5548m; 335°21'46" e 29,508 m até o vértice 94, de coordenadas N 8.002.613,9226m e E 321.004,2540m; 340°17'24" e 21,064 m até o vértice 95, de coordenadas N 8.002.633,7524m e E 320.997,1500m; 334°48'23" e 20,000 m até o vértice 96, de coordenadas N 8.002.651,8498m e E 320.988,6364m; 334°07'24" e 21,070 m até o vértice 97, de coordenadas N 8.002.670,8075m e E 320.979,4406m; 331°52'43" e 16,509 m até o vértice 98, de coordenadas N 8.002.685,3679m e E 320.971,6591m; 333°05'19" e 21,305 m até o vértice 99, de coordenadas N 8.002.704,3653m e E 320.962,0164m; 334°47'09" e 89,194 m até o vértice 100, de coordenadas N 8.002.785,0610m e E 320.924,0194m; 71°03'03" e 27,938 m até o vértice 101, de coordenadas N 8.002.794,1332m e E 320.950,4430m; 70°57'28" e 12,022 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, nos termos do Art.20, §1º e §2º da Lei 13.465/2017, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Lagamar/MG, com sede na Praça Magalhães Pinto, nº 68, centro, Lagamar/MG – CEP: 38.785-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito do notificado. O presente edital será afixado nos átrios da Prefeitura

AURO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:0DF3898F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 219/2023

DECRETO Nº 219/2023

Estabelece normas para a realização, em 2023, do Cadastro Escolar e da Matrícula para a Educação Infantil - Modalidade Pré-Escola na Rede Municipal de Ensino em Lagoa da Prata - Minas Gerais para o ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata e,
Considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 208 e no artigo 211 da Constituição Federal, no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Federal nº9.394/1996, na Lei Federal nº12.796/2013,

DECRETA:

Art. 1ºEstabelecer normas para a realização, em 2023, do Cadastro Escolar para a Educação Infantil e da Matrícula - *Modalidade Pré-Escola* na Rede Municipal de Ensino em Lagoa da Prata - Minas Gerais no ano de 2024, nesta etapa de escolarização.
Parágrafo único. O Cadastro Escolar objetiva proceder à inscrição dos candidatos a vagas na Educação Infantil - Modalidade Pré-Escola em 2023 na Rede Municipal de Ensino de forma unificada e servirá de base para levantamento de demanda para o ano de 2024.

CAPÍTULO I
DO CADASTRAMENTO

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação coordenar o Cadastro Escolar.

Art. 3º A inscrição para o Cadastro Escolar, inclusive de candidatos públicos da Educação Especial que apresentam deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, será realizada no período de 13/11/2023 a 17/11/2023, de forma online através do portal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.
§ 1º A inscrição é isenta de pagamento de taxas por parte do candidato.
§ 2º Não haverá prorrogação na data de realização do cadastramento.

Art. 4º Será inscrito no Cadastro Escolar da Educação Infantil - 1º Período, crianças com quatro anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2024.

Art. 5º No ato da inscrição do Cadastro Escolar os responsáveis deverão fornecer as seguintes informações:
I - nome completo do candidato/estudante;
II - data de nascimento;
III - endereço completo, inclusive, o Código de Endereçamento Postal - CEP;
IV - telefone móvel, se possuir;
V - e-mail;
VI - filiação ou nome do responsável legal;
VII - indicação da escola indicada pelo zoneamento, e segunda opção, caso não haja vaga na primeira opção escolhida;
Parágrafo único. Considera-se Zoneamento a divisão do município em zonas territoriais compostas por escolas municipais, que ofertam, em conjunto, a etapa da Educação Infantil -Modalidade Pré-Escola contendo os bairros, localidades rurais, regiões e adjacências da zona de circunscrição do candidato/criança, a fim de possibilitar o correto encaminhamento matrícula em escola preferencialmente mais próxima a sua residência. (Anexo II).

Art. 6º Finalizada a inscrição do cadastro será emitido protocolo como forma de comprovação.

CAPÍTULO II
DO ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA

Art. 7º O encaminhamento para matrícula dos candidatos inscritos no Cadastro Escolar será feito de acordo com a disponibilidade de vagas, respeitando os seguintes critérios:
I - crianças com quatro anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2024;
II - zoneamento;
III - Ordem de acesso online por horário.

Art. 8º Ocorrendo a necessidade de comprovação de endereço do candidato, as informações prestadas pelos pais ou responsáveis no ato do cadastro poderão ser conferidas pela Secretaria Municipal de Educação através de setor responsável.
§ 1º O candidato com endereço comprovadamente correto terá assegurada vaga, conforme regulamentação, em escola de sua jurisdição.

§ 2º Ao candidato que não residir no endereço informado, não será assegurada vaga, conforme regulamentação, em escola da jurisdição correspondente, podendo ser alocado em outra escola onde houver vaga.

Art. 9º Os resultados da alocação dos candidatos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, afixados na Secretaria Municipal de Educação e nas redes sociais desta, na data de 24/11/2023. É de responsabilidade dos pais o acompanhamento das alocações.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA

Art. 13. O período de matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar para a Educação Infantil - Modalidade Pré-Escola será de 27/11/2023 a 01/12/2023.
§ 1º Terá vaga assegurada o candidato cadastrado que efetuar a matrícula no prazo estabelecido, desde que esteja dentro do número de vagas oferecidas pelo Município para crianças com quatro anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2024.
§ 2º O candidato que não realizar cadastro no prazo previsto será reencaminhado para escola onde houver vaga remanescente:
I - deixaram de se inscrever no CADASTRO, no prazo estabelecido neste decreto;
II - deixaram de efetuar a matrícula por não comprovarem os requisitos previstos neste decreto;
III – deixaram de efetuar a matrícula por negativa do aceite de vaga.
§ 3º Ao efetivar a matrícula é obrigatório o preenchimento da Ficha de Matrícula e a entrega de:
I - certidão de Nascimento ou, na sua ausência, Documento de Identidade da criança, original e cópia;
II - comprovante de residência, original e cópia, no nome de um dos pais/responsáveis, podendo ser talão de água, luz, boleto de telefone ou internet, no nome dos pais, avós ou responsáveis com tutela, ou ainda contrato de locação registrado em cartório;
III - cópia do Cartão de Vacina;
IV - declaração de atendimento da Unidade da Secretaria de Assistência Social (Cartão Bolsa Família/ Auxílio Brasil) quando for o caso, para arquivo na pasta individual da criança na Secretaria da Escola;
V – cartão do SUS;
VI - CPF dos pais e ou responsáveis.
§ 4º A não comprovação de qualquer requisito - idade, residência - declarado pelos pais/responsáveis que tenha sido determinante para o encaminhamento àquela escola levará à perda da garantia da vaga;

§ 5º Caso o aluno seja declarado público da Educação Especial, apresentando deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, terá a sua matrícula compulsória, observado o zoneamento, sendo necessária a apresentação de documento médico, original e cópia.
§ 6º Caso o comprovante de endereço não seja conta de água, energia ou telefone e houver dúvidas quanto à validade do documento apresentado, o gestor escolar poderá solicitar outro documento.
§ 7º Excepcionalmente, em situações em que não for possível a apresentação do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento, conforme disposto no inciso I, § 3º deste artigo, os pais/responsáveis deverão entrar em contato com o Conselho Tutelar para manifestação das dificuldades e regularização da documentação, devendo ser assegurada a matrícula mediante apresentação de autorização expedida pelo Conselho até que seja viabilizada a documentação legal.
§ 8º A matrícula do estudante é considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação na escola municipal para a qual foi encaminhado, conforme prazo estipulado.

Art. 14. A não comprovação de qualquer requisito - idade, residência, deficiência - declarado pelos pais/responsáveis, que tenha sido determinante para o encaminhamento àquela escola, levará à perda da garantia da vaga naquela escola, devendo a criança se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 15. A matrícula do aluno é considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação na escola municipal para a qual foi encaminhado, conforme prazo estipulado neste Decreto.

Art. 16. O não comparecimento de um dos pais/responsáveis na escola indicada dentro do período de matrícula previsto neste Decreto, portando todos os documentos mencionados no art. 13, acarretará a perda da garantia da vaga naquela instituição, devendo o candidato/criança se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes, nas escolas da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A partir de Fevereiro de 2024 o CEMEI Professor Mourão ofertará o período integral através do Programa “ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ficando a critério dos pais se inscreverem, ou permanecerem no sistema regular. O número de turmas se dará diante da demanda.
Parágrafo único. Para este processo não será necessário obedecer o critério de zoneamento.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação resolverá os casos que não estejam previstos neste Decreto.

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Educação orientar as escolas municipais quanto à divulgação e cumprimento deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 16 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AFBA0280

DECRETOS
DECRETO Nº 220/2023

DECRETO Nº 220/2023

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 44, VI e VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências e do entorno da Praia Municipal "Lucas Antônio de Resende" (especialmente o Complexo Esportivo), localizada na Rua Dr. Rômulo Amorim, Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, pertencente ao patrimônio público municipal, ao MOVIMENTO ESCALADA da PARÓQUIA SÃO CARLOS BORROMEU, com sede na Praça Cel. Carlos Bernardes, nº 174, Centro, na cidade de Lagoa da Prata-MG, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ÁLVARO DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 044.514.766-89, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 1285, Bairro Marília, nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, no dia 25 de novembro de 2023, no período de 07h30 às 18h00, para realização do Evento "FÉ EM DEUS E PÉ NAS QUADRAS", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, denominado PERMITENTE e o MOVIMENTO ESCALADA da PARÓQUIA SÃO CARLOS BORROMEU, com sede na Praça Cel. Carlos Bernardes, nº 174, Centro, na cidade de Lagoa da Prata-MG., neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ÁLVARO DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 044.514.766-89, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 1285, Bairro Marília, nesta cidade, denominado PERMISSIONÁRIO, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 220/2023 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto do presente instrumento a Permissão de Uso, pelo PERMISSIONÁRIO das dependências e do entorno da Praia Municipal "Lucas Antônio de Resende" (especialmente o Complexo Esportivo), localizada na Rua Dr. Rômulo Amorim, Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O presente termo vigorará no dia 25 de novembro de 2023, para realização do evento "Fé em Deus e Pé nas Quadras".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:
O imóvel será utilizado pelo PERMISSIONÁRIO, para o fim exclusivo de promover o evento "Fé em Deus e Pé nas Quadras".

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO PERMISSIONÁRIO:
Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar do imóvel, conservando-o em perfeitas condições de uso;
Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;
Observar o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, celebrado entre o Município e o Ministério Público de Minas Gerais com relação ao uso do local, especialmente no que tange as normas de meio ambiente ecologicamente equilibrado da Praia Municipal;

Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, se houver;
Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;
Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP's, como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;

Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante termo de vistoria, confeccionado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;

DO PERMITENTE:
Ceder espaço nas dependências e no entorno da Praia Municipal "Lucas Antônio de Resende" (especialmente o Complexo Esportivo), nesta cidade, para o Permissionário, no dia 25 de novembro de 2023;
Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de vistorias a serem realizadas antes e depois do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO:
Fica o PERMISSIONÁRIO impedido de:
Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;
Fixar pregos ou material semelhante à fiação elétrica em árvores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:
Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:
Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Permitente

RODRIGO ÁLVARO DE MIRANDA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:01E6F346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 472/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 145/2023.
Modalidade: **Concorrência nº. 02/2023**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. LTDA - EPP, **inscrita no CNPJ sob o nº. 20.357.439/0001-83**.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO SAÚDE – CENTRO DE IMUNIZAÇÃO, CENTRO DE FISIOTERAPIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE EXECUÇÃO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.301.1201.7005.4.4.90.51

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.579.611,17 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos**).**
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, a contar do dia de sua assinatura.**
Data da assinatura do Contrato: 08 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:EFFCD697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 383/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a **ERRATA** do **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.** 383/**2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/09/2023, ANO XV, Edição nº. 3607, págs. 133 e 134.

Onde se lê:
"**Contratada: PRESMED – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.472.312/0001-47."
Leia-se:
"**Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.472.312/0001-47."
Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:E3B1A9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 474/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 251/2023.
Modalidade: **Pregão 088/2023.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DANIEL ROSA LOPES 25949024893, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 47.334.442/0001-67.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME DO GABINETE DO PREFEITO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.01.04.131.0301.4.004.4.4.90.52
VALOR DO CONTRATO: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data da assinatura do Contrato: 13 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SÉRGIO TOBIAS
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:38573C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 475/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 251/2023.
Modalidade: **Pregão 088/2023.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 39.935.346/0001-17.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME DO GABINETE DO PREFEITO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.01.04.131.0301.4.004.4.4.90.52
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data da assinatura do Contrato: 13 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SÉRGIO TOBIAS
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:A24DDEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 476/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 251/2023.
Modalidade: **Pregão 088/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 27.054.061/0001-98.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME DO GABINETE DO PREFEITO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.01.04.131.0301.4.004.4.4.90.52
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.199,00 (quinze mil cento e noventa e nove reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data da assinatura do Contrato: 13 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

Município de Lagoa da Prata
SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:32371B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 477/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 251/2023.
Modalidade: **Pregão 088/2023.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VICTOR HUGO TORQUATO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 08.621.706/0001-82.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME DO GABINETE DO PREFEITO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.01.04.131.0301.4.004.4.4.90.52
VALOR DO CONTRATO: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 13 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

Município de Lagoa da Prata
SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:B33E1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 478/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 251/2023.
Modalidade: **Pregão 088/2023.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: P.H. SHIGUEO MATSUBARA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 25381.017/0001-67.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME DO GABINETE DO PREFEITO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.01.04.131.0301.4.004.4.4.90.52
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.586,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 13 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:9DAFD3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 479/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 251/2023.
Modalidade: **Pregão 088/2023.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 47.351.983/0001-74.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME DO GABINETE DO PREFEITO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.01.04.131.0301.4.004.4.4.90.52
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.656,81 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 13 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

Município de Lagoa da Prata
SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:F637D2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 480/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 251/2023.
Modalidade: **Pregão 088/2023.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 44.933.822/0001-09.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME DO GABINETE DO PREFEITO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.01.04.131.0301.4.004.4.4.90.52
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.486,20 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 13 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:C944D618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 481/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 359/2023.
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 118/2023.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 31.498.120/0001-94.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	**12.003.10.301.1202.8.149.3.3.90.32**

VALOR DO CONTRATO: R$ 51.980,00 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:38502AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 482/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 359/2023.
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 118/2023.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 16.586.871/0002-50.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	**12.003.10.301.1202.8.149.3.3.90.32**

VALOR DO CONTRATO: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:437AC9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 483/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 232/2023.
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 083/2023.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NATÁLIA DE OLIVEIRA ROBERTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA -ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 51.484.502/0001-76.

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMO OU FABRICADO, CUSTOMIZADO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIAS, EM MÓDULO DE ALMOXARIFADO PARA ARMAZENAMENTO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS E BANHEIROS. TIPO: MENOR PREÇO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.002.08.244.0406.8010.4.4.90.52

VALOR DO CONTRATO: R$ 119.847,00, (Cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais)).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

AMANDA TALITA LUIS
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:2F3E674B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 332/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 263/2021**.**
MODALIDADE: Pregão 125/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: JOMAG – ELETROMECANICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.317.128/0001-58.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** por mais **12 (doze)** meses, até **13/12/2024**, da vigência do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção em todo sistema elétrico de baixa tensão e gerador de energia da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas; e o reajuste de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, acrescendo o valor de R$ 76,88 (setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) mensal, e R$ 922,56 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) anual, em relação ao valor inicial do contrato, no percentual de aproximadamente 5,18%, REFERENTE AO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 388/UPA/2023.
DA ALTERAÇÃO:

2.1 Fica alterado o item 2.1., da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, que passará a vigorar com a seguinte redação, a partir do dia 14/12/2023:
O preço global do contrato é estimado no valor de R$ 18.713,88 (dezoito mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos) anual, e o valor mensal é de R$ 1.559,49 (mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

2.2 - Fica alterado o **item 5.1, da CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até* 13/12/2024**

Data da assinatura do Aditivo: 07 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:9B161B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 322/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 222/2022**.**
MODALIDADE: Pregão 131/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 06.025.158/0001-00.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia 28/11/2024, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, localizado nas dependências da upa 24 horas Geraldo Diniz Borges, com o fornecimento em regime de comodato de sistema de geração de ar comprimido medicinal, conforme as normas NBR 12.188 e RDC 50 da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA), incluindo a instalação, manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e eventual troca de equipamentos; e o **reajuste** de preço dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, de R$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) para **R$ 5.226,32 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) por mensalidade**, valor mensal inferior ao valor do reajuste com base no IPCA, índice que consta no referido contrato, tendo em vista a proposta da empresa; totalizando anualmente o valor de **R$ 62.715,84 (sessenta e dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 389/UPA/2023.
DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 29/11/2023, com a seguinte redação:

2.1 – O preço global deste contrato totaliza a quantia de R$ 62.715,84 (sessenta e dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 29/11/2023, com a seguinte redação:

7.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 28/11/2024

Data da assinatura do Aditivo: 10 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:D255B513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 449/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 378/2023, Inexigibilidade nº. 128/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: NORONHA CHAVES SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.620.153/0001-56.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**; valor correspondente à a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A supressão equivale a aproximadamente **13,333%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido ao remanejamento dos procedimentos/serviços dos profissionais já credenciados para a entrada de novos profissionais no credenciamento, conforme solicitação pelo o Ofício nº. 141/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), valor correspondente a aproximadamente 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado(s).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:FE4738B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 450/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 379/2023, Inexigibilidade nº. 129/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.431.419/0001-09.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**; valor correspondente à a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A supressão equivale a aproximadamente **13,333%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido ao remanejamento dos procedimentos/serviços dos profissionais já credenciados para a entrada de novos profissionais no credenciamento, conforme solicitação pelo o Ofício nº. 141/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), valor correspondente a aproximadamente 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado(s).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:62CBDAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 451/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 380/2023, Inexigibilidade nº. 130/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.363.229/0001-00.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**; valor correspondente à a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A supressão equivale a aproximadamente **13,333%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido ao remanejamento dos procedimentos/serviços dos profissionais já credenciados para a entrada de novos profissionais no credenciamento, conforme solicitação pelo o Ofício nº. 141/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), valor correspondente a aproximadamente 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado(s).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:336DDF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 452/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 381/2023, Inexigibilidade nº. 131/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: LV MED LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.860.149/0001-77.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**; valor correspondente à a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A supressão equivale a aproximadamente **13,333%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido ao remanejamento dos procedimentos/serviços dos profissionais já credenciados para a entrada de novos profissionais no credenciamento, conforme solicitação pelo o Ofício nº. 141/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), valor correspondente a aproximadamente 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado(s).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:BB58F18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 453/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 382/2023, Inexigibilidade nº. 132/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: ROGANAMED CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.839.368/0001-80.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**; valor correspondente à a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A supressão equivale a aproximadamente **13,333%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido ao remanejamento dos procedimentos/serviços dos profissionais já credenciados para a entrada de novos profissionais no credenciamento, conforme solicitação pelo o Ofício nº. 141/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), valor correspondente a aproximadamente 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado(s).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:67A4CB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 454/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 383/2023, Inexigibilidade nº. 133/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA DE FREITAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.416.684/0001-94.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**; valor correspondente à a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A supressão equivale a aproximadamente **13,333%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido ao remanejamento dos procedimentos/serviços dos profissionais já credenciados para a entrada de novos profissionais no credenciamento, conforme solicitação pelo o Ofício nº. 141/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), valor correspondente a aproximadamente 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado(s).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:1168ACD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 455/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 384/2023, Inexigibilidade nº. 134/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: ANDREIA NUNES GONTIJO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.701.842/0001-09.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**; valor correspondente à a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A supressão equivale a aproximadamente **13,333%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido ao remanejamento dos procedimentos/serviços dos profissionais já credenciados para a entrada de novos profissionais no credenciamento, conforme solicitação pelo o Ofício nº. 141/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), valor correspondente a aproximadamente 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado(s).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:FFEAFEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 456/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 385/2023, Inexigibilidade nº. 135/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA ASSISTÊNCIA MÉDICA TOLEDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.964.204/0001-91.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**; valor correspondente à a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A supressão equivale a aproximadamente **13,333%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido ao remanejamento dos procedimentos/serviços dos profissionais já credenciados para a entrada de novos profissionais no credenciamento, conforme

solicitação pelo o Ofício nº. 141/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor estimado total deste contrato é de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), valor correspondente a aproximadamente 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado(s).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:63AA9BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 457/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 386/2023, Inexigibilidade nº. 136/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: OLIVEIRA CAMPOS SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.134.108/0001-08.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**; valor correspondente à a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A supressão equivale a aproximadamente **13,333%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido ao remanejamento dos procedimentos/serviços dos profissionais já credenciados para a entrada de novos profissionais no credenciamento, conforme solicitação pelo o Ofício nº. 141/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor estimado total deste contrato é de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), valor correspondente a aproximadamente 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado(s).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:3143FB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 458/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 387/2023, Inexigibilidade nº. 137/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: empresa **ASSISTENCIA MEDICA BESSASMED LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.255.531/0001-59.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**; valor correspondente à a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A supressão equivale a aproximadamente **13,333%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido ao remanejamento dos procedimentos/serviços dos profissionais já credenciados para a entrada de novos profissionais no credenciamento, conforme solicitação pelo o Ofício nº. 141/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor estimado total deste contrato é de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), valor correspondente a aproximadamente 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado(s).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:D10DB05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 459/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 388/2023, Inexigibilidade nº. 138/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: ALG SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.021.376/0001-86.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**; valor correspondente à a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A supressão equivale a aproximadamente **13,333%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido ao remanejamento dos procedimentos/serviços dos profissionais já credenciados para a entrada de novos profissionais no credenciamento, conforme solicitação pelo o Ofício nº. 141/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor estimado total deste contrato é de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), valor correspondente a aproximadamente 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado(s).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:B84ED871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 460/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 389/2023, Inexigibilidade nº. 139/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: FIRPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.736.272/0001-18.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**; valor correspondente à a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A supressão equivale a aproximadamente **13,333%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido ao remanejamento dos procedimentos/serviços dos profissionais já credenciados para a entrada de novos profissionais no credenciamento, conforme solicitação pelo o Ofício nº. 141/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), valor correspondente a aproximadamente 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado(s).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:D7FECB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 461/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 390/2023, Inexigibilidade nº. 140/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: MSCM SOLUCOES MEDICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.989.718/0001-53.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais)**; valor correspondente à a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A supressão equivale a aproximadamente **13,333%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido ao remanejamento dos procedimentos/serviços dos profissionais já credenciados para a entrada de novos profissionais no credenciamento, conforme solicitação pelo o Ofício nº. 141/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **CLÁUSULA SEGUNDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), valor correspondente a aproximadamente 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado(s).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:AF618EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 354/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 279/2023, Dispensa nº. 56/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: WANDERLEY CORGOSINHO SOARES, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº. 076.403.076-00.
Representado pela administradora do imóvel à empresa **ADIMOL – ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.208.867/0001-65.
OBJETO:
Fica rescindido, nos termos do **inciso II, do art. 79 da Lei nº. 8.666/93**, o contrato nº. 354/2023, ***a partir da presente data*****,** cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Ângelo Perilo, nº. 165, Apto 102, Centro, em Lagoa da Prata/MG, para abrigar a os Estagiários de Medicina e Enfermagem. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Coordenação Atenção Básica), por meio do Ofício 185/2023.

Data da assinatura do Aditivo: 09 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:73850C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023 - PRC 244/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 244/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA GCM GUARDA CIVIL MUNICIPAL E POLICIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para à empresa: **SILVA & LOPES**

COMERCIO DE PECAS LTDA, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 23 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:80897CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 107/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO,** atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

Data de Abertura: 08/12/2023 às 13:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/11/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeiro Oficial,
23/11/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:88D5D03F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO referente ao **Proc. n° 074/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 029/2023** – Registro de preço para contratação de mão de obra qualificada para executar futuros e eventuais reparos de manutenção nos prédios públicos e demais necessidades de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos. Maiores informações no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Lagoa dos Patos-MG, 22 de novembro de 2023.

VALERIA TAMIRES SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:71B7D578

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. n° 078/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 031/2023 – Registro de preço para contratação de mão de obra qualificada para executar futuros e eventuais reparos de manutenção nos prédios públicos e demais necessidades de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 06/12/2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Lagoa dos Patos-MG, 23 de novembro de 2023.

VALERIA TAMIRES SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3FFDC8CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Torna público a Abertura do Chamda Pública 001/2023 – DMEL no dia 23/11/2023.

Objeto: seleção de atletas de alto rendimento para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa-Atleta conforme as especificações e condições previstas neste Edital e na legislação de regência.

O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:31A78771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 118/2023, processo licitatório nº 222/2023 as seguintes empresas: Ferraz Comercio de Brinquedos Educativos CNPJ: 35940241/0001-03 - Valor total: R$ 6.984,65 Oneline Distribuidora e Comercio Ltda CNPJ: 47.252.266/0001-95 - valor total: R$184.154,74. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais terapêuticos para reabilitação nas áreas de psicopedagogia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e fisioterapia da rede municipal de saúde do Município.

Lagoa Santa, em 22 de novembro de 2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C00DA6B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.189, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012 - Estrutura Organizacional do Executivo Municipal.

Art. 2º Fica inserido o parágrafo único, ao art. 46, da Lei Municipal 3.243, de 16 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

*"**Art. 46.** (...)*

***Parágrafo único.** As competências e responsabilidades da estrutura complementar serão definidas em regulamento próprio."*

Art. 3º Fica acrescida à Estrutura Organizacional do Executivo Municipal de Lagoa Santa, a Diretoria de Recursos Humanos e a Diretoria de Inovação Tecnológica, ambas subordinadas à Secretaria Municipal de Gestão, que passará a organizar-se conforme definido no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Fica alterado no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, o organograma da Secretaria Municipal de Gestão, passando a vigorar para essa Secretaria, a estrutura constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º No Anexo II, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, ficam acrescidos os cargos em comissão referente à estrutura da Secretaria de Gestão:

I - 02 (dois) cargos de Diretor Municipal;

II - 03 (três) cargos de Coordenador Municipal;

III - 08 (oito) cargos de Chefe de Departamento.

§ 1º A Diretoria de Recursos Humanos contará com a seguinte composição: 01 (um) cargo de Diretor Municipal, 02 (dois) cargos de Coordenador Municipal e 05 (cinco) cargos de Chefe de Departamento.

§ 2º A Diretoria de Inovação Tecnológica contará com a seguinte composição: 01 (um) cargo de Diretor Municipal, 03 (três) cargos de Coordenador Municipal e 06 (seis) cargos de Chefe de Departamento.

§ 3º Os cargos em comissão de que tratam o *caput*, deste artigo estão sujeitos ao mesmo regime, carga horária e vencimentos atualmente vigentes no Executivo Municipal.
Art. 6º Ficam extintos no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, o total de 04 (quatro) cargos em comissão de Gerente de Setor, pertencentes à antiga estrutura da Coordenação de Recursos Humanos e 02 (dois) cargos em comissão de Gerente de Setor pertencentes à antiga estrutura da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico.

Art. 7º Vetado.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

Art. 8º Fica acrescido 01 (um) cargo em comissão de Coordenador da Cobrança Judicial, nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, na estrutura da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. O cargo em comissão de que trata o *caput*, deste artigo está sujeito ao mesmo regime, carga horária e vencimento atualmente vigente no Executivo Municipal.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal realizará, nos anexos na Lei Municipal nº 3.243, de 2012, as adequações necessárias para contemplar as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 10. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.243, de 2012.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:129E8817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.389, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera da redação dos incisos VI e IX, do art. 1º, da Portaria nº 1.307, de 07 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 1.307, de 07 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a gestão 2023/2026, com a seguinte composição:*

(...)

***VI** - Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:*

Titular: Emília Soares da Silva Godoy;
Suplente: Ângela Alves Drumond.

Titular: Sabriny Tatiany Soares Santos;
Suplente:Adriana Roberta de Oliveira.

(...)

***IX** - Representantes do Conselho Tutelar de Lagoa Santa:*

Titular: Erika de Almeida Serva;
Suplente: Ana Carolina Ribeiro.

(...)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.307, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.371, de 26 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:02EDACDA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - COMUNICADO DE DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

IMPUGNANTE: JOSE ARNALDO DE SOUZA
CPF: 220.304.336-91
PROCESSO: 14811-000465/2022
ASSUNTO: NOVO PEDIDO DE REAVALIAÇÃO FISCAL DE IMÓVEL.

A **Junta de Tributos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**, tendo em vista que o impugnante acima identificado não foi localizado no endereço que consta na base de dados da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos termos dos art. 283, parágrafo 5º, da Lei Nº 3.080/2010 (CTM), NOTIFICA-O da decisão em primeira

instância administrativa. **Conclusão**: A Junta de Tributos, mediante decisão colegiada, nos termos dos votos, julgou improcedente a impugnação. Como consequência, será mantida a decisão prolatada pelo Setor de Rendas Imobiliárias (disponível em: despacho 14811.pdf).

Fica ciente o impugnante que disporá do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital para cumprimento da decisão de primeira instância administrativa ou apresentação de recurso voluntário à segunda instância administrativa.

Para fins de pagamento da(s) importância(s) exigida(s) ou apresentação de recurso voluntário o impugnante deverá, antes do escoamento do prazo acima mencionado, comparecer no Atendimento do Setor de Rendas Mobiliárias, situado na Rua São João, 290 - Centro, Lagoa Santa, MG. CEP. 33.230-103, no horário de 12 às 18hs. Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio do telefone (31) 3688-1470 (Ramal 3557).

GUILHERME LOPES DE OLIVEIRA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 281340

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:4123AFFC

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11196-2023

Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Rendas Diversas

EXTRATO DE DECISÃO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 11196-000523/2023

NOTIFICAMOS o senhor CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE MORAIS, inscrito sob o CPF nº 914.134.786-20, quanto ao INDEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 138/2022 – MULTA LIMPEZA DE LOTE, decorrente do Auto de Infração nº 2021521000537, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:F99E4A41

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 05238-000523/2023

NOTIFICAMOS o senhor LUCIO DOS SANTOS COSTA, inscrito sob o CPF nº 006.717.706-91, quanto ao INDEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 268/2023 e 269/2023 – MULTA LIMPEZA DE LOTE, decorrente do Auto de Infração nº 2021521000647, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Fiscalização.
PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:0BB5CFF6

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 07164-000523/2023

NOTIFICAMOS o senhor MAURO SOARES FERRAZ, inscrito sob o CPF nº 032.643.376-73, quanto ao INDEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 10/2022 – MULTA OBRA/INFR, decorrente do Auto de Infração nº 202110008506, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:780D945E

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 07139-000523/2023

NOTIFICAMOS o senhor ALTAIR CASTELLANE DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 475.210.666-34, quanto ao INDEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 251/2022 – MULTA LIMPEZA, decorrente do Auto de Infração nº 2022521000790, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Rendas Diversas.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:F9D19117

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 07409-000523/2023

NOTIFICAMOS o senhor MARCIO WEBER FARIA, inscrito sob o CPF nº 581.369.326-20, quanto ao INDEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 181/2022 – MULTA LIMPEZA, decorrente do Auto de Infração nº 2021100010914, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Rendas Diversas.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:78DF379B

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 07624-000523/2023

NOTIFICAMOS o senhor VALENTIM MARZANO NETO, inscrito sob o CPF nº 195.832.496-53, quanto ao INDEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 616/2023 – MULTA LIMPEZA, decorrente do Auto de Infração nº 2021341000725, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Rendas Diversas.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:D7C513FE

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 01224-000523/2023

NOTIFICAMOS o senhor AECIO REIS PEDROSA, inscrito sob o CPF nº 087.358.536-46, quanto ao DEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 81/2023 – MULTA LIMPEZA, decorrente do Auto de Infração nº 202110009105, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:33D95A28

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06719-000523/2023

NOTIFICAMOS o senhor JOSE CLELIO VIEGAS JUNIOR, inscrito sob o CPF nº 910.505.376-53, quanto ao INDEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 107/2022 – MULTA POSTURA, decorrente do Auto de Infração nº 2022521000839, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Rendas Diversas.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:F7B889E1

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 00721-000523/2023

NOTIFICAMOS a senhora THAIS CRISTINE SANTOS LANA MEDEIROS, inscrito sob o CPF nº 100.054.286-61, quanto ao INDEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 41/2023 – MULTA LIMPEZA, decorrente do Auto de Infração nº 2021371000533, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Rendas Diversas.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:8CDEA486

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 18837-000523/2023

NOTIFICAMOS a senhora MARIA MADALENA DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 828.426.717-91, quanto ao DEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 204/2022 – MULTA LIMPEZA, decorrente do Auto de Infração nº 202110008399, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:2D0F8B7F

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 17451-000523/2023

NOTIFICAMOS o senhor LENO CHARLES DE FIGUEIREDO, inscrito sob o CPF nº 028.953.756-82, quanto ao INDEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 24/2022 – MULTA MEIO AMBIENTE, decorrente do Auto de Infração nº 20214310001058, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:C78B4284

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 18499-000523/2023

NOTIFICAMOS o senhor FERNANDO DE MEIRA, inscrito sob o CPF nº 055.665.416-15, quanto ao INDEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 38/2022 – MULTA MEIO AMBIENTE, decorrente do Auto de Infração nº 2022341000816, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 22 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:91D0F537

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 13321-000523/2023

NOTIFICAMOS o ESPÓLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO, inscrito sob o CPF nº 008.713.706-20, quanto ao CANCELAMENTO das guias de recolhimento 3/2014 – MULTA POSTURAS e 11/2014 – MULTA OBRA/INFR, considerando decisão proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Lagoa Santa, após apresentação de recurso por vias judiciais.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 23 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Chefe de Departamento

SETOR DE RENDAS DIVERSAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:3699EF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL 001/2023 – 30ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 23/11/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
418	DANIELA LEÃO MAGALHÃES BARROS	Agente de Serviços Escolares	24/11/2023 - Comparecimento às 08:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:AE79BC39

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ALANSON MOREIRA TEIXEIRA GONÇALVES** - CNPJ:39.591.626.0001-55; **CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA** – CPF: 095.008.727-06; **IAGO VEIGA CONFORT LORENA –** CNPJ: 44.973.823/0001-79; **JULIANE MATARELLI** – CPF: 645.543.846-91; **JULIO CHAGAS PITTHAN** – CNPJ: 23.629.262/0001-15; **KATIA MARIA DA COSTA CARVALHO** – CPF: 835.841.707-10; **LETICIA FLAVIA DE SOUZA** – CNPJ: 14.960.608/0001-72; **LIDIA APARECIDA RODRIGUES SILVA MELLO** – CPF: 633.893.206-87; **LISETE BERTOTTO CORRÊA** – CPF: 334.956.450-04; **MARCELO YAMAZAKI CARVALHO** – CPF: 341.042.162-91; **MARIA EDUARDA COLLIER DE CASTRO LEÃO –** CPF: 090.317.344-11; **MICHELLE CRISTINA ALVES SILVA –** CPF: 011.953.456-82; **PEDRO PAULO B DE A JUNIOR** – CNPJ: 23.672.061/0001-09; **RAMON DA SILVA MORAES** – CNPJ: 33.937.595/0001-65; **RENATA CAVALCANTE DE OLIVEIRA** – CNPJ: 49.964.395/0001-31; **RODRIGO GOMES WANDERLEY** - CPF n° 019.420.135-07; **WANDILENE MACEDO –** CNPJ n° 28.314.336/0001-48

Objeto: credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, ficando à disposição para participar de comissões avaliadoras de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões, e suporte na prestação de contas.

Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F0DDA0E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, INOVATECH LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de TV's nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023
VIGÊNCIA: 21/11/2023 até 21/11/2024
VALOR ESTIMADO: R$63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 133/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Luciene Schades pela Contratada Inovatech LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0DFAEA3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2023

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: 159/2023
PREGÃO: 048/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal/MG.
DATA: 06/12/2023.
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email **https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/**

Laranjal, 23 de novembro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:589701F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 - PRC Nº 1241/2022.

Objeto: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada, com equipe de profissionais elencados oportunamente por este termo de referência, para prestar serviços pertinentes às atividades de VIGIA no Município, em espaços públicos, vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, sob a fiscalização da Administração Pública Municipal, para uso nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Leopoldina
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 277/2023 – AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 24.511.568/0001-35/Valor Total: R$ 401.806,54
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Data da Assinatura: 10/11/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E8728205

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2023, PRC 0938/2023.

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de placas de inauguração, necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Esporte Lazer e Turismo, Assistência Social, Educação e Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, com vigência de 12 (doze) meses. Dia da Licitação: 07/12/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.
Leopoldina, MG, 22 de novembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F7D07D2B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS LEI PAULO GUSTAVO

Edital 1 – Curta-metragens e videoclipes
- Bruno Estevão da Silva Egidio;
- Cristiano Fófano Silva;
- Danilo Alves do Amaral;
- Dengo Pessoa;
- Giulia de Souza Castro;
- Gustavo Furtuoso Ribeiro;
- Igor Bastos Xavier Nunes e Silva;
- João Gabriel Baía Meneghite;
- Lucas de Oliveira Mendonça;
- Lucas Ferrari Faria;
- Maria Filomena de Toledo Gorrado Barbosa França;
- Natália Montes da Fonseca;
- Ricardo de Oliveira;
- Rodrigo Neto Rodrigues;
- Rômulo Carvalho Nascimento;
- Sarom de Oliveira Durães;
- Simone Aparecida Rubin Barbosa.

Edital 2 – Cinema de Rua e Cinema Itinerante
Não houve inscritos.

Edital 3 – Capacitação e Mostras e Festivais
- Iano Almeida Oliveira;
- Igor Rodrigues da Silva.

Edital 4 – Demais áreas culturais
- Adriana Bento dos Santos;
- Alan Villela Barroso;
- Alessandra Alencar Sales;
- Associação de Capoeira Cobrinha;
- Associação de Folia de Reis de Ribeiro Junqueira;
- Carlos Henrique Fernandes dos Santos;
- Christiane Franco Ribeiro;
- Dalcy Fabiano da Cruz Pereira;
- Edilberto Vieira de Brito;
- Emiliane Alípio da Silva;
- Folia de Reis Menino Deus;
- Folia de Reis Rosário de Maria;
- Francisco José Fernandes Loçasso;
- Grupo Folclórico Estrela do Oriente;
- Iano Almeida Oliveira;
- Janaína de Souza;
- João Paulo Pereira de Araújo;
- José Dimas de Souza;
- Jose Ernani Nunes Campos;
- Júlio Iglesias Gomes Lizardo;
- Karolyne Souza Arcanjo;
- Lucas Ferrari Faria;
- Luciana Aparecida de Andrade Costa;
- Luiz Otávio dos Santos Venâncio;
- Mara Coelho Maximiano;
- Marcia Vaz Barbosa;
- Maria Carla Bento dos Santos;
- Natalia Montes da Fonseca;
- Nilson Bartole de Carvalho;
- Nivaldo Bartoli de Carvalho;
- Odemilson Antunes da Costa;
- Renata Lima e Arantes;
- Rodrigo Estevam Jacó;
- Rosana Corrêa Alves;
- Saulo Lima de Oliveira Nogueira;
- Sebastião Carlos dos Santos;
- Simone Morais Campos;

- Thaynara dos Santos Almeida.

Leopoldina, 21 de novembro de 2023.
Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6390235F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 237 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA, do cargo de Oficial Administrativo no CAPS, conforme requerimento nº 5792/23.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 09/11/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de novembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:71109E64

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 - PRC Nº 865/2023

Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de equipamentos mecânicos, máquinas e caminhões, com operadores, para atender as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a durante um período de 12 meses. de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

Empresas Contratadas
Ata de Registro de Preços nº 128/2023- POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA/CNPJ: 33.418.630/0001-30/Valor Total: R$ 430.000,00
Ata de Registro de Preços nº 129/2023 – JOSÉ MARCELO PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR/CNPJ: 16.691.654/0001-49/Valor Total: R$ 647.250,00

Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 meses.
Data da Assinatura:16/11/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:26827699

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº27/2023 – PRC Nº 934/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a Contratação do Engenheiro Mecânico Orlando Macedo Neto para prestação de serviço técnico especializado de apoio à fiscalização do contrato no Projeto Tarifa Zero, conforme discriminado no Termo de Referência.
Cláusula Segunda – Do preço: A contratante pagará ao contratado o valor total de R$39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais).
Contratado:
Contrato nº. 281/2023 – ORLANDO MACEDO NETO CNPJ nº 48.382.9014/0001-11
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e comprovante de recolhimento do ISS e FGTS.
Data da assinatura do contrato: 14/11/2023

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D93D03F9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.03/23 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a Construtora Araújo Falcão Ltda – CNPJ nº.07.512.316/0001-01
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre o aumento contratual em 16,867%, conforme solicitação, justificativa e planilha orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº259/2023), correspondendo ao valor de R$ 579.191,55 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), em consonância com art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 23/10/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Camilla de Oliveira Matos

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1A1BEBC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 238, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

a) Monique de Paula Olimpio Tambasco – CNH (04787958558 - AB)

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de novembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1D965294

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DO GRUPO 1,

Pregão Eletrônico nº 101/2023, PRC 885/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço para manutenção. Conservação e reparo de pavimento viário com utilização de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso até a usina, e da massa pronta até a pista, para atender a necessidade de serviços de tapa buraco em vias no município, com vigência de 12 (doze) meses. Dia da Licitação: 27/11/2023, às 15:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra- se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 23 de novembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:07B7BD43

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 1067/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS , COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de Novembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CFEFED5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 20, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Implementa reajuste vencimental ao servidor inativo Lourival de Oliveira, em cumprimento a decisão judicial e dá outras providências

A Presidente **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária proposta pelo servidor inativo Lourival de Oliveira em face do Município de Luz, processo nº 0388.15.002048-4; Considerando o teor do acórdão proferido pela 19ª Câmara Cível do TJMG que confirmou a sentença em remessa necessária; Considerando que o *decisum* declarou o direito do servidor inativo Lourival de Oliveira de receber provento básico da sua aposentadoria no montante destinado ao cargo ocupado, reconhecendo o direito à paridade salarial e de receber os proventos com reajustes concedidos aos servidores da ativa; Considerando que o Poder Legislativo Municipal, inobstante não ser parte nos autos do processo nº 0388.15.002048-4, por não possuir personalidade jurídica, apenas personalidade judiciária, somente podendo demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais (Súmula 525, do STJ), deve dar cumprimento à decisão judicial, vez que o servidor inativo pertenceu ao seu quadro de servidores; Considerando o cumprimento de sentença iniciado nos referidos autos, no qual se determinou a obrigação de fazer consistente na adequação dos proventos do servidor inativo Lourival de Oliveira, com a aplicação dos reajustes concedidos aos servidores da ativa desde sua aposentadoria, com o início do pagamento do valor já devidamente reajustado que no ano de 2023 alcançou a quantia de R$ 11.198,61; Considerando os termos do ofício nº 125/2023 da procuradoria jurídica do Município de Luz, através do qual encaminha ao Poder Legislativo Municipal a decisão judicial que determinou ao ente municipal o imediato reajuste salarial do servidor inativo Lourival de Oliveira, solicitando que seja dado cumprimento a ela; Considerando a necessidade de se proceder ao cumprimento da decisão;**RESOLVE:**Art. 1º. Dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária proposta pelo servidor inativo Lourival de Oliveira em face do Município de Luz.Art. 2º. Para os fins do disposto no artigo anterior deverão a Diretoria-Geral e a Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Luz implementar na folha de pagamento do mês de novembro de 2023 o valor da complementação da aposentadoria do servidor inativo no importe de R$ 11.198,61, seguindo-se nos meses posteriores, inclusive gratificação natalina.Art. 3º. No mês em que ocorrer os reajustes e/ou recomposições dos vencimentos dos servidores da ativa deverá ser aplicado à complementação da aposentadoria o mesmo índice, de modo a assegurar a paridade.Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 23 de novembro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CB8BDBDD

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
DESPACHO DECISÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - TOMADA DE PREÇO N° 001/2023.

DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Luz - MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do processo licitatório nº 007/2023, modalidade Tomada de Preço nº 001/2023;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que recomenda seja declarada deserta a licitação em razão de não terem acudido interessados ao presente certame,

CONSIDERANDO ser de interesse do Poder Legislativo Municipal a contratação com o particular a execução de obra estrutural no prédio da Câmara Municipal de Luz, para receber e abrigar uma plataforma elevatória de percurso vertical a ser instalada;

DECIDE:

Fica declarada DESERTA a licitação consubstanciada no processo licitatório nº 007/2023, modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, com fundamento no parecer da assessoria jurídica, devendo ser repetido o certame.

Luz/MG, 23 de novembro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3D1EB34B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

HOSPITAL SENHORA APARECIDA/HSA torna público a realização de Processo Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA.** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das Propostas**: 12/12/2022 as 13:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, **na Prefeitura Municipal de Luz/MG**, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO EDITAL –HSA – HOSPITAL SENHORA APARECIDA -** Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 146, Bairro Nações. Luz/MG – 35.595.000 – Secretaria: Misler - Telefone: (37) 3421-8300 / 37 -99972-1241 - Email: : **administrativo@hospitalsenhoraaparecida.com diretoria@hospitalsenhoraaparecida.com -**

Luz/MG, 23.11.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A9B81552

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023.

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº202/2023 - PREGÃO Nº. 33/2023, PRC Nº 105/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: CONSTRÓI GOMES LTDA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF II – COMPREENDENDO TELHADO, INSTALAÇÕES PLUVIAIS HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGEM PLUVIAL, FORRO, PINTURA E REPAROS GERAIS COMPLEMENTARES, NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R$ 37.205,97 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPRADITO. ALTERANDO O VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE R$ 224.000,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) PARA R$ 186.794,03 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS). E SERÁ ACRESCIDO O VALOR DE R$ 109.085,16 (CENTO E NOVE MIL, OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 295.879,19 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA *"A" E* "B" *E* ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. LUZ/MG, 10/11/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5026F6E5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 287/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 287/2023. PRC Nº 191/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.** CONTRATADA**: VICTOR DUARTE SILVA.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATALINAS (LOTE ÚNICO) PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 2.793 DE 13.12.2021."**. VALOR ESTIMADO: **R$122.800,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)..** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES**. LUZ/MG, 22/11/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:041FA5F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - GRAZIELE APARECIDA OLIVEIRA AZEVEDO.

DECRETO S/N.º, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA GRAZIELE APARECIDA OLIVEIRA AZEVEDO DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, **GRAZIELE APARECIDA OLIVEIRA AZEVEDO**,inscrita no CPF sob o N.º 103.133.556-06, portadora da Carteira de Identidade N.º MG – 20.541.784 SSP/MG, a partir do dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 23 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:77FEEAB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.544, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 3.544, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Municipal N.º 2.862/2022, Lei Orçamentária Anual – LOA 2023;
Considerando as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, de que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrOle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal";
Considerando as disposições da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a necessidade de encerramento do Exercício Financeiro de 2023;
Considerando a necessidade de se elaborar os demonstrativos fiscais, balanços e inventários patrimoniais que assegurem a transparência das contas e bens públicos para o Exercício de 2024;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos, III, VI e IX da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DA EMISSÃO DE EMPENHOS E INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 15 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do Secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

Art. 2º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no Exercício de 2023, as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente.
§ 1º. Consideram-se Despesas Realizadas aquelas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício de 2023.
§ 2º. Consideram-se Despesas Liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no Artigo 63 da Lei Federal N.º 4.320/64.
§ 3º. Os saldos de empenhos referentes às despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, exceto se estiver vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.
§ 4º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § 3º será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.
§5º. Os Secretários Municipais, o dirigente máximo de cada órgão da Administração Indireta e o Assessor Contábil são responsáveis pela observância e adoção das providências para o cancelamento dos empenhos emitidos que estejam em desacordo com este Decreto.

Art. 3º. As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2022, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2023 poderão ser canceladas.
§ 1º. Aplica-se o disposto no § 4º do Artigo 2º deste Decreto ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no *caput*.
§ 2º. Os responsáveis pela Contabilidade dos órgãos da Administração Indireta e pelo órgão central de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II
DAS PROVIDÊNCIAS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2023 ficam definidas as seguintes datas limites:
I – 11 de dezembro de 2023, para realização de compras de bens e serviços, exceto para os casos de urgência devidamente justificados;
II – 15 de dezembro de 2023, para o recebimento de bens nos Almoxarifados e envio das Notas Fiscais para o Departamento de Contabilidade;
III – 26 de dezembro de 2023, para entrega, aos órgãos de contabilidade, do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o Artigo 6º deste Decreto;
IV – 26 de dezembro de 2023, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;
V – 26 de dezembro de 2022, para as Secretarias Municipais e para os órgãos da Administração Indireta tornar disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;
VI – 26 de dezembro de 2023, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;
VII – 26 de dezembro de 2023, para liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;
VIII – 28 de dezembro de 2023, para apropriação das despesas com pessoal de competência do exercício;
IX – 29 de dezembro de 2023, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;
X – 29 de dezembro de 2023, para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços e anexos previstos na Lei Federal N.º 4.320/64.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no descumprimento deste Decreto pelo responsável, no âmbito de sua área de competência, ensejando a apuração da responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto, até o encerramento do exercício fiscal são consideradas urgentes e prioritárias, as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. À Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações ao setor de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 8º. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelos setores de Contabilidade.

Art. 9º. Ficam a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração, por meio de seus Secretários, autorizadas a expedir Portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas nos Artigos 1º e 4º deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 23 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A0126425

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 213/2023 - EDITAL PREGÃO N.º 062/2023.

DESPACHO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 213/2023
EDITAL PREGÃO N.º 062/2023

OBJETO DO EDITAL:

"**AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE ANESTESIA PARA ATENDER PACIENTES EM CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE REALIZADAS NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA – HSA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", em atendimento a Resolução SES/MG 8.907/2023,** conforme termo de referência e anexos.
Considerando a interposição de recurso administrativo referente ao edital citado acima, pela empresa **APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º 02.936.819/0001-90, a qual solicita esclarecimentos/alteração ao edital.

A Procuradoria do Município opina pela IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO e prosseguimento do presente processo.

Portanto, **INDEFERIMOS** o recurso**,** com respaldo no Parecer Jurídico nº 762/2023 de 22.11.2023, emitido pelo Dr. Thiago Oliveira Vinhal, OAB /MG 117.564 na íntegra.

Luz, 23 de novembro de 2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

PUBLIQUE-SE

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:46E96E5D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 296/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 068/2023.

Processo nº: 296/2023
Dispensa de Licitação nº: 068/2023
Data: 23/11/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 763/2023**, de 22 de Novembro de 2023, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM FRENTES AS CASAS POPULARES DOS BAIRROS ZITA CHAVES E GRANDES LAGOS"**, e autorizo o empenho das despesas em favor de:

LUIS OTAVIO SILVA
CNPJ: 30.962.129/0001-41

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: : R$26.993,76 (Vinte e seis mil e novecentos e noventa e tres reais e setenta e seis centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 23 de Novembro de 2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:90C919B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 195/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Concorrência n°. 006/2023**, objetivando a **Permissão de Uso de espaço público, pertencente ao Município de Minas Novas, para uso exclusivo de barracas e camarote durante o período do Carnaval 2024**, com abertura às **09h00min do dia 27/12/2023**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 23 de Novembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:5BC4694F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 021/2023 – Processo nº 169/2023 – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamento CPAP com uso de máscara nasal, com respectivo suporte técnico, para atender ao paciente JOSE CARLOS LOTERIO RAMOS, demanda esta da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela/MG**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: **CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME (CNPJ:** nº 12.799.491/0001-61), no valor global de R$ 1.950,00. **Mirabela, 20 de novembro de 2023**. **Luciene Afonso de Matos – Gerente Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9B5E9BE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023 - Adesão nº 021/2023 – Processo nº 165/2023 – Objeto**: Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG**, Contratada: **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, **CNPJ: 10.921.911/0001-05, valor R$ 1.570.104,00, vigência: inicio em 1º de janeiro de 2024 até 31/12/2024**. **Mirabela, 22 de novembro de 2023.**

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO –
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:528FE226

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 088/2023 a realizar-se dia 07/12/2023 as 09:00 hs – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria patrimonial e cultural para elaboração de trabalhos para consolidação das políticas municipais de proteção do patrimônio cultural e ações para incremento do ICMS patrimônio cultural, conforme especificações contidas no projeto básico parte integrante do presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E8820B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 069/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 069/2023 – Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos a Diesel do Município de Miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Abertura dia 15/12/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição a partir do dia 05/12/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7A55E140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 53/2023 – PRC nº 587/2023**, abertura dia **13/12/2023 às 09:00 horas**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e equipamentos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 22/11/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4F703CFD

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 54/2023 – PRC nº 591/2023**, abertura dia **15/12/2023 às 13:00 horas**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal durante o ano de 2024, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 23/11/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C5BBEDFC

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 55/2023 – Processo nº 593/2023**, abertura dia **18/12/2023 às 13:00 horas – EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), ART. 48, I e PARÁGRAFO 3º, CONF. EDITAL**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação (pão francês, pão doce, pão para cachorro quente, leite tipo C, manteiga de leite, garrafa de café) para lanche dos servidores públicos municipais durante o ano de 2024, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 23/11/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7B6906C4

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 56/2023 – Processo nº 595/2023**, abertura dia **19/11/2023 às 13:00 horas – EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), ART. 48, I e PARÁGRAFO 3º, CONF. EDITAL**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos (tendas/palco/gradis/banheiros químicos/fechamento metálico), com montagem e desmontagem para eventos realizados pela Administração Municipal, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 23/11/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:450ACF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À LEI Nº 1803.2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ERRATA À LEI Nº 1803.2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Moema, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições outorgadas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 89, inciso VI, torna pública, em razão de erro redacional constante no Art. 1º da Lei Municipal nº 1803.2023 de 21 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, Edição 3648, no dia 23/11/2023, a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, além do autorizado na Lei nº **1756/2022**, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), a seguinte dotação orçamentária:

Forma de Transferência	**CONTRIBUIÇÃO**
Dotação Orçamentária	02 04 01 12 122 0029 0.029 - 335041
Valor da Transferência	R$ 616,00

Parágrafo Único – As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

LEIA-SE:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, além do autorizado na Lei nº **1757/2022**, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), a seguinte dotação orçamentária:

Forma de Transferência	**CONTRIBUIÇÃO**
Dotação Orçamentária	02 04 01 12 122 0029 0.029 - 335041
Valor da Transferência	R$ 616,00

Parágrafo Único – As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente."

Moema/MG, 23 de novembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:A0131DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 31/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO SRP Nº 31/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 54/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo Diversos, para atender os Diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Empresas: M Campos Distribuidora Ltda - EPP, CNPJ: 35.988.926/0001-11; Valor: R$ 27.230,00. Contrato n° 207/2023. Arcepatos Distribuidora Ltda – ME, CNPJ: 12.461.122/0001-64. Valor: R$ 37.875,00. Contrato n° 208/2023. Vigência: 31/12/2023. **Data:** 16/11/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D8EB908E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2018, PROCESSO 20/2018, PREGÃO 15/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Locadora de Veículos Monte Carmelo Ltda-ME, CNPJ: 20.423.002/0001-09. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Passageiros para a Locação de Ônibus, Micro ônibus e Vans, para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender os pacientes do SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio de preços no item 01 do Contrato n° 10/2018; valor atualizado R$ 3,70 por km. Monte Carmelo, 08 de novembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:47F4DF74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 12/2023. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2023, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços nº 12/2023, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Nicota Cardoso, Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição

dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do edital: 22/11/2023. Monte Carmelo, 23 de novembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D427045A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, AVISO DE HABILITAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 136/2023. Objeto: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Carmelo/ MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 136/2023, modalidade Chamada Pública nº 03/2023. **Habilitados**: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, CNPJ: 14.355.554/0001-16; Fabiana Soares de Oliveira; Itamiran Camargo Silva; Itamiran Camargo Silva Junior; José Pereira Damasceno; Korina Maria Teixeira Cardoso; Leandro Borges Costa; Maria de Fátima de Oliveira Souza; Patrícia dos Santos Pires; Reny Resende de Souza. **Inabilitado:** Jales Clemente de Oliveira. **Data:** 22/11/2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:95C676B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.842 /2023

"Institui a Semana Municipal de Cuidados com o Coração e Prevenção às Doenças Cardíacas na cidade de Muriaé e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cria a Semana Municipal de Cuidados com o Coração e Prevenção às Doenças Cardíacas na cidade de Muriaé
PARÁGRAFO ÚNICO. A data será comemorada na última semana do mês de setembro de cada ano, concomitante à data do Dia Mundial do Coração, 29 de setembro.
Art. 2º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fará campanhas educativas sobre a importância dos cuidados preventivos à saúde do coração.
Art. 3° - Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, poderão ser convidados a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à Semana, podendo ser celebradas parcerias com universidades e/ou entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre as doenças cardiovasculares e o aprimoramento do atendimento em situações de emergência.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5B002F04

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.849 /2023

"Institui a Semana de Segurança e Saúde nas Escolas da Rede Municipal de ensino."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a "SEMANA DE SEGURANÇA E SAÚDE" nas Escolas da Rede Pública Municipal.
Parágrafo Único – A semana aqui referida ocorrerá, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, mês que se comemora dia das crianças e dia dos professores.

Art. 2º – A "SEMANA DA SEGURANÇA E SAÚDE" nas Escolas visa atender os seguintes objetivos:
I - educar os cidadãos para o conhecimento e acesso pleno aos seus direitos referentes à Segurança e Saúde, no âmbito doméstico e no ambiente de trabalho;
II - reduzir o alto índice estatístico de acidentes envolvendo menores, tanto em seu ambiente doméstico e escolar, quanto no trabalho.
III – conscientizar os pais e alunos, transmitindo-lhes noções de prevenção contra acidentes e cuidados com a saúde;
IV - integrar escola e comunidade para que, com a colaboração das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, para que possam implementar no âmbito escolar, políticas de prevenção de acidentes domésticos e acidentes do trabalho.
Art. 3º - Na "SEMANA DE SEGURANÇA E SAÚDE" as escolas municipais desenvolverão atividades de natureza pedagógica, voltadas a segurança e saúde, com participação das instituições governamentais.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com as entidades devidamente inscritas nos Conselhos Municipais de Saúde, Educação, Crianças e Adolescentes, Pessoas com Deficiência e outros que apresentarem em seus estatutos, estarem em conformidade com o público, atividades e objetivos a que se destinam, além de mobilizar e envolver a comunidade escolar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FC8D4D99

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 97 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.193/2016;

CONSIDERANDO o que fora constatado no bojo do Processo Administrativo nº 025426/2023, dando conta de que a servidora

GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS é indispensável aos cuidados de seu filho portador de necessidades especias, deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento;

RESOLVE
Art. 1º Reduzir em 02 (duas) horas, a jornada semanal da servidora Gisele Ferreira Machado Vargas, MASP 004.722.002, sem prejuízo de seus vencimentos, para atendimento de seu filho que possui TEA, durante o tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais sua presença seja indispensável;
Art. 2º A redução de que trata o artigo anterior incidirá sobre as horas de trabalho da servidora destinadas ao desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais ou coletivas e atividades de interação com os educandos.
Art. 3º Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) o prazo da concessão de que trata o artigo 1º, podendo ser renovada, sucessivamente, mediante requerimento, por iguais períodos, observado o procedimento previsto na Lei 5.193/2016, especialmente a necessidade de elaboração de novo relatório/parecer técnico sobre os aspectos psicológico, social, econômico e funcional que envolvem o problema de saúde do filho, pessoa com deficiência, dando conta de que ainda subsiste a situação que ensejou a redução da jornada de trabalho do servidor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 23 de novembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6F1A27B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - DEMUTTRAN

Senhores Taxistas,

O Diretor do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, **COMUNICA** a todos os taxistas do município de Muriaé, que de acordo com a Portaria **IPEM/MG Nº 44, de 13 de julho de 2023**, o IPEM - MG realizará a verificação metrológica dos instrumentos taxímetros instalados nos veículos táxi do município de Muriaé, no período de **28/11/2023 à 30/11/2023,** no horário de 08:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00 horas, na Rodovia BR – 116 (Rio – Bahia / Santos Dumont), próximo ao Km 700, Bairro Universitário, Muriaé - MG.

Muriaé, 23 de novembro de 2023.

MARIO LÚCIO BRAMBILA
Diretor do DEMUTTRAN
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5B6B04E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – BIÊNIO 2023-2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

"Retifica o Edital de abertura do processo eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – MG, no exercício de suas atribuições legais conforme Lei Municipal nº 3.613/2008:

RESOLVE:
Art. 1º – Fica retificado o item 4.2 e 5.1 do Edital nº do Processo Eleitoral para Escolha das Entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passando a ter as seguintes redações:

4.2- A Plenária Ordinária, convocada especificamente para as eleições de que trata este Edital, será realizada em **19 de dezembro de 2023**, às **08:30** horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé-MG, na modalidade presencial.
5.1 - A apresentação e posse dos novos membros do CMDPD ocorrerá na reunião ordinária a ser realizada no dia **19/12/2023,** às **08:30** horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, n.º 258, Safira, Muriaé- MG.

Art. 2º – Fica retificado o **ANEXO II – DO CRONOGRAMA** do Edital do Processo Eleitoral para a Escolha das Entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

ATIVIDADE	DATA
Assembleia Geral de Eleição	19/12/2023
Posse dos Conselheiros	19/12/2023

Muriaé, 22 de novembro de 2023.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:90B58457

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.361 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contingenciamento de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso XXI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDOa necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, respeitando o disciplinado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDOa necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que, dentre outras ações, se dá com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;
CONSIDERANDOa necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais e a fornecedores e da garantia do cumprimento dos desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos; e
CONSIDERANDOque tais medidas são fundamentais para a adequação da realidade financeira e orçamentária do Município, tendo em vista o atingimento dos objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Art.1º. Ficam prorrogadas, pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias, as diretrizes temporárias para contenção de despesas de custeio e de pessoal, estabelecidas no Decreto nº 12.108, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:176C71DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.360 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 15.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.30.00 1892 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 15.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0058.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
17.512.0058.1.137 4490.51.00 1896 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 23.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.30.00 1904 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 25.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
17.512.0059.1.145 4490.51.00 1909 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 50.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 133.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 4490.51.00 1885 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 28.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 1905 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 50.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.39.00 1926 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 55.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 133.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6D07876A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.362, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, a partir de 23 de novembro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DS-03	CC-01	LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C884D8C6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 139/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a necessidade de montar uma equipe para realizar as substituições de hidrômetros com mais de 10 anos de uso, visando atender uma grande demanda e a concretização desse serviço será de suma importância para o Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o Ofício nº 041/2023 de 17/11/2023 encaminhado ao Secretário Municipal de Planejamento e Controle da Prefeitura Municipal de Muriaé, levando ao conhecimento do mesmo essa necessidade urgente da autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função gratificada de **Coordenador de Serviços de Manutenção de Água Potável**, o servidor efetivo **ANDRÉ PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº 1.067, do cargo efetivo de Oficial de Serviços e Obras, com **46% (quarenta e seis por cento) de gratificação**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 17 de novembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:06C43E4D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 138/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997.
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
CONSIDERANDO que a servidora Glenda Furlani Assad, matrícula nº 1.406, nomeada para o cargo comissionado de Assessora de Compras, gozará as suas férias regulamentares e Licença Maternidade a partir de novembro/2023.
CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico SPJ nº 135/2023 de 26/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BRENDA LACERDA BERTUSSI**, matrícula nº 1.291, para substituir a servidora Glenda Furlani Assad, matrícula nº 1.406, nomeando-a para a função gratificada de **Coordenadora de Serviços de Licitações com 100% (cem por cento) de gratificação**, durante o período em que a referida servidora estiver afastada de suas funções.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Muriaé (MG), 13 de novembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1B05A121

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administrativo do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária ref. novembro de 2023 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 29/11/2023 (quarta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0EC73351

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária ref. novembro de 2023 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 29/11/2023 (quarta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B76468EF

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 218/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 218/2023 – Objeto: Futura e eventual aquisição de ferramentas a fim de atender as necessidades das secretarias e demais setores da prefeitura municipal.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 11/12/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão,

236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:8B12A208

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº307012023 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº307012023 – *INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 029/2023*** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA URBANA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – CONTRATADO: **50.604.176 JOÃO VICTOR MARTINS DE OLIVEIRA – VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$45.450,00 (1000M²) – 20/11/2023 A 19/11/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-3390.39.00-10.302.0040-2.131.**

MURIAÉ/MG, 20/11/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:96326CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 048/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023
DISPENSA Nº 048/2023

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão da Ford Transit 410 B, com a placa RUZ7D21, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque – MG.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Art. 75, inciso IV , alínea da da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 048/2023, referente à contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão Ford Transit 410 B, com a placa RUZ7D21, como vencedora a empresa: FOCO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº. 10.376.703/0001-72, com valor total R$ 2.643,90 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, 23 de novembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7CC3ACF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023. OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de suplemento alimentar e fraldas geriátricas para distribuição a pessoas carentes do município em atendimento a Programas Sociais. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.644.546/0001-98 - Valor Global: R$ 32.398,20, UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.593.067/0001-09 - Valor Global: R$ 7.969,35, ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ: 10.279.430/0001-48 - Valor Global: R$ - Valor Global: R$ 26.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 23/11/2023. Natalândia/MG, 23 de Novembro de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:F120039B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o registro de preços para aquisição de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza e manutenção de piscina e artigos para uso nas aulas natação. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90 - Valor Global: R$ 97.138,25, COMERCIAL MINASFORT LTDA, CNPJ: 41.583.896/0001-66 - Valor Global: R$ 65.278,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 23/11/2023. Natalândia/MG, 23 de Novembro de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7147D94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2023 - Processo Administrativo Nº 0236/2023 – Objetivando a Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E SIMILARES, FORNECIMENTO DE REGULADORES MEDICINAIS E CARGAS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNIIPAL DE NATÉRCIA (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 23 de Novembro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:C601F611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 028/2023. Processo nº 134/2023. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 028/2023 – Processo nº 134/2023 para a contratação do **Instituto Brasileiro de Gestão de Pesquisa - IBGP** para realização de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução do concurso público para o provimento de vagas existentes na prefeitura municipal de Nepomuceno – MG, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93. No valor de: R$ 239.240,00 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta reais) para até 3000 (três mil) candidatos inscritos e pagantes, a partir de 3001 (três mil e um) será acrescido o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada candidato inscrito pagante, atendendo a Secretaria Municipal de Administração. Registre e publique-se. Nepomuceno/MG 21/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:92A23118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 026/2023. Processo nº 130/2023. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 026/2023 – Processo nº 130/2023 para a contratação da empresa IVAM FERRAGENS NEPOMUCENO LTDA, CNPJ: 47.643.702/0001-57 no valor de R$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais), para fornecimento de 15 telhas de 6 metros, trapézio sanduíche galvalume 0,43 (MT²), totalizando 90m., atendendo a Secretaria Municipal de Administração. Registre e publique-se. Nepomuceno/MG, 23/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7BF97C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de 01 (um) veículo passeio, 05 pessoas zero Km, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/12/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 22 de novembro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:15B65F71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2023 POR REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2023, para o Sistema de Registro de Preços – SSRP , do tipo Menor Preço por item, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de material de limpeza hospitalar, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 08/12/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 23 de novembro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3E803E36

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N º 011/2023 - Pregão Presencial 008/2023 .

O Pregoeiro DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2023, tipo menor preço por item, contratação empresa do ramo para fornecimento de materiais de escritório e suprimento de informática, atender as necessidades do DMAE, cuja abertura dar-se-á no dia 07 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter o edital com todas as informações pertinentes. Nova Ponte, 23 de Novembro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:068F61CF

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua José de Assis Cardoso, nº 505, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula **10.715** no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **doação** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Mariana Aparecida Pires**. Processo Administrativo nº **504/2023**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.
Nova Ponte – MG, 23 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua José de Assis Cardoso, nº 605, Bairro Medalha Milagrosa,

Matrícula **10.803** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Keila Aparecida Vieira Silva.** Processo Administrativo nº **508/2023.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.
Nova Ponte – MG, 23 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Alameda dos Ipês, nº 100, Bairro Residencial Parque das Árvores, Matrícula **6.595** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Hélio Francisco dos Santos.** Processo Administrativo nº **432/2020.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.
Nova Ponte – MG, 23 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 579, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula **14.301** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Rayssa Cortes Moraes da Silva.** Processo Administrativo nº **509/2023.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.
Nova Ponte – MG, 23 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Professor Altair Benevides de Resende, nº 421, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula **4.275** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Sebastiana Matias.** Processo Administrativo nº **506/2023.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.
Nova Ponte – MG, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:8D058670

SECRETARIA DO GABINETE
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1001 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Lindon Carlos Resende da Cruz**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Nova Ponte, na Rua Maria Dalva de Jesus, 755 – Bairro Centro, nesta cidade de Nova Ponte – MG, portador do CPF nº 361.775.206-34 e da CI nº M-2.768.318 – SSP/MG, a seguir denominado EXPROPRIANTE; e do outro lado, **ELCI LEMES PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, servidor público municipal, portador do RG MG M 247.215, inscrito no CPF sob n.º 323.195.506-82 e sua esposa, Sra. **ARLINDA ALVES PEREIRA**, brasileira, casada, psicanalista, portadora do RG M-2773.743, inscrita no CPF sob o nº 633.904.266-04, ambos residentes na Fazenda Boa Vista, na cidade de Nova Ponte/MG, CEP 38.160-000; a seguir denominados EXPROPRIADOS, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 002/2023**, relacionado ao processo de desapropriação pelo Poder Público Municipal, resolvem firmar termo de acordo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O PROPRIETÁRIOS são legítimos proprietários, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, dos imóveis situados no Município de Nova Ponte – MG, integrantes das Matrículas nºs **19.592 e 19.523**, ambas do CRI de Nova Ponte – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória de partes dos imóveis urbanos de propriedade dos Expropriados, Matrículas de nsº 19.593 e 19.592, situadas no Município de Nova Ponte – MG, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e plantas anexas, as quais são partes integrantes deste Termo de Acordo:

"**Área 1**: **Área 1: 1.825,78 m², integrante da Matrícula nº 19.593**; Perímetro: 357,44 m. Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice 2A; de coordenadas N 7.877.960,20m e E 218.786,40m; desse segue confrontando com a Matricula 19.593, proveniente de desmembramento, de propriedade de Elci Lemes Pereira, com seguinte azimutes e distancia; 115°33'23" e 160,54, até o vértice 11A, de coordenadas N 7.877.902,05m e E 218.935,73m; deste, segue confrontando com a matricula 19.923 de propriedade de Município de Nova Ponte, Rua Joaquim Gouveia Torres, com seguinte azimutes e distâncias: 286°14'06" e 11 m até o vértice 6B, de coordenadas N 7.877.891,49m e E 218.932,66m; deste, segue confrontando com o Imóvel Urbano, Matrícula nº 17.828, CNS: 05.858-6, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Residencial Bosque do Vale SPE LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°14'06" e 32,41 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.877.900,55m e E 218.901,54m; 290°20'10" e 75,30 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.877.926,72m e E 218.830,93m; deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista "Cachoeirinha dos Duartes", Matrícula nº 18.337, CNS: 05.858-6, de propriedade de Maurício Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°33'27" e 63,84 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.877.954,26m e E 218.773,34m; deste, segue confrontando com o Imóvel Urbano, Matrícula nº 19.601, de propriedade do Municipio de Nova Ponte, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°31'41" e 14,35 m até o vértice 2A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.".

"**Área 2**: **Área 4: 954,15 m², integrante da Matrícula nº 19.592**, Perímetro: 200,84 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3B, de coordenadas N 7.877.956,03m e E 218.964,14m; deste, segue confrontando com a Área 02, Matrícula nº 19.592, proveniente de desmembramento, de propriedade do Elci lemes Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°47'29" e 80,29 m até o vértice 4A, de coordenadas N 7.877.881,64m e E 219.026,49m; deste, segue confrontando com a Área 03A, Matrícula nº 19.633, CNS: 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°51'13" e 15,88 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.877.868,24m e E 219.036,65m; deste, segue confrontando com o Imóvel Urbano, Matrícula nº 17.828, CNS: 05.858-6, de propriedade Empreendimentos Imobiliários Residencial Bosque do Vale SPE LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°46'04" e 70,87 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.877.881,48m e E 218.967,03m; 286°14'06" e 22,80 m até o vértice 6A, de coordenadas N 7.877.887,92m e E 218.945,16m;deste, segue confrontando com a Matrícula 19.923 de propriedade do Município de Nova Ponte, Rua Joaquim Gouveia Torres, com seguinte azimutes e Distancias: 15°34'27" e 11,00 m até o vértice 3B,ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".

Parágrafo Único. As áreas integrantes dos imóveis expropriados foram declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por

meio do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 123, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**, são de propriedade dos EXPROPRIADOS por força das Matrículas de nº **19.592 e 19.523**, ambas do CRI de Nova Ponte - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA. O MUNICÍPIO EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R$ 111.197,20 (cento e onze mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos), consoante conclusão do Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2023.

Parágrafo primeiro. O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização, com a qual concordam integralmente os EXPROPRIADOS, para nada mais reclamarem a respeito.

Parágrafo segundo. As partes pactuam que todas as despesas envolvendo o desmembramento e registro das áreas expropriadas serão de responsabilidade do Município Expropriante, sendo que os Expropriados ficam obrigados a apresentarem toda a documentação necessária às diligências e ao registro de tais atos, inclusive na colheita de assinaturas dos confrontantes do imóvel.

Parágrafo terceiro. O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado no ato da assinatura deste instrumento de acordo, que constitui título executivo extrajudicial.

Parágrafo quarto. Os Expropriados autorizam o Município de Nova Ponte/MG, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

CLÁUSULA QUARTA. Com o recebimento do valor previsto neste acordo, os EXPROPRIADOS darão quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, relativamente à área objeto da desapropriação, transmitindo ao MUNICÍPIO EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre a referida área.

CLÁUSULA QUINTA. Havendo qualquer descumprimento da presente expropriação amigável por parte dos EXPROPRIADOS será devido pelos mesmos em benefício do Município multa de 20% (vinte por cento) do valor relativo à indenização prevista na Cláusula Segunda, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA. Os EXPROPRIADOS se obrigam, por si e sucessores, a assinar quaisquer documentos necessários à regularização das áreas objeto de desapropriação, bem como para a concretização da desapropriação, assim como adotarem eventuais providências administrativas e/ou judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhes, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando.

CLÁUSULA SÉTIMA. Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo de desapropriação, responderão os recursos do elemento de despesa nº 4.5.90.93, Unidade Orçamentária nº 05 e Projeto atividade 2.418.

CLÁUSULA OITAVA. O presente acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA NONA. A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ponte – MG para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente acordo administrativo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença das testemunhas infra-signatárias.

Nova Ponte – MG, 05 de setembro de 2023.

Município De Nova Ponte

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Expropriante

ARLINDA ALVES PEREIRA
Expropriada

ELCI LEMES PEREIRA
Expropriado

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2AA6585F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOTORNA PÚBLICA ERRATA REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 017/2023 – PRC Nº 213/2023, ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO TELHADO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO- MG**, LÊ – SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÃO E DRENAGEM NA RUA JOSÉ GUILHERME E MIGUEL VIEIRA JÚNIOR, NO CENTRO DE OURO BRANCO.** Fica modificado o prazo para anexar propostas e marcada nova data para a sessão. As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **27/11/2023** até as **08:00 horas** do dia **05/01/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **05/01/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –*www.bll.org.br*.A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –
Agente de contratação.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:21B873B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 266/2023 - Tomada de Preços nº 005/2023 – Extrato de Contrato - Objeto. Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Instalação de Reservatório Metálico com Base, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos que embora não embutidos no presente contrato, são parte integrante do mesmo. Contrato nº 123/2023 – Contratada: RM Reservatórios Metálicos ltda ME - Valor R$ 828.034,83 Data: 22/11/2023 – Validade até dia 22/02/2024 após assinatura do contrato - Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A4BF26D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.202/2023

DECRETO Nº 4.202/2023

"CONCEDE A REDUÇÃO DO VALOR DE TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO PARA UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 2.874/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 2.874 de 13 de novembro de 2019.

Art. 1º - Aos beneficiários das unidades habitacionais de interesse social de que trata a Lei Municipal nº 2.874 de 13 de novembro de 2019, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de ligação de água e esgoto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se
e, Cumpra-se.

Ouro Fino, 23 de novembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:90E75E21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural de Ouro Fino, MG"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural de Ouro Fino, MG, conforme segue:

Representantes Governamentais:

- Josiane de Pádua Lopes
- Amanda Carvalho da Silva
- Maria Romilda Gomes Rodrigues
- Luiz Américo Moreira
- Vanessa Faria Grisolia
- Silvana Prado de Sousa
- Fábio Fernandes Fleming Bolognani

Representantes da Sociedade Civil:

- Orley Zerbinati
- Bárbara Faria Cividati
- Marcial Rosa de Oliveira
- Maria Terêsa Cunha Clementoni Nogueira
- Tiago Bazolli de Moraes
- José Acácio Elias
- Cássia Bombachi Fonseca

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2023, convalidando-se todos os atos praticados neste período pelo Conselho ora nomeado.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de Novembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3472CA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2023
A Prefeitura Municipal de Paineiras, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o interesse em aderir Ata de Registro de Preços n.º109/2023, gerenciadapela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para o Registro de Preços para compra estadual de medicamentos fracassados, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas nas Atas de Registro de Preços.

Paineiras - MG, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:413D0652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 366/2023

Processo: 4815/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 366/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, Município de Paracatu e **COPYCENTRO NOROESTE LTDA-ME.** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4815/2022 OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de outsoursing de impressão, digitalização, software de monitoramento, compreendendo o fornecimento e a instalação de impressoras, fotocopiadoras e multifuncionais incluindo tonner originais, e outros insumos (exceto papel) necessários para o funcionamento, bem como assistência técnica especializada com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. **DATA: 22/11/2023. VENCIMENTO: 23/11/2024. VALOR**: **R$ 2.367.041,59. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO**, pelo Fundo Municipal de Saúde; **CAIO SILVA QUIRINO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, WILSON CAETANO MARTINS DE MELO, LEANDRO REIS DE MELO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAÚJO DINIZ, LEONARDO PEREIRA COSTA, MAIKON FREITAS, GUSTAVO VAZ DA COSTA MELO, THIAGO BATISTA RAMOS, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE, ELAINE MENDES DOS SANTOS, ELISÂNGELA MESQUITA DA SILVA, MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo

Município de Paracatu e **COPYCENTRO NOROESTE LTDA-ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FBB0D721

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 417/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 10.623/2023
EXTRATO CONTRATO Nº 417/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI.** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10.623/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023**, para a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO REFERENTE AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000038/2023/SEAPA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPAE O MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 19/11/2023. VENCIMENTO: 09/03/2024.** Detentora do item: 1. **VALOR**: **R$ 420.000,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D9B18D14

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

Processo: 4257/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 23/11/2024.** Detentora doa itens: 89,104,164,272,370,388,392 e 401. **VALOR**: **R$ 113.539,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0FCAD60D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57-2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2023.
Processo Administrativo nº 11.822/2023.
Processo de Compras nº 273/2023.
Processo Licitatório nº 193/2023.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, abaixo referenciado da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.566 de 13 de janeiro de 2014 e suas respectivas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de se refazer atos do procedimento desde a fase interna do procedimento licitatório, em caso de continuidade do procedimento.

CONSIDERANDO que não ocorreu a homologação do certame, bem como, a adjudicação do objeto.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do STF, que confere aos entes públicos o poder-dever de revogar os atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

Neste sentido, **DECIDE**:

1º REVOGAR, por interesse Público, de ofício, nos termos da Súmula 473 DO STF, o Pregão Eletrônico SRP nº 57/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ARQUIVISTA, ALMOXARIFE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NAS UNIDADES DA MUNICIPALIDADE, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2º MANDAR publicar Extrato da revogação no Diário Oficial do Município.

Paracatu - MG, 22 de Novembro de 2023.

MAIKON ANTONIO FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:31E69034

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 347/2023, 348/2023, 349/2023, 350/2023, 351/2023, 352/2023, 353/2023, 354/2023, 355/2023, 356/2023, 357/2023, 358/2023

Processo: 4.716/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 347/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **COSTA & SOUZA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.716/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A MATERNIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, ATRAVÉS DAS PORTARIAS 3186/2020 E 3766/2020 PROPOSTA 20583.431000/1200-09. **DATA: 16/10/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 200,00. ASSINATURA: UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **COSTA & SOUZA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 348/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.716/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, ATRAVÉS DAS PORTARIAS 3186/2020 E 3766/2020 PROPOSTA 20583.431000/1200-09. **DATA: 16/10/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 420,00. ASSINATURA: UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPOTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 349/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.716/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDE A MATERNIDADE

DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, ATRAVÉS DAS PORTARIAS 3186/2020 E 3766/2020 PROPOSTA 20583.431000/1200-09. **DATA: 16/10/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 1.750,00. ASSINATURA: UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 350/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **COMERCIAL SOARES MOTA LTDA**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.716/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, ATRAVÉS DAS PORTARIAS 3186/2020 E 3766/2020 PROPOSTA 20583.431000/1200-09. **DATA: 16/10/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 2.670,00. ASSINATURA: UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **COMERCIAL SOARES MOTA LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 351/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.716/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, ATRAVÉS DAS PORTARIAS 3186/2020 E 3766/2020 PROPOSTA 20583.431000/1200-09. **DATA: 16/10/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 2.960,00. ASSINATURA: UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 352/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.716/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, ATRAVÉS DAS PORTARIAS 3186/2020 E 3766/2020 PROPOSTA 20583.431000/1200-09. **DATA: 16/10/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 23.300,00. ASSINATURA: UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 353/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.716/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, ATRAVÉS DAS PORTARIAS 3186/2020 E 3766/2020 PROPOSTA 20583.431000/1200-09. **DATA: 16/10/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 7.600,00. ASSINATURA: UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 354/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.716/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, ATRAVÉS DAS PORTARIAS 3186/2020 E 3766/2020 PROPOSTA 20583.431000/1200-09. **DATA: 16/10/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 353.400,00. ASSINATURA: UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 355/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **INFORDIRECT COMERCIAL LTDA**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.716/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, ATRAVÉS DAS PORTARIAS 3186/2020 E 3766/2020 PROPOSTA 20583.431000/1200-09. **DATA: 16/10/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 21.402,64. ASSINATURA: UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **INFORDIRECT COMERCIAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 356/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DATAMED LTDA**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.716/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, ATRAVÉS DAS PORTARIAS 3186/2020 E 3766/2020 PROPOSTA 20583.431000/1200-09. **DATA: 16/10/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 195.100,00. ASSINATURA: UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **DATAMED LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 357/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.716/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, ATRAVÉS DAS PORTARIAS 3186/2020 E 3766/2020 PROPOSTA 20583.431000/1200-09. **DATA: 16/10/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 5.000,00. ASSINATURA: UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 358/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.716/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, ATRAVÉS DAS PORTARIAS 3186/2020 E 3766/2020 PROPOSTA 20583.431000/1200-09. **DATA: 16/10/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 23.700,00. ASSINATURA: UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:48CE1D11

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59-2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2023.
Processo Administrativo nº 11.830/2023.
Processo de Compras nº 274/2023.
Processo Licitatório nº 195/2023.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, abaixo referenciado da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.566 de 13 de janeiro de 2014 e suas respectivas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de se refazer atos do procedimento desde a fase interna do procedimento licitatório, em caso de continuidade do procedimento.

CONSIDERANDO que não ocorreu a homologação do certame, bem como, a adjudicação do objeto.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do STF, que confere aos entes públicos o poder-dever de revogar os atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

Neste sentido, **DECIDE**:

1º REVOGAR, por interesse Público, de ofício, nos termos da Súmula 473 DO STF, o Pregão Eletrônico SRP nº 59/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, AJUDANTE DE MOTORISTA, MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2º MANDAR publicar Extrato da revogação no Diário Oficial do Município.

Paracatu - MG, 22 de Novembro de 2023.

MAIKON ANTONIO FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3A2B0965

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56-2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2023.
Processo Administrativo nº 11.834/2023.
Processo de Compras nº 275/2023.
Processo Licitatório nº 192/2023.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, abaixo referenciado da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.566 de 13 de janeiro de 2014 e suas respectivas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de se refazer atos do procedimento desde a fase interna do procedimento licitatório, em caso de continuidade do procedimento.

CONSIDERANDO que não ocorreu a homologação do certame, bem como, a adjudicação do objeto.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do STF, que confere aos entes públicos o poder-dever de revogar os atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

Neste sentido, **DECIDE**:

1º REVOGAR, por interesse Público, de ofício, nos termos da Súmula 473 DO STF, o Pregão Eletrônico SRP nº 56/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS COM INSUMOS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DA MUNICIPALIDADE E VIAS PÚBLICAS, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2º MANDAR publicar Extrato da revogação no Diário Oficial do Município.

Paracatu - MG, 22 de Novembro de 2023.

MAIKON ANTONIO FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3859377B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 420/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9688/2022
EXTRATO CONTRATO Nº 420/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9688/2022. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de Paracatu-MG. **DATA: 16/11/2023. VENCIMENTO: 23/04/2023. VALOR**: **396.773,67. ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, WILSON CAETANO DE MELO, IGOR ARAUJO, MAIKON ANTONIO FREITAS, TIAGO DE DEUS E UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:277F4B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

A Prefeitura de Paula Cândido – MG - torna público o 1º aditivo ao PL nº 095/2023 PP nº 031/2023 RP nº 033/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS E RELÉ FOTOELÉTRICO. Empresa contratada: **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, Valor do Aditivo: R$ 42.908,00 (quarenta e dois mil novecentos e oito reais), equivalente a 25% do valor inicial do contrato. Para Mais informações; (32) 998207495.

DANIEL GOMES CALIXTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:DB897647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

A Prefeitura de Paula Cândido – MG - torna público o 1º aditivo ao PL nº 095/2023 PP nº 031/2023 RP nº 033/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS E RELÉ FOTOELÉTRICO. Empresa contratada **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, Valor do Aditivo: R$ 2.020,72 (dois mil vinte reais e setenta e dois centavos), equivalente a 25% do valor inicial do contrato. Para Mais informações; (32) 998207495.

DANIEL GOMES CALIXTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:AEFD56A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 089/2023 EDITAL Nº. 042/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção (manilha, laje pré-moldada, mata burro), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: 07/12/2023 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 23 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F7FD2A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0129/2022 - PROCESSO Nº. 091/2022 – PREGÃO Nº. 022/2022.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LABORATÓRIO DE ÁNALISES CLÍNICAS BIOCENTRO LTDA., CNPJ nº 02.849.866/0007-92.**

Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Pedra do Indaiá, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo, fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 21/11/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 20 de novembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:02C141ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 090/2023 EDITAL Nº. 043/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 043/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição ar condicionado destinados a diversos setores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Entrega dos envelopes: 07/12/2023 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 23 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9EC734F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0123/2022 - PROCESSO Nº. 088/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CATFILHO LTDA., CNPJ nº 47.257.179/0001-20.**

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo, fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/11/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de novembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:89392CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 071/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA DELEGACIA DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO O CONVENIO 99961/2022.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento do certame, proferida pela Presidente da C.P.L., **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa **ALS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 35.765.390/0001-75**, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	QTDADE	P.UNIT	P.TOTAL
1	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA DELEGACIA DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO O CONVENIO 99961/2022.	1	R$ 74.955,86	R$ 74.955,86
					R$ 74.955,86
SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS					

VALOR GLOBAL – R$ 74.955,86 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se, cumpra-se. Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis-MG, 13 de Novembro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A0B21EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e do Pregoeiro, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 088/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2023**, **do tipo menor preço por Item**, ***"destinada*** à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATEIAIS HIDRAULICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS, A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** será regido pelo Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão para recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta dar-se á no **dia 07/12/2023 ás 09h00min.**

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. **A partir do dia 27/11/2023.**

Pedrinópolis, 23 de Novembro de 2023.

GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:CF537179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 139/2023. Pregão Eletronico Nº 072/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 072/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caderno para anotações didático-pedagógicas, personalizado que serão distribuídos aos profissionais da rede Municipal de Educação para estudo sistematizado pertinente ao referido setor, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Perdizes MG, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **27/11/2023**, data e horário das disputas: **06/12/2023** ás **09:00hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 23 de Novembro 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente CPL

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8B93B5C9

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 140/2023. Pregão Eletronico Nº 073/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 073/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem nos campeonatos esportivos municipais, para o exercício de 2024, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Perdizes/MG, com as especificações no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **27/11/2023**, data e horário das disputas: **06/12/2023** ás **13:00 hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 23 de Novembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:236122B8

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 142/2023. Pregão Eletronico Nº 075/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 075/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas esportivas para os campeonatos esportivos municipais, para o exercício de 2024, de acordo com a solicitação do Setor de Esporte da Secretarias Municipal de Educação, Cultura, Turismo. Esporte e Lazer, com as especificações no anexo I, deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **27/11/2023**, data e horário das disputas: **07/12/2023** ás **13:00hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 23 de Novembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:93FB6D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 141/2023. Pregão Eletronico Nº 074/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 074/2023. Objeto: Aquisição de matérias esportivos para campeonatos e escolinhas esportivas municipais e para realização de ginástica para o Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Convivência para complementar e enriquecer as atividades ofertadas sem perder de vista do atendimento socioassistencial, em atendimento a solicitação do setor de esportes da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte , Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Centro de Convivência, com as especificações no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **27/11/2023**, data e horário das disputas: **07/12/2023** ás **09:00** hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 23 de Novembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:38F752BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 144/2023. Pregão Eletronico Nº 077/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 077/2023. Objeto: Aquisição de um veículo SUV zero km visando atender a demanda interna da instituição lar do idoso São Vicente de Paula do Município de Perdizes – MG, Emenda nº 40770002 do Ministério da Cidadania – MDS, edital de programa Bons Amigos, conforme especificações e características constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **27/11/2023**, data e horário das disputas: **11/12/2023** ás **09:00hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 23 de Novembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7B81FA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2315/2023

LEI Nº 2315/2023,DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano situado na Rua Adão Dias de Menezes, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo lote 08G02 da Quadra F, com área de 491,00 m², com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 7.856.885,469m e E 257.915,749m, deste segue confrontando pela frente com a Rua Adão Dias Menezes, com azimute de 261º07'00" por uma distância de 12,47m até o vértice M-0002, de coordenadas N 7.856.883,543m e E 257.903,429; deste segue confrontando pela direita com o LOTE 08G01, com azimute de 261º07'43" por uma distância de 1,40m até o vértice M-0003, de coordenadas N 7.856.883,328m e E 257.902,048m; deste segue confrontando pela direita com o LOTE 08G01, com azimute de 351º10'53" por uma distância de 5,90m até o vértice M-0004, de coordenadas N 7.856.889,162m e E 257.901,143m; deste segue confrontando pela direita com o LOTE 08G01, com azimute de 260º39'12'' por uma distância de 2,70m até o vértice M-0005, de coordenadas N 7.856.888,723m e E 257.898,478m; deste segue confrontando pela direita com o LOTE 08G01, com azimute 351º21'03'' por uma distância de 24,45m até o vértice M-0006, de coordenadas N 7.856.912,895m e E 257.894,801m; deste segue confrontando pelos fundos com o LOTE 10, com azimute de 81º57'36'' por uma distância de 17,00 até o vértice M-0007, de coordenadas N 7.856.915,272m e E 257.911,633m; deste segue confrontando pela esquerda com o LOTE 16, com azimute 172º08'11'' por uma distância de 30,09m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 94,01m.",respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 19449**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 34.664,60 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **BM DISTRIBUIDORA DE BRINDES E UNIFORMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.302.002/0001-12, representada pela sócia administradora **Sra. Beatriz Aparecida Martins**, portadora do CPF sob o nº 495.270.536-68, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 22 de março de 2021, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, e atividade secundária a estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao

patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B0AABCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2316/2023

LEI Nº 2316/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano situado na Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 2 da Quadra A, com área total de 3.319,48m², com a seguinte descrição e caracterização: inicia-se no vértice M-1, nas coordenadas geográficas: (Longitude: 47º 18'12.26''W e Latitude 19º21'46.12''S) e de coordenadas Plano Retangulares Relativas UTM: Norte: =7.857.414,4803m e Este: =258.045,9435m. Está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, referentes ao Meridiano Central 45º00'. Deste segue pelo alambrado, construção e linha ideal , confrontando com Lote 1 da Quadra A – Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 143º02'41'' e 20,73m até o vértice M-2, de coordenadas N7.857.397,91m e E258.058,41m; 145º29'13'' e 39,87m até o vértice M-3, de coordenadas N7.857.365,06m e E258.081,00m; 143.33'55'' e 15,43m até o vértice M-4, de coordenadas N-7.857.352,65m e E258.090,16m; deste segue por linha ideal, confrontando com a Rua "D", com os seguintes azimutes e distâncias: 164º51'24'' e 8,19m até o vértice M-5, de coordenadas N7.857.344,74m e E258.092,30m; deste segue por linha ideal, confrontando com Lote 4 da Quadra A – Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 258º50'13'' e 44,06m até o vértice M-6, de coordenadas N7.857.336,21m e E258.049,07m; deste segue por alambrado, confrontando com Lote 3 da Quadra A – Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 330º54'59'' e 17,80m até o vértice M-7, de coordenadas N7.857.351,77m e E258.040,42m; 323º16'47'' e 14,40m até o vértice M-8, de coordenadas N7.857.363,31m e E258.031,81m; 319º55'43'' e 5.85m até o vértice M-9, de coordenadas N7.857.367,79m e E258.028,04m; 319º22'17'' e 30,42m até o vértice M-10, de coordenadas N7.857.390,87m e E258.008,23m; 27º08'53'' e 7,35m até o vértice M-11, de coordenadas N7.857.397,42m e E258.011,59m; deste segue pelo alambrado, confrontando com Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 63º35'16'' e 38,3583m até o vértice M-1, onde teve início esta descrição, perfazendo uma Área Total Medida de 3.319,48m²", respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 18194**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 232.496,38 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **ESQUADRIAS V CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.220.486/0001-56, representado pelo sócio administrador **Valdir Antônio Ferreira da Cunha**, portador do CPF sob o nº 434.490.506-72 e inscrito no RG sob o nº MG-2.176.616, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 23 de agosto de 1990, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal fabricação de esquadrias de metal e como atividades secundárias serviços especializados para construção não especificados anteriormente, o comércio varejista de ferragens e ferramentas e serviços de reboque de veículos, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao

patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:914483EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2317/2023

LEI Nº 2317/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "uma terreno urbano situado na Rua D, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 1 da Quadra A, com área total de 1.026,80m², com a seguinte descrição e caracterização: inicia-se no vértice M-1, nas coordenadas geográficas: (Longitude: 47º18'11.94"W e Latitude 19º21'45.98"S) e de coordenadas Plano Retangulares Relativas UTM: Norte: =7.857.418,8275m e Este: =258.055,0993m. Está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileira, Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, referentes ao Meridiano Central 45º00'. Deste segue por alambrado, construção e linha ideal confrontando com Rua "D", com os seguintes azimutes e distâncias: 94º42'28'' e 15,16m até o vértice M-2, de coordenadas N7.857.417,58m e E258.070,20m; 128º31'48'' e 7,77m até o vértice M-3, de coordenadas N7.857.412,74m e E285.076,28m; 165º40'08'' e 41,04m até o vértice M-4, de coordenadas N7.857.372,98m e E258.086,44m; 169º38'04'' e 20,67m até o vértice M-5, de coordenadas N-7.857.352,65m e E258.090,16m; deste segue por linha ideal, construção e alambrado, confrontando com lote 2 da Quadra A – Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 323º33'55'' e 15,43m até o vértice M-6, de coordenadas N7.857.365,06m e E258.081,00m; 325º29'13'' e 39,87m até o vértice M-7, de coordenadas N7.857.397,91m e E258.058,41m; 323º02'41'' e 20,73m até o vértice M-8, de coordenadas N7.857.414,48m e E258.045,94m; deste segue pelo alambrado, confrontando com Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 64º36'07'' e 10,1354m até o vértice M-1, onde teve início esta descrição, perfazendo uma Área Total Medida de 1.026,80m²", respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 18193**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 75.901,06 (setenta e cinco mil novecentos e um reais e seis centavos)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **MOTOPER - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.940.347/0001-45, representado pelo sócio administrador **Nivaldo Rosa Camargo**, portador do CPF sob o nº 744.784.866-20 e inscrito no RG sob o nº MG-5.103.321, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 19 de julho de 1989, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal manutenção e reparação de motocicletas e motonetas e como atividade secundária comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 600 m² (seiscentos metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:82ADE7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2318/2023

LEI Nº 2318/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "um terreno urbano na Rua F, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, construído pelo Lote 4 da Quadra J, com área total de 2.469,75m², com a seguinte descrição: " Inicia-se o terreno no canto 01 (N=7.856.944,84; e E=257.813,10), deste segue na testada da Rua F com azimute 164º09'21'' e distância de 22,89m;até o canto 02, daí vira à direita com azimute 262º59'00'' e distância de 16,29m; até o canto 03, daí vira à esquerda com azimute 171º01'21'' e distância de 16,37m; confrontando com Lote 6 do canto 02 até o canto 04, daí vira à direita com azimute 261º01'24'' e distância de 60,14m; confrontando com Pedro Machado Morais até o canto 05, daí vira à direita com azimute 351º18'22'' e distância de 37,60m; confrontando com Lote 3 até o canto 06, daí vira à direita com azimute 80º17'36'' e distância de 73,50m; confrontando com Lote 3 até o início desta descrição, no canto 01", respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 17283**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 172.981,29 (cento e setenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **NET TRIANGULO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.802/0001-86, representado pelo sócio administrador **Alex Ribeiro Oliveira**, portador do CPF sob o nº 034.148.216-13 e inscrito no RG sob o nº MG-8.134.291, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 08 de agosto de 2001, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal serviços de comunicação multimídia – SCMe como atividade secundáriaserviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, provedores de acesso às redes de comunicações, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, serviços de telecomunicações sem fio não especificadas anteriormente, telecomunicações por satélite, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do

Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:681F408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.2319/2023

LEI Nº 2319/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "um terreno urbano situado na **Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva**, no **Loteamento Industrial Dona Chica**, nesta cidade e comarca de **Perdizes/MG**, constituído pelo **Lote 3 da Quadra A**, com **área total de 3.996,69m²**, com a seguinte descrição e caracterização: Inicia-se no vértice M-1, nas coordenadas geográficas : (Longitude: 47º18'13.44"W e Latitude 19º21'46.66"S) e de coordenadas Plano Retangulares Relativos UTM: Norte: =7.857.397,4176m e Este: =258.011,5891m. Está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, referentes ao Meridiano Central 45º00'. Deste segue pelo alambrado, confrontando com lote 2 da Quadra A – Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 207º08'53" e 7,35m até o vértice M-2, de coordenadas N7.857.390,87M e E258.008,23m; 139º22'17" e 30,42m até o vértice M-3, de coordenadas N7.857.367,73M e E258.028,04m; 139º55'43" e 5,85m até o vértice M-4, de coordenadas N7.857.363,31m e E258,031,81m; 143º16'47" e 14,40m até o vértice M-5, de coordenadas N7.857.351,77m e E258.040,42m; 150º54'59" e 17,80m até o vértice M-6; de coordenadas N7.857.336,21m e E258.049,07m; deste segue por linha ideal confrontando com Lote 4 da Quadra A – Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 254º07'05" e 16,23m até o vértice M-7, de coordenadas N7.857.331,77m e E258.033,46m; 254º53'05" e 7,74m até o vértice M-8, de coordenadas N7.857.329,75m e E258.025,99m 256º05'07"e 51,70m até o vértice M-9, de coordenadas N7.857.317,32m e E257.975,81m; deste segue pelo muro, confrontando com Rua Sebastião Simão Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 348º18'29" e 58,24m até o vértice M-10, de coordenadas N7.857.374,35m e E257.964,00m; deste segue pelo alambrado e linha ideal, confrontando com Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 61º57'45" e 14,06m até o vértice M-11, de coordenadas N7.857.380,96m e E257.976,41m; 64º55'15" e 38,8387m até o vértice M-1, onde teve início esta descrição, perfazendo uma Área Total Medida de **3.996.69m²**.", respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 18195**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 295.435,32 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **MCM SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.765.844/0001-50, representado pelo sócio administrador **Mateus Crozariol Maneta**, portador do CPF sob o nº 283.996.208-07 e inscrito no RG sob o nº 326916489 SSP/SP, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 30 de novembro de 2022, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita e como atividade secundária serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas e aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 1.539 m² (um mil quinhentos e trinta e nove metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:780D5975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2320/2023

LEI Nº 2320/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "um terreno urbano situado na Avenida1, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo Lote 01 da Quadra F, com a seguinte confrontação: começa na testada com a Avenida 1 com a distância de 26,54m; vire a esquerda na intersecção com a Avenida 1 e a Rua E com a distância de 16,53m, vire a esquerda na testada com a Rua E com a distância de 42,03m, deste passa confrontar com o Lote 3 com a distância de 35,73m, deste passa confrontar com o Lote 2 com a distância de 54,66m, onde teve início esta descrição, totalizando a área de 1.902,00m²", respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 14299**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 140.595,84 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **HIDRAU PEÇAS AGRÍCOLA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.958/0001-85, representado pelo sócio administrador **Deivid da Cunha**, portador do CPF sob o nº 873.996.536-07 e inscrito no RG sob o nº MG-13.305.088, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 21 de julho de 2008, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação e como atividade secundária serviços de usinagem, tornearia e solda, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos e eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente e comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5C1B4C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2321/2023

LEI Nº 2321/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "um terreno urbano, situado na Rua E, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 08D da Quadra F, com área total de 442,00m², com a seguinte descrição: "Inicia-se o terreno no canto 01 de coordenadas (N=7.856.892,40; e E=257.959,72), daí segue com azimute 260º32'13'' e distância de 14,88m; confrontando com Lote 8H até o canto 02, daí vira à direita com azimute 351º01'43'' e distância de 30,54m; confrontando com Lote C até o canto 03, daí vira à direita com azimute 81º24'23'' e distância de 14,16m; confrontando com Lote 8 até o canto 04, daí vira à direita com azimute 169º41'02'' e distância de 30,33m; confrontando com Lote E até o início desta descrição, no canto 01", respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 17266**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 31.116,80 (trinta e um mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **DJ MÁRMORES E CALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.579.235/0001-92, representado pelo sócio administrador **Warley Rodrigues Resende**, portador do CPF sob o nº 134.340.436-32 e inscrito no RG sob o nº MG- 19.909.245, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 20 de setembro de 2021, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o comércio varejista de pedras para revestimento e como atividade secundária os serviços especializados para construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de mármores e granitos, comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comércio varejista de vidros, comércio varejista de ferragens e ferramentas e comércio varejista de materiais de construção em geral, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 386,00 m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5D156192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2322/2023

LEI Nº 2322/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "um terreno urbano situado na Rua D, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo Lote 01 da Quadra D, com a seguinte confrontação: começa na testada com a Rua D com a distância de 103,67m, vira a esquerda na testada coma Avenida 1 com a distância de 106,59m, segue na confrontação com a ÁREA VERDE 3 com a distância de 35,03m, onde teve início esta descrição, totalizando a área de 3.791,50m²", respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 14285**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 280.267,68 (duzentos e oitenta mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **BELA VISTA SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.188.182/0001-37, representado pelo sócio administrador **Maria Benedita dos Santos Molinari**, portadora do CPF sob o nº 040.746.392-18, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 12 de abril de 2018, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o comércio varejista de outros artigos usados e como atividade secundária o aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, horticultura, exceto morango, manutenção e reparação de tratores agrícolas, serviço de poda de árvore para lavouras, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 1.520,00 m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:71F185DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2323/2023

LEI Nº 2323/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "*um terreno urbano situado na Rua C, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 9B da Quadra F, com área total de* ***828,00m²****, com a seguinte descrição: "Inicia-se o terreno no vértice 01 de coordenadas (N=7.857.041,20; e E=257.878,16), deste segue na testada da Rua C com azimute 80º01'13'' e distância de 19,35m; até o vértice 02, daí vira à direita com azimute 170º08'47'' e distância de 42,06m; confrontando com Lote 10ª até o vértice 03, daí vira à direita com azimute 258º21'51'' e distância 19,76m; confrontando com Lote 8 até o vértice 04, daí vira á direita com azimute 350º41'30'' e distância de 42,63m; confrontando com o Lote A até o início desta descrição, no vértice 01*", respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 17275**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 58.291,20 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **LAVAJATO 3 IRMÃOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.783.220/0001-41, representado pelo sócio administrador **Valteir Nestor da Cunha**, portador do CPF sob o nº 882.278.716-15, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em

funcionamento desde 06 de outubro de 2021, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, e como atividade secundária a fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 200m² (duzentos metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:181C7BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2324/2023

LEI Nº 2324/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "*um terreno urbano, situado na Rua E, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 08ª da Quadra F, com área total de* ***1.497,00m²,*** *com a seguinte descrição: "Inicia-se o terreno no canto 01 de coordenadas (N=7.857.023,42; e E=258.011,92), daí segue na testada da Rua E com azimute 171º24'10'' e distância de 30,17m; até o canto 02, daí vira à direita com azimute 260º01'36'' e distância de 49,76m; até o canto 03, daí segue com azimute 351º05'07'' e distância de 29,92m; confrontando com Lote 8 do canto 02 até o canto 04, daí vira à direita com azimute 79º44'50'' e distância de 49,94m; confrontando com Lote 11 até o início desta descrição, no canto 01"*, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 17263**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 105.388,80 (cento e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **DEPÓSITO ALVORADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.095.553/0001-09, representado pelo sócio administrador **Laudelino Augusto de Oliveira**, portador do CPF sob o nº 258.563.836-72, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 13 de agosto de 1997, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriores, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento

das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4575CD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2325/2023

LEI Nº 2325/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "*Um terreno urbano, situado na Rua C, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 9ª da Quadra F, com área total de* ***664,00m²****, com a seguinte descrição: "Inicia-se o terreno no canto 01 (N=7.857.037,67; e E=257.858,12), deste segue na testada da Rua C com azimute 80º01'13'' e distância de 39,69m; até o canto 02, daí vira á direita com azimute 170º08'47'' e distância de 42,06m; confrontando com Lote 10 até o canto 03, daí vira á direita com azimute 258º24'38'' e distância de 38,85m; confrontando com Lote 8, até o canto 04, daí segue com azimute 260º07'57'' e distância de 4,59m; confrontando com Lote 8G até o canto 05, daí vira á direita com azimute 350º19'52'' e distância de 13,41m; confrontando com Lote 7B, até o canto 06, daí segue com azimute 350º19'52'' e distância de 29,63m; confrontando com Lote 7ª até o início desta descrição, no canto 01"*, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 17274**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 46.745,60 (quarenta e seis reais e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **OFICINA DO SANDI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.176.718/0001-02, representado pelo sócio administrador **Sandi de Almeida Carneiro Filho**, portador do CPF sob o nº 056.718.106-55, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 11 de abril de 2018, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:07B33F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2326/2023

LEI Nº 2326/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "*Um terreno urbano, situado na Rua Honorato Filho (antes Rua B), no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 06C da Quadra B, com área total de 1.195,00m², com a seguinte descrição: ''Inicia-se o terreno no canto 01, de coordenadas (N=7.857.124,55 e E=258.117,06), deste segue confrontando com o Lote 06E com azimute 350º42'19'' e distância de 30,15m; até o canto 02, daí vira á direita e segue com azimute 80º42'19'' e distância de 38,68m; confrontando com Lote 06B até o canto 03, deste segue com azimute 166º48'31'' e distância de 30,19m; até o canto 04, confrontando com o Lote 06D até o início desta descrição, no canto 01''*, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 18857**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 84.128,00 (oitenta e quatro mil cento e vinte e oito reais)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **AUTO ELETRICA GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.105.210/0001-87, representado pelo sócio administrador **José Francisco Gomes**, portador do CPF sob o nº 015.036.456-30 e inscrito no RG-13.581268 SSP/MG, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 11 de abril de 2018, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 120m² (cento e vinte metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:16CCE530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2327/2023

LEI Nº 2327/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "*Um terreno urbano, situado na Rua C, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 11B da Quadra F, com total de 2044,00m², com a seguinte descrição: "Inicia-se o terreno no canto 01 de coordenadas (N=7.857.063,40; e E=258.005,90), na esquina da Rua E daí segue com azimute 171º26'17'' e distância de 40,43m; na testada da Rua E até o canto 02, daí vira á direita com azimute 259º44'50'' e distância de 49,94m; confrontando com Lote 8 até o canto03, daí vira á direita com azimute 350º25'57'' e distância de 40,93m; confrontando com Lote 11 até o canto, deste segue na testada da Rua C com azimute 80º19'40'' e distância de 50,64m; até o início desta descrição, no canto 01*", respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 17281**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 151.256,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **AGRO PANICIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.933.666/0001-59, representado pelo sócio administrador **Cesar Augusto de Sousa Panicio**, portador do CPF sob o nº 291.358.968-50 e inscrito no RG sob o nº 25833217 SSP/SP, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 09 de junho de 2017, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, e como atividades econômicas secundárias aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador e manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 640m² (seiscentos e quarenta metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7562694E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2328/2023

LEI Nº 2328/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "*Um terreno urbano, situado na Rua E, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 08E da Quadra F, com área total de 440,00m², com a seguinte*

descrição: "Inicia-se o terreno no canto denominado 01 de coordenadas (N=7.856.903,71; e E=258.029,99), na Rua E deste segue com azimute 206º45'11'' e distância de 56,34m; confrontando com Lote 8H até o canto 02, daí vira à direita com azimute 348º29'03'' e distância de 30,29m; confrontando com Lote 8E até o canto 03, daí vira a direita com azimute 80º53'31'' e distância de 57,89m; confrontando com Lote 8 até o canto 04, daí vira à direita com azimute 171º25'23'' e distância de 30,13m; na testada da Rua E até o início desta descrição, no canto 01", respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 17267**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 30.976,00 (trinta mil novecentos e setenta e seu reais)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **A + PURA POLPA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.967.139/0001-74, representado pelo sócio administrador **Frank Ney Salgado de Oliveira**, portador do CPF sob o nº 654.592.106-15, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 27 de setembro de 2013, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal fabricação de conservas de frutas, e como atividades econômicas secundária a fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, a moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente e fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 110m² (cento e dez metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8D287415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2329/2023

LEI Nº 2329/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "*Um terreno urbano situado na Rua Adão Dias de Menezes, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo lote 08G01 da Quadra F, com área de 1.528,00m², com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 7.856.883,544m, e E 257.903.429m; deste segue confrontando pela frente com Rua Adão dias Menezes, com azimute de 172º05'17'' por uma distância de 13,04m até o vértice M-0002, de coordenadas N 7.856.870,627m e E 257.905.224m; deste segue confrontando pela direita com o LOTE 06, com azimute de 261º57'28'' por uma distância de 3,32m até o vértice M-0003, de coordenadas N 7.856.870,163m e E 257.901,941m; deste segue confrontando pela direita com o LOTE 07, com azimute de 254º37'30'' por uma distância de 16,50m até o vértice M-0004, de coordenadas N 7.856.865,787m e E 257.886,027m; deste segue confrontando pelos fundos com o LOTE 09, com azimute de 350º50'44'' por uma distância de 6,44m até o vértice M-0005, de coordenadas N 7.856.872,147m e E 257.885,002m; deste segue confrontando pelos fundos com o Lote 09, com azimute de 350º47'28'' por uma distância de 109,48 até o vértice M-0006, de coordenadas N 7.856.980,219m e E 257.867,481m; deste segue confrontando pelos fundos com o LOTE 08, com azimute de 350º53'58'' por uma distância de 15,01m até o vértice M-0007, de coordenadas N 7.856.995,037m e E 257.865,107m; deste segue confrontando pela esquerda com o LOTE 06, com azimute de 78º45'53'' por uma distância de 7,15m até o vértice M-0008, de coordenadas N 7.856.996,431m e E*

257.872,124m; deste segue confrontando pela esquerda com o LOTE 10, com azimute de 170º46'06'' por uma distância de 86,28m até o vértice M-0009, de coordenadas N 7.856.911,268m e E 257.885,966; deste segue confrontando pela esquerda com o LOTE 10, com azimute de 79º34'00'' por uma distância de 8,98m até o vértice M-0010, de coordenadas N 7.856.912,895m e E 257.894,801m; deste segue confrontando pela esquerda com o LOTE 8G02, com azimute de 171º21'03'' por uma distância de 24,45m até o vértice M-0011, de coordenadas N 7.856.888,723m e E 257.898,478m; deste segue confrontando pela esquerda com o LOTE 8G02, com azimute de 80º39'12'' por uma distância de 2,70m até o vértice M-0012, de coordenadas N 7.856.889,162m e E 257.901,143; deste segue confrontando pela esquerda com o LOTE 8G02, com azimute de 171º10'53'' por uma distância de 5,90m até o vértice M-0013, de coordenadas N 7.856.883,328m e E 257.902,048m; deste segue confrontando pela esquerda com o LOTE 8G02,com azimute 81º07'04'' por uma distância de 1,40m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 300,65m", respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 19448**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 107.571,20 (cento e sete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **APICULTURA DA POLEN E MEL DO ZANGÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.592.215/0001-14, representado pelo sócio administrador **Romes Antônio Palmieri**, portador do CPF sob o nº 300.694.856-53 e inscrito no RG sob o nº MG-2-419.005, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 15 de dezembro de 2021, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal a apicultura, e como atividades econômicas secundárias o comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 224m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:DB6685A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2330/2023

LEI Nº 2330/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "*Um terreno urbano, situado na Rua C, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 11ª da Quadra F, com área total de 798,00m², com a seguinte descrição: ''Inicia-se o terreno no canto 01 de coordenadas (N=7.857.051,54; e E=257.936,93), deste segue na testada da Rua C com azimute 80º01'13'' e distância de 19,35m; até o canto 02, daí segue com azimute170º25'57'' e distância de 40,93m;confrontando com Lote 11B até o canto 03, daí segue com azimute 259º24'58'' e distância de 19,54m; confrontando com Lote 8 até o canto 04, daí segue com azimute 350º42'03'' e distância de 41,14m; confrontando com Lote 10B até o início desta descrição, no canto 01"*, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 17280**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 56.179,20 (cinquenta e seis mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **MADEIREIRA YPE PERDIZES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

nº 01.728.524/0001-66, representado pelo sócio administrador **Leandro Honorato Pereira**, portador do CPF sob o nº 006.162.606-60 e inscrito no RG sob o nº MG-8.263.353 SSP/MG, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 07 de janeiro de 1997, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o comércio varejista de madeiras de construção em geral, e como atividades econômicas secundárias serrarias com desdobramento de madeira em bruto e comércio varejista de madeira e artefatos, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 200m² (duzentos metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:88BA8A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2331/2023

LEI Nº 2331/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "*Um terreno urbano situado na Rua F, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, denominado Lote 07-B da Quadra F, com a seguinte confrontação: "Começa na testada com a Rua F com a distância de 29,00m; vira a esquerda na confrontação com o lote 07-C, com a distância de 50,27m; vira a esquerda na confrontação com o lote 8, com a distância de 21,09m; passa a confrontar com o lote 9, com a distância de 7.759m; vira a esquerda na confrontação com o lote 07-A, com a distância de 53.86m; onde teve início esta descrição", totalizando a área de 1.500,00m²"*, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 16756**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **RIBEIRO E SANTANA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.728.524/0001-66, representada pela sócia administradora**Raquel Aparecida Santana Ribeiro**, portadora do CPF sob o nº 087.511.766-02 e inscrita no RG sob o nº MG-15.647.822 SSP/MG, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 12 de julho de 2017, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal a manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, e como atividades econômicas secundárias a fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, a fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação e manutenção elétrica, perfuração e construção de poços de água, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos e comércio varejista de materiais de construção em geral, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 974m² (novecentos e setenta e quatro metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4CFA4363

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2332/2023

LEI Nº 2332/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "*Uma terreno urbano, situado na Rua D, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 6 da Quadra A, com área total de 720,90m², com a seguinte descrição e caracterização: inicia-se no vértice M-1, nas coordenadas geográficas: (Longitude: 47º18'.51''W e Latitude 19º21'49.53''S) e de coordenadas Plano Retangulares Relativas UTM: Norte: =7.857.310,1390m e Este: =258.098,4343m. Está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, referentes ao Meridiano Central 45º00', Deste segue pela construção confrontando com Rua "D", com os seguintes azimutes e distâncias: 170º25'22'' e 39,66m até o vértice M-2, de coordenadas N7.857.271,03m e E258.105,03m; deste segue pela construção, confrontando com Rua João Honorato Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 260º39'51'' e 18,05m até o vértice M-3, de coordenadas N7.857.268,10m e E258.087,22m; deste segue por linha ideal, confrontando com Lote 7 da Quadra A – Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 349º33'39'' e 38,94m até o vértice M-4, de coordenadas N7.857.306,39m e E258.080,17m; deste segue por linha ideal, confrontando com Lote 4 da Quadra A – Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 78º24'45'' e 18,6473m até o vértice M-1, onde teve início esta descrição, perfazendo uma Área Total Medida de 720,90m²"*, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 18197**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 53.288,93 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **AGRÍCOLA VIOTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.693.270-0001-40, representado pelo sócio administrador **Márcio José Vioto**, portador do CPF sob o nº 007.933.849-66, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 03 de fevereiro de 2021, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal os serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 650m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades

fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7A16304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2333/2023

LEI Nº 2333/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "*Uma terreno urbano, situado na Rua D, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 4 da Quadra A, com área total de 2.330,94m², com a seguinte descrição e caracterização: Inicia-se no vértice M-1, nas coordenadas geográficas: (Longitude: 47º18'10.70''W e Latitude 19º21'48.40''S) e de coordenadas Plano Retangulares Relativas UTM: Norte: =7.857.344,7427m e Este: =258.092,3000m. Está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, referentes ao Meridiano Central 45º00'. Deste segue por linha ideal, confrontando com Rua "D", com os seguintes azimutes e distâncias: 169º56'51'' e 35,14m até o vértice M-2, de coordenadas N7.857.310,14m e E258.098,43m; deste segue por linha ideal, confrontando com Lote 6 da Quadra A – Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 258º24'45'' e 18,65m até o vértice M-3, de coordenadas N7.857.306,39m e E258.080,17m; deste segue por linha ideal, confrontando com Lote 7 da Quadra A- Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias; 260º38'47'' e 24,67m até o vértice M-4, de coordenadas N7.857.302,38m e E258.055,83m; deste segue por linha ideal, confrontando com Lote 8 – Wilson Antônio Alves ME – Matrícula 17.255, com os seguintes azimutes e distâncias: 260º31'49'' e 24,42m até o vértice M-5 de coordenadas N7.857.298,37M e E258.031,74m; deste segue por linha ideal e alambrado, confrontando com Lote 5 – Tranreis Transportes Serviços e Concretos Ltda ME – Matrícula 17.252, com os seguintes azimutes e distâncias: 349º36'57'' e 31,91m até o vértice M-6, de coordenadas N7.857.329,75m e E258.025,99m; deste segue por linha ideal, confrontando com Lote 3 da Quadra A – Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 74º53'05'' e 7,74m até o vértice M-7, de coordenadas N7.857.331,77m e E 258.033,46m; 74º07'05'' e 16,23m até o vértice M-8, de coordenadas N7.857.336,21m e E258.049,07m; deste segue por linha ideal, confrontando com Lote 2 da Quadra A – Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 78º50'13'' e 44,0635m até o vértice M-1, onde teve início esta descrição, perfazendo uma Área Total Medida de 2.330,94m²"*, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 18196**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 163.259,04 (cento e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **ANGLO SOLDAGENS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.541.108/0001-06, representado pelo sócio administrador **Rafael de Souza Pereira**, portador do CPF sob o nº 057.370.406-66 e inscrito no RG sob o nº MG-13.068.166, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 25 de janeiro de 2021, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal serviços de usinagem, tornearia e solda, e como atividades econômicas secundárias os serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 120m² (cento e vinte metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a

hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5FB7BA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 358/2022. Origem: Processo Licitatório Nº 063/2022 – Pregão Eletrônico Nº 047/2022 Objeto: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 358/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de acesso a ponto de internet, sendo urbana e rural, para atender as necessidades das secretarias requisitantes, com as especificações no Anexo I Edital, com efeitos a partir de 03/11/2023, pelos motivos constantes no referido processo. Contratante: Município de Perdizes-MG. Contratada: Click Tecnologia e Telecomunicações Ltda EPP. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG.

Perdizes-MG, 03 de novembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8DD0A16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Sistema de Videomonitoramento DE Vias Públicas Nº 258/2019 Origem: Processo Licitatório Nº 68/2019 – Pregão Presencial Nº 054/2019. Objeto: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Sistema de Videomonitoramento de Vias Públicas nº 258/2019 que tem por objeto a prestação de serviços de locação de sistema de videomonitoramento interligado por meio de fibra óptica, ativos de rede, câmeras e central de videomonitoramento, armazenamento e gestão de videomonitoramento, que contemple captura e leitura de placas de veículos visando a segurança da população e patrimônio do Município de Perdizes MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com efeitos a partir de 03/11/2023, pelos motivos constantes no referido processo. Contratante: Município de Perdizes-MG. Contratada: Click Tecnologia e Telecomunicações Ltda EPP. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG. Perdizes-MG, 03 de novembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F42334F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3489/2023

DECRETO Nº 3.489,
De 06 de Novembro de 2023.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, nesta data, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Apoio Jurídico** a servidora **LAURA GABRIELLE RODRIGUES**.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.431/2.023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a seis de novembrode 2.023.
Perdizes/MG, 06 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E39F91E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3490/2023

DECRETO Nº 3.490,
De 06 de Novembro de 2023.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, nesta data, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessora IV – Assessoria de Cadastro Imobiliário** a servidora **ISABELA LUISA RODRIGUES CUNHA FLAUSINO**.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.430/2.023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a seis de novembrode 2.023.
Perdizes/MG, 06 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8B452976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3491/2023

DECRETO Nº 3.491,
De 06 de Novembro de 2023.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, nesta data, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessora IV – Assessoria de Assistência ao Produtor Rural** a servidora **MICAELE CRISTINA RODRIGUES**.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.138/2.022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a seis de novembrode 2.023.
Perdizes/MG, 06 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:38EF381B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3492/2023

DECRETO Nº 3.492,
De 06 de Novembro de 2023.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo95, parágrafo único, inciso III e artigo98da Lei Complementar nº 35/2022:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LAURA GABRIELLE RODRIGUES**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Projetos e Acessibilidade**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a seis de novembro de dois mil e vinte e três.
Perdizes/MG, 06 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C7CF78C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3493/2023

DECRETO Nº 3.493,
De 06 de Novembro de 2023.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 10, parágrafo único, inciso II e artigo12da Lei Complementar nº 35/2022 alterada pela Lei Complementar nº 38/2022:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ISABELA LUISA RODRIGUES CUNHA FLAUSINO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Apoio Jurídico**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a seis de novembro de dois mil e vinte e três.
Perdizes/MG, 06 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:43069136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3494/2023

DECRETO Nº 3.494,
De 06 de Novembro de 2023.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 88, parágrafo único, inciso IV e artigo 92 da Lei Complementar nº 35/2022:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MICAELE CRISTINA RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Protocolo**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a seis de novembro de dois mil e vinte e três.
Perdizes/MG, 06 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3A5B0A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3495/2023

DECRETO Nº 3.495,
De 06 de Novembro de 2023.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 21, parágrafo único, inciso IV e artigo 25 da Lei Complementar nº 35/2022:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARCILENE FERREIRA GOMES MARTINS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora IV – Assessoria de Cadastro Imobiliário**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a seis de novembro de dois mil e vinte e três.
Perdizes/MG, 06 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:58CC5A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação Concorrencia Nº 011/2023. A Prefeitura Municipal DE Perdizes/MG. Torna público a quem possa interessar, que esta aberta a licitação do processo n° 135/2023, modalidade Concorrencia Nº 011/2023, constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do CMEI Maria Franco e Morais, conforme projetos, memorial e planilha anexos. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as **09 horas do dia 27/12/2023**. O Edital encontra-se no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG, 23/11/2023 Atenciosamente, Wilson Antonio Fraga Júnior - Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F9476C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO ABERTURA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 05-2023 PROCESSO 229/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – AVISO ABERTURA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 05-2023 PROCESSO 229/2023. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a data de abertura do envelope nº02 – Proposta, onde somente as empresas CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA e PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES NAÇÕES UNIDAS EIRELI foram habilitadas, do referido processo, que será no dia 24/11/2023 às 14:00. Objeto: CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA DE MINAS TERMO DE COMPROMISSO 579/8062, NESTE MUNICÍPIO**.** Perdões, 22 de novembro de 2023.

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F2007FBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TABELA CMED/ÉTICO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 96/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 247/2023 - Pregão Presencial nº 96/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos (Tabela CMED/ÉTICO), com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 07.12.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6C081999

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 36/2023 PROCESSO 246/2023 CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 36/2023 Processo 246/2023 que tem como objeto: Contratação de fonoaudiólogo. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 27.11.2023 a 15.12.2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:39EF3D91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA GRANÍTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 97/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 248/2023 - Pregão Presencial nº 97/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de pedra granítica, com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 07.12.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FB37256F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.625/23 - CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DELI DE PAULA OLIVEIRA, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

PORTARIA Nº 9.625/23, de 21 de novembro de 2023.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DELI DE PAULA OLIVEIRA, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal**, MARIA DELI DE PAULA OLIVEIRA,** de 15 (quinze) dias, no período de 21/11/2023 a 05/12/2023, para acompanhar sua filha, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de novembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B6F51745

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.836/2023 - TÁSSIA PLACEDINO SILVA OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.836/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- TÁSSIA PLACEDINO SILVA OLIVEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora III (Educação Física), portadora do CPF nº 113.620.606-07, residente na Rua Tomé Dias Alvarenga, bairro Santa Terezinha – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora III (Educação Física), em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 249.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **TÁSSIA PLACEDINO SILVA OLIVEIRA,** como Professora III (Educação Física), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de hora aula mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 40,05 (quarenta reais e cinco centavos) a hora aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **22 de novembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 22 de novembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

TÁSSIA PLACEDINO SILVA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D081166A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – FOMENTO AUDIOVISUAL

O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para amplo conhecimento que o prazo para inscrição no Edital Nº 001/2023 – Fomento Audiovisual, foi prorrogado para o dia 27 de novembro de 2023 até às 17h00min. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga no seguinte endereço eletrônico: https://www.piranga.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/. Maiores informações no e-mail: secult@piranga.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3746-1251.

Piranga, 22 de novembro de 2023.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:EBC848F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – DEMAIS AREAS DA CULTURA

O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para amplo conhecimento que o

prazo para inscrição no Edital Nº 002/2023 – Demais áreas da cultura, foi prorrogado para o dia 27 de novembro de 2023 até às 17h00min. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga no seguinte endereço eletrônico: https://www.piranga.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/. Maiores informações no e-mail: secult@piranga.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3746-1251.

Piranga, 22 de novembro de 2023.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:9CD166E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA. JULGAMENTO. Sindicância Administrativa n°01/2023. S. R. P. acusado(a). Objeto: Trata-se de sindicância instaurada para apurar irregularidades no dever da função. A conduta objeto da apuração fere a norma prevista no inciso III do art. 131 da Lei n°925/05 (Estatuto do Servidor Público Municipal) além daquela descrita no art. 162 do Código Brasileiro de Trânsito.

Piranga, 21 de novembro de 2023

LUIZ HELVÉCIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal de Piranga

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:B66FB556

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4480 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO DE NATAL 2023.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 1237/2005 e da Lei Orgânica Municipal e ,
CONSIDERANDO a necessidade de manter a tradição do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para os munícipes e visitantes de nossa cidade;
CONSIDERANDO que a tradição natalina impulsiona as vendas, aquece o comercio local, fomenta a geração de emprego e renda, mantendo a celebração da vida, reafirmando os valores universais de fraternidade e solidariedade
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o CONCURSO MUNICIPAL de decoração de Natal do fluente ano, nos termos das normas instituídas no anexo único desse decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publique-se.

Piranga/MG, 23 de novembro de 2023.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA PIRANGA 2023
CAPITULO I – DA ORGANIZAÇÃO
1. O concurso Decoração de Natal 2023, é um evento organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
CAPITULO II – DOS OBJETIVOS DO EVENTO
2.1. Fica instituído, o "Concurso de Decoração Natalina 2023", com o objetivo primordial de despertar o interesse da população a fazer a decoração natalina luminosa em frente às suas residências, visando o embelezamento da cidade no período de festas comemorativas de Natal, fomentando o turismo local, representando a tradição do natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e amor ao próximo.
2.1.1. Resgatar o espirito natalino e promover a reafirmação de valores universais, especialmente a fraternidade, justiça e solidariedade;
2.1.2. Reviver as tradições do Natal, despertando nos munícipes o desejo em colaborar com uma decoração natalina atraente para a cidade;
2.1.3. Valorizar a identidade cultural piranguense;
2.1.4. Incentivar o envolvimento e a participação da comunidade, entidades e empresas;
2.1.5. Impulsionar as vendas do comércio e a prestação de serviços.
2.2. O Concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas concorrentes e deve contemplar os imóveis com as melhores decorações natalinas, na categoria:
2.3. **RESIDÊNCIA**: Fica definida a categoria Residência como habitações unifamiliares: edificações destinadas à moradia de uma família. A ornamentação a ser julgada será que estiver instalada na parte externa dos imóveis;
2.4. **ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**: Lojas de comércio em geral, supermercados, farmácias, estabelecimentos bancários, empresas/escritórios de prestação de serviços, clinicas, etc. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada ou vitrine, desde que avistável da via pública.
CAPITULO III – DOS PARTICIPANTES
3.1. Poderão participar do concurso os proprietários, empresas, locatários de residências (casas ou prédios) que participarem da decoração natalina no período e nas condições previstas neste regulamento e devidamente localizados no município de Piranga/MG.
CAPITULO IV – DAS INSCRIÇÕES
4.1. A participação é limitada aos moradores e empresas do município de Piranga. As mesmas serão ilimitadas e gratuitas, realizadas no período de 24 de novembro a 15 de dezembro de 2023.
§ 1º A participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como a aceitação de seus termos e condições.
§ 2º Ao submeter para participar do concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a comissão organizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e fotografia da fachada de seu imóvel em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação do concurso por tempo indeterminado.
§3º Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas no presente Regulamento.
4.2. Para participar do concurso os interessados deverão seguir os seguintes passos:
1º Seguir o instagram oficial da Prefeitura Municipal de Piranga @prefeituradepiranga.
2º Enviar a foto da fachada com a decoração natalina entre as datas 24 de novembro a 15 de dezembro de 2023 por um dos seguintes contatos:
E-mail: culturaeturismopiranga@gmail.com
Ou
Whatsapp: (31) 99601-7329 – Vitor Tiago
3º Junto do envio da foto para participação neste concurso, deverá ser informado os seguintes dados:
Nome Completo
Telefone de Contato
Endereço/Localidade da residência/estabelecimento
Categoria participante: (residencial ou comercial)
4.3. O participante poderá consultar o regulamento no site da prefeitura Municipal de Piranga.
CAPITULO V – DO CRONOGRAMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5.1. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer momento a qualquer tempo, mas deverá se atentar para o prazo de inscrição e de início do julgamento.
5.2. A submissão de participação se inicia no dia 24 de novembro de 2023 e vai até às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2023.
5.3. No dia 18 de dezembro (segunda-feira) todas as fotos participantes serão postadas no perfil oficial da Prefeitura Municipal

de Piranga, prazo que se inicia a contagem dos likes/curtidas na publicação oficial.
5.4. A votação popular ocorrerá do dia 18 até o dia 22 de dezembro de 2023 às 23h59min.
5.3. O julgamento das decorações será feito via votação popular por meio da contagem do número de likes (curtidas) em cada foto participante. Será considerado a contagem apenas da publicação oficial feita pelo perfil da Prefeitura Municipal.
5.4. O julgamento das decorações poderá ser feito observando os seguintes critérios:
I – Espírito Natalino;
II – Criatividade e Originalidade;
III – Beleza e Inovação;
IV – Iluminação;
V – Impacto visual da decoração diurna e noturna.

CAPITULO VI – DA PREMIAÇÃO

6.1 Serão contemplados os 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria, RESIDENCIAL e COMERCIAL.
6.2. As decoração que obtiverem o maior número de votos serão premiadas da seguinte forma em ambas as categorias:
I. 1º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais);
II. 2º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);
III. 3º lugar – R$ 200,00 (duzentos reais);
6.3. Aos vencedores do concurso será comunicado por meio de contato informado no ato da submissão da participação, bem como publicado relação dos vencedores no site oficial da Prefeitura.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os organizadores não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo a decoração natalina.
7.2. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso.
7.3. Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

"A magia do Natal contagia Piranga. A cidade se transforma em um grande mundo encantado para crianças e adultos. Pela cidade, as luzes e as melodias tradicionalmente natalinas recebem o público que se diverte com uma diversificada programação cultural. "

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:B9111A73

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 189/2023, Inexigibilidade n° 055/2023. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores RATIFICA a inexigibilidade que tem como objeto a DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO "DJ PIRES" PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "RÉVEILLON 2023/2024".. Contratada: JEAN SOBREIRA RODRIGUES 13240139669 - CNPJ: 40.081.783/0001-08 Valor Total de R$2.000,00 (dois mil reais). Prazo: 23/11/2023 até 23/02/2024.
Piranga/MG, 23/11/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7D878ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 093/2022

Objeto: Credenciamento de empresas especialistas para o fornecimento/comercialização de uniformes e acessórios profissionais diretamente para os guardas municipais de Pirapora-MG. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da: Iasmin Francielle Ferreira de Oliveira CNPJ 43.641.253/0001-57 (**HABILITADA)**, ficando assim a referida empresa convocada para apresentação de amostras conforme disposição editalícia e ata de julgamento, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes.

Pirapora/MG, 23/11/2022 –

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Presidente CPL

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:4C759C8A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 050/2021 - ***Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021*** *- Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: SICOOB SERTÃO MINAS – CNPJ da Contratada: 01.667.352/0001-68 -* ***Objeto****: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12(doze) meses a contar da data de 10/12/2023; Vigência: 10/12/2023 a 10/12/2024.*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9ABA5410

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 128 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N° 128 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11. 445 de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, que normatiza o Controle Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2262/2015 e 2263/2015, que versam sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico no município de Pirapora-MG, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento é um órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador, constituindo em Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a administração municipal de forma democrática com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico no município de Pirapora-MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB de Pirapora-MG, de conformidade com as respectivas indicações de representações, composto pelos membros, conforme abaixo especificado:

I - Um representante do Poder Legislativo Municipal
Titular – Ildemar Antônio Alves Cordeiro

Suplente – José Ginaldo Ramos

II - Dois representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Titular - Wederson Peixoto Ramos
Suplente - Janeir Soares Barbosa

III - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Pirapora

Titular – Glebson Ferreira Souza
Suplente – Andreia Nunes Miranda

IV - Um representante da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Titular – Giovani Assunção de Jesus
Suplente - Ângelo Clemente da Rocha

V - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora

Titular – Leandro de Jesus Santos Bandeira
Suplente – Andreia Aparecida Pereira Santos

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pirapora

Titular – Márcio Soares dos Santos
Suplente – André Rodrigues Oliveira

VII - Um representante indicado pela Ordem de Advogados do Brasil (OAB)

Titular – João Rafael Santos Silva
Suplente – Maurício Aguiar Silva Júnior

VIII - Um representante indicado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos (CREA)

Titular – Raíssa Valeska da Silva Pereira
Suplente - Patrícia Aparecida Caxito

IX - Um representante indicado pela Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pirapora (ACIAPI)

Titular – Edilma Rodrigues Nunes Costa
Suplente - Milian Mafra e Souza Pinto

X - Dois representantes das entidades assistenciais, educacionais, Organizações Não Governamentais e clubes de serviços

Titular – Angela Maria Nogueira Rodrigues
Suplente - Maria Olívia Oliveira França

Titular – Ivonei Trezena Silveira
Suplente – Eduardo Moreira de Oliveira

XI - Dois representantes dos usuários residenciais eleitos diretamente, durante a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Titular – Jesiel Nepomuceno
Suplente - Balbina Pereira Pires

Art. 2º. São principais atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - Auxiliar na formulação, planificação e execução da Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução;
II - Opinar e dar parecer sobre projetos de leis que estejam relacionados à Política Municipal de Saneamento Básico, assim como convênios, acordos, contratos e outros instrumentos;
III - Opinar sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
IV - Acompanhar a execução dos Programas, Projetos, Ações e Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, relativos à cobertura e qualidade dos serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos e Manejo e Drenagem Pluvial, de forma a garantir a universalização do acesso;
V - Acompanhar a execução das metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços contidos no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;
VI - Propor a convocação e estruturar a comissão organizadora para a realização das Conferências Municipais de Saneamento Básico;
VII - Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo município e pelo SAAE, emitindo opiniões e sugestões;
VIII - Propor mudanças e referendar os Regulamentos dos Serviços de Saneamento Básico prestados pelo município e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
IX - Avaliar e opinar sobre os orçamentos anuais propostos pelo município e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, destinados a prestação dos serviços de Saneamento Básico;
X - Avaliar e acompanhar os indicadores de desempenho constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;
XI - Ratificar as tarifas, taxas e preços públicos dos serviços de Saneamento Básico;
XII - Deliberar sobre a aplicação de Fundo Municipal de Saneamento Básico;
XIII - Examinar as propostas e denúncias e responder às consultas sobre assuntos pertinentes às ações e serviços de Saneamento Básico;
XIV - Revisar o seu Regimento Interno;
XV- Estabelecer diretrizes para a formulação de programas, projetos e ações de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
XVI - Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
XVII - Articular-se com outros conselhos existentes no País, nos Municípios e no Estado, com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XVIII - Apoiar o Executivo Municipal e os prestadores de serviços para captar recursos financeiros extra orçamentários, para aplicação em saneamento básico;
IXX - Realizar em conjunto com o Executivo Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Pirapora a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;
XX - Monitorar e apresentar resultados juntamente com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto sobre o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SMISB e,
XXI - Orientar o Executivo Municipal para a Realização das Conferências Municipais de Saneamento Básico.

Art. 3º. As assembleias do CMSB serão públicas e só terão início em primeira chamada com o "quórum" mínimo da maioria absoluta.

Art. 4º. O quórum das reuniões plenárias do CMSB será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações.

Art. 5º. O CMSB será presidido por Leandro de Jesus Santos Bandeira e, na sua ausência, por Wederson Peixoto Ramos.

§ 1º. O Presidente do CMSB exercerá o seu direito de voto, em caso de empate.

§ 2º. Os membros do CMSB e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a substituição e a recondução.

§ 3º. O mandato para membro ao CMSB é considerado serviço relevante para o município, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, obrigações sociais ou trabalhistas.

§ 4º. O CMSB reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, em sessão pública, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente conforme dispõe o art. 15 do Regimento Interno do CMSB.

§ 5º. O CMSB fica obrigado a publicar suas deliberações no Diário oficial do Município e no site do Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no prazo de 15 (quinze) dias de sua efetivação.

Art. 6º. A secretaria executiva será exercida pela servidora Maricelia Lacerda.

Art. 7º. Os atos do CMSB são de domínio público e serão amplamente divulgados.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora, 23 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9E155A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade n.º 012/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.679, de 09 de agosto de 2023 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - CNPJ: 23.569.502/0001-33 - Valor total do repasse: R$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) – Objeto: Estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes, objetivando realizar incentivo complementar ao funcionamento dos serviços prestados, no âmbito da Resolução SES nº 8.774, de 02 junho de 2023, buscando arcar com a manutenção dos custos gerados pela instituição para proporcionar um bom atendimento e funcionalidade financeira, contribuindo para a qualidade do atendimento à população, por meio de investimento e gestão de recursos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros- Período: Exercício de 2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento."

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2D731030

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade n.º 012/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.679, de 09 de agosto de 2023 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - CNPJ: 23.569.502/0001-33 - Valor total do repasse: R$200.000,00 (Duzentos mil reais) – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Resolução SES nº 8.809, de 05 junho de 2023, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros - Período: Exercício de 2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento."

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3C46184F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Dispensa n.º 006/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 30, da Lei Federal nº. 13.019/2014, Decreto Municipal 278/2017 e Lei Municipal nº 2.653/2023 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: Conselho Central de Pitangui da Sociedade de São Vicente de Paulo - CNPJ: 23.774.722/0001-07 - Valor total do repasse: R$42.000,00(Quarenta e dois mil reais) – Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes objetivando qualificar e oferecer melhores condições de vida aos usuários da instituição, por meio de adequação, com a instalação de usina fotovoltaica, e manutenção da parte elétrica interna e externa do espaço físico das casas e salões de convivência social e de uso da população de Pitangui da Vila Vicentina, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros ao Conselho Central de Pitangui da Sociedade São Vicente de Paulo - Período: Exercício de 2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento."

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:B8E1A303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR/CANCELAR o Processo Licitatório nº 218/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESPELHOS, VIDROS CANELADOS, ESPELHOS PARA RETROVISORES, PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO (TODOS ITENS INSTALADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES, devido ao motivo de que as cotações deverão ser refeitas, pois em relação ao processo licitatório anterior para aquisição dos mesmos objetos, os valores homologados estão acima do praticado no mercado.
Poço Fundo, 21 de novembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9A179F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 19/2023 ao Termo de Colaboração nº 01/2023
Chamamento Público nº:06/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto regulamentar o repasse ao Hospital Gimirim de valores decorrentes dos instrumentos legais abaixo informados, conforme documentação em anexo, nos termos seguintes:

1) "Módulo Ópera Mais", FAEC – pré-cirúrgico em cirurgias prioritárias, conforme descrito na Portaria GM/MS nº 1.388, de 09 de junho de 2022, no valor de R$ 12.103,84 (doze mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos);
2) Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, conforme descrito na Portaria nº 90 e Deliberação CIB-SUS MG nº 4119, de 15/03/23, no valor de R$ 40.166,05 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e cinco centavos).
Data: 21 de novembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B3E6C23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 153/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 239/2023, Pregão Eletrônico nº 153/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 07 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9A831F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.884, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a política municipal de combate ao racismo nos estádios, ginásios e nas arenas esportivas, públicas e privadas, do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autor: Ver. Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política municipal de combate ao racismo nos estádios, ginásios e nas arenas esportivas, públicas e privadas, situados no município de Pouso Alegre.

Art. 2º A política de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo o combate à discriminação racial e às demais formas de intolerância étnica nos estádios e nas arenas esportivas, buscando transformá-los em espaços livres, justos e solidários para toda a comunidade esportiva.

Art. 3º São ações da política municipal de combate ao racismo que poderão ser realizadas no âmbito das atividades esportivas em estádios, ginásios e arenas do município de Pouso Alegre:

I - a divulgação e a realização de campanhas educativas de combate ao racismo nos períodos de intervalo ou que antecedem os eventos esportivos ou culturais, preferencialmente veiculadas por meios de grande alcance, tais como telões, alto falantes, murais, telas, panfletos ou *outdoors*;

II - a divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de racismo;

III - a divulgação dos canais oficiais de denúncia contra a prática de racismo, por meio da afixação de cartazes em locais de fácil acesso e visualização ou por meio de anúncios sonoros, de fácil compreensão auditiva, no local em que o evento estiver sendo realizado, antes do início e no intervalo de cada evento;

IV - a interrupção da partida em andamento, seja com realização pública ou privada, em caso de denúncia ou reconhecida manifestação de conduta racista por qualquer pessoa presente, nos termos dispostos na legislação federal e estadual que regulamentam as competições;

V - a criação e ampla divulgação de medidas de acolhimento, acompanhamento e auxílio adequados às vítimas das condutas combatida por esta Lei;

VI - o encerramento da partida em andamento, seja com realização pública ou privada, em caso de conduta racista praticada conjuntamente por grupo de pessoas ou em caso de reincidência de reconhecida manifestação de conduta racista, nos termos dispostos na legislação federal e estadual que regulamentam as competições.

Parágrafo único. A aplicação dos incisos IV e VI não trará prejuízo às devidas sanções civis ou penais.

Art. 4º Fica criado o "Protocolo de Combate ao Racismo", a ser realizado nos estádios e arenas esportivas que seguirá o seguinte rito:

I - qualquer cidadão poderá informar a qualquer autoridade presente no estádio acerca da conduta racista que tomar conhecimento;

II - ao tomar conhecimento a autoridade informará imediatamente ao responsável da partida, organizador do evento esportivo e ao delegado da partida quando houver, e logo que for possível ao Ministério Público, à Defensoria Pública, e à Delegacia de Polícia mais próxima;

III - o responsável da partida, organizador do evento ou o delegado da partida solicitará ao árbitro ou ao mediador da partida a interrupção de que trata o inciso IV do art. 3º desta Lei;

IV - a interrupção se dará pelo tempo que o organizador do evento ou o delegado da partida entender necessário e enquanto não cessarem as atitudes reconhecidamente racistas;

V - após a interrupção e em caso de reincidência da conduta reconhecidamente racista, o responsável, organizador do evento esportivo ou o delegado da partida informará ao árbitro ou mediador da partida quanto à decisão de exercer a faculdade de encerrar a partida nos moldes do inciso VI do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. São consideradas autoridades os policiais militares, bombeiros, guardas ou qualquer funcionário de segurança privada do estádio, ginásios e arenas esportivas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário para sua execução e implementação dos dispositivos da matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A2C325CA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.484, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 4.461/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.461 de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 20 de setembro de 2023, edição 3605;
CONSIDERANDO o Ofício nº 05 - SA - Portaria 4.461/2023, exarado pelo Presidente da Comissão em 17 de novembro de 2023, o qual solicita a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, com base no parágrafo único do artigo 189 da Lei Ordinária nº 1.042/1971 e art. 4º da Portaria de Instauração;
CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 4.461/2023.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 22 de novembro de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:0D7A410C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2018/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2018/SMPS. CHAMAMENTO PÚBLICO publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 2316 no dia 15/08/2018.
PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA SUDESTE , inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0008-62.
OBJETO: Acolhimento Institucional Alta Complexidade – Proteção Especial – Abrigo para crianças e Adolescentes atendendo até 60 crianças e adolescentes, sendo de ambos os sexo devendo preferencialmente respeitar a organização relacionada abaixo: Unidade de Acolhimento Institucional I – Acolhimento de crianças de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 12 anos incompletos; Unidade de Acolhimento Institucional II – Acolhimento de adolescentes do sexo feminino na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos; Unidade de Acolhimento Institucional III – Acolhimento de adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, conforme preconiza a legislação sob medida de proteção integral diante da situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção contribuindo para o seu desenvolvimento físico, psicológico e social, oferecendo alimentação, cuidados com higiene, saúde, atividades lúdicas, recreativa, culturais e pedagógicas favorecendo seu retorno a família, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$4.620.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e vinte mil reais), mais um aditivo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Segundo Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração publicado em 19/11/2019, no Diário Oficial AMM, Edição 2634.
PERÍODO ANALISADO: 06/10/2018 a 05/10/2021.
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de prestação de contas referente à parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:DD778C9E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 288/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 288/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 09/2023. Processo Administrativo nº 226/2023. Objeto:: "**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 24/10/2023. Contratado: **HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO**, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador Jose Garcia , nº 727. Bairro Centro, CEP 37.550-000, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela disposta no item 1.1 deste Projeto Básico. cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1843	FEDERAL	02.011.0010.0122.0002.2694.3339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D8B87217

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 238/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 238/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 30/2022 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS"** – CONTRATADA: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 90 (noventa) dias, com término previsto 28/02/2024. Data assinatura: 14/11/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3F396770

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. - Extrato de Encerramento de Credenciamento - Credenciamento nº 09/2023 - Processo Licitatório nº 226/2023 – OBJETO: "Credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais". Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br. Pouso Alegre, 10 de novembro de 2023.

LEANDRO GONÇALVES–
Superintendente de Saúde Interino.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9BCB2CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 640/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem os seguintes cargos:

CIRURGIÃO DENTISTA

LUCAS BRAGA RABELO 7º Lugar (A.C)
GLÓRIA APARECIDA TEODORO SILVA 2º Lugar (cota)

ENFERMEIRO

DENISMEIRE DUTRA DE SOUZA 5º Lugar (A.C)

MÉDICO

LEIDIANE VILAS BOAS LACERDA 5ºLugar
ANUAR ARANTES AMUI 6º Lugar
HEITOR SOUZA OLIVEIRA 7º Lugar
LORENA OLIVEIRA FARIA 8º Lugar
DANIEL OLIVEIRA SANTOS 9º Lugar
UGO COSTA SEVERINO 10º Lugar
IGOR SCALON INACIO 11º Lugar
ARIANE VIEIRA MARCAL 12º Lugar
LARISSA DA CUNHA MATOS 13º Lugar

NUTICIONISTA

BRIANY RODRIGUES SILVA 1º Lugar

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:308543AC

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAL

Edital Número: 005/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) RICARDO ALVES JUNQUEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA (RUA: MARIA JOSE CAMARGO NOVAES BAIRRO: PARQUE DO JACARANDA CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 DISTRITO 01 SETOR 007 QUADRA 0054 LOTE 010 IMOVEL NUMERO 10545),
Para que proceda a limpeza do lote 2 Quadra 2 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 21 DE NOVEMBRO 2023

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1DEF62CE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAL

Edital Número: 006/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) RONDAL AUTO PEÇAS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA (RUA: DOS BALSAMOS BAIRRO: PARQUE DO JACARANDA CIDADE PRATA MG CEP: 38.140-000 DISTRITO 01 SETOR 007 QUADRA 0059 LOTE 0170 IMOVEL NUMERO 10755),
Para que proceda a limpeza do lote 09 Quadra 017 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:EBEBA8C6

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAL

Edital Número: 007/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) LUCILA SOUZA PADUA GOMIDE PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA (RUA:DOS BURITIS (ant. Rua D) BAIRRO: PARQUE DO JACARANDA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 SETOR 007 QUADRA 0062 LOTE 0345 IMOVEL NUMERO 10600),
Para que proceda a limpeza do lote 01 Quadra 011 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B3856501

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca todos os munícipes a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Tratar sobre os feriados municipais que constam na Lei Municipal 1868/2000, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2023, com início as 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal do Prata-MG, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG. A participação da população é de suma importância, ficando, portanto, todos os cidadãos convocados a participar desta Audiência Pública.

Câmara Municipal do Prata, 23 de novembro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:CBE7DC4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para um período de Reuniões Extraordinárias que serão realizadas no dia 27 de novembro de 2023, após o encerramento da 36ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Prata-MG, na Quadra de Esportes de Jardinésia, para deliberar sobre:
Projeto de Lei nº 060/2023 que "Cria o Programa Social de Concessão de Bolsas de Estudo para Formação Profissional e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 23 de novembro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:D60399BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
21/11/2023

Processo Licitatório nº 242/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2023 – Objeto: Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento "Sonho de Natal", nos dias 15 e 16/12/2023, na Praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata-MG, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, às empresas **HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** vencedora para os itens **nº 01, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** perfazendo um valor total de **R$ 17.115,00 (dezessete mil cento e quinze reais**) e **NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA** vencedora para os itens **nº: 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 19, 20 e 21**, perfazendo o valor total de **R$ 36.856,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais**), autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3F73E7C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 410/2023 E Nº 411/2023.

Processo Licitatório N° 242/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 021/2023. Objeto: Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento "Sonho de Natal", nos dias 15 e 16/12/2023, na Praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata-MG, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** vencedora para os itens **nº 01, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** perfazendo um valor total de **R$ 17.115,00 (dezessete mil cento e quinze reais)** e **NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA** vencedora para os itens **nº: 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 19, 20 e 21**, perfazendo o valor total de **R$ 36.856,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).**
Vigência: Será da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024**.**
Data da assinatura: 21/11/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:A7B6A1B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
23/11/2023

Processo Administrativo n° 04105.0000001134/2022 para Ata de Registro de Preço n° 527/2023, Pregão Eletrônico nº 10.170/2023, Órgão Gerenciador Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP), referente à aquisição de mobiliário para atender a Nova Unidade da Creche Pró – Infância, situada no bairro Oliveira – Recursos Próprios.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7ABFFB2C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 413/2023

Processo Administrativo n° 04105.0000001134/2022 para Ata de Registro de Preço n° 527/2023, Pregão Eletrônico nº 10.170/2023, Órgão Gerenciador Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP), referente à aquisição de mobiliário para atender a Nova Unidade da Creche Pró – Infância, situada no bairro Oliveira – Recursos Próprios.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.610.644/00001-10**, o valor total da adesão **R$25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura do presente termo.
Data da assinatura: 23/11/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:53D68B4A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
23/11/2023

Processo Administrativo n° 04105.0000001134/2022 para Ata de Registro de Preço n° 526/2023, Pregão Eletrônico nº 10.170/2023, Órgão Gerenciador Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP), referente à aquisição de mobiliário para atender a Nova Unidade da Creche Pró – Infância, situada no bairro Oliveira – Recursos Próprios.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:87295233

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 412/2023

Processo Administrativo n° 04105.0000001134/2022 para Ata de Registro de Preço n° 526/2023, Pregão Eletrônico nº 10.170/2023, Órgão Gerenciador Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP), referente à aquisição de mobiliário para atender a Nova Unidade da Creche Pró – Infância, situada no bairro Oliveira – Recursos Próprios.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.472.249/00001-23**, o valor total da adesão **R$229.188,00 (duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais).**

Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura do presente termo.

Data da assinatura: 23/11/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:150779A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA 007/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Pelo presente termo de Retificação do edital da Dispensa Eletrônica 007/2023, tendo por objeto a Aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica para manutenção do veículo escolar Renault Master, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem por meio desta RETIFICAR o Edital, conforme abaixo discriminado: Justificativa: O Processo foi publicado dia 17/11/2023, ficando disponível para todos os interessados, pelo período legal de 03 dias úteis, transcorrendo o referido prazo, não houve apresentação de proposta por nenhum interessado, devendo o mesmo ser republicado para conhecimento de todos. O Processo será disponibilizado no dia 23/11/2023, a partir das 17:00, tendo como data de abertura o dia 29/11/2023, as 08:05 com encerramento as 15:00. A presente retificação estará à disposição dos interessados no site da prefeitura www.pratinha.mg.gov.br, no sistema eletrônico através do site www.licitanet.com.br e no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00, telefone (034) 3637-1220. Pratinha MG, 22 de novembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:430014E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA 008/2023, PROCESSO 56/2023 T

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pelo presente termo de Retificação do edital da Dispensa Eletrônica
008/2023, Processo 56/2023 tendo por objeto a Contratação de serviços para
manutenção e decoração com enfeites natalinos de diversos logradouros do
Município de Pratinha, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública,
em face de modificações necessárias, vem por meio desta RETIFICAR o Edital,
conforme abaixo discriminado:
Justificativa: O Processo foi publicado dia 17/11/2023, ficando disponível
para todos os interessados, pelo período legal de 03 dias úteis, transcorrendo o
referido prazo, não houve apresentação de proposta por nenhum interessado,
devendo o mesmo ser republicado para conhecimento de todos.

O Processo será disponibilizado no dia 24/11/2023, a partir das 17:00, tendo como data de abertura o dia 30/12/2023, as 08:05 com encerramento as
15:00.
A presente retificação estará à disposição dos interessados no site da prefeitura www.pratinha.mg.gov.br, no sistema eletrônico através do site www.licitanet.com.br e no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pratinha
localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00
às 16:00, telefone (034) 3637-1220.
Pratinha MG, 23 de novembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D4499833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO ADMINISTRATIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 086/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 08 E 12 DE DEZEMBRO NA PRAÇA DA MATRIZ.**

RECORRENTE: CLAUDIO MANOEL DOS SANTOS;
Assunto: "Recurso administrativo, (**art. 165, inciso I alínea "c" da lei federal 14.133/2021)".**

•
DO RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo de lavra do licitante **CLAUDIO MANOEL DOS SANTOS,** contra ato da pregoeira em decorrência da inabilitação exarada na plataforma AMM licita.
Aduziu o recorrente em apartada síntese: a) Assim, o Decreto 10.024/2019 estabelece que, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, todos os participantes do certame devem incluir, além das propostas, os respectivos documentos de habilitação. Desse modo, a situação aqui tratada envolve os casos de documentos que não estavam previamente no AMM O problema aqui envolve outros documentos, como declarações, certidões, dentre outros que compõem o processo de contratação e que não foram juntados desde o início pelo licitante. Discordo, pois a interpretação extensiva/alargada do Decreto do Pregão Eletrônico traz uma insegurança jurídica. Além disso, qual o esforço do fornecedor em realizar com cuidado e cautela a inserção dos documentos necessários à sua participação? A inabilitação por falta de documento mais comum ocorre porque, geralmente, se aplica o §3ª do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que proíbe que o servidor que esteja à frente da licitação (pregoeiro ou comissão), admita a inclusão posterior de documento; NO EDITAL CONSTA • 6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, 7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar antes do acesso a plataforma, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital: 1.4.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal Ante o exposto, requer seja conhecido e provido o presente recurso para reformar a decisão administrativa que habilitou a Empresa Lotus Eventos, Nestes termos, pede e espera deferimento. Bom Despacho/MG 20 de Novembro de 2023 CLAUDIO MANOEL DOS SANTOS.

Citou dispositivos da antiga lei de licitações requerendo o provimento do recurso no tocante a decisão que habilitou a empresa LOTUS EVENTOS.
Ao final, pugnou pelo provimento do recurso com a sua consequente habilitação, e adjudicação o item licitado.
Os recorridos foram intimados via Email, e, plataforma na forma do **art. 165 § 4º da Lei federal 14.133/2021 c/c art. 40 § 2º do Decreto Municipal de nº 0100/2022)** para apresentar contrarrazões deixando transcorrer in albis o prazo para manifestação.
É o breve relato da peça recursal.
DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;
Analisando detidamente o recurso, bem como as contrarrazões apresentadas de se dizer que não há qualquer razão ao recorrente que insiste na aplicação da lei federal 8.666/93 sendo que o edital em questão está regido pela nova legislação, no caso, a lei federal 14.133/2021.
A decisão proferida está em compasso com a NLL, e, ainda, com o entendimento do TCU sendo inclusive devidamente fundamentada a rigor do que dispõe o art. 93, IX da CF/88.
Assim, pelo princípio da autotutela administrativa, os equívocos podem e devem ser sanados o que também é aplicável às licitações encampadas na lei federal 14.133/2021.
Depreende-se da nova lei de licitações:
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame**.**
De se gizar que o art. 64 da Lei nº 14.133/21, apesar de o dispositivo reproduzir a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, "deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de *fatos existentes à época da abertura do certame*, o que se alinha com a interpretação de que é possível *e necessária* a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame." (destaques no original) E finalizou citando exemplo: "Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, **entende se não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado**.
Ora, as declarações assinaladas não modificam em nada a proposta apresentada tendo razão o recorrente.
O TCU, em sede de representação, julgou que a admissão de juntada de documentos que "venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certamenão fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto**,** ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)".
Nesse sentido, o tribunal decidiu que "o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação,deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019**;**sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro**"**. (Grifamos) (TCU, Acórdão nº1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) (grifei);
Em novo posicionamento, o TCU: (..)No caso dos autos, a documentação apresentada pela licitante continha mero erro material que, após correção em sede de recurso, mostrava-se apta a comprovar o cumprimento das exigências contidas no edital relativas à demonstração de sua aptidão técnica para o fornecimento dos objetos licitados. Ressalte-se ainda que os documentos apresentados em sede de recurso não são novos, mas buscam complementar e esclarecer informações prestadas anteriormente, na forma autorizada pelo art. 47 do Decreto 10.024/2019.
Ainda que restasse demonstrado que foram apresentados documentos "novos", tal fato não deveria levar à inabilitação da licitante, conforme entendimento firmado nos Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário e 2.443/2021-Plenário utilizados como fundamento para este caso.
Conforme as decisões acima, admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado.
Sobre o tema, existe o **ENUNCIADO 9 – JUSTIÇA FEDERAL**: "**Em sede de diligência, o agente de contratação poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados oficiais para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante a documentos eventualmente não apresentados**. (Inciso VI do art. 12,§ 3º do art. 67, § 1º do art. 68 e art. 87, todos da Lei n. 14.133/2021). (grifei);
Ademais, o recorrente apresentou a melhor proposta que é o espirito da NLL, com o menor preço sendo que crível que a administração busque economicidade.
SENDO ASSIM, deve ser negado provimento ao recurso aviado é medida de rigor mantendo intacta a decisão que habilitou o recorrente **ROBERTO RAMIRO DA SILVA JÚNIOR, (LOTUS EVENTOS**.
DO DISPOSITIVO:
EM CONCLUSÃO, **DECIDO:**

•
Pelo improvimento do recurso aviado é medida de rigor mantendo intacta a decisão que habilitou o recorrente **ROBERTO RAMIRO DA SILVA JÚNIOR, (LOTUS EVENTOS);**

C) A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial, e na plataforma por se tratar de pregão na modalidade eletrônica;
Intime-se.
Publique-se

Quartel Geral/MG, 22/11/2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9F599D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO ADMINISTRATIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 086/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DA**

CIDADE, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 08 E 12 DE DEZEMBRO NA PRAÇA DA MATRIZ.

RECORRENTE: EDUARDO CESAR RIBEIRO;
Assunto: "Recurso administrativo, (**art. 165, inciso I alínea "c" da lei federal 14.133/2021)".**

•
DO RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo de lavra do licitante **EDUARDO CESAR RIBEIRO,** contra ato da pregoeira em decorrência da inabilitação exarada na plataforma AMM licita.
Aduziu o recorrente em apartada síntese: a) O Licitante LOTUS EVENTOS DEIXOU DE APRESENTAR o documento de Certidão de Optante pelo Simples Nacional, sendo que foi DESCLASSIFICADO no certame por ausência de documentação. Todavia, em recurso administrativo, a Lotus teve seu recurso deferido, e habilitado ao certame, ao fundamento de que deveria ter dado oportunidade para apresentar referido documento. Contudo, conforme prevê o edital de licitação, o prazo é PRECLUSIVO para apresentação de referida documentação, e, considerando a juntada intempestiva do documento da empresa de ser optante pelo Simples Nacional, fato é que deverá ser a empresa DESCLASSIFICADA E DADO PROVIMENTO À EMPRESA FS EVENTOS, (..)
Citou dispositivos do Decreto Federal de nº 10.024/2019 requerendo o provimento do recurso no tocante a decisão que habilitou a empresa LOTUS EVENTOS.
Ao final, pugnou pelo provimento do recurso com a sua consequente habilitação, e adjudicação o item licitado.
Os recorridos foram intimados via Email, e, plataforma na forma do **art. 165 § 4º da Lei federal 14.133/2021 c/c art. 40 § 2º do Decreto Municipal de nº 0100/2022)** para apresentar contrarrazões deixando transcorrer in albis o prazo para manifestação.
É o breve relato da peça recursal.
DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;
Analisando detidamente o recurso, bem como as contrarrazões apresentadas de se dizer que não há qualquer razão ao recorrente traça linhas recursais toda em cima do Decreto Federal de nº 10.024/2019 o qual não deve ser aplicado no caso em apreço.
Ora, o município tem regramento próprio acerca da modalidade pregão, (**Decreto municipal de nº0101/2022, e 0102/2022), e, ainda, o Decreto municipal de nº 0100/2022**).
A decisão proferida está em compasso com a NLL, e, ainda, com o entendimento do TCU sendo inclusive devidamente fundamentada a rigor do que dispõe o art. 93, IX da CF/88.
Assim, pelo princípio da autotutela administrativa, os equívocos podem e devem ser sanados o que também é aplicável às licitações encampadas na lei federal 14.133/2021.
Depreende-se da nova lei de licitações:
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame**.**
De se gizar que o art. 64 da Lei nº 14.133/21, apesar de o dispositivo reproduzir a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, "deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de *fatos existentes à época da abertura do certame*, o que se alinha com a interpretação de que é possível *e necessária* a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame." (destaques no original) E finalizou citando exemplo: "Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, **entende se não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado**.
Ora, as declarações assinaladas não modificam em nada a proposta apresentada tendo razão o recorrente.
O TCU, em sede de representação, julgou que a admissão de juntada de documentos que "venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certamenão fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto**,** ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)".
Nesse sentido, o tribunal decidiu que "o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação,deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019**;**sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro**"**. (Grifamos) (TCU, Acórdão nº1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) (grifei);
Em novo posicionamento, o TCU: (..)No caso dos autos, a documentação apresentada pela licitante continha mero erro material que, após correção em sede de recurso, mostrava-se apta a comprovar o cumprimento das exigências contidas no edital relativas à demonstração de sua aptidão técnica para o fornecimento dos objetos licitados. Ressalte-se ainda que os documentos apresentados em sede de recurso não são novos, mas buscam complementar e esclarecer informações prestadas anteriormente, na forma autorizada pelo art. 47 do Decreto 10.024/2019.
Ainda que restasse demonstrado que foram apresentados documentos "novos", tal fato não deveria levar à inabilitação da licitante, conforme entendimento firmado nos Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário e 2.443/2021-Plenário utilizados como fundamento para este caso.
Conforme as decisões acima, admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado.
Sobre o tema, existe o **ENUNCIADO 9 – JUSTIÇA FEDERAL**: "Em sede de diligência, o agente de contratação poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados oficiais para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante a documentos eventualmente não apresentados. (Inciso VI do art. 12,§ 3º do art. 67, § 1º do art. 68 e art. 87, todos da Lei n. 14.133/2021). (grifei);
Ademais, o recorrente apresentou a melhor proposta que é o espirito da NLL, com o menor preço sendo que crível que a administração busque economicidade.
SENDO ASSIM, deve ser negado provimento ao recurso aviado é medida de rigor mantendo intacta a decisão que habilitou o recorrente **ROBERTO RAMIRO DA SILVA JÚNIOR, (LOTUS EVENTOS**.
DO DISPOSITIVO:
EM CONCLUSÃO, **DECIDO:**

•

Pelo improvimento do recurso aviado é medida de rigor mantendo intacta a decisão que habilitou o recorrente **ROBERTO RAMIRO DA SILVA JÚNIOR, (LOTUS EVENTOS);**

C) A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial, e na plataforma por se tratar de pregão na modalidade eletrônica;

Intime-se.
Publique-se

Quartel Geral/MG, 22/11/2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:25A9962C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00309/2023** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço **Nº 000087/2023** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRADIS, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **18/12/2023 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 21/11/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:996D222D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

—PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG — Processo licitatório n° 284/2023 — Pregão Eletrônico/RP: 84/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, CAMBAGEM, CAPOTARIA, TORNEAMENTOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SOLDAS DE ALUMÍNIO, ELÉTRICAS E DE OXIGÊNIO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 20/11/2023 á 19/11/2024. Valor do contrato: - COMÉRCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA-ME R$ – 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais) - INJEMAC INJEÇÃO ELETRÔNICO DIESEL LTDA – R$35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) - ROBERTO DA COSTA RESENDE - ME – R$ - 77.300,00 (Setenta e Sete Mil e Trezentos Reais) - ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA – EPP R$ - 254.150,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta Reais) - VANDERLEI ANSELMO DA SILVA – R$ 75.200,00 (Setenta e Cinco Mil e Duzentos Reais) Informações– (37)3543-1216 —

CIBELE DE ASSIS CAMPOS —
Presidente da Comissão Permanente de Licitação — 20/11/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8D5CE3A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

—PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG — Processo licitatório n° 247/2023 — Pregão Eletrônico: 72/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. Vigência: 20/09/2023 6 19/09/2024. Valor do contrato: - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LEDA R$— 32,20 (Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos) - CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EI RELI — R$ 2.544.606,50 (Dois Milhões e Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)- - CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LEDA — R$ 33.220,00 (Trinta e Tres Mil e Duzentos e Vinte Reais) - DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - R$ 2.265,00 (Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais) - MACROMMERCE LTDA — R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) - ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA — R$ 1.092,80 (Um Mil e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos) - QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA =ME= - R$ 2.377.948,15 (Dois Milhões e Trezentos e Setenta e Sete Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quinze Centavos) Informações—(37)3543- 1216 —

CIBELE DE ASSIS CAMPOS —
Presidente da Comissão Permanente de Licitação — 20/09/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A69E39C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e REAL BETON CONCRETOS LTDA. Objeto:** contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de concreto usinado em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** R$85.000,00(Oitenta e cinco mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 20/11/2023.
Queluzito, 21/11/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F53A1AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 71/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 71/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HLA**

INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para execução de serviços de urbanização e de construção de casas populares em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$451.986,27(quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) referente ao item 01. **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 20/11/2023.
Queluzito, 21/11/2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C8023CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 72/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 72/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JÚLIO CESAR COSTA MOREIRA. Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de iluminação e decoração natalina em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor:** R$7.477,00(sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais). **Vigência:** 03 meses. **Data da assinatura:** 20/11/2023.
Queluzito, 21/11/2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E5F4EFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 39/2021– PROCESSO LICITATÓRIO 69/2021.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 39/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **EVALDO DA SILVA PINTO TURISMO LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 16/11/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 16/11/2023.

Queluzito, 23 de novembro de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:DB1D91CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023.

OBJETO - Contratação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou ainda **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para prestação de serviços com a realização de **SEMINÁRIO MOTIVACIONAL** para os servidores municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: HOTEL FAZENDA DA LAGOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.811/0001-83, estabelecida na cidade de Queluzito - MG, na Rodovia LMG 844 – Km 03 - Zona Rural de Queluzito - MG - CEP 36.424-000.

VALOR GLOBAL: R$17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada.

Queluzito, 21 de novembro de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C42B533A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 46/2023, autorizado pelo PL Nº 82/2023, visando a contratação de Pessoa Jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de sucção de fossas sépticas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito - MG. Dia 12/12/2023 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**
Queluzito, 23/11//2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:31923386

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 47/2023, autorizado pelo PL Nº 83/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de agregado siderúrgico(escória) em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito – MG.. Dia 07/12/2023 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 23/11//2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:75C6EA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 48/2023, autorizado pelo PL Nº 84/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos de A a Z através do maior desconto sobre a tabela CMED – Anvisa em atendimento a Secretaria

Municipal de Saúde de Queluzito – MG. Dia 07/12/2023 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma https://queluzito.licitapp.com.br/**
Queluzito, 23/11//2023.
LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1066D7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 200/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 200/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante GUSTAVO RIBEIRO MOREIRA sob o CPF nº 052.509.936-05 e DIVA RIBEIRO MOREIRA sob o CPF nº 120.171.456-68, Contratada.

OBJETO: Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração faz-se locação, no valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) de imóvel residencial com área de 98,55 m² construída, localizado no segundo pavimento à rua Prefeito José Antônio, nº 197, bairro Centro, na Cidade de Recreio/MG com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences para dar cumprimento ao convênio firmado com Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a fim de sediar o seu destacamento.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
VIGÊNCIA: 14/11/2023 á 13/11/2024
VALOR: Valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), no valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.90.36.00
Ficha: 67

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 115/2023 – Dispensa de Licitação nº 025/2023.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, GUSTAVO RIBEIRO MOREIRA e DIVA RIBEIRO MOREIRA pela CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:AE275CBD

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** aos licitantes: **ATACADÃO RENDE MAIS LTDA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 40.288.505/0001-18, perfazendo um valor global de R$ 371.686,80 (trezentos e setenta e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), **46.451.995 EDUARDO SANTOS MIRANDA - ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 46.451.995/0001-08, perfazendo um valor global de R$ 1.598,00 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais), **VM. MED LTDA – ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 52.099.289/0001-41, perfazendo um valor global de R$ 98.261,45 (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e um mil e quarenta e cinco centavos), **Z e S COMERCIAL LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 47.496.710/0001-18, perfazendo um valor global de R$ 87.469,60 (oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA LTDA – EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 35.496.391/0001-61, perfazendo um valor global de R$ 102.701,10 (cento e dois mil e setecentos e um reais e dez centavos), **TF COMPANY LTDA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 44.121.677/0001-53, perfazendo um valor global de R$ 609,30 (seiscentos e nove reais e trinta centavos), visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 23 de novembro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5833F32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no CONTRATO N.º 085/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2023 cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, CURSOS DE FORMAÇÃO" - EMPRESA SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS EIRELLI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Procuradoria Geral do Município, por seu titular **MARCELO FONSECA DA SILVA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica da Ata, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E USO DOS QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• **A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida A.R.P. são**:

FICHA: 54 – 04.001.02.062.0100.2014.3.3.90.39.00 – MANUT. DA PROCURADORIA GERAL 3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes na Ata de Registros de Preços, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de novembro de 2023.

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8FEE1B43

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE POSSE CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO - MANDATO 2023 - 2025

Republicação da versão publicada em 20/11/2023.

Observando o disposto pela Lei Municipal 4.072/2020, ficam empossados no Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves as entidades e membros abaixo discriminados, reconduzidos do mandato anterior do CODEMAS e eleitos na Assembleia Geral realizada em 28 de setembro de 2023, os quais exercerão o mandato que compreenderá o período de 2 (anos), iniciando em 06 de outubro de 2023 e finalizando em 06 de outubro de 2025.

MEMBROS DA CATEGORIA PODER PÚBLICO

Conforme previsto no inciso I, do artigo 4º da lei Municipal 4.072 de 2020, na categoria representantes do Poder Público, ficam empossados os seguintes membros:

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, representada pelo titular Leonardo Luiz Alves Martins e sua suplente, Lívia de Souza Costa Mateus;

2. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, representada pela titular Anna Carolina Falcão e sua suplente, Janaína Aparecida de Freitas Neiva;

3. Secretaria Municipal de Obras, representada pelo titular Paulo Henrique Frank Máfia e sua suplente, Elaine Sílvia dos Santos;

4. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, representada pela titular Ana Cristina Oliveira Santos e seu suplente, Cristiano Magela Gonçalves Floriano;

5. Companhia de Saneamento de Minas Gerais, representada pelo titular Gilson Marques Leandro e seu suplente, Claudinei Soares Faria;

6. Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo seu titular o 1º Tenente Eduardo Morais de Freitas e seu suplente o 2º Sgt. Nilson Viana Gomes; e

7. Poder Legislativo do Município de Ribeirão das Neves, representando pelo titular Vereador Renato José Amarante e seu suplente, o Vereador Weberson Eduardo da Silva.

MEMBROS DA CATEGORIA SOCIEDADE CIVIL
Conforme previsto no inciso II, do artigo 4º da lei Municipal 4.072 de 2020, na categoria representantes do Sociedade Civil, segmentos Setores Organizados da sociedade atuantes em Ribeirão das Neves e Entidades Civis com sede no Município, ficam empossados os seguintes membros:

1. Associação dos Usuários dos Serviços de Água do Condomínio Vale do Ouro, representada por Katiúscia Fagundes Fernandes e seu suplente **Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves**, representado por Jandeir Martinho da Silva;

2. Movimento dos Sem Casa de Ribeirão das Neves - Vida Nova, representada por Tatiana Simões de Resende Morais e seu suplente - **Associação Beneficente Bom Samaritano de Ribeirão das Neves**, representada por Antônio César Figueiredo Júnior;

3. Rotary Club Ribeirão das Neves Centro, representada por Fabiana Braga Rocha;

4. Condomínio Vale do Ouro, representado por Francisca Barbosa da Silva e sua suplente, a **Comarrin Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ribeirão das Neves**, representada por Eunice Mendes dos Santos;

5. Movimento Acorda Neves, representado por Gustavo Tavares de Melo Soares e seu suplente, o **Projeto Social Eva Viana e Amigos**, representado por Eva Viana Moreira Ramos;

6. Associação Cultural e Socioambiental Cachorro do Mato, representada por Patrícia Reis Pereira e sua suplente a **Acobarone Associação Comunitária Do Bairro Rosaneves**, representada por Maria Rosa Gonçalves dos Santos; e

7. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Sub Sede Ribeirão das Neves, representada pelo titular Marcílio Esteves Coimbra e sua suplente, Dra. Maria Lúcia Alves Dias.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:

Observando o disposto no artigo 15 da Lei Municipal 4.072 de 2020, a Secretaria Executiva do Codemas será indicada pelo seu presidente.

MANDATO DOS MEMBROS:

O mandato dos membros empossados será exercido pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 06 de outubro de 2023. Em caso de ausências injustificadas, impedimentos ou substituições espontâneas dos representantes das instituições, os membros empossados poderão ser substituídos observando o disposto pelo Regimento Interno do Conselho.

Ribeirão das Neves, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento - CODEMAS
Município de Ribeirão das Neves –MG

Republicação da versão publicada em 20/11/2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48648CAF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO CODEMAS/RN Nº 027/23

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO - CTSB DO CODEMAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.072 publicada em 03 de março de 2020, observando especialmente as disposições previstas nos artigos 3º e 10 desta Lei; considerando os princípios e diretrizes estabelecidas pela Política Ambiental Municipal instituída pela Lei Municipal 4.223 de 2021, em especial àquelas previstas no inciso IV do seu artigo 6º, bem como da Política Municipal de Saneamento Básico instituída pela Lei Municipal 3.988 de 2019, com base nas consultas, eleição, julgamento e deliberações alcançadas na 1ª Reunião Extraordinária do CODEMAS/2023 que ocorreu dia 06 de outubro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Técnica de Saneamento Básico - CTSB, unidade permanente que compõe a estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS/RN - será composta 07(sete) membros, sendo 1 (um) o Presidente do CODEMAS, 1 (um) a COPASA e os 5 (cinco) demais representantes de órgãos e entidades públicas e civis, os quais foram escolhidos em reunião plenária, observando a paridade exigida para composição;

§1º. A presidência da CTSB será exercida pelo Presidente do CODEMAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§2º. Ficam designados para a representação do Sismuma, no exercício da Presidência da CERA o **Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão das Neves**, Leonardo Luiz Alves Martins e sua suplente, Lívia de Souza Costa Mateus.

Art. 2º. Ficam designados para representar seus respectivos órgão e/ou entidades os seguintes membros:

I – Poder Público:

a)**Companhia de Saneamento de Minas Gerais**, representada por Gilson Marques Leandro e seu suplente, Claudinei Soares Faria;

b)**Secretaria Municipal de Obras**, representada pelo titular Paulo Henrique Frank Máfia e sua suplente, Elaine Sílvia dos Santos; e

c)**Poder Legislativo de Ribeirão das Neves** representada pelo titular Renato José Amarante e seu suplente Weberson Eduardo da Silva.

II – Sociedade Civil:

a)**Associação dos Usuários dos Serviços de Água do Condomínio Vale do Ouro**, representada por Katiúscia Fagundes Fernandes e seu suplente, **Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves**, representado por Jandeir Martinho da Silva;

b)**Movimento dos Sem Casa de Ribeirão das Neves - Vida Nov**a, representada por Tatiana Simões de Resende Morais e seu suplente, **Associação Beneficente Bom Samaritano de Ribeirão das Neves**, representada por Antônio César Figueiredo Júnior; e

c)**Associação Cultural e Socioambiental Cachorro do Mato**, representada por Patrícia Reis Pereira e sua suplente, **Acobarone Associação Comunitária do Bairro Rosaneves**, representada por Maria Rosa Gonçalves dos Santos.

§1º. Cada membro da CTSB terá direito a um voto sobre cada matéria pautada para deliberação, sendo este voto apresentado pelo titular ou pelo seu suplente, com exceção do Presidente da Câmara Técnica que, segundo o disposto pela Lei Municipal 4.072/20, só executará seu voto em caso de empate na votação.

§2º. A substituição no CODEMAS/RN da pessoa física representante dos órgãos e entidades que compõem a CTSB implicará no reconhecimento tácito da sua substituição na nomeação estabelecida por esta Resolução, mediante comunicado oficial ao plenário e publicação em extrato de decisões, dispensada de edição e publicação desta substituição na forma de Resolução.

Art. 3º. Os membros da CTSB de Ribeirão das Neves deverão exercer as atribuições especificadas no artigo 10 da Lei Municipal 4.072/20 e ainda:

I. discutir e fomentar iniciativas para implementação de boas práticas ambientais e utilização de técnicas e alternativas sanitárias que indiquem métodos de urbanização modernos, viáveis e alinhados ao conceito de desenvolvimento sustentável;

II. propor normas, parâmetros, critérios e padrões para o licenciamento e o controle ambiental das atividades e empreendimentos associados aos serviços de saneamento, observados os aspectos socioeconômicos, ambientais e geográficos do Município;

III. acompanhar as ações do Município e da COPASA, visando o alcance das metas estabelecidas no Plano de Saneamento Municipal;

IV. atuar junto à COPASA, aos usuários e ao Município, visando a observância dos direitos, deveres e obrigações das três partes, conforme política de saneamento vigente.

V. opinar sobre matéria ou problema cuja causa ou os efeitos estejam relacionados ao saneamento básico, sempre que consultado;

Art. 4º. Sempre que convocadas, as reuniões da CTSB ocorrerão nos dias programados para realização de reuniões ordinárias do CODEMAS-RN, preferencialmente, no horário de 08:30 à 09:30h, sem prejuízo a convocações extraordinárias e/ou em horários e períodos diferentes, conforme a necessidade ou urgência da matéria objeto da deliberação.

Art. 5º. Esta composição vigorará durante o mandato dos conselheiros nomeados, tendo início em 06 de outubro de 2023 e término previsto para 06 de outubro de 2025, sem prejuízo à substituição das entidades e órgãos constituintes desta Câmara Técnica durante o exercício do mandato, se assim deliberado em plenário;

§1º. A substituição mencionada no *caput* não se aplica à Presidência do CODEMAS e a COPASA, membros permanentes da CTSB segundo disposto pela Lei Municipal 4.072/20;

§2º. A composição da CTSB poderá ser prorrogada uma vez por igual período, na hipótese de prorrogação e, sendo assim, vigência do mandato dos conselheiros que a compõem.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de sua deliberação, sendo 06 de outubro de 2023, e revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CODEMAS nº 17 de 2021.

Ribeirão das Neves, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente

CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO - CTSB

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO - CODEMAS

SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SISMUMA

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - RIBEIRÃO DAS NEVES

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12F986AC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO CODEMAS/RN Nº 028/23

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - CERA DO CODEMAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.072 publicada em 03 de março de 2020, observando especialmente as disposições previstas nos artigos 3º e 13 desta Lei; considerando os princípios e diretrizes estabelecidas pela Política Ambiental Municipal instituída pela Lei Municipal 4.223 de 2021, em especial àquelas previstas no inciso V do seu artigo 6º, bem como da Política Municipal de Saneamento Básico instituída pela Lei Municipal 3.988 de 2019, com base nas consultas, eleição, julgamento

e deliberações alcançadas na 1ª Reunião Extraordinária do CODEMAS/2023 que ocorreu dia 06 de outubro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Especializada de Regularização Ambiental - CERA, unidade permanente que compõe a estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS/RN - será composta 07 (sete) membros, sendo 1 (um) o Presidente do CODEMAS e os 6 (seis) demais representantes de órgãos e entidades públicas e civis, os quais foram escolhidos em reunião plenária, respeitando a paridade exigida para composição;

§1º. A presidência da CERA será exercida pelo Presidente do CODEMAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§2º. Ficam designados para a representação do Sismuma, no exercício da Presidência da CERA o **Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão das Neves**, Leonardo Luiz Alves Martins e sua suplente, Lívia de Souza Costa Mateus.

Art. 2º. Ficam designados para representar seus respectivos órgão e/ou entidades os seguintes membros:

I – Poder Público:

a) **Companhia de Saneamento de Minas Gerais**, representada por Gilson Marques Leandro e seu suplente, Claudinei Soares Faria;

b) **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo** de Ribeirão das Neves, representada por Anna Carolina Falcão e sua suplente, Janaína Aparecida de Freitas Neiva; e

c) **Polícia Militar de Minas Gerais** - Pelotão de Meio Ambiente representada pelo 1º Tenente Eduardo Morais de Freitas, e seu suplente o 2º Sargento Nilson Viana Gomes.

II – Sociedade Civil:

a) **Condomínio Vale do Ouro**, representado por Francisca Barbosa da Silva e sua suplente, a **Coomarrin - Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ribeirão das Neves**, representada por Eunice Mendes dos Santos;

b) **Movimento Acorda Neves**, representado por Gustavo Tavares de Melo Soares e seu suplente, o **Projeto Social Eva Viana e Amigos**, representado por Eva Viana Moreira Ramos; e

c) **OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Sub sede Ribeirão das Neves**, representada pelo titular Marcílio Esteves Coimbra e sua suplente, Dra. Maria Lúcia Alves Dias.

§1º. Cada membro da CERA terá direito a um voto sobre cada matéria pautada para deliberação, sendo este voto apresentado pelo titular ou pelo seu respectivo suplente, com exceção do Presidente da câmara especializada que, segundo o disposto pela Lei Municipal 4.072/20, só executará seu voto em caso de empate na votação.

§2º. A substituição no CODEMAS/RN da pessoa física representante dos órgãos e entidades que compõem a CERA implicará no reconhecimento tácito da sua substituição na nomeação estabelecida por esta Resolução, mediante comunicado oficial ao plenário e publicação em extrato de decisões, dispensada de edição e publicação desta substituição na forma de Resolução;

Art. 3º. Os membros da CERA de Ribeirão das Neves deverão exercer as atribuições especificadas no artigo 13 pela Lei Municipal 4.072/20, sem prejuízo à outras a deliberações encaminhadas pelo Presidente ou pelo plenário, afetas a regularização, fiscalização ou monitoramento ambiental aplicável sobre atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras executadas ou instaladas no Município;

Art. 4º. Sempre que convocadas, as reuniões da CERA ocorrerão nos dias programados para realização de reuniões ordinárias do CODEMAS-RN, preferencialmente, no horário de 09:30 à 12:00h, sem prejuízo a convocações extraordinárias e/ou em horários e períodos diferentes, conforme a necessidade ou urgência da matéria objeto da deliberação.

Art. 5º. Esta composição vigorará durante o mandato dos conselheiros nomeados, tendo início em 06 de outubro de 2023 e término previsto para 06 de outubro de 2025, sem prejuízo à substituição das entidades e órgãos constituintes desta Câmara durante o exercício do mandato, se assim deliberado em plenário;

§1º. A substituição mencionada no *caput* não se aplica à Presidência do CODEMAS membro permanente da CERA segundo disposto pela Lei Municipal 4.072/20;

§2º. A composição da CERA poderá ser prorrogada uma vez por igual período, na hipótese de prorrogação e, sendo assim, vigência do mandato dos conselheiros que a compõem.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de sua deliberação, sendo 06 de outubro de 2023 e revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CODEMAS nº 18 de 2021.

Ribeirão das Neves, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente

CÂMARA ESPECIALIZADA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - CERA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO - CODEMAS

SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SISMUMA

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - RIBEIRÃO DAS NEVES

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C9FDB84B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO CODEMAS/RN Nº 029/23

CRIA, DEFINE A COMPOSIÇÃO E ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA ESPECIALIZADA NORMATIVA E RECURSAL - CENR DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO - CODEMAS, DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.072 publicada em 03 de março de 2020, observando especialmente as disposições previstas no artigo 3º desta Lei; considerando os princípios e diretrizes estabelecidas pela Política Ambiental Municipal instituída pela Lei Municipal 4.223 de 2021 em especial àqueles previsto em seu artigo 6º, bem como da Política Municipal de Saneamento Básico instituída pela Lei Municipal 3.988 de 2019, com base nas consultas, eleição, julgamento e deliberações alcançadas na 1ª Reunião Extraordinária do CODEMAS/2023 que ocorreu dia 06 de outubro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Fica composta a Câmara Especializada Normativa e Recursal - CENR, unidade fará parte da estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS/RN, nos termos e por prazo determinado conforme estabelecido nesta Resolução, e será composta por 5(cinco) membros, sendo 1 (um) o Presidente do CODEMAS e os 4 (quatro) demais representantes de órgãos e entidades públicas e civis, escolhidos em reunião plenária, observando a paridade que deve ser respeitada.

§1º. A presidência da CENR será exercida pelo Presidente do CODEMAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§2º. Ficam designados para a representação do Sismuma, no exercício da Presidência da CENR o **Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão das Neves**, Leonardo Luiz Alves Martins e sua suplente, Lívia de Souza Costa Mateus.

Art. 2º. Ficam designados para representar seus respectivos órgão e/ou entidades os seguintes membros:
I – Poder Público:

a)**Poder Legislativo de Ribeirão das Neves** representada pelo titular Renato José Amarante e seu suplente Weberson Eduardo da Silva; e

b)**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais**, representada pela titular Ana Cristina Oliveira Santos e seu suplente, Cristiano Magela Gonçalves Floriano.

II – Sociedade Civil:

a)**Associação dos Usuários dos Serviços de Água do Condomínio Vale do Ouro**, representada por Katiúscia Fagundes Fernandes, sendo seu suplente o **Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves**, representado por Jandeir Martinho da Silva; e

b)**Rotary Club Ribeirão das Neves - Centro**, representada por Fabiana Braga Rocha.

§1º. Cada membro da CENR terá direito a um voto sobre cada matéria pautada para deliberação, sendo este voto apresentado pelo titular ou pelo seu respectivo suplente, com exceção do Presidente da câmara especializada que, segundo o disposto pela Lei Municipal 4.072/20, só executará seu voto em caso de empate na votação.

§2º. A substituição no CODEMAS/RN da pessoa física representante dos órgãos e entidades que compõem a CENR implicará no reconhecimento tácito da sua substituição na nomeação estabelecida por esta Resolução, mediante comunicado oficial ao plenário e publicação em extrato de decisões, dispensada a necessidade de edição e publicação desta substituição na forma de Resolução.

Art. 3º. Os membros da CENR de Ribeirão das Neves deverão exercer as seguintes atribuições:

I. aprovar normas, resoluções, diretrizes e outros atos complementares necessários à proteção ambiental, conforme a realidade local;

II. manifestar quanto a celebração de convênios relativos à aplicação das normas de licenciamento, autorização de funcionamento e fiscalização ambiental entre os órgãos e entidades estaduais e o município;

III.manifestar quanto a instituição de leis e regulamentos ambientais sobre temas específicos tangentes à matéria ambiental ou sanitária, sempre que consultado;

IV.decidir em segunda instância sobre recursos apresentados pela parte autuada, contra a aplicação de penalidades por prática de infração à legislação ambiental, nos termos da legislação vigente;

V.decidir sobre recursos apresentados pela parte interessada sobre decisões alcançadas no julgamento de licença ou autorização ambiental proferidas pela Câmara Especializada Normativa e Recursal - CERA do CODEMAS-RN;

VI.opinar e emitir parecer que possam subsidiar o julgamento de recursos a serem submetidos ao Plenário do Codemas;

VII.deliberar, conjuntamente com outros conselhos municipais, estabelecendo parâmetros, procedimentos, critérios ou normas gerais que visem à integração das políticas de proteção de meio ambiente e de implementação de saneamento básico, gestão e uso do território municipal; e

VIII.exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Sempre que convocadas, as reuniões da CENR ocorrerão nos dias programados para realização de reuniões ordinárias do CODEMAS-RN, preferencialmente, no horário de 08:30 à 09:30h, sem prejuízo a convocações extraordinárias e/ou em horários e períodos diferentes, conforme a necessidade ou urgência da matéria alvo da deliberação.

Art. 5º. Esta composição vigorará pelo período de 02 (dois) anos, tendo início em 06 de outubro de 2023 e término previsto para 06 de outubro de 2025, sem prejuízo à substituição das entidades e órgãos constituintes desta Câmara durante o exercício do mandato, se assim deliberado em plenário;

§1º. A substituição mencionada no *caput* não se aplica à Presidência do CODEMAS;

§2º. A composição da CENR poderá ser prorrogada sucessivamente dentro do prazo de vigência do mandato dos membros que a compõem.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de sua deliberação, sendo 06 de outubro de 2023, e revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CODEMAS nº 19 de 2021.

Ribeirão das Neves, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente
Câmara Especializada Normativa e Recursal - CENR
Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS
Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA
Município de Ribeirão das Neves/MG - RIBEIRÃO DAS NEVES

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94BE1196

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 046/2022, CONTRATO Nº: 066/2022 PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – 08.244.104.2239 MANUT. ATIV. DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - 3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 281 FONTE 1.660.000.0000.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 21 de Novembro de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E13FE7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 197/2019, CONTRATO Nº: 91/2019 PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – 08.244.104.2239 MANUT. ATIV. DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 281 FONTE 1.660.000.0000.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 21 de Novembro de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E433A334

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 03/2020, CONTRATO Nº: 05/2020 PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – 08.244.104.2239 MANUT. ATIV. DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 281 FONTE 1.660.000.0000.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 21 de Novembro de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9F99FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA "AR" Nº 703- 2023

Ribeirão das Neves, 14 de Setembro de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **ANTÔNIO CARVALHO BICALHO residente a Avenida AFONSO PENA , Nº 1113 SALA 1174/17ANDAR BAIRRO CENTRO BELO HORIZONTE - CEP 30.130-002 - MG.** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros
pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote, cercamento e pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço de localização do Lote: Rua Rua MIGUEL DIAS FILHO(ANTIGA RUA INDEPENDÊNCIA) Bairro: SANTO ANTÔNIO Ribeirão das Neves- Índice Cadastral - 2.0055.007.0010.000

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2800132F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA "AR" Nº 704- 2023

Ribeirão das Neves, 14 de Setembro de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **ANTÔNIO CARVALHO BICALHO residente a Avenida AFONSO PENA , Nº 1113 SALA 1174/17ANDAR BAIRRO CENTRO BELO HORIZONTE - CEP 30.130-002 - MG.** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros
pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote, cercamento e pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço de localização do Lote: Rua Rua MIGUEL DIAS FILHO(ANTIGA RUA INDEPENDÊNCIA) Bairro: SANTO ANTÔNIO Ribeirão das Neves- Índice Cadastral - 2.0055.007.0011.000

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26BC1543

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA "AR" Nº 705- 2023

Ribeirão das Neves, 14 de Setembro de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **ANTÔNIO CARVALHO BICALHO residente a Avenida AFONSO PENA , Nº 1113 SALA 1174/17ANDAR BAIRRO CENTRO BELO HORIZONTE - CEP 30.130-002 - MG.** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros
pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote, cercamento e pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço de localização do Lote: Rua Rua MIGUEL DIAS FILHO(ANTIGA RUA INDEPENDÊNCIA) Bairro: SANTO ANTÔNIO Ribeirão das Neves- Índice Cadastral - 2.0055.007.0012.000

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B11F163

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA "AR" Nº 706- 2023

Ribeirão das Neves, 14 de Setembro de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **ANTÔNIO CARVALHO BICALHO residente a Avenida AFONSO PENA , Nº 1113 SALA 1174/17ANDAR BAIRRO CENTRO BELO HORIZONTE - CEP 30.130-002 - MG.** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros
pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote, cercamento e pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço de localização do Lote: Rua Rua MIGUEL DIAS FILHO(ANTIGA RUA INDEPENDÊNCIA) Bairro: SANTO ANTÔNIO Ribeirão das Neves- Índice Cadastral - 2.0055.007.0015.000

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88EAFA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA "AR" Nº 707- 2023

Ribeirão das Neves, 14 de Setembro de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **ANTÔNIO CARVALHO BICALHO residente a Avenida AFONSO PENA , Nº 1113 SALA 1174/17ANDAR BAIRRO CENTRO BELO HORIZONTE - CEP 30.130-002 - MG.** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote, cercamento e pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço de localização do Lote: Rua Rua MIGUEL DIAS FILHO(ANTIGA RUA INDEPENDÊNCIA) Bairro: SANTO ANTÔNIO Ribeirão das Neves- Índice Cadastral - 2.0055.007.0016.000

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:584A3D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA "AR" Nº 708- 2023

Ribeirão das Neves, 14 de Setembro de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **ANTÔNIO CARVALHO BICALHO residente a Avenida AFONSO PENA , Nº 1113 SALA 1174/17ANDAR BAIRRO CENTRO BELO HORIZONTE - CEP 30.130-002 - MG.** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote, cercamento e pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.

OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço de localização do Lote: Rua Rua MIGUEL DIAS FILHO(ANTIGA RUA INDEPENDÊNCIA) Bairro: SANTO ANTÔNIO Ribeirão das Neves- Índice Cadastral - 2.0055.007.0017.000

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2930042E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 802/2023

Ribeirão das Neves, 03 de outubro de 2023

Pela presente, fica notificado Contria Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 17 XXX.XXX.XXX.06 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.0154.025.0009.000, localizado à Rua Trinta e Quatro, Nº 81 – Bairro San Marino, CEP 33836068 - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. por infringir os Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"

"Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Providenciar a regularização, ou seja, limpar e cercar o lote e pavimentar o passeio a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 (sete) dias a contar do recebimento desta.

CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Cadastro Municipal não possui endereço de correspondência atualizado, à Publicar.

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18.457

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C0EAC025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2022 PROCESSO Nº 290/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 093/2022 no Processo Nº 290/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e **CHX CONSTRUÇÕES EIRELI** (contratada).

Objeto do aditivo: Acrescer quantitativamente a porcentagem de 15,17% e qualitativamente em 3,45% ao valor do contrato.

Data da assinatura do aditivo: 21 de novembro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:145664F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 078/2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Luciene Karla Serpa, protocolou junto à administração em 16/11/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0007170/2023,** em justificativa a contravenção, **Auto de Infração 01416** (fls.06)

II – DA ANÁLISE

Pela falta do termo de representação legal, ou procuração aos autos, considerando, que a assinatura do requerente no formulário para recurso de ação fiscal (fls.02), não condiz com a assinatura do documento de identificação (fls.04), torna-se improcedente o pedido de impugnação da sanção administrativa aplicada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Novembro de 2023.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:56E09F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
INTERESSADOS HABILITADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, por meio de sua Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber a relação dos interessados habilitados no Chamamento Público, EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EDITAL N. 001/2023, na modalidade Demais área da cultura sendo: Banda de congado Nossa senhora Aparecida/Piranguita; Banda de Congado Nossa Senhora Aparecida/Rio Melo; Banda de congado Santa Efigênia. Folia de Reis São José; Folia de Reis estrela do Oriente. Corporação Musical Santa Cecilia. Maiores informações na sede da Secretaria de Cultura, ou pelo tel: (31) 3753.1115; e-mail: culturarioespera@gmail.com.
Rio Espera/MG, 22 de novembro de 2023.
DELIS DA SILVA BANDEIRA MIRANDA.
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2FF10021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 106/2023, Processo Licitatório nº 84/2023, Pregão Presencial nº 46/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades do Gabinete e demais setores do município de Rio Espera/MG. Valor total: R$ 30.072,00 (trinta mil e setenta e dois reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 31/10/2023.

Contratado:

EMPRESA FACILITA TELECOM LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9411CEDB

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 107/2023, Processo Licitatório nº 85/2023, Pregão Presencial nº 47/2023. Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de patrulha mecanizada agrícola - retroescavadeira, conforme convênio MAPA - Plataforma +Brasil nº 903720/2020. Valor total: R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais). Vigência: 29/02/2024. Data da assinatura: 06/11/2023.

Contratado:
EMPRESA VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5ED37CDE

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 66/2023, Processo Licitatório nº 82/2023, Pregão Presencial nº 44/2023. Objeto: Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para aquisição de roupas e acessórios de Ballet, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total estimado: R$ 24.880,80 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/10/2023. Fornecedora:EMPRESA PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇOES LTDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG.Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:AC306A09

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 67/2023, Processo Licitatório nº 83/2023, Pregão Presencial nº 45/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de cestas básicas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total estimado: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 08/11/2023. Fornecedora:EMPRESA TML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:4DDC8536

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 68/2023, Processo Licitatório nº 88/2023, Pregão Presencial nº 49/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de produtos de gêneros alimentícios (merenda escolar) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Valor total estimado: R$ 80.739,00 (oitenta mil e setecentos e trinta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/11/2023. Fornecedora:EMPRESA TML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:463439B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 030/2023. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 10h30minh do dia 08 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a **contratação de interessados no fornecimento de utensílios de Copa e Cozinha para atender as necessidades das Secretarias do Município ,** tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. RIO PRETO, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:6445B252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2023

Câmara Municipal de Rodeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFIÇÃO
P.A Nº 023/2023 - DISPENSA Nº 023/2023

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Ratificou e Homologou a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de placas para homenagens. Empresa: Lider Park Administração Construção e Terceirização - CNPJ Nº 09.246.100/0001-77. Valor Total: R$ 4.230,00 (Quatro mil duzentos e trinta reais)

Rodeiro 23 de novembro de 2023

ANA CRISTINA DA SILVA LEONEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:3357DE9E

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2023

Câmara Municipal de Rodeiro
_____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFIÇÃO
P.A Nº 021/2023 - DISPENSA Nº 021/2023

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Ratificou e Homologou a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de convites. Empresa: M A DA S GOMIDES - CNPJ Nº 04.415.126/0001-88. Valor Total: R$ 1.815,00 (Hum oitocentos e quinze reais)

Rodeiro 23 de novembro de 2023

ANA CRISTINA DA SILVA LEONEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:BA981659

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2023

Câmara Municipal de Rodeiro
_____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFIÇÃO
P.A Nº 022/2023 - DISPENSA Nº 022/2023

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Ratificou e Homologou a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para o aluguel de equipamentos de som, incluso microfones. Empresa: Luzia de Fatima Pereira de Castro 83008241620 - CNPJ Nº 25.021.762/0001-03. Valor Total: R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais)

Rodeiro 23 de novembro de 2023

ANA CRISTINA DA SILVA LEONEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:FEE9C9C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 TOMDA DE PREÇOS Nº 006/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório nº 126/2023
Tomada de Preços nº 006/2023
Edital de Licitação nº 094/2023

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde Farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme edital e seus anexos.

A Tomada de Preços será realizada pela Presidente oficial, Srta. Amanda Costa Cruz e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4689/2023 de 28 de junho de 2023, mediante condições:

DO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA
17.1 A fiscalização da execução das obras será feita por servidor devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.
17.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, arquitetos e urbanistas, especialistas e demais peritos enviados pela contratante inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto deste certame, bem como examinem os registros e documentos que considerem necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
20.10 Encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da **Anotação da Responsabilidade Técnica (ART)** ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao CREA/CAU e do comprovante de cadastro da Matricula CNO específico para a obra.

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcelas, mediante medição da obra assinada pelo engenheiro/arquiteto responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
j) Encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao CREA/CAU e do comprovante de cadastro da Matricula CNO específico para a obra.

ANEXO II
ATESTADO DE VISITA TECNICA

Declaramos que o Engenheiro/Arquiteto e Urbanista _____, devidamente inscrito e credenciado no CREA/CAU-MG sob o número _____ responsável pela empresa proponente _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local e data

Nome : _____
Assinatura: _____
Nome e Assinatura, sob carimbo, do responsável pelo Município de Rodeiro

Nome : _____
Assinatura: _____
Nome e Assinatura do engenheiro/arquiteto e urbanista da proponente

Tendo em vista que se trata de erros passíveis de convalidação, a data e o horário do presente certame permanecerá a mesma.

Rodeiro, 23 de novembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Presidente

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe Membro de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe Membro de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E1A79269

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 DISPENSA Nº 032/2023

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 128/2023 – Dispensa nº 032/2023, cujo objeto é aquisição de braços para colocação de luminária led, em atendimento ao programa de Eficiência Energética – PEE da Energisa Minas Rio. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e JJ ENERGIA LTDA, CNPJ: 18.834.779/0001-06. R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta sete reais). Dotação Orçamentária: 02.0003.0000.15.452.0042.3032.339003000. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93. Rodeiro, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:EC140C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 104/2023, Pregão Presencial 060/2023, Registro de Preços nº 053/2023, referente Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
COMERCIAL VENER LTDA – EPP; CNPJ/CPF 65.353.401/0001-70	99.134,70
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA; CNPJ/CPF 21.856.981/0001-43	111.873,70
TF COMPANY LTDA; CNPJ/CPF 44.121.677/0001-53	53.680,13
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI; CNPJ/CPF 35.496.391/0001-61	137.831,83
E. NATALINO FAZOLLO – ME; CNPJ/CPF 25.112.130/0001-47	16.340,60
EDUARDO SANTOS MIRANDA; CNPJ/CPF 46.451.995/0001-08	49.604,00
ALIMENTOS ROGEL LTDA EPP; CNPJ/CPF 27.001.898/0001-79	77.372,29
COMERCIAL P&L LTDA; CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06	33.116,00
ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – ME; CNPJ/CPF 20.161.464/0001-97	228.765,85
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA; CNPJ/CPF 48.842.674/0001-60	37.878,10
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME; CNPJ/CPF 17.403.267/0001-22	41.590,27
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS; CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69	84.665,00
SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA; CNPJ/CPF 49.719.430/0001-57	129.882,35
COMERCIAL PAES LTDA; CNPJ/CPF 32.415.661/0001-74	14.327,20
Z E S COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 47.496.710/0001-18	134.215,10
CLAUDIO FARIA FIALHO – ME; CNPJ/CPF 38.704.565/0001-22	566,40

Rodeiro, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3B67F52A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL 034/2023

LISTA PRELIMINAR
Processo Seletivo Simplificado nº 034/2023

Cargo: Professor de Música

01º - Maikon Junior Miranda

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:B8034239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Paulo Cesar Agostinho Leiloeiro, faz saber que será levado a leilão os bens móveis inservíveis ao Município de Rubelita/MG. Leilão 001/2023 - Processo Licitatório 151/2023, dia 15/12/2023 às 10hs no Prédio da antiga Creche Cantinho do Céu, Rua Professora Cida Almeida, nº 857, Bairro de Liberdade, Rubelita/MG.Os bens poderão ser visitados pelos interessados noPátio da Prefeitura, Avenida Miguel de Almeida, s/n, Centro, Rubelita/MG, de 05/12/2023 a 14/12/2023. (Segunda a sexta-feira) de 07:00às 17 horas.Iniciando o leilão encerra-se a visitação. Realização: Paulo Cesar Agostinho. Leiloeiro Público Oficial. JUCEMG 955. Inf: (31) 2555 0211 e no sitewww.agostinholeiloes.com.br.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:657BA6CC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público que se encontra em aberto o **CREDENCIAMENTO 012/2023** para hotéis/pousadas, para eventuais serviços de hospedagem. A primeira seleção ocorrerá em 11/12/2023 às 08h30min, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. Informações complementares pelo fone (38)3843.1102 ou através do e-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com. , preferencialmente. Rubelita/MG, 23/11/2023 –

ELIANE MIRANDA JARDIM –
Presidente da CPL

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:451C57EB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº153/2023 - Pregão Presencial SRP nº 032/2023,

a realizar-se no dia 07/12/2023 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura (banheiros químicos, tablado, treliça, grades, barraca, placas de fechamento, brigadistas, vigilantes). Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 23 de novembro de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A37DB786

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 138/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
VALOR: R$ 2.223,00 (Dois mil duzentos e vinte e três reais)
VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 23/02/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 142/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial 030/2023.

CONTRATO Nº: 139/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: INFORCOMP DISTRIBUIDORA
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
VALOR: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 23/02/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 142/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial 030/2023.

CONTRATO Nº: 140/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: PETTERSON PEREIRA DOS SANTOS – LA BRANCA DISTRIBUIDORA
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
VALOR: R$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 23/02/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 142/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial 030/2023.

CONTRATO Nº: 141/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: LATORRES DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
VALOR: R$ 1.881,00 (um mil oitocentos e oitenta e um reais)
VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 23/02/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 142/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial 030/2023.

CONTRATO Nº: 142/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
VALOR: R$ 10.360,00 (Des mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 23/02/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 142/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial 030/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0A0AFBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 230/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - OBJETO:Registro de preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição de Combustíveis, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**11/12/2023**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital– www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.Santa Bárbara, 23/11/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:60424318

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS 006/2023, PROCESSO N° 188/2023

Às 15:00 horas do dia 23 de novembro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 006/2023, Processo n° 188/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para perfuração de 07 (sete) poços tubulares profundos em diversas localidades do município de Santa Bárbara-MG. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais: "Hoje em Dia", Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentou proposta comercial e documentos de habilitação a seguinte empresa:

Lote	Cód. Int.	Nome Empresarial: Geralpoços Ltda	Valor Unitário
01	33091	**Perfuração de Poços Artesianos** Perfuração de 07 (sete) poços tubulares profundos em diversas localidades do município de Santa Bárbara-MG.	R$ 1.378.185,65

Conforme parecer técnico nº 116/2023, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa **Geralpoços Ltda** que ofertou o valor final de **R$1.378.161,09** (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e nove centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas comerciais, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação. Santa Bárbara, 23 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:35601CA7

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 10, INCISO I, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.239/2017)

Referente a Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e a Âncora Companhia De Teatro cujo objeto será a realização do espetáculo, Bem Imaterial Registrado, denominado "Os Passos da Agonia" (Decreto Municipal nº 2.330 de 31 de outubro de 2012).

Considerando o Plano de Salvaguarda do Bem Imaterial do Patrimônio Cultural "Os Passos da Agonia", que é instrumento de garantia da continuidade da execução desta Forma de Expressão que tem como detentor das suas respectivas ações a Âncora Companhia De Teatro.

Considerando o Processo de Registro do Bem Imaterial do Patrimônio Cultural "Os Passos da Agonia", que reconhece a Âncora Companhia De Teatro como responsável pela execução da referida Forma de Expressão.

Considerando o Relatório de Implementação das Ações de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registros do Programa ICMS Cultural que é critério de pontuação para o Município de Santa Bárbara, o que garante o repasse de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

Considerando o Artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Âncora Companhia De Teatro, CNPJ n.º 03.517.666/0001-00, cujo objeto será a realização do espetáculo, Bem Imaterial Registrado, denominado "Os Passos da Agonia" (Decreto Municipal nº 2.330 de 31 de outubro de 2012), na forma do art. 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 24 de novembro de 2023.

ALEXANDRE GERALDO MOTA.
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:2897D626

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA - MG – CMAS GESTÃO 2023-2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.413 de 10/11/2006, **CONVOCA**, as **Entidades** e **Organizações Não Governamentais de Assistência Social** devidamente inscritas no CMAS, Representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos usuários de Assistência Social, Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social e Representantes dos Trabalhadores da área de Assistência Social, para o Fórum de Eleição das Entidades e Representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio **2023-2025**.

Art. 1º - A eleição para selecionar os membros representantes da sociedade civil se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **05 de Dezembro de 2023**, às 9h, conforme estabelecido no Anexo III, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, localizada a Rua Iveta Moreira Novaes, nº 194, bairro São Vicente, CEP: 35960-000, Santa Bárbara/MG.

Parágrafo Único - A publicação do presente edital será feita no site da Prefeitura Municipal e fixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

Art. 2º - Os eleitos das Entidades, Organizações de Assistência Social e Representantes exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara, permitida uma única recondução por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição: Entidades e

Organizações não governamentais de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área.

DA COMPOSIÇÃO DAS VAGAS

Art. 4º - A eleição para representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2023- 2025:

02 (dois) Representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos usuários de Assistência Social, aqueles que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do seguimento dos usuários de assistência social e os usuários dos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social.

02 (dois) Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social, assessoramento aos beneficiários ou defesa e garantia de direitos.

01 (um) Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, aquele representante que atua na área de Assistência Social.

§ 1º - Somente poderão concorrer como Entidades de Assistência Social aquelas que estiverem legalmente constituídas a pelo menos 1 (um) ano e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara até a data final de inscrição e desde que estas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital

§ 2º - Os Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social somente poderão concorrer àquele profissional devidamente inscrito no respectivo Conselho

Regional.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º - As Instituições interessadas em concorrer a uma vaga para membro do CMAS deverão realizar a inscrição através de formulário próprio, anexo I deste Edital, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo presidente da Instituição, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
- Estatuto Social da Entidade;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- Cópia do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
-Carteira profissional de registro no respectivo Conselho Regional;
- Formulário de indicação de representante, titular e suplente, anexo II deste edital;
– Carteira de Identidade e CPF dos representantes a titular e suplente.

Art. 6º - O formulário de inscrição deverá ser protocolizado, no período XXX, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, localizada a Rua Iveta Moreira Novaes, nº 194, bairro São Vicente, CEP: 35960-000, Santa Bárbara/MG, no horário das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, em dias úteis.

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 7° - Recebidos os documentos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 8° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de resultado preliminar a ser fixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social e publicado no site da

Prefeitura no dia **23 de Novembro**.

§ 1º - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Secretaria, na data de **01/12/2023**.
§ 2º - O resultado da análise de recursos interpostos será divulgado no dia **01/12/2023,** a ser fixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social e publicado no site da Prefeitura.
Art. 9° - Caso não seja atingido a quantidade de entidades e representantes candidatos para comporem o CMAS, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, se reserva ao direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas no CMAS e para Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 10 - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social e será realizado no dia **05 de Dezembro de 2023**.
Art. 11 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por três membros da Secretaria e ficará responsável por:
- Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;
- Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 12 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais e Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, que comporão o CMAS para o biênio 2023-2025 e a apresentação dos habilitados.

Art. 13 - Após as apresentações das Entidades e Representantes, dar-se-á sequência ao processo de escolha dos membros do novo Colegiado, que poderá ser por consenso ou eleição mediante cédulas de votação preenchidas com os candidatos habilitados, ficando a critério da maioria presente no dia fórum.

Art. 14 - O presidente escolhido apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio **2023-2025** definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 15 - Serão proclamadas eleitos, as entidades e o representante definidos pelo Fórum de Eleição.

Art. 16 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia 06 de Dezembro de 2023 no site da Prefeitura Municipal e fixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 17 – Os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados pelo Prefeito Municipal, e a posse ocorrerá na primeira reunião ordinária a ser designada posteriormente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e NÃO É REMUNERADO.
Art. 19 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

Participar de reuniões extraordinárias;

Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 20 - Em caso de omissão deste Edital, asquestões serão resolvidas pela atual diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

Santa Bárbara, 23 de Novembro de 2023.

Larissa S. Barbosa Messias
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO

Nome da Entidade/Organização: Presidente CNPJ: Endereço:
Tel: ( ) Tel:( ) E-mail: Referência para contatos: (nome e qualificação):

Trabalhadores da Área de Assistência Social:
Nome completo: CPF: Endereço: Tel: ( ) Tel: ( )
E-mail: Referência para contatos: (nome e qualificação):

Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa) ( ) Eleitor
( ) Candidato/Eleitor

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)
( ) Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos usuários de Assistência Social, ( ) Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social
( ) Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Santa Bárbara de de .

Assinatura do Representante Legal

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Instituição: Presidente:

Representante Titular:

Nome completo: CPF: CI: Tel: ( ) Endereço: E-mail:

Representante Suplente:

Nome completo: CPF: CI: Tel: ( ) Endereço: E-mail:

Através do preenchimento do formulário acima, indico os representantes titular e suplente, para representação com direito a voto na eleição e para nova composição do CMAS de Santa Bárbara/MG.
Santa Bárbara, de de 2021.

Assinatura do Presidente da Instituição

ANEXO III
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – BIÊNIO 2023-2025

DATA	ATIVIDADE
	Prazo para inscrição e apresentação da documentação exigida no edital

	Publicação do resultado preliminar dos habilitados e não habilitados a participar do Fórum de Eleição
	Data para ingressar recurso
	Publicação do resultado final pós recurso
	Forum de Eleição
	Publicação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil do CMAS

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:F5FF29CB

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 014/2023

Dispõe sobre a inclusão de fiscais vinculados ao Contrato N°63/2023 entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa Setta Construções Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização.

RESOLVE:
Art. 1º. Incluir os servidores: Ronaldo Lopes de Oliveira, matrícula; 0101320/1; Maria de Fátima Lopes Carneiro, matrícula 01013114/1; Vania Aparecida Santos da Silva, matrícula 02005310/1 para exercerem o encargo de Fiscal do contrato N° 63/2023 com a empresa Setta Construções Ltda. para: Prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos a serem realizados na sede e distritos do município de Santa Bárbara e destinados ao aterro sanitário, localizado no município de Rio Piracicaba/MG, do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, com a sede em João Monlevade/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, juntamente com a proposta da Contratada, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:9CDAD2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 032/2023 – Processo Administrativo nº. 253/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 043/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para de forma fracionada fornecer Urnas Mortuárias, remoções e outros artigos funerários. Compromissário: Funerária Santa Barbara do Leste Ltda - ME - CNPJ - 07.189.519/0001-09 – Valor R$ 278.170,00 (duzentos e setenta e oito mil e cento e setenta reais) – Prazo: 12(doze) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. 20/11/2023 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:724A34A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 0012/2023

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 041/2023 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 165/2023. Partes: Município de Santa Margarida e **ELIEZER NAZARE FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.010.290/0001-00. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas, visando o atendimento das necessidades das secretarias administrativas do município de Santa Margarida/MG. Motivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato, contrato administrativo de prestação de serviços, a contar da data de assinatura do presente termo 20/11/2023.

BENITO DOMINGOS GOMES
Presidente da Cpl Suplente

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:481B872C

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

* Ata de Registro de Preços nº 19A/2023, referente ao Processo Licitatório nº 05/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, gerenciado pelo Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.753.385/0001-70.

Este contrato tem como objetivo a aquisição de veículos automotores, cujas características e especificações do item deverão corresponder às descrições contidas no processo licitatório deflagrado pela entidade ou órgão promovente do certame.
CONTRATADO: DEVA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.612/0001-10, com sede na Av. Prefeito Li Guerra, nº 2351, Bairro Praia, município de Itabira/MG, CEP 35.900-279.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos de passeio, marca FIAT, modelo ARGO FLEX 1.0, para compor a frota do Município de Santa Margarida/MG, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.
VALOR GLOBAL: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 09/11/2023 a 27/06/2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Vigilância Sanitária - Resoluções 6962/19 - 8028/22 - Cc 16696 -0
02.07.02.10.304.0053.1068.44905200. Ficha 1097. Fonte 2621.
Vigilância Sanitária - Resoluções 6286/18 - 8299/22 - Cc 11999 -7
02.07.02.10.304.0053.1068.44905200. Ficha 1097. Fonte 2621.
Investimentos e Equipamentos – proposta nº 12.267.573000/1220-02 e 1230 -01
02.07.02.10.301.0052.1063.44905200. Ficha 986. Fonte 1601.
Alienação Saúde Leilão - Cc 16204 – 3.
02.07.02.10.301.0052.1063.44905200. Ficha 986. Fonte 1755.
Santa Margarida/MG, 21 de novembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8ABC7FBE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 054/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 054/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MATHEUS ALVES FONSECA 08844897601-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 34.268.365/0001-13, situada na Rua SALIME NACIF, 220, Santa Margarida, Santa Margarida/MG, Cep 36.913-000, devidamente representada por **MATHEUS ALVES FONSECA,** inscrito no CPF 088.448.976-01 e RG MG 15702908.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, no prédio da Prefeitura Municipal e nas unidades administrativas que compõem o Município de Santa Margarida/MG.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PERÍODO: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Fichas Orçamentarias Pessoa Jurídica.
Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903900. Ficha 130. Fonte 1500/1501/1708.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 310. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903900. Ficha 414. Fonte 1500.
Sec. Saúde.
02.07.01.10.122.0052.2071.33903900. Ficha 791. Fonte 1500.
02.07.01.10.301.0052.2052.33903900. Ficha 813. Fonte 1500.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905. Fonte 1500.
02.07.01.10.303.0052.2004.33903900. Ficha 937. Fonte 1500.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 13 de novembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:A21CDCAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 71/2023

Objeto: "Contratação do cantor "WALLACE ALEXANDRE" para apresentação artística no dia 24 de novembro de 2023 no evento "1º Semana Cultural" do município de Santana da Vargem".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: WALLACE ALEXANDRE NAVES, inscrito no CNPJ sob o nº 49.258.633/0001-93, endereço Rua Olavo Diniz, N° 351, Bairro Santa Margarida, CEP: 37190-000, na cidade de Três Pontas, estado de Minas Gerais.
Valor da contratação: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 23/11/2023 a 07/01/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:08C917CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2023

Objeto: Registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares para Distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização aos Pacientes atendidos pelas Unidades Municipais de saúde.
Contratado (a): SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 12.927.876/0001-67, localizada à Rua Pedro Rosa Da Silva, 515, Residencial Park - 37640-000, Extrema-MG .

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Ceftriaxona	R$ 3,24	R$ 4,05

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:C08FAB0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2023

Objeto: Registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares para Distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização aos Pacientes atendidos pelas Unidades Municipais de saúde.
Contratado (a): DMB Distribuidora de Medicamentos Beltrão Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 34.093.466/0001-09, localizada à Rua Giocondo Felippi, 682, Presidente Kennedy – 85.605-330, Francisco Beltrão - PR.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Carbamazepina 200mg compr.	R$ 0,198	R$ 0,2196

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:5D130AAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 156/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no

Município de Santana da Vargem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51, sediada na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 740, Bairro Distrito Industrial, CEP: 39.404-005, Montes Claros/MG.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Em semelhantes termos, consigna o item 8.1 e 8.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada originalmente para ocorrer em 24/11/2023. Conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1087 de 07/11/2023 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3638 do dia 08/11/2023. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido por meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 20/11/2023 e, apreciado na data de 21/11/2023.

1.2 Legitimidade
Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2023.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, que o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurispudência das cortes de contas.

2. Conclusão
2.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, a qual recebo e acolho, tendo em vista que após diligências realizadas, não foi possível localizar em nossa região empresas de pequeno porte, micro empresas ou MEIs que atuam no ramo de atividade do objeto a ser licitado. Serão efetuadas alterações no edital para garantir a ampla concorrência e a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2023 será remarcada, a nova data e horários serão devidamente publicados, respeitando-se os prazos legais.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 21 de novembro de 2023.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:DEE0820D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – nº **44/2023** – Processo Licitatório nº **156/2023**.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Santana da Vargem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº. 306/2004. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE: ~~09/11/2023~~** ~~as 12h00min com término no dia~~ **~~24/11/2023~~ LEIA-SE: 22/11/2023** as **08h00min com término no dia 06/12/2023** as 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **ONDE LIA-SE**: **~~24/11/2023~~ LEIA-SE: 06/12/2023** quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:34AC7B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **50/2023** – Processo Licitatório nº **165/2023**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **27/11/2023** a partir das 08h00min com término no dia **12/12/2023** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **12/12/2023**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:7EB74A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PRC Nº 120/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 120/2023 - Edital nº 087/2023 - Pregão Presencial nº 066/2023 – Registro de Preços nº 033/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa objetivando o

possível fornecimento através do Sistema de Registro de Preços, de materiais de consumo odontológicos para o suprimento do Setor Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Nova data prevista para o credenciamento, recebimento dos envelopes proposta, documentação e julgamento: 08.12.2023, respectivamente, às 08:45 e 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 23.11.2023.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:BABDB0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/ Nº10.755 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DETERMINA A REVERSÃO DOS LOTES DE TERRENOS URBANOS SITUADOS NO PARQUE INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA/MG, QUE NÃO FORAM EDIFICADOS NO PRAZO CONTRATUAL E AINDA PERMANECEM COM OS POSSUIDORES, PARA O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida para dispor pelo artigo 7º, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Vitória, em 11 de novembro de 2015, firmou com o Sr. Omar José da Costa um Contrato de Posse Precária, nº0021/PMSV/2015, do lote de terreno urbano n.º02, da quadra 01, com área de 11.314,21 m², localizado no Parque Industrial, situado na Rua 01, para fins de construção industrial/comercial no prazo máximo de 01(um) ano;

CONSIDERANDO que o possuidor não iniciou qualquer construção comercial naquele local, conforme consta no Auto de Constatação de nº15, dos imóveis vistoriados (cópia anexa), descumprindo o prazo legal de 01(um) ano concedido para concluir a construção, na referida área;

CONSIDERANDO que referida doação se consumou sob cláusula de reversão, e não adimplidas as condições constantes do referido instrumento público de posse precária, por demonstrar que o interesse público foi o incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e de prestação de serviços, para alavancar o desenvolvimento local, o que não ocorreu;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Patrimônio Público do Triângulo Mineiro instaurou inquéritos civis (IC n.º0598.13.000003-0 e IC n.º0598.14.000104-4) para investigar essas doações e/ou cessões de posse, recomendou que o atual Chefe do Executivo revertesse a posse e/ou propriedade dos imóveis, especialmente, daqueles que não estivessem sido edificados, *"sob pena de serem ajuizadas as ações civis públicas cabíveis, inclusive de improbidade administrativa em face dos atuais gestores*";

CONSIDERANDO que as doações e/ou cessões de posse precária de bens imóveis do patrimônio público municipal devem ficar limitadas à garantia de moradia para pessoas de baixa renda e ou **fomentação do desenvolvimento econômico e industrial deste Município**;

DECRETA:

Art. 1ºA imediata reversão para o patrimônio do Município de Santa Vitória, dos lotes de terrenos urbanos, localizados no Parque Industrial, cujo possuidor descumpriu o prazo legal de 01(um) ano para edificação da área:

I – Lote 03, da Quadra 02, com área de 2.834,00m², situado na Rua 03, no Parque Industrial, Matrícula:10.143, cedido para Omar José da Costa (Madeireira Costa Soares – ME);

II – Lote 04 da Quadra 02, com área de 2.834,00m², situado na Rua 01, localizado no Parque Industrial, Matrícula: 10.144, cedido para Omar José da Costa (Madeireira Costa Soares – ME);

III – Lote 05, da Quadra 02, com área de 2.844,00m², situado na Rua 01, no Parque Industrial, Matrícula: 10.145, cedido para Omar José da Costa (Madeireira Costa Soares – ME);
IV – Lote 06, da Quadra 02, com área de 2.844,00m², situado na Rua 03, no Parque Industrial, Matrícula: 10.146, cedido para Omar José da Costa (Madeireira Costa Soares – ME);

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências legais e necessárias para a efetivação deste procedimento de reversão dos imóveis arrolados no artigo primeiro, pela via administrativa ou judicial, quando for o caso, conforme Auto de Constatação nº15, com fotos do local e cópia das Certidões de **Matrículas: 10.143; 10.144; 10.145 e 10.146**, parte integrante deste decreto.
Art. 3º Efetivada a reversão, sejam o possuidor dos imóveis mencionados no artigo 1.º notificado para ciência do fato;
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 14 de novembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:18374CAF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/11/2023, Edição 3646, Página 126, referente ao Contrato nº 030/2023.
Onde se lê: Vigência: 16/11/2023 a 31/12/2023,
Leia-se: Vigência: 10/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:7F5EDC5E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A ACAFA – ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS

OBJETO: Auxílio financeiro para a ACAFA – Associação de Comercialização dos Agricultores Familiares e Artesãos para custeio das atividades de produção e comercialização de artesanato desenvolvidas pela entidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo

de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a ACAFA – Associação de Comercialização dos Agricultores Familiares e Artesãos, para custeio de aluguel, água e energia no ano de 2024, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação orçamentária: 02.12.11.3344.0049.2072.3.3.50.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31.12.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 24 de novembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F956E1AB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA SANTA VITÓRIA.

OBJETO: Auxilio financeiro para aquisição de uma carreta de madeira adaptável ao trator da entidade, através de emenda impositiva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA SANTA VITÓRIA, para financeiro para aquisição de uma carreta de madeira adaptável ao trator da entidade, através de emenda impositiva, tudo em conformidade com a legislação, supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 02.10.20.244.0062.1166.3.3.50.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, até 31 de janeiro de 2024.

Santa Vitória, 24 de novembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D7A660E2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO – O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, por decisão de sua Autoridade Superior, com fundamento no princípio da autotutela TORNA PÚBLICO O DESFAZIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023, de objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços a fim de promover a fim de promover a regularização fundiária – REURB de núcleos urbanos informais de lotes urbanos e suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) no município de Santa Vitória, em conformidade com a lei federal n.º 13.465/2017, decreto federal n.º 9310/2018 e lei municipal n.º 3241/2019, por meio da REVOGAÇÃO, com fundamento na Lei 14.133/21. Foi verificada a necessidade de correções e adequações. Fundamentação completa nos autos. Fica concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Município de Santa Vitória/MG, em 23 de novembro de 2023.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:1CE5BFC1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 053/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 053/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023. DATA DA ABERTURA: 07 de dezembro de 2023, ÀS 08:00 HORAS. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PAINEIS SOLARES 400 W, e demais componentes necessários para a instalação (execução direta pela Administração), visando à geração de ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF GRID, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Departamento de TI, município de Santa Vitória – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVA PARA MPE's. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 23 dias do mês de novembro de 2023. Fabiana Pires Oliveira – Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:04BA66B5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 095/2022

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 095/2022; CP 01/2022, PL 025/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A CNPJ nº 26.921.551/0001-81. Objeto: acréscimo no valor do contrato original – Termo aditivo quantitativo; Valor acrescido: R$1.128.914,95. Data: 23/11/2023. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:DD60731B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129, 131, 132, 133/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 129, 131, 132, 133/2023 – Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 040/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: 49.672.054 Giselle Aparecida da Silva, CNPJ nº 49.672.054/0001-92; Comida Caseira da Lindalva Ltda, CNPJ Nº 09.279.655/0001-15; Maria de Fátima Amorim da Silva 01255208830, CNPJ Nº 47.753.865/0001-92; Maruyama Macedo de Freitas Cunha 06268514670, CNPJ Nº 21.230.568/0001-79.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Refeição tipo marmitex de 800 g, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 119.569,00; R$116.725,00; R$66.300,00; R$142.100,00. Validade: 24/11/2023 a 24/11/2024. Município de Santa Vitória MG, em 23 de novembro de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES **-**
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:989DB24C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 178, 179, 180, 181 E 182/2023

Extrato Contrato nº 178, 180, 181 e 182/2023, Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão Eletrônico RP nº 040/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: 49.672.054 Giselle Aparecida da Silva, CNPJ nº 49.672.054/0001-92; Comida Caseira da Lindalva Ltda, CNPJ Nº 09.279.655/0001-15; Maria de Fátima Amorim da Silva 01255208830, CNPJ Nº 47.753.865/0001-92; Maruyama Macedo de Freitas Cunha 06268514670, CNPJ Nº 21.230.568/0001-79. Objeto do contrato: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Refeição tipo marmitex de 800 g, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 119.569,00; R$116.725,00; R$66.300,00; R$142.100,00. Vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024. Dotação Orçamentária: Fichas 42, 107, 139, 149, 156, 160, 189, 318, 380, 508, 581, 646, 791, 813, 852, Fonte de Recurso 1.500 e 1.600. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:2A463178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POSTO PE DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA. Ata no valor Global de: R$ 1.047.000,00 (Um milhão e quarenta e sete mil reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS**. ASSINATURA: 23/05/2023 – VIGÊNCIA: 23/05/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7E4AAA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0068/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0004/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI. **Ata no valor Global de:** R$ 94.470,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta reais). **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, EMITIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ/MG QUE TEM COMO OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. **Assinatura**: 23/05/2023 – **Vigência**: 06/01/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9673E494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0069/2023 – Adesão à ARP nº 0005/2023. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALLIANCE PRODUCAO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 358.624,68 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). **Objeto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2023, EMITIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR MG QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS (KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, TENDAS, GRADE DE CONTENÇÃO, BARRACAS, PLACA DE FECHAMENTO, JOGO DE MESA, BANHEIRO QUÍMICO, SISTEMA DE TELÃO, PAINEL DE LED, CARRO DE SOM, GERADOR, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TORRE DE ILUMINAÇÃO, TABLADO COM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, GALPÃO, PISO, PORTAL, CATRACA, BARRICADA E CAMAROTE) PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR . **Assinatura:** 24/05/2023 – **Vigência:** 01/02/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CBC2155B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PERFIL HOSPITALAR LTDA. Ata no valor Global de: R$ 1.445,10 (mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA**

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 22/11/2022 – VIGÊNCIA: 22/11/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EC83F095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2023

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, conforme Processo Licitatório nº 0060/2023, Pregão Eletrônico nº 0019/2023.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 43.782.859/0001-02". Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste acréscimo de R$ 234,60 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços. Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5BB6A443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas, do dia 5 de dezembro de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 125/2023, tendo como objeto o registro de preços para possível e futura aquisição de 1 (um) veículo 0 (zero) km para utilização do Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme recurso provenientes da Emenda/Programação 316080120220001. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 21 de novembro de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 21/11/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2473F678

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023 INEXIGIBILIDADE 044/2023

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, a abertura de credenciamento para contratação de empresa para "prestação de serviços de realização de consultas oftalmológicas, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 24 de novembro de 2023, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 23 de novembro de 2023. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 23 de novembro de 2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C57542DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Adesão nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 0112/2023**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes com base na tabela **RENEM**, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e seus departamentos. **Contratada: Comercial Soares & Mota Ltda** – CNPJ nº 08.648.188/0001 – 90 no valor de R$ 1.271.797,55 (um milhão duzentos e setenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), e **Lider Distribuidora de Moveis e Equipamentos Para Saúde Ltda** CNPJ nº 38.007.528/0001- 65, pelo valor de **R$ 900.329,41** novecentos mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 08 de novembro de 2023 com vigência até 30 de junho de 2024. São Francisco/MG, 23 de novembro de 2023. Ass.: **Secretário Municipal de Saúde – Lucas Maquiel de Almeida Paraiso.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:12BC825A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 1062023 - Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Cama, mesa e banho, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 167/2023: CA Comércio de Produtos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 69.600,00; Ata de Registro de Preços nº 168/2023: Francinete de Jesus Barbosa e Souza – ME, perfazendo o valor global de R$ 47.983,38; Ata de Registro de Preços nº 169/2023: G T A Atacado e Varejo Eireli, perfazendo o valor global de R$

56.365,10; Ata de Registro de Preços nº 170/2023: Gaúcha Comércio de Colchões Ltda, perfazendo o valor global de R$ 48.240,00; Ata de Registro de Preços nº 171/2023: Ivo José Moura da Silva - ME, perfazendo o valor global de R$ 284.861,39; Ata de Registro de Preços nº 172/2023: Limit Comércial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 180.236,16; Ata de Registro de Preços nº 173/2023: Oficial Sublimações e Confecções de Uniformes Ltda, perfazendo o valor global de R$ 139.316,82; Ata de Registro de Preços nº 174/2023: Orthovida Indústria e Negócios Digitais Ltda, perfazendo o valo global de R$ 16.083,69 e Ata de Registro de Preços nº 175/2023: Zenitti Soluções e Serviços Ltda, perfazendo o valor global de R$ 94.646,56. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 10/11/2023. São Francisco/MG, 23 de Novembro de 2023. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:1CA07B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA INFO SUS-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O SUS LTDA.

Processo Licitatório nº 097/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS do Ministério da Saúde, com Treinamento e Suporte Técnico contínuo, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Primária deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INFO SUS-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O SUS LTDA,** estabelecida na Rua Escravo Timóteo, nº 38, sala 1, bairro São Bento, na cidade de Monte Verde-MG, inscrita no CNPJ sob nº 35.581.280/001-53 e Inscrição Estadual sob o nº 003748931.00-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Jonas Rodrigues Filho, portador da Carteira de Identidade nº MG-19.776.841, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 127.084.196-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 57 inciso II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Terceira do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Maio de 2024,** atendendo excepcional interesse público, necessidade da continuidade dos serviços e que estes serviços são imprescindíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde.
.

São Francisco/MG, 23 de novembro de 2023.

Município de São Francisco
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

INFO SUS-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O SUS LTDA
JONAS RODRIGUES FILHO
CPF nº 127.084.196-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:504648BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 077/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E BR ULTRASSONOGRAFIA LTDA/ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **BR ULTRASSONOGRAFIA LTDA/ME**, portadora do CNPJ 16.507.217/0001-22, com sede na Rua Aderaldino Fernandes da Silva, nº 131, Bairro Barcelona Park, em Montes Claros/MG, CEP 39.401-820, por seu representante legal Sr. **Bruno Andrade Souza Mendes** portador do CPF sob o nº 077.142.456-62, de comum e livre acordo, resolvem rescindir o Contrato n° 077/2023, celebrado em 31/03/2023, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011, e às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato firmado entre as partes em 31/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula decima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n° 077/2023, ante ao fato de que o mesmo não tem mais saldo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse de ambas as partes com fundamento no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, renunciando a qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito à inexecução dos serviços, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Francisco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 23 de Novembro de 2023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAISO	BR Ultrassonografia LTDA/ME
Secretário Municipal de Saúde	CNPJ 16.507.217/0001-22
Distratante	***BRUNO ANDRADE SOUZA MENDES***
	CPF sob o nº 077.142.456-62
	Distratante

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C1A78926

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMANS.

Processo Licitatório nº 103/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2023

Cláusula Primeira – Das Partes
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 21/2022 e **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMANS**, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08 e isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária, Valmir Morais de Sá, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 850.131.886-87, residente e domiciliado no Município de Patis/MG, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência **prorrogada do dia 25 (vinte e cinco) de Novembro até o dia 25 (vinte e cinco) de Dezembro de 2023,** justifica se a prorrogação, por se tratar de serviço de prestação continuada para manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme oficio.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de Novembro de 2023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAISO
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante

Consórcio Intermunicipal da Área
Mineira da Sudene – CIMANS
CNPJ nº 21.505.692/0001-08
VALMIR MORAIS DE SÁ -
CPF nº 850.131.886-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:E9FA6824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 099/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 099/2023/Pregão Presencial nº. 053/2023/Registro de Preço nº. 061/2023, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de tenda, banheiro químico e gradil destinados para todas as festividades que ocorrerem no município de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 06 de dezembro de 2023, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 23 de novembro de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:86847FBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 001/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 056/2023/ Credenciamento nº. 001/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: Show Artístico dos cantores **"MATEUS E JUAN E BANDA''**, através do representante **MATEUS FORTUNATO DE SOUZA,** brasileiro, artista, portador da Carteira de Identidade nº MG-23.069.684 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 082.704.276-08, domiciliado e residente na Avenida Alcino Bicalho de Souza, SN, Bairro Centro, na cidade de Vieiras, estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2023/2024. VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação: 02.0153.13.392.0010.2.065-339039- 891- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 23 de novembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:69DB594E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 061/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA ME; CNPJ: 20.776.241/0001-34; EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.039.321/0001-99; F H ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 41.978.096/0001-44; MUNDO DA EMBALAGEM LTDA EPP; CNPJ: 04.619.492/0001-59 e NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 04.930.131/0001-29. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S):** DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA ME; CNPJ: 20.776.241/0001-34; EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.039.321/0001-99; F H ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 41.978.096/0001-44; MUNDO DA EMBALAGEM LTDA EPP; CNPJ: 04.619.492/0001-59 e NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 04.930.131/0001-29. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de novembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1FFCABC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 061/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitados os licitantes: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA ME; CNPJ: 20.776.241/0001-34; EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.039.321/0001-99; F H ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 41.978.096/0001-44; MUNDO DA EMBALAGEM LTDA EPP; CNPJ: 04.619.492/0001-59 e NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 04.930.131/0001-29. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de novembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1652148C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 163/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 84/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO **O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 - PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE : UBS SÃO GERALDO, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES LANDER INÁCIO (R$**

10.000,00), MARCO ANTÔNIO (R$10.000,00) E MAURI (R$ 10.000,00)". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **06/12/2023** ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:70A021BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 157/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 82/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/157/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO,CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO".PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 06/12/2023 ATÉ ÀS 15H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. E- MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:E5DBA948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2023, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

I – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo de n.º 18/2023, instaurado pela Portaria 61/2023, objetivando a apuração de danos patrimoniais envolvendo veículo da frota municipal.
O processo administrativo veio instruído com a Portaria e ata de instalação com a devida publicação, memorando n° 40/2023, requerimento formulado pelo interessado, contrato de aluguel de carros, fatura/duplicata, boletim de ocorrência n° 2023-012716000-001, fotografias do acidente e memorando n° 33/2023/DU.
Os autos foram encaminhados à assessoria jurídica do município, conforme determina o art. 139 §3° da Lei Municipal n.°2.290/2018, oportunidade em que a assessora opinou pelo indeferimento do pedido do Administrado, *in verbis*:
"À luz destas considerações, opina essa Assessoria Jurídica pela total improcedência do pedido, por ser de responsabilidade da seguradora o fornecimento provisório de veículo alugado."
Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.
Vieram-me os autos para decisão.
É o que basta relatar.
Decido.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Observa-se que o presente Processo Administrativo visava, inicialmente, a apuração de danos patrimoniais envolvendo veículo da frota municipal.

Conforme consta do boletim de ocorrência, no dia 17/03/2023 houve um acidente envolvendo veículo da frota municipal e veículo de dois particulares.

Assim, no dia 17/05/2023 foi apresentado requerimento do interessado Igor Martins Barbosa, o qual pleiteou o reembolso dos dias em que necessitou pagar aluguel de veículo em razão do envolvimento com o acidente envolvendo a máquina pá carregadeira pertencente ao Município.

Em razão de tais fatos, foi instaurado o presente processo administrativo, onde foram citados todos os proprietários dos veículos envolvidos no sinistro de trânsito.

Posteriormente, foi verificado que houve a judicialização por parte do Sr. Nilson Pereira, proprietário do veículo VW/GOL, sendo homologado acordo nos autos do processo n ° 5001396-64.2023.8.13.0621. Assim, considerando o acordo celebrado na via judicial e o requerimento do interessado Igor Martins Barbosa, que limita-se apenas ao reembolso do veículo por ele alugado, o presente processo busca analisar tão somente a possibilidade de restituição do valor pago no aluguel do veículo.

Pois bem.

Instaurado o processo, deram-se início às formalidades legais. Inicialmente o Sr. Igor foi devidamente citado. Posteriormente, ao ser intimado, alegou em suas declarações que o veículo FORD/FUSION, placa EUA-9675 encontrava-se estacionado na via pública, quando envolveu-se em acidente com veículo da frota municipal. Esclareceu que seu veículo sofreu "perca total" e por esta razão alugou um veículo, pleiteando, assim, o reembolso do valor gasto no aluguel, no valor de R$1.112,97 (um mil cento e doze reais e noventa e sete centavos).

Em razão da limitação da apuração do objeto do processo, não foi feita análise da culpa da Municipalidade ou dos terceiros envolvidos no acidente. Assim, não se apura dolo ou culpa do Município ou dos administrados. Feita essa ressalva, analisando a documentação juntada nos autos, é incontroverso a existência do acidente de trânsito, o qual ocasionou dano a terceiros.

Quando de sua oitiva, foi alegado pelo requerente Igor a perca total do veículo FORD/FUSION, o qual informou ter alugado outro veículo para não ficar a pé.

Ante essas informações, insta salientar que não restou-se comprovado a alegada perca total, tampouco a necessidade, de maneira satisfatória, de aluguel de veículo.

Aliás, sobre a matéria, conforme pontuado pela Assessora Jurídica, é regulamentada pelo Código Civil, dispondo no art. 757 que "*mediante contrato de seguro, o segurador se obriga mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados".*

Assim sendo, o contrato de seguro pode configurar-se na obrigação de fazer, dar, de fornecer determinada quantia em dinheiro, como claramente delineado no art. 771 e 776 do CC, *in verbis*:
Art. 771. Sob pena de perder o direito à indenização, o segurado participará o sinistro ao segurador, logo que o saiba, e tomará as providências imediatas para minorar-lhe as consequências.
Art. 776. O segurador é obrigado a pagar em dinheiro o prejuízo resultante do risco assumido, salvo se convencionada a reposição da coisa.
O**interesse**pelo seguro, pois, é despertado também por outro elemento nuclear,**o risco**, porque é sabido e consabido que o contrato de seguro, operado pela imprescindível organização das Sociedades Seguradoras,

como gestora do mutualismo do qual faz parte cada segurado, tem por meta a superação do risco.

Afinal, seguro é essencialmente a técnica da coletividade, a solidariedade inteligente, que, na sua visão moderna de contrato de massa, consiste na diluição dos riscos de uma comunidade onde cada qual assume uma pequena parcela dos prejuízos ou adversidades que o outro venha a sofrer por infortúnio, estando, assim, permanentemente a demandar instrumentos que objetivem uma repartição justa e proporcional dos custos, objetivando também a satisfação da eventual necessidade dos segurados, no seu**interesse legítimo segurável**.

A garantia proporcionada pelo seguro oferece ao segurado uma sensação de segurança e representa apenas o meio pelo qual o objetivo almejado, que depende de um evento futuro e incerto, pode ser alcançado. O interesse do segurado, portanto, está principalmente na expectativa da indenização a ser fornecida pelo segurador quando e se o sinistro ocorrer.

De tal modo, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais entende que a seguradora deve responder pelo prejuízo financeiro decorrente da burocracia e ineficiência no conserto de veículo por oficina credenciada (TJ-MG, AC 12647995001, julgado em 16/09/2016). Em analogia ao citado julgamento, em razão da não comprovação da alegada "perca total" pelo administrado, verifica-se que continua cabendo à seguradora a responsabilização pelo prejuízo financeiro decorrente de burocracia ou ineficiência no conserto do veículo. Assim, cabe a ela suportar todos os prejuízos sofridos pelo segurado.

De igual modo, o TJMG na AC 30047072001 também se manifestou que em caso de comprovação das despesas de aluguel de veículo, devem ser ressarcidos os gastos, sobretudo pela ausência de disponibilização de carro reserva em razão da falha de prestação de serviços da Ré (seguradora).

III – CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo n.º: 18/2023, **determino:**

A total improcedência do pedido do administrado, o qual solicita o reembolso de R$1.112,97 (um mil cento e doze reais e noventa e sete centavos), por entender ser de responsabilidade da seguradora o fornecimento de outro veículo ao segurado, bem como a responsabilidade pelos prejuízos suportados em razão de sua ineficiência na prestação de serviço.

Ainda, ratifico o parecer jurídico em sua integralidade.
Esta decisão será devidamente publicada e disponibilizada nos meios oficiais de publicação do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.

Intime-se o Notificado para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, 22 de Novembro de 2023.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:BFE3BB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA MAGIA DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA VOLTA DA FEIRA CULTURAL A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **MAGIA DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na **VOLTA DA FEIRA CULTURAL** a ser realizado pela administração pública municipal na data **30 DE NOVEMBRO DE 2023**, para um público aproximado de 1.001 a 3.000 pessoas (evento de Médio porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 21 de novembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8E07F7FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA JP DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **JP DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL** a ser realizada pela administração pública municipal na data **07 DE DEZEMBRO DE 2023**, para um público de **1.001 a 3.000 pessoas** (Evento de Médio Porte) Com o valor de **R$1.000,00** (Um mil reais), conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 21 de novembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F5F820F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 182/2021, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021; CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob

o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **GILBERTO AGUIAR DA CRUZ**, CPF: **331.659.108-71**. **OBJETO:** Credenciamento de bandas e artistas na área da música, em diferentes estilos musicais e demais segmentos culturais. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 21 de Novembro de 2024, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 22 de Novembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:84EA38D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2021, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021; CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **FRANCISCO LEONARDO SOARES ALVES**, CPF: **074.696.116-22**. **OBJETO:** Credenciamento de bandas e artistas na área da música, em diferentes estilos musicais e demais segmentos culturais. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 21 de Novembro de 2024, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 22 de Novembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C7F7FB24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 184/2021, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021; CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: **JEAN PIERRE GONÇALVES CORDEIRO**, CPF: **097.349.906-08**. **OBJETO:** Credenciamento de bandas e artistas na área da música, em diferentes estilos musicais e demais segmentos culturais. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 22 de Dezembro de 2023, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 22 de Novembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3DFD1D00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil ou elétrica para a **prestação de serviços de Instalação de Iluminação dos Campos de Futebol nas Comunidades de Poções, Vera Cruz e no Distrito de Condado do Norte e Reforma da Iluminação do Estádio de Futebol Denizar Veloso Santos na sede do Município de São João da Ponte- MG**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto elétrico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 13h00min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sra. Franciele dos Santos Oliveira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira. Presente ainda o Sr. Alisson Gusmão Cordeiro, CREA 167936/D, Chefe do Departamento de obras, para deliberar sobre o desfecho parcial do Processo Licitatório nº: 085/2023 – Tomada de Preços nº: 009/2023, processo este que tem como objeto a contratação dos serviços supracitados. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais DOU, DOE, HOJE EM DIA, AMM, site oficial da Prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura. Aberta a sessão constatou-se o comparecimento apenas da empresa **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.779.727/0001-33, representado pelo Sr. Alexandre Oliveira dos Anjos, inscrito no CPF sob o n° 047.578.456-18, onde a mesma manifestou interesse em participar do certame, apresentando em tempo hábil os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e os envelopes contendo a Proposta de Preços.

Diante disto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde o representante da empresa acima qualificada apresentou cópia do Contrato Social, acompanhado de cópia de sua identidade civil, onde comprovou a representação legal do outorgante, sendo a mesma devidamente credenciada em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Em seguida foram recolhidos os envelopes contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, sendo constatado por todos que os mesmos encontravam-se lacrados. Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após lançar seu visto nos respectivos envelopes, repassou-os aos demais membros e aos licitantes presentes, e após constatar a inviolabilidade dos envelopes, fez o mesmo. Logo em seguida foi aberto o envelope de Documentação de Habilitação da citada empresa.

Na analise na documentação **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.779.727/0001-33, representado pelo Sr. Alexandre Oliveira dos Anjos, inscrito no CPF sob o n° 047.578.456-18, verifica-se que a mesma apresentou os documentos em regularidade fiscal e trabalhista de acordo ao exigido no edital.

Sendo assim, todos os documentos apresentado pelo licitante foi conferido e validado via internet.

Após análise documental, foi remetido o Balanço Patrimonial e sua demonstração contábil, bem como sua análise contábil, para o contador responsável por este Município, o Sr. Hamilton Lopes da Silva, inscrito no CRC sob o nº 118.486-0, para verificação de conformidade e do atendimento às cláusulas editalícias (instrumento convocatório), o qual analisou e manifestou **favorável** as documentações da empresa **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.779.727/0001-33, a ele apresentada, verificando que a situação financeira da empresa supracitada, participante desse certame, apresentou índices de acordo ao exigido no edital.

Prosseguindo os trabalhos, foi encaminhado ao Chefe do Departamento de obras, Sr. Alisson Gusmão Cordeiro, CREA 167936/D, responsável pela fiscalização de engenharia do Município, às documentações referente à Qualificação Técnica, nos subitens 5, 5.1, 5.1.1., 5.2, 5.2.1., 5.2.1.1, 5.2.2; 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.2.2.4, 5.2.2.5 e 5.2.2.6 onde após análise dos documentos perquiridos acima, o mesmo se manifestou favorável à documentação à ele apresentada (Qualificação Técnica) conforme Parecer Técnico FAVORÁVEL nº 010/2023 em anexo, referente a empresa **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.779.727/0001-33, verificando que a mesma apresentou documentação dentro das exigências editalícias, cumprindo todos os requisitos legais quanto a Qualificação Técnica, desta forma, opinando-se pela **HABILITAÇÃO** da citada **EMPRESA** para a próxima fase do certame.
Prosseguindo análise foi constatado pela Presidente e os membros da CPL, que as demais documentações apresentadas, estão em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, apresentando também cópias em conjunto com seus originais, bem como as certidões emitidas via internet, foram devidamente conferidas, sendo verificada sua veracidade na presente data. Diante disto, a Comissão de Licitação decide: **HABILITAR** a empresa **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.779.727/0001-33, representado pelo Sr. Alexandre Oliveira dos Anjos, inscrito no CPF sob o n° 047.578.456-18.
O representante da empresa presente solicitou à comissão permanente de licitação, da viabilidade da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

N**este sentido, considerando que o representante da empresa presente, abriu mão do prazo recursal estabelecido no art. 109, I alínea "a" da Lei 8.666/93 e verificando na mesma lei em seu artigo 43 prevê a possibilidade de andamento do processo, a Comissão Permanente de Licitação, resolve pela continuidade da abertura do envelope de proposta de preços.**
Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a fase habilitatória recomendando que fosse digitada a presente ata, que depois de lida e aprovada, que a mesma seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 23 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações:

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA Membro (Secretário)	***ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA*** Membro
HAMILTON LOPES DA SILVA CRC sob o nº 118.486-0	***ALISSON GUSMÃO CORDEIRO*** CREA 167936/D Chefe do Departamento de Obras

Topmais Engenharia LTDA
CNPJ 40.779.727/0001-33
ALEXANDRE OLIVEIRA DOS ANJOS
CPF 047.578.456-18

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6B82C6F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil ou elétrica para a **prestação de serviços de Instalação de Iluminação dos Campos de Futebol nas Comunidades de Poções, Vera Cruz e no Distrito de Condado do Norte e Reforma da Iluminação do Estádio de Futebol Denizar Veloso Santos na sede do Município de São João da Ponte- MG**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto elétrico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 15h30min, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município (AMM) reuniram-se novamente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, juntamente com o Chefe do Departamento de obras, Sr. Alisson Gusmão Cordeiro, CREA 167936/D, para deliberar sobre o julgamento da Proposta Comercial da empresa **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.779.727/0001-33, representado pelo Sr. Alexandre Oliveira dos Anjos, inscrito no CPF sob o n° 047.578.456-18, devidamente habilitada na fase anterior, conforme circuntanciado em Ata. Iniciando os trabalhos sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Franciele dos Santos Oliveira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira. Presente ainda o Sr. Alisson Gusmão Cordeiro, Chefe do Departamento de obras.
Foi iniciado os trabalhos mediante abertura do envelope contendo a Proposta Comercial apresentada pela citada empresa, trazendo o seguinte resultado:

LOTE 01 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (ESTÁDIO DE FUTEBOL DENIZAR VELOSO SANTOS)		
EMPRESAS	**MENOR VALOR GLOBAL:**	**RESULTADO**
TOPMAIS ENGENHARIA LTDA	**R$110.818,92 (Cento e dez mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**	**VENCEDORA**

LOTE 02 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (DISTRITO DE CONDADO DO NORTE)		
EMPRESAS	**MENOR VALOR GLOBAL:**	**RESULTADO**
TOPMAIS ENGENHARIA LTDA	**R$129.965,52 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**	**VENCEDORA**

LOTE 03 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (COMUNIDADE DE POÇÕES)		
EMPRESAS	**MENOR VALOR GLOBAL:**	**RESULTADO**
TOPMAIS ENGENHARIA LTDA	**R$129.965,52 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**	**VENCEDORA**

LOTE 04 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (COMUNIDADE DE VERA CRUZ)		
EMPRESAS	**MENOR VALOR GLOBAL:**	**RESULTADO**
TOPMAIS ENGENHARIA LTDA	**R$129.965,52 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**	**VENCEDORA**

Após analise da mesma, o Departamento Técnico de engenharia do Município, verificou que a proposta apresentada pela empresa **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.779.727/0001-33, representado pelo Sr. Alexandre Oliveira dos Anjos, inscrito no CPF sob o n° 047.578.456-18, encontra-se em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, mediante isso, atesta a regularidade da proposta, constatando que os preços finais apresentados estão dentro do limite de valores em que o Município se propõe a pagar pelos procedimentos da execução dos serviços descritos. Assim como as Garantias foram prestadas para todos os lotes vencidos.
Diante o exposto foi constado que a empresa **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.779.727/0001-3, logrou vencedora de todos os lotes, sendo, **LOTE 01 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (ESTÁDIO DE FUTEBOL DENIZAR VELOSO SANTOS)**, pelo menor valor global de **R$110.818,92 (Cento e dez mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, **LOTE 02 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (DISTRITO DE CONDADO DO NORTE)**, pelo menor valor global de **R$129.965,52 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), LOTE 03 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (COMUNIDADE DE POÇÕES)**, pelo menor valor global de **R$129.965,52 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** e **LOTE 04 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (COMUNIDADE DE VERA CRUZ)**, logrou vencedora do **R$129.965,52 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

Encerrada essa fase, a Presidente certificou o encerramento do feito com a determinação do envio do resultado deste certame para os licitantes.
Após realizado todo o procedimento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação certificou a todo que o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para a exaração do despacho que julgar conveniente, aguardando o decurso do prazo de 05 (cinco) dias em conformidade com o prescrito no art. 109 da Lei 8.666/93. Em seguida todos lançaram suas rubricas na proposta apresentada. Nada mais a ser consignado em ata a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou o encerramento os trabalhos, determinando ainda que fosse digitada a presente ata, a qual depois de lida e se achada de acordo, será assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 23 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações:

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	***ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA***
Membro (Secretário)	Membro
ALISSON GUSMÃO CORDEIRO	
CREA 167936/D Chefe do Departamento de obras	

Topmais Engenharia Ltda
CNPJ 40.779.727/0001-33
ALEXANDRE OLIVEIRA DOS ANJOS
CPF 047.578.456-18

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:40337866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.526 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO, PREVISTA NO ART. 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.526
Nomeia os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público, prevista no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o inciso VI do art. 22, todos da Lei Orgânica do Município - LOM, **considerando** o disposto no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de se estabelecer parâmetros para a prestação do serviço de transporte coletivo no Município de São Lourenço/MG; **considerando** a necessidade de acompanhamento permanente da prestação própria do serviço de transporte coletivo, com objetivo de controlar os custos, promover adequações e ampliações nas linhas que atendem o serviço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, adotar medidas para a melhoria da qualidade e do atendimento do transporte público à população local;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público,** nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, destinada ao acompanhamento da prestação própria do serviço de transporte coletivo em conciliação com o atendimento ao interesse público local, composta pelos seguintes servidores públicos municipais e presidida pelo primeiro**:**

1 – Paulo Fernando de Oliveira Dias;

2 – Silvia Rejane de Freitas;

3 – Nathane dos Santos Silva Raposo.

Art. 2º. A Comissão deverá proceder com a análise técnica do relatório mensal de custos fornecida pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público e propor adequações e melhorias no serviço, visando à consecução de parâmetros que estabeleçam a perfeita conciliação entre a prestação do serviço e o atendimento ao interesse público local.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 3.526
Folha 02

Art. 3º. Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público, farão jus à percepção de gratificação de função, que deverá ser paga mensalmente, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, através de ofício que deverá ser remetido à Diretoria de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de cada mês para pagamento, conforme preceitua o § 10 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações.

Parágrafo Único. O relatório mencionado no caput deste artigo deverá ser igualmente apresentado ao Secretário de Planejamento e Finanças, acompanhado das possíveis considerações julgadas pertinentes no que concerne aos assuntos de competência da referida Comissão, visando instruir a análise e imediata adoção de providências voltadas ao pleno atendimento do interesse público quanto à prestação do serviço.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº. 3.332, de 20/01/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DB139F86

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3.º ADITAMENTO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 020/2020

3º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-020/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Planejar Consultores Associados Ltda.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 008/2020.
Objeto: acréscimo de quantitativo ao objeto com a inclusão do módulo Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) ao sistema SIPLANWEB, conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12 de agosto de 2021.
Valor mensal: R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um Reais).
Data da assinatura: 20/11/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:90E55C86

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Gaplan Caminhões Ltda. – CNPJ: 56.028.251/0003-09
Valor total de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 104/2023**, **Pregão Eletrônico nº 050/2023**, que tem como objeto: a aquisição de veículo e equipamento combinado de limpeza por sucção a vácuo e através de hidrojateamento.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 22/11/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AA15F2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5089

LEI MUNICIPAL Nº 5089
PROJETO DE LEI Nº 5539

"**PRORROGA O PRAZO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, DADO A INSTITUIÇÃO SOCIAL SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 4271/2015".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogado por 05 (cinco) anos o prazo de permissão de uso de imóvel público, previsto no Art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 4271/2015, com vencimento em 17/12/2025.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de novembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:30C80A85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5090

LEI MUNICIPAL Nº 5090
PROJETO DE LEI Nº 5543

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SENAI-DRMG".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais – SENAI-DRMG, visando a manutenção de uma UNIDADE do SENAI na cidade de São Sebastião do Paraíso, para a organização, desenvolvimento e manutenção de ações e programas de Educação Profissional, Serviços Técnicos e Tecnológicos.

Art. 2o. **-** Para implemento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Disponibilizar um terreno com benfeitorias, de formato irregular, de frente para a Rua Tenente José Joaquim, caracterizado como *LOTE 1* situado nesta cidade, no bairro Nossa Senhora Aparecida, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se de frente para a rua Tenente José Joaquim, com um ângulo interno de 89º48'12" e uma distância de 23,62m, deflete a direita em curva com um desenvolvimento de 3,24m, raio de 4,26m e ângulo central de 43º33'43", segue em linha com 71,86m até aí confrontando com o Lote 02, deflete a direita com ângulo interno de 87º7'27" e uma distância de 79,86m, confrontando com a Av. Zezé Amaral, deflete a direita com um ângulo interno de 57º12'59" e uma distância de 97,60m, deflete a esquerda com um ângulo interno de 268º54'20" e uma distância de 1,15m, deflete a direita com um ângulo interno de 91º1'53" e uma distância de 5,60 até aí confrontando com a Rua Tenente José Joaquim, até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 4.192,25m². O referido imóvel está no lado ímpar da referida Rua.

b) Fazer cessão de uso para o **SENAI-DRMG** da área e das edificações descritas na alínea "a", da UNIDADE SENAI, por um prazo de 15 (quinze) anos, para que sejam desenvolvidas as atividades educacionais.

c) Arcar com todos os tributos municipais que venham a incidir sobre o terreno e edificações, em conformidade com o Código Tributário do Município de São Sebastião do Paraíso, durante todo o período de vigência do presente convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de novembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:C8508066

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHAMINAS - EIRELLI - CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2023

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0290/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA A ÁREA URBANA E RURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO DIÁRIA (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) ESPECÍFICA DA CIDADE, INSERÇÃO EM JORNAL IMPRESSO EM ¼ DE PÁGINA E SOM VOLANTE TENDO COMO OBJETIVO DAR PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE CUNHO INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988, EM CONFORMIDADE

COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
INTERESSADA: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHAMINAS - EIRELLI
Às 11:00 (onze horas) do dia 20 (vinte) de novembro de 2023, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Marcoantonio Mosquetti Silva e Leny Ghiglino Gadea com o desígnio de receber e examinar a(s) proposta(s) e documentação(ões) apresentada(s) pela(s) interessada(s) acima identificada(s), consoante disposições da cláusula 6 do edital de Chamamento Público nº 004/2023.
Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão.
A Comissão Permanente de Licitações, após a análise das propostas e documentações dos interessados n**os estritos termos das cláusulas 6.9 (HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO E DECLARAÇÕES), verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas.**
Assim, tendo cumprido integralmente as exigências do edital a Comissão Permanente de Licitações considera a Empresa Jornalística Folhaminas – Eireli CREDENCIADA a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA apresentada (DOC. ANEXOS)**.
Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Secretaria Municipal de Comunicação Social, para o devido conhecimento de seus efeitos e para as providências que julgar necessárias visando efetivação ou não da contratação.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO……
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação)

MARCOANTONIO MOSQUETTI SILVA ……
(Membro da Comissão Permanente de Licitação)

LENY GLIGHINO GADEA……...
(Membro da Comissão Permanente de Licitação)

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:D09E4032

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação:284/2023 Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8666/93 - Processo: 480/2023 – Contrato nº 58/2023. Objeto: Prestação de Serviços em manutenção de retransmissores e equipamentos das TVs (Band, Canção Nova, EPTV-Rede Globo, Rede TV, Rede Vida, SBT-Alterosa e TV Record-Paranaíba), incluindo retransmissores, módulos, antenas, cabos e demais equipamentos relativos ao sistema, inclusive ferramentas necessárias para regulagem, calibragem dos canais de TV deste município, pelo período de 12 meses, integrando a Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8666/93. Vigência: 21/11/2023 A 21/11/2024. Contratada: MAFRA & MAFRA LTDA. Valor total de R$ 17.592,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.
23/11/2023.

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:ED9AB7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial nº 73/2023, Processo: 406/2023, Registro de Preços nº 41/2023. Objeto: Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Grama Batatais, pelo período 12 meses, com entrega parcelada. para Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, licitação com item de livre participação e de cota exclusiva para ME, EPP ou MEI. **Vigência: 24 de Novembro de 2023 a 23 de Novembro de 2024**. Empresa registrada: Top Gramas LTDA, CNPJ nº 45.272.474/0001-20 R$ 495.000,00.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Prefeito -
MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:7445E44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 154/2023, Dispensa n° 066/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Dedetização, Desratização e Higienização e Desinfecção Bacteriológica em Caixas d' água, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Tomé das Letras – MG. CONTRATO N° 174/2023 - MARCELLO LUIZ DA COSTA E SILVA 02660495670, CNPJ N°: 24.829.899/0001-18. Valor da contratação: R$ 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:384A03F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 155/2023, Dispensa n° 067/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria pessoal para realização de monitoramento individual externo do serviço de RX, em atendimento à secretaria municipal de saúde de São Thomé das Letras – MG. CONTRATO N° 175/2023 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, CNPJ N°: 03.713.010/0001-62. Valor da contratação: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:70AE861D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 156/2023, Dispensa n° 068/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de reparos e manutenção elétrica na sala de convenção do município de São Thomé Das Letras – MG. CONTRATO N° 176/2023 - SEBASTIÃO CAMILO

FERNANDES DA ROCHA 78604770682, CNPJ N°: 28.509.939/0001-03. Valor da contratação: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:BCD574B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA TOMADA DE PREÇO 014/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
Objeto: Contratação para execução de Obra Pública - Contratação de empresa para execução de obras de contenção de encosta. Empresas habilitadas: CONSTRUTORA SANCARLOS LTDA, CNPJ/MF nº 65.304.420/0001-07, e BRASIL GABIÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 27.994.336/0001-73. Empresa vencedora: BRASIL GABIÕES EIRELI, pela proposta no valor de R$ 210.000,03 (duzentos e dez mil e três centavos).

Sem Peixe - MG, 23 de novembro de 2023.

ANDREZA CRIS ALVES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:416E1F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 042/2023
Processo nº. 160/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 041/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO MÉDICO PARA ELABORAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL DO TRABALHO E POSSÍVEIS EXAMES COMPLEMENTARES.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: TAVSEG. TR ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 29.873.286/0001-00.
Representante Legal: TIAGO MACHADO.

Valor Total Registrado: R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais).

Assinatura: 10 de julho de 2023.
Vigência:06/11/2023 a 05/11/2024.

Senador Cortes – MG, 06 de novembro de 2023.

AMANDA CALZOLARI TRECE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:0D9952F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 137/2023
Processo nº. 162/2023
Pregão Presencial nº. 042/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BECA INFANTIL, CAPELO E CANUDO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: DUARTE MARTINS IND. E COM. DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 07.813.071/0001-52.
Representante Legal: Daianny Martins dos Reis.

Valor do Contrato: R$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais).

Assinatura: 09 de novembro de 2023.
Vigência:09/11/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes - MG, 09 de novembro de 2023.

AMANDA CALZOLARI TRECE
Pregoeira

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:F57EA207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 136/2023
Processo nº. 167/2023
Dispensa nº. 082/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOURO, CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E CAMA GINECOLÓGICA. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ nº 01.591.543/0001-93.
Representante Legal: Mirian Fajardo de Araújo.

Valor Global do Contrato: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais).

Assinatura: 03 de novembro de 2023.
Vigência:03/11/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes - MG, 03 de novembro de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:BA176538

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 135/2023
Processo nº. 168/2023
Dispensa nº. 083/2023
Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PROMOVER O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL (RESOLUÇÃO 03/2022 CMAS). TENDO COMO LOCADOR: WILTON THEODORO E, LOCATÁRIA: IVANYSE CALZOLARI SILVA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratada: WILTON THEODORO DA SILVA; CPF Nº 054.407.957-40.

Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Para um prazo de locação de 12 (doze) meses, já inclusos obrigações acessórias da locação.

Assinatura: 01 de novembro de 2023.
Vigência: 01/11/2023 a 01/11/2024.

Senador Cortes – MG, 01 de novembro de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8E68B425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 138/2023
Processo nº. 172/2023
Dispensa nº. 084/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: GILSON L. LACERDA RIBEIRO, CNPJ: 03.880.787/0001-11.
Representante Legal: **Gilson Luiz Lacerda Ribeiro.**

Valor do Contrato: R$ 15.029,20 (Quinze mil e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Assinatura: 21 de novembro de 2023.
Vigência:21/11/2023 a 20/12/2023.

Senador Cortes – MG, 21 de novembro de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:BBE67AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023

Processo Licitatório nº 088/2023, Pregão Presencial nº 033/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e CLAUDIANA DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA 11456296604. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 09/11/2023, Vigência: 09/11/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:4D3846DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

Processo Licitatório nº 088/2023, Pregão Presencial nº 033/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 09/11/2023, Vigência: 09/11/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:76ADAC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023

Processo Licitatório nº 088/2023, Pregão Presencial nº 033/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e JOSE ISGARB DE SOUZA MOREIRA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 09/11/2023, Vigência: 09/11/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:85720C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023

Processo Licitatório nº 089/2023, Pregão Presencial nº 034/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MOLDAGENS E PROVAS, BEM COMO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONFECÇÃO DA MESMA, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 10/11/2023, Vigência: 10/11/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:BC22C117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023

Processo Licitatório nº 087/2023, Pregão Presencial nº 032/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e DENTAL MARIA LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 17/11/2023, Vigência: 17/11/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:138C02F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023

Processo Licitatório nº 087/2023, Pregão Presencial nº 032/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF 013.574.006-16 ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 17/11/2023, Vigência: 17/11/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:2E89166D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023

Processo Licitatório nº 087/2023, Pregão Presencial nº 032/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e JAIME CARDODO - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 17/11/2023, Vigência: 17/11/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:CE959CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023

Processo Licitatório nº 087/2023, Pregão Presencial nº 032/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 17/11/2023, Vigência: 17/11/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DC7BC9A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

Processo Licitatório nº 100/2023, Pregão Presencial nº 035/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e GX VALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE, BASEADAS NOS PRÉ-REQUISITOS DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS, PARA FINS DE MELHORIA NA PONTUAÇÃO DO ICMS. Assinatura: 22/11/2023, Vigência: 30/11/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:515364DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2023

Processo Licitatório nº 076/2023, Credenciamento nº 008/2023, Inexigibilidade nº 009/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e WALLACI DAMASCENO BARROSO 15707097694. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA EM POÇOS ARTESIANOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO – DO EDITAL. Assinatura: 09/10/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:AEFD61F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2023

Processo Licitatório nº 076/2023, Credenciamento nº 008/2023, Inexigibilidade nº 009/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e WM SONORIZACAO LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA EM POÇOS ARTESIANOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO – DO EDITAL. Assinatura: 09/10/2023, Vigência: 31/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:04FEB5AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2023

Processo Licitatório nº 102/2022, Credenciamento nº 010/2022, Inexigibilidade nº 013/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e CLINICA DO VALE ESPECIALIZADA EM SAUDE S/S. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA, ORTOPEDISTA, GINECOLOGISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA ATENDIMENTO NO ANO DE 2023. Assinatura: 09/10/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F865FA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2023

Processo Licitatório nº 057/2023, Credenciamento nº 006/2023, Inexigibilidade nº 007/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e 52.528.169 GLAUBER AMARAL ARAUJO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 26/10/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:CA419A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ANTONIO DE PAULO ROCHA ALMEIDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 27/10/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:470813E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2023

Processo Licitatório nº 098/2022, Credenciamento nº 009/2022, Inexigibilidade nº 011/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ANTONIO DE PAULO ROCHA ALMEIDA. Objeto: CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PODENDO SER CLINICO GERAL PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NO PSF E SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL PARA ATENDIMENTOS NO ANO DE 2023. Assinatura: 30/10/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:AC5241F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2023

Processo Licitatório nº 086/2023, Credenciamento nº 011/2023, Inexigibilidade nº 012/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e CAMILA DE OLIVEIRA BORGES 01223800610. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Assinatura: 14/11/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:BCC8BEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO – PAL 066/2023 PE 010/2023

ANÁLISE DE RECURSO E DECISÃO DA PREGOEIRA MUNICIPAL

Referência: Processo Administrativo nº 066/2023 PE 010/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS , ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS , TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S(ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL;COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Assunto: Análise de Recurso Administrativo apresentado pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENFICIOS LTDA
Contrarrazões: HALF BENEFICIOS LTDA

Com fundamento no § 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993 e acatando os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador Geral do Município Raphael Victor Caetano dos Reis, tendo em conta o Recurso interposto e contrarrazões apresentadas, decidimos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso apresentado, para oportunizar a empresa HALF BENEFICIOS LTDA, comprove a exequibilidade do valor ofertado, bem como comprove a efetividade de seu sistema informatizado de forma presencial ou de outra forma que seja possível comprovar a efetividade do sistema, devendo a mesma comprovar que a tecnologia utilizada é RFID ou similar, por meio de documentação técnica. Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias uteis para que a empresa apresente as comprovações solicitadas.
Em atenção ao art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Serra Azul de Minas/MG 23 de novembro de 2023.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
PREGOEIRA MUNICIPAL

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n° 066/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS , ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS , TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S(ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL;COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Recorrente: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENFICIOS LTDA

Contrarrazões: HALF BENEFICIOS LTDA

Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, Ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela pregoeira em sua resposta ao recurso administrativo apresentado, conhecendo do recurso interposto pela empresa licitante LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENFICIOS LTDA e contrarrazões apresentado pela empresa HALF BENEFICIOS LTDA, mantenho a decisão de DEFERIMENTO PARCIAL das Razões Recursais . É como decido.

Serra Azul de Minas/MG 23 de novembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:99FEEE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 071/2023 PP 028/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 11/12/2023, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°028/2023, Processo 071/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br O Editaldo Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:583983C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 072/2023 TP 003/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 14/12/2023, às 09:00 horas, Tomada de Preços N°003/2023, Processo 072/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE ARRIMO NA CRECHE CASULO CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, CONFORME PROJETO BÁSICO. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B21ABD0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 72/2023. Processo n.º 189/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de eletricista especializado(tipo industrial) para atender as atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: Osmar Reis Moreira CNPJ nº 17.800.534/0001-03 Valor R$ 70.000,00. Serrania, 22 de novembro de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E2C0248A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 273/2023. Pregão nº 72/2023. Processo nº. 189/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de eletricista especializado(tipo industrial) para atender as atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Detentora: Osmar Reis Moreira CNPJ nº 17.800.534/0001-03, Valor R$ 70.000,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Serrania, 22 de novembro de 2023.

DARLEI BATISTA VITOR
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:45724521

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão presencial nº 73/2023. Processo Licitatório nº 196/2023. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mudas hortaliças e fertilizantes para serem utilizados na manutenção e plantação em praças, jardins e da horta municipal e comunitária. Abertura dia 07 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 23 de novembro de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:61EFE36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e os presidentes dos conselhos municipais, informam e convocam os conselheiros e demais interessados, a comparecerem nas reuniões ordinárias dos conselhos, que ocorrerão no dia 30 de novembro de 2023, na sala de reuniões da referida secretaria localizada na Rua: Jovino Gomes de Menezes, n° 38, centro, nos horários listados abaixo:

Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE: 08h30min

Conselho Municipal do Idoso – COMID: 09h00min

Conselho Municipal de Habitação – COMHAB: 09h30min

Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA: 10h00min

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT: 10h30min

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:4EDFD16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É A OUTORGA DE TERMO PRECÁRIO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO ENTRE A RUA 1ª DE MARÇO E A RUA ALBERTINA G. REZENDE, DENTRO DO ESPAÇO DO CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVIO, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE APOIO AO ESPORTE E RELAÇÕES SOCIAIS, COM O FIM DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ATIVIDADE DE VENDA DE COMIDAS E BEBIDAS, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. Vigência: 05 (cinco) anos. Resultado da Avaliação dos Documentos pela Comissão de Permanente de Licitação: Classificação de única proponente: **CARLOS ROBERTO DE ANDRADE JUNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF sob o número 427.003.018-62 e RG sob o número MG-24.272.588, residente e domiciliado à Rua Vereador Miguel Rosa de Oliveira, nº 102, nesta cidade de Tapira/MG. Tendo essa cumprido os requisitos do Édito Convocatório conforme Termo de Referência e Edital. O período para recurso é de 5 dias a partir da publicação. A Ata de Seleção e Julgamento e Relatório de análise da proposta encontram-se disponíveis nos sites www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, https://portalamm.com/. Maiores Informações pelo E-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 23 de Novembro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A44A42CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.014/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 121/2023 – Pregão Eletrônico 09.014/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e INPHARMA HOSPITALAR LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, para atender às demandas do Centro de saúde de Tapira/MG. Prazo contrato: 31/12/2023. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 21/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EF9B51D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 116/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 116/2023 – Pregão Eletrônico 09.014/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, para atender às demandas do Centro de saúde de Tapira/MG. Prazo contrato: 31/12/2023. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 10/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CD97E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 122/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 122/2023 – Pregão Eletrônico 09.014/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, para atender às demandas do Centro de saúde de Tapira/MG. Prazo contrato: 31/12/2023. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 21/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7F8AA476

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 143/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.049/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 143/2023 - Pregão Eletrônico Nº 09.049/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para decoração natalina e prestação de serviços de montagem, manutenção, desmontagem, remoção, reembalagem e transporte dos materiais nos espaços públicos do município de tapira,

pelo prazo de 12 meses. abertura: 07/12/2023 às 9h. tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 23/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:75AFE907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** totalizando R$ 13.680,00. **Data**: 21/11/2023. **Vigência**: 17/08/2024. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 080/2023. **Objeto**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG**" Teófilo Otoni/MG, 23/11/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20MG/G GELEIA TUBO 30G CLORIDRATO DE LIDOCAINA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM: 2% (20 MG/G); FORMA FARMACÊUTICA: GELEIA; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 30 G - Marca: PHARLAB/1410700560082/CX 100 BG AL X 30 G	TB.	3.420	R$ 4,00	R$ 13.680,00

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B310A336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 66 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 66 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - **Referência:** Pregão Eletrônico nº. 080/2023. **Do Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 077/2023. **Da Data de Assinatura:** 21/11/2023. Teófilo Otoni – Edilanio

APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:45AEB0A4

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.474

DECRETO Nº 8.474/ 2023.

"Concede pensão por morte de servidor público municipal à dependente DALMIRA GOMES LUIZ (retificação) e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na art. 9º e 22 da Lei Municipal nº 4.974/2001, modificada pela Lei nº 5.828/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte de servidor público municipal inativo, Sr. **ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA**, matrícula nº 1570, inscrito no CPF nº 146.958.986-91, aposentado no cargo de agente fiscal, nível VI, grau/padrão L, falecido em 11 de abril de 2022, à dependente Sra **DALMIRA GOMES LUIZ**, inscrita no CPF nº 054.140.716-32, com quota de 100% (cem por cento), com reajuste anual sem paridade, no valor de R$ 3.110,84 (três mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do previsto no Art. 40, §7º, inciso I, CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03 e nos termos do Art. 23, §8º da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 11/04/2022, porém, considerando-se perfeito somente após registro do ato concessório junto ao colendo Tribunal de Contas de MG.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 8.342/2022.

Teófilo Otoni/MG, 13 de novembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:76F7164B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.473

DECRETO Nº 8.473 / 2023.

"Concede pensão por morte de servidor público municipal à dependente MARIA HELENA SANTOS PIMENTA (retificação) e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na art. 9º e 22 da Lei Municipal nº 4.974/2001, modificada pela Lei nº 5.828/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte de servidor público municipal inativo, Sr. **ALCEBÍADES RAMOS PIMENTA**, matrícula nº 019, inscrito no CPF nº 069.311.116-04, aposentado no cargo de agente administrativo, nível VI, grau/padrão L, falecido em 02 de março de 2022, à dependente Sra **MARIA HELENA SANTOS PIMENTA**, inscrita no CPF nº 588.370.786-68, com quota de 100% (cem por cento), com reajuste anual sem paridade, no valor de R$ 2.468,17 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), nos termos do previsto no Art. 40, §7º, inciso I, CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03 e nos termos do Art. 23, §8º da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 02/03/2022, porém, considerando-se perfeito somente após registro do ato concessório junto ao colendo Tribunal de Contas de MG.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 8.340/2022.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:5D3CB424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000226/2022. CREDENCIAMENTO Nº 000008/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2023 termo aditivo. Contrato nº 000226/2022. Credenciamento nº 000008/2021. Objeto: credenciamento de leiloeiro oficial que comprovem capacidade tecnica para a realização de alienação de bens: veiculos e maquinas pesadas inserviveis, sucatas e luminarias usadas pertencentes ao patrimonio da prefeitura municipal de tres corações, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a materia. Conforme itens especificados na tabela em anexo. Empresa: wellington de matos silva. Inscrição: 80.006.17848.0-8. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 000008/2021. Início vigência: 22/11/2023 até 21/11/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/11/2023. Três corações, 21 de novembro de 2023.

GETÚLIO HERCULANO DE MELO JÚNIOR.
Secretário Municipal do Controle Interno.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:49DD2770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CREDENCIAMENTO: Nº 0014/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de credenciamento: nº 0014/2023. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na avenida brasil, 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna público o credenciamento 0014/2023, cujo objeto é ocredenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt. Data do credenciamento: a partir do dia 22 de dezembro de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas. Endereço: avenida brasil, 225 – jardim américa / departamento de licitação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Três corações, 22/11/2023.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9A3F692D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO SRP: N.º106/2023. PROCESSO: 0868/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação de licitação. Pregão eletronico srp: n.º106/2023. Processo: 0868/2023 objeto: aquisição de emulsões asfálticas rr-1c e cm-30, para atender às necessidades nas atividades da secretaria municipal de obras e serviços públicos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a republicação licitação na modalidade pregão eletronico srp: n.º106/2023. Data de abertura dos envelopes: dia 07 de dezembro de 2023 as 13:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação e deobras e serviços públicos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 22 de novembro 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B8A9A972

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0094/2022

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 0094/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de vans, ônibus e micro-ônibus com e sem motorista. Contrato: nº 00271/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x best comercial e locações ltda valor: r$ 1.011.297,48 (um milhão, onze mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). O prazo deste contrato será até 31/12/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/11/2023. Três corações, 07 de novembro de 2023.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS. Secretaria Municipal de Educação.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:00AEE083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 109/2023. PROCESSO N.° 870/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 109/2023. Processo n.° 870/2023. Objeto: aquisição de veículos minivan 7 lugares. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/12/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 22 de novembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A04AA0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 110/2023. PROCESSO N.° 857/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 110/2023. Processo n.° 857/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no estado de minas gerais de todos os atos relacionados aos procedimentos licitatórios. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 07/12/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de governo. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 22 de novembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:97F5C508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 0280/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0280/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x bruna vilela lara eireli. Valor: r$672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/11/2023.três corações, 23 de novembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:ED8208DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CREDENCIAMENTO: Nº 0013/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de credenciamento: nº 0013/2023. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na avenida brasil, 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna público o credenciamento 0012/2023, cujo objeto é o credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas e/ou transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, para adultos e adolescentes de ambos os sexos. Data do credenciamento: a partir do dia 23 de dezembro de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas. Endereço: avenida brasil, 225 – jardim américa / departamento de licitação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Três corações, 23/11/2023.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Presidente da comissão de licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9D2C97E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2022 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **GILMARA HELOÍZA DOS SANTOS**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 081/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de outubro/2022 a setembro/2023, com acréscimo de 4,505940%, incidentes no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o **valor mensal** pela prestação de serviços passará a ser de **R$ 2.821,66 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando o **valor** de **R$ 33.859,92 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, **com início em 11/10/2023 e término em 03/10/2024.**

2.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 088/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 081/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GILMARA HELOÍZA DOS SANTOS
– Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:40C76663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2022 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 085/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **CARLOS EDUARDO SANTANA PIRES**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 085/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de outubro/2022 a setembro/2023, com acréscimo de 4,505940%, incidentes no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o **valor mensal** pela prestação de serviços passará a ser de **R$ 2.821,66 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando o **valor** de **R$ 33.859,92 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, **com início em 11/10/2023 e término em 03/10/2024.**

2.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 090/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 085/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SANTANA PIRES
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:48987157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2022 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 079/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **NÚBIA MILENE FRANCISCA DA FONSECA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 079/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de outubro/2022 a setembro/2023, com acréscimo de 4,505940%, incidentes no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o **valor mensal** pela prestação de serviços passará a ser de **R$ 2.821,66 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando o **valor** de **R$ 33.859,92 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, **com início em 11/10/2023 e término em 03/10/2024.**

2.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 087/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 079/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

NÚBIA MILENE FRANCISCA DA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:070C26BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 085/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **CARLOS EDUARDO SANTANA PIRES**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 085/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Devido às alterações constantes na Cláusula anterior, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 03 de outubro de 2023 e término em 03 de outubro de 2024.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 044/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 085/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de outubro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SANTANA PIRES –
Contratada

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:CFC94083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2022 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 084/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **ALANCARDECK BARROS DA SILVA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 084/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de outubro/2022 a setembro/2023, com acréscimo de 4,505940%, incidentes no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o **valor mensal** pela prestação de serviços passará a ser de **R$ 2.821,66 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando o **valor** de **R$ 33.859,92 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, **com início em 11/10/2023 e término em 03/10/2024.**

2.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 093/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 084/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ALANCARDECK BARROS DA SILVA –
Contratado

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:0CA30EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **JACYARA IRENE CASTELO BRANCO DE SOUZA TEIXEIRA**, firmado em 31 de julho de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 111/2020**, **Credenciamento nº. 007/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve um equívoco ao constar o período de reajuste do valor do contrato, divergente do previsto no processo licitatório, que culminou no credenciamento da Contratada, optou-se pela retificação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato original, com a alteração do percentual do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e, consequentemente o valor mensal, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços, sendo necessária retificá-las, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade **retificar as Cláusulas Primeira e Segunda do** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços, firmado em 01 de outubro de 2023, passando as Cláusulas mencionadas a serem substituídas pelas seguintes alterações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de setembro/2022 a agosto/2023, com acréscimo de 4,057050%, incidentes no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. *Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o* ***valor mensal*** *pela prestação de serviços passará a ser de* ***R$ 2.263,21 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)****, totalizando o* ***valor*** *de* ***R$ 22.632,10 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos)****,* ***com início em 01/10/2023 e término em 01/08/2024****.*

2.1. *Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:*

Órgão: *02 – Poder Executivo*
Unidade: *02.14 – Fundo Municipal de Saúde*
SubUnidade: *02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde*
Classif. Orçamentária: *10.301.0103.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família*
Elemento da Despesa: *3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física*
Fonte de Recurso: *1.500.000.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas ASPS*
Conta 58043-0

Órgão: *02 – Poder Executivo*
Unidade: *02.14 – Fundo Municipal de Saúde*
SubUnidade: *02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde*
Classif. Orçamentária: *10.301.0103.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família*
Elemento da Despesa: *3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física*
Fonte de Recurso: *2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Es*
Conta: 39.253-7"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de outubro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

JACYARA IRENE CASTELO BRANCO DE SOUZA TEIXEIRA –
Contratada

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:0FEDCABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 079/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **NÚBIA MILENE FRANCISCA DA FONSECA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 079/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Devido às alterações constantes na Cláusula anterior, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 03 de outubro de 2023 e término em 03 de outubro de 2024.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 039/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 079/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de outubro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

NÚBIA MILENE FRANCISCA DA FONSECA –
Contratada

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:EBEF695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **GILMARA HELOÍZA DOS SANTOS**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 081/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Devido às alterações constantes na Cláusula anterior, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 03 de outubro de 2023 e término em 03 de outubro de 2024.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 041/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 081/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de outubro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

GILMARA HELOÍZA DOS SANTOS –
Contratada

TESTEMUNHAS:_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:F13CA5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 084/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **ALANCARDECK BARROS DA SILVA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 084/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Devido às alterações constantes na Cláusula anterior, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 03 de outubro de 2023 e término em 03 de outubro de 2024.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 043/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 084/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de outubro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ALANCARDECK BARROS DA SILVA –
Contratada

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:9FECCF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 044/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **KEROLAY CLENI MEDEIROS DE OLIVEIRA**, firmado em 31 de julho de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 111/2020**, **Credenciamento nº. 007/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve um equívoco ao constar o período de reajuste do valor do contrato, divergente do previsto no processo licitatório, que culminou no credenciamento da Contratada, optou-se pela retificação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato original, com a alteração do percentual do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e, consequentemente o valor mensal, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 044/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços, sendo necessária retificá-las, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade **retificar as Cláusulas Primeira e Segunda do** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 044/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços, firmado em 01 de outubro de 2023, passando as Cláusulas mencionadas a serem substituídas pelas seguintes alterações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de setembro/2022 a agosto/2023, com acréscimo de 4,057050%, incidentes no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. *Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o* ***valor mensal*** *pela prestação de serviços passará a ser de* ***R$ 2.263,21 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)****, totalizando o* ***valor*** *de* ***R$ 22.632,10 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos)****,* ***com início em 01/10/2023 e término em 01/08/2024.***

2.1. *Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:*

Órgão: *02 – Poder Executivo*
Unidade: *02.14 – Fundo Municipal de Saúde*
SubUnidade: *02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde*
Classif. Orçamentária: *10.301.0103.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família*
Elemento da Despesa: *3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física*
Fonte de Recurso: *1.500.000.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas ASPS*
Conta 58043-0

Órgão: *02 – Poder Executivo*
Unidade: *02.14 – Fundo Municipal de Saúde*
SubUnidade: *02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde*

Classif. Orçamentária: *10.301.0103.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família*
Elemento da Despesa: *3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física*
Fonte de Recurso: *2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Es*
Conta: 39.253-7"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de outubro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

KEROLAY CLENI MEDEIROS DE OLIVEIRA –
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:9D637CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 082/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **FABIANA BASTOS LIMA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 082/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Devido às alterações constantes na Cláusula anterior, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 03 de outubro de 2023 e término em 03 de outubro de 2024.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 042/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 082/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de outubro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

FABIANA BASTOS LIMA –
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:6841DD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2022 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 082/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **FABIANA BASTOS LIMA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 082/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de outubro/2022 a setembro/2023, com acréscimo de 4,505940%, incidentes no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o **valor mensal** pela prestação de serviços passará a ser de **R$ 2.821,66 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando o **valor** de **R$ 33.859,92 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, **com início em 11/10/2023 e término em 03/10/2024.**

2.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 089/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 082/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

FABIANA BASTOS LIMA –
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:48552FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2022 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 086/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 086/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de outubro/2022 a setembro/2023, com acréscimo de 4,505940%, incidentes no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o **valor mensal** pela prestação de serviços passará a ser de **R$ 2.821,66 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando o **valor** de **R$ 33.859,92 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, **com início em 11/10/2023 e término em 03/10/2024.**

2.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 091/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 086/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA –
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:83B234DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 086/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 086/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Devido às alterações constantes na Cláusula anterior, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 03 de outubro de 2023 e término em 03 de outubro de 2024.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 045/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 086/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de outubro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA –
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:222F8504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 315/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **GILBERTO NOAR PEREIRA**, brasileiro, portador da RG nº. MG-12.769.039 - SPP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 056.761.256-24, residente e domiciliado à Rua Piracicaba, nº. 80, Bairro Joaquim de Lima, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância **com o Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012,** em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência da Permissão do Espólio de Eduardo Henrique Montijo, nos termos do Art. 38, I da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, I do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Carlos Chagas, nº. 68, Bairro Centro, telefone: (38) 3754-2200, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;

Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de junho de 2023.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GILBERTO NOAR PEREIRA
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:8C553071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 059/2012 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O ESPÓLIO DE EDUARDO HENRIQUE MONTIJO.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o **ESPÓLIO DE EDUARDO HENRIQUE MONTIJO**, falecido em 20/06/2021, representado neste ato pela Inventariante, Sra. Janaína Natália Leal da Silva, brasileira, solteira, agente de saúde, portadora da RG MG-15.140.385, inscrita no CPF sob o nº. 080.932.316-84, genitora da herdeira menor, Cecília Selenita Leal Montijo, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº. 28, Bairro Parque das Nações, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 059/2012 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 059/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no Município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, I da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, I do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Gilberto Noar Pereira, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de junho de 2023.

Município de Três Marias –
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Espólio de Eduardo Henrique Montijo –
Permissionário
Inventariante,
SRA. JANAÍNA NATÁLIA LEAL DA SILVA

TESTEMUNHAS:
-_____
--_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:24895083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS VIA WEB

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2021 de Prestação de Serviços de Processamento de Dados Via WEB, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **ESTRELA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, firmado em 15 de Junho de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 061/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 040/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 026/2021 de Prestação de Serviços de Processamento de Dados Via WEB, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, **com início em 15 de junho de 2023 e término em 15 de junho de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
SubUnidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Classif. Orçamentária: 04.129.0007.2009 – Man. Div. Tributação e Arrecadação
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda de nº. 002/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 026/2021 de Prestação de Serviços de Processamento de Dados Via WEB ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 07 de junho de 2023.

Município de Três Marias
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Estrela Consultoria e Assessoria Ltda
Contratada
JOSÉ MARANI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:C12A15EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 310/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **WESLEY PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador da RG nº. 34.165.143-6 - SPP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 224.535.298-03, residente e domiciliado à Rua Pantanal, nº. 24, Bairro Metalúrgico, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98847-5024, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância **com o Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012,** em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência da Permissão do Sr. Bruno Ângelo Costa de Almeida, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Pernambuco, nº. 104, Bairro Centro, telefone: (38) 3754-5344, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de maio de 2023.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

WESLEY PEREIRA DE SOUSA –
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:8A76EE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 076/2012 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. ROGÉRIO FREITAS DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **ROGÉRIO FREITAS DA COSTA**, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.443.332, inscrito no CPF sob o nº. 058.454.546-03, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº. 25, Bairro Almirante, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 076/2012 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 076/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no Município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, II da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, II do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Carlos Gilmar Freitas Junior, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de junho de 2023.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ROGÉRIO FREITAS DA COSTA –
Permissionário

TESTEMUNHAS:
----------_____ ----------
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:9AE38244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa e a empresa IMPORLUC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, nome fantasia IMPORLUC IMPORTADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.876/0001-53, estabelecida na Rua Gibraltar, nº 417, Bairro Nova Glória, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.880-000, Tel.: (31) 4102-3007, e-mail: licitaimporluc@gmail.com, representada neste Ato pelo Sr. Luiz Henrique Montorri Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.410.695 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 015.816.996-46, residente e domiciliado na Rua Av. João Paulo I, nº 804, Bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.840-030 e/ou seu procurador Sr. João Otelírio Guilherme, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.090.233 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 317.746.606-87, residente e domiciliado na Gibraltar, nº 216, Bairro Nova Glória, Belo Horizonte/MG, CEP: 746.606-87, decide rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº. 019/2023, firmada em 16 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 019/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2023 – Registro de Preços, em consonância com o disposto no artigo 78, inciso I, c/c o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº. 019/2023, **para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias em conformidade com a Norma Regulamentadora nº6**, com as especificações, termos e condições estabelecidos na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista as inúmeras tentativas frustradas em adquirir os produtos através das **NAF N.os 000989/0001, 000783/001, 000788/001, 001074/001, 001080/001, 001065/001, 001068/001 e 001056/001**, enviadas por email em 21/03/2023, 30/03/2023, 05/04/2023, 12/04/2023 e 14/04/2023 e Notificação enviada à empresa, onde foi dado um prazo para que se manifestasse em relação a entrega dos itens solicitados, uma vez que o mesmo não foi cumprido.

Na mesma Notificação, foi exposta a possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços. A referida notificação segue anexa a este Termo, em conformidade com o artigo 78, inciso I, c/c o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como com o item 4.8 "a" da referida Ata de Registro de Preços nº 019/2023. Conforme relatado pela SEMAD – Secretaria Municipal de Administração, a empresa permaneceu inerte. Sendo assim, a rescisão se faz necessária devido à urgência em fornecer os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual aos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelo Prefeito Municipal e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de junho de 2023.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:68C6FBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 305/2022 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. BRUNO ANGELO COSTA DE ALMEIDA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **BRUNO ANGELO COSTA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da RG nº. MG-14.696.876 - PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 096.910.516-99, residente e domiciliado à Rua Olinto Gonçalves de Melo, nº. 69, Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 305/2022 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 305/2022 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Wesley Pereira de Sousa, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de maio de 2023.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

BRUNO ANGELO COSTA DE ALMEIDA –
Permissionário

TESTEMUNHAS:
----------_____ ----------
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:778BDA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **VIAÇÃO SERTANEJA LTDA,** firmado em 24 de junho de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 122/2022 - Credenciamento nº. 013/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 036/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, com **início em 24 de junho de 2023 e término em 24 de junho de 2024.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Ó**rgão:** 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13 – Fundo Municipal Assistência Social
SubUnidade: 02.13.01 – Fundo Municipal Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 – Man. Sec. Mun. Assistência Promoção Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Tipo Despesa: 48 – Transporte de Pessoa

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 003/2023 da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 036/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de junho de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Viação Sertaneja LTDA – Contratada
WALDOMIR MENDES MORATO DE ANDRADE -
Representante Legal

SÉRGIO MARCOS PEREIRA MENDES -
Procurador

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:93A05715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2022 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 080/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **KÊNIA MANHUCI FERREIRA BORGES**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 080/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de outubro/2022 a setembro/2023, com acréscimo de 4,505940%, incidentes no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o **valor mensal** pela prestação de serviços passará a ser de **R$ 2.821,66 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando o **valor** de **R$ 33.859,92 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, **com início em 11/10/2023 e término em 03/10/2024.**

2.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 094/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 080/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2023.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

KÊNIA MANHUCI FERREIRA BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:85744667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 080/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **KÊNIA MANHUCI FERREIRA BORGES**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 080/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Devido às alterações constantes na Cláusula anterior, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 03 de outubro de 2023 e término em 03 de outubro de 2024.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 040/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 080/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de outubro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

KÊNIA MANHUCI FERREIRA BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:685D3C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 083/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 083/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Devido às alterações constantes na Cláusula anterior, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 03 de outubro de 2023 e término em 03 de outubro de 2024.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 046/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 083/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de outubro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

DIEGO FERREIRA DA SILVA –
Contratada

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:2760DC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2022 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 083/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 083/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de outubro/2022 a setembro/2023, com acréscimo de 4,505940%, incidentes no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o **valor mensal** pela prestação de serviços passará a ser de **R$ 2.821,66 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando o **valor** de **R$ 33.859,92 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, **com início em 11/10/2023 e término em 03/10/2024.**

2.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 092/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 083/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

DIEGO FERREIRA DA SILVA –
Contratado

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:F3B51DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 278/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 032/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:313BBD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 27/11/2023 às 13:00h até dia 06/12/2023 às 09:59h estará recebendo propostas, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Odontologia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital, do tipo**

MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 26/12/2023 ás 10h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de novembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:B8D2A4EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2023 – PROCESSO N.º 292/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 145/2023 – Processo n.º 292/2023**, realizado em 22de novembro de 2023, referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia objetivando o fornecimento e instalação de alambrado no Campo do Bairro Cidade Jardim,**com fornecimento de material,mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços,em favor da empresa: **Engetela Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.721.248/0001-29, sendo o valor total contratado: R$72.836,45 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).Três Pontas, 23 denovembrode 2023–

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C43F53E2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 292/2023 – PREGÃO E N.º 145/2023 - CONTRATO N.º 244/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia objetivando o fornecimento e instalação de alambrado no Campo do Bairro Cidade Jardim.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Engetela Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.721.248/0001-29, sendo o valor total contratado: R$72.836,45 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência:**23/11/2023 a 23/11/2024 - **Data: 23/11/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:99F5455F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 228/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023 - CONTRATO N.º 219/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, localizadas em âmbito municipal, aptas à prestação de serviços médicos diversos, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: COTT CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE TRÊS PONTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.088.215/0001-49. Vigência: Até o dia 23/10/2024. **Data:**23/10/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:99D9D5DC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2023 – PROCESSO N.º 316/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Contratação de Empresa objetivando a Confecção e/ou Divulgação de Material Institucional da Administração Pública**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 07/12/2023. Início da Sessão de Lances: 07/12/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE NOVEMBRO DE 2023

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E6F0332D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2023 – PROCESSO N.º 284/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 140/2023 – Processo n.º 284/2023**, realizado em 23 de novembro de 2023, referente à **Registro de preços para aquisição de reagentes para dosagem bioquímica e insumos,** necessários à realização de exames laboratoriais para atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Três Pontas, em favor da empresa: **BS Diagnostica Comercial de Produtos Laboratoriais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.010.427/0001-92, sendo o valor total estimado registrado: R$ 149.730,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais).Três Pontas, 23 denovembrode 2023

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D4807AB3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2023 – PROCESSO N.º 284/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes para dosagem bioquímica e insumos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**BS Diagnostica Comercial de Produtos Laboratoriais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.010.427/0001-92, sendo o valor total estimado registrado: R$ 149.730,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais).**Vigência:**23/11/2023 a 23/11/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C43AA3A1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 037/2023, tipo menor preço unitário para **Aquisição de conjunto motobomba centrífuga para atender as demandas da autarquia SAAE –Três Pontas/MG.** A abertura da sessão será dia **07 de dezembro de 2023, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 23 de novembro de 2023.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7E7F9CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO ACONCHEGO FRATERNO DE TUPACIGUARA-MG (AAFT) - 019 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação Aconchego Fraterno de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Ulisses Santana Junior, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação Aconchego Fraterno de Tupaciguara-MG (AAFT)
CNPJ – 09.477.369/0001-37
OBJETO PROPOSTO: Realizar uma assistência humanizada na luta contra o câncer (CA) a pacientes e familiares do Municípios.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:F3CFE37B

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO ABRIGO ESPÍRITA HILDA VILELA - 020 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação Aconchego Fraterno de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Ulisses Santana Junior, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Abrigo Espírita Hilda Vilela
CNPJ – 01.108.442/0001-19
OBJETO PROPOSTO: Trata-se de repasse financeiro para suprir despesas com salário de funcionário e despesas com alimentos, material de higiene e material de limpeza para o Abrigo Espírita Hilda Vilela, que abriga idosos em regime de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), ressaltando que a Instituição ficará responsável pelo recolhimento dos encargos de FGTS e INSS dos salários pagos aos funcionários.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:DB27885C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 033/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 142/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 033/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Francisco Lourenço Borges e para reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Ferreira Borges Sobrinho, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº. 1261002646/2022, firmado entre o Município de Tupaciguara e Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 02/01/2024 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível

aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5F7BB1C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 029/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 129/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 029/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóvel com área superficial de 500m², objeto da matrícula nº. 11.575 no CRI local, localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 565/2022 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 26/12/2023 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DFB272E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 034/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 146/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 034/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóvel com área superficial de 500m², objeto da matrícula nº. 11.576, localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 565/2022 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 26/12/2023 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C147D7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 147/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 035/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000m², objeto das matrículas nºs. 11.647 e 11.648 do CRI local, localizados no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 382/2015 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 26/12/2023 às 16:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:771FCD91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 148/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 036/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóvel com área superficial de 22.807,96m², localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 240/2011 alterada pelas Leis Complementares nºs. 278/2012, 545/2022, 604/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 27/12/2023 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C7CBACF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 037/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 149/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 037/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.250m², localizados no Distrito Industrial do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 603/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 27/12/2023 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BC6E6F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.110/2023
PREGÃO ELTRÔNICO Nº. 061/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público a suspensão do processo licitatório nº. 110/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 061/2023, tendo em vista que ocorreu queda de energia e não foi possível continuar com o certame, com fulcro na cláusula 8.22 do presente edital, fica suspenso por 24 horas. A sessão será reiniciada no dia 24/11/2023 às 10:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com e pelo site da www.licitanet.com.br.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:1E7FD0A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 038/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 150/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 038/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóveis com área superficial de 3.000m², localizados no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº.

335/2014 alterada pela Lei Complementar nº. 344/2014 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 27/12/2023 às 16:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5881F344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores automotivos para manutenção dos veículos da frota do Município de Turmalina/MG que será regido pela Lei **Federal** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 078/2021 e nº 006/2017, e normas constantes deste procedimento, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h59min do dia 11 de dezembro 2023, Data e Horário de Abertura da Sessão: 11/12/2023 às 09h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com ou pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 23 de novembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:7EF62CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021, PREGÃO PRP Nº 016/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, retificação ao segundo termo aditivo a do Contrato nº 040/2022, Processo Licitatório nº 064/2021, Pregão PRP nº 016/2021, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBAS E PAINEIS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO .**Contratada: Marcelo Martins dos Anjos-Me, vigência a 15/06/2023 a 15/06/2024. *Onde se lê* "primeiro" *leia-se* "segundo", *e onde se lê* "contrato" *leia-se* "segundo termo aditivo ao contrato".

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:F4D2C3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA

EXTRATO DE DESISTENCIA DE ITENS DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETROMESTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 01.448.972/0001-06. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ITENS: 11 da Ata de Registro de Preço nº 48/2023 (AR CONDICIONADO SPLIT: 12.000 BTU`S. tripla filtragem (ultra filter + carbono + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias. filtro de carbono timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejado controle remoto em português garantia mínima: 12 meses). União de Minas, 23 de NOVEMBRO de 2023.
REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:849430DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE- DIRETOR

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE- DIRETOR

"REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS."

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a **COMISSÃO ESPECIAL,** nomeada pela **PORTARIA Nº 06/2023,** em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; da Lei Orgânica do Município, bem como nas leis municipais vigentes, vem publicar a ***1ª retificação*** ao edital do processo seletivo interno para seleção dos candidatos que irão concorrer a funções de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Municipais de União de Minas/MG para corrigir erro material, passando a viger as cláusulas conforme retificações aqui postas:

Onde se lê:
8 – DA SEGUNDA ETAPA: DA ENTREVISTA

8.1.1. A entrevista dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora, com duração máxima de até 1(um) hora e será feita na modalidade verbal em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas no âmbito escolar.

Deve se ler:
8 – DA SEGUNDA ETAPA: DA ENTREVISTA

8.1.1. A entrevista dos candidatos será realizada por profissional formado em Psicologia, com duração máxima de até 1(um) hora e será feita na modalidade verbal em torno da avaliação.

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	13/10/2023
Inscrições	23/10/ 2023 a 27/10/2023
Homologação das inscrições	31/10/2023
Prazo para protocolo de recurso	31/10/2023 e 01/11/2023
Resposta para o protocolo de recurso	03/11/2023
Data da Análise de Currículo – 1ª Etapa	06/11/2023 a 10/11/2023
Data da Entrevista – 2ª Etapa	*23/11/2023, a partir das 8h, no Centro Municipal de Saúde*
Resultado da Análise de Currículo – 1ª Etapa/ Entrevista 2ª Etapa	30/11/2023
Prazo para protocolo de recurso	30/11/2023 e 01/12/2023
Resposta para o protocolo de recurso	04/12/2023
Resultado final	06/12/23
Prazo para protocolo de recurso	06/12/2023 a 07/12/2023
Resposta para o protocolo de recurso	12/12/2023
Homologação	14/12/2023

As demais cláusulas permanecem inalteradas, mantendo-se ainda todos os prazos inicialmente previstos no CRONOGRAMA.

União de Minas, 21 de novembro de 2023.

FABIA RIBEIRO MENEZES
Presidente da Comissão Organizadora
Nomeada pela Portaria nº 06/2023

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8552F77B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 019/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. SELVINA RODRIGUES DOS SANTOS.

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no artigo 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 110 da Lei Municipal n° 723 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva **SELVINA RODRIGUES DOS SANTOS**, cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 125, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPMUR nº **012/2023**.
Art. 2º Os proventos que irão compor aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO	R$ 1.320,26
QUINQUÊNIO 50%	R$ 660,13
Valor Total do Provento	R$ 1.980,39

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dado aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia – MG, 17 de novembro de 2023.

LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES CAVALCANTI
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A4C8AEC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022.

Extrato do Termo de Colaboração 001/2022 vinculado ao processo Administrativo n° 100/2022 e ao Plano de Trabalho, de Aplicação e Desembolso. Partes: Município de Urucuia / CENTRO DE CONVIVÊNCIA SENHOR BONFIM, CNPJ 06.256.501/0001-10. Objeto: Termo de Colaboração a aplicação de recursos financeiros advindos da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG destinados para as despesas de custeio, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Prefeitura e aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sendo de 24 de Novembro de 2022 até 24 de Novembro de 2023.

Urucuia/MG – 24 de Novembro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:AFB03727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 09-2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Presencial 09/2023 – Republica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 12 de dezembro de 2023, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de até 88.500 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel B S10, até 20.000 litros de etanol hidratado e até 102 botijões de gás 13kg, para abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA DA SILVA COSTA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:766A9A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 147/2023 - PE SRP 038/2023

OBJETO: MEDICAMENTOS. CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES. A íntegra da publicação com a **CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES** encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:00858C05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 239/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, sarjetas e acessibilidade com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 05/01/2024. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DCC427C7

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
23/11/2023	PNATE	940,02

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 23 de Novembro de 2023

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:D263FA20

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
23/11/2023	FNDE – Programa Escola em Tempo Integral – Resolução Nº 18 - Lei 14.640/2023	170.575,52

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 23 de Novembro de 2023

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:8338EFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 433/2023, Processo Licitatório n° 1072/23 PE n° 122/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88, **neste ato representada por Fábio Gomes da Silva, inscrito no CPF: 196.823.068-84.** Objeto: Registro de preços para futura eventual locação CPAP em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), com vigência do dia 31 de Outubro de 2023 à 30 de Outubro de 2024. Viçosa/MG, 23/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –
RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:CD82A062

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de termo aditivo nº 04 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 128/2019 processo n° 1699/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: VIAÇÃO VIÇOSA TURISMO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.672.898/0001-72, neste ato representado por Rodrigo Torres Santana, inscrito no CPF: 004.577.716-07, Objeto: Locação de Imóvel, para fins não residências, do imóvel sediado à Rua Vinicius de Morais n.º 237/01 Fds Bairro de Fátima, Viçosa – MG, CEP: 36.570-101, altera-se o valor mensal de R$ 4.200 (quatro mil e duzentos reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com início em 21 de agosto de 2023 e término em 20 de agosto de 2024. Viçosa/MG, 23/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:B1739EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Processo Licitatório n° 120/2023.
Inexigibilidade n° 009/2023.
Contrato nº 084/2023
Contratante: Município de Volta Grande - MG. Contratada: **Livia Costa Santos 13444539614**, inscrita no CNPJ 31.937.183/0001-08**.**
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem para 01 (uma) diária com pernoite da equipe do Grupo Operacional de Treinamento de Aventura (GOTA) para ministrar o

curso de APH, totalizando 06 (seis) pessoas (05 homens e 01 mulher). Curso será realizado nos dias 03 e 04/11/2023. Dia 03/11 → das 08:00h às 20:00h; dia 04/11 → das 08:00 às 17:00h, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I e no contrato, valor total R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 fonte 1.621.000 Gestão Ddas Atividades da Atenção Básica. Vigência: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

Volta Grande, 01 de novembro de 2023

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde/ Esporte e Lazer

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:51499A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, **RATIFICA** o Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso XIII) de nº 30/2023, referente a Prestação Serviços com Implantação da Plataforma GED, conversão de dados e treinamento aos servidores, fornecendo licença de uso por módulo em Sistema de Gestão Eletrônico de Documentos, servidor em nuvem para armazenamento dos documentos a serem digitalizados pelo Município, backups e aplicação da lei Geral de proteção de Dados – LGPD – Lei 13709/2018, a favor da empresa AM SANTOS ME, CNPJ 19.108.037/0001-66, sendo o valor global de R$ 13.700,00 (treze mil setecentos reais). Dotação orçamentaria –ficha 67. Data 23/11/2023 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:76C0E1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Extrato de contrato n. 131/2023 do Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso XIII) de nº 30/2023, referente a Prestação Serviços com Implantação da Plataforma GED, conversão de dados e treinamento aos servidores, fornecendo licença de uso por módulo em Sistema de Gestão Eletrônico de Documentos, servidor em nuvem para armazenamento dos documentos a serem digitalizados pelo Município, backups e aplicação da lei Geral de proteção de Dados – LGPD – Lei 13709/2018, a favor da empresa AM SANTOS ME, CNPJ 19.108.037/0001-66, sendo o valor global de R$ 13.700,00 (treze mil setecentos reais). Data 23/11/2023

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:B8BFD3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Extrato de Contratos – Tomada de Preços nº 14/2023. Objeto**; Contratação de serviços de profissionais da saúde para o Programa de Saúde da Família – PSF, para a Unidade Básica de Saúde – UBS e para Nasf - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de ALPERCATA**, a favor de: Contrato n. 129/2023 - ITEM 01 – ODONTOLOGA – Eduarda Raquel Leandro Dias, CPF 088.317.786-25, com o valor mensal de R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), totalizando um valor global de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais); Contrato n. 130/2023 - ITEM 02 – MEDICO PSIQUIATRA – R & I Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ 27.521.190/0001-49, com o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando um valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data de assinatura do contrato 09/11/2023. Vigência de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:42DCD2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PEDIDO TROCA DE MARCA

PEDIDO DE TROCA DE MARCA

MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG
Processo Licitatório n.º 15/2023
Pregão Presencial n.º 10/2023
Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
SOLICITANTE: ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS –ME, CNPJ 25.052.801/0001-21.

Trata-se de pedido de troca da marca do item "MACARRÃO", do processo supracitado, solicitado pela empresa Ana Flávia Garcia – ME, nos seguintes sentidos:

"ILMO. (A) SR. (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA.
PROCESO: 15/2023
PEDIDO DE TROCA DE MARCA
Prezados, a empresa Ana Flávia Garcia chagas-me, inscrita no CNPJ 25.052.801/0001-21, vem respeitosamente apresentar o pedido de troca de do item macarrão espaguete da marca "Diana" para a marca "Q-delicia" uma vez que não estamos mais trabalhando com a marca "Diana", o que por vez dificulta a entrega da referida mercadoria, uma vez que a marca solicitada para troca atende o município de forma igual ou até mesmo superior ao que está licitado.
Pede-se e espera-se deferimento.
20 DE NOVEMBRO DE 2023.
ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS –ME
CNPJ 25.052.801/0001-21
Representante Legal: Ana Flávia Garcia Chagas
CPF: 075.515.046-56"

Nesta toada, foi passado para o Conselho de Alimentação Escolar o referido pedido, para aprovação ou não do mesmo.
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, SIMONE APARECIDA NOGUEIRA, PREGOEIRA

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3B9B0315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TOMADA DE PREÇOS 10/2023 - ATA

PROCESSO LICITAÇÃO 115/2023	
EDITAL DE LICITAÇÃO	**NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL**
TOMADA DE PREÇOS	**TP Nº 10/2023**

Abertura dos envelopes habilitação.		
N.º DE ORDEM	**ENVELOPES RECEBIDOS**	**REPRESENTANTES**
01	PARTHENON ENGENHARIA LTA. CNPJ nº 33.646.347/0001-12	x.x.x.x
02	R P GONÇALVES EIRELLI CNPJ nº 40.558.184/0001-24	x.x.x.x
03	SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ nº 51.404.097/0001-39	x.x.x.x

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2023, às 13:00 (treze) horas, reuniu-se a Srª Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação para procederem às atividades inerentes a Tomada de Preços nº 10/2023, que tem por objetivo a prestação de serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando obras de construção de ponte com cabeceiras e alas de proteção em concreto armado e tabuleiro em madeira, na zona rural do Município de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 02 (dois) meses, conforme Anexos IX a XIII deste Edital. Aberta a sessão, a Srª Presidente verificou que fora publicado extrato do referido Edital no Diário Eletrônico da Associação Mineira de Municípios - AMM. e no sitio da Prefeitura de Astolfo Dutra. Aberta a sessão, a Srª Presidente verificou que 5 (cinco) empresas, acima identificadas. Então os envelopes foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes acima indicados. Após análise e conferência dos demais documentos, incluída a conferência das certidões via Internet, verificou-se que todas as empresas preencheram todos os requisitos da presente fase, decidindo a CPL pela sua **HABILITAÇÃO** de todas. A Srª Presidente determinou que fosse comunicado as referidas empresas da decisão adotada quanto a fase de habilitação, abrindo prazo para manifestações, caso assim entenderem pertinentes. Transcorrido o prazo recursal ou sanados os possíveis recursos, nova data será designada para prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar, eu Secretária, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes. Astolfo Dutra, 21 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

_____
Presidente

_____
Secretária

_____
Membro

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:385EC601

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 28/12/2023, às 13 horas, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **"MELHOR TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL"**, para selecionar a proposta mais vantajosa para a seleção de **PESSOAS FÍSICAS** para a exploração, das vagas remanescentes, mediante a outorga de Permissão do Município de Astolfo Dutra, da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI**, neste Município. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 20/11/2023. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A4F05B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 11/12/2023, às 13 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de construção de muro de contenção no Centro Espírita "Abel Gomes", em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Municipal de Astolfo Dutra, MG. Recurso: FUMPAC. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 20/11/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:07250A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 12/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 11/12/2023, às 14 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de restauro do imóvel do antigo cinema no Distrito de Sobral Pinto, em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Municipal de Astolfo Dutra, MG. Recurso: FUMPAC. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 20/11/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0D09DE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 44/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: TOTAL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.
Objeto: Aditivar em R$ 2.320,00 o valor do contrato original, para contratação de empresa especializada em instalação de implementos contra incêndio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação na Creche Municipal
Assinatura: 1º/11/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 100/2023 – Pregão Presencial: nº 44/2023 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Márcio Meireles Costa – TOTAL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:346DF2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão 21/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de serviços de de locação de caminhão compactador de lixo, incluído condutor, combustíveis e manutenção para os serviços de limpeza urbana do Município de Astolfo Dutra pelo período de 06 (seis) meses, para até 24/04/2024.
Assinatura: 24/10/2023
Vigência: 25/10/2023 a 24/04/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 54/2023 – Pregão Presencial: nº 21/2023, e art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Anderson Luiz Costa - SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F18B829E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.32.00.2.07.02.10.302.0008.2.0146 1.500.000 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (MAC).

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, na especialidade generalista e de enfermagem, para atendimento às Equipes de Atenção Primária em Saúde – ESF's, na rede municipal de saúde, conforme Anexo I do Edital supra.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 2.261.000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

- **Condição de Pagamento:** O Município efetuará os pagamentos após a licitante vencedora apresentar nota fiscal e aceite dos **serviços**, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Astolfo Dutra, até 10 (dez) dias após o serviço prestado.

- Empresa vencedora:
ONEDOCTOR LTDA.
CNPJ nº 36.502.943/0001-60
Lote 01: R$ 562.000,00
Lote 02: R$ 85.900,00

- Total Geral: R$ 647.900,00

Astolfo Dutra, MG, 14 de novembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CBC6129F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 156/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 06/2023

Nº 156/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: XRB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando as obras de reforma da Rodoviária Municipal de Astolfo Dutra, MG, por empreitada a preço global.
Valor global: R$ 105.941,12
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.13.00.26.782.011.1.0028 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO.
Assinatura: 30/10/2023
Vigência: 30/10/2023 a 29/04/2024
Processo Licitatório: 88/2023 – Tomada de Preços: 06/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Annelise Ribeiro – XRB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C27AB818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 158/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 34/2023

Nº 158/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: União Recicláveis Rio Novo Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 275 toneladas por mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.
Valor: R$ 66.728,53 mensais
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.18.541.012.2.0098 MANUT. TRATAM. E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
Assinatura: 07/11/2023
Vigência: 07/11/2023 a 06/01/2024
Processo Licitatório: 117/2023 – Dispensa: nº 34/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tiago Ladeira Agostinho – União Recicláveis Rio Novo Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:04E6DF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 160/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial 45/2023

Nº 160/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ONEDOCTOR LTDA.
Objeto: Registo de preços para futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços médicos, na especialidade generalista e de enfermagem, para atendimento às Equipes de Atenção Primária em Saúde – ESF's, na rede municipal de saúde, conforme Anexo I do presente Edital.
Valor Global estimado: R$ 647.899,96
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 2.261.000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 14/11/2023
Vigência: 14/11/2023 a 13/11/2024
Processo Licitatório: 101/2023 – Pregão Presencial: nº 45/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Jose Vitor Vieira Cunha – ONEDOCTOR LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:50EC3B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023, Processo nº 144/2023. Empresa: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTO LTDA**, CNPJ n° 25.321.806/0001-02. Objeto: **SHOW MUSICAL PARA 32° CAVALGADA DE BELA VISTA DE MINAS.** Samantha Aparecida Ávila Costa Magalhães – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023, Processo nº 144/2023. Empresa: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTO LTDA**, CNPJ n° 25.321.806/0001-02. Objeto: **SHOW MUSICAL PARA 32° CAVALGADA DE BELA VISTA DE MINAS.** Samantha Aparecida Ávila Costa Magalhães – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023, Processo nº 144/2023. Empresa: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTO LTDA**, CNPJ n° 25.321.806/0001-02. Objeto: **SHOW MUSICAL PARA 32° CAVALGADA DE BELA VISTA DE MINAS.**

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:83D56D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 11/12/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BCC719CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO 177/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 177/2023 – Pregão Presencial nº 085/2023, com certame publicado para o dia 23/11/2023 às 09 horas, restou DESERTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E TUBULAÇÃO COMPLETA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Se for o caso, conforme necessidade da Secretaria solicitante, novo Edital será publicado em momento oportuno. Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitações, pelo telefone (35) 98421-9093 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Brazópolis/MG, 23/11/2023.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:43F12616

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas de registro de preços número Nº 225/2023 e nº 226/2023, proveniente do Processo Licitatório Nº 159/2023 - Pregão Presencial Nº 077/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, VÁLVULA REGULADORA E LOCAÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Ata nº 225/2023 - Empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, com sede a Av. João Pinheiro, nº 3515, Centro, CEP: 37.701.387, Poços de Caldas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0030-63, pelo valor estimado de R$ 4.900,00 (Quatro mil e Novecentos Reais), conforme proposta atualizada apresentada e referente ao Lote 02. Ata nº 226/2023 – Empresa: SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, com sede a Av. José Remigio Prézia, nº 269, JD. Dos Estalos, CEP: 37.701-387, Poços de Caldas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 37.291.959/0001-33, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Basso CO, portador do CPF: 054.112.136-73, pelo valor estimado de R$ 311.597,00 (Trezentos e Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais), conforme proposta atualizada apresentada e referente ao Lote 01. Vigência: 22/11/2023 a 22/11/2024. Assinada em 22/11/2023.

Brazópolis, 22/11/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:34C4B444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG MELHOR PROPOSTA - DISPENSA N°0132/2023

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, torna público que a empresa CITEMIG SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.103.137/0001-35, apresentou a melhor proposta, sendo o valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Daremos continuidade

no processo a fim de efetuar o contrato que será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de poda e limpeza de árvores localizadas no municipio de Caldas.

Caldas, 24 de novembro de 2023.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:8E286641

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:
CONCURSO PÚBLICO 01/2021.
CARGO: Assistente de Administração
Nome: Emerson de Mattos Reis
Nome: Theo de Morais Lemes Lopardi
O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.
Caldas/MG, 17 de Novembro de 2023

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:FAB20F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:
CONCURSO PÚBLICO 01/2021.
CARGO: Assistente de Administração
Nome: Luiz Filipe Silva Botelho
Nome: Adalton Ernesto Lourenço Lopes
O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.
Caldas/MG, 23 de Novembro de 2023

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:FA730531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 39/2023

PORTARIA N.º 0039-2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida pelo art. 31 da Resolução n.º 389/2007.

RESOLVE

Art. 1.º – Fica por esta Portaria designada Comissão Especial, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder a 6ª avaliação periódica de desempenho da servidora senhora Célia Imaculada da Silva Souza, portadora do CPF n.º 549.550.256-68 e RG MG 14.800.167, SSP/MG:

Presidente: Edna Maria Dias;
Secretária: Regiana Pereira Brandão;
Relatora: Rosilene de Lima Machado Silva.

Art. 2.º – Para tal a Comissão ora nomeada deverá se utilizar das Resoluções nº 389/2007 e nº 391/2007 desta Casa, podendo, em caso de omissão, utilizar-se do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cambuí ou persistindo esta, as legislações superiores aplicáveis ao caso.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Cambuí, 23 de novembro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Mesa

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:F0017870

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 985/2023 - Pregão 108/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme descrito no termo de referência, do município de Cambuí-MG. A abertura será às 09h do dia 08 de dezembro de 2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC 504/2023 - Pregão 109/2023 - Objeto: Aquisição de Relógio digital com termômetro, (em forma Totem/Painel) instalado, em conformidade com o Anexo II do presente edital A abertura será às 14h do dia 08 de dezembro de 2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.
PRC 509/2023 - Pregão 110/2023 - Objeto: Aquisição de equipamentos para reestruturação das UBS, em conformidade com o Anexo II do presente edital A abertura será às 09h do dia 12 de dezembro de 2023. O edital encontra-se no site

https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:90A83FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PAL 347/2023 – Pregão Eletrônico 106/2023 – Aquisição de instrumentos musicais para valorização e aprimoramento das atividades culturais da Folia de Reis no Município. Apresentação das propostas: até as 14h00min do dia 11/12/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 23/11/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:9A1DEC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA DIVERSAS SECRETARIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 325/2023 - INEXIGIBILIDADE N°023/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de assistência médica, que ofereça serviços de consultas em diversas especialidades. Credenciadas: **Thereza Lopes de Oliveira-ME**, na área de endocrinologia. Valor do Contrato: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais); **Renno Serviços Médicos Ltda**, na área de cardiologia. Valor do Contrato: R$ 45.120,00 (Quarenta e cinco mil cento e vinte reais**); Ferreira e Franco Ltda**, nas áreas de cardiologia e dermatologia. Valor do Contrato: R$112.320,00(Cento e doze mil trezentos e vinte reais). **Prazo de 12(doze) meses.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 333/2023 - INEXIGIBILIDADE N°026/2023. OBJETO: Contratação e empresa especializada na prestação de assistência médica que ofereça serviços de consultas de ortopedia e exames de eletroencefalograma. Credenciada: **João Paulo Brandão Rodrigues e Cia Ltda-ME**, exames de eletroencefalograma. Valor do Contrato: R$15.000,00(quinze mil reais). **Prazo de 12(doze) meses.**

DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: 3 Irmãos Multimarcas Ltda - Processo Administrativo n°293/2023, Pregão Eletrônico n° 88/2023(Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável).**MOTIVO:** não assinatura do contrato em tempo hábil (cláusula 13.3 do instrumento convocatório). Nesse sentido, os itens 05, 06 e 09 passam para a próxima classificada: Natal e Cia Comércio e Serviços Ltda, valor R$ 15.326,10 (Quinze mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos).

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:916F0411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL PREGÃO PRESENCIAL 026/2023. PROCESSO 086/2023.

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público Pregão Presencial 026/2023. Processo 086/2023. Objeto: registro de preços para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de material de limpeza e higienização sanitizantes e cosméticos para atender as necessidades das secretarias municipais de campo azul. Sessão de 06/12/2023, as 09:00horas. menor preço por item. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01. Fagner Martins Jurgenfeld. Pregoeiro.
EXTRATO ATA RP 073/2023
Torna Público Extrato Da ATA RP. 073/2023, Proc. 83/2023 Pregão Presencial 024/2023, registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas para fornecimento de baterias, lubrificantes e correlatos. cont Neris Auto Peças Eirelli-ME. CNPJ: 09.544.102/0001-42 Vlr: R$; 185.120,00 Vig: 24/11/2023 a 23/11/2024, Oseas Almeida Júnior: Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.
EXTRATO ATA RP 074/2023
Torna Público Extrato Da ATA RP. 074/2023, Proc. 83/2023 Pregão Presencial 024/2023, registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas para fornecimento de baterias, lubrificantes e correlatos. cont Men Distribuidora LTDA. CNPJ: 36.846.528/0001-23 Vlr: R$; 161.410,00 Vig: 24/11/2023 a 23/11/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:A9863ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 143/2022. Processo Licitatório nº 154/2022, Pregão Eletrônico nº 053/2022**. **OBJETO:** Contratação de serviço de gerenciamento, controle e implementação e operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, disponibilizado em rede credenciada no fornecimento de combustíveis/óleos para abastecimento e demais insumos para a frota de veículos, bem como demais equipamentos pertencentes da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba. CONTRATADO: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 21/12/2024, e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 2.799.952,00 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais)** sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.º 2.211/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 08/11/2023**. Carmo do Paranaíba, 08 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6C24E556

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 199/2023**. **Processo Licitatório Nº 142/2023, Tomada de Preços Nº 024/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada em modificação e construção de rede de distribuição elétrica (RDU), de média e baixa tensão para implantação de iluminação pública com braços médios e luminárias de led 150 W em diversos logradouros na cidade de Carmo do Parnaíba – MG. **Contratada: ELETROCEL LTDA,** CNPJ Nº 02.850.182/0001-15, pelo valor total de **R$ 818.450,00 (oitocentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Vigência: **20/11/2023** a **20/11/2024**. Data da assinatura do contrato: 20/11/2023. Carmo do Paranaíba, 20 de novembro de 2023.
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:66519B8E

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto –**AQUISIÇÃO DE INSUMO ALIMENTAR PARA A PACIENTE LEANDRA MOREIRA MORAIS, QUE SE ENCONTRA EM ESTADO DE DESNUTRIÇÃO GRAVE E EM USO DE SONDA DE GASTROSTOMIA, PORTADORA DE MUCOPOLISSACARIDOSE TIPO 3A. Contratada: NUTRY SOLUÇÕES NUTRICIONAIS,** CNPJ: 06.034.253/0001-62, no valor total de **R$7.020,00 (sete mil e vinte reais).**

Carmo do Paranaíba, 23 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:858A5BC4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA MUNICÍPIO 003/2020

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Playground, para uso nas escolas do Município de Carmo do Paranaíba. Esta contratação se dá de acordo com Adesão a Ata de nº 005/2023 de Adesão a Ata de Registro de Preços do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, sendo pregão Eletrônico 005/2023 – Processo Licitatório nº 005/2023, obedecendo ao que determina o §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, gerando assim o processo de Ata externa do Município de nº 003/2023.**CONTRATADA: DOM PARK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA no VALOR R$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).**

Carmo do Paranaíba, 20 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6BFEFA56

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 193/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento Adolpho Pereira de Rezende. **Contratada: TRAD MINAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 15.576.751/0001-28, no valor total de **R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).** Carmo do Paranaíba, 23 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:768D33F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADIIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2023

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE FORNEICMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº:087/2023

Forma de Contratação: Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 26.917.005/0001-77

Objeto: Fornecimento de emulsão-asfáltica RL-1C

ITEM: Emulsão Asfáltica RL-1C, (com a entrega no local solicitado).

Valor Unitário Vigente:R$ 3.267,01
Acréscimo Concedido: R$ 223,67
Valor Unitário Concedido: R$ 3.490,68

Data de Assinatura: 21/11/2023

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:B9863230

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº:025/2023

Forma de Contratação: Ata de Registro de Preços 041/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:MERCADO DO NÉLIO LTDA-ME – CNPJ: 01.270.258/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços com eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

ITEM: 03 Açucar Tipo Cristal 5kg

Valor Unitário Vigente:R$ 18,87
Acréscimo Concedido: R$ 0,63
Valor Unitário Concedido: R$ 19,50

ITEM: 06 Arroz Tipo 1, Classe Longo Fino, Pacote 5kg

Valor Unitário Vigente:R$ 20,90
Acréscimo Concedido: R$ 3,00
Valor Unitário Concedido: R$ 23,90

Data de Assinatura: 17/11/2023

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:640A71BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº **066/2022 modalidade**Pregão Eletrônico Registro de Preço, nº **029/2022**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo **Secretária Municipal de Administração**,**Secretária Municipal de Educação**,**Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA,inscritono **CNPJ**36.534.623/0001-91.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARACONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."
DATA DE ASSINATURA:08/11/2023
VALOR TOTAL:R$ 4.113,60(Quatro mil, cento e treze reais e sessenta centavos.)
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração**,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela** Secretária Municipal de Educação, **Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pelaSecretária Municipal de DesenvolvimentoSocial,**Sra. Raquel Andreza de Jesus e** pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Luiz Paulo Campos de Melo**– **rg:**MG - 18.911.552 SSP/MGe **CPF**: 125.785.946-35.
DATA DA PUBLICAÇÃO:24/11/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C83999DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 187/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº **066/2022 modalidade**Pregão Eletrônico Registro de Preço, nº **029/2022**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo **Secretária Municipal de Administração**,**Secretária Municipal de Educação**,**Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI, inscritono **CNPJ**31.719.674/0001-74.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARACONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."
DATA DE ASSINATURA:08/11/2023
VALOR TOTAL:R$ 624.407,48(Seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos.)
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração**,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,** pelaSecretária Municipal de Educação, **Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,** pela Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial,**Sra. Raquel Andreza de Jesus** epelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sra. Ana Eduarda Oliveira Alves**– **rg:MG** - 18.975.684 SSP/MGe **CPF**: 702.525.696-01.
DATA DA PUBLICAÇÃO:24/11/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:31985A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 192/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº **028/2023 modalidade** Credenciamento, nº **002/2023** tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: FABRINI E FABRINI PRODUTOS DE DIVERSIDADES CULTURAIS LTDA,CNPJnº 17.787.953/0001-44.
OBJETO: "CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG".
DATA DE ASSINATURA:09/11/2023

VALOR TOTAL:R$ 21.120,00(Vinte e um mil, cento e vinte reais.)
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.66/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Fernado Magela Fabrini**, **RG:**nºMG-CI, M-755.925 SSP/MGe **CPF:**nº269.802.316-34 e **Sr. Ryan Marques Fabrini RG:** n° CI- MG-13.174.211 SSP/MG, **CPF:** nº015.467.776.-01.
DATA DA PUBLICAÇÃO:24/11/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:FB399D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipaldeAdministração,SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social.**
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA, CNPJ10.777.020/0001-27.
OBJETODA ATA RP: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ÍTEM
Nos termos no artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme autorizado pelo Órgão responsável, observadas as justificativas acima,fica alterada descrição do item056,conforme quadro abaixo, permanecendo**inalterado o valor unitário**:
DATA DE ASSINATURA:16/11/2023.
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**Secretária Municipal de Administração ,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
PELO FORNECEDOR:Sérgio Arnaldo Alves Lopes –rg:MG-10.891.297SSP/MGe **CPF**: 012.439.996-75 **Maria Helena Ramos Ferreira** – **rg:**MG-10.671.015 SSP/MGe **CPF**: 037.044.636-47 **Paulo Sérgio da Cunha**– **rg:**MG-12.437.576 SSP/MG e **CPF**: 060.441.416-16.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/11/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:FE443D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da**Secretaria Municipal de Saúde**
CONTRATADA: CLÉIA MARIA DA SILVA, CPF 200.819.606-20, CLEMIR EUSTÁQUIO DA SILVA, aposentado, CPF 200.819.796-49 e CI MG-896.089, CLEUSA NEVES DA SILVA LOPES, aposentada, CPF 296.850.361-87e CI M-1.158.889, CLÉSIA ISAURA DA SILVA REIS, professora, CPF 575.956.406-44 e CI 798.316, CLEMAR AFONSO DA SILVA, aposentado, CPF 175.315.866-49 e CI M-1.144.537
OBJETO:''CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MARIA RODRIGUES, N° 261, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE DO ESF CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 184/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 27de Dezembro de 2023, ATÉ 27DEDEZEMBRO DE 2024,bem como,renovado o saldo proporcional para o referido período.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023.
VALOR TOTAL:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE:SecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA:CLÉIA MARIA DA SILVA, **CPF**200.819.606-20, Carteira de Identidade MG-457.671, residente e domiciliada a Rua Maria Rodrigues, nº 249 LJ A, Bairro Centro, Confins/MG - CEP 33500-000, telefone (31) 9.9362-1030; **CLEMIR EUSTÁQUIO DA SILVA,** aposentado, **CPF**200.819.796-49 e CI MG-896.089, filhade Afonso José da Silva e Aurora dos SantosSilva; **CLEUSA NEVES DA SILVA LOPES,** aposentada, **CPF**296.850.361-87e CI M-1.158.889, filhade Afonso José da Silva e Aurora dos SantosSilva; **CLÉSIA ISAURA DA SILVA REIS,** professora,**CPF**575.956.406-44 e CI 798.316, filhade Afonso José da Silva e Aurora dos SantosSilva; **CLEMAR AFONSO DA SILVA,** aposentado**, CPF** 175.315.866-49 e CI M-1.144.537, filho de Afonso José da Silva e Aurora dos SantosSilva
DATA DA PUBLICAÇÃO:24/11/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:35D65418

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE RETIFICAÇÃO PARCIAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2022
PREGAO ELETRONICO R/P N.º 046/2022

A Prefeitura Municipal de Confins, através da Presidente da CPL, no uso das atribuições de acordo com a Portaria nº 5130 de 17 de setembro de 2023, vem promover a RETIFICAÇÃO na descrição do valor dos itens, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE INICIATIVA PRÓPRIA OU A TÍTULO DE CO-PARTICIPAÇÃO, ENVOLVENDO FESTIVAIS, FEIRAS, PREMIAÇÕES, TREINAMENTO, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS MEDIANTE PROGRAMAÇÃO, SUPERVISÃO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

Nesse sentido, fica retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

FEST EVENTOS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 38.608.626/0001-58**,** Vencedora do **LOTE41,** QUANTIDADE**: 38**UN**.** Valor unitáriode**R$600,00(seiscentos reais),** Totalizando o valor totalequivalente á R$**21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais**)até a data de 14/02/2024.

LOTE 42, QUANTIDADE: 38 UN**.** Valor unitário de**R$800,00(oitocentos reais),** Totalizando o valor totalequivalente á

R$**30.400,00(trinta mil e quatrocentos reais**)até a data de 14/02/2024. Valor Geral **R$52.000,00(cinquenta e dois mil reais).**

LEIA-SE:

FEST EVENTOS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 38.608.626/0001-58**,** Vencedora do **LOTE41,** QUANTIDADE**: 38** UN**.** Valor unitáriode**R$600,00(seiscentos reais),** Totalizando o valor totalequivalente á R$**22.800,00(vinte e um dois mil e oitocentos reais**)até a data de 14/02/2024.

LOTE 42, QUANTIDADE: 38 UN**.** Valor unitário de **R$800,00 (oitocentos reais),** Totalizando o valor total equivalente á R$**30.400,00(trinta mil e quatrocentos reais**) até a data de 14/02/2024.

Valor Geral **R$53.200,00(cinquenta e três mil e duzentos reais).**

Confins , 22 de novembro de 2023.

ANDREIA LUCAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:AE275745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 040/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FORNECEDOR:R.DE. O SANTIL EPI- EPP,CNPJ: 97.530.228/0001-25.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.",
VALOR TOTAL: R$ 2.660,00(Dois mil, seiscentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA:30/10/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
PELOFORNECEDOR:**Rodrigo de Oliveira Santil RG:**25.400.625-5SSP/ SP **CPF:** 148.333.998-06 e**Rodrigo Aparecido DeganiRG:** 33.593.207 SSP/SP **CPF:** 283.212.458-54.
DATA DA PUBLICAÇÃO:24/11/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2B66EE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 056/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo de Licitatório nº 037/2022, na ModalidadeDispensa de Licitação 012/2022em Há possibilidade jurídica da RESCISÃO UNILATERAL nos termos do art. 78 - XII c/c Art. 79 - Ida Lei 8.666/93e na Cláusula Quatorzedo Contrato nº 056/2022;
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ** 01.006.232/0001-10, Secretário Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelaSecretaria Municipal de Administraçãoe pela Secretária Municipal de Educação
CONTRATADA:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICASDEDESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° 01.272.081/0001-41
OBJETO:"A CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC), CONSÓRCIO PÚBLICO DOQUAL MUNICÍPIO DE CONFINS/MG É UM ÓRGÃO CONSORCIADO REGULAR, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO,COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOSE CADASTRO DE RESERVAPARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 35, DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG".
DATA DE ASSINATURA:22/11/2023
DATA DA RESCISÃO : 22/11/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton W. Lino de Souza, pelaSecretaria Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELA CONTRATADA:O Presidente,Sr.DiegoÁlvaro dos Santos Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº MG 16.353.696 e inscrito no CPF sob o nº 097.917.946-77
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/11/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:8527522A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº 072/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 033/2022, tem por justo e contratado o que se segue:**DA JUSTIFICATIVA:**instituí o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022**, originária do Pregão Eletrônico Registro de Preço, cujo prazo de vigência encerrará em **16/11/2023, ConformeMemorando n° 4.569/2023 do dia 30/10/2023 daSecretáriaMunicipal deEducação**, que informa: "Justifica-se a solicitação para não seja interrompidoo fornecimento do item: conforme saldo e Ata em anexo, ressalta que a Ata de Registro de Preços nº 126/2022 irá vencer seu prazo de vigência em 16/11/2023.Quanto aos valores Ata de Registro de Preços nº 126/2022ainda encontra-sevantajoso para administraçãopública'' Documentosestes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer jurídico nº466/2023 de 07/11/2023.

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**, pela **Secretária Municipal deDesenvolvimentoSocial**, pela **Secretária Municipal de Educação**, pelo **Secretário Municipal de Saúde**,pelo **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, e pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**
CONTRATADA: DENILSON TEIXEIRA SALVINO,inscritono CNPJ 43.502.663/0001-17
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS"
VALOR TOTAL: R$ 178.066,00 (cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA:07/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: -O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:**Secretária Municipal de Administração**,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal deDesenvolvimentoSocial**, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, p e pelo **Secretário Municipal de Saúde**,Sr. Weslei Denis Ramos, pelo **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** Sr. Helton W. Lino de Souza,pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida, pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno, pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, Sr. Willian Machado e pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, Joe Blaine Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Denilson Teixeira Salvino - **RG:**MG-11871387 SSP/MG e **CPF**nº 051.888.036-23
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 24/11/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:89E830ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência daSecretária Municipal de Cultura e Turismo, (Em Substituição), pelaSecretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Secretária Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
FORNECEDOR:IMPÉRIO DAS TENDAS LOCAÇÕES DE TENDAS LTDA-ME, **CNPJ**: 06.956.801/0001-01
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE INICIATIVA PRÓPRIA OU A TÍTULO DE CO-PARTICIPAÇÃO, ENVOLVENDO FESTIVAIS, FEIRAS, PREMIAÇÕES, TREINAMENTO, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS MEDIANTE PROGRAMAÇÃO, SUPERVISÃO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".
VALOR TOTAL: R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA:08/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita **(Em Substituição)**, pela**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela **Secretária Municipal de Educação,** Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins e pelo **Secretário Municipal de Saúde,** Sr. Weslei Denis Ramos
PELA FORNECEDOR: Dante Wilson Ferreira de Carvalho **RG:** MG-12.492.040 **CPF:** 058.268.906-65
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/11/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:45DCC5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia**05 de dezembro de 2023ás 09:00 hs,**Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS INCLUINDO LAVAGEM E PASSAGEM.** O edital em sua integra poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA **-**
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9C7941DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

AVISO DE EDITAL Nº 005/2023
O Município de Confins/MG através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins, torna público o presente **edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2023 PARAPREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - (LEI PAULO GUSTAVO).**As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do **dia 23 de novembro de 2023 até dia29 denovembrode 2023.** O edital e demais anexos poderá ser adquirido na sua íntegra no site Oficial do Município de Confins/MG no Link: https://www.confins.gov.br/leipaulogustavo.Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3686-1326. Coordenador da Comissão de Seleção da Lei Paulo - Waltencir Lopes dos Santos.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F4F95C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei

Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL / Registro de Preços n.º 031/2023
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência daSecretária Municipal de Administração, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial, Raquel Andreza de Jesus, pela SecretáriaMunicipal deEducação, Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, e pelo Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR:ANTÔNIO CARLOS BATISTA MARTINS - ME, **CNPJ:** 076.308.08/0001-00
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CADEADO, PORTA CADEADO E TRINCO FERROLHO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG."
VALOR TOTAL: R$29.728,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e oito reias reais).
DATA DE ASSINATURA:17/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Administração,Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, Raquel Andreza de Jesus, pela **SecretáriaMunicipal deEducação,** Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Weslei Denis Ramos
PELA FORNECEDOR: Antônio Carlos Batista Martins **RG:** MG10249338 SSP/MG e **CPF:** 046.674.326-26
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/11/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:01842B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.530 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal 1.522 de 2023 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica substituído o Anexo de Metas Fiscais que é parte integrante do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, estabelecido pela Lei Municipal 1.522 de 15 de agosto de 2023, passando a vigorar os anexos que integram a presente Lei.

Art. 2° Fica autorizada a adequação das receitas e despesas da LDO conforme a Lei Orçamentaria Anual, passando a vigorar os valores constantes conforme anexos que integram a presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 23 de novembro de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:9A2038CA

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.531 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal 1.456 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica adequado os valores das ações previstas no Plano Plurianual - PPA 2022-2025, em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA conforme anexo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 23 de novembro de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:F765F493

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.532 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Córrego do Bom Jesus para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de **R$ 29.321.450,00 (vinte e nove milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5°, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei 1.522, de 15 de agosto de 2023 - LDO para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.
Parágrafo único. Ficam excluídas do limite estabelecido no artigo 2° os créditos adicionais suplementares realizados por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 e o excesso de arrecadação apurado durante o exercício de 2024, podendo ser utilizados até o limite correspondente da sua apuração/efetivação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 23 de novembro de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:2B84D516

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.533 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal 1.504 de 2023 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos empregados públicos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Anexo II-F da Lei 1.504 de 06 de janeiro de 2023, que passa a ter a redação constante do Anexo I desta Lei:

Art. 2° O Anexo V-F da Lei 1.504 de 06 de janeiro de 2023 fica acrescido dos quadros F-08 e F-09 na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 23 de novembro de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:0BA81964

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.535 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R$ 789.392,16 (setecentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos),** destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE 02.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08	02.05.01.10.301.0004.2.019	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	
	339030.0358 DR 255 RESFES	Material de consumo	R$ 73.256,91

09	02.05.01.10.301.0004.2.019	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	
	339039.0140 DR 255 RESFES	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 99.094,19

SUBUNIDADE 02.02.02 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

14	02.05.02.10.301.0004.2.091	MANUT. DO PROGRAMA DE ASSIST. A FARMACIA BASICA	
	339030.0358 DR 255 RESFES	Material de consumo	R$ 105.041,06

UNIDADE 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15	02.07.15.452.0006 1.009	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E MEIO-FIO	
	449051.0219 DR 164 EMCAL	Obras e instalações	R$ 512.000,00

TOTAL	**R$ 789.392,16**

Art. 2° Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1° serão provenientes de:
I - Superavit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 277.392,16 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos);**
II - Excesso de arrecadação do exercício corrente no valor de **R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Córrego do Bom Jesus, aos 23 de novembro de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:A079A99C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Divino MG – EXTRATO DE CONTRATO – PAL n° 123/2023 - O Município de Divino torna público que com fundamento no PAL nº 123/2023 – Tomada de Preços n º 004/2023, que tem como objeto a execução de serviços de pavimentação de vias públicas na zona rural do município de Divino - MG; CONTRATADA: ED BLOCOS LTDA; VALOR R$ 325.451,78 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e setenta e oito centavos). Data de Assinatura: 13 de novembro de 2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:1CCB7AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO Nº 62/2023

AVISO DO PREGÃO Nº 62/2023-PRC Nº 127/2023-DIA:06/12/2023, às 13h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social referenciada pelo CRAS https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:84E49681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 64/2023

AVISO DO PREGÃO Nº 64/2023-PRC Nº 130/2023-DIA:07/12/2023, às 13h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para realização serviço elétricos visando manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas do Município de Estiva-MG. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:4F801A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 089/2023, PP 065/2023

Extrato de Homologação. Objeto: aq. de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e correlatos, a fim de atender diversos setores da administração municipal (Sec Municipal de Assistência Social, Sec Municipal de Educação, Sec Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Sec Municipal de Fazenda, Sec Municipal de Governo, Sec Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sec Municipal de Saúde), com entrega parcelada. Vencedores: Comercial Vener Ltda EPP. Itens: 05 e 06. R$ 4.208,54. DP Comércio e Dist Ltda. Itens: 04, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 58, 61 e 62. R$ 11.873,93. F H Araujo Distribuidora Ltda. Itens: 08, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 24, 25, 30, 31, 32, 38, 41, 45, 55, 56, 59 e 63. R$ 22.891,63. Treze Distribuidora Ltda. Itens: 13, 14 e 15. R$ 7.587,76. Wtrade Intermediação de Negócios Ltda. ME. Itens: 01, 03, 07, 09, 19, 33, 50 e 57. R$ 11.943,30. 13/11/2023.
WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:C7A64464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 089/2023, PP 065/2023

Extrato de ARP's. Detentores: ARP 032. Comercial Vener Ltda EPP. Itens: 05 e 06. R$ 4.208,54. ARP 033. DP Comércio e Dist Ltda. Itens: 04, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 58, 61 e 62. R$ 11.873,93. ARP 034. F H Araujo Distribuidora Ltda. Itens: 08, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 24, 25, 30, 31, 32, 38, 41, 45, 55, 56, 59 e 63. R$ 22.891,63. ARP 035. Treze Distribuidora Ltda. Itens: 13, 14 e 15. R$ 7.587,76. ARP 036. Wtrade Intermediação de Negócios Ltda. ME. Itens: 01, 03, 07, 09, 19, 33, 50 e 57. R$ 11.943,30. Objeto: aq. de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e correlatos, a fim de atender diversos setores da administração municipal (Sec Municipal de Assistência Social, Sec Municipal de Educação, Sec Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Sec Municipal de Fazenda, Sec Municipal de Governo, Sec Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sec Municipal de Saúde), com entrega parcelada. Vigência: 20/11/2023. 20/11/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:1E92A08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 068/2022 - CONCORRÊNCIA 027/2022

Extrato de Contrato. Contratado: Objetiva Projetos e Serviços LTDA. item único. Contrato Administrativo 102/2023. R$ 39.375,05. Objeto: Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de levantamentos planialtimétrico (topografia), geotécnica (sondagem), projetos de infraestrutura (via urbana, rural, drenagem), projetos de edificação, projetos complementares, gerenciamento e fiscalização. Vigência: 22/11/2023. 22/11/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR–
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato. Contratado: Objetiva Projetos e Serviços LTDA. item único. Contrato Administrativo 103/2023. R$ 45.737,61. Objeto: Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de levantamentos planialtimétrico (topografia), geotécnica (sondagem), projetos de infraestrutura (via urbana, rural, drenagem), projetos de edificação, projetos complementares, gerenciamento e fiscalização. Vigência: 22/11/2023. 22/11/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:317BCB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
OBJETO: A**quisição de 05 (cinco) motocicletas para atendimento da Secretaria de Saúde, conforme Convênio de Saída n.º 1491001374/2023/SEGOV/PAD, Programa 09032023**.
CONTRATADA: MT MOTOS E CIA LTDA

CNPJ: 14.975.832/0001-38

VALOR: R$76.500,00 (setenta e seis mil, quinhentos reais)

Franciscópolis, 21 de novembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:EF47E329

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
DECRETO NO 65, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0**,** conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito do Município de Franciscópolis, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – Que a precipitação pluviométrica no município nos últimos meses tem sido insignificante causando estiagem prolongada, baixa umidade relativa do ar, aumento de focos de incêndios, córregos secos e diminuição da vazão de nascentes;
II- Que em decorrência dos seguintes danos que em decorrência da SECA, muitos munícipes no momento encontram-se sem abastecimento regular de água potável na zona rural do município, sendo assistidos precariamente com a disponibilização do único caminhão pipa propriedade do poder público municipal, além dos danos causados a produção agropecuária, com estimativa de frustração na safra de hortifrutigranjeiros, agricultura familiar, milho e feijão, além da criação de semoventes;
III – A manifestação da Defesa Civil Municipal relatando a ocorrência deste desastre.
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.2**,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Defesa Civil Municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E2934408

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022
O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos legais pertinentes, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 086/2023, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 030/2023, com o objetivo da- **eventual e futura aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais, para atendimento do laboratório municipal de saúde, do tipo menor preços por item.**

ÓRGÃO FORNECEDOR: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA-ME
CNPJ: 20.352.354/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023
VALOR: R$231.727,70 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais, setenta centavos)

ÓRGÃO FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 06.867.357/0001-58
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023
VALOR:84.879,60 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais, sessenta centavos)

ÓRGÃO FORNECEDOR: **VALEMAC LTDA**
CNPJ: 26.108.209/0001-67
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023
VALOR: R$15.453,40 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, quarenta centavos)

Franciscópolis, 22 de novembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8C8056B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 067/2023

REFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 067/2023 - Edital nº 043/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023. Torna público o presente edital e seus anexos. Objeto: o objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para a execução de obras de Pavimentação Asfáltica e recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), na sede do Município de Ibitiura de Minas-MG, através do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301001300/2023-SEINFRA e de acordo com os documentos de engenharia, que passam a integrar o presente Edital. Fundamento legal: Art. 21, Inciso II, §2º, Inciso III e Art. 22, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Data prevista para entrega dos envelopes documentação de habilitação, proposta e abertura: 12.12.2023, às 08:45h e 09:00h. Informações:e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 23.11.2023. Danilo Liparini Moraes - Presidente da CPL. Alexandre de Cássio Borges-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:0803791B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 257/2023

DECRETO Nº 257, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia os membros do grupo técnico para acompanhamento e realização de diligências necessárias ao atendimento do contrato para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o contrato firmado entre o Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB e a Caixa Econômica Federal, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de outubro de 2023, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do grupo técnico para acompanhamento e realização de diligências necessárias ao atendimento do contrato para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos, firmado entre o Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB e a Caixa Econômica Federal, conforme o seguinte:
I - Rone Alves Correia, agente político, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 09/2022;

II - Elton da Costa Oliveira, servidor comissionado, ocupante do cargo de Assessor de Obras e Projetos, nomeado pela Portaria nº 16/2021, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 23 de novembro de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:0127A89E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura de Pregão eletrônico nº 078/2023, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, dia 06/12/2023 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:0B83D032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVODOS DOS CONTRATOS
PROCESSO 133/2022

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 e 20 Aditivos;
Contratos n0 **117/2022; 118/2022; 112/2022; 114/2022; 111/2022; 116/2022;**
120/2022; 109/2022; 120/2022; 113/2022; 119/2022; 110/2022;
PROCESSO: **133/2022**
PREGÃO ELETRONICO 073/2022
Contratados (a): **SEBASTIÃO DE LIMA FERREIRA; ANTÔ CARLOS GOMES; GERALDO JOSÉ MACHADO; PAULO JOÃO CAETANO DE AMORIM; JOSÉ MARTINS DE PAULA; ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA; DOUGLAS MAGALHÃES DE LIMA; KARLA CRISTINA DE SOUSA; MOACIR ROSA DE OLIVEIRA; JOSÉ DE ARRUDA MAGALHÃES; JOSÉ PACHECO DE FREITAS; VITOR REIS AMORIM**
Prorrogação de vigência 10/10/2023 a 10/10/2024, acréscimos e decréscimos de quantidades em relação as quilometragens percorridas.

Lagoa Formosa-MG, 10 de outubro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:75E184DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023
OBJETO: A adoção dos espaços públicos para realização da decoração natalina, sob a responsabilidade do credenciado.
DATA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: no dia 27 de novembro de 2023.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 22 de novembro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:2A22CCEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 164/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 080/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 164/2023, Dispensa de Licitação nº 080/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONEXÃO À INTERNET RURAL E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇAS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ESUSTENTABILIDADE.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2023

Processo Licitatório nº 164/2023, Dispensa de Licitação nº 080/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.129/0001-68.**

Contratado: 11.701.749 EURICO JOSE SOARES, CNPJ nº. 11.701.749/0001-82, sediada à Rua Trinta, N° 300, Centro, Lassance/MG, CEP: 39250-000, neste ato representado pelo Sr. Eurico José Soares, CPF nº 823.211.166-68.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONEXÃO À INTERNET RURAL E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇAS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE.**

Valor Global:**R$4.800,00 (Um mil e trezentos reais).**

Vigência:De 20/11/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 20 de Novembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F14E2847

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 166/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 082/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 166/2023, Dispensa de Licitação nº 082/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (GESTÃO, CAPTAÇÃO DE RECURSO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS PARA PARTICIPAÇÃO, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, SELEÇÃO DE PARCERIAS, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS) PARA FINS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC 2023 NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2023

Processo Licitatório nº 166/2023, Dispensa de Licitação nº 082/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.129/0001-68.**

Contratado: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº07.608.471/0001-26, sediada à Avenida Marechal Castelo Branco, 265, Apt 1007 bld, Bairro JK, Contagem/MG, neste ato representada pela Sra. Simone de Almeida Ramos, CPF nº 037.393.356-88

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (GESTÃO, CAPTAÇÃO DE RECURSO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS PARA PARTICIPAÇÃO, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, SELEÇÃO DE PARCERIAS, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS) PARA FINS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC 2023 NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

Valor Global:**R$3.387,32 (Três mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

Vigência:De 21/11/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 21 de Novembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F6300BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DE MATERIA - PREGÃO PRESENCIAL 056/2023

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Diretoria de Licitações, **RETIFICA**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM do dia **16/11/2023**.

Onde lê-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG., ou através do e-mail: licitalassance@hotmail.com. Fones: (38)3759-1537 e (38) 3759-1267. O Pregoeiro.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A60F03F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologá-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2023

Contratado: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.016.690/0001-47**, sediada à **Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco (antiga Rua Dez) nº 652 – Bairro Kennedy – Contagem/MG.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº 160/2023 - Pregão Presencial 058/2023 – Registro de Preços nº 044/2023

Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024

Valor Total: R$226.830,00 (duzentos e vinte seis oitocentos e trinta reais).
Lassance, Quarta-Feira, 22 de Novembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2023

Contratado: ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 07.712.453/0001-90, sediada à **Rua Lourival Boechat, 919 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Várzea da Palma/MG.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº 160/2023 - Pregão Presencial 058/2023 – Registro de Preços nº 044/2023

Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024

Valor Total: R$912.132,00 (novecentos e doze mil, cento trinta e dois reais).
Lassance, Quarta-Feira, 22 de Novembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2023

Contratado: JF EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ 14.961.297/0001-66, sediada à **Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 195 – Centro - Lassance/MG.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº 160/2023 - Pregão Presencial 058/2023 – Registro de Preços nº 044/2023

Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Lassance, Quarta-Feira, 22 de Novembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2023

Contratado: METHA COMERCIO DE PRODUTOS ESPECIALIZADOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.680.074/0001-09, sediada à **Avenida Antônio Perácio nº 118 – Centro - Inimutaba/MG.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº 160/2023 - Pregão Presencial 058/2023 – Registro de Preços nº 044/2023

Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024

Valor Total: R$64.420,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais).
Lassance, Quarta-Feira, 22 de Novembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2023

Contratado: NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.465.628/0001-75, sediada à Rua I nº 37 – Sala 01 – Bairro Bela Vista II – Sete Lagoas/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº 160/2023 - Pregão Presencial 058/2023 – Registro de Preços nº 044/2023

Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024

Valor Total: R$401.245,05 (quatrocentos e um mil, duzentos quarenta e cinco reais, cinco centavos).
Lassance, Quarta-Feira, 22 de Novembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2023

Contratado: SHEILA DA COSTA RODRIGUES ME, CNPJ 50.233.381/0001-27, sediada à **Rua Londres nº 440 – Parque Recreio - Contagem/MG.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº 160/2023 - Pregão Presencial 058/2023 – Registro de Preços nº 044/2023

Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024

Valor Total: R$86.680,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).
Lassance, Quarta-Feira, 22 de Novembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2023

Contratado: WAGNER PEREIRA SOARES ME, CNPJ 13.375.790/0001-31, sediada à **Rua Nossa Senhora do Carmo nº 579 – Centro - Lassance/MG.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº 160/2023 - Pregão Presencial 058/2023 – Registro de Preços nº 044/2023

Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024

Valor Total: R$137.000,00 (cento trinta e sete mil reais).

Lassance, Quarta-Feira, 22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6B28AE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 133/2023- PREGÃO 035/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 133/2023, em referência destinada ao registro de preços para aquisição.
PREGÃO 035/2023 – Ata de Registro de Preços nº106/2023. EMPRESA: **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME,** inscrita no CNPJ: 25.052.801/0001-21, com sede na Rua Sassafra, nº15, Bairro: Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Boa Esperança/MG, CEP: 37170-000, representada neste ato pelo Sra. Ana Flávia Garcia Chagas, CPF 075.515.046-56, portador da cédula de identidade MG18512317. Valor total estimado de R$52.990,00(----cinquenta e dois mil e novecentos e noventa reais).
Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 21/11/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3F6D781C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014.2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA REALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOEDA/MG E A EMPRESA TATIANE RODRIGUES GUIMARÃES ALVES cujo objeto é: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LETREIRO TURÍSTICO COM OS DIZERES "EU AMO MOEDA", PARA SER INSTALADO NAS PROXIMIDADES DO BEM TOMBADO "ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MOEDA/MG". Processo:112/2023; Dispensa 14/2023; Valor global: R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais). Fundamento: artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93. Moeda, Quarta- Feira, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:C1019AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº078/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TATIANE RODRIGUES GUIMARAES ALVES 09744068647. **CONTRATO nº 78**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO COM OS DIZERES "EU AMO MOEDA", PARA SER INSTALADO NAS PROXIMIDADES DO BEM TOMBADO "ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MOEDA/MG"; LICITACAO: Dispensa 14; Valor Global: R$13.750,00; Vigência:22/11/2023 Até:31/12/2023. MOEDA/MG, Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:3DDA176F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 072.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2023 - Processo Licitatório Nº 113/2023 - tipo menor preço por item - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para a futura e eventual aquisição de**PÓ DE CAFÉ E PAPEL HIGIÊNICO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOEDA-MG,** conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Sessão pública se realizará dia 06 de dezembro de 2023 às 08hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:16675575

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 073.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 073/2023 - Processo Licitatório Nº 114/2023 - tipo menor preço por item - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM SECA SD-Q PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG,** conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Sessão pública se realizará dia 07 de dezembro de 2023 às 08hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:1BDC535D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 279/23 PREGÃO ELETRÔNICO:53/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de Concreto Usinado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De: 24/11/2023 a partir das 13h00min até 08/12/2023 às 12h00min. REALIZAÇÃO: 08/12/2023 às 13h00min** no site: www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O Edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:AED71EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–261/23 TOMADA DE PREÇO: 19/23

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–261/23 TOMADA DE PREÇO: 19/23

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar obra de construção de banheiro no Bairro Penha, Município de Nova Resende-MG, com recursos de Plano de Ação:Nº09032022-020222-Emenda Parlamentar nº202239760004, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada. Conforme Termo de Referência- Anexo I e demais planilhas anexas ao Edital

REALIZAÇÃO: 08/12/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 15:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E41BA2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIO/MG, através do Srº Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do Procedimento Licitatório nº **075/2023,** Pregão Presencial nº **036/2023,** conforme julgamento realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio em favor das empresas, **EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ: nº 47.999.358/0001-33,** com endereço a rua Rufino Rocha, 44, Centro, Raul Soares/MG. CEP: 35.350-000, com o valor global de **R$ 194.047,70, (Cento e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta centavos.) GG SOLUÇÔES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: nº 43.575.205/0001-08,** com endereço a Av. Olímpio Garcia, 51, bairro Eldorado, Contagem/MG. CEP: 32.315-140, com o valor global de **R$ 179.808,10 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e oito reais, e dez centavos). COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA. CNPJ: nº 46.766.632/0001-61,** com endereço a rua Prefeito Alencar dias de Carvalho, 76, Imperial, Tocantins/MG. CEP: 36.512-000, com o valor global de **R$ 195.224,50, (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais, e cinquenta centavos.) ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: nº 31.486.195/0001-55**, com endereço a rua Jurema, 1621, Bairro da Providencia, Pará de Minas/MG. CEP: 35.661-148, com o valor global de **R$ 155.945,75, (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos. MATEUS SOARES RODRIGUE SILVA - ME. CNPJ: nº 25.314.197/0001-64,** com endereço a rua Formosa, 540, bairro Santa Helena, Contagem/MG. CEP: 32.015-370, com o valor global de **R$: 149.319,90, (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e dezenove reais, e noventa centavos.) TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: Nº 47.351.983/0001-74**, com endereço a Vila Otaviano Teixeira, Ervilha, 51, Bairro Santa Bernadete, Ubá – MG, CEP: 36.502-162, com o valor global de **R$ 121.720,00, (Cento e vinte um mil, setecentos e vinte reais)**; **W & M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: nº 29.050.922/0001-95,** com endereço a **Av. Augusto de Lima, 233, Bloco 01, Sala 1228, bairro Centro, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.190-000**, com o valor global de **R$ 143.041,28**,**(Cento e quarenta e três mil, quarenta e um reais , e vinte e oito centavos).** vencedoras do Processo Licitatório nº **075/2023,** Pregão Presencial nº **036/2023. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PAPELARIA, ESCRITORIO E DEMAIS MERCADORIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATORIOS MG.**

Data de HOMOLOGAÇÃO: 23 de NOVEMBRO de 2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:372B4F7F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº**075/2023,** Pregão Presencial nº **036/2023.,** Registro de Preços nº **019/2023.** Objeto: Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais de papelaria, escritório e demais mercadorias para atendimento as demandas das secretarias do Município de Oratórios MG.**

Empresas registradas: EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ: nº 47.999.358/0001-33, representada pelo Sr. Eduardo Prata de Lacerda, CPF: 036.340.366-30 – Empresário, valor registrado: R$ 194.047,70, (Cento e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta centavos.); GG SOLUÇÔES COMERCIAIS -LTDA, CNPJ: nº 43.575.205/0001-08, representada pelo Sr. Geovani Antônio Gabriel de Medeiros, CPF: 052.265.296-43 – Administrador, valor registrado: R$ 179.808,10 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e oito reais, e dez centavos); COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA. CNPJ: nº 46.766.632/0001-61, representada pela Sra. Carolina dos Santos Magalhães Silva, CPF: 101.432.806-35– Empresária, valor registrado: R$ 195.224,50, (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais, e cinquenta centavos.); ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: nº 31.486.195/0001-55, representada pelo Sr. Samuel Heleno de Araújo, CPF: 048.148.226-18 – Empresário, valor registrado: R$ 155.945,75, (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos. MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA - ME. CNPJ: nº 25.314.197/0001-64, representada pelo Sr. José Salvador Rodrigues Soares, CPF: *300.336.166-04* – Representante Legal, valor registrado: de R$: 149.319,90, (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e dezenove reais, e noventa centavos). TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: Nº 47.351.983/0001-74, representada pelo Srª. Tallyta Cristina Silva Santos, CPF: 070.306.256-50 – Empresária, valor registrado: R$ 121.720,00, (Cento e vinte um mil, setecentos e vinte reais); W & M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: nº 29.050.922/0001-95, representada pelo srª Mirna Martins de Carvalho, CPF: 955.318.076-00, Sócia Administradora, valor registrado: R$ 143.041,28,(Cento e quarenta e três mil, quarenta e um reais , e vinte e oito centavos).

Valor total da Ata: ***R$: 1.139.107,23*** *(hum milhão, cento e trinta e nove mil, cento e dez reais, e vinte três centavos*

Data ARP: **24 de novembro de 2023**

Vigência: **Doze meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:AE118870

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **075/2023**, Pregão Presencial nº **036/2023,**. Objeto: **Aquisição de materiais de papelaria, escritório e demais mercadorias para atendimento as demandas das secretarias do Município de oratórios- MG.**
Contrato Nº 179/2023. Empresa contratada: **EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ: nº 47.999.358/0001-33,** com endereço a rua Rufino Rocha, 44, Centro, Raul Soares/MG. CEP: 35.350-000, representada pelo Sr. **Eduardo Prata de Lacerda**, CPF: 036.340.366-30 – Empresário, valor do contrato: **R$ 194.047,70, (Cento e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta centavos.)**
Contrato Nº 180/2023. Empresa contratada: **GG SOLUÇÔES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: nº 43.575.205/0001-08,** com endereço a Av. Olímpio Garcia, 51, bairro Eldorado, Contagem/MG. CEP: 32.315-140, representada pelo Sr. Geovani Antônio Gabriel de Medeiros, CPF: 052.265.296-43 – Administrador, valor do contrato: **R$ 179.808,10 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e oito reais, e dez centavos)**
Contrato Nº 181/2023. Empresa contratada: **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA. CNPJ: nº 46.766.632/0001-61,** com endereço a rua Prefeito Alencar dias de Carvalho, 76, Imperial, Tocantins/MG. CEP: 36.512-000, representada pela Sra. Carolina dos Santos Magalhães Silva, CPF: 101.432.806-35– Empresária valor do contrato: **R$ 195.224,50, (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais, e cinquenta centavos.) Contrato Nº 030/2023.**
Contrato Nº 182/2023. Empresa contratada: **ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: nº 31.486.195/0001-55**, com endereço a rua Jurema, 1621, Bairro da Providencia, Pará de Minas/MG. CEP: 35.661-148, representada pelo Sr. Samuel Heleno de Araújo, CPF: 048.148.226-18 – Empresário, valor do contrato: **R$ 155.945,75, (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos**
Contrato Nº 183/2023. Empresa contratada: **MATEUS SOARES RODRIGUE SILVA - ME. CNPJ: nº 25.314.197/0001-64,** com endereço a rua Formosa, 540, bairro Santa Helena, Contagem/MG. CEP: 32.015-370,
representada pelo Sr. **José Salvador Rodrigues Soares,** CPF: *300.336.166-04* – Representante Legal, valor do contrato: **R$: 149.319,90, (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e dezenove reais, e noventa centavos.)**
Contrato Nº 184/2023. Empresa contratada: **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: Nº 47.351.983/0001-74**, com endereço a Vila Otaviano Teixeira, Ervilha, 51, Bairro Santa Bernadete, Ubá – MG, CEP: 36.502-162, representada pelo Srª. **Tallyta Cristina Silva Santos,** CPF: 070.306.256-50 – Empresária, valor do contrato: **R$ 121.720,00, (Cento e vinte um mil, setecentos e vinte reais)**;
Contrato Nº 185/2023. Empresa contratada: **W & M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: nº 29.050.922/0001-95,** com endereço a **Av. Augusto de Lima, 233, Bloco 01, Sala 1228, bairro Centro, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.190-000**, representada pelo srª Mirna Martins de Carvalho, CPF: 955.318.076-00, Sócia Administradora, valor do contrato: **R$ 143.041,28,(Cento e quarenta e três mil, quarenta e um reais , e vinte e oito centavos).**
Data do Contrato: **24 de novembro de 2023**
Vigência: **24 de novembro de 2024**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:A441A335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (PLANO CORPORATIVO), E AQUISIÇÃO DE CHIP E APARELHO DE TELEFONE, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE DEZEMBRO DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 08/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:635252BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes**					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00054 **ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
REK8H67	25/10/2023	26/08/2023	DA-624/2023	7492420	AG

PATROCINIO, 23 de Novembro de 2023

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade De Trânsitoa

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0494DF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, BIÊNIO 2021/2023, ATÉ DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG – CMDPI, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ESTATUTO DO IDOSO - LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003; E A LEI MUNICIPAL Nº 5.071 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 E;
CONSIDERANDO AS DECISÕES TOMADAS EM PLENÁRIA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

ART.1º - APROVAR A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI BIÊNIO 2021/2023, ATÉ DIA 31 DE MARÇO DE 2024.

ART.2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MAIARA APARECIDA IOCCA
Presidente do CMDPI
Biênio 2021/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:628C169A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

Contrato n° 093/2023 – Processo n° 144/2023 - Tomada de Preços n° 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica na Rua Orvila Pereira Santiago e na Rua Osvaldo Pacheco do bairro Irmãos Pacheco, conforme Contrato de Repasse n° 939865/2022/MDR/CAIXA. Contratada: MS PAVIMENTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.088.941/0001-12. Vigência: 22/11/2023 à 21/02/2024. Valor Global: R$359.053,17 (trezentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e três reais e dezessete centavos). Pedra do Anta- MG, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:D50EF99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4737 AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO

LEI Nº 4.737/2023
PROJETO DE LEI Nº 4.031/2023
Autoriza o Município a receber doação de imóvel de propriedade do Centro de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a receber, por doação, do Centro de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida, CNPJ nº 19.712.413/0001-27, baixado em encerramento por liquidação voluntária, em 20.07.2023, conforme decisão da Assembleia Geral em 20.04.2023, o imóvel situado na rua da Bahia, nº 76, Triângulo Novo, Ponte Nova, registrado sob a matrícula nº 13.433, Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, objetivando a continuidade das atividades de educação infantil no local.
Parágrafo único. Com a efetivação da doação referida no *caput* a escola passará a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida.
Art. 2º A doação prevista no art. 1º desta Lei dar-se-á sem ônus para o Município, ressalvadas as despesas relativas à escrituração cartorária da transmissão do imóvel.
Art. 3º Para fins patrimoniais, dá-se ao referido imóvel o valor de R$ 145.091,29 (cento e quarenta e cinco mil, noventa e um reais e vinte e nove centavos).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 20 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:642B7C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13275 DEMISSÃO

DECRETO No 13.275/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e

- Considerando a decisão de Processo Administrativo, tendo em vista que o Servidor Gilberto Dias Prata, ocupante do Cargo de Vigia, não apresentou conduta compatível com a moralidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1o Demitir o Servidor Gilberto Dias Prata, por não apresentar conduta compatível com moralidade administrativa, conforme parecer final da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria SEMAM no 004/2023 e nos termos do artigo 135, inciso V e XII e artigo 119 inciso XIX , da Lei Municipal no 1.522/90 (Estatuto dos Servidores Públicos).
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

TERMO DE DECISÃO

PROCESSO: Administrativo Disciplinar
Portaria SEMAM no 004/2023
Indiciado: Gilberto Dias Prata

Tendo em vista o Relatório Final da Comissão processante juntamente com o Parecer Jurídico, acolho as considerações apresentadas, pois caracterizado que o servidor se enquadra no artigo 135, inciso IV, XII e artigo 119 inciso XIX, da Lei no 1.522/90, aplicando-lhe a penalidade disciplinar de demissão, conforme previsto no mesmo artigo da referida Lei.
Notifique-se o servidor acerca da presente decisão para os efeitos legais.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4AC1ED02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13276 TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados abaixo foram nomeados regularmente para os cargos nos quais foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1o deste Decreto não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo nem encaminhou pedido de desistência,

RESOLVE:
Art. 1o Ficam sem efeito os termos de nomeação dos seguintes concursados mediante o Decreto relacionados abaixo:

I - Decreto de nomeação de no 13.221/2023:
1 – Iara Viçoso Lopes Guimarães – Auxiliar Administrativo I ,
2- Alan Douglas Souza Florentino – Auxiliar Administrativo I,
3- Marlene Teixeira Martins- Auxiliar Administrativo I,
4- Neusimar de Sousa- Fiscal Sanitário
5 de Oliveira Moreira- Motorista

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E40FDD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 7º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL- ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 249/2018. PROCESSO Nº: 193/2018 – PREGÃO Nº: 117/2018

Extrato do 7º Termo de Alteração Contratual- Aditamento de Prazo ao Contrato 249/2018. PROCESSO Nº: 193/2018 – Pregão Nº: 117/2018. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1) Vila Alvarenga/Dalvo de Oliveira Bemfeito, passando a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 10/02/2024 (dez de fevereiro de 2024). Contratada: LESSA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 08.736.950/0001-90. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:409EE517

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 9º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL- ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 243/2019. PROCESSO Nº: 159/2019 – PREGÃO Nº: 116/2019

Extrato do 9º Termo de Alteração Contratual- Aditamento de Prazo ao Contrato 243/2019. PROCESSO Nº: 159/2019 – Pregão Nº: 116/2019. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para execução pela Contratada de Construção da Creche Santíssima Trindade no Bairro Triângulo, passando a vigorar por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 16/01/2024 (dezesseis de janeiro de 2024). Contratada: LESSA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 08.736.950/0001-90. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AD2AAD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Dispensa de Licitação nº 015/2023. Torna público o Despacho do Prefeito Municipal, visando a contratação de profissional em psicologia, objetivando a prestação de serviços de Supervisão Clínica Institucional junto ao CAPS deste município de Porto Firme/MG, compreendendo a prestação de serviços pelo período de 20 (vinte) horas semanais. Os serviços serão executados conforme Resolução SES/MG Nº 7.168/2020. Desta forma, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se em 28/11/2023, encerrando-se às 17h00min do dia 30/11/2023. A sessão pública para a abertura das propostas fica desde já designada para a data de 01/12/2023, às 14h00min. O inteiro teor do Despacho do Prefeito Municipal, poderá ser acessado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 21/11/2023.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:1A4041CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Dispensa de Licitação nº 014/2023. Torna público o Despacho do Prefeito Municipal, visando a aquisição de Sensor para Radiografia digital intraoral, conforme descrito e especificado no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Desta forma, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se em 27/11/2023, encerrando-se às 17h00min do dia 29/11/2023. A sessão pública para a abertura das propostas fica desde já, designada para a data de 30/11/2023, às 09h00min. O inteiro teor do Despacho do Prefeito Municipal, poderá ser acessado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 21/11/2023.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:4C14B11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 112/2023, Pregão Presencial nº 034/2023 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, os quais serão destinados ao atendimento do consultório odontológico do Município de Prados, localizado na Unidade Básica de Saúde Ana Claro de Souza, o qual irá atender toda população, com participação exclusiva de ME/EPP, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia **06/12/2023, às 09h:00min** horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. **Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.**

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:A9F8A29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO: 25/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 235/2023, Credenciamento: 25/2023, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de médicos especialista conforme Lei n° 2.123, de 10 de março de 2022,** com as empresas **LAURA FERNANDES DUTRA LTDA (CNPJ: 31.246.141/0001-12), OSANAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 45.258.694/0001-08), ASSITENCIA MEDICA MARIA BEATRIZ EIRELI ME (CNPJ: 19.587.644/0001-56)**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4525303E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 105

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:105/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº:040/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 042/2023
OBJETO: contratação de serviços de arbitragem para atender as demandas da secretaria de esporte do Município de Santo Antônio do Grama.
CONTRATADO: DKA SPORTES ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 40.032.537/0001-58, com endereço na Rua Avenida Senador Cupertino, 92, centro Rio Casca
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 01 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BA336A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 28/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote, visando a **''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE UM POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DENOMINADA''BATALHÃO''DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG''**nas quantidades e condições descritas no Projeto Básico, conforme Projeto **Básico do Processo Licitatório 107/2023, Dispensa 28/2023** constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 05 de dezembro de 2023 às 7:59:00h.José Claudio Ferreira da Silva, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 23 de novembro de 2023.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:EF2B14C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 172/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: ELPIDIO FILIPINI FILHO -ME, CNPJ N° 25.257.346/0001-09, RMSN FABRICACAO DE CARRETAS LTDA, CNPJ N° 11.127.311/0001-32, MARIO HIRAKAWA – ME, CNPJ N° 11.472.323/0001-02, ADRIANO GRILO BRAGA, CNPJ N° 32.137.964/0001-72, JAIR DAVID PINHEIRO – MEI, CNPJ N° 39.445.642/0001-30, DULCINEIA FERREIRA ALMEIDA DOMINGUES – ME, CNPJ N° 22.028.231/0001-46, MATHEUS FELIPE DOS SANTOS 10939341662, CNPJ N° 29.709.716/0001-44, A NOVA GERMAN AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ N° 08.868.810/0001-76, MECÂNICA UNIVERSAL LTDA – ME, CNPJ N° 20.704.672/0001-95 E MARIA EDUARDA PEREIRA DELFINO, CNPJ N° 31.042.068/0001-67.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A8F5CC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO (REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVES, CONSERTO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) PARA ATENDER TODA A PREFEITURA MUNICIPAL. O Município de São Gonçalo Do Sapucaí - MG torna público que foi declarada DESERTA o certame licitatório referente ao Pregão Presencial N° 62/2023, pois não houve interessados. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Dúvidas, no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Publique-se a presente decisão no Associação Mineira dos Municípios (AMM).

São Gonçalo Do Sapucaí - MG, 22 de novembro de 2023.

RODOLFO HENRIQUE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:6708DF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
REAJUSTE DE PREÇO

Reajuste de Preço
PROCESSO Nº 31/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG vem por meio deste informar, que nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 que foi concedido o REAJUSTE DE PREÇO para o Processo nº. 31/2023 – Pregão Eletrônico Nº 10/2023, em favor da empresa: **SUPERMERCADO ELDORADO** – CNPJ: **38.649.612/0001-82** parao objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Reajuste de Preço foi concedido para os seguintes itens:

ITEM	REAJUSTE
FILÉ DE FRANGO	R$ 15,74
AÇÚCAR	R$ 88,99

O Termo aditivo de Reajuste de Preço encontra-se no site www.saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao. O seguinte termo passa a valer a partir da data de publicação.

MARIANA DE PAIVA FERREIRA
Diretora de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:EEA8DD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **184/2023**. Dispensa de Licitação nº **67/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **67/2023**, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.** Contratada: **NAZIH TAHA GHUNEIM LTDA - CNPJ: 22.685.304/0002-53** - Valor: **R$ 13.109,00 (treze mil e cento e nove reais).**

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:112EAB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
REAJUSTE DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

Reajuste de Preço

PROCESSO Nº 101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG vem por meio deste informar, que nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 que foi concedido o REAJUSTE DE PREÇO para o Processo nº. 101/2022 – Pregão Presencial Nº 24/2022, em favor da empresa: **THV SANEAMENTO LTDA** – CNPJ: **08.571.303/0001-21** para o objeto **SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG. O Reajuste de Preço foi concedido na porcentagem de 5,78%.**
O Termo aditivo de Reajuste de Preço encontra-se no site www.saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao. O seguinte termo passa a valer a partir da data de publicação.

MARIANA DE PAIVA FERREIRA
Diretora de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:52263FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 06/12/2023 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 23 de novembro de 2023. Rodrigo Ribeiro de Oliveira - Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FC8D8D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS MATERIAL MÉDICO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 128/2023, Pregão Eletrônico nº 026/2023. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material médico e equipamento hospitalar**. Abertura: 08/12/2023, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:F7B68354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade Convite nº 005/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE NO DISTRITO DE AIMOREZINHO, NESTE MUNICÍPIO**, **em** favor da seguinte empresa:

Altis Construtora & Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.576.497/0001-05, no valor global de R$237.120,79 (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais e setenta e nove centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 20 de Novembro de 2023.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:7005D521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 144/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 144/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022- PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022.

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 19.451.619/0001-40** estabelecido na **Rua Hélio Pinheiro de Aguiar, nº 34 – Bairro Vila da Serra – Serranopolis de Minas/MG, CEP: 39.518-000,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, **Sr**. **Valdilene Alves de Souza**, inscrito no **CPF: 026.230.246-26** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 879, 907 e 888.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Municipal de Administração**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.17060000 – 879 – MATERIAL DE CONSUMO
09.01.17.511.9005.1907.3449030000000.17060000 – 907 – MATERIAL DE CONSUMO

09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.17100000 – 888 – MATERIAL DE CONSUMO

para o contrato nº **144/2023**, Procedimento Licitatório Nº **106/2022** – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FEA40258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 142/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 142/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022- PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022.

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGRIPORT IRRIGAÇÃO LTDA , CNPJ: 21.383.582/0001-02** estabelecido na **Rua avenida Arthur Bernardes, 308 – Centro, CEP: 39.520-000, Porteirinha/MG** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, Sra. Inez Nogueira Pereira, inscrito no **CPF: 643.738.196-53** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **907.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Municipal de Administração**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
09.01.17.511.9005.1907.3449030000000.17060000 – 907 – MATERIAL DE CONSUMO

para o contrato nº **142/2023**, Procedimento Licitatório Nº **106/2022** – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A2DEAA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 147/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 147/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022- PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022.

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA , CNPJ: 09.474.074/0001-34** estabelecido na **Rua Antonino Mendes, 160 – Vila Kenedy, CEP: 39.520-000, Porteirinha/MG** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, **Sr**. **Wesley Tolentino dos Santos**, inscrito no **CPF: 028.155.076-09** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 879 E 888.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Municipal de Administração**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.17060000 – 879 – MATERIAL DE CONSUMO
09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.17100000 – 888 – MATERIAL DE CONSUMO

para o contrato nº **147/2023**, Procedimento Licitatório Nº **106/2022** – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:87556F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório 117/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços 019/2023 – Edital 036/2023.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de Caixas D'agua para atender a demanda do Município de Serranópolis de Minas/MG, no abastecimento de água nas comunidades rurais.
A pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, procede em nome do Município de Serranópolis de Minas, comunica aos interessados que, o referido processo foi cancelado pelo motivo de "adequação técnica".
Desta forma, em outro momento, a Administração Pública publicará um novo edital para aquisição do objeto em questão.
Não há prejuízo para o erário público
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EB62BFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022, TOMADA DE PREÇOS 007/2022
PRC. 136/2022 TOMADA DE PREÇOS 007/2022
CONTRATO Nº 148/2022, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.900/0001-20 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 02 PONTES NAS COMUNIDADES DE BARREIRINHO E CAMPOS DE ACORDO COM O DOCUMENTO EM ANEXO, OBJETO DE REPASSE CONFORME LEI ESTADUAL Nº 23.830/2021 DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO DA MINERADORA VALE AO ESTADO DEVIDO AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B1 DA MINA CORREGO DO FEIJÃO, NA CIDADE DE BRUMADINHO - SEGUNDO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 06 (SEIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D0F964CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 020/2023
Processo Licitatório nº 118/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 045/2023, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 018/2023, tipo Menor Preço – Item, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'AGUA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 560/2022 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 07/12/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4F98FCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 018/2023
TIPO: Menor Preço – Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 20 MPA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO POLIDO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ABERTURA: 23/11/2023 às 08H (Oito horas)

Nos Termos da Lei n° 10520/2002, eu, Arlene Maria Dias da Silva, pregoeira do Município de Serranópolis de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, ADJUDICO **Processo Licitatório 112/2023**, Modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preço n° 018/2023**, à empresa:
BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.253.900/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 20 MPA	500	M³	R$ 506,50	R$ 253.250,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO POLIDO	15.000	M²	15,50	R$ 232.500,00
Valor total: 485.750,00					

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: 485.750,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8CA09873

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023
CONTRATANTE: Prefeitura do Município Serranópolis de Minas; CONTRATADA: BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.253.900/0001-20 – ATA: 066/2023- Itens 01 e 02 – Valor total: R$ 485.750,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8C61A0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 063/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público a retificação do: **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023,** objeto: ***REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES E DE INFORMÁTICA POR MEIO DO CONVÊNIO 1261002227/2022/SEE***, altera a data da realização para o dia : 06 de dezembro de 2023, às 08:01min , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações". 23 de novembro de 2023,

ANTONIO BANDEIRA NETO.

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:1076B6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 116/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 116/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 077/2023.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de internet para demanda geral da Administração Pública.

Contrato N° 055/2023**.**
Valor do Contrato: R$ 2.616,00 (dois mil e seiscentos e dezesseis reais)
Vigência: De 09/11/2023 a 09/11/2024

Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 00.988.887/0001-78
Endereço: Rua José Falconieri dos Santos, no 293, Bairro: Matosinhos, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-032,
Contatos: (32) 3372-4000 conecta@mgconecta.com.br

Dou fé, Tiradentes, 09 de novembro de 2023

(Assinado no original anexo aos autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D793DF3E

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 052/2023

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 052/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.
Objeto: contratação de empresa para execução de Reforma da edificação da unidade básica de saúde.
Contrato: N° 026/2023.
Contratada: JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA/ CNPJ 10.495.862/0001-96.
Aditivo: Segundo Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: alteração PARA SUPRESSÃO do Contrato de Nº: 026/2023
Fim de Vigência: 02/01/2024.

Item	Valor atual do contrato	Porcentagem decréscimo	Valor do decréscimo	Valor atualizado	Saldo de tempo restante do contrato em unidades
Reforma/ Restauro simplificado da UBS	R$ 299.000,00	6,57 %	R$ 19.644,92	R$ 279.355,08	62 dias – a considerar da data atual: 08/ 11 /2023

Dou fé, Tiradentes, 13 de novembro de 2023.

(assinado no original, anexo aos autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3C5E71CF

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA AO EDITAL_PL_0140/2023

ERRATA AO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material esportivo para atendimento a Superintendência de Esporte e Lazer do município de Tiradentes. -MG, na modalidade Pregão por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 104/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 089/2023.
TIPO: MENOR PREÇO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: **05 de DEZEMBRO de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://tiradentes.licitapp.com.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:90F13137

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 105/2022

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Termo Aditivo.

PROCESSO N° 0105/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022.
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA O SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.
CONTRATO: 074/2022.
DENTENTORA: COURART INFORMÁTICA LTDA / CNPJ: 05.861.587/0001-47.

- Aditivo ao Contrato N° 074/2022, firmado entre as partes em 23/11/2022, devido a **continuidade da necessidade, pelo PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, pela necessidade cotidiana do objeto na execução das atividades administrativas a ele**

pertinentes, pela eficiência dos trabalhos desenvolvidos até o momento, e considerando os demais fatores, se assevera que:

FICA ADITIVADO O RESPECTIVO CONTRATO:
- **DO TEMPO ADITIVADO**: ADITIVA EM 12 (doze) MESES O PRAZO CONTRATUAL, REPASSANDO A DATA DE TÉRMINO PARA 21 DE JUNHO DO ANO DE 2024.
- **DO VALOR**: NÃO HAVERÁ ACRÉSCIMO DE VALORES.

Dá fé, Tiradentes, 22 de Novembro de 2023.

(*assinado no original, anexo aos autos*)

JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

(assinado pelos demais membros da CPL)
(...)

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:05E44B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - CONTRATO N.º 059/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 019/2023 - Pregão Eletrônico n.º 005/2023 - Contrato n.º 059/2023. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 01.417.694/0001-20, tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 158 e 177, no valor total de **R$ 766,50 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, representando aproximadamente o percentual de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento) do valor total do contrato, constante na Cláusula Sexta do Contrato original, de acordo com o art. 65, inc. I, ¨b¨, da Lei n.º 8.666/93.

Tombos/MG, 21 de novembro de 2023.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:4A61A12A

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - CONTRATO N.º 048/2023

MUNICIPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 019/2023 - Pregão Eletrônico n.º 005/2023 - Contrato n.º 048/2023. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 03.652.030/0003-32, tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do item 112, no valor total de **R$ 1.347,50 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, representando aproximadamente o percentual de 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do valor total do contrato, constante na Cláusula Sexta do Contrato original, de acordo com o art. 65, inc. I, ¨b¨, da Lei n.º 8.666/93. Tombos/MG, 21 de de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:14DBA0FA

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - CONTRATO N.º 047/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 019/2023 - Pregão Eletrônico n.º 005/2023 - Contrato n.º 047/2023. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ n° 42.799.163/0001-26, tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do item 06, no valor total de **R$ 1.032,50 (um mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, representando aproximadamente o percentual de 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do valor total do contrato, constante na Cláusula Sexta do Contrato original, de acordo com o art. 65, inc. I, ¨b¨, da Lei n.º 8.666/93. Tombos/MG, 21 de novembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:58F71489

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNA PÚBLICO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2022 , PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022.

MUNICIPIO DE TOMBOS
TERMO ADITIVO
Torna Público 3º (TERCEIRO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 124/2022 , Processo Administrativo n.º 050/2022 – Tomada de Preços n.º 009/2022.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato em 180 (cento e oitenta) dias, do dia 24 de novembro de 2023 até 21 de maio de 2024, de acordo com a solicitação, justificativa técnica e parecer jurídico fundamentado no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA.** Tombos/MG, 22/11/2023 >

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:A1170437

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico n.º 041/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de procedimento administrativo encaminhado pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos, dando conta que a empresa ARGOS LTDA. deixou de cumprir com as obrigações assumidas no contrato administrativo firmado com o Município.

Instado a se manifestar, a Assessoria Jurídica opinou pela rescisão administrativa do contrato e aplicação de penalidades.

Brevemente relatado. DECIDO.

Vê-se que a empresa vem adotando conduta no sentido de não cumprir com o (s) contrato (s) administrativo (s) firmado, em prejuízo do erário. Assim, como razões de decidir ADOTO e ACOLHO o parecer

jurídico para aplicar à empresa ARGOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º: 42.262.411/0001-03 as seguintes penalidades:

1) a rescisão administrativa unilateral do contrato administrativo firmado entre o Município de Tombos e a empresa;
2) advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;
3) pela anotação restritiva no cadastro de fornecedores da empresa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, comunicando o ocorrido para anotações adequadas;
4) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da decisão.

Dê-se ciência à empresa, oportunizando lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Publique-se a presente decisão.

Após, tomadas às providências necessárias, arquive-se no respectivo processo licitatório.

Tombos, 17 de novembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:498B2DD4

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - PROCESSO N.º 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - EXTRATO DE PENALIDADE

MUNICÍPIO DE TOMBOS - PROCESSO N.º 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo nº 067/2022. Pregão Eletrônico n.º 041/2022. Empresa Penalizada: ARGOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º: 42.262.411/0001-03. Penalidade: Rescisão unilateral do contrato administrativa, advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como anotação restritiva no cadastro de fornecedores. Fundamento: Art. 78, I e II c/c art. 87, III, todos da Lei 8.666/93.
Tombos/MG, 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:3ADA915E

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2023 - PAL N.º 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o extrato de rescisão do **Contrato Administrativo n.º 093/2023 - PAL n.º 067/2022 - Pregão Eletrônico n.º 041/2022,** cujo objeto é a **Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino, de acordo com o Convênio n.º 1261001217/2022/SEE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, com a empresa **ARGOS LTDA.,** CNPJ n.º 42.262.411/0001-03**, a partir de 17 de novembro de 2023.** Tombos – MG, 17 de novembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:605A5451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇÃO PREGÃO 081

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 0125/2023 – Pregão Presencial nº 081/2023. O município de Ubaporanga – MG, TORNAPÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando o cercamento do aeroporto municipal, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, conforme convenio Estado nº **1301003280/2022 - SEINFRA** . Abertura: 14/12/2023 às 10h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 3323-1200, pelo site www.ubaporanga.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:F661C794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS
OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Tânia Menezes Lepesqueur, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 390 de 13 de junho de 2012, faz saber que, por meio do presente edital **FICAM NOTIFICADOS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS ANTERIORES, POSSEIROS, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS** incertos e não sabidos, assim como e especialmente os confrontantes e proprietários relacionados, porém com endereços incertos e não sabidos, de que a pessoa abaixo relacionada requereu nesta prefeitura a outorga de escritura pública dos seguintes e respectivos lotes localizados na zona urbana de Uruana de Minas, e alienados pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG, em hasta pública:
Requerente 1: Alaide Alves Tavares e Euripedes Aparecido Moreira Tavares - lote 10 da quadra 07, com área de 427,57m² (quatrocentos e vinte e sete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 14,30m com a Rua Minervino Costa, fundos 14,30 com o lote 13 da Sra. Francisca Moreira Landim, lateral direita 29,90m o lote 03 da Sra. Maria de Fátima Nascimento, lateral esquerda 29,90m com o lote 11 da Sra. Margarida Moreira de Faria. Cujo imóvel os requerentes alegaram ter adquirido dos herdeiros de Julieta Alves Caitano, por termos de renúncia à herança e instrumentos particular de cessão de direitos hereditários, que foi adquirido de Antônio Neto por escritura de compra e venda, que adquiriu da Prefeitura Municipal de Unaí por escritura de compra e venda. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí,** por Antônio Neto, conforme escritura de compra e venda, e controle de pagamento, conhecimento nº 20344 de 26/07/1974.
Assim, e para que tomem conhecimento de todos os termos dos procedimentos administrativos que tramitam na Prefeitura Municipal

de Uruana de Minas, e de que, o proprietário que adquiriu da Prefeitura Municipal de Unaí, por hasta pública, o imóvel acima citado, eventuais interessados que não concordarem com a outorga da escritura do referido lote, aos respectivos requerentes, deverão impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação do presente edital, no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas. Caso ninguém alegue qualquer restrição e desde que cumprida às demais formalidades legais, será outorgada a escritura pública aos requerentes referidos.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, nos termos da lei.

Dado e passado na cidade de Uruana de Minas, aos 23 de novembro de 2023.

TANIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celimar Campos Cordeiro
Código Identificador:CAF8AF3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 078/2023. A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para prestação de serviços e elaboração dos programas de saúde do trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente. A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**13/12/2023 às 13:30 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:E314CCBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ERRATA 01 - PROCESSO LICITATÓRIO 292023

ERRATA 01 - PROCESSO LICITATÓRIO 029 2023 - AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS. Complementação da descrição do item 01 do objeto e alteração da data do certame para dia 07/12/2023 as 09:00. Edital completo no site http://www.saaeitaguara.com.br/.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:46ADE317

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº016/2023 do Processo 021/2023, Pregão Presencial n.º 021/2023 – Objeto: Futura aquisição de Pneus Novos para os veículos do SAAE. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor da Ata: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ 48.926.883/0001-91. Vigência: 12 meses, a partir de 23/11/2023. Valor total: R$ 52.148,00.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:AD571596

SAAE DE ITAGUARA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

Torna pública a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão. Vigência 23/11/2023 a 22/11/2024, nos termos da Lei 8666/93. Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: M. F. EVENTOS LTDA, CNPJ 07.783.659/0001-00. Valor contrato: R$30.960,00. Dotação: 17.512.0049.2156.3.3.90.39.00.
MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS –
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:6BA0FF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 37/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 37/2023. Contratado: 52.214.100 Pedro Ribeiro Soares – CNPJ 52.214.100/0001-14. Processo de Compra 11983 – Processo Licitatório 118/2023 – Dispensa de Licitação 88/2023, inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 41/2023, 42/2023, 43/2023, 44/2023. Objeto: Locação de caçambas estacionárias para ETAS e ETE. Vigência: 16/11/2023 a 15/11/2024. Valor total do contrato: R$25.191,40 (vinte e cinco mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos). Data assinatura contrato: 16/11/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F12B61B0

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

PARCERIAS NO ÂMBITO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.

RESULTADO DEFINITIVO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG, através da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria SAAE/Pir-93/2023, torna público o resultado definitivo para a celebração de parceria com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pirapora/MG, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC.
A Associação dos Catadores e Recicladores de Pirapora – ASCARPI apresentou toda a documentação conforme exigência em Edital, portanto está apta para celebrar o Termo de Colaboração em parceria com o SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 21 de novembro de 2023.

Comissão:

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO

LUCAS DINIZ FERREIRA

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:A2793CE0

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 38/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 38/2023. Contratado: Espólio de Luiz Alves Miranda Filho, CNPJ 04.885.533/0001-59. Processo de Compra 11938 – Processo Licitatório 110/2023 – Dispensa de Licitação 82/2023, inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 41/2023, 42/2023, 43/2023, 44/2023. Objeto: Locação de caminhão equipado com Munck e operador. Vigência: 23/11/2023 a 22/11/2024. Valor total do contrato: R$9.000,00 (nove mil reais). Data assinatura contrato: 23/11/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:81EE142F

SAAE PIRAPORA-MG
7º ADITIVO AO CONTRATO 402018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 7º Aditivo ao Contrato 40/2018. Contratado: Liarth Serviços Eireli, CNPJ nº 13.527.948/0001-41. Objeto: Coleta, transporte e destinação final resíduos sólidos no município de Pirapora-MG. Altera o prazo de vigência do contrato que passa a ter término em 31/05/2024. Valor tonelada coletada: R$136,90. O valor da tonelada será reajustado tão logo seja publicado o índice de correção anual. Base legal para este aditamento: §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 23/11/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:FF968B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de sua Diretora **Bianka Silva Reis,** torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 02/2023,** objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas para bomba dosadora modelo NM011BY02S/12B marca NETZSCH, sendo dois (02) estatores e dois (2) rotores NM011-02S/CB, para utilização no bombeamento e dosagem de hidróxido de cálcio na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Ibiá/MG ser utilizado na Estação de Tratamento de Água., nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, através da empresa: - **Netzsch do Brasil Ind. E Comercio Ltda** CNPJ nº: **82.749.987/0001-06**, com o valor total de R$ 1.718,40 (um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4ABBA123

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço de recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa-buracos) em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Recebimento das propostas: até às 08:30 horas de 07/12/2023. Abertura das propostas: 08:30 horas de 07/12/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 20 de novembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:B22E659E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
ERRATA 001 DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 024/2023, constituída para processar e julgar a Concorrência em epígrafe, torna público a presente errata do Edital Concorrência Pública nº 001/2023, com o objetivo de sanar os equívocos identificados na planilha orçamentaria.
Considerando o pedido de esclarecimento enviado pela Construtora Santa Terezinha, em 20/11/2023, identificando alguns equívocos na PLANILHA ELEVATÓRIA (Planilha Orçamentária);
Considerando a justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia da Autarquia;
Em conformidade com o item 1.3 do Edital, que estipula a divulgação de quaisquer alterações no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e no site do SAAE https://saaepassos.com.br, a planilha foi minuciosamente revisada e atualizada, garantindo a transparência e equidade no processo licitatório.
Ressaltamos que a discrepância identificada representa aproximadamente +0,08% do valor estimado, um índice mínimo e insignificante diante do montante global. Além disso, considerando o prazo remanescente de 12 (doze) dias até a abertura das propostas, é assegurado tempo suficiente para eventuais ajustes por parte dos licitantes.
Esta errata está amparada no art. 55, §1°, da Lei 14.133/21, e, na clareza da lei cessam-se as interpretações: "Art. 55 §1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas".
O equívoco identificado se restringe a um erro meramente material, que não altera de forma substancial o conteúdo do edital licitatório, nem tampouco a elaboração das propostas de preços. Portanto, não acarreta prejuízos na formulação das propostas, dispensando assim uma nova publicação do ato, conforme previsto no art. 55, §1º, da Lei 14.133/21.
Não se tratando de acréscimo ou supressões de exigências editalícias, entende- se que o erro material não afeta o conteúdo das propostas, haja vista que até o presente momento não houveram propostas cadastradas na plataforma.

Sendo assim, ficam alteradas:

a) Na Planilha Orçamentária:

ITEM: 3.1.3
DESCRIÇÃO: ESCAVACAO MECANICA EM ROCHA DURA, A FRIO
ONDE SE LÊ: PREÇO UNITÁRIO 247,76 / PREÇO TOTAL 247,76
LEIA-SE: PREÇO UNITÁRIO 247,56 / PREÇO TOTAL 247,56

ITEM: 4.3.7
DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE MANUAL
ONDE SE LÊ: PREÇO UNITÁRIO 2.915,20 / PREÇO TOTAL 2.915,20
LEIA-SE: PREÇO UNITÁRIO 2.195,20 / PREÇO TOTAL 2.195,20

ITEM: 4.5.3
DESCRIÇÃO: DISSIPADOR DE ENERGIA CONFORME PROJETO
ONDE SE LÊ: PREÇO UNITÁRIO 2.479,73 / PREÇO TOTAL 2.479,73
LEIA-SE: PREÇO UNITÁRIO 2.494,73 / PREÇO TOTAL 2.494,73

ITEM: 2.29
DESCRIÇÃO: TUBO FOFO COM FLANGES - L = 2,05 m - TFL16 - DN 300 MM
ONDE SE LÊ: PREÇO UNITÁRIO 5.467,54 / PREÇO TOTAL 16.402,62
LEIA-SE: PREÇO UNITÁRIO 5.647,54 / PREÇO TOTAL 16.942,62

ITEM: 7.9
DESCRIÇÃO: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO 3KA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32A, TENSÃO MÁXIMA NOMINAL 127/440V, CURVA C. REF: MDW-C6-2 FAB. WEG OU SIMILAR.
ONDE SE LÊ: PREÇO UNITÁRIO 65,00 / PREÇO TOTAL 260,00
LEIA-SE: PREÇO UNITÁRIO 65,80 / PREÇO TOTAL 263,20

ITEM: 7.10
DESCRIÇÃO: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A COM CAPACIDADE SIMÉTRICA MÍNIMA 35KA EM 480VAC, REF.DWP250L-225-3, WEG OU SIMILAR.
ONDE SE LÊ: PREÇO UNITÁRIO 65,80 / PREÇO TOTAL 197,40
LEIA-SE: PREÇO UNITÁRIO 1.606,54 / PREÇO TOTAL 4.819,62

ITEM: 7.20
DESCRIÇÃO: FUSÍVEL TIPO D RETARDO - GL/GG TAMANHO DII CORRENTE NOMINAL (A) 10A TIPO FDW-6S CÓDIGO 10409858.
ONDE SE LÊ: PREÇO UNITÁRIO 10,16 / PREÇO TOTAL 60,96
LEIA-SE: PREÇO UNITÁRIO 10,14 / PREÇO TOTAL 60,84

ITEM: 7.35
DESCRIÇÃO: BOTÕES PULSANTE FACEADO REF: CSW-BF2 FAB: WEG OU SIMILAR.
ONDE SE LÊ: PREÇO UNITÁRIO 19,60 / PREÇO TOTAL 58,80
LEIA-SE: PREÇO UNITÁRIO 19,68 / PREÇO TOTAL 59,04

b) No item 2.4 do Edital, onde se lê:

2.4. Estima-se a despesa no valor global de R$ 5.745.221,23 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), sendo este valor o máximo aceitável pela administração.
Leia-se:
2.4. Estima-se a despesa no valor global de R$ 5.749.681,57 (cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

c) No item 11.1 do Termo de Referência, onde se lê:

11.1 - O custo global para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência está orçado em R$ 5.745.221,23 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), tendo como referência a planilha orçamentária do Edital, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução dos respectivos Projetos Executivos;
Leia-se:
11.1 - O custo global para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência está orçado em R$ 5.749.681,57 (cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), tendo como referência a planilha orçamentária do Edital, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução dos respectivos Projetos Executivos;

Ainda, ficam atualizados e publicados os seguintes documentos: A - PLANILHA ELEVATÓRIA - SAAE REV01, B - CRONOGRAMA ELEVATÓRIA - SAAE REV01 e C - COMPOSIÇÃO ELEVATÓRIA - SAAE REV01.
Por força do presente instrumento, permanecem inalteradas as demais disposições do Edital da Concorrência nº 001/2022, mantendo a integridade e a continuidade do processo de contratação, bem como a data de abertura das propostas.

Passos/MG, 22 de novembro de 2023.

ALESSANDRO MARINHO
Membro Comissão de Contratação
Mat. 1000

LUCIANA BORGES CUNHA
Membro Comissão de Contratação
Mat. 1434

MARCELO HENRIQUE SIMÃO DE OLIVEIRA
Membro Comissão de Contratação
Mat. 1375

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:817928EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 093/2022

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Viavoz LTDA. Objeto: Elaboração do Plano Diretor de abastecimento de água e supervisão, fiscalização e medição de obras de construção da sede do SAAE. Do Prazo de Execução e Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato 093/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 29 de dezembro de 2023, conforme justificativa anexa ao processo. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.512.0017.0138-3390.39. Processo Administrativo n° 150/2022. Tomada de Preços n° 003/2022. Passos/MG, 31 de agosto de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:957F3CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2023 E RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 119/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 0126/2023 – Objeto: Aquisição de Produtos de Cozinha, Higiene e Limpeza, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data: 06 de dezembro de 2023, às 9h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
A sessão de lances ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0119/2023- OBJETO: Aquisição de Câmara vídeo de Segurança IP.
Informamos que, em razão de alteração nas especificações do objeto, o edital foi retificado e a data de abertura alterada para o **dia 06 de dezembro de 2023, às 12:30h**.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
A sessão de lances ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:423701AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA CONTRATO 033/2023 – PRC 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Contrato n.º 033/2023 para contratação de empresa para prestação de serviços de oficina mecânica industrial – serviços de abertura de roscas, castroamento de mangueira, serviços de torno mecânico e serviços de soldas. CONTRATANTE**: SAAE.** CONTRATADA**: CARLOS ROBERTO SERAFIM FERREIRA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.429.919/0001-93. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se limita a quantidades totais contratadas ou ao período de **18/11/2023 a 17/11/2024**, podendo ser aditado conforme previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor total para o período será de **R$ 202.445,29 (duzentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

Viçosa – MG, 16 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:D9DED0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2023, Processo nº 457/2023, de aquisição de tubos em PVC para água e esgoto realizado em 22/11/2023 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foram **declaradas vencedoras as empresas** L.A. Zampolo Conehidro Comércio de Tubos e Conexões com os itens 01 e 03, valores unitários respectivamente de R$ 49,90 e R$ 68,00; Distribuidora Entsorga Ltda com os itens 02 e 04, com seus respectivos valores unitários de R$ 10,60 e R$ 147,99.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:2D0CE42E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna pública a Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº 466/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023: ata n° 053/2023: MW Negócios Ltda com os seguintes valores unitários por item: 01, R$ 7,53; item 02, R$ 17,00; item 03, R$ 6,00. VIGÊNCIA: de 21/11/2023 a 20/11/2024. Assinatura das Atas de Registro de Preços: 21/11/2023.
VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:B308619F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG torna público o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 021/2021, firmado em 06/12/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Obiezer Nicolau do Carmo. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência: de 06/12/2023 a 05/12/2024. valor unitário: R$ 140,00. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 16/11/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral. SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:1ABCDFE5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/2021, firmado em 18/10/2021, nos termos das Leis nº 8666/93 e suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: União Recicláveis Rio Novo Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: de 18/10/2023 a 17/12/2023. VALORES UNITÁRIOS: item 01, R$ 2.714,75 e item 02, R$ 0,19. Dotação orçamentária nº 17.512.0449.6003 – 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 16/10/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:CB3A0ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. A AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – inscrito no CNPJ sob o nº 18.266.551/0001-67, com sede à Rua Santa Lúcia – 291 – Bairro Aclimação – João Monlevade/MG, torna público que tem interesse, por meio do processo licitatório acima, na Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para a AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, com foco no desenvolvimento regional, abrangendo a realização de diagnóstico das Rodovias Estaduais do Médio Rio Piracicaba, especialmente através de levantamento de dados sobre rotas alternativas para o trânsito da BR-381, locais com necessidades de intervenções imediatas, locais com necessidades de manutenção, impactos da duplicação da BR-381 nas rodovias estaduais que cortam o Médio Rio Piracicaba, elaboração de plano de ação para cada rodovia impactada e para estabelecimento de movimento conjunto dos municípios da AMEPI junto aos órgãos estaduais, assessoramento e agendamento de reuniões com os órgãos técnicos especialmente SEINFRA e Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG para discussão do diagnóstico e busca de soluções, entre outros inerentes ao objeto e finalidade descritos.

ITEM	Descrição	Quant	Unid	Vr. Unit R$	Vr. Total R$
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para a AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, com foco no desenvolvimento regional, abrangendo a realização de diagnóstico das Rodovias Estaduais do Médio Rio Piracicaba, especialmente através de levantamento de dados sobre rotas alternativas para o trânsito da BR-381, locais com necessidades de intervenções imediatas, locais com necessidades de manutenção, impactos da duplicação da BR-381 nas rodovias estaduais que cortam o Médio Rio Piracicaba, elaboração de plano de ação para cada rodovia impactada e para estabelecimento de movimento conjunto dos municípios da AMEPI junto aos órgãos estaduais, assessoramento e agendamento de reuniões com os órgãos técnicos especialmente SEINFRA e Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG para discussão do diagnóstico e busca de soluções, entre outros inerentes ao objeto e finalidade descritos.	*04*	*Meses*		
TOTAL:					

Informa que o melhor preço obtido, de acordo com o parágrafo 1º e inciso IV do artigo 23 da lei 14.133, de 1º/04/2021, é de **R$ 7.666,66 (sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** para pagamento em até 30 dias úteis, após entrega e conferência do serviço prestado. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da citada lei 14.133/2021, a AMEPI tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. Endereço eletrônico para envio: financeiro@amepi.org.br - Telefone contato: 31.3852.1541 / 31.9.8789.6746.

João Monlevade, 23 de Novembro de 2023.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:EAAC9315

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 004, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Padroniza os procedimentos a serem adotados na execução da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, para os processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Conquista/MG.

A PRESIDÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar 1.251/2019, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. Os processos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive aqueles por dispensa ou inexigibilidade e com exceção daqueles relativos a obras e serviços de engenharia, observarão o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único - As minutas padronizadas constantes nos anexos deste Regulamento, são essenciais à padronização de procedimentos e serão de observância obrigatória por todos os órgãos integrantes da estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2°. São requisitos comuns a qualquer processo de contratação, seja por meio de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a prática dos seguintes atos, na ordem que segue:

I. Elaboração de Documento de Formalização de Demanda, pelo servidor/setor requisitante, de acordo com minuta padronizada, disponibilizada em anexo, observando-se os prazos previstos em regulamento, para confecção do Plano de Contratações Anual.

II. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, pela diretoria administrativa e financeira, ou pela equipe de planejamento, quando houver, de acordo com minuta padronizada disponibilizada em anexo.

III. Elaboração de Mapa de Riscos, pela diretoria administrativa e financeira, em conjunto com o agente de contratação, pregoeiro ou equipe de apoio e com a equipe de planejamento, quando houver, de acordo com minuta padronizada, disponibilizada em anexo.

IV. Elaboração do Termo de Referência, pela diretoria administrativa e financeira, ou pela equipe de planejamento, quando houver, de acordo com minuta padronizada, disponibilizada em anexo.
V. Elaboração de pesquisa de preços, que deverá ser demonstrada formalmente no documento de Consolidação de Pesquisa de Preços, pela divisão de suprimentos e compras públicas, ou pelo setor de compras, ou de planejamento, quando houver, de acordo com minuta padronizada, disponibilizada em anexo, dispensada a pesquisa nos casos de inexigibilidade, quando se verificará os preços cobrados, pelo próprio futuro contratado, em contratações pretéritas e nos casos de locação ou aquisição/alienação de bens imóveis, quando será substituída por laudo de avaliação.
VI. Verificação, pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, conforme o caso, da disponibilidade orçamentária e financeira, junto à contabilidade, que deverá declarar de acordo com minuta padronizada, disponibilizada em anexo.
VII. Verificação de cumprimento do disposto no art.16 da Lei Complementar 101/00, formalizada a adequação nos termos de minuta padronizada, disponibilizada em anexo.
VIII. Autorização prévia, da autoridade competente, que no caso das contratações diretas deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos parágrafo único, do inciso VIII, do art.72, da Lei 14133/21.
§1º A elaboração dos documentos previstos nos incisos II e III poderá ser dispensada, nos termos de Regulamento, tendo em vista o baixo valor, baixa complexidade e/ou baixo risco da contratação.
§2º A publicação do documento de que trata o inciso VIII, poderá ser substituída pela publicação de extrato do contrato ou pela publicação de aviso de contratação direta.
§3º Mediante justificativa, as ações previstas nos incisos II, III e IV, poderão ser elaborados pelo Agente de Contratação.
Art. 3°. Para fins de cumprimento do inciso IV, do art.19 da Lei 14133/21, serão adotadas as seguintes minutas padronizadas, todas disponibilizadas em anexo:
I. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III. Mapa de Riscos (MR);
IV. Termo de Referência para Bens Comuns (TR);

V. Termo de Referência para Serviços Comuns (TR)
VI. Consolidação de Pesquisa de Preços (CPP);
VII. Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO);
VIII. Declaração de Adequação Orçamentária (DAO);
IX. Autorização da Autoridade Competente (AC);
Parágrafo único – Qualquer alteração das minutas padronizadas, que extrapole o simples preenchimento das informações necessárias, acarretando mudança na essência do documento, será devidamente informada e justificada nos autos do processo.
Art. 4°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao adequado controle das contratações, seja por licitações ou diretas, serão disponibilizadas as seguintes listas de verificação padronizadas, todas anexas a este Regulamento:
I. Lista de Verificação para Licitações que tenham por fim a aquisição de bens;
II. Lista de Verificação para Licitações que tenham por fim a contratação de serviços;
III. Lista de Verificação para Dispensas que tenham por fim a aquisição de bens;
IV. Lista de Verificação para Dispensas que tenham por fim a contratação de serviços;
III. Lista de Verificação para Inexigibilidades que tenham por fim a aquisição de bens;
IV. Lista de Verificação para Inexigibilidades que tenham por fim a contratação de serviços;
Parágrafo único - Nos autos de todos os procedimentos deverá constar as Listas de Verificação, acima mencionadas, conforme o caso, que serão preenchidas pelo Controle Interno e disponibilizadas, devidamente assinadas, ou acompanhadas de parecer.
Art. 5° - As especificações de produtos ou serviços, que constarem do TR, serão padronizadas, sempre que o objeto permitir, de acordo com os catálogos CATMAT e CATSER, do governo federal, nos termos do art.19, II, da Lei 14133/21.
Paragrafo único - Na hipótese de não constar o bem ou serviço nos catálogos indicados no caput, a ausência de padronização deverá ser justificada nos autos.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO EXIGIDO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 6°. Todos os processos, a serem realizados, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, seguirão o seguinte procedimento, na ordem citada:
I. O servidor/setor interessado, ou a equipe de planejamento, encaminhará, ao Agente de Contratação, o Documento de Formalização de Demanda, no prazo previsto em regulamento, para elaboração do Plano de Contratação Anual e Calendário de Contratações, também observando-se os prazos regulamentares.
II. No exercício de execução da contratação, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação, com antecedência razoável para realização do processo, a Consolidação de Pesquisa de Preços e os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa realizada e, se for o caso, o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, ou Projeto Básico e Executivo, bem como qualquer outro documento necessário à instrução do processo.
III. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento dos documentos do inciso anterior, o Agente de Contratação deverá proceder à autuação do procedimento, com numeração sequencial e cronológica.
IV. Em caso de processo na forma física, as folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas. Eventuais mídias serão juntadas em envelopes lacrados, com a devida identificação.
V. O Agente de Contratação terá 05 (cinco) dias úteis, do recebimento, para analisar a documentação e, se verificadas inconsistências nos documentos, devolverá os mesmos, ao servidor/setor requisitante, para as devidas adequações, que deverão ser promovidas em igual prazo.
VI. Tendo sido atendidas as diligências e sanados eventuais vícios, pelo servidor/setor requisitante, ou equipe de planejamento, o Agente de Contratação solicitará, à contabilidade, a indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa, que deverá responder com base em minuta padronizada, disponibilizada em anexo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
VII. Havendo parecer negativo quanto à existência de saldo orçamentário, o processo ficará suspenso até que as devidas providências sejam adotadas.
VIII. Havendo parecer pela suficiência de recursos, o processo deverá ser encaminhado em até 01 (um) dia útil à autoridade competente, para que a mesma declare o cumprimento do disposto no art.16, II, da LC 101/00, de acordo com minuta padronizada, disponibilizada em anexo.

IX. A autoridade competente deverá autorizar ou indeferir a contratação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Parágrafo único - Se a autoridade competente não autorizar a contratação, indeferindo o DFD, o Agente de Contratação comunicará, por escrito, o servidor/setor interessado e arquivará o processo.

Art. 7º. Após a autorização, pela autoridade competente, o Agente de Contratação enviará o processo para análise jurídica, se for o caso, devendo o departamento jurídico emitir parecer fundamentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único – O parecer jurídico poderá ser dispensado nos casos previstos no art.53, §5º, da Lei 14133/21, desde que previsto em ato da autoridade jurídica máxima do órgão.
Art. 8º. Havendo parecer favorável pela legalidade do procedimento, ou sendo dispensada a análise jurídica, a Controladoria procederá à análise do processo com o auxílio das Listas de Verificação, de acordo com minutas padronizadas e emitirá parecer acerca da conformidade do processo com os procedimentos previstos em lei e nos regulamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS
Art 9º. Todos os processos a serem realizados mediante licitação, via Sistema de Registro de Preços ou não, seguirão o procedimento preliminar abaixo descrito, na ordem citada:
I. O servidor/setor interessado, ou a equipe de planejamento, encaminhará, ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou Comissão de Contratação, conforme o caso, Documento de Formalização de Demanda, no prazo previsto em regulamento, para elaboração do Plano de Contratação Anual e Calendário de Contratações, também observando-se os prazos regulamentares.
II. No exercício de execução da contratação, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação, com antecedência razoável para realização do processo, a Consolidação de Pesquisa de Preços e os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa realizada, além do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, ou Projeto Básico e Executivo, bem como qualquer outro documento necessário à instrução do processo.

III. Em caso de processo na forma física, as folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas, devendo eventuais mídias serem juntadas em envelopes lacrados, com a devida identificação.
IV. Os agentes indicados no inciso I, terão 05 (cinco) dias úteis, do recebimento, para analisar a documentação e, se verificadas inconsistências, devolver os mesmos, ao servidor/setor requisitante, para as devidas adequações, que deverão ser promovidas em igual prazo.
V. Tendo sido atendidas as diligências e tendo sido sanados eventuais vícios, pelo servidor/setor requisitante, ou equipe de planejamento, o Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, solicitará, à contabilidade, a indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa, que deverá responder com base em minuta padronizada, disponibilizada em anexo.
VI. Havendo parecer negativo quanto à existência de saldo orçamentário, o processo ficará suspenso até que as devidas providências sejam adotadas.
VII. Havendo parecer pela suficiência de recursos, o processo deverá ser encaminhado em até 01 (um) dia útil à autoridade competente, para que a mesma declare o cumprimento do disposto no art.16, II, da LC 101/00, de acordo com minuta padronizada.
VIII. A autoridade competente deverá autorizar ou indeferir a realização de licitação, para a contratação pretendida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Art. 10. Após a autorização da autoridade competente, o processo será remetido ao setor responsável para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis elabore a Minuta do Edital e seus respectivos anexos, observando as condições preestabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na Pesquisa de Preços, bem como em qualquer outro documento produzido na fase preparatória e que deva ser considerado.
Art. 11. Elaborada a minuta do Edital, a mesma, juntamente com seus anexos, será submetida a análise jurídica, devendo o departamento jurídico emitir parecer fundamentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Art.12. Eventuais irregularidades no instrumento convocatório deverão ser informadas no parecer fundamentado, que será disponibilizado ao setor responsável, pela sua elaboração, para as devidas adequações.

Parágrafo único – Após as correções, o edital deverá ser submetido, novamente, ao departamento jurídico.
Art. 13. Havendo parecer favorável pela legalidade do instrumento, o departamento jurídico encaminhará os autos, juntamente com o seu parecer, à Controladoria, que procederá à análise do processo com o auxílio das Listas de Verificação, de acordo com minutas padronizadas e emitirá parecer acerca da conformidade do processo com os procedimentos previstos em lei e nos regulamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Art.14. Após o parecer, a Controladoria devolverá o processo ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, para que providencie a publicação da íntegra do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato em Diário Oficial e em Jornal Diário de Grande Circulação.
Parágrafo único – Nos termos do art.54, §2º, da Lei nº 14133/21, faculta-se a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação e, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.
Art. 15. O Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, ficará responsável pelo lançamento, na plataforma eletrônica, das informações necessárias ao julgamento das propostas, bem como pela inclusão dos documentos necessários às licitações na forma eletrônica.
Parágrafo único – O processo eletrônico será conduzido nos termos do edital e do regulamento interno que o rege, considerando a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa.
Art.16. A autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, sendo-lhe facultada a possibilidade de solicitar parecer jurídico antes da prática de tais atos.
§1º Sendo constada qualquer irregularidade, a autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento, ou anular a licitação, quando se tratar de vício insanável.

§2º Havendo motivo de conveniência e oportunidade, poderá revogar a licitação.
§3º Nos casos de anulação ou revogação, deverá ser concedido prazo recursal, a fim de que se assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa.
CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 17. Encerrado o processo licitatório, ou de contratação direta, será encaminhado ao departamento jurídico para elaboração do contrato, de acordo com a minuta do edital de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, exceto quando se tratar das hipóteses de dispensa do instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14133/21.
Art. 18. O departamento jurídico disponibilizará as vias do contrato ao gestor de contrato, para que este convoque o vencedor do processo para assinatura.
Parágrafo único – Antes da assinatura, o gestor do contrato deverá verificar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e salvar/imprimir as respectivas certidões, além de solicitar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista em relação aos documentos que tenham expirado sua validade entre o processo licitatório e a data de convocação para assinatura.
Art. 19. O gestor do contrato convocará o vencedor do certame para a assinatura do contrato, ou ata de registro de preços, através da plataforma eletrônica, por e-mail com confirmação de recebimento, ou outro meio eficaz, juntando aos autos a comprovação da respectiva convocação.
Parágrafo único – O fornecedor/prestador de serviços deverá atender à convocação e assinar o contrato no prazo previsto no edital, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido, mediante justificativa.

Art.20. Após a assinatura do contrato, que poderá se dar na forma eletrônica, o gestor do contrato procederá à publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos previstos no art.94, da Lei 14133/21.

Art. 21. A não assinatura no prazo constante no edital, considerando eventual prorrogação nos termos do parágrafo único do art.18, implicará na convocação dos licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas em lei.
Parágrafo único – Para convocação dos remanescentes, deve ser observada a regra contida no art.90, da Lei nº 14133/21.
Art. 22. Estando assinado o contrato, deverá ser gerada a competente nota de empenho em até 01 (um) dia útil e uma cópia, da mesma, será remetida ao setor interessado, para que emita a Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Na execução e interpretação deste regulamento, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor, nos termos do art.22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, inclusive no que tange à eventual impossibilidade de se atender, integralmente, ao princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14133/21.
Art. 24. O agente público que se negar a cumprir o disposto neste regulamento, poderá ser responsabilizado disciplinarmente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.
Art. 25. Os prazos previstos neste regulamento contam-se de acordo com o disposto na Lei nº 14133/21.
Parágrafo único - Os prazos previstos neste regulamento, que não decorram de lei ou de ato regulamentar, podem ser prorrogados, uma única vez por igual período, na hipótese de sobrevirem situações excepcionais, sendo considerados individualmente, devendo ser multiplicados pelo numero de processos e/ou documentos enviados concomitantemente.
Art.26. Quando elaborado, o Plano de Contratação Anual se baseará em documentos de formalização de demandas, que serão elaborados no exercício anterior à execução da despesa, respeitando-se os prazos previstos em regulamento.

Art. 27. Aplica-se os procedimentos descritos neste regulamento, no que couber, o disposto nas Leis n. 14133/21, n. 4.320/64, Lei Complementar n. 101/00, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei n. 8.429/92, 12.846/13 e Lei Orgânica do Município de Conquista/MG

Art. 28. Este regulamento entra em vigor nesta data de publicação.

Câmara Municipal de Conquista/MG, 20 de novembro de 2023

RODRIGO ZARA FARIA:10656503610
Assinado de forma Digital por RODRIGO ZARA FARIA:10656503610
Dados: 2023.11.20
18:24:19 -03'00'

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal

LETICIA MARIA MACHADO:07778293633
Assinado de forma digital por LETICIA MARIA MACHADO:07778293633
Dados: 2023.11.20 16:46:28 -03'00'

LETÍCIA MARIA MACHADO
Controladora Geral da Câmara Municipal

ANEXO I – DOCUMENTO D FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA				
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA				
DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO				
O objeto deverá ser contratado até:				
INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR				
Setor requisitante:				
Responsável pela demanda:		**Matrícula:**		
E-mail:		**Telefone fixo:**		
		Telefone cel:		
Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização				
Fiscalização – Nome:		**Matrícula:**		
INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO				
Tipo do Item				
() Material de consumo		() Equipamento/material permanente		
() Serviço continuado		() Serviço não continuado		
() Obra		() Serviço de engenharia		
Descrição sucinta da solicitação:				
Sugestão de texto: "aquisição de mobiliário para o Departamento de ...".				
Descrição da necessidade da contratação:				
Descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação. Obs.: Em caso de serviço de manutenção/conserto de bens móveis, devem ser informad				
Descrição dos resultados pretendidos:				
Devem ser demonstrados os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, além de possíveis ganhos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.				
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):				
Incluir tabela com os quantitativos a serem contratados para cada item.				
Obs.: as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo, substituição ou ampliação de equipamentos/serviços, implantação de nova unidade, etc.).				
Obs.2: Sempre que possível, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.				
Obs.3: Os códigos CATMAT/CATSER podem ser consultados em https://catalogo.compras.gov.br/cnbs- web/busca.				
Obs.4: Indicar, para cada item, conforme o caso, as necessidades de: a) manual técnico em português; b) indicação de rede de assistência técnica autorizado; c) assistência técnica local (com justificativa); d) prazo mínimo e condições de garantia; e) necessidade de entrega parcelada (indicando prazos e quantidades por entrega), f) indicação de marca/modelo (com justificativa técnica).				
Item	**CATMAT/CATSER**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**
1				
2				
3				
Descrição dos requisitos necessários à contratação:				
Informar, se necessário, as especificações complementares do objeto, incluindo padrões mínimos de qualidade, bem como os requisitos indispensáveis à contratação, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.				

Providências a serem adotadas previamente à contratação:
Devem ser informadas, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação, tais como: adequação física de ambientes (instalações elétricas, hidráulicas, etc
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento
Descrever, se existentes, os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Local, xxxx de xxxxx de 20xx.

_____

Nome Completo Do Requisitante

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	(Inserir a descrição).	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE	() Bem	
OBJETO?	() Serviço	
QUAL A NATUREZA?	() Continuada	() Com monopólio
	() Não continuada	() Sem monopólio
QUAL A VIGÊNCIA?	() 30 dias (pronta entrega)	
	() 180 dias	
	() 12 meses	
	() Indeterminado	
	() Outro:	() dias
		() meses
		() anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	() Sim	
	()Não	
	() Não se aplica porque o prazo é indeterminado	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº:	nnnn/aaaa.
	() Sim.	
	Prazo final:	dd/mm/aaaa.
	() Não.	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	() Sim. **Especificar:** (Indicar o critério ou prática).	
	() Não.	
HÁ NECESSIDADEDE TREINAMENTO?	() Sim.	
	() Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	() Consulta a fornecedores	() Contratações similares
	() Internet	() Audiência pública
	() Outro **Especificar:** (Indicar o meio).	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	(Informar o levantamento de mercado realizado com a análise das soluções possíveis, concluindo com a indicação daquela considerada mais viável para atender a necessidade da administração pública).	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	() Sim	
	() Não	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada para (fornecimento ou prestação) de (descrever o objeto de forma ampla sem repetir a descrição detalhada do item).	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	() Não há	
	() 90 dias	
	() 12 meses	
	() Outro:	() dias
		() meses
		() anos
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	() Sim.	
	() Não.	
	Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	() Sim. **Descrever solução:** (Contrato de manutenção).	
	() Não.	
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
COMO SE OBTEVE OQUANTITATIVO ESTIMADO?	() Análise de contratações anteriores	() Análise de contratações similares
	() Outro: (Indicar a metodologia).	
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	(Descrever a memória de cálculo para estimativa quantitativa com base na me− todologia utilizada, indicando eventuais inconsistências no dimensionamento, como objeto insuficiente ou excessivo).	

	Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtdade.**
ESPECIFICAÇÃO	1	(Descrever item).		
	2	(Descrever item).		
	3	(Descrever item).		
	4	(Descrever item).		
	5	(Descrever item).		

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	Painel de preços		Contratações similares	Fornecedores	
	Internet		Outro: (Indicar o meio).		
ESTIMATIVA DE PREÇO	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Qtdade**	**Valor Total**
	1	(Descrever item).	R$ 0,00		R$ 0,00
	2	(Descrever item).	R$ 0,00		R$ 0,00
	3	(Descrever item).	R$ 0,00		R$ 0,00
	4	(Descrever item).	R$ 0,00		R$ 0,00
	5	(Descrever item).	R$ 0,00		R$ 0,00
TOTAL GERAL:					**R$ 0,00**

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	() Sim

	() Não (Justificar abaixo)	
	() Objeto indivisível	() Perda de escala
	() Tecnicamente inviável	() Economicamente inviável
	() Aproveitamento da Competitividade	() Outro: **Especificar:** (Indicar o motivo).
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	() Sim	
	() Não	
	Especificar: (Indicar o Processo Adm. e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	() Sim. **Especificar item do PCA:** nn.	
	() Não	
	Providências: (Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento deplanejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no pró− ximo plano de contratações anuais, se cabível.)	
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	() Ganho de Eficiência	() Manutenção do Funcionamento Administrativo
	() Redução de Custos	() Serviço/Bem de Consumo
	() Aproveitamento de Recursos Humanos	
	() Realização de Política Pública	() Redução dos Riscos do Trabalho
	() Outro: (Indicar o benefício).	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	() Sim. **Especificar:** (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).	
	() Não.	
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE	() Sim **Especificar os impactos**: (Detalhar).	
IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	() Não **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: (Detalhar).	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE	() Sim	
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	() Não	

Local, xx de xxxxxxx de 20xx.

_____
Nome Do Servidor

Cargo e matrícula

ANEXO III – MINUTAS DE MAPAS DE RISCOS
(Estas minutas contêm preenchimento exemplificativo)

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA	**FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**		
RISCO	Especificação deficiente da demanda		
DANO	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Média	**IMPACTO**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		
ETAPA	**CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**		
RISCO	Descumprimento de formalidade legal		
DANO	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES**		
RISCO	Estudos preliminares deficientes		
DANO	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Alta	**IMPACTO**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14133/21.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA	**ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO	Falha na elaboração do Termo de Referencia		
DANO	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Alta	**IMPACTO**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei 14133/21.		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
ETAPA	**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO	Descumprimento de formalidade legal		
DANO	Ausência da aprovação do Termo de Referencia		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Baixa	**IMPACTO**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA	**RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR**		
RISCO	Ausência de autorização superior para licitar		
DANO	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Média	**IMPACTO**	Alta
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade superior.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	**DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**		

RISCO	Ausência de designação formal da comissão/pregoeiro		
DANO	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Baixa	**IMPACTO**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a agente/pregoeiro.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Providenciar o ato de designação do agente/pregoeiro.		
RESPONSÁVEL	AURORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	**ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**		
RISCO	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Alta	**IMPACTO**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades. Adotar editais padrões previamente aprovados pelo setor jurídico.		
AÇÃO DECONTIGENCIA	Retirar as cláusulas restritivas ou passíveis de nulidades.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO		
ETAPA	**APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO**		
RISCO	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		

DANO	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Média	**IMPACTO**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA	**PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.**		
RISCO	Ausência de publicação do edital.		
DANO	Descumprimento de formalidade legal. Licitação deserta.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Baixa	**IMPACTO**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA	**PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**		
RISCO	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Média	**IMPACTO**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado (se for o caso), apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	PARCERISTAS DOS SETORES ENVOLVIDOS		
ETAPA	**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**		
RISCO	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Média	**IMPACTO**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar se todos os requisitos do edital foram plenamente atendidos pelas licitantes.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Reavaliação das propostas das empresas licitantes à luz das exigências do edital.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		

MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA	**FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**		
RISCO	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Baixo	**IMPACTO**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA	**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**		
RISCO	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Média	**IMPACTO**	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA	**DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS**		
RISCO	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Média	**IMPACTO**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Substituição por servidores capacitados		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		
ETAPA	**DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO**		
RISCO	Ausência de preposto da contratada.		
DANO	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Baixa	**IMPACTO**	Média

AÇÃO PREVENTIVA	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA	**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**		
RISCO	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Alta	**IMPACTO**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar se a empresa terceirizada executou o objeto de acordo com os projetos/termo de referência e com as cláusulas contratuais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Não liberação de pagamento.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA	**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**		
RISCO	Prorrogação não vantajosa		
DANO	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Baixa	**IMPACTO**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		

RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS

ETAPA	**ALTERAÇÕES DO CONTRATO**		
RISCO	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Média	**IMPACTO**	Alta
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA	**REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO**		
RISCO	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; analise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Média	**IMPACTO**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão- de- obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidad		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA	**GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**		
RISCO	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		
DANO	Prejuízo para o erário		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Alto	**IMPACTO**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Apuração e penalidade.		

RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA	**PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**		
RISCO	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO	Responsabilização subsidiária.		
ETAPA	**SANÇÕES**		
RISCO	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Média	**IMPACTO**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo sancionatório.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA	**ENCERRAMENTO DO CONTRATO**		
RISCO	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Alta	**IMPACTO**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendencia trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Notificar a contratada para regularizar as pendencias, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATO E FINANCEIRO		

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA PARA BENS COMUNS

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?

***Lote**	**Item**	**Descrição**	**CódigoCATMAT**	**Unidade**	**Qntd.**	****ValorUnitárioEstimado**	****Total**
1	**1**					R$ 0,00	R$ 0,00
	2					R$ 0,00	R$ 0,00
2	**1**					R$ 0,00	R$ 0,00
	2					R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO**							**R$0,00**

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

(Justificar como foi formado o lote, indicando as razões técnicas que justificam o agrupamento ou a economia de escala que se espera obter).

* A contratação por lote sempre deve ser justificada no campo acima. Se a licitação for apenas por item, coluna e o campo devem ser excluídos.

** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser sigiloso. Caso seja sigiloso, no campo "O orçamento estimado é sigiloso?" deverá ser preenchida a justificativa.

DESCRICÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Resumir a solução escolhida pelo estudo técnico preliminar, a partir da demanda).
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	( ) Comum.
	( ) Especial
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANCA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	( ) Sim **Justificativa:** (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).
	( ) Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	( ) Sim **Justificativa:** (A exigência de amostra deve ser justificada).
	( ) Não

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	( ) Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá presta garantia dos bens indicados nos itens X e Y por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante.
	( )Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	( )Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública.
	( ) Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	( ) Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, X, da Lei Federal n° 14.133/21.
	( ) Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
	( ) Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, X, da Lei Federal n° 14.133/21.
	( ) Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	( ) Menor Preço
	( ) Maior desconto
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	( ) Sim. **Justifique:** (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).
	( ) Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	( ) Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.
	Justificativa: (justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).

	( ) Registro na entidade profissional competente.
	Justificativa: (justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	( ) Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.
	Justificativa: (Justificar o motivo da existencia contratual com a comprovação de gência, indicando a legislação aplicável, qualificação técnica de cada membro se for o caso).
	( ) Outro previsto em lei especial. **Especificar:** (indicar o seu requisito e o fundamento legal).
	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso
	( ) Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	( ) Sim **Especificar:** (indicar o critério)
	( ) Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	( ) Sim **Especificar:** (Somente é possível definir os riscos se a etapa "análise de risco" tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).
	( ) Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	( )O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.
	( ) O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1° em até X dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com e dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	( ) O entrega deverá ocorrer no endereço (indicar endereço completo com CEP), no horário entre XXhYYm e XXhYYm.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	( ) No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que X dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	( ) 30 dias (pronta entrega).
	( ) 12 meses.
	( ) Outro prazo. Especificar: (indicar prazo contratual)
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	( ) Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21.
	( ) Não.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio:** Ordem bancária
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará
	Qual o prazo? Ate X dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova de regularidade fiscal
	A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	( ) X% do valor inicial do contrato. **Justificativa:** (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).

	( ) Não há. **Justificativa:** (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORCAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: XXX
	Elemento de Despesa: XXX
	Fonte do Recurso: XXX
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx.

_____
Nome Do Servidor
Cargo e matrícula

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS COMUNS

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?

***Lote**	**Item**	**Descrição**	**Undidade**	**Qtdade.**	****ValorUnitárioEstimado**	****Total**
1	1				R$ 0,00	R$ 0,00
	2				R$ 0,00	R$ 0,00
2	1				R$ 0,00	R$ 0,00
	2				R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						**R$0,00**

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES*

(Justificar como foi formado o lote, indicando as razões técnicas que justificam o agrupamento ou a economia de escala que se espera obter).

* A contratação por lote sempre deve ser justificada no campo acima. Se a licitação for apenas por item, coluna e o campo devem ser excluídos.

** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser sigiloso. Caso seja sigiloso, no campo "O orçamento estimado é sigiloso?" deverá ser preenchida a justificativa.

DESCRICÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Resumir a solução escolhida pelo estudo técnico preliminar, a partir da demanda).
NATUREZA E GARANTIA DO SERVICO	
NATUREZA	Resumir a solução escolhida pelo estudo técnico preliminar, a partir da demanda).
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	() Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, meses, após a sua conclusão.
	() Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	() Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, , da Lei Federal Nº 14.133/21.
	() Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
	* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica, se assim estiver regulamentado.
	() Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, , da Lei Federal n° 14.133/21.
	() Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	() Menor Preço
	() Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	() Sim. **Justifique:** (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).
	() Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	() Sim
	Por quê? (A exigência de habilitação técinica deve ser justificada).
	() Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	() Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.
	Justificativa: (justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	() Registro na entidade profissional competente.
	Justificativa: (justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	() Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

	Justificativa: (Justificar o motivo da exi-contratual com a comprovação de gência, indicando a legislação aplicável, qualificação técnica de cada membro se for o caso). Atestado de responsabilidade técnica relativo à qualificação técnico profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.
	Justificativa: (Justificar o motivo da exi-contratual com a comprovação de gência, indicando a legislação aplicável, qualificação técnica de cada membro se for o caso).
	() Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. **Justificativa:** (Justifica o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
	() Outro previsto em lei especial.
	Especificar: (indicar o seu requisito e o fundamento legal).
	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	**()** Sim **Especificar:** (indicar o critério)
	() Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	() Sim **Especificar:** (Somente é possível definir os riscos se a etapa "análise de risco" tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).
	() Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	() Sim
	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão.
	Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando a possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
	() Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	() O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.
	() O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço (indicar endereço completo com CEP), no horário compreendido entre XXhYYm e XXhYYm.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	X MESES
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	() Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21.
	() Não.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio:** Ordem bancária
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará
	Qual o prazo? Ate X dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova de regularidade fiscal
	A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	() X% do valor inicial do contrato.
	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvi-dos, não podendo ser superior a 10%).
	() Não há.
	Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORCAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: XXX
	Elemento de Despesa: XXX
	Fonte do Recurso: XXX
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Local, xx de xxxxx de xxxx.

_____

NOME DO SERVIDOR

Cargo e matrícula

ANEXO VI – CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS					
ORÇAMENTO ESTIMADO					
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
O QUE SERÁ PESQUISADO?	**Item**	**Código CATMAT / CATSER**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**
	1				
	2				
	3				
	4				

FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO	
()	*Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.*
()	*Contratações similares feitas pela administração pública**.*
()	*Base nacional de notas fiscais eletronicas ***.*
()	*Mídia especializada****.*
()	*Pesquisa direta com fornecedores*****.*
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES.	
(Caso não tenha sido realizada a pesquisa de preço no Portal Nacional de Compras Públicas ou em Contratações Similares, isso deve ser justificado neste campo).	
JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES	
(Justificar o motivo de ter sido utilizada essa fonte de preço e quais os critérios de escolha dos fornecedores consultados).	
* As cotações devem se referir a contratações realizadas em até 12 meses antes da presente pesquisa.	
** As cotações devem se referir a contratações em execução ou concluídas em até 12 meses antes da presente pesquisa, corrigidas monetariamente por índice oficial. Os preços de Sistema de Registro de Preços (SRP) também podem ser utilizados na cotação, desde que corrigidos monetariamente por índice oficial.	
*** As cotações devem se referir a notas fiscais emitidas em até 12 meses antes da presente pesquisa.	
***** As cotações de sites especializados ou de domínio público devem se referir a preços registrados em até 6 meses antes da presente pesquisa e deve conter data e hora do acesso.*	
Essa opção compreende tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo Federal.	
***** Deve-se justificar a utilização dessa base de pesquisa e o motivo da escolha dos fornecedores consultados. A motivação é necessária porque essa fonte de preço é excepcional, devendo ser dada preferência às outras fontes.	
METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO	
()	*Menor preço (Mercado restrito)*
()	*Média (Preços semelhantes)*
()	*Mediana (Preços com grande variação)*

RESULTADO DE PESQUISA						
Item	*Preços Encontrados*					
1	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00

	PNCP	PNCP	Contratação 1	Contratação 2	NFe	Site Especializado
2	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
	PNCP	PNCP	Contratação 1	Contratação 2	NFe	Site Especializado
3	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
	PNCP	PNCP	Contratação 1	Contratação 2	NFe	Site Especializado
4	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
	PNCP	PNCP	Contratação 1	Contratação 2	NFe	Site Especializado
HOUVE DESCARTE DE PREÇO		Sim. **Justificativa: (**Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo).				
		Não				
Item	**Estimativa Unitária**	**Qtd**		**Und**		**Total**
1	R$ 00,00					R$ 00,00
2	R$ 00,00					R$ 00,00
3	R$ 00,00					R$ 00,00
4	R$ 00,00					R$ 00,00

xxxxx(xx), xx de xxxxxxxx de xxxx.

_____
NOME DO SERVIDOR

Cargo e Martricula

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	*Descrever a contratação com a especificação do processo e do termo de referência ou projeto básico.*	
QUAL O VALOR ESTIMADO?	*Inserir o preço estimado do orçamento estimado.*	
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	*() Sim*	*() Não*
QUAL A RUBRICA?	*Indique a rubrica orçamentária disponível para suportar a despesa.*	

Local, xx de xxxxxxx de 20xx.

_____
NOME DO SERVIDOR

Cargo e Matricula

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
OBJETO A SER CONTRATADO	*Descrever a contratação com a especificação do processo e do termo de referência ou projeto básico.*
VALOR ESTIMADO	*Inserir o preço estimado do orçamento estimado.*
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	*Indique a rubrica orçamentária disponível para suportar a despesa.*
DECLARAÇÃO	*DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

Local, xx de xxxxxxx de 20xx.

_____
NOME DO ORDENADOR
Cargo e Matricula

ANEXO IX – LISTA DE VERIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE – AQUISIÇÃO		
LISTA DE VERIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO		
Processo Administrativo nº: **xxx** Inexigibilidade nº: **xxx**		
Objeto: **xxx**		
EVENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo?	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo	Resposta	
administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda?	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Resposta	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Resposta	
Há Análise de Riscos?	Resposta	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Resposta	
Há termo de referência?	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Resposta	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos	Resposta	

de habilitação e de qualificação mínima necessários?		
Houve a autorização da autoridade competente?	Resposta	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Resposta	
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Resposta	
Houve justificativa do preço?	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Resposta	

Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Câmara e que evidenciem vantagem para ela?	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Câmara?	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Resposta	

Local, xx de xxxxxxx de 20xx.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo e Matricula

ANEXO X – LISTA DE VERIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE – SERVIÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS		
Processo Administrativo nº: **xxx**	Inexigibilidade nº: **xxx**	
Objeto: **xxx**		
EVENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo?	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda?	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Resposta	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível	Resposta	
com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?		
Há Estudo Técnico Preliminar?	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Resposta	
Há Análise de Riscos?	Resposta	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Resposta	
Há termo de referência?	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Resposta	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente?	Resposta	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Resposta	
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Resposta	
Houve justificativa do preço?	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Câmara e que evidenciem vantagem para ela?	Resposta	
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Resposta	

Local, xx de xxxxxxx de 20xx.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo e Matricula

ANEXO X – LISTA DE VERIFICAÇÃO – DISPENSAS – SERVIÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO – DISPENSA PARA SERVIÇOS		
Processo Administrativo nº: **xxx**	Dispensa nº: **xxx**	
Objeto: **xxx**		
EVENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo?	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda?	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Resposta	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Resposta	
Há Análise de Riscos?	Resposta	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Resposta	

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Resposta	
Há termo de referência?	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Resposta	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente?	Resposta	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Resposta	
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara?	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela Câmara no mesmo exercício financeiro?	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Resposta	
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Resposta	

Local, xx de xxxxxxx de 20xx.

_____

NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo e Matricula

ANEXO X – LISTA DE VERIFICAÇÃO – DISPENSAS – AQUISIÇÕES

LISTA DE VERIFICAÇÃO – DISPENSA PARA AQUISIÇÕES		
Processo Administrativo nº: **xxx**	Dispensa nº: **xxx**	
Objeto: **xxx**		
EVENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo?	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda?	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Resposta	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Resposta	
Há Análise de Riscos?	Resposta	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Resposta	
Há termo de referência?	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Resposta	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente?	Resposta	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Resposta	
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara?	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela Câmara no mesmo exercício financeiro?	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades do órgão?	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Resposta	

Local, xx de xxxxxxx de 20xx.

_____

NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo e Matricula

ANEXO XI – LISTA DE VERIFICAÇÃO – LICITAÇÃO – AQUISIÇÕES

LISTA DE VERIFICAÇÃO		
(Licitação para Compras)		
VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	Resposta	

Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Resposta	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda?	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Resposta	
Há Análise de Riscos?	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Resposta	
Há termo de referência?	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou houve justificativa para sua não utilização?	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual?	Resposta	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, houve justificativa para não dispensá-las?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Resposta	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Resposta	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Resposta	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Resposta	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Resposta	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Resposta	
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Resposta	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Resposta	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Resposta	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Resposta	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta?	Resposta	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Resposta	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Resposta	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Resposta	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os	Resposta	

orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Resposta	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Resposta	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	Resposta	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	Resposta	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	Resposta	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Resposta	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Resposta	

Local, xx de xxxxxxx de 20xx.

_____
Nome Do Responsável
Cargo e Matricula

ANEXO XII – LISTA DE VERIFICAÇÃO – LICITAÇÃO – SERVIÇOS
LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Contratação de Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Resposta	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda?	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Resposta	
Há Análise de Riscos?	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Resposta	
Há termo de referência?	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou houve justificativa para sua não utilização?	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual?	Resposta	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, houve justificativa para não dispensá-las?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Resposta	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Resposta	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Resposta	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Resposta	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Resposta	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Resposta	
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Resposta	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Resposta	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Resposta	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Resposta	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta?	Resposta	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Resposta	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Resposta	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Resposta	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Resposta	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Resposta	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Resposta	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Resposta	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Resposta	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Resposta	

Local, xx de xxxxxxx de 20xx.

_____
Nome Do Responsável
Cargo E Matricula

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:864902A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: Menor Preço

OBJETO: O objeto do presente Edital de Licitação é a Contratação de Empresa para a Gestão de Operação de Empréstimos Consignados nos Termos da Resolução do CMN n° 4.963/2021 e Portaria n°1.467/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, e será realizado no **Portal Bolsa Nacional de Compras**, conforme especificações e exigências contidas nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666, e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto Municipal nº 4.700, de 04 de novembro de 2014.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Daniel Henrique Oliveira e Souza**, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores**: Italo Fernando Mendes, Marcos Vinícius Cardoso Alves, João Paulo de Melo Gonçalves** designados através da Portaria nº 106, de 23/10/2023.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site **www.preserv.mg.gov.br ,** do quadro de avisos do Instituto, do site do **Portal Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br** e quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus Anexos.

1.1. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/**11/2023**

1.1.1 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **07/12/2023**, às **14:30 horas.**

1.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Gestão de Operação de Empréstimos Consignados nos Termos da Resolução do CMN n° 4.963/2021 e Portaria n°1.467/2022,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Segue abaixo o valor máximo a ser contratado pela Administração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	TAXA DA ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA EM PERCENTUAL COM QUATRO CASAS APÓS A VÍRGULA (VALOR MAXIMO A SER CONTRATADO)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A GESTÃO DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO CMN n°4.963/2021 E PORTARIA MTP n°1.467/2022.	SERV	0,5913%

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, **www.bnc.org.br** em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro, por meio eletrônico, **www.bnc.org.br** no prazo máximo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data do recebimento do pedido e serão publicados no endereço **www.preserv.mg.gov.br.**

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar, por meio eletrônico, **www.bnc.org.br** os termos do presente Edital em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.3.1. Acolhida ou não a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados por meio eletrônico, e será divulgada nos meios oficiais.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no site do por meio do endereço **www.preserv.mg.gov.br e na plataforma www.bnc.org.br** aos interessados.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Só poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.3.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas.

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.9. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.
4.10. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, anexo VIII.
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme Anexo II.
c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
4.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo VIII.
4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no, anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.10 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até **90 (noventa) dias**, contados da abertura da licitação e dentro de sua data de validade, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Declaração contendo a descrição da plataforma contendo os seguintes requisitos:
7.4.1.1. Canais de distribuição;
7.4.1.2. Back-office;
7.4.1.3. Sistemas regulatórios;
7.4.1.4. Controles auxiliares;
7.4.1.5. Integração de sistemas:
7.4.1.6. Acesso via API ou via Web;
7.4.1.7. Facilidade de integração via Web Service;
7.4.1.8. Integração com sistema dos Consignantes e RPPS;
7.4.1.9. Oferta de empréstimos para segurados do RPPS;
7.4.1.10. Recepção e envio de Propostas de Operação e Limite;
7.4.1.11. Workflow de controle e acompanhamento de propostas;
7.4.1.12. Esteira de crédito;
7.4.2. Currículo mínimo dos profissionais que executarão o objeto da licitação, apresentando comprovação das informações prestadas;
7.4.3. Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais, quando couber;
7.4.4. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:

a) 01 Economista, com registro no respectivo Conselho de Classe;
b) 01 Advogado - a exigência deste profissional deve-se ao fato do objeto da presente licitação que exigir que sejam elaboradas respostas/pareceres jurídicos aos órgãos de fiscalização e controle;
c) 01 Atuário, com registro no Instituto Brasileiro de Atuária, nos termos do paragrafo 1º, do artigo 12 da Resolução do CMN nº 4.963/2021;
d) 01 Administrador - a exigência deste profissional deve-se ao fato de ser feita pela empresa a análise de dados e elaboração de relatórios administrativos para o RPPS, que é uma expertise do profissional de Administração.
e) 01 Especialista em tecnologia da informação com experiencia em desenvolvimento de sistema;
f) 01 Profissional com Certificação Anbima de Especialista em Investimentos, este profissional será responsável pela estratégia do empréstimo consignado junto à Consultoria de Investimentos; A **CEA** (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento) é uma certificação que habilita profissionais do mercado financeiro a atuarem comoespecialistas em investimentos.
7.4.5. Necessária a comprovação de vinculação dos responsáveis técnicos ao quadro da empresa;
7.4.6. Comprovação de capacidade de prestação do serviço através da apresentação do currículo profissional da equipe técnica da empresa;
7.4.7. Declaração emitida pela contratada afirmando que atende as exigências do presente instrumento convocatório.

7.5. DECLARAÇÕES DEVENDO SER ENCAMINHADO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA.

7.5.1. Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
7.6.2. Declaração de idoneidade/ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
7.6.3. Declaração de Condição da Empresa como ME/EPP;
7.6.4. Declaração de disponibilidade de recursos adequados e disponíveis para execução do objeto da licitação.
7.6.5. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
7.6.6. Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Paracatu;
7.6.1. Proposta Comercial da Empresa;
7.6.2. Planilha de Formação de Custos;
7.6.2. Termo de Confidencialidade das Informações.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO DEVENDO SER ENCAMINHADO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA.

7.7.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
7.7.1.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
7.7.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
7.7.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias corridos**, a contar de sua expedição.
7.7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.7.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
7.7.6.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
8.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.4. DO JULGAMENTO:
8.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e Portaria 50/2023 do PRESERV.
8.4.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.4.3. Considera-se inexequível a proposta queapresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
8.5.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
8.5.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
8.5.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
8.5.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
8.5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
8.5.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
8.5.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8.5.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.5.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.5.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
9 - DOS RECURSOS:
9.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, em campo próprio do sistema.
9.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, pelo sistema eletrônico.

9.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos, pelo sistema eletrônico.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, pelo sistema eletrônico, que poderá:
9.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
9.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11- DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pelo Setor de Licitações, podendo esta ser por meio eletrônico ou presencial.
11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar, no ato de assinatura do contrato, a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital.
1.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
11.2.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. XVI da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 e Portaria 50/2023 do PRESERV.
11.3. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, por meio eletrônico.
11.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de **15 (quinze) dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais e dos documentos relacionados no Termo de Referência 12/2023, devidamente conferidos e aprovados pelo Fiscal do Contrato.
12.1.1. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar a documentação abaixo, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato:
I - Notas Fiscais;
II - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;
III - Relatório da Prestação de Serviços, atestado e aprovado pelo Fiscal do Contato e pelo Superintendente Executivo.
12.1.2. As notas fiscais e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Fiscal do Contrato.
12.2. Sobre o valor devido ao contratado, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.
12.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na LC nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
12.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos/créditos decorrentes do contrato.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:
13.1.1. Advertência por escrito;
13.1.2. Multa, nos seguintes termos:
13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a correção do serviço;
13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.
13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;
13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
13.2.3. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao PRESERV;
13.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;
13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3** e **13.1.4**.

13.4. A multa será descontada da garantia do contrato ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.
13.5. As sanções relacionadas nos itens **13.1** também poderão ser aplicadas àquele que:
13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
13.5.3. Não mantiver a proposta;
13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.5.6. Cometer fraude fiscal;
13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
13.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
13.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
14.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO.
14.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
14.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.6. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
14.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente **no site www.preserv.mg.gov.br** ou poderá ser obtido no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, na Rua Getúlio Melo Franco, n° 384 – Centro – CEP: 38600-228, no horário de **08h às 11h e 13h às 17h**, mediante pagamento de **R$5,00 (cinco reais)**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devidamente autenticada por banco credenciado pela Prefeitura Municipal de Paracatu.
14.9. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.
14.10. Este Edital possui **46 páginas** numeradas, sendo:
14.10.1. Normas da Licitação: **páginas 1 a 16**;
14.10.2. Anexo I - Termo de Referência: **páginas 17 a 25**;
14.10.3. Anexo II – Exigências para Habilitação: **páginas 26 a 28**;
14.10.4. Anexo III – Declaração de Idoneidade e de fato Impeditivo para contratar: **página 29**;
14.10.5. Anexo IV – Declaração de ME/EPP: **página 30**;
14.10.6. Anexo V – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7° XXXIII da Constituição Federal: **página 31**;
14.10.7. Anexo VI – Declaração de Inexistência de Parentesco: **página 32**;
14.10.8. Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Recursos: **página 33**;
14.10.9. Anexo VIII – Modelo de Solicitação de cadastro ao sistema de Pregão Eletrônico, Bolsa Nacional de Compras: **páginas 34 a 35**;
14.10.10. Anexo IX - Termo de Confidencialidade de Informações: **página 36**;
14.10.11. Anexo X - Minuta de Contrato: **páginas 37 a 45.**

Paracatu-MG, 22 de novembro de 2023.

_____
Geraldo Batista Filho
Superintendente Executivo do PRESERV

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2023
1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A GESTÃO DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO CMN n°4.963/2021 E PORTARIA MTP n°1.467/2022.
2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme a Solicitação de Serviço, anexada às fls. 03, parte integrante e inseparável deste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	TAXA DA ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA EM PERCENTUAL COM QUATRO CASAS APÓS A VÍRGULA (VALOR MAXIMO A SER CONTRATADO)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A GESTÃO DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO CMN n°4.963/2021 E PORTARIA MTP n°1.467/2022.	SERV	0,5913%
TOTAL GLOBAL			

3 - JUSTIFICATIVA:
3.1. Em 12 de novembro de 2019 foi editada a Emenda Constitucional n°103, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposições transitórias. Esta Emenda Constitucional trouxe uma importante permissão aos RPPS, realizar empréstimos consignados aos seus segurados com parte de seus recursos (§7°, art.9°, EC n°103/2019), cuja regulamentação ocorreu por meio da Resolução CMN n°4.963, de 25 de novembro de 2021 (art.12) e pela portaria MTP n°1.467, de 2 de junho de 2022 (art. 154 a 156 e art. 10 e seguintes da seção III do anexo VIII).
3.2. Os serviços de empréstimos consignados pelo Instituto aos seus segurados é uma forma de beneficiar os segurados, uma vez que as taxas ofertadas pelo Instituto poderão ser inferiores aos demais players do mercado.
3.3. Há um incremento de receitas financeiras para o Instituto, pois o empréstimo consignado há risco de mercado reduzido e remuneração mais atraente quando se compara com outras aplicações financeiras.
4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo, em conformidade com as disposições da legislação vigente, ***especialmente***:
I – Emenda Constitucional nº 103/2019 ;
II – Resolução CMN n° 4.693/2021;
III – Portaria MTP n°1.467/2022.

4.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

4.2.1. A Empresa Contratada deverá apresentar Estudo de Viabilidade Econômica para o Instituto, sendo que na composição da taxa do empréstimo consignado deverá conter a cobertura de seguro prestamista, até 30 (trinta) dias após o Instituto contratar junto à Empresa Especializada o serviço de seguro prestamista.
4.2.2. A Empresa Contratada deverá disponibilizar uma plataforma digital, que dará suporte técnico e operacional para que os empréstimos sejam realizados, cujos serviços abrangerão:
4.2.2.1. Elaboração do estudo de viabilidade para aprovação no Comitê de Investimento;
4.2.2.2. Elaboração do Manual de Concessão de Empréstimos Consignados;
4.2.2.3. Controle da Oferta de Empréstimos Consignados;
4.2.2.4. Formalização das operações;
4.2.2.5. Registro;
4.2.2.6. Controle da liquidação financeira;
4.2.2.7. Contabilização;
4.2.2.8. Controle da cobrança;
4.2.2.9. Geração de arquivos para registro nos RPPS;
4.2.2.10. Elaboração de relatórios gerenciais e de gestão de riscos;
4.2.2.11. Controle de impostos a pagar;
4.2.2.12. Atendimentos aos requerimentos dos órgãos fiscalizadores;

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a entrega do Relatório Mensal, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços e, sua consequente aceitação, pelo Fiscal do Contrato.
5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o contratante, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:
6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO**: **Geraldo Batista Filho,** Superintendente Executivo, Portaria nº 01/2021 -Telefone para contato (38) 3671-4640 - **e-mail: superintendenciapreserv@paracatu.mg.gov.br.**
6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO**: **Hermak Pires de Oliveira**, Diretor de Administração e Finanças, Portaria 03/2021 – Telefone para contato (38) 3671-4640 - **e-mail: hermak@preserv.mg.gov.br**
6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado tomar providências cabíveis quanto as irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como exercer a administração do contrato, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos termos aditivos, etc.
6.3. Compete ao fiscal acima identificado:
a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução concreta do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e Contrato, emitindo os respectivos relatórios, se for o caso;
c) Assinar o termo de recebimento definitivo ou o atestado de verificação de serviços prestados e encaminhá-los juntamente com as notas fiscais e as certidões negativas de débitos, para que proceda a Liquidação das mesmas;
6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.5. O fiscal do contrato anotará e m registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

7 - HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação deverão ser apresentados os documentos relacionados, dentre outros a serem definidos pelo Setor de Licitações.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato;
7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Ministério da Fazenda/CNPJ;
7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991;
7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
7.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de **até 90 (noventa) dias**, contados da abertura da licitação e dentro de sua data de validade.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
7.4.1. Declaração contendo a descrição da plataforma contendo os seguintes requisitos:
7.4.1.1. Canais de distribuição (Canais Oficiais, site, redes sociais).
7.4.1.2. Back-office
7.4.1.3. Sistemas regulatórios
7.4.1.4. Controles auxiliares (Relatórios de Gerenciamento)
7.4.1.5. Integração de sistemas (Sistemas operacionais e gerencias do PRESERV)
7.4.1.6. Acesso via API ou via Web;
7.4.1.7. Facilidade de integração via Web Service;
7.4.1.8. Integração com sistema dos Consignantes e RPPS.
7.4.1.9. Oferta de empréstimos para segurados do RPPS
7.4.1.10. Recepção e envio de Propostas de Operação e Limite;
7.4.1.11. Workflow de controle e acompanhamento de propostas;
7.4.1.12. Esteira de crédito;
7.4.2. Currículo dos profissionais que executarão o objeto da licitação, apresentando comprovação das informações prestadas;
7.4.3. Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais;
7.4.4. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:
a) 01 Economista, com registro no respectivo Conselho de Classe;
b) 01 Advogado - a exigência deste profissional deve-se ao fato do objeto da presente licitação que exigir que sejam elaboradas respostas/pareceres jurídicos aos órgãos de fiscalização e controle;
c) 01 Atuário, com registro no Instituto Brasileiro de Atuária, nos termos do paragrafo 1º, do artigo 12 da Resolução do CMN nº 4.963/2021;
d) 01 Administrador - a exigência deste profissional deve-se ao fato de ser feita pela empresa a analise de dados e elaboração de relatórios administrativos para o RPPS, que é uma expertise do profissional de Administração;
e) 01 Especialista em tecnologia da informação com experiencia em desenvolvimento de sistema;
f) 7.4.4.6. 01 Profissional com Certificação Anbima de Especialista em Investimentos, este profissional será responsável pela estratégia do empréstimo consignado junto à Consultoria de Investimentos; A **CEA** (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento) é uma certificação que habilita profissionais do mercado financeiro a atuarem comoespecialistas em investimentos.
7.4.5. Necessária a comprovação de vinculação dos responsáveis técnicos ao quadro da empresa;
7.4.6. Comprovação de capacidade de prestação do serviço através da apresentação do currículo profissional da equipe técnica da empresa;
7.4.7. Declaração emitida pela contratada afirmando que atende as exigências do presente instrumento convocatório.

7.5. DECLARAÇÕES:
7.5.1. Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
7.5.2. Declaração de idoneidade/ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
7.5.3. Declaração de Condição da Empresa como ME/EPP;
7.5.4. Declaração de disponibilidade de recursos adequados e disponíveis para execução do objeto da licitação.
7.5.5. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
7.5.6. Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Paracatu;
7.6. OUTROS:
7.6.1. Proposta Comercial da Empresa;
7.6.2. Planilha de Formação de Custos.
7.6.3. Termo de Confidencialidade das Informações;
8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:
8.1. **MENOR PREÇO**
8.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar o menor custo de administração do empréstimo consignado do Instituto, o valor será em percentual conforme item 2 deste Termo, ou seja, será expresso em porcentagem com quatro casas após a vírgula. Este percentual será aplicado sobre a base de cálculo que será o saldo devedor da carteira de empréstimos consignados do PRESERV. Por fim, a taxa do empréstimo consignado que será pago pelo tomador do empréstimo, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, será recolhida pelo PRESERV.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:
9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com a proposta da Contratada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais.
9.1.2. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos a que der causa;
9.1.3. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, a critério da Administração;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
9.1.7. Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação, sem autorização por escrito da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
9.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.
9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;

9.1.11. Disponibilizar equipe tecnicamente capacitada e habilitada para realização dos serviços contratados, de acordo com as normas e determinações em vigor;
9.1.12. Canais de distribuição (Canais Oficiais, site, redes sociais).
9.1.13. Providenciar, quando for o caso, a substituição imediata de qualquer de seus técnicos alocados aos serviços, desde que solicitada pelo PRESERV, correndo esta substituição por conta e exclusiva responsabilidade da Contratada.
9.1.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao PRESERV ou a terceiros;
9.1.15. Fornecer ao PRESERV, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.
9.1.16. Elaborar e apresentar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pelo PRESERV sempre que solicitado.
9.1.17. A contratada deverá cumprir todas as políticas determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n°13.709/2018, responsabilizando-se pela guarda e compartilhamento de todos os dados pessoais referentes aos serviços prestados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.2.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;
9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida, pela Contratada, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93;
9.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, à vista da documentação exigida, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, visando abranger os exercícios seguintes, na forma e até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, previsto na Lei Federal n. 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

11 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões decorrentes da necessidade do fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

A taxa referente aos serviços prestados pela contratada será paga pelo tomador do empréstimo que será recolhida pelo PRESERV, por meio de desconto em folha de pagamento.

13 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial do contrato que caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
13.1.1. Advertência por escrito;
13.1.2. Multa, nos seguintes termos:
13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos.
13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos serviços previstas em contrato;
13.2.2. Retardamento imotivado da execução dos serviços;
13.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
13.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;
13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.
13.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
13.5. As sanções relacionadas nos item 13.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
13.5.3. Não mantiver a proposta;
13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.5.6. Cometer fraude fiscal;
13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
13.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.
Paracatu-MG, xx de xxxxx de 2023.

Hermak Pires de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência.

Geraldo Batista Filho
Superintendente Executivo
Portaria nº 031/2018

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº xx/2023
1. HABILITAÇÃO
1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacaopreserv.paracatu@gmail.com, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, na Rua Getúlio Melo Franco, 384, Centro, Paracatu/MG, CEP: 38600-228, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.
1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA:
1.2.2. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato; ou por outro meio admitido em lei.
1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991;
1.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição contratada, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
1.3.4. Prova de Regularidade/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT.
1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
1.4.1. Declaração contendo a descrição da plataforma contendo os seguintes requisitos:
1.4.1.1. Canais de distribuição
1.4.1.2. Back-office
1.4.1.3. Sistemas regulatórios
1.4.1.4. Controles auxiliares
1.4.1.5. Integração de sistemas:
1.4.1.6. Acesso via API ou via Web;
1.4.1.7. Facilidade de integração via Web Service;
1.4.1.8. Integração com sistema dos Consignantes e RPPS.
1.4.1.9. Oferta de empréstimos para segurados do RPPS
1.4.1.10. Recepção e envio de Propostas de Operação e Limite;
1.4.1.11. Workflow de controle e acompanhamento de propostas;
1.4.1.12. Esteira de crédito;
1.4.3. Currículo mínimo dos profissionais que executarão o objeto da licitação, apresentando comprovação das informações prestadas;
1.4.4. Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais;
1.4.5. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:
1.4.5.1. 01 Economista, com registro no respectivo Conselho de Classe;
1.4.5.2. 01 Advogado - a exigência deste profissional deve-se ao fato do objeto da presente licitação que exigir que sejam elaboradas respostas/pareceres jurídicos aos órgãos de fiscalização e controle
1.4.5.3. 01 Atuário, com registro no Instituto Brasileiro de Atuária, nos termos do paragrafo 1º, do artigo 12 da Resolução do CMN nº 4.963/2021;
1.4.5.4. 01 Administrador - a exigência deste profissional deve-se ao fato de ser feita pela empresa a analise de dados e elaboração de relatórios administrativos para o RPPS, que é uma expertise do profissional de Administração.
1.4.5.5. 01 Especialista em tecnologia da informação com experiencia em desenvolvimento de sistema;
1.4.5.6. 01 Profissional com Certificação Anbima de Especialista em Investimentos, este profissional será responsável pela estratégia do empréstimo consignado junto à Consultoria de Investimentos; A **CEA** (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento) é uma certificação que habilita profissionais do mercado financeiro a atuarem comoespecialistas em investimentos.
1.4.6. Necessária a comprovação de vinculação dos responsáveis técnicos ao quadro da empresa;
1.4.7. Comprovação de capacidade de prestação do serviço através da apresentação do currículo profissional da equipe técnica da empresa;
1.4.8. Declaração emitida pela contratada afirmando que atende as exigências do presente instrumento convocatório.
1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
1.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo tribunal de justiça do Estado da sede da empresa, expedida em no máximo 90 (noventa) dias.
1.5.2. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
1.5.3. Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
1.5.4. Declaração de que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
1.5.5. Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Paracatu;
1.5.6. Termo de Confidencialidade de Informações;
_____ , ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Empresa **(nome da empresa, qualificação, CNPJ, endereço, etc.**), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, estando ***CIENTE*** da obrigatoriedade de comunicar qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.
_____, ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A EMPRESA_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu Representante Legal o Senhor(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de _____ (**Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ***CIENTE*** que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima***)

_____ , ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A EMPRESA_____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____ , ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Nome:_____
R.G.:_____
CPF:_____
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.
É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do Município de Paracatu? _____
Em caso positivo, informar:
Nome:_____
Relação de Parentesco:_____
Cargo:_____
Órgão de Lotação: _____
_____ , ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Grau de Parentesco	**1º grau**	**2º grau**	**3º grau**	**4º grau**
Linha reta:	pai, mãe filho(a)	avô(ó) neto(a)	bisavô(ó) bisneto(a)	trisavô(ó) trineto(a)
Linha colateral:	-	Irmã(o)	Tio(a) sobrinho(a)	Primo(a)
Afinidade:	sogro(a), genro, nora, enteado, madrasta, padrasto	cunhado(a)	-	-
Informe também a existência de cônjuge ou companheiro				

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, ***DECLARA*** **,** sob as penas da lei, que:
1. Por ocasião da contratação, disporá das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação.
2. Compromete-se, ainda, que no momento da assinatura do respectivo Contrato ou instrumento equivalente a apresentar a comprovação documental dos recursos necessários para execução contratual, bem como a relação nominal da equipe técnica constando os respectivos currículos e certificações de cada profissional.

_____ , ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO VIII
BNC
Bolsa Nacional de Compras

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**
Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:
Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:
A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.
Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante
O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.
Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R$ 98,10 única participação por edital.	
	PLANO DE ADESÃO	B:	R$ 135,00 (mensal)	
	PLANO DE ADESÃO	C:	R$ 199,00 (trimestral)	
	PLANO DE ADESÃO	D:	R$ 279,00 (semestral)	

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário".
A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

_____
Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

CONTRATO Nº:
OBJETO:
CONTRATADA:
CNPJ:

Por este instrumento, declaramos ter ciência das condições da contratação em epígrafe e firmamos o compromisso de manter sigilo quanto às informações a que tivermos durante a execução dos serviços, bem como a obrigação de não as revelar, reproduzir, repassar, expor ou divulgar, sob qualquer meio, pretexto, fundamento ou justificativa.
Declaramos, ainda, cientes de que na hipótese de violação do sigilo firmado, estaremos sujeitos aos efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, assumindo as respectivas responsabilidades.

_____, ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME DO FUNCIONÁRIO
CPF/ASSINATURA

NOME DO FUNCIONÁRIO
CPF/ASSINATURA

OBS: ESTE TERMO DEVERÁ SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO X
M I N U T A
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1108/2023
CONTRATO N.º xxx/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Paracatu, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV e a EMPRESA xxxxxxx.
Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e, demais legislações que regem a matéria, ajustam o presente Contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE:

Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG - PRESERV, pessoa jurídica de direito público interno.
Endereço: Rua Getúlio Melo Franco, nº 384, Centro – Paracatu/MG.
CNPJ: 04.813.860/0001-03
Representante Legal: Geraldo Batista Filho, Superintendente Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV, brasileira, CPF 760.709.726-00, RG-M-5011469.

1.2. CONTRATADA
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Gestão de Operação de Empréstimos Consignados nos Termos da Resolução do CMN n° 4.963/2021 e Portaria n°1.467/2022**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **Termo de Referência nº 012/2023** - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 008/2023 que, juntamente com a **Proposta vencedora** e a **Planilha de Custos**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O preço da taxa a ser cobrada em relação ao saldo devedor da carteira de empréstimos consignados do Instituto é xxx%, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência 12/2023.
3.2. Para efeito do cálculo da remuneração à Contratada, considera-se como saldo devedor líquido o valor presente das prestações vincendas em cada data de apuração, descontado à taxa de juros fixada no contrato de empréstimo.
3.3. A remuneração será devida a partir da data da contratação de cada empréstimo consignado, acrescentando -se às prestações mensais dos empréstimos o valor obtido pela divisão da remuneração total pelas quantidades de parcelas.
3.4. Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da contratação, conforme especificado no Anexo I do Edital e na Proposta Comercial ofertada pela Contratada.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL:

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo, em conformidade com as disposições da legislação vigente, ***especialmente***:
I - Emendas Constitucionais nºs 103/2019 ;
II – Resolução CMN n° 4.693/2021;
III – Portaria MTP n°1.467/2022.

4.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

4.2.1. A Empresa Contratada deverá apresentar Estudo de Viabilidade Econômica para o Instituto, sendo que na composição da taxa do empréstimo consignado deverá conter a cobertura de seguro prestamista.
4.2.2. A Empresa Contratada deverá disponibilizar uma plataforma digital, que dará suporte técnico e operacional para que os empréstimos sejam realizados, cujos serviços abrangerão:
4.2.2.1. Elaboração do estudo de viabilidade para aprovação no Comitê de Investimento;
4.2.2.2. Elaboração do Manual de Concessão de Empréstimos Consignados;
4.2.2.3. Controle da Oferta de Empréstimos Consignados;
4.2.2.4. Formalização das operações;
4.2.2.5. Registro;
4.2.2.6. Controle da liquidação financeira;
4.2.2.7. Contabilização;
4.2.2.8. Controle da cobrança;
4.2.2.9. Geração de arquivos para registro nos RPPS;
4.2.2.10. Elaboração de relatórios gerenciais e de gestão de riscos;
4.2.2.11. Controle de impostos a pagar;
4.2.2.12. Atendimentos aos requerimentos dos órgãos fiscalizadores;

5 - CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a entrega do Relatório Mensal, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços e, sua consequente aceitação, pelo Fiscal do Contrato.
5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Contratante, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona.
5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:
6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO**: **Geraldo Batista Filho,** Superintendente Executivo, Portaria nº 01/2021 -Tel. (38) 3671-4640, **e-mail: preserv@paracatu.mg.gov.br**
6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO**: **Hermak Pires de Oliveira**, Diretor de Administração e Finanças, Portaria nº 03/2021 - Tel. (38) 3671-4640, e-**mail: preserv@paracatu.mg.gov.br.**
6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado tomar providências cabíveis quanto as irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como exercer a administração do contrato, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao fiscal acima identificado:
a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução concreta do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e Contrato, emitindo os respectivos relatórios, se for o caso;
c) Assinar o termo de recebimento definitivo ou o atestado de verificação de serviços prestados e encaminhá-los juntamente com as notas fiscais e as certidões negativas de débitos, para que proceda a Liquidação das mesmas;
6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

7.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões decorrentes da necessidade do fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração (art. 79, II, da Lei 8.666/93);
8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com a proposta da Contratada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais.
9.1.2. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos a que der causa;
9.1.3. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, a critério da Administração;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
9.1.7. Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação, sem autorização por escrito da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
9.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.
9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;
9.1.11. Disponibilizar equipe tecnicamente capacitada e habilitada para realização dos serviços contratados, de acordo com as normas e determinações em vigor;
9.1.12. Providenciar, quando for o caso, a substituição imediata de qualquer de seus técnicos alocados aos serviços, desde que solicitada pelo PRESERV, correndo esta substituição por conta e exclusiva responsabilidade da Contratada.
9.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao PRESERV ou a terceiros;
9.1.14. Fornecer ao PRESERV, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.
9.1.15. Elaborar e apresentar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pelo PRESERV sempre que solicitado.
9.1.16. Capacitar e ampliar o nível de conhecimento dos servidores, gestores e dos conselheiros do PRESERV no que tange à Gestão Atuarial.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.2.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;
9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida, pela Contratada, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93;
9.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, à vista da documentação exigida, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

10.1. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do Artigo 57, da Lei 8666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

11.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual do item a ser revisado, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado.

11.3. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação do serviço, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de cheque nominal, ou ordem de pagamento a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada ou junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, nas seguintes condições:

12.1.1. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar mensalmente a documentação abaixo, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato:

I - Notas Fiscais dos serviços prestados;

II - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;

III - Relatório da Prestação de Serviços, atestado e aprovado pelo Fiscal do Contato e pelo Superintendente Executivo.

12.1.2. As notas fiscais e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Fiscal do Contrato.

12.2. Sobre o valor devido ao contratado, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

12.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na LC nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos/créditos decorrentes do contrato.

12.5. O valor devido será de x% sobre o saldo devedor da carteira de crédito consignado ofertado pelo Instituto aos seus segurados.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos, impedimentode licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamentodocadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até5 (cinco) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços prevista em contrato;

13.2.2. Retardamento imotivado da execução dos serviços;

13.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;

13.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.

13.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.5. As sanções relacionadas nos item 13.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.3. Não mantiver a proposta;

13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.6. Cometer fraude fiscal;

13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

13.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviço objeto desta contratação.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, assim estabelecido, a Associação Mineira dos Municípios - AMM, conforme o art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.942/2016, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

16 - CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em **02 (duas) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Paracatu (MG), xx de xx de 2023.

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF: _____

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:CF3E6E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM EFETIVAS CONTRATAÇÕES NO ANO DE 2024, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCUR

EDITAL Nº 003/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM EFETIVAS CONTRATAÇÕES NO ANO DE 2024, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará Processo Seletivo Simplificado na forma seguinte:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
O Processo Seletivo Simplificado se destina a Adequação do quadro de funcionário, conforme **Quadro 01 FUNÇÕES**, visando preenchimento de funções/atividades de cargos necessários ao funcionamento da Educação Municipal, até a edição de Concurso Público para o preenchimento das vagas.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período.
Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e /ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.
O PSS será constituído por duas Etapas, Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções especificadas nesse edital.
A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br e no Diário Eletrônico do Município.

FUNÇÕES, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

A Função, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico) e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Cód. Inscrição	Função	N° Vagas	Cadastro Reserva	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Valor da Inscrição
01	Professor Municipal I – Educação Infantil	55	20	Pedagogia ou Magistério Superior com habilitação para **Educação Infantil**	R$ 2.507,98	22h30min	**GRATUITA**
02	Professor Municipal I – Ensino Fundamental Anos Iniciais	58	20	Licenciatura Plena em Curso Superior ou Pedagogia com habilitação para **Ensino Fundamental Anos Iniciais.**	R$ 2.507,98	22h30min	**GRATUITA**
03	Professor de AEE	25	10	**1o CRITÉRIO:** Habilitação em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva. OU **2o CRITÉRIO:** Habilitação em Pedagogia e Pós Graduação Educação Especial e Inclusiva.	R$ 2.507,98	22h30min	**GRATUITA**
04	Professor de ACLTA	9	0	**1o CRITÉRIO:** Habilitação em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva. OU **2o CRITÉRIO:** Habilitação em Pedagogia e Pós Graduação Educação Especial e Inclusiva.	R$ 2.507,98	22h30min	**GRATUITA**
05	Professor de Português	01	02	Licenciatura Plena da área pleiteada ou Licenciatura Curta concluida até o ano de 1998 (diploma devidamente regsitrado nas áreas específicas)	R$ 2.507,98	22h30min	**GRATUITA**
06	Professor de Matemática	01	02	Licenciatura Plena da área pleiteada ou Licenciatura Curta concluida até o ano de 1998 (diploma devidamente regsitrado nas áreas específicas)	R$ 2.507,98	22h30min	**GRATUITA**

07	Professor de História	01	02	Licenciatura Plena da área pleiteada ou Licenciatura Curta concluida até o ano de 1998 (diploma devidamente regsitrado nas áreas específicas)	R$ 2.507,98	22h30min	**GRATUITA**
08	Professor de Geografia	01	02	Licenciatura Plena da área pleiteada ou Licenciatura Curta concluida até o ano de 1998 (diploma devidamente regsitrado nas áreas específicas)	R$ 2.507,98	22h30min	**GRATUITA**
09	Professor de Ciência	01	02	Licenciatura Plena da área pleiteada ou Licenciatura Curta concluida até o ano de 1998 (diploma devidamente regsitrado nas áreas específicas)	R$ 2.507,98	22h30min	**GRATUITA**
10	Professor de Inglês	3	0	Licenciatura Plena da área pleiteada ou Licenciatura Curta concluida até o ano de 1998 (diploma devidamente regsitrado nas áreas específicas)	R$ 2.507,98	22h30min	**GRATUITA**
11	Professor de Educação Física	3	0	Licenciatura Plena da área pleiteada ou Licenciatura Curta concluida até o ano de 1998 (diploma devidamente regsitrado nas áreas específicas)	R$ 2.507,98	22h30min	**GRATUITA**
12	Assistente Social	02	00	Portador de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior específico na área de atuação com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	R$2.227,80	22h30min	**GRATUITA**
13	Psicologa	02	00	Portador de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior específico na área de atuação com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	R$2.227,80	22h30min	**GRATUITA**
14	Fonoudiologa	01	00	Portador de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior específico na área de atuação com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	R$2.227,80	22h30min	**GRATUITA**
16	Secretário Escolar	01	04	Ensino Médio Completo	R$1.320,00	30h	**GRATUITA**
17	Monitor de ônibus	15	0	Ensino Médio Completo	R$1.320,00	40h	**GRATUITA**
18	Monitor de creche	25	10	Nível Médio com Habilitação para Modalidade Magistério e/ou Educação Infantil.	R$1.320,00	40h	**GRATUITA**
19	Auxiliar de Obras e Serviços	70	25	Ensino Fundamental Incompleto a partir do 4º ano.	R$1.320,00	30h	**GRATUITA**
20	Auxiliar de Serviços Gerais	03	2	Ensino Fundamental Incompleto a partir do 4º ano.	R$1.320,00	30h	**GRATUITA**
21	Vigia	01	06	Ensino Fundamental Incompleto a partir do 4º ano.	R$1.320,00	12/36h	**GRATUITA**
22	Motorista	01	04	Ensino Fundamental Incompleto a partir do 4º ano e CNH categoria "D" ou superior.	R$1.320,00	30h	**GRATUITA**

A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3.A descrição das atribuições da Função consta nas respectivas Leis que regem os cargos relativos a esta função.

Ao inscrever-se para a função oferecida o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré Requisitos.

As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade. O mesmo será investido na Função se atender às seguintes exigências:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

O profissional selecionado neste certame será contratado para trabalhar nas Unidades Educacionais ou Sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

O contrato poderá ter duração de até 06 (seis) meses, nos termos do Art. 232 e seguintes da Lei Complementar Municipal 003/1993, podendo ser renovado pelo mesmo período.

No ato da investidura na Função, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

A contratação se subordinará aos termo do art. 232 da Lei Complementar nº 003/1993 e ao Regime Jurídico Especial das Contratações Administrativas, com o Regime Previdenciário do INSS.

- DAS INSCRIÇÕES:

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

Ao candidato será permitido realizar inscrição para apenas uma vaga.

O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**

O período de inscrição será 04 de dezembro de 2023 á 08 de dezembro de 2023, **conforme especificado no quadro 05 do cronograma das funções especificadas**, em dias úteis, de 08h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação de Além Paraíba, à Rua Coronel Castelo Branco, número 186, Vila Laroca, Além Paraíba-MG, devendo o candidato comparecer com o documento de identidade com foto e demais documentos em ENVELOPE LACRADO, conforme os seguintes procedimentos:

4.4.1. Ler e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar. – ANEXO I;

4.4.2.Ler e preencher o MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL, datar e assinar. – ANEXO II;
4.4.3.Ler e preencher o MODELO DE CURRICULUM e assinar, anexando so comprovantes de experiência de trabalho e/ou especializações e/ou cursos se assim declarados- ANEXO III;
4.4.4. Ler e preencher MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS – ANEXO IV, datar e assinar.
4.4.5. Apresentar declaração de comprovação de tempo de serviço, apresentar cópia de diplomas (frente e verso), apresentar cópias de certificados de cursos de capacitações, apresentar comprovante no respectivo conselho de fiscalização do exercicio profissional nos cargos de Assistente Social, Psicolólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física. Caso esses documentos não sejam apresentados no ato da inscrição, o candidato será eliminado do processo.

A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data do protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de entrega das documentações.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos

Para a inscrição, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e entregar, no local, dias e horário indicado no Item 4.4. do Capítulo IV deste Edital.
Não será recebida inscrição após o prazo estabelecido no Item 4.4 do **Capítulo IV** deste Edital.
A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.

ETAPA E CRONOGRAMA

O PSS constará com uma únia Etapas de Análise Documental, eliminatória e classificatória:

Atividade		Data/Horário
1ª	Período de inscrições e envio de documentação **(exclusivamente presencial na Secretaria Municipal de Educação).**	**De 8h até às 17h nos dias 27/11/2023 até dia 01/12/2023.**
2ª	Análise documental	**04/12/2023 a 08/12/2023**
3ª	Publicação de Resultado Preliminar dos aprovados	**12/12/2023**
4ª	Apresentação de recursos do resultado preliminar pelos candidatos interessados. **(exclusivamente pelo e-mail**	**Das 00h01min de 13/12/2023 até às 23h59min do dia 14/12/2023**

	estabelecido no item 10.5 em formato pdf)	
5ª	Resulta preliminar dos aprovados	**18/12/2023**
6ª	Publicação do resultado preliminar com a listagem dos convocados para a entrevista.	**19/12/2023**
7ª	Entrevista **Professor Municipal I – Educação Infantil, Ensino Fundamental e anos finais, Professor de AEE , Professor de ACLTA,**	**20/12/2023 á 22/12/2023**
8ª	Entrevista **Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Secretário Escolar, Monitor de ônibus, Monitor de creche, AOS, ASG, Vigia e Motorista**	**26/12/2023 á 28/12/2023**
9ª	Resultado preliminar dos aprovados	**03/01/2023**
10ª	Apresentação de recursos do resultado preliminar pelos candidatos interessados. **(exclusivamente pelo e-mail estabelecido no item 10.5 em formato pdf)**	**04/01/2024 e 05/01/2024**
11ª	Resultado Final divulgado no site da PMAP.	**08/01/2024**
12ª	Apresentação dos canditados aprovados do cargo de **Professor Municipal I – Educação Infantil, Ensino Fundamental e anos finais, Professor de AEE , Professor de ACLTA,** exclusivamente, às 09 horas na sede da SME, levando todos os documentos listados neste edital.	**08/01/2024**
13ª	Apresentação dos canditados aprovados do cargo de **Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Secretário Escolar, Monitor de ônibus, Monitor de creche, AOS, ASG, Vigia e Motorista,** exclusivamente, às 09 horas na sede da SME, levando todos os documentos listados neste edital.	**09/01/2024**

- DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

Análise Curricular será realizada pela Comissão e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL I
EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS
PORTUGUÊS / MATEMÁTICA / HISTÓRIA / GEOGRAFIA / ED. FISICA / CIÊNCIAS / INGLÊS

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Pós-Graduação lato sensu concluída na Área de atuação.	2,0 pontos	2,0 pontos
Pós-Graduação stricto sensu conluída na Área de atuação.	5,0 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no **SERVIÇO PÚBLICO** em função especifíca, por prazo **IGUAL E/OU SUPERIOR** a 06 meses, **comprovada por atestados das instituições que atuou.**	2,5 pontos a cada Semestre concluído (Se for serviço público PMAP). 1,0 ponto a cada Semestre concluído (Se for serviço público geral)	20,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		**32,0 pontos**

ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE AEE (SALA DE RECURSOS) E PROFESSOR DE ACLTA (PROFESSOR DE APOIO A COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIA ASSISTIVA):

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva concluída.	5,0 pontos	5,0 pontos
Pós-Graduação *lato sensu* concluída na Área de Educação Especial e Inclusiva.	2,0 pontos	4,0 pontos
Pós-Graduação *stricto sensu* concluída na Área de Educação Especial e Inclusiva.	5,0 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥120Hs) na Área de Educação Especial e Inclusiva.	0,5 pontos	1,0 pontos
Experiência no **SERVIÇO PÚBLICO E/OU PRIVADO** em área específica, por prazo **IGUAL E/OU SUPERIOR** a 06 meses, **comprovada por atestados das instituições que atuou.**	2,5 pontos a cada semestre concluído (Se for serviço público PMAP). 1,0 ponto a cada semestre concluído (Se for serviço público geral ou privado).	20,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		**35,0 pontos**

ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, FONOADIÓLOGO.

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Pós-Graduação lato sensu concluída na Área de atuação.	2,0 pontos	2,0 pontos
Pós-Graduação stricto sensu conluída na Área de atuação.	5,0 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área da Educação Especial e Inclusiva.	5,0 pontos	10,0 pontos
Experiência no **SERVIÇO PÚBLICO na área da EDUCAÇÃO** (unidades escolares e sercretarias municipais de educação) em função correlata, por prazo **IGUAL E/OU SUPERIOR** a 06 meses, **comprovada por atestados das instituições que atuou.**	2,5 pontos a cada Semestre concluído	10,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		**32,0 pontos**

ESPECÍFICO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Cursos (≥20Hs) na área especifica e na área de informática, **comprovados por certificação no ato da inscrição.**	1,0 ponto	2,00 pontos
Cursos (≥20Hs) em função correlata, **comprovados por certificação no ato da inscrição.**	1,0 ponto	2,0 pontos
Experiência no **SERVIÇO PÚBLICO E/OU PRIVADO** em função específica (escolar), por prazo **IGUAL E/OUSUPERIOR** a 06 meses, **comprovada por atestados das instituições que atuou no ato da inscrição.** **Obs: A função de estagiário(a) não será computada.**	2,0 pontos a cada semestre concluído	20,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		**24,0 pontos**

ESPECÍFICO PARA O CARGO DE MONITOR DE CRECHE:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos (≥20Hs) em função correlata, **comprovados por certificação no ato da inscrição**.	1,0 ponto	2,0 pontos
Experiência no **SERVIÇO PÚBLICO E/OU PRIVADO** em função correlata, por prazo **IGUAL E/OUSUPERIOR** a 06 meses, **comprovada por atestados das instituições que atuou no ato da inscrição**. **Obs: A função de estagiário(a) não será computada.**	2,0 pontos a cada semestre concluído	20,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		**22,0 pontos**

Específico para os cargos de ASG, AOS, VIGIA, MOTORISTA E MONITOR DE ONIBUS:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos (≥20Hs) na área de atuação **comprovada por certificação no ato da inscrição.**	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no **SERVIÇO PÚBLICO** em função correlata, por prazo **IGUAL E/OU SUPERIOR** a 06 meses, **comprovada por atestados das instituições que atuou no ato da inscrição.**	2,0 pontos a cada semestre concluído	20,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	**25 PONTOS**	

A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se aptos os candidatos de **Nível Superior** com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos (Conforme Quadro 2), e nos candidatos a **Nível Médio e Fundamental** com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos (Conforme os Quadros anteriores), desde que atendidas às exigências deste Edital.

A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na entrega da documentação no ato da inscrição, conforme Item 4.4.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

- DA ETAPA: ENTREVISTA

A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de acordo com o item 6.4
A convocação para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo.
Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados no site da PMAP, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.
A entrevista será realizada por 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade.
A 2ª etapa – Entrevista terá distribuição de pontos conforme desemepnho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.
O critério de avaliação da 2ª etapa – Entrevista será pautada pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desemepnho, pela coerência das repsostas relativas às perguntas especificas por função e pela observação de habilidades. A entrevista será pontuada em até **10 (dez) pontos.**

- DA CLASSIFICAÇÃO:

Para a Função a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista.

Os candidatos habilitados com pontuação **igual ou superior a 15 (quinze) pontos no caso de Nível Superior e com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos nos casos de Nível Médio e Fundamental e** serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função concorrida, com cadastro de reserva.

Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.
O prazo para interposição de recurso após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão ser digitalizados em formato PDF.

O recurso deverá enviado por e-mail para: **processoseletivo001@alemparaiba.mg.gov.br** em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**. Recursos fora desses critérios, não sera considero válido.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

- DA CONTRATAÇÃO:

Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo à ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função, ficando os excedentes no quadro de reserva.

Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

No ato da apresentação após a convocação, o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.

Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função /Formação no qual foi inscrito;
Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.

Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;

Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
Original e cópia de comprovante de residência;

Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado, com os horários.

Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.

Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), 24 de Novembro de 2023.

TATIANA REIS GONÇALVES
Secretario Municipal De Educação De Além Paraíba

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 003/2023

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Nome do Candidato

Estado Civil		Identidade		CPF	

Endereço	Nº	

Bairro		Cidade		UF		CEP	

Profissão		Reg. Cons. Profissional	
E-mail:			

Data Nascimento:		Cargo pretendido:	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
convocado por meio de Edital 03 publicado em 25/10/2023, com o objetivo de prover,vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba(MG).
Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Declara estarcientequepoderáconfigurarcrimeapresentardeclaraçãoinverídicanocurrículoe/ouapresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Além Paraíba (MG)	Data	/_/2023
Assinatura do Candidato		

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 003/2023 - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, de de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

[Seu nome completo] [Endereço]
[Cidade, estado, CEP] [Telefone] | [Celular] | [E-mail]

Formação
[Ensino Fundamental]

[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão [Doutorado, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]

Ano de Conclusão

Experiência
[Datas De] – [Até]

[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

Cursos (≥20Hs) na área de atuação

[Nome da instituição] [Nome do curso]
[Ano de Conclusão] [Carga horária]

[Nome da instituição] [Nome do curso]
[Ano de Conclusão] [Carga horária]

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 003/2023 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, de de 2023.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:E44B5192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICACAO EXTRATO ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGACAO - ATA - PL Nº 421

RETIFICAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de material hospitalar, comuns e por demanda judicial, equipamento hospitalar, equipamento de laboratório, material avulso de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ALFALAGOS LTDA	35	35	3.744,00
ALFALAGOS LTDA	37	37	958,80
ALFALAGOS LTDA	39	39	1.715,00
Cirurgica Olimpio Eireli	28	28	234,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22	22	11.005,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24	24	56.000,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA	5	5	1.794,95
SALVI E LOPES E CIA LTDA	32	32	1.306,20
SALVI E LOPES E CIA LTDA	33	33	1.714,30
SALVI E LOPES E CIA LTDA	34	34	3.972,50
SALVI E LOPES E CIA LTDA	43	43	2.624,40
MCW MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	25	25	75.450,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	2	793,68

CIRURGICA UNIAO LTDA	27	27	590,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	29	29	362,30
CIRURGICA UNIAO LTDA	36	36	1.357,20
CIRURGICA UNIAO LTDA	38	38	7.800,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	40	40	105,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	42	42	4.286,76
CIRURGICA UNIAO LTDA	44	44	2.196,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	1	1	27.600,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	3	3	11.288,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	6	6	8.270,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	9	9	671,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	10	10	754,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	13	13	12.750,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	16	16	800,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	30	30	6.500,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	31	31	7.500,00
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	18	18	89,50
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	19	19	90,05
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	20	20	498,50
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	14	14	720,00
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	15	15	860,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ALFALAGOS LTDA	6.417,80
Cirurgica Olimpio Eireli	234,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	67.005,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA	11.412,35
MCW MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	75.450,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	17.490,94
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	76.133,00
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	678,05
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.580,00

Valot Total Adjudicado	**256.401,14**

Arcos, 30 de outubro de 2023.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº421/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

Objeto: Aquisição de material hospitalar, comuns e por demanda judicial, equipamento hospitalar, equipamento de laboratório, material avulso de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 421/2023 Pregão nº 205/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
ALFALAGOS LTDA	35	35	0,8000	3.744,00
ALFALAGOS LTDA	37	37	0,4700	958,80
ALFALAGOS LTDA	39	39	12,2500	1.715,00
Cirurgica Olimpio Eireli	28	28	3,6000	234,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22	22	7,1000	11.005,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24	24	5,6000	56.000,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA	5	5	358,9900	1.794,95
SALVI E LOPES E CIA LTDA	32	32	18,6600	1.306,20
SALVI E LOPES E CIA LTDA	33	33	24,4900	1.714,30
SALVI E LOPES E CIA LTDA	34	34	56,7500	3.972,50
SALVI E LOPES E CIA LTDA	43	43	43,7400	2.624,40
MCW MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	25	25	5,0300	75.450,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	2	99,2100	793,680
CIRURGICA UNIAO LTDA	27	27	0,5900	590,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	29	29	36,2300	362,30
CIRURGICA UNIAO LTDA	36	36	0,5800	1.357,20
CIRURGICA UNIAO LTDA	38	38	1,2500	7.800,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	40	40	10,5000	105,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	42	42	714,4600	4.286,76
CIRURGICA UNIAO LTDA	44	44	18,3000	2.196,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	1	1	13.800,0000	27.600,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	3	3	5.644,0000	11.288,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	6	6	4.135,0000	8.270,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	9	9	671,0000	671,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	10	10	754,0000	754,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	13	13	255,0000	12.750,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	16	16	400,0000	800,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	30	30	65,0000	6.500,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	31	31	150,0000	7.500,00
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	18	18	17,9000	89,50
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	19	19	18,0100	90,05

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	20	20	9,9700	498,50
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	14	14	360,0000	720,00
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	15	15	430,0000	860,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ALFALAGOS LTDA	6.417,80
Cirurgica Olimpio Eireli	234,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	67.005,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA	11.412,35
MCW MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	75.450,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	17.490,94
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	76.133,00
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	678,05
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.580,00

Arcos, 30 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº421/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

Objeto: Aquisição de material hospitalar, comuns e por demanda judicial, equipamento hospitalar, equipamento de laboratório, material avulso de laboratório para atender as demandas da secretaria de saúde.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
ALFALAGOS LTDA	35	35	0,8000	3.744,00
ALFALAGOS LTDA	37	37	0,4700	958,80
ALFALAGOS LTDA	39	39	12,2500	1.715,00
Cirurgica Olimpio Eireli	28	28	3,6000	234,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22	22	7,1000	11.005,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24	24	5,6000	56.000,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA	5	5	358,9900	1.794,95
SALVI E LOPES E CIA LTDA	32	32	18,6600	1.306,20
SALVI E LOPES E CIA LTDA	33	33	24,4900	1.714,30
SALVI E LOPES E CIA LTDA	34	34	56,7500	3.972,50
SALVI E LOPES E CIA LTDA	43	43	43,7400	2.624,40
MCW MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	25	25	5,0300	75.450,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	2	99,2100	793,680
CIRURGICA UNIAO LTDA	27	27	0,5900	590,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	29	29	36,2300	362,30
CIRURGICA UNIAO LTDA	36	36	0,5800	1.357,20
CIRURGICA UNIAO LTDA	38	38	1,2500	7.800,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	40	40	10,5000	105,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	42	42	714,4600	4.286,76
CIRURGICA UNIAO LTDA	44	44	18,3000	2.196,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	1	1	13.800,0000	27.600,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	3	3	5.644,0000	11.288,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	6	6	4.135,0000	8.270,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	9	9	671,0000	671,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	10	10	754,0000	754,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	13	13	255,0000	12.750,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	16	16	400,0000	800,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	30	30	65,0000	6.500,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	31	31	150,0000	7.500,00
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	18	18	17,9000	89,50
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	19	19	18,0100	90,05
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	20	20	9,9700	498,50
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	14	14	360,0000	720,00
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	15	15	430,0000	860,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ALFALAGOS LTDA	6.417,80
Cirurgica Olimpio Eireli	234,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	67.005,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA	11.412,35
MCW MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	75.450,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	17.490,94
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	76.133,00
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	678,05
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.580,00

Arcos, 30 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5AAE0E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00085/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 85/2023
Resultado da Homologação

0003 - BOLA DE VINIL DE FUTEBOL COLORIDAS PARA LEMBRANCINHAS, BRINDES, ANIVERSÁRIOS. DIÂMETRO DA BOLA: MÍNIMO 23 CENTÍMETROS COR: MESCLADAS. DESENHOS: MESCLADOS. - UNIDADE - Valor Referência: 8,1300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	UNIDADE	3.500,0000 Unidade	4,9900	17.465,0000	Homologado em 22/11/2023 15:32:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - KIT FRESCOBOL COM EMBALAGEM DE MALHA PLÁSTICA. - COTA RESEREVADA 25% - FRESC cabo plástico + Bola 03. - Valor Referência: 33,6333					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA	FRESC cabo plástico + Bola 03.	875,0000 Unidade	24,3900	21.341,2500	Homologado em 22/11/2023 15:32:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - KIT FRESCOBOL COM EMBALAGEM DE MALHA PLÁSTICA. CONTÉM 2 RAQUETES DE MADEIRA COM PEGADOR DE REVESTIMENTO EVA E BOLINHA EMBORRACHADA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CORES VARIADAS - FRESC cabo plástico + Bola 03. - Valor Referência: 33,6333					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA	FRESC cabo plástico + Bola 03.	2.625,0000 Unidade	24,3900	64.023,7500	Homologado em 22/11/2023 15:32:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - PETECA É UM BRINQUEDO CUJA A BASE GERALMENTE É FEITA DE BORRACHA, EXTENSÃO MAIS LEVE, GERALMENTE FEITA DE PENAS NATURAIS OU SINTÉTICAS COM OBJETIVO DE DAR EQUILÍBRIO OU ORIENTAR NA SUA TRAJETÓRIA QUANDO ARREMESSADA.TAMANHO MÍNIMO 20 CM COM - NEDEL - Valor Referência: 11,4666					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	NEDEL	3.500,0000 Unidade	8,7600	30.660,0000	Homologado em 22/11/2023 15:32:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - VAI E VEM – PARA MAIORES DE 3 ANOS - MINI TOYS - Valor Referência: 16,3766					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	MINI TOYS	3.500,0000 Unidade	5,5000	19.250,0000	Homologado em 22/11/2023 15:32:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:73486263

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 335/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023

Edital n° 117/2023 - Processo: 00293/2023 - Modalidade: Pregão Presencial: 00084/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO E DJ EM EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.**

No dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00084/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Santos Impacto Sonorização Ltda** - CNPJ n° 08.963.382/0001-60 - Rua Adolpho Pinto De Almeida, 46 - Xororó - Campanha - MG - 37400-000 , neste ato representada por **Ana Julia Carvalho dos Reis,** portador do CPF nº 059.505.376-96, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	**P.A. SISTEMA DE PEDESTAL MICRO PARA EVENTOS MUNICIPAIS SEM ILUMINAÇÃO - Descrição de itens necessários: sonorização** 01 mesa de 16 canais digital com 8 vias de monitor. 02 caixas frontal ativa processada 02 monitor de chão ativo 05 microfones com fio e pedestais 02 microfones sem fio uhf 01 notebook pedestais para microfones cabeamento necessário	**130**	**HORA**	**Santos Impacto**	**359,00**	**46.670,00**
4	**P.A. SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS - Descrição de itens necessários:** **SONORIZAÇÃO** 04 caixas de som vertical frontal ativa e processada 04 caixas de som grave 2x18" ativa e processada. 01 console digital 16 canais com 8 vias monitor. 01 processador digital **MONITOR** 02 monitor ativo bi amplificado com design de baixo perfil para impacto visual mínimo 01 amplificador para monitor 01 sistema para quatro fones com fone akg, porta pro ou similar. **BACKLINE** 01 sistema para contra baixo – 1 x15	**97**	**HORA**	**Santos Impacto**	**669,00**	**64.893,00**

	01 amplificador para contra baixo mínimo 500 watts 01 corpo de bateria completo contendo: 01 bumbo, 01 surdo, 01 máquina de chimbal, uma caixa (tarol) com suporte e 02 tons com sistema flutuante. 01 amplificador de guitarra 2x12” **MICROFONES** 10 microfones com fio 01 kit de microfones para bateria 01 microfones sem fio uhf 05 direct box - passivos 05 direct box – ativos **ILUMINAÇÃO** 01 mesa de luz profissional com protocolo dmx512. 01 máquina de fumaça 08 canhões de led 3w 02 moving bean 200 5r- **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**					
5	**P.A. SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS - Descrição de itens necessários:** **SONORIZAÇÃO** 04 caixas de som vertical frontal ativa e processada 04 caixas de som grave 2x18” ativa e processada. 01 console digital 16 canais com 8 vias monitor. 01 processador digital **MONITOR** 02 monitor ativo bi amplificado com design de baixo perfil para impacto visual mínimo 01 amplificador para monitor 01 sistema para quatro fones com fone akg, porta pro ou similar**.** **BACKLINE** 01 sistema para contra baixo – 1 x15 01 amplificador para contra baixo mínimo 500 watts 01 corpo de bateria completo contendo: 01 bumbo, 01 surdo, 01 máquina de chimbal, uma caixa (tarol) com suporte e 02 tons com sistema flutuante. 01 amplificador de guitarra 2x12” **MICROFONES** 10 microfones com fio 01 kit de microfones para bateria 01 microfones sem fio uhf 05 direct box - passivos 05 direct box – ativos **ILUMINAÇÃO** 01 mesa de luz profissional com protocolo dmx512. 01 máquina de fumaça 08 canhões de led 3w 02 moving bean 200 5r- **ITEM DE COTA RESERVADA 25%** -	**33**	**HORA**	**Santos Impacto**	**669,00**	**22.077,00**
7	**P.A. SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA 4.000 PESSOAS E ILUMINAÇÃO.** Descrição de itens necessários **SONORIZAÇÃO** **P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO)** Sistema FLY com 16 caixas de alta (LINE ARRAY) e 16 caixas de sub, com amplificação compatível e processadas. 01 mesa de som com no mínimo 48 canais digital e 16 vias de monitor e ecrã táctil. 01 notbook com processador core i5 no mínimo. 01 multicabo 48 vias splintado com 60 metros p.a e 10 metros monitor 01 equalizador 31/8 para insert 01 equalizador 31/8 p.a 02 processador digital monitor (caixas e periféricos) 08 sm 400 ou similar - ativa bi amplificada com design de baixo perfil para impacto visual mínimo 01 sub 850- 2x18 para bateria processado 01 side duplo com sitema fly – line array 01 caixa de guitarra 02x10 01 caixa de baixo 01 x 15 e 04x10 01 amplificador de baixo equipamentos de palco 01 mesa de som com no mínimo 48 canais digital e 16 vias de monitor 01 kits de microfones para bateria 01 microfone especial de voz 01 microfone especial para bumbo 06 microfones de voz 03 microfones para instrumentos 10 microfones de instrumentos p/ captação de bateria prato percussão. 01 microfone especial de voz 01 microfone sem fio de voz (stand by) 04 microfones condensados co2 10 di passivos 10 di ativos 04 sistemas para fones sem fio (in ear) – fones não incluidos. iluminação 01 mesa avolite pérola 2010 (ou similar) - 60 canais dmx 01 main power para moving light 02 splitter box 100 metros de q30 60 metros de q50 12 sleeve block 10 bases 16 cubos 08 pau de carga 10 talhas 1t/10 m elevação 24 refletores par 64 foco #5 24 par led 3wrgbw 24 beam 7r 12 wash led rgbw 32 refletores loco light 24 refletores set-light 12 refletores elipsoidais 10 mini brute 06 16 mini brute 02 02 canhões seguidores hti telemark ii 02 canhão hmi 1200 01 intercom 5 pontos 20 spots robe 575 10 strobo atômic 3000 02 máquinas de fumaça dmx 24 algemas duplas 02 ventiladores gelatinas (várias cores) fiação em geral pedestais e clamps para microfones- **ITEM DE COTA RESERVADA 25%** -	**8**	**DIARIA**	**Santos Impacto**	**8.898,00**	**71.184,00**
8	**P.A. SISTEMA FLY MÉDIO PORTE PARA 1.500 PESSOAS E ILUMINAÇÃO** - descrição de itens necessários :	**22**	**DIARIA**	**Santos Impacto**	**940,00**	**20.680,00**

	SONORIZAÇÃO - P.A. 08 caixas de som line array. 08 caixas de som grave 2x18” 04 amplificadores de pa 01 multicabo 32 vias splintado com 60 metros p.a e 10 metros monitor **PALCO** 01 console digital 32 canais com 8 vias de monitor 01 processador digital **MONITOR** 04 monitor sm 400 01 amplificador para monitor 01 sistema para oito fones com fones akg, porta pro ou similar **BACKLINE** 01 sistema para contra baixo – 1 x15 e 4x10 01 amplificador de contra baixo mínimo 500 watts 01 amplificador de guitarra 2x12” 01 corpo de bateria completo contendo: 01 bumbo, 01 surdo, 01 máquina de chimbal, uma caixa (tarol) com suporte e 02 tons com sistema flutuante. **MICROFONES** 15 microfones com fio 02 kit de microfone p/ bateria 02 microfones sem fio uhf 05 direct box – passivos 05 direct box – ativos **ILUMINAÇÃO** 01 mesa de luz profissional compatível com o sistema e com protocolo dmx512 01 máquina de fumaça profissional com ventilador 20 canhões de led 3w 01 gride completo q30 08 canhões de led branco frio 10 movie beam 5r pedestais para microfones fiação em geral. - **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**					
9	**P.A. SISTEMA FLY MÉDIO PORTE PARA 1.500 PESSOAS E ILUMINAÇÃO** - descrição de itens necessários : **SONORIZAÇÃO - P.A.** 08 caixas de som line array. 08 caixas de som grave 2x18” 04 amplificadores de pa 01 multicabo 32 vias splintado com 60 metros p.a e 10 metros monitor **PALCO** 01 console digital 32 canais com 8 vias de monitor 01 processador digital **MONITOR** 04 monitor sm 400 01 amplificador para monitor 01 sistema para oito fones com fones akg, porta pro ou similar **BACKLINE** 01 sistema para contra baixo – 1 x15 e 4x10 01 amplificador de contra baixo mínimo 500 watts 01 amplificador de guitarra 2x12” 01 corpo de bateria completo contendo: 01 bumbo, 01 surdo, 01 máquina de chimbal, uma caixa (tarol) com suporte e 02 tons com sistema flutuante. **MICROFONES** 15 microfones com fio 02 kit de microfone p/ bateria 02 microfones sem fio uhf 05 direct box – passivos 05 direct box – ativos **ILUMINAÇÃO** 01 mesa de luz profissional compatível com o sistema e com protocolo dmx512 01 máquina de fumaça profissional com ventilador 20 canhões de led 3w 01 gride completo q30 08 canhões de led branco frio 10 movie beam 5r pedestais para microfones fiação em geral- **ITEM DE COTA RESERVADA 25% -**	**8**	**DIARIA**	**Santos Impacto**	**5.500,00**	**44.000,00**
10	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DJ** - ***Descrição*** Locução profissional para eventos, conforme solicitação prévia da secretaria. Indispensável a comprovação técnica e qualificada em eventos, através de atestado de capacidade técnica. Contratação por pessoa jurídica	**100**	**HORA**	**Santos Impacto**	**119,00**	**11.900,00**
11	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS** – ***Descrição*** - Locução profissional para eventos, conforme solicitação prévia da secretaria. Indispensável a comprovação técnica e qualificada em eventos, através de atestado de capacidade técnica. Contratação por pessoa jurídica	**130**	**HORA**	**Santos Impacto**	**99,00**	**12.870,00**
12	**SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA APROXIMADAMENTE 250 PESSOAS E ILUMINAÇÃO :** **P.A.** a) 4 caixas de som line array b) 4 caixas de som grave 2x18" c) 4 amplificadores de p.a. e) 1 console digital 16 canais com 8 vias de monitor f) 1 processador digital **MONITOR** a) 2 monitor sm 400 b) 1 amplificador para monitor c) 1 equalizador 31/8 d) 1 sistema para quatro fones com fones modelo akg, porta pro ou similar. **BACKLINE** a) 1 sistema de contra baixo - 1 x 15 b) 1 amplificador para contra baixo mínimo 500 watts c) 1 amplificador de guitarra 2 x 12" **MICROFONES** a) 8 microfones com fio b) 1 kit de microfones para bateria c) 1 microfones sem fio sennheiser g3 d) 5 direct box - passivos e) 5 direct box – ativos **ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE** a) 1 mesa de luz profissional com protocolo dmx512 b) 1 máquina de fumaça c) 8 canhões de led 3w d) 2 moving bean 200 5r- **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**97**	**HORA**	**Santos Impacto**	**519,00**	**50.343,00**
13	**SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA APROXIMADAMENTE 250 PESSOAS E ILUMINAÇÃO :** **P.A.** a) 4 caixas de som line array b) 4 caixas de som grave 2x18" c) 4 amplificadores de p.a.	**33**	**HORA**	**Santos Impacto**	**519,00**	**17.127,00**

	e) 1 console digital 16 canais com 8 vias de monitor f) 1 processador digital **MONITOR** a) 2 monitor sm 400 b) 1 amplificador para monitor c) 1 equalizador 31/8 d) 1 sistema para quatro fones com fones modelo akg, porta pro ou similar. **BACKLINE** a) 1 sistema de contra baixo - 1 x 15 b) 1 amplificador para contra baixo mínimo 500 watts c) 1 amplificador de guitarra 2 x 12" **MICROFONES** a) 8 microfones com fio b) 1 kit de microfones para bateria c) 1 microfones sem fio sennheiser g3 d) 5 direct box - passivos e) 5 direct box – ativos **ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE** a) 1 mesa de luz profissional com protocolo dmx512 b) 1 máquina de fumaça c) 8 canhões de led 3w d) 2 moving bean 200 5r- **ITEM DE COTA RESERVADA 25% -**					
15	**TRANSMISSAO SIMULTÂNEA (FILMAGEM) -** FILMAGEM: Captação das em imagens em 02 (duas) câmeras filmadoras full HD em alta definição para a transmissão para os painéis; Sistema de iluminação fria; Tripés e acessórios; Switcher de corte - ilha – contendo switcher de corte full HD; Notebook especial para estúdio; Processadores e demais periféricos; Gerador de caracteres full HD; DVD player; Grua Portátil de Alumínio para Câmeras e Filmadoras de até 3.5Kg Kit de cabos e acessórios; 02 (cinegrafistas). Gravação entregue em DVD para a contratante no final de cada evento realizado.- **ITEM DE COTA RESERVADA 25% -**	**38**	**HORA**	**Santos Impacto**	**519,00**	**19.722,00**

Valor Total da Ata R$ 381.466,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00084/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA JULIA CARVALHO DOS REIS
Santos Impacto Sonorização LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CAB3ABB3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 334/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023

Edital n° 117/2023 - Processo: 00293/2023 - Modalidade: Pregão Presencial: 00084/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO E DJ EM EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.**

No dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00084/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Antonio Carlos Batista – MP Produções -** CNPJ N° 28.172.196/0001-10 - Rua Dona Ines Salote, 272 - Sala A - Centro - Monsenhor Paulo - MG - 37405-000 , neste ato representada por **Antonio Carlos Batista,** portador do CPF nº 059.175.756-73, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED (OUTDOOR)-** Especificações e medidas dos painéis a serem definidas até 05 dias corridos antes do evento. PIXEL PITCH: 05mm - Os painéis deverão possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena. · 01 (uma) controladora; · 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; · 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG e MPEG2; · 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal; · Monitores para pré-visualização do conteúdo; · Cabos e conexões para ligação do conjunto; · Passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão; · Estrutura em Box Truss Q-30 para fixação; Deverá ser disponibilizado 01 (um) técnico responsável para acompanhar a montagem, execução do evento e desmontagem do equipamento. **Será contabilizado a locação do painel por evento, podendo ser utilizado até 5 dias de evento.- ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**945**	**M2**	**MP Produções**	**127,00**	**120.015,00**
2	**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED (OUTDOOR)-** Especificações e medidas dos painéis a serem definidas até 05 dias corridos antes do evento. PIXEL PITCH: 05mm - Os painéis deverão possuir suporte à	**315**	**M2**	**MP Produções**	**119,00**	**37.485,00**

	geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena. · 01 (uma) controladora; · 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; · 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG e MPEG2; · 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal; · Monitores para pré-visualização do conteúdo; · Cabos e conexões para ligação do conjunto; · Passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão; · Estrutura em Box Truss Q-30 para fixação; Deverá ser disponibilizado 01 (um) técnico responsável para acompanhar a montagem, execução do evento e desmontagem do equipamento. **Será contabilizado a locação do painel por evento, podendo ser utilizado até 5 dias de evento.- ITEM DE COTA RESERVADA 25% -**					
6	**P.A. SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA 4.000 PESSOAS E ILUMINAÇÃO.** Descrição de itens necessários **SONORIZAÇÃO P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO)** Sistema FLY com 16 caixas de alta (LINE ARRAY) e 16 caixas de sub, com amplificação compatível e processadas. 01 mesa de som com no mínimo 48 canais digital e 16 vias de monitor e ecrã táctil. 01 notbook com processador core i5 no mínimo. 01 multicabo 48 vias splintado com 60 metros p.a e 10 metros monitor 01 equalizador 31/8 para insert 01 equalizador 31/8 p.a 02 processador digital monitor (caixas e periféricos) 08 sm 400 ou similar - ativa bi amplificada com design de baixo perfil para impacto visual mínimo 01 sub 850- 2x18 para bateria processado 01 side duplo com sitema fly – line array 01 caixa de guitarra 02x10 01 caixa de baixo 01 x 15 e 04x10 01 amplificador de baixo equipamentos de palco 01 mesa de som com no mínimo 48 canais digital e 16 vias de monitor 01 kits de microfones para bateria 01 microfone especial de voz 01 microfone especial para bumbo 06 microfones de voz 03 microfones para instrumentos 10 microfones de instrumentos p/ captação de bateria prato percussão. 01 microfone especial de voz 01 microfone sem fio de voz (stand by) 04 microfones condensados co2 10 di passivos 10 di ativos 04 sistemas para fones sem fio (in ear) – fones não incluidos. iluminação 01 mesa avolite pérola 2010 (ou similar) - 60 canais dmx 01 main power para moving light 02 splitter box 100 metros de q30 60 metros de q50 12 sleeve block 10 bases 16 cubos 08 pau de carga 10 talhas 1t/10 m elevação 24 refletores par 64 foco #5 24 par led 3wrgbw 24 beam 7r 12 wash led rgbw 32 refletores loco light 24 refletores set-light 12 refletores elipsoidais 10 mini brute 06 16 mini brute 02 02 canhões seguidores hti telemark ii 02 canhão hmi 1200 01 intercom 5 pontos 20 spots robe 575 10 strobo atômic 3000 02 máquinas de fumaça dmx 24 algemas duplas 02 ventiladores gelatinas (várias cores) fiação em geral pedestais e clamps para microfones. - **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	**22**	**DIARIA**	**MP Produções**	**8.890,00**	**195.580,00**
14	**TRANSMISSAO SIMULTÂNEA (FILMAGEM) -** FILMAGEM: Captação das em imagens em 02 (duas) câmeras filmadoras full HD em alta definição para a transmissão para os painéis; Sistema de iluminação fria; Tripés e acessórios; Switcher de corte - ilha – contendo switcher de corte full HD; Notebook especial para estúdio; Processadores e demais periféricos; Gerador de caracteres full HD; DVD player; Grua Portátil de Alumínio para Câmeras e Filmadoras de até 3.5Kg Kit de cabos e acessórios; 02 (cinegrafistas). Gravação entregue em DVD para a contratante no final de cada evento realizado.- **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	**112**	**HORA**	**MP Produções**	**355,00**	**39.760,00**

Valor Total da Ata R$ 392.840,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00084/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BATISTA
Antonio Carlos Batista – MP Produções

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6FE202D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 CMDCA

O Município de Catas Altas por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CA com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 220 de 20 de março de 2007, na Resolução 08/2023 CMDCA, Resolução do CONANDA Nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/CA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Catas Altas/MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CA, por meio da formalização de Termo de Colaboração para junto às pessoas físicas e jurídicas que destinarem recursos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil - OSCs, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O Chamamento Público terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projetos da Política da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG, junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CA.
2.1.1. Os projetos poderão ser aprovados na íntegra ou parcialmente pela Comissão de Seleção e referendada pela plenária, desde que cumpram os objetivos deste Edital.
2.1.2. Os projetos serão aprovados por livre deliberação do CMDCA/CA desde que garantidas às previsões orçamentárias.

2.2. OBJETIVOS
O Chamamento Público terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal de Catas Altas para a execução de projetos e atividades voltadas para:
I- Desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores (o projeto só poderá ser similar em nome, propostas ou estrutura por no máximo 03 anos), por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente de acordo com a Resolução do CONANDA Nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;
II-Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado,na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990;
III- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV-Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V-Apoio a projetos de medidas socioeducativas desenvolvidos diretamente pela administração pública municipal ou indiretamente por OSC Organização da Sociedade Civil, desde que estejam em consonância com as normativas dispostas;
VI- Desenvolvimento de projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VII- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase em capacitação, mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VIII- Fomento de ações de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança, Adolescentes e suas Famílias, promovendo protagonismo e autonomia para os processos de superação das desigualdades socioeconômicas, da afirmação da diversidade, com a adoção de mecanismos facilitadores de equidade e inclusão social, de forma atenta às fragilidades.
IX- Potencializar as políticas públicas, que busquem o incremento das temáticas de gênero, raça/cor, orientações sexuais e as diversidades religiosas e culturais, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade;
X- Potencializar ações de promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias, bem como a prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas;
XI- Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas, famílias com histórico de violência, crianças e adolescentes em situação de rua e, crianças e adolescentes cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;
XII-Fomentar eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
XIII- Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público;
XIV- Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de aprendizagem e/ou inserção ao mercado de trabalho protegido, com prioridade aos adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou afastados do trabalho irregular.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1.Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014.
3.2.Para participar deste Edital, as OSCs deverão cumprir as seguintes exigências de caráter obrigatório:
a) Estar inscrito no CMDCA com certificação válida e aprovada no conselho.
b) Apresentar as seguintes documentações:
- Cópia de registro e ou Inscrição da OSC no CMDCA, em plena vigência;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do presidente;
- Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício de 2022, bem como a prestação de contas do ano de 2022;
-Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos, Federal, Estadual e Municipal;
- Portfólio;
-Declaração emitida pela gestão de que a organização está regular na prestação de contas, caso tenha sido contemplada com recursos do FIA do exercício anterior;
- Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
- A documentação anexa (ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV) deverão ter todas as páginas assinadas pelo representante legal da entidade;
-Cópia Estatuto registrado em cartório.
- Cópia da ATA da última eleição e nomeação da diretoria registrada cartório.
c) Preencher e enviar ao CMDCA/CA O **PLANO DE TRABALHO** em anexo com as seguintes informações;
- Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de crianças e adolescentes a serem atendidas, sexo, faixa etária, atendimentos prestados);
- Justificativa do Projeto;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Cronograma de execução;
- Processo de Acompanhamento;
- Metodologia;
- Metas e Resultados:
- Capacidade instalada;
- Cronograma de desembolso por parcela captada;
- Nome, assinatura do responsável legal e técnico responsável pelo projeto impresso em papel timbrado da instituição e/ou carimbo.
d) Preencher e enviar ao CMDCA/CA a **PLANILHA DE CUSTOS**: e aplicação do recurso do FIA em anexo, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.

3.3- Os projetos apresentados deverão contemplar as seguintes ções:
I - Promover ações intergeracionais
II - Desenvolver ações de promoção da cultura do território.
III - Desenvolver ação de promoção do ECA e do FIA
IV- Desenvolver ações com a comunidade.
V- Realizar diagnóstico final com os dados coletados.
VI - Desenvolver ações de saúde, educação, esporte, entre outras, de forma diferenciada.
VII - Desenvolver ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.3.1. Os projetos apresentados deverão observar o decreto 6.481 de 12 de Junho de 2008 que prevê as piores formas de trabalho infantil.
3.4. Os projetos aprovados terão como valor mínimo R$1.000,00 (mil reais) e valor total máximo em conjunto R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
3.4.1.As OSCs poderão apresentar apenas um projeto, tendo como valor máximo o total de R$800.000,00 (oitocentos mil reais).
3.4.2. Apresentação da Proposta a Plenária do CMDCA para deliberação sobre a aprovação da adequação quando houver aprovação parcial;

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
c)Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d)Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ligados diretamente a OSC mantenedora do serviço (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014; através de portfólio, registro fotográficos, documentos como: lista de presença, atas e etc.
f)Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI juntamente com SICONV.
g) Apresentar cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
h) Apresentar cópia da ata de eleição da mesa diretora atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
i) Comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
j)Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil -OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b)Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39,**caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c)Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014;
d)tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
I- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
II-for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
III- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014).
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade:
I - com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
II - com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
III - com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
IV - com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art.39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art.
39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus dirigentes pessoa:
I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II - que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício
de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III - que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho
de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO.
5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presentechamamento público, a ser constituída através de Resolução do CMDCA, previamente à etapa de
avaliação das propostas.
5.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico que não seja membro desse colegiado.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para
esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
5.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado,
cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art.
27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.
5.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser
imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins de garantir a participação da Sociedade civil no processo de escolha, se não houver membros no CMDCA/CA que se enquadram nos artigos 5.4 e 5.5 desse
edital, deverão ser convocados membros de outros Conselhos que representam a Sociedade Civil para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO.

6. DA FASE DE SELEÇÃO
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com antecedência de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contados a
partir da data de publicação do Edital. A Impugnação do edital poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.
A fase de seleção observará as seguintes etapas:
6.1. Os documentos descritos no item 3.2, alínea b, deverão ser enviados através do e-mail desenvolvimentosocial@catasaltas.mg.gov.br nos dias **26 e 27 de dezembro de 2023,** de **08h até às 15h.** Eles serão verificados pelo secretário executivo e será emitido uma declaração de que a OSC está apta para pleitear a segunda fase do processo de seleção e estará disponível no dia **28 de dezembro de 2023** e deverá ser apresentada pela OSC junto ao Plano de Trabalho.
6.1.1.A Interposição de recursos contra falta de documentos também deverá ser apresentados via e-mail desenvolvimentosocial@catasaltas.mg.gov.br nos dias **03 e 04 de janeiro de 2024 , de 08h às 15 horas** e sendo aceito será emitida a declaração no dia **05 de janeiro de 2024.**
6.2. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 3.2, alíneas *c* e *d*:
6.2.1. O Plano de trabalho e a Planilha de custos contidos neste edital deverão ser entregues pelas OSCs em envelope lacrado em cópia impressa na Secretaria de Desenvolvimento Social,
à Rua José Tomé, nº 95, Bairro Centro –Secretaria de Desenvolvimento Social, nos dias **08 e 09 de janeiro de 2024**, **de 8h as 15h**. A OSC receberá no ato da entrega um protocolo de recebimento do envelope.
PARAGRAFO ÚNICO - Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e
formalmente solicitados pelo CMDCA/CA.

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS- CMDCA/CA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE CUSTOS

OSC: _____

ENDEREÇO DA OSC: _____

CNPJ: _____ DATA DA ENTREGA: _____/_____/_____

6.3. Abertura dos envelopes contendo os documentos descritos no item 3.2, alíneas *c* e *d*:
6.3.1 A Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes em sessão pública, para conhecimento de quantas pessoas possa interessar, no dia **10 de janeiro de 2024, às 08hs,** na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Joaquim José Loureiro, 214, centro, Catas Altas-MG.
6.3.2 A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes que deverá ser assinada pelos seus membros e pelos presentes.
6.3.3 O PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE CUSTOS deverá ter todas as páginas assinadas pela Comissão de Seleção para garantia da publicidade e regularidade dos atos.
6.4. Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção: de 11/01/2024 à 19/01/2024.
6.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSCs participantes. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados
pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
6.4.2. A Comissão de Seleção reterá o prazo estabelecido no item 6.3 para conclusão da avaliação dos projetos.
6.4.3. A avaliação será individualizada, tendo como base a resolução do CONANDA nº 137/2010 e a Resolução nº 08/2023 do CMDCA/CA e conforme condições estabelecidas neste edital.
6.4.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação dos mesmos, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do
fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
6.4.5. Serão eliminados aqueles projetos, cujo objetivo não atenda à resolução do CONANDA nº137/2010, a Resolução nº 08/2023 do CMDCA/CA e ao disposto neste Edital.
6.4.6. O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no projeto apresentado terá prazo de execução máximo de 24 meses.
6.4.7. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo.
6.4.8. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de seleção das propostas	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta detalha as ações e essas são coerentes com os objetivos, metas e resultados previstos para a parceria.	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau parcial de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,00
(B) informações sobre a metodologia: a metodologia apresentada possui coerência com as ações propostas	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau parcial de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,00
(C) adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto da parceria: a proposta apresenta itens de despesa compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto e com os objetivos da parceria.	- Grau pleno adequação (2,0) - Grau parcial de atendimento(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,00
(D) adequação da proposta aos objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social e às orientações técnicas do Serviço a ser executado	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau parcial de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,00
(E) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau pleno adequação (2,0) - Grau parcial de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,00
(F) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o Serviço a ser executado	- Grau pleno da descrição (2,00) - Grau parcial de atendimento da descrição (1,00) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,00) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,00
(G) Relevância (importância do projeto perante a realidade local)	- Projetos continuados (1,0) - Novos projetos/inovador (2,0)	(2,0)
(H) Proteção e defesa da política da criança e do adolescente	- Possui idoneidade preservada nos últimos 12 meses (não possuir denúncia de violação de direitos e/ou processo administrativo e financeiro) (3,0) - A OSC participa das reuniões do Conselho? (1,0)	(4,0)
Pontuação Máxima		**18,00**
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**18,00**

6.5. Divulgação do resultado preliminar de aprovação:
Os projetos serão levados à plenária do CMDCA para apreciação.
6.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catas Altas no dia **23/01/2024** iniciando-se o prazo para recurso.
6.6. Interposição de recursos contra o resultado preliminar:
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
6.6.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
6.6.2. Os recursos serão entregues pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Social localizada à Rua José Tomé, nº 97, Bairro Centro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos dias 24**/01/2024 à 26/01/2024 de 08 às 15 hs**. A OSC receberá no ato da entrega um protocolo de recebimento do envelope lacrado.
6.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
6.7. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:
6.7.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão fazendo a análise dos recursos nos dias **29/01/2024 e 30/01/2024.**
6.7.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser apresentada na Reunião Ordinária do CMDCA/CA e sendo aprovada será publicada na data de **01/02/2024**. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou projetos, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
6.7.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.
6.7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.8 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):
6.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Catas Altas, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no dia **05/02/2024**.
6.7.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
PARAGRAFO ÚNICO - Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração do Termo de Colaboração (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa de julgamento dos projetos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.
7.1. Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração
7.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público, as designações do gestor da parceria e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de prévia dotação orçamentária.
7.2 A qualquer momento a OSC que tiver seu projeto selecionado poderá ser convocada para celebração de parceria, tendo em vista a disponibilidade orçamentária do FIA.
7.2.1. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
7.2.2. No período entre a apresentação da documentação prevista no **Item 4** da fase de celebraçãoe a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
7.2.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
7.3. Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial.
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃODO OBJETO
8.1. O Recurso destinado à OSC será repassado em parcelas mensais conforme execução do projeto e deverão ser estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, citando os valores, após a apresentação de um relatório das fases executas e aprovadas para o repasse.
8.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o
disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar,
futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
8.4. Para os projetos apresentados serão vedadas condições que prevejam ou permitam:
a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.
b) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de repasse.
c) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo CMDCA/CA, após solicitação da
OSC.
d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou
conveniais ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso.
e) realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o projeto e da qual não constem nomes,
símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
f) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do projeto.
g) transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer OSCs de benefício mútuas destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios.
h) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos, não declarados de utilidade pública.
i) despesas provenientes de liquidações trabalhistas e judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, 13º salário, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);
j) honorários a dirigentes das OSCs bem como de gratificações, representações e comissões.
8.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência
administrativas. A seleção de projetos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer OSC, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. Após o término do Projeto, a OSC deverá apresentar para a COMISSÃO de MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO em até 30 dias um Relatório/ Prestação de contas fazendo uma análise se atingiu os 03 critérios : EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE.

10. CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

11. DOS ANEXOS
11.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital
Anexo II – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014
Anexo III – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo IV – Atestado de regularidade da prestação de contas
Anexo V – Plano de Trabalho
Anexo VI – Planilha de Custo

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contados a
partir da data de publicação do Edital.
12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data de sua publicação, de forma eletrônica, pelo e-mail: desenvolvimentosocial@catasaltas.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua José Tomé, nº 97, Bairro Centro, Catas Altas/MG, de segunda a sexta-feira, de 8h às 15h. A resposta às impugnações caberá à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em efetivo exercício.
12.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e
os princípios que regem a administração pública.
12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer
documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato
às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato
poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
12.5. A administração pública não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
12.6. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas aparticipação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes,
não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
12.7. É desclassificatório o ato de alterar o formulário do Plano de Trabalho e Planilha de Custos.

Catas Altas/MG, 21 de novembro de 2023

Flávia Alves Moura
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 00/2023

Prezados Senhores (as),

Pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº
001/2023 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CA, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.
Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Catas Altas/MG, ___de _____, de 2023.

_____
Representante Legal/Entidade

ANEXO II

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 39 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo
de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as
contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública
sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos
determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a
administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)
anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser
adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública,
sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização
da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido
objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo
vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no Termo de Colaboração ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Catas Altas/MG, _____de _____2023.

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO III
DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes,
e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Catas Altas/MG, _____de _____2023.

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IV
ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas
referente a Termos de Colaboração e/ou Fomento celebrado com o Município de Catas Altas.

Catas Altas/MG, _____de _____2023.

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA/CA TERMO DE COLABORAÇÃO

As informações na fonte AZUL são contribuições a serem observadas na elaboração do plano de trabalho.

1. DADOS CADASTRAIS
NOME DA OSC

CNPJ

RESPONSÁVEL
PELO PROJETO

CPF

CARGO

PROFISSÃO

E-MAIL

TELEFONE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:
PÚBLICO ALVO: (poderá ser considerado múltipla escolha)
( ) CRIANÇA / ADOLESCENTE ( ) CRIANÇA / ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA ( ) BENEFICIÁRIOS BPC ( ) OUTROS
NÚMEROS DE ATENDIDOS PELA OSC: (número total de pessoas beneficiadas pelas ações da OSC)
NÚMEROS DE ATENDIDOS NO PROJETO : (numero total de pessoas beneficiadas pelo projeto apresentado)

VALOR SOLICITADO: (contra partida + valor de execução)
VALOR DE CONTRAPARTIDA: (Se houver)
VALOR DE EXECUÇÃO: (valor da planilha de custo)
PARCELAS: ( ) DUAS PARCELAS ( ) TRÊS OU MAIS PARCELAS (deve ser informado em quantas parcelas e seus respectivos valores será feita a captação para melhor organização financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes)
INÍCIO DA EXECUÇÃO:

TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

(A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências).

4. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL: (É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (Está diretamente relacionado com ACIMA)

1. METODOLOGIA

(Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve- se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência).

2. METAS E RESULTADOS

(Está diretamente relacionado com ACIMA)

3. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS (O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria.)

MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS:

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
ATIVIDADES	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

6. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS				
	PARCELA 01 MÊS	PARCELA 02 MÊS	PARCELA03 MÊS	PARCELA04 MÊS
RECURSOS HUMANOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
DESPESAS OPERACIONAIS				
OUTRAS DESPESAS				
SOMA TOTAL				

7. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

NOME DO PRESIDENTE

RG

CPF

TELEFONE

E-MAIL

ASSINATURA

CIDADE/UF

Catas Altas/MG, de de 2023.

ANEXO VI
PLANILHA DE CUSTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA/CA
TERMO DE COLABORAÇÃO

NOME DO PROJETO

NOME DA OSC

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
DAS INFORMAÇÕES

CONTATOS (TELEFONES E EMAIL)

DATA DE PREENCHIMENTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA/CA					
DESPESAS DE CAPITAL (Materiais Permanentes)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR SOLICITADO**			
QUANTIDADE	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**	**%**		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA: / /	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA/CA					
DESPESAS OPERACIONAIS (Transporte, Alimentação, Materiais de Limpeza, Material de Escritório, outras)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR SOLICITADO**			
QUANTIDADE	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**	**%**		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA: / /	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA/CA

RESUMO

VALOR SOLICITADO		
	TOTAL	**%**
RECURSOS HUMANOS		
DESPESAS DE CAPITAL		
DESPESAS OPERACIONAIS		
TOTAL		

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Catas Altas/MG, de de 2023.

Publicado por:
Dayane Pereira Magalhães
Código Identificador:10914BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	**Origem**	**Ag.**	**Conta**	**Valor**
04/09/2023	Incentivo as Ações PSE Portaria 1004/2023	1686	624.020-0	R$ 8.176,00
04/09/2023	Piso Visa	1686	624.020-0	R$ 1.000,00
08/09/2023	Políticas de ACE	1686	624.020-0	R$ 528,00
08/09/2023	Políticas de ACE	1686	624.020-0	R$ 10.032,00
08/09/2023	Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada	1686	624.020-0	R$ 58.582,48
14/09/2023	Informatiza APS	1686	624.020-0	R$ 4.000,00
08/09/2023	ACS	1686	624.020-0	R$ 44.880,00
08/09/2023	Incentivo Financeiro APS Desempenho Port. 261	1686	624.020-0	R$ 8.363,72
08/09/2023	Saúde Bucal	1686	624.020-0	R$ 4.906,00
11/09/2023	Piso Fixo Vigilância Saúde (PFVS)	1686	624.020-0	R$ 1.806,13
12/09/2023	Assistência Farmacêutica	1686	624.020-0	R$ 3.411,68
12/09/2023	Incentivo Financeiro APS Desempenho Port. 261	1686	624.020-0	R$ 4.898,00
12/09/2023	Incentivo Financeiro APS Desempenho Port. 261	1686	624.020-0	R$ 1.800,00
26/09/2023	TCM Estadual Assistência Farmacêutica	0455-3	21.021-8	R$ 3.874,28
01/09/2023	Incentivo Vacinação RES SES/MG 8888/2023	0455-3	25.982-9	R$ 19.358,17
01/09/2023	Incentivo Vacinação RES SES/MG 8888/2023	0455-3	25.982-9	R$ 8.975,12
18/09/2023	MAC	0455-3	58.040-6	R$ 3.219,20

Conquista – MG, 23 de Novembro de 2023

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:62573C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
02/10/2023	Piso Enfermagem	1686	624.022-7	R$ 59.630,80
04/10/2023	Piso Visa	1686	624.020-0	R$ 1.000,00
09/10/2023	Políticas de ACE	1686	624.020-0	R$ 528,00
09/10/2023	Políticas de ACE	1686	624.020-0	R$ 10.032,00
11/10/2023	Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada	1686	624.020-0	R$ 59.179,30
16/10/2023	Informatiza APS	1686	624.020-0	R$ 4.000,00
11/10/2023	ACS	1686	624.020-0	R$ 44.880,00
11/10/2023	Incentivo Financeiro APS Desempenho Port. 261	1686	624.020-0	R$ 9.070,64
16/10/2023	Saúde Bucal	1686	624.020-0	R$ 4.906,00
09/10/2023	Piso Fixo Vigilância Saúde (PFVS)	1686	624.020-0	R$ 1.806,13
16/10/2023	Assistência Farmacêutica	1686	624.020-0	R$ 3.411,68
11/10/2023	Incentivo Financeiro APS Desempenho Port. 261	1686	624.020-0	R$ 4.898,00
03/10/2023	Ações Estratégicas Vigilância Saúde Res. 7153/2022	0455-3	23.762-0	R$ 2.490,42
25/10/2023	Piso Fixo Vigilância Saúde (PFVS)	1686	624.020-0	R$ 3.034,30
03/10/2023	Pactuação de Metas	0455-3	15.400-8	R$ 3.904,78
25/10/2023	Pactuação de Metas	0455-3	15.400-8	R$ 3.904,78
25/102023	Pactuação de Metas	0455-3	15.400-8	R$ 3.137,20
19/10/2023	MAC	0455-3	58.040-6	R$ 3.219,20

Conquista – MG, 23 de Novembro de 2023

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:FB5B72EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **350/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **242/2023**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 350/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme descritivos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	UN	22.970,00000			FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL® TAMANHO JUVENIL - MARCA
7	UN	5.544,00000			FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA BIGFRAL® TAMANHO PEQUENO - MARCA
10	UN	4.752,00000			FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO BIGFRAL PLUS OU CONFORT OU DERMA PLUS - MARCA
17	UN	318,00000			LEITE DE SOJA ADES® SABOR ORIGINAL LITRO - MARCA
18	UN	36,00000			MILNUTRI® SOYA LATA 800GRAMAS - MARCA
23	UN	30,00000			NESTONUTRI LATA 800 Gramas - MARCA
25	UN	120,00000			NOVOMILKE® LATA 380 gramas - MARCA
30	UN	384,00000			SUPRA SOY® LATA 300 GRAMAS - MARCA
Total para Este Fornecedor:					
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	UN	211.200,00000	1,07000	225.984,00	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GRANDE CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR ABSORÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES

					PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. A MEDIDA DA CINTURA DEVERÁ ATENDER ENTRE 130 CENTIMETROS A 150 CENTIMETROS. O PESO DEVERÁ ATENDER ENTRE 70Kg A 90Kg. MAXIMO 30 UNIDADES DE FRALDAS POR PACOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE USEFRAL
Total para Este Fornecedor: 225.984,00					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	312,00000	167,88000	52.378,56	ALFAMINO LATA 400GR - MARCA ALFAMINO
2	UN	318,00000	133,50000	42.453,00	ALFARE® LATA 400GRS FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - MARCA ALFARE
15	LT	2.208,00000	18,23000	40.251,84	ISOSOURCE SOYA FIBER 1 LITRO OU EQUIVALENTE NUTRICIONAL ISOUSSORCE SOYA FIBER
24	UN	432,00000	33,13000	14.312,16	NOVASOURCE® GC FRASCO 1 LITRO - MARCA NOVASOURCE
26	CAP	120,00000	42,00000	5.040,00	NUTREN 1.0 LATA 400 GRAMAS SABOR BAUNILHA - MARCA ISOUSOURCE/NUTREN 1.0
Total para Este Fornecedor: 154.435,56					
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
14	UN	1.584,00000	0,88000	1.393,92	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TURMA DA MONICA® TAMANHO GRANDE - MARCA TURMA DA MONICA / ONTEX
28	UN	2.772,00000	3,07000	8.510,04	ROUPA INTIMA FEMINA P/M ACTIVE PLENITUD (OU SIMILAR) QUADRIL 36 117 - MANEQUIN 34-44 TENA PANTS CONFORT
Total para Este Fornecedor: 9.903,96					
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
29	UN	60,00000	42,00000	2.520,00	SUPLEMENTO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS PREBIOTICAS LATA - MÍNIMO 210 gramas SOLUFIBER 400G / DYNAMIC
Total para Este Fornecedor: 2.520,00					
JMGOL HOSPITALAR LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
8	UN	126.852,00000	1,19000	150.953,88	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR ABSORÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. A MEDIDA DA CINTURA DEVERÁ ATENDER ENTRE 150 CENTIMETROS A 170 CENTIMETROS. O PESO DEVERÁ ATENDER ACIMA DE 80 Kg. MAXIMO 30 UNIDADES DE FRALDAS POR PACOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE GENERICA
11	UN	19.404,00000	0,56000	10.866,24	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 13 A 16 KG E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENZO BABY
12	UN	12.276,00000	0,49000	6.015,24	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 9 A 14 KG E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENZO BABY
13	UN	10.296,00000	0,66000	6.795,36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. DEVERÁ ATENDER AO PESO DE 16,0KG A 18,0KG. ENZO BABY
Total para Este Fornecedor: 174.630,72					
ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
19	UN	678,00000	51,00000	34.578,00	NAN CONFORT 2 LATA 800 gramas - MARCA NAN CONFORT 2
20	UN	264,00000	55,50000	14.652,00	NANLAC COMFOR 1 A 3 ANOS LATA 800 GRAMAS - MARCA NANLAC
Total para Este Fornecedor: 49.230,00					
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
16	UN	10.116,00000	17,50000	177.030,00	ISOSOURCE® 1,5KCAL SEM SACAROSE FRASCO 1 LITRO OU EQUIVALENTE NUTRICIONAL TROPHIC SOYA 1.5
27	UN	2.436,00000	24,00000	58.464,00	NUTRI®DIABETIC LITRO OU EQUIVALENTE NUTRICIONAL DIAMAX IG 1L
Total para Este Fornecedor: 235.494,00					
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	360,00000	22,80000	8.208,00	APTAMIL® 2 LATA 400 GRAMAS - MARCA APTAMIL 2 PREMIUM
4	UN	288,00000	34,98000	10.074,24	APTAMIL® SEM LACTOSE LATA 400 GRAMAS - - MARCA APTAMIL SL PROEXPERT
5	UN	264,00000	36,10000	9.530,40	FORTINI PLUS® LATA 400G SABOR BAUNILHA - MARCA FORTINI PLUS - BAUNILHA
22	UN	1.040,00000	123,20000	128.128,00	NEOCATE LCP® LATA 400GRAMAS - MARCA NEOCATE LCP
Total para Este Fornecedor: 155.940,64					
SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
21	UN	492,00000	160,99000	79.207,08	NEOADVANCE® LATA 400gramas - MARCA NEO ADVANCE / DANONE
Total para Este Fornecedor: 79.207,08					
Valor Total: 1.087.345,96					

Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 20 de novembro de 2023

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Pregoeiro e Equipe de Apoio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADBCDD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO OUT 2023

Balanço Financeiro - Anexo 13		Exercício de 2023	
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS		Período de: Outubro à Outubro	
Despesa: Paga			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.678.820,58**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**11.006.026,50**
Ordinária	**23.507,90**	**Ordinária**	**0,00**
Recursos não Vinculados de Impostos	20.541,10		
Recursos não Vinculados de Impostos	2.966,80		
Vinculada	**7.655.312,68**	**Vinculada**	**11.006.026,50**
Outros Recursos não Vinculados	19.661,12	Recursos não Vinculados de Impostos	1.147.082,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	7.065.378,31	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	9.538.513,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	135.388,56	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	320.430,16
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	434.884,69		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.147.082,87**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO DA CÂMARA	43.245,22		
REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO DA PREFEITURA	1.103.837,65		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.916.471,93**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**3.336.859,44**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.337.411,87	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.336.859,44
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.765.763,39	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.765.763,39
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	45.013,93	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	45.013,93
PENSÃO ALIMENTÍCIA	20.313,42	PENSÃO ALIMENTÍCIA	20.313,42
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	848.251,07	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	848.265,90
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	655.745,52	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	655.745,52
INSS	866,45	INSS	431,92
RETENÇÕES PREFEITURA	1.193,43	RETENÇÕES PREFEITURA	1.193,43
ISS	264,66	ISS	131,93
SALDOS ANTERIORES	**563.754.664,62**	**SALDOS ATUAIS**	**563.154.154,06**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	950,48	CONTAS CORRENTES	20.100,40
APLICAÇÕES	563.753.714,14	APLICAÇÕES	563.134.053,66
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**577.497.040,00**	**TOTAL**	**577.497.040,00**
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS. Emissão: 22/11/2023, às 15:27:11.			
Nota(s) Explicativa(s):			

AGUINALDO H. FERREIRA LAGE	*APARECIDA LÚCIA MARTINS*	*PATRICIA ANTÔNIA ROCHA*
Superintendente	Contadora - CRC MG-077273/O-6	Gerente Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5FB0C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 16/2023, cujo objeto é a contratação de Agente Funerário.

ORD	Protocolo	Nome	Nascimento	Escolaridade	Exp.Cargo Pretendido	Curso de tanotopraxia	Pontuação
1	310162023605200	paulo henrique de sousa oliveira	07/05/1980	Ensino Médio Completo	4	1	45
2	310162023493341	Alan Granato de Oliveira	18/05/1978	Ensino Médio Completo	3	1	40
3	310162023184105	JACELINI GOMES DA COSTA	24/06/1988	Ensino Médio Completo	5		25
4	310162023907935	WELITON MARIO DOS SANTOS	18/09/1977	Ensino Superior Completo	0	1	25
5	310162023499382	Fernanda Reis Faria	31/08/1995	Ensino Superior Completo	0	1	25
6	310162023364057	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/06/1979	Ensino Médio Completo	0	1	25
7	310162023229039	Maximiliano Vieira Lopes	26/05/1986	Ensino Médio Completo	0	1	25
8	310162023628606	Saulo Rodrigues de Andrade	03/08/1979	Ensino Fundamental Completo	0	1	25
9	310162023808444	Carlos Augusto de Paula	20/09/1975	Pós Graduação Lato Sensu carga horária superior a 360hs.	2		10
10	310162023876813	Constantino Carvalho de Oliveira	02/03/1969	Ensino Médio Completo	2		10
11	310162023568226	Marcos Cândido dos Santos	07/09/1970	Ensino Médio Completo	1		5
12	310162023667887	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	22/09/1973	Ensino Médio Completo	1		5
13	310162023416605	Silvana Rosária de Almeida Medeiros	12/04/1967	Pós Graduação Lato Sensu carga horária superior a 360hs.	0		0
14	310162023631516	grazzielle delfino santos	02/01/1978	Ensino Superior Completo	0		0
15	310162023975894	Maria José Reis	29/07/1978	Ensino Superior Completo	0		0
16	310162023323732	Valdeci severo de Miranda	11/12/1980	Ensino Superior Completo	0		0
17	310162023210619	MARCIA MOREIRA CAMPOS	04/05/1982	Ensino Superior Completo	0		0
18	310162023994437	FELIPE ALESSANDRO DE SOUZA	02/12/1990	Ensino Superior Completo	0		0
19	310162023108686	HEMERSON ANTONIO DA SILVA	10/10/1965	Ensino Médio Completo	0		0
20	310162023174137	CELIA MARIA MOTA	10/01/1970	Ensino Médio Completo	0		0
21	310162023372109	FERNANDO DIVINO MARTINS	07/03/1970	Ensino Médio Completo	0		0
22	310162023422050	JOAO CANDIDO DE FARIA JUNIOR	08/07/1972	Ensino Médio Completo	0		0
23	310162023955127	Jucimar Monteiro de Freitas	16/01/1979	Ensino Médio Completo	0		0
24	310162023543759	JÚLIO HENRIQUE FERREIRA	09/10/1979	Ensino Médio Completo	0		0
25	310162023134907	Reinaldo francisco Ribeiro	19/01/1980	Ensino Médio Completo	0		0
26	310162023893950	BRUNA IRACEMA GONCALVES	09/02/1981	Ensino Médio Completo	0		0
27	310162023540831	LILIAN FARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	18/01/1982	Ensino Médio Completo	0		0
28	310162023197784	Paulo Almeida filho	06/12/1982	Ensino Médio Completo	0		0
29	310162023673851	VANESSA RIBEIRO CHAVES FORCELA	08/03/1984	Ensino Médio Completo	0		0
30	310162023500410	eduardo correa batista	17/03/1985	Ensino Médio Completo	0		0
31	310162023412700	Petrick Henrique Ferreira de jesus	15/05/1987	Ensino Médio Completo	0		0
32	310162023683997	mauricio martins dos reis faria	25/07/1988	Ensino Médio Completo	0		0
33	310162023280487	Pedro Domingos Fonseca Guimaraes	15/08/1988	Ensino Médio Completo	0		0

34	310162023385498	ANDREZA CECILIA DO CARMO	13/04/1990	Ensino Médio Completo	0		0
35	310162023996336	NOE DELFINO FERREIRA JUNIOR	24/08/1990	Ensino Médio Completo	0		0
36	310162023835465	Paula Aparecida da Silva	25/02/1992	Ensino Médio Completo	0		0
37	310162023264068	Guilherme Ferreira Santos	08/09/1992	Ensino Médio Completo	0		0
38	310162023354712	IAN DUARTE SANTOS	13/09/1999	Ensino Médio Completo	0		0
39	310162023800514	STANLEY DURVAL DIAS DA SILVA	25/08/2000	Ensino Médio Completo	0		0
40	310162023101219	Bianca Rafaela Maia Faria	10/08/2002	Ensino Médio Completo	0		0
41	310162023835531	Jéssica Felizardo Matozinhos Ferreira	13/05/2003	Ensino Médio Completo	0		0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA7245B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

PROCURADORIA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.870, de 16 de agosto de 2023, nos termos do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS** concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise da documentação referente à habilitação dos proponentes foi realizada no dia 23 de novembro, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto realizaram as análises e concluíram pelo seguinte resultado:

A) INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

CATEGORIA:
1) Produção de curtas ou médias-metragens (ficção, documentário, animação, híbrido).

Inscrição	Proponente	Projeto	Valor do Projeto	Tipo de vaga	Status
001	Pedro Henrique Gonçalves de Oliveira Vilela	ITAGUARA – RAÍZES DO INTERIOR	R$ 9.999,95	Ampla Concorrência	HABILITADO
002	Donizete de Souza e Silva 45148406615	BENZEDEIRAS – MENSAGEIRAS DA CURA	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
003	Donizete de Souza e Silva 45148406615	ARTESANATO – MÃOS QUE TRANSFORMAM	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
004	Donizete de Souza e Silva 45148406615	TEATRO RELIGIOSO – MILAGRES E MISTÉRIOS DA FÉ	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
005	Donizete de Souza e Silva 45148406615	CONGADAS – DANÇAS, CANTOS E CORES DE ITAGUARA	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
006	Donizete de Souza e Silva 45148406615	FOLIA DE REIS: PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
007	Rodrigo Geraldo Marques	DOCUMENTÁRIO – A DIMENSÃO DO ENCONTRO NO FESTIVAL DE TEATRO DE ITAGUARA	R$ 10.000,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
008	Alexandre José de Oliveira	DE HOJE ATÉ O FIM	R$ 10.000,00	Cota para negros	HABILITADO
009	Marcelo Augusto Silva	BALEIA	R$ 9.980,00	Ampla Concorrência	HABILITADO

CATEGORIA:
2) videoclipes.

Inscrição	Proponente	Projeto	Valor do Projeto	Tipo de vaga	Pontuação	Status
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						

CATEGORIA:
3) outros formatos de produção audiovisual.

Inscrição	Proponente	Projeto	Valor do Projeto	Tipo de vaga	Pontuação	Status
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						

B) INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

CATEGORIA:
1) Realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.

Inscrição	Proponente	Projeto	Valor do Projeto	Tipo de vaga	Pontuação	Status
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						

C) INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DIGITAL, BEM COMO PARA A MEMÓRIA, A PRESERVAÇÃO E A DIGITALIZAÇÃO DE OBRAS OU ACERVOS AUDIOVISUAIS, E AINDA PARA PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS E PESQUISAS SOBRE AUDIOVISUAL

CATEGORIA:
1) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais.

Inscrição	Proponente	Projeto	Valor do Projeto	Tipo de vaga	Pontuação	Status
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						

CATEGORIA:
2) apoio a publicações especializadas e a pesquisas sobre o audiovisual.

Inscrição	Proponente	Projeto	Valor do Projeto	Tipo de vaga	Pontuação	Status
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						

Todos os documentos apresentados foram devidamente analisados, conforme o Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, e registrados em fichas de avaliação, preenchidas e assinadas pelos membros do Comitê de Seleção. Esses documentos se encontram disponíveis para apreciação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no endereço Rua Mário Lima, nº 139, 3º andar, Centro, Itaguara, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

Itaguara, 23 de novembro de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:E203392E

PROCURADORIA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 02/2023 | DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.870, de 16 de agosto de 2023, nos termos do Edital de Seleção de Projetos nº 02/2023, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS** concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise da documentação referente à habilitação dos proponentes foi realizada no dia 23 de novembro, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto realizaram as análises e concluíram pelo seguinte resultado:

A) INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG: APOIO A AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E A CIRCULAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS JÁ EXISTENTES.					
CATEGORIA: **1) Realização de festival teatral**					
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
001	JESSICA AMÉLIA EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	V FESTITA – FESTIVAL DE TEATRO DE ITAGUARA	R$ 17.000,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
CATEGORIA: **2) Fomento e valorização da cultura itaguarense**					
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
002	GABRIELA CRISTINA DE REZENDE SANT'ANA	ESPETÁCULO DE DANÇA ALUNAS DO CRAS LIBERDADE	R$ 5.000,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
003	HIGOR RODRIGUES LIMA	ARQUITETURA E HISTÓRIA: RESTAURANDO UMA IDENTIDADE CULTURAL EM ITAGUARA	R$ 5.000,00	Ampla Concorrência	HABILITADO

Todos os documentos apresentados foram devidamente analisados, conforme o Edital de Seleção de Projetos nº 02/2023, e registrados em fichas de avaliação, preenchidas e assinadas pelos membros do Comitê de Seleção. Esses documentos se encontram disponíveis para apreciação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no endereço Rua Mário Lima, nº 139, 3º andar, Centro, Itaguara, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

Itaguara, 23 de novembro de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:725A6F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 266/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMER PROFISSIONAIS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 266/2023
Às **09:00:04 horas do dia 03 de Outubro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para aquisição de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias do Município de Japaraiba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
HB PROTECTION LTDA	40.276.871/0001-57	**Microempresa**
ROBERTA DIOGENIS LTDA	27.363.322/0001-51	**Microempresa**
CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	**Microempresa**
21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	**Microempresa**
CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	**Microempresa**
NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	**Microempresa**
DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	**Microempresa**
COMERCIAL C E C LTDA	23.539.504/0001-80	**Microempresa**

AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	**Microempresa**
FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46.224.795/0001-12	**Microempresa**
PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	**Microempresa**
DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95531	HB PROTECTION LTDA	40276871000157	HB PROTECTION	CONFORME EDITAL	R$ 120,00	**Classificada**	--
43749	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 89,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93505	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 110,00	**Classificada**	--
88807	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PROPRIA	CALCA	R$ 120,00	**Classificada**	--
5400	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 120,00	**Classificada**	--
13265	COMERCIAL C E C LTDA	23539504000180	BR	BRIM	R$ 150,00	**Classificada**	--
68252	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 67,36	**Classificada**	--
55064	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 80,00	**Classificada**	--
63961	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	CALÇA	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 59,00
2º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 62,00
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 67,36
4º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 75,00
5º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 80,10
6º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 120,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38619	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 59,00	**Classificada**	--
40360	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 58,00	**Classificada**	--
61214	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PROPRIA	CAMISA	R$ 59,00	**Classificada**	--
8134	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 70,00	**Classificada**	--
79284	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 33,75	**Classificada**	--
51840	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 50,00	**Classificada**	--
28950	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	CAMISA	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 32,90
2º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 33,75
3º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 38,00

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 42,00
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 59,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15686	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 59,00	**Classificada**	--
62448	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 65,00	**Classificada**	--
19257	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PROPRIA	CAMISA	R$ 59,00	**Classificada**	--
57330	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 70,00	**Classificada**	--
32990	COMERCIAL C E C LTDA	23539504000180	BR	POLO	R$ 70,00	**Classificada**	--
4222	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 33,75	**Classificada**	--
33760	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 50,00	**Classificada**	--
35748	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	CAMISA	R$ 100,00	**Classificada**	--
81285	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROPRIA	PROPRIO	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 33,10
2º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 33,75
3º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 38,00
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 44,90
5º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 45,00
6º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 59,00
7º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15059	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 39,00	**Classificada**	--
31111	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 45,00	**Classificada**	--
15289	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PROPRIA	CAMISA	R$ 49,00	**Classificada**	--
56203	NR COMERCIO LTDA	30697423000173	NRC	PADRÃO	R$ 100,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78721	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 45,00	**Classificada**	--
63118	COMERCIAL C E C LTDA	23539504000180	BR	PV	R$ 50,00	**Classificada**	--
23072	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 21,60	**Classificada**	--

50195	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 50,00	**Classificada**	--
59901	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	CAMISA	R$ 100,00	**Classificada**	--
22822	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROPRIA	PROPRIO	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 21,50
2º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 21,60
3º	NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	R$ 24,99
4º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 25,00
5º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 26,00
6º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 32,10
7º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 39,00
8º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7542	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 49,00	**Classificada**	--
60898	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 65,00	**Classificada**	--
36864	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PROPRIA	CAMISA	R$ 67,00	**Classificada**	--
95677	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 80,00	**Classificada**	--
43133	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 27,00	**Classificada**	--
1730	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 50,00	**Classificada**	--
33261	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	CAMISA	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 27,00
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 38,00

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 47,90
4º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 49,00
5º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 67,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24020	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 59,00	**Classificada**	--
28583	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 58,00	**Classificada**	--
99862	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PROPRIA	CAMISA	R$ 59,00	**Classificada**	--
25647	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 70,00	**Classificada**	--
76900	COMERCIAL C E C LTDA	23539504000180	BR	PV	R$ 70,00	**Classificada**	--
82760	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 33,75	**Classificada**	--
68263	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 50,00	**Classificada**	--
37141	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	CAMISA	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 32,20
2º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 33,75
3º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 35,00
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 41,90
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 59,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76274	HB PROTECTION LTDA	40276871000157	HB PROTECTION	CONFORME EDITAL	R$ 120,00	**Classificada**	--
31390	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 49,00	**Classificada**	--
15407	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 65,00	**Classificada**	--
82256	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 90,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50140	COMERCIAL C E C LTDA	23539504000180	BR	UV	R$ 90,00	**Classificada**	--
94775	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 25,65	**Classificada**	--
80687	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 80,00	**Classificada**	--
80722	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	CAMISA	R$ 100,00	**Classificada**	--
94682	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROPRIA	PROPRIO	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 25,65
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 42,00
3º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 49,00
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 51,90
5º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00
6º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49270	HB PROTECTION LTDA	40276871000157	HB PROTECTION	CONFORME EDITAL	R$ 120,00	**Classificada**	--
63689	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 89,00	**Classificada**	--
87712	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 120,00	**Classificada**	--
87357	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PROPRIA	CALCA	R$ 120,00	**Classificada**	--
27671	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 120,00	**Classificada**	--

88506	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 67,50	**Classificada**	--
27859	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 80,00	**Classificada**	--
18890	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	CALÇA	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 59,00
2º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 61,90
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 67,50
4º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 68,99

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 80,10
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44286	HB PROTECTION LTDA	40276871000157	HB PROTECTION	CONFORME EDITAL	R$ 120,00	**Classificada**	--
20512	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 105,00	**Classificada**	--
75117	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 108,00	**Classificada**	--
18557	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 10,00	**Desclassificada**	Valor oferecido pelo licitante considerado inexequível para o item no qual está sendo licitado.
8927	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	CALÇA	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 105,00
2º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 108,00
3º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30418	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 98,00	**Classificada**	--
41172	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	CALÇA	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 98,00
2º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12030	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 98,00	**Classificada**	--
74774	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	calça	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 98,00
2º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98751	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 70,00	**Classificada**	--
21937	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	blusa	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 70,00
2º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81080	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 69,00	**Classificada**	--
80783	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 68,00	**Classificada**	--
64288	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	CAMISA	R$ 67,00	**Classificada**	--
41952	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 75,00	**Classificada**	--
97473	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 47,25	**Classificada**	--
76920	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 50,00	**Classificada**	--
81293	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	camisa	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 37,70
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 40,01

3º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 46,11
4º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 47,25
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 59,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26203	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 59,00	**Classificada**	--
79317	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 65,00	**Classificada**	--
66475	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	CAMISA	R$ 59,00	**Classificada**	--
34750	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 70,00	**Classificada**	--
55340	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 40,50	**Classificada**	--
27810	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 50,00	**Classificada**	--
15993	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	camisa	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 35,90
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 38,01
3º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 40,00
4º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 40,50
5º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 45,60
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17159	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 39,00	**Classificada**	--
32483	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 58,00	**Classificada**	--
13341	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	CAMISETA	R$ 79,00	**Classificada**	--
10119	NR COMERCIO LTDA	30697423000173	NRC	PADRÃO	R$ 100,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72654	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 70,00	**Classificada**	--
93425	COMERCIAL C E C LTDA	23539504000180	BR	DRY	R$ 90,00	**Classificada**	--
40854	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 35,00	**Classificada**	--
92760	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 80,00	**Classificada**	--
14158	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	camisa	R$ 100,00	**Classificada**	--
57417	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROPRIA	PROPRIO	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 31,40
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 34,00
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 35,00
4º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 37,00
5º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 42,10
6º	NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	R$ 44,99
7º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 45,00
8º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8059	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 130,00	**Classificada**	--
61244	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 80,00	**Classificada**	--
86446	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	COLETE	R$ 130,00	**Classificada**	--
26961	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 160,00	**Classificada**	--
35089	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 81,00	**Classificada**	--
51820	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 10,00	**Desclassificada**	Valor oferecido pelo licitante considerado inexequível para o item no qual está sendo licitado.
79046	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	colete	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 79,80
2º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 79,90
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 81,00
4º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 87,00
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 120,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83616	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 104,00	**Classificada**	--
82826	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	CAMISA	R$ 99,00	**Classificada**	--

34134	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 101,25	**Classificada**	--
78445	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	camisa	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 104,00
2º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70044	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 49,00	**Classificada**	--
1074	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 48,00	**Classificada**	--
66607	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	AVENTAL	R$ 69,00	**Classificada**	--
32196	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 70,00	**Classificada**	--
84552	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	avental	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 48,00
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 48,97

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 49,00
4º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 69,00
5º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68063	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 104,00	**Classificada**	--
300	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	CAMISA	R$ 99,00	**Classificada**	--
25295	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 101,25	**Classificada**	--
41076	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	camisa	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 98,90
2º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 99,00
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 101,25
4º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7266	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓRPIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 130,00	**Classificada**	--
76830	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 205,00	**Classificada**	--
61315	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	CONJUNTO	R$ 180,00	**Classificada**	--
87484	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 200,00	**Classificada**	--
5024	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 108,00	**Classificada**	--
12819	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 200,00	**Classificada**	--
65780	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Propria	conjunto	R$ 500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 107,00

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 108,00
3º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 120,00
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 139,90
5º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 147,94
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2744	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 99,00	**Classificada**	--
95333	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 98,00	**Classificada**	--
82535	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	JALECO	R$ 99,00	**Classificada**	--
64171	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 120,00	**Classificada**	--
83358	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 64,80	**Classificada**	--
67699	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 80,00	**Classificada**	--
31256	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Primedesc	jaleco	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 47,90
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 58,99
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 64,80
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 71,30
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 89,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24508	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 99,00	**Classificada**	--
5638	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 115,00	**Classificada**	--
52178	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	JALECO	R$ 109,00	**Classificada**	--
77192	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 140,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92859	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 78,30	**Classificada**	--
15511	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 80,00	**Classificada**	--
39413	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Primedesc	jaleco	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 55,90
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 62,00
3º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 71,30
4º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 78,30
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 89,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
306	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 99,00	**Classificada**	--
65202	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 98,00	**Classificada**	--
30095	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	JALECO	R$ 99,00	**Classificada**	--
45659	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 140,00	**Classificada**	--
80924	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 67,50	**Classificada**	--
85778	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 80,00	**Classificada**	--
20587	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Primedesc	jaleco	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 53,90
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 58,99
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 67,50
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 71,30
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 99,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60618	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 99,00	**Classificada**	--
64133	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 115,00	**Classificada**	--
95841	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	JALECO	R$ 109,00	**Classificada**	--
39945	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 150,00	**Classificada**	--
7348	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 67,50	**Classificada**	--
82023	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 80,00	**Classificada**	--
20641	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Primedesc	jaleco	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 55,90
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 60,01
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 67,50
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 71,30
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 99,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29348	CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 140,00	**Classificada**	--
50733	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 130,00	**Classificada**	--
53991	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 120,00	**Classificada**	--
18576	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 105,30	**Classificada**	--
49810	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Primedesc	Jaqueta	R$ 300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 115,30
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 119,00
3º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 140,00
4º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44694	ROBERTA DIOGENIS LTDA	27363322000151	PROPRIA	CAMISETA	R$ 30,00	**Classificada**	--
2209	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 35,00	**Classificada**	--
93768	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	CAMISA	R$ 39,00	**Classificada**	--
14326	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 40,00	**Classificada**	--
74130	COMERCIAL C E C LTDA	23539504000180	BR	ESC	R$ 50,00	**Classificada**	--
39948	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 20,25	**Classificada**	--
44400	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 30,00	**Classificada**	--
22372	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Primedesc	camisa	R$ 100,00	**Classificada**	--
62071	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROPRIA	PROPRIO	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ROBERTA DIOGENIS LTDA	27.363.322/0001-51	R$ 13,83
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 13,84
3º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 19,99
4º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 20,20

5º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 20,25
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 21,69
7º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 21,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40661	ROBERTA DIOGENIS LTDA	27363322000151	PROPRIA	SHORTS SAIA	R$ 36,00	**Classificada**	--
83399	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 35,00	**Classificada**	--
8529	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	SHORT SAIA	R$ 49,00	**Classificada**	--
87245	NR COMERCIO LTDA	30697423000173	NRC	PADRÃO	R$ 100,00	**Classificada**	--
70030	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 45,00	**Classificada**	--
49478	COMERCIAL C E C LTDA	23539504000180	BR	TACTEL	R$ 90,00	**Classificada**	--
32431	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 24,30	**Classificada**	--
35257	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 30,00	**Classificada**	--
39910	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Primedesc	short	R$ 100,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8384	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROPRIA	PROPRIO	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ROBERTA DIOGENIS LTDA	27.363.322/0001-51	R$ 14,74
2º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 16,40
3º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 17,95
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 19,98
5º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 24,20
6º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 24,30
7º	NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	R$ 24,99
8º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97347	ROBERTA DIOGENIS LTDA	27363322000151	PROPRIA	BERMUDA	R$ 34,00	**Classificada**	--
31620	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21375276000124	PROPRIO	PROPRIO	R$ 35,00	**Classificada**	--
69296	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11601765000101	PRPRIA	BERMUDA	R$ 49,00	**Classificada**	--
79925	NR COMERCIO LTDA	30697423000173	NRC	PADRÃO	R$ 100,00	**Classificada**	--
43232	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 45,00	**Classificada**	--
32164	COMERCIAL C E C LTDA	23539504000180	BR	TACTEL	R$ 80,00	**Classificada**	--
78100	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 27,00	**Classificada**	--
80733	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA	46224795000112	propria	propria	R$ 30,00	**Classificada**	--
85943	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46344078000124	Primedesc	bermuda	R$ 100,00	**Classificada**	--
21424	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROPRIA	PROPRIO	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 12,49
2º	ROBERTA DIOGENIS LTDA	27.363.322/0001-51	R$ 13,52
3º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 16,40
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 19,98
5º	NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	R$ 21,89

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
6º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 26,90
7º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 27,00
8º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 27,01

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:23:03 horas do dia 04 de Outubro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: B7E221A9A240208D4FA18CA1428462D4

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:364F41EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE PREGÃO ELETRONICO COMPLEMENTAR- PROCESSO LICITATORIO Nº 266/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMER PROFISSIONAIS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Complementar nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 266/2023

Às **14:11:07 horas do dia 22 de Novembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para aquisição de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias do Município de Japaraiba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 59,00
2º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 62,00
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 67,36
4º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 75,00
5º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 80,10
6º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 120,00
Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 32,90
2º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 33,75
3º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 38,00
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 42,00
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 59,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00
Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 33,10
2º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 33,75
3º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 38,00
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 44,90
5º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 45,00
6º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 59,00
7º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00
Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 21,50
2º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 21,60
3º	NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	R$ 24,99
4º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 25,00
5º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 26,00
6º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 32,10
7º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 39,00
8º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00
Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 27,00
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 38,00
3º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 47,90
4º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 49,00
5º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 67,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00
Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 32,20
2º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 33,75
3º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 35,00
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 41,90
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 59,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00
Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 25,65
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 42,00
3º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 49,00
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 51,90
5º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00
6º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 150,00
Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 59,00
Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 61,90
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 67,50
4º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 68,99
5º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 80,10
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00
Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 105,00
2º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 108,00
3º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00
Classificação Final do Item 10			

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 98,00
2º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00
Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 98,00
2º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00
Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 70,00
2º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00
Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 37,70
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 40,01
3º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 46,11
4º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 47,25
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 59,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00
Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 35,90
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 38,01
Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 40,00
4º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 40,50
5º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 45,60
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00
Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 31,40
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 34,00
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 35,00
4º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 37,00
5º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 42,10
6º	NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	R$ 44,99
7º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 45,00
8º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00
Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 79,80
2º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 79,90
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 81,00
4º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 87,00
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 120,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00
Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 104,00
2º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00
Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 48,00
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 48,97
3º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 49,00
4º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 69,00
5º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00
Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 98,90
2º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 99,00
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 101,25
4º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00
Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 107,00
2º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 108,00
3º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 120,00
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 139,90
5º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 147,94
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 500,00
Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 47,90
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 58,99
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 64,80
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 71,30
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 89,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 100,00
Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 55,90
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 62,00
3º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 71,30
4º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 78,30
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 89,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00
Classificação Final do Item 23			

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 53,90
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 58,99
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 67,50
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 71,30
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 99,00
Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00
Classificação Final do Item 24			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 55,90
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 60,01
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 67,50
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 71,30
5º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 99,00
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 200,00
Classificação Final do Item 25			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 115,30
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 119,00
3º	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 140,00
4º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 300,00
Classificação Final do Item 26			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ROBERTA DIOGENIS LTDA	27.363.322/0001-51	R$ 13,83
2º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 13,84
3º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 19,99
4º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 20,20
5º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 20,25
6º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 21,69
7º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 21,90
Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ROBERTA DIOGENIS LTDA	27.363.322/0001-51	R$ 14,74
2º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 16,40
3º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 17,95
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 19,98
5º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 24,20
6º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 24,30
7º	NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	R$ 24,99
8º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 25,00
Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 12,49
2º	ROBERTA DIOGENIS LTDA	27.363.322/0001-51	R$ 13,52
3º	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	R$ 16,40
4º	21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA	21.375.276/0001-24	R$ 19,98
5º	NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	R$ 21,89
6º	CARLOS HUMBERTO PRIMO	11.601.765/0001-01	R$ 26,90
7º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 27,00
8º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R$ 27,01

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:11:07 horas do dia 22 de Novembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: B7E221A9A240208D4FA18CA1428462D4

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2DADC6A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 266/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMER PROFISSIONAIS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 266/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023 referente à *Registro de Preços para aquisição de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias do Município de Japaraiba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CAPTIVE IND E COM LTDA - 42.868.813/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	90,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 59,00	R$ 5.310,00	R$ 114,76	R$ 10.328,40	48,5883 %	R$ 55,76
Descrição: CALÇA COM FAIXA CINTURA: cós meio elástico com passantes, vista com botão; BOLSO: 04 bolsos chapados; DETALHE: com faixas refletivas combinadas (verde limão + prata) aplicadas na altura da canela; COMPOSIÇÃO: Brim, 100% algodão; ESTAMPARIA: sem estampa; COR: cinza claro e cinza chumbo; TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
8	30,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 59,00	R$ 1.770,00	R$ 106,89	R$ 3.206,70	44,8030 %	R$ 47,89
Descrição: CALÇA EM BRIM CINTURA: cós meio elástico com passantes, vista com botão; BOLSO: 04 bolsos chapados; DETALHE: sem faixas refletivas; COMPOSIÇÃO: Brim, 100% algodão; ESTAMPARIA: sem estampa; COR: cinza claro e cinza chumbo; TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 7.080,00**	**Subtotal Orçado: R$13.535,10**	**47,6915 %**	**R$ 6.455,10**
Fornecedor : CARLOS HUMBERTO PRIMO - 11.601.765/0001-01										
Item 2	**Quant.** 30,00	**Un** UNIDADE	**Marca** PROPRIA	**Modelo** CAMISA	**Unitário Adjudicado** R$ 32,90	**Total Adjudicado** R$ 987,00	**Unitário Orçado** R$ 62,33	**Total Orçado** R$ 1.869,90	**Econ. %** 47,2164 %	**Econ. R$** R$ 29,43
Descrição: CAMISA ZUL CLARO GOLA: polo; MANGA: curta; COMPOSIÇÃO: malha PV fria, 1ª linha, composição em 67% poliéster e 33% viscose anti piling; ESTAMPARIA: bolso silcado (brasão da prefeitura colorido; COR: azul claro, TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
3	100,00	UNIDADE	PROPRIA	CAMISA	R$ 33,10	R$ 3.310,00	R$ 67,71	R$ 6.771,00	51,1150 %	R$ 34,61
Descrição: CAMISA CINZA MANGA CURTA GOLA POLO GOLA: polo; MANGA: curta; COMPOSIÇÃO: malha PV fria, 1ª linha, composição em 67% poliéster e 33% viscose anti piling; ESTAMPARIA: bolso bordado (brasão da prefeitura colorido); COR: cinza. TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	200,00	UNIDADE	PROPRIA	CAMISA	R$ 21,50	R$ 4.300,00	R$ 52,71	R$ 10.542,00	59,2107 %	R$ 31,21
Descrição: CAMISA CINZA GOLA REDONDA CURTA GOLA: redonda; MANGA: curta; COMPOSIÇÃO: malha PV fria, 1ª linha, composição em 67% poliéster e 33% viscose anti piling; ESTAMPARIA: bolso bordado (brasão da prefeitura colorido); COR: cinza. TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
6	90,00	UNIDADE	PROPRIA	CAMISA	R$ 32,20	R$ 2.898,00	R$ 66,57	R$ 5.991,30	51,6298 %	R$ 34,37
Descrição: CAMISA VERDE GOLA POLO MANGA CURTA GOLA: polo; MANGA: curta; COMPOSIÇÃO: malha PV fria, 1ª linha, composição em 67% poliéster e 33% viscose anti piling; ESTAMPARIA: bolso silcado (brasão da prefeitura colorido; *COR: verde. TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
13	30,00	UNIDADE	PRPRIA	CAMISA	R$ 37,70	R$ 1.131,00	R$ 53,30	R$ 1.599,00	29,2682 %	R$ 15,60
Descrição: CAMISA GOLA POLO MALHA FRIA Malha fria PV, (65% poliéster e 35% viscose), cor a ser definida, manga longa com punho e gola polo. Com abertura de 14 cm e dois botões, bolso do lado esquerdo com slogan silcado colorido e escrita na frente e costas. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.										
14	30,00	UNIDADE	PRPRIA	CAMISA	R$ 35,90	R$ 1.077,00	R$ 73,33	R$ 2.199,90	51,0432 %	R$ 37,43
Descrição: CAMISA GOLA POLO EM MALHA FRIA PV (65% poliéster e 35% viscose), cor a ser definida, manga curta com punho e gola polo. Com abertura de 14 cm e dois botões, bolso do lado esquerdo com slogan silcado colorido e escrita na frente e costas. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.										
15	400,00	UNIDADE	PRPRIA	CAMISETA	R$ 31,40	R$ 12.560,00	R$ 82,05	R$ 32.820,00	61,7306 %	R$ 50,65
Descrição: CAMISETA POLIAMIDA GOLA REDONDA Tecido possui Dryfit e bastante Power, fio antipilling e ação antibacteriana. Camisetas em tecido microfibra. Tem como característica em sua composição bastante Power, fazendo a modelagem retornar ao formato original depois cada uso. O Tecido possui dryfit, ou seja, absorve a umidade do corpo sem deixar odor. Em sua fabricação utiliza-se fio antipilling e, em seu acabamento, o tecido possui antibactericida. Composição: 98% Poliamida e 2% Elastano. Brasão do município colorido e slogan e cor do Ministério da saúde conforme campanha, silcado. Tamanhos variados do P ao EXG										
20	26,00	UNIDADE	PRPRIA	CONJUNTO	R$ 107,00	R$ 2.782,00	R$ 198,72	R$ 5.166,72	46,1553 %	R$ 91,72
Descrição: CONJUNTO DE PIJAMA CIRÚRGICO PROFISSIONAL 100% Algodão; Camisa e Calça em Brim Profissional Super resistente e confortável; Camisa Gola V; Camisa com 2 bolsos frontais e Calça com 1 bolso traseiro; Calça com cintura em elástico com cordão para ajuste; Costuras com reforço;100% Algodão; Gramatura do tecido: 202 g/m². Tamanhos do P ao EGG.										
21	12,00	UNIDADE	PRPRIA	JALECO	R$ 47,90	R$ 574,80	R$ 125,94	R$ 1.511,28	61,9660 %	R$ 78,04
Descrição: JALECO FEMININO MANGA CURTA Em tecido gabardine italiana, gola tradicional, cor branca, manga curta, 2 bolsos inferior e 01 bolso superior, brasão silcado colorido, escritas coloridas, fechamento frontal com botões. Tamanhos do P ao EGG.										
22	10,00	UNIDADE	PRPRIA	JALECO	R$ 55,90	R$ 559,00	R$ 136,63	R$ 1.366,30	59,0865 %	R$ 80,73
Descrição: JALECO FEMININO MANGA LONGA Em tecido gabardine italiana, gola tradicional, cor branca, manga longa, 2 bolsos inferior e 01 bolso superior, brasão silcado colorido, escritas coloridas, fechamento frontal com botões. Tamanhos do P ao EGG.										
23	5,00	UNIDADE	PRPRIA	JALECO	R$ 53,90	R$ 269,50	R$ 128,30	R$ 641,50	57,9890 %	R$ 74,40
Descrição: JALECO MASCULINO MANGA CURTA Em tecido gabardine italiana, gola tradicional, cor branca, manga curta, 2 bolsos inferior e 01 bolso superior, brasão silcado colorido, escritas coloridas, fechamento frontal com botões. Tamanhos do P ao EGG.										
24	5,00	UNIDADE	PRPRIA	JALECO	R$ 55,90	R$ 279,50	R$ 136,63	R$ 683,15	59,0865 %	R$ 80,73
Descrição: JALECO MASCULINO MANGA LONGA Em tecido gabardine italiana, gola tradicional, cor branca, manga longa, 2 bolsos inferior e 01 bolso superior, brasão silcado colorido, escritas coloridas, fechamento frontal com botões. Tamanhos do P ao EGG.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$30.727,80**	**Subtotal Orçado: R$ 71.162,05**	**56,8199%**	**R$40.434,25**
Fornecedor : AR3 SPORTS LTDA - 37.806.964/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	30,00	UNIDADE	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 27,00	R$ 810,00	R$ 67,71	R$ 2.031,30	60,1240 %	R$ 40,71
Descrição: CAMISAAZUL CLARO GOLA POLO MANGA LONGA GOLA: polo; MANGA: longa; COMPOSIÇÃO: malha PV fria, 1ª linha, composição em 67% poliéster e 33% viscose anti piling; ESTAMPARIA: bolso silcado (brasão da prefeitura colorido; COR: azul claro. TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
7	100,00	UNIDADE	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 25,65	R$ 2.565,00	R$ 89,15	R$ 8.915,00	71,2282 %	R$ 63,50
Descrição: CAMISA VERDE PROTEÇÃO UV GOLA: redonda careca MANGA: longa COMPOSIÇÃO: proteção solar UV, 90% Poliamida / 10% Elastano, gramatura leve, fator de proteção FPS 50+, secagem rápida; ESTAMPARIA: Serigrafia (brasão da prefeitura colorido); TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 3.375,00**	**Subtotal Orçado: R$69,1676**	**10.946,30%**	**R$7.571,30**
Fornecedor : 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA - 21.375.276/0001-24										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	70,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 105,00	R$ 7.350,00	R$ 111,89	R$ 7.832,30	6,1578 %	R$ 6,89
Descrição: CALÇA JEANS CINTURA: média (normal) BOLSO: 04 bolsos internos; corte reto; COMPOSIÇÃO: 100% algodão; ESTAMPARIA: bolso silcado (brasão da prefeitura colorido; COR: jeans azul, lavado amaciado; TAMANHO: 36 ao 52										
10	20,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 98,00	R$ 1.960,00	R$ 123,19	R$ 2.463,80	20,4480 %	R$ 25,19
Descrição: CALÇA PRADA FEMININA Em tecido prada, cor preta, bolsos laterais faca, bolsos falsos atrás, modelo skinny. TAMANHO: 36 ao 52										
11	2,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 98,00	R$ 196,00	R$ 123,19	R$ 246,38	20,4480 %	R$ 25,19
Descrição: CALÇA PRADA MASCULINA Em tecido prada, cor preta, bolsos laterais e traseiros. TAMANHO: 42										
12	20,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 70,00	R$ 1.400,00	R$ 93,68	R$ 1.873,60	25,2775 %	R$ 23,68
Descrição: BLUSA EM TECIDO CREPE Cor verde militar, tecido Crepe duna (Airflow). TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
16	15,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 79,80	R$ 1.197,00	R$ 143,30	R$ 2.149,50	44,3126 %	R$ 63,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: COLETE PARAAGENTE DE FISCALIZAÇÃO Em brim 100% algodão, com quatro bolsos e silk nos bolsos. No bolso superior do lado direito escrito, no bolso superior lado esquerdo brasão do município. Nas costas na parte superior possui escrita. Tamanhos do P ao EGG.										
17	30,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 104,00	R$ 3.120,00	R$ 112,73	R$ 3.381,90	7,7441 %	R$ 8,73
Descrição: CAMISA SOCIAL MASCULINA Tecido em tricolina mista com strech, composição 80% algodão-20% poliéster, cor a ser definida, com vivo na manga e gola colorida, manga curta, com seis botões frontais, com o brasão bordado colorido do lado esquerdo (08cm). Tamanhos do P ao EGG.										
18	34,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 48,00	R$ 1.632,00	R$ 73,27	R$ 2.491,18	34,4888 %	R$ 25,27

Descrição: AVENTAL EM TECIDO MICROFIBRA Cor a ser definida, acabamento em viés, gola redonda, aberto nas laterais para amarração, com um bolso frontal, com o brasão do município no centro do bolso, silcado, colorido. Tamanhos do P ao EGG.										
19	34,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 98,90	R$ 3.362,60	R$ 112,73	R$ 3.832,82	12,2682 %	R$ 13,83
Descrição: CAMISA SOCIAL FEMININA Tecido em tricolina mista com strech, composição 80% algodão-20% poliéster, cor a ser definida, com vivo na manga e gola colorida, manga curta, com oito botões frontais, com o brasão bordado colorido do lado esquerdo (08 cm). Tamanhos do P ao EGG.										
25	50,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 115,30	R$ 5.765,00	R$ 125,33	R$ 6.266,50	8,0028 %	R$ 10,03
Descrição: JAQUETA DE MOLETON Jaquetas em moletom (50% algodão e 50% poliéster), cor a ser definida, com punho na manga (2cm) e cós (04 cm) cor a ser definida, zíper frontal na cor branca (de acordo com o tamanho da peça); bordado do brasão colorido (6cm) e escrita preta abaixo do brasão (01 cm de altura). Tamanhos: P, M, G, GG e EGG.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 25.982,60**	**Subtotal Orçado: R$30.537,98**	**14,9170 %**	**R$4.555,38**
Fornecedor : ROBERTA DIOGENIS LTDA - 27.363.322/0001-51										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
26	3.000,00	UNIDADE	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,83	R$ 41.490,00	R$ 40,00	R$ 120.000,00	65,4250 %	R$ 26,17
Descrição: CAMISAS ESCOLARES Em malha PV 67% POLIESTER / 33% VISCOSE, FIO 30.1, na cor cinza céu, gola olímpica na cor azul marinho, manga na cor azul marinho com 2 faixas coloridas na manga de 1 cm cada, nas cores verde pinheiro e amarelo ouro, silk logomarca colorida na frente e escrita nas costas com 05 cm na cor azul marinho. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e P, M e G adulto										
27	2.000,00	UNIDADE	PROPRIA	SHORTS SAIA	R$ 14,74	R$ 29.480,00	R$ 46,96	R$ 93.920,00	68,6115 %	R$ 32,22
Descrição: SHORT SAIA Em tecido tactel 100% Poliester, na cor azul marinho, com elástico na cintura de 2cm, silk logomarca da escola colorida na frente. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e P adulto.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 70.970,00**	**Subtotal Orçado: R$ 213.920,00**	**66,8240 %**	**142.950,00 R$**
Fornecedor : DIAS MELLO LTDA - 30.121.855/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
28	2.000,00	UNIDADE	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 12,49	R$ 24.980,00	R$ 42,00	R$ 84.000,00	70,2619 %	R$ 29,51
Descrição: BERMUDA Em tecido tactel 100% Poliester, na cor azul marinho, com dois bolsos laterais, com elástico na cintura 03 cm, silk logomarca da escola colorida na frente após o bolso. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 24.980,00**	**Subtotal R$ Orçado: 84.000,00**	**70,2619 %**	**R$59.020,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**				**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 163.115,40			R$ 424.101,43				61,5385 %		260.986,03	

Japaraíba - Minas Gerais, 22 de Novembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A9F833FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 266/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMER PROFISSIONAIS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023										
PROCESSO LICITATÓRIO 266/2023										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para aquisição de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias do Município de Japaraiba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência*										
Fornecedor : CAPTIVE IND E COM LTDA - 42.868.813/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	90,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 59,00	R$ 5.310,00	R$ 114,76	R$ 10.328,40	48,59	R$ 55,76
Descrição: CALÇA COM FAIXA CINTURA: cós meio elástico com passantes, vista com botão; BOLSO: 04 bolsos chapados; DETALHE: com faixas refletivas combinadas (verde limão + prata) aplicadas na altura da canela; COMPOSIÇÃO: Brim, 100% algodão; ESTAMPARIA: sem estampa; COR: cinza claro e cinza chumbo; TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
8	30,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 59,00	R$ 1.770,00	R$ 106,89	R$ 3.206,70	44,80	R$ 47,89
Descrição: CALÇA EM BRIM CINTURA: cós meio elástico com passantes, vista com botão; BOLSO: 04 bolsos chapados; DETALHE: sem faixas refletivas; COMPOSIÇÃO: Brim, 100% algodão; ESTAMPARIA: sem estampa; COR: cinza claro e cinza chumbo; TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
Subtotal Adjudicado						R $ 7.080,00	Subtotal Orçado:	R$ 13.535,10	47,6915 %	R$ 6.455,10
Fornecedor : CARLOS HUMBERTO PRIMO - 11.601.765/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	30,00	UNIDADE	PROPRIA	CAMISA	R$ 32,90	R$ 987,00	R$ 62,33	R$ 1.869,90	47,22	R$ 29,43
Descrição: CAMISA ZUL CLARO GOLA: polo; MANGA: curta; COMPOSIÇÃO: malha PV fria, 1ª linha, composição em 67% poliéster e 33% viscose anti piling; ESTAMPARIA: bolso silcado (brasão da prefeitura colorido; COR: azul claro, TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
3	100,00	UNIDADE	PROPRIA	CAMISA	R$ 33,10	R$ 3.310,00	R$ 67,71	R$ 6.771,00	51,12	R$ 34,61
Descrição: CAMISA CINZA MANGA CURTA GOLA POLO GOLA: polo; MANGA: curta; COMPOSIÇÃO: malha PV fria, 1ª linha, composição em 67% poliéster e 33% viscose anti piling; ESTAMPARIA: bolso bordado (brasão da prefeitura colorido); COR: cinza. TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
Subtotal Adjudicado						R$ 30.727,80	Subtotal Orçado:	R$71.162,05	56,8199 %	R$ 40.434,25
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	200,00	UNIDADE	PROPRIA	CAMISA	R$ 21,50	R$ 4.300,00	R$ 52,71	R$ 10.542,00	59,21	R$ 31,21
Descrição: CAMISA CINZA GOLA REDONDA CURTA GOLA: redonda; MANGA: curta; COMPOSIÇÃO: malha PV fria, 1ª linha, composição em 67% poliéster e 33% viscose anti piling; ESTAMPARIA: bolso bordado (brasão da prefeitura colorido); COR: cinza. TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
6	90,00	UNIDADE	PROPRIA	CAMISA	R$ 32,20	R$ 2.898,00	R$ 66,57	R$ 5.991,30	51,63	R$ 34,37
Descrição: CAMISA VERDE GOLA POLO MANGA CURTA GOLA: polo; MANGA: curta; COMPOSIÇÃO: malha PV fria, 1ª linha, composição em 67% poliéster e 33% viscose anti piling; ESTAMPARIA: bolso silcado (brasão da prefeitura colorido; *COR: verde. TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
13	30,00	UNIDADE	PRPRIA	CAMISA	R$ 37,70	R$ 1.131,00	R$ 53,30	R$ 1.599,00	29,27	R$ 15,60
Descrição: CAMISA GOLA POLO MALHA FRIA Malha fria PV, (65% poliéster e 35% viscose), cor a ser definida, manga longa com punho e gola polo. Com abertura de 14 cm e dois botões, bolso do lado esquerdo com slogan silcado colorido e escrita na frente e costas. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.										
14	30,00	UNIDADE	PRPRIA	CAMISA	R$ 35,90	R$ 1.077,00	R$ 73,33	R$ 2.199,90	51,04	R$ 37,43
Descrição: CAMISA GOLA POLO EM MALHA FRIA PV (65% poliéster e 35% viscose), cor a ser definida, manga curta com punho e gola polo. Com abertura de 14 cm e dois botões, bolso do lado esquerdo com slogan silcado colorido e escrita na frente e costas. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.										
15	400,00	UNIDADE	PRPRIA	CAMISETA	R$ 31,40	R$ 12.560,00	R$ 82,05	R$ 32.820,00	61,73	R$ 50,65
Descrição: CAMISETA POLIAMIDA GOLA REDONDA Tecido possui Dryfit e bastante Power, fio antipilling e ação antibacteriana. Camisetas em tecido microfibra. Tem como característica em sua composição bastante Power, fazendo a modelagem retornar ao formato original depois cada uso. O Tecido possui dryfit, ou seja, absorve a umidade do corpo sem deixar odor. Em sua fabricação utiliza-se fio antipilling e, em seu acabamento, o tecido possui antibactericida. Composição: 98% Poliamida e 2% Elastano. Brasão do município colorido e slogan e cor do Ministério da saúde conforme campanha, silcado. Tamanhos variados do P ao EXG										
20	26,00	UNIDADE	PRPRIA	CONJUNTO	R$ 107,00	R$ 2.782,00	R$ 198,72	R$ 5.166,72	46,16	R$ 91,72
Descrição: CONJUNTO DE PIJAMA CIRÚRGICO PROFISSIONAL 100% Algodão; Camisa e Calça em Brim Profissional Super resistente e confortável; Camisa Gola V; Camisa com 2 bolsos frontais e Calça com 1										

bolso traseiro; Calça com cintura em elástico com cordão para ajuste; Costuras com reforço;100% Algodão; Gramatura do tecido: 202 g/m². Tamanhos do P ao EGG.										
21	12,00	UNIDADE	PRPRIA	JALECO	R$ 47,90	R$ 574,80	R$ 125,94	R$ 1.511,28	61,97	R$ 78,04
Descrição: JALECO FEMININO MANGA CURTA Em tecido gabardine italiana, gola tradicional, cor branca, manga curta, 2 bolsos inferior e 01 bolso superior, brasão silcado colorido, escritas coloridas, fechamento frontal com botões. Tamanhos do P ao EGG.										
22	10,00	UNIDADE	PRPRIA	JALECO	R$ 55,90	R$ 559,00	R$ 136,63	R$ 1.366,30	59,09	R$ 80,73
Descrição: JALECO FEMININO MANGA LONGA Em tecido gabardine italiana, gola tradicional, cor branca, manga longa, 2 bolsos inferior e 01 bolso superior, brasão silcado colorido, escritas coloridas, fechamento frontal com botões. Tamanhos do P ao EGG.										
23	5,00	UNIDADE	PRPRIA	JALECO	R$ 53,90	R$ 269,50	R$ 128,30	R$ 641,50	57,99	R$ 74,40
Descrição: JALECO MASCULINO MANGA CURTA Em tecido gabardine italiana, gola tradicional, cor branca, manga curta, 2 bolsos inferior e 01 bolso superior, brasão silcado colorido, escritas coloridas, fechamento frontal com botões. Tamanhos do P ao EGG.										
24	5,00	UNIDADE	PRPRIA	JALECO	R$ 55,90	R$ 279,50	R$ 136,63	R$ 683,15	59,09	R$ 80,73
					Subtotal Adjudicado	R$ 30.727,80	Subtotal Orçado:	R$ 71.162,05	56,8199 %	R$ 40.434,25
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: JALECO MASCULINO MANGA LONGA Em tecido gabardine italiana, gola tradicional, cor branca, manga longa, 2 bolsos inferior e 01 bolso superior, brasão silcado colorido, escritas coloridas, fechamento frontal com botões. Tamanhos do P ao EGG.										
Subtotal Adjudicado						R$ 30.727,80	Subtotal Orçado:	R$ 71.162,05	56,8199 %	R$ 40.434,25
Fornecedor : AR3 SPORTS LTDA - 37.806.964/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	30,00	UNIDADE	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 27,00	R$ 810,00	R$ 67,71	R$ 2.031,30	60,12	R$ 40,71
Descrição: CAMISAAZUL CLARO GOLA POLO MANGA LONGA GOLA: polo; MANGA: longa; COMPOSIÇÃO: malha PV fria, 1ª linha, composição em 67% poliéster e 33% viscose anti piling; ESTAMPARIA: bolso silcado (brasão da prefeitura colorido; COR: azul claro. TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
7	100,00	UNIDADE	AR SPORTS	AR SPORTS	R$ 25,65	R$ 2.565,00	R$ 89,15	R$ 8.915,00	71,23	R$ 63,50
Descrição: CAMISA VERDE PROTEÇÃO UV GOLA: redonda careca MANGA: longa COMPOSIÇÃO: proteção solar UV, 90% Poliamida / 10% Elastano, gramatura leve, fator de proteção FPS 50+, secagem rápida; ESTAMPARIA: Serigrafia (brasão da prefeitura colorido); TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.375,00	Subtotal Orçado:	R$ 10.946,30	69,1676 %	R$ 7.571,30
Fornecedor : 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA - 21.375.276/0001-24										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	70,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 105,00	R$ 7.350,00	R$ 111,89	R$ 7.832,30	6,16	R$ 6,89
Descrição: CALÇA JEANS CINTURA: média (normal) BOLSO: 04 bolsos internos; corte reto; COMPOSIÇÃO: 100% algodão; ESTAMPARIA: bolso silcado (brasão da prefeitura colorido; COR: jeans azul, lavado amaciado; TAMANHO: 36 ao 52										
10	20,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 98,00	R$ 1.960,00	R$ 123,19	R$ 2.463,80	20,45	R$ 25,19
Descrição: CALÇA PRADA FEMININA Em tecido prada, cor preta, bolsos laterais faca, bolsos falsos atrás, modelo skinny. TAMANHO: 36 ao 52										
11	2,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 98,00	R$ 196,00	R$ 123,19	R$ 246,38	20,45	R$ 25,19
Descrição: CALÇA PRADA MASCULINA Em tecido prada, cor preta, bolsos laterais e traseiros. TAMANHO: 42										
12	20,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 70,00	R$ 1.400,00	R$ 93,68	R$ 1.873,60	25,28	R$ 23,68
Descrição: BLUSA EM TECIDO CREPE Cor verde militar, tecido Crepe duna (Airflow). TAMANHO: P, M, G, GG E EGG										
Subtotal Adjudicado						R$ 25.982,60	Subtotal Orçado:	R$ 30.537,98	14,9170 %	R$ 4.555,38
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
16	15,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 79,80	R$ 1.197,00	R$ 143,30	R$ 2.149,50	44,31	R$ 63,50
Descrição: COLETE PARAAGENTE DE FISCALIZAÇÃO Em brim 100% algodão, com quatro bolsos e silk nos bolsos. No bolso superior do lado direito escrito, no bolso superior lado esquerdo brasão do município. Nas costas na parte superior possui escrita. Tamanhos do P ao EGG.										
17	30,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 104,00	R$ 3.120,00	R$ 112,73	R$ 3.381,90	7,74	R$ 8,73
Descrição: CAMISA SOCIAL MASCULINA Tecido em tricolina mista com strech, composição 80% algodão-20% poliéster, cor a ser definida, com vivo na manga e gola colorida, manga curta, com seis botões frontais, com o brasão bordado colorido do lado esquerdo (08cm). Tamanhos do P ao EGG.										
18	34,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 48,00	R$ 1.632,00	R$ 73,27	R$ 2.491,18	34,49	R$ 25,27
Descrição: AVENTAL EM TECIDO MICROFIBRA Cor a ser definida, acabamento em viés, gola redonda, aberto nas laterais para amarração, com um bolso frontal, com o brasão do município no centro do bolso, silcado, colorido. Tamanhos do P ao EGG.										
19	34,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 98,90	R$ 3.362,60	R$ 112,73	R$ 3.832,82	12,27	R$ 13,83
Descrição: CAMISA SOCIAL FEMININA Tecido em tricolina mista com strech, composição 80% algodão-20% poliéster, cor a ser definida, com vivo na manga e gola colorida, manga curta, com oito botões frontais, com o brasão bordado colorido do lado esquerdo (08 cm). Tamanhos do P ao EGG.										
25	50,00	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 115,30	R$ 5.765,00	R$ 125,33	R$ 6.266,50	8,00	R$ 10,03
Descrição: JAQUETA DE MOLETON Jaquetas em moletom (50% algodão e 50% poliéster), cor a ser definida, com punho na manga (2cm) e cós (04 cm) cor a ser definida, zíper frontal na cor branca (de acordo com o tamanho da peça); bordado do brasão colorido (6cm) e escrita preta abaixo do brasão (01 cm de altura). Tamanhos: P, M, G, GG e EGG.										
Subtotal Adjudicado						R$ 25.982,60	Subtotal Orçado:	R$ 30.537,98	14,9170 %	R$ 4.555,38
Fornecedor : ROBERTA DIOGENIS LTDA - 27.363.322/0001-51										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
26	3.000,00	UNIDADE	PROPRIA	CAMISETA R$ 13,83		R$ 41.490,00	R$ 40,00	R$ 120.000,00	65,43	R$ 26,17
Descrição: CAMISAS ESCOLARES Em malha PV 67% POLIESTER / 33% VISCOSE, FIO 30.1, na cor cinza céu, gola olímpica na cor azul marinho, manga na cor azul marinho com 2 faixas coloridas na manga de 1 cm cada, nas cores verde pinheiro e amarelo ouro, silk logomarca colorida na frente e escrita nas costas com 05 cm na cor azul marinho. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e P, M e G adulto										
27	2.000,00	UNIDADE	PROPRIA	SHORTS SAIA	R$ 14,74	R$ 29.480,00	R$ 46,96	R$ 93.920,00	68,61	R$ 32,22
Descrição: SHORT SAIA Em tecido tactel 100% Poliester, na cor azul marinho, com elástico na cintura de 2cm, silk logomarca da escola colorida na frente. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e P adulto.										
Subtotal Adjudicado						R$ 70.970,00	Subtotal Orçado:	R$ 213.920,00	66,8240 %	R$ 142.950,00
Fornecedor : DIAS MELLO LTDA - 30.121.855/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
28	2.000,00	UNIDADE	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 12,49	R$ 24.980,00	R$ 42,00 R$	84.000,00	70,26	R$ 29,51
Descrição: BERMUDA Em tecido tactel 100% Poliester, na cor azul marinho, com dois bolsos laterais, com elástico na cintura 03 cm, silk logomarca da escola colorida na frente após o bolso. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16										
Subtotal Adjudicado						R$ 24.980,00	Subtotal Orçado:	R$ 84.000,00	70,2619 %	R$ 59.020,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 163.115,40					R$ 424.101,43		61,5385 %		260.986,03	
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										
Japaraíba-MG , 22 de Novembro de 2023										
ÉCIO JOSÉ DE SOUSA										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F2C00845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 008/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **8ª sessão ordinária** realizada no dia **14/11/2023,** julgou os recursos em Primeira Instância, abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	PLACA	PROTOCOLO	REQUERENTE	DECISÃO
AG02080890	GVO5900	978-5	LÍVIO AUGUSTO B. NUNES SANTOS	**INDEFERIDO**
AG02081630	FGE0H17	977-7	FREDERICO DE SOUZA MOL LAMAS	**INDEFERIDO**
AG02083163	OXW9110	976-9	FREDERICO DE SOUZA MOL LAMAS	**INDEFERIDO**
AG02082573	OXW9110	975-0	FREDERICO DE SOUZA MOL LAMAS	**INDEFERIDO**
AG02081791	QQP5864	982-8	RENATA VALAMIEL GARCIAS	**INDEFERIDO**
AG02072646	EWZ6465	9970	BRUNO LAUDINEI SILVA PINTO	**INDEFERIDO**
AG02081540	FCX7E75	10088	NELSON GUILHERME ROBERTO	**INDEFERIDO**
AG02083195	HID3C85	10831	DOUGLAS CAETANO SOUZA FEITAL	**INDEFERIDO**
AG02083881	HMT9H14	10442	JOÃO PAULO ERMELINDO BORGES	**INDEFERIDO**
AG04718098	QOW1G83	10469	GESO PEREIRA DOS REIS	**INDEFERIDO**

Das decisões da JARI, cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolizado na JARI João Monlevade, Avenida Getúlio Vargas, nº. 4798 - Térreo; Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG, CEP 35.930-003, ou, enviado à JARI por remessa postal.

Secretaria da JARI João Monlevade, 14 de novembro de 2023.

GISLENE CRISTINA DA SILVA
Secretária Executiva
JARI – João Monlevade

-

ADRIANO SOARES PEREIRA
Presidente
JARI – João Monlevade

-

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9A6612E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 007/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **7ª sessão ordinária** realizada no dia **06/11/2023,** julgou os recursos em Primeira Instância, abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	PLACA	PROTOCOLO	REQUERENTE	DECISÃO
AG06022079	HJD8989	JM-84/2022	MACIEL BOSEJA CAROLINO	**INDEFERIDO**
AG06022382	HFX7040	JM-83/2022	VLADIMIR PESSOA DE CASTRO	**INDEFERIDO**
AG04720754	NZL7815	10909	VITOR ANDRÉ MERLO ROCHA	**INDEFERIDO**
AG02073454	HBQ3096	10950	LUIS FELIPE DE SOUZA	**INDEFERIDO**
AG04716993	NMG2201	10552	LUIZ REINALDO DE SOUZA	**INDEFERIDO**
AG04717489	QQX3382	10730	ELIZABETH MARIA DE PAULA LIMA	**INDEFERIDO**
AG02073626	PEP5599	10780	GRAZIELA LOURENÇO ALVES FIGUEIREDO	**INDEFERIDO**
AG04706661	HLY0952	JM-27/2022	JANAINA BATISTA ALVES DE ALCANTARA	**INDEFERIDO**
AG04706662	HLY0952	JM-28/2022	JANAINA BATISTA ALVES DE ALCANTARA	**INDEFERIDO**
AG04719482	OQH1E38	JM-10/2022	EDMEIRE COTA AFONSO	**INDEFERIDO**
AG04719697	DUO4B05	JM-12/2022	RAIMAR ALBERTO MARTINS	**INDEFERIDO**
AG06016837	QNG6G37	JM-17/2022	ALLYSSON PAULLINELI DE SOUZA	**INDEFERIDO**
AG06017058	OWV0092	JM-16/2022	LARISSA COTA MARTINS	**INDEFERIDO**
AG06017133	OQE8716	JM-25/2022	GERSON GERALDO SOARES	**INDEFERIDO**
AG06017344	FHJ2J50	JM-7/2022	DEBORA MARQUES DOS S.ABREU E SIL	**INDEFERIDO**
E100006051	GQG0535	JM-24/2022	EXCELLSIOR PROCESSAMENTO DE D. LTDA.	**INDEFERIDO**

Das decisões da JARI, cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolizado na JARI João Monlevade, Avenida Getúlio Vargas, nº. 4798 - Térreo; Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG, CEP 35.930-003, ou, enviado à JARI por remessa postal.

Secretaria da JARI João Monlevade, 06 de novembro de 2023.

GISLENE CRISTINA DA SILVA
Secretária Executiva
JARI – João Monlevade

-

ADRIANO SOARES PEREIRA
Presidente
JARI – João Monlevade

-

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8586084B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 006/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **6ª sessão ordinária** realizada no dia **05/09/2023,** julgou os recursos em Primeira Instância, abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	PLACA	PROTOCOLO	REQUERENTE	DECISÃO
AG06017419	HOG9C10	JM17/2022	FREDERICO FERNANDES SOARES	**INDEFERIDO**
AG04717224	HCQ0923	10713	LOCAR IMOBILIARIA LTDA	**INDEFERIDO**
AG04716880	RMP8D09	10560	JOAO PAULO ARAUJO MACHADO	**INDEFERIDO**
AG02082236	MMV0004	10053	LUIZ CLAUDIO DE FREITAS	**INDEFERIDO**
AG02083980	HNO1510	10045	SANDRA ELOISA DE CASTRO SANTOS	**INDEFERIDO**
AG04719435	JWB6297	10528	ROBEBTH VALADARES FREITAS	**INDEFERIDO**
AG04719946	GSW6475	10858	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MOREIRA	**INDEFERIDO**
AG04716699	BUM8211	10823	SERGIO GILMAR XAVIER	**INDEFERIDO**

Das decisões da JARI, cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI João Monlevade, Avenida Getulio Vargas, nº. 4798 - Térreo; Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG, CEP 35.930-003, ou, enviado à JARI por remessa postal.

Secretaria da JARI João Monlevade, 05 de setembro de 2023.

GISLENE CRISTINA DA SILVA
Presidente
JARI – João Monlevade
-

ADRIANO SOARES PEREIRA
Secretário Geral
JARI – João Monlevade
-

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EADED6EC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará projetos das Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, sem finalidades lucrativas, com sede ou instalações no Município de João Monlevade para concessão de Recursos Financeiros do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade – FIA/JM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Constituição do Estado de Minas Gerais;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de1990;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de2014 e alterações pela Lei 13.204/2015;
Decreto Municipal nº 112, de 06 de dezembro de 2018;
Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Resolução nº 137 do CONANDA de 21 de janeiro de 2010;
Plano Municipal para a Infância e Adolescência Lei 2003 de 17 de setembro de 2012;
Lei de criação do CMDCA Nº 1007 de 28 de dezembro de 1990;
Lei de criação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência Nº1104 de 31 de março de 1992.
Resoluções nº 019, 20 e 21/2023 do CMDCA/JM

OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil, OSCs, visando a cooperação mútua para a realização de parcerias que poderão ser financiadas com recursos destinados ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade – FIA/JM, para fins de atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos e seus familiares, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº. 8.069/1990.

Os objetos que tratarão os termos de parceria são relacionados à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado; Proteção especial às crianças e/ou adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, facilitando o acesso às políticas públicas de qualidade e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social; Colaboração de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados; Articulação intersetorial para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao mundo do trabalho.

Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de João Monlevade, sob pena de rescisão da parceria.

O valor total deste Chamamento Público é de até R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), a ser distribuído conforme Resolução nº 19/2023- Plano de Ação e Aplicação financeira do CMDCA.

Os números de termos de parcerias que poderão ser celebrados após a seleção desse Chamamento Público serão de: até 11 (onze), decorrentes dos projetos das Organizações da Sociedade Civil aprovados. A Administração Pública formalizará o repasse através de Termo de Colaboração.

Os proponentes poderão apresentar apenas 1 (um) projeto conforme Diretriz estabelecida:

Diretriz I: Promoção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Desenvolvimento de ações voltadas para minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, que possibilitem sua inclusão social, que fomente a dignidade, o respeito, o protagonismo juvenil e que garantam a efetividade dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Essas ações poderão ser alcançadas através de:

Atividades lúdico-pedagógicas, promoção da arte, cultura, lazer, esporte, educação e acesso à alimentação e nutrição adequadas, fomentando a qualificação profissional e geração de renda, bem como aos instrumentos necessários à realização de suas ações;

Atendimentos especializados através de profissionais devidamente qualificados;

Profissionalização e inclusão do adolescente no mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal definida no art. 227, que estabelece a profissionalização com direito do adolescente, do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, do capítulo IV do Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução 164/2014 do CONANDA;

Reparo e ou reforma das instalações sanando danos causados às OSCs, pelas chuvas, desde que não ultrapasse o valor de 50% do Projeto, que o local seja para uso exclusivo de crianças e adolescentes e crucial para continuidade do desenvolvimento das atividades na OSC.

§1º - Para desenvolvimento destas ações a serem propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, ficou deliberado o valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) a ser distribuído para até 11 (onze) projetos com valor estimado de até R$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais) para cada projeto;

§2º Para as OSCs que optarem por utilizar o recurso em reforma será necessário também apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida por um engenheiro registrado no** CREA, conforme determina a Lei Nº 6.496/77.

OBJETIVOS

Objetivo geral:

Apoiar a execução de projetos das Organizações da Sociedade Civil direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e do Decreto 112/2018 e, ainda, que estejam em conformidade com este edital.

Objetivos específicos:
Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de repasse de Recursos Financeiros alocados no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade - FIA/JM; depositados pela Fundação Arcelor Mittal Brasil, através do Programa Cidadãos do Amanhã, CEMIG, dentre outros doadores pessoas jurídicas e físicas

Celebrar Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento às crianças e adolescentes que residam no município de João Monlevade, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital a serrem executados no período de 12 meses a contar da data de assinatura dos termos de parceria.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

Estejam com programas/projetos inscritos, regular e atualizado e em vigor perante o CMDCA/JM, em conformidade com o art. 90, caput, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014;

Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo VI;

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

Não esteja regularmente constituída;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas;

Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da lei nº 13.019, de 2014;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – FIA/JM.

Para este Chamamento Público serão destinados recursos financeiros no montante estimado de R$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

O valor total do recurso será repassado conforme do Plano de Trabalho aprovado e do Termo de Parceria, conforme planejamento e de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo órgão da administração pública, quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal 112/2018. A saber que os saldos financeiros remanescentes da prestação de contas final da parceria estará sujeito ao Art.52 da Lei 13.019/2014.

As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **08.243.0801.2075 – Elemento de despesa: 33.50.43.00 – Ficha: 293 – Fonte de Recurso: 2501**

DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

FASE DE SELEÇÃO – COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA/JM

O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no período de **30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM**, conforme artigo 10 do Decreto Municipal 112/2018;

Prazo de impugnação do edital: conforme disposto no § 1º do artigo 10 do Decreto Municipal 112/2018, o edital poderá ser impugnado no prazo de até 10 (dez) **dias úteis contados de sua publicação;**

Prazo para entrega dos envelopes contendo o projeto/proposta: conforme disposto no § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal 112/2018, o prazo para entrega dos envelopes contendo as propostas será de **02/01/2024 A 08/01/2024;**

Prazo para análise da Comissão de Seleção do CMDCA/JM dos projetos: **09/01 A 12/01/2024;**

Publicação do resultado da Preliminar da Fase de seleção: **15/01/2024;**

Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção: conforme disposto no artigo 17 do Decreto Municipal 112/2018, do resultado preliminar poderá ser interposto recurso administrativo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação**: **16 A 22/01/2024;**

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.
O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de **03 (três)** dias úteis, serão encaminhados à Presidência do CMDCA para decisão final em até **07 (sete) dias úteis**.

Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Presidente do CMDCA deverá convocar reunião plenária para deliberação sobre a homologação do resultado da classificação do Chamamento Público 003/2023, bem como divulgar no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Após a homologação do resultado final da fase de seleção, o procedimento do Chamamento Público 003/2023, será encaminhado para a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social ,para que proceda à fase de habilitação das OSCs selecionadas, a fim de realizar a celebração da parceria, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal 112/2018, convocando as proponentes classificadas para a apresentação dos Documentos de habilitação e Plano de Trabalho, com respectivos documentos que comprovem a compatibilidade dos custos propostos.

FASE DE HABILITAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

Publicação da Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho (modelo anexo IV) e documentos que comprovem a compatibilidade de despesas e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Conforme disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal 112/2018, a OSC selecionada e convocada deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis contados de sua convocação,** o Plano de Trabalho (modelo anexo IV) e documentos que comprovem a compatibilidade de despesas e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais;

Conforme disposto no § 4º do artigo 26 e no artigo 29 do Decreto Municipal 112/2018, o prazo para a OSC promover os ajustes no Plano de Trabalho e regularização da documentação, se necessário, será de **até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação.**

Análise e emissão de Parecer Técnico;

Análise e emissão de Parecer Jurídico;

Convocação das OSCs para celebração das parcerias.

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital**. Em 23/11/2023**

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

As Proponentes (Organizações da Sociedade Civil) deverão protocolar, ENVELOPE LACRADO CONTENDO : ANEXO I – TERMO DE CIENCIA E CONCORCANDANCIA, ANEXO IV - PROJETO / PLANO DE TRABALHO E O ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS, na Casa da Cidadania, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.025 – Bairro Belmonte – João Monlevade/MG, CEP: 35930-002, no período de **02/01/20234 a 08/01/2024**, somente em dias úteis, no horário de 08h00min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 **À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
INSTITUIÇÃO: ____ **Nome do Projeto: _____**	
CNPJ:	**TELEFONE:**
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:	

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta na Diretriz, e caso venha a apresentar mais de uma proposta, em prazo hábil, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC´s concorrentes.
7.1.3.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS	**ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO**	**PONTOS**
Coerência	O projeto deve estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução. Deverá agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar. Será avaliado se a entidade descreveu a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados, e se o projeto demonstra o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas**. Será avaliado ainda a relação entre o projeto proposto e o programa/regime de atendimento inscrito pela Organização da Sociedade Civil no CMDCA/JM e a sua sintonia com diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, e Anexo III, conforme indicação da Organização da Sociedade Civil proponente.	**40**
Metodologia	Abordagem participativa, considerando as crianças, adolescentes e suas famílias protagonistas nas atividades de planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto, tirando-os assim, do lugar de meros espectadores e aprendizes, convidando-os a transitar numa dinâmica a partir do lugar de condutores do processo.	**20**
Atuação Intersetorial	Atuação na perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações com as demais políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, assistência social, entre outras e, com a rede local, criando condições que favoreçam o fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil.	**20**
Impacto social	Benefícios gerados com a implantação do projeto no território e a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	**10**
Experiência da Instituição	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	**10**
A pontuação total será de **0 a 100 (zero a cem)** e **serão eliminados** os projetos com nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.		

A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
O proponente deverá descrever as experiências relativas ao critério de julgamento **Experiência da Instituição**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da Fase de Celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Serão eliminadas aquelas propostas:
Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
Que recebam nota “zero” em qualquer critério de julgamento;
Que não contenham as informações exigidas no modelo de projeto contido no Anexo IV.
Que estejam em desacordo com o Edital;
Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **Coerência**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento na ordem constante na Tabela do item 7.1.3.2.

Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página do sítio oficial da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município.

7.1.4.2. A partir da Divulgação inicia-se o prazo recursal em face das decisões da Comissão de Seleção.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos deverão ser apresentados perante a Comissão de Seleção na Secretaria Municipal de Assistência Social.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de **03 (três) dias** úteis, serão encaminhados à Presidência do CMDCA para decisão final em até **07 (sete)** dias úteis.

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, CMDCA/JM, em reunião extraordinária deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidades com propostas classificadas (não eliminadas), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-las para apresentar documentos hábeis para a fase de habilitação à celebração das parcerias.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Etapa 1: Publicação da Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Balanço Patrimonial do ano de 2022;
Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
Currículos profissionais de integrantes da OSC que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado de Minas Gerais e Município de João Monlevade;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VI.
cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Declaração do representante legal da OSC de que trata o Anexo VII.

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

Etapa 2: No mesmo prazo da Etapa 1, a OSC deverá entregar o Plano de Trabalho (modelo anexo IV) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

As OSC´s deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no item 8.1.1 da Etapa 1, bem como o Plano de Trabalho constante no Anexo IV, com respectivos documentos que comprovem a compatibilidade dos custos apresentados, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal 112/2018.

Etapa 3: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma da Etapa 2.

Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 4: Prazo para ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e convocada para regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública Municipal, solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Etapa 5: Análise e emissão de Parecer Técnico

Etapa 6: Análise e Emissão de Parecer Jurídico
Etapa 7: Após a conclusão técnica e jurídica positiva as OSC's poderão ser convocadas a assinar os Termos de Colaboração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As liberações de recursos financeiros obedecerão ao cronograma de desembolso, estabelecido no Termo de Parceria celebrado, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto 112/2018.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos **XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014).**

É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrónica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de deposito em sua conta bancaria. (art. 53 da Lei 13.019/2014)

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas, previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública Municipal firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Será facultado à Comissão de Seleção e também à Administração Pública Municipal, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

O CMDCA/JM, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às OSCs participantes.

Encerrada a etapa eliminatória e o processo de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil estarão aptas para firmar parceria com o Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. A não formalização deverá ser justificada por razões relevantes de interesse público.

Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA/JM.

Os termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de João Monlevade.

Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018.

As questões não previstas neste Edital e que não possuam previsão na Lei 13.019/2014 ou no Decreto Municipal 112/2018, serão decididas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público (Resolução 21/10/2023) e, a critério da Diretoria do CMDCA/JM, serão submetidas para análise da Procuradoria Geral do Município.

Do cronograma de prazos:

CRONOGRAMA		
	Ação	**Datas**
1	Publicação do edital	23/11/2023
2	Entrega das propostas (projetos) somente em dia útil : Horário: 8h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min Local: Casa da Cidadania, nº 3025 – B. Belmonte – João Monlevade/MG	02/01 a 08/01/2024
3	Análise da comissão	09/01 a 12/01/2024
4	Publicação do Resultado Preliminar	15/01/2024
5	Recurso contra Resultado Preliminar	16/01 a 22/01/2024
6	Análise do recurso	23/01 a 25/01/2024
7	Demais prazos transcorrerão após a análise dos recursos interpostos	
Obs.: Caso haja necessidade, o CMDCA poderá realizar alterações nas datas e dar publicidade ao ato no página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG na internet (www.pmjm.mg.gov.br)		

DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II - Declaração de Inscrição da Entidade no CMDCA;
Anexo III - Diretrizes para elaboração da Propostae Plano de Trabalho;
Anexo IV - Modelo de Proposta do Projeto/ Plano de Trabalho;
Anexo V- Declaração sobre Instalações e condições materiais;
Anexo VI - Declaração do Art. 39, § 5º da lei 13.019/2014, e relação dos dirigentes da entidade;

Anexo VII - Declaração da não ocorrência de impedimentos;
Anexo VIII- Minuta do Termo de Colaboração;

João Monlevade, 22 de novembro de 2023.

WELLINGTON CAETANO DA SILVA
Presidente CMDCA/JM

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no edital do procedimento de Chamamento Público nº 003/2023 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JM, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Procedimento de Chamamento Público nº 003/2023 e respectivos seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

João Monlevade/MG, _____ de , de 2023.

Representante Legal/Entidade

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NO CMDCA/JM

Prezados senhores (as),

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 003/2023, do CMDCA/JM, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___, encontra-se com a situação devidamente regularizada no CMDCA/ JM, registrada sob o nº _____ , com vencimento em _____/_____/_____ , com inscrição de Programa(s)/ Regime(s) _____ com vencimento(s) em _____/_____/_____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

João Monlevade/MG,__ de _____, de 2023.

Representante Legal/Entidade

ANEXO III
Diretrizes e Ações Prioritárias
Resolução CMDCA/JM Nº 20/2023

A Diretriz a ser utilizada para seleção de Projetos no Procedimento de Chamamento Público 003/2023, conforme estabelecido na Resolução nº 20/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são as seguintes:
Diretriz I: Promoção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Desenvolvimento de ações voltadas para minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, que possibilitem sua inclusão social, que fomente a dignidade, o respeito, o protagonismo juvenil e que garantam a efetividade dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Essas ações poderão ser alcançadas através de:

atividades lúdico-pedagógicas, promoção da arte , cultura, lazer, esporte, educação e acesso à alimentação e nutrição adequadas, fomentando a qualificação profissional e geração de renda, bem como aos instrumentos necessários à realização de suas ações;

b) atendimentos especializados através de profissionais devidamente qualificados;

c)Profissionalização e inclusão do adolescente no mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal definida no art. 227, que estabelece a profissionalização com direito do adolescente, do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, do capítulo IV do Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução 164/2014 do CONANDA;

d) Reparo e ou reforma das instalações sanando danos causados às OSCs, pelas chuvas , desde que não ultrapasse o valor de 50% do Projeto e que seja para uso exclusivo de crianças e adolescentes e crucial para continuidade do desenvolvimento das atividades na OSC.

§1º - para desenvolvimento destas ações a serem propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, ficou deliberado o valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) a ser distribuído para até 11 (onze) projetos com valor estimado de até R$ 66.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais) para cada projeto;

§2º Para as OSCs que optarem por utilizar o recurso em reforma será necessário apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida por um engenheiro registrado no** CREA,conforme determina a NBR 16.280,

WELLINGTON CAETANO DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO IV
Modelo de Proposta e de Plano de Trabalho

PROPOSTA - PLANO DE TRABALHO – 20xx
PROJETO: (Nome do projeto)
Chamamento Público nº XX/20XX – Lei 13.019/2014

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: NOME DA OSC IDÊNTICO AO CARTÃO CNPJ			**CNPJ: XXXXXXXXX**
ENDEREÇO: Rua XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	**U.F:** MG	**CEP:** XXXXXX	**DDD/TELEFONE:** (31)XXXXXXX
			E-MAIL: XXXXXXXXX
			SITE: XXXXXXX
NOME DO PRESIDENTE: XXXXXXXXX			**CPF:** XXXXXXXXXXX
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXX
ENDEREÇO: Rua XXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXX			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	**U.F: MG**	**CEP: XXXXX**	**DDD/TELEFONE:XXXXXXXXXXX E-MAIL: XXXXXXXXXXX**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 , Decreto Municipal 112/2018 e Edital de chamaneto Público 03/2023			
Diretriz:			

OBJETIVO GERAL:

Especificar qual é o objetivo geral da parceria **(para quê,**

PÚBLICO ALVO:

Especificar o público que será atendido pelo projeto.

JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Justificar a importância e relevância do projeto e conceituar de acordo com a realidade da sociedade.
TExto persuasivo com evidência concretas do porque você deve receber recursos para executar o projeto

4.1 – Metodologia

identificação e desenho do projeto
- definição do projeto - o que será executado
- planejamento do projeto (para quem, como, quando, quantos e onde)
- material a ser utilizados, contratação de serviços,
- Meios de divulgação e inscrição (quando houver)

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: XX/XX/XXXX	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**: XX (____) anos

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Descrever detalhadamente qual é o objetivo e quais resultados se espera alcançar após implementação do projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Descrever em forma de tópicos quais objetivos específicos para alcançar o objetivo geral da parceria.
-
-
-

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
OBS: descrever neste quadro o que será custeado com o RECURSO DA PARCERIA, conforme exemplos abaixo:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
1)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	- Aquisição de ..... - Contratação de serviços de terceiros para .....etc... - - -	Mês xx Mês yy Mês zz ....
2)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	- Aquisição de ..... - Contratação de serviços de terceiros para .....etc... - - -	 Mês xx Mês yy

.....		
.....		

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

OBS: repetir a primeira coluna do item anterior (META/OBJETIVO SÃO OS MESMOS DO ITEM 8)

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
1)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Cópia do contrato de prestação de serviço ou CTPS; - Relação de horas trabalhadas ou folha de ponto em caso de carteira assinada -Nota fiscal eletrônica OU contracheque; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante de pagamento de impostos; -Relatório de atividades -Relatório fotográfico. -
2)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Cópia do contrato de prestação de serviço ou CTPS; - Relação de horas trabalhadas ou folha de ponto em caso de carteira assinada -Nota fiscal eletrônica OU contracheque; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante de pagamento de impostos; -Relatório de atividades -Relatório fotográfico. - - -
.....		
.....		

• A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC conforme cronograma elaborado e encaminhado pelo Setor de Parcerias, após análise da complexidade do objeto da parceria.

DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Descrever os objetivos da instituição.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:
Descrever como surgiu a instituição.

PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Origem do público alvo da instituição.

DEMANDA DA COMUNIDADE:

DESCREVER QUAL É A DEMANDA DA COMUNIDADE QUE JUSTIFIQUE A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INVESTIMENTO DO RECURSO NESTE PROJETO .

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

PRAZO DA PARCERIA: 12 meses

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$_____(_____)
NATUREZA DA DESPESA:
Inserir conforme as metas do objeto de parceria. Verificar itens 8 e 9.
EXEMPLOS
Pagamento de materiais de consumo
pagamento de serviços de terceiros;
etc...etc...etc..

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única

R$_____( )

INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta APÓS assinatura do Termo de Parceria):

BANCO PÚBLICO: BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Código da Agência:
Número da conta corrente:

ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS **(inserir os itens de despesa e valores estimados para cada despesa)**		
Itens de despesa (exemplos)		**Valor ($)**
1.	Pagamento de prestador de serviços	R$ xxxx,xx
2.	Pagamento de material de consumo	R$ xxxx,xx
3.		R$ xxxx,xx

4.	.....	
5.	.....	
		Valor total da parceria xx.xxx,xx

João Monlevade, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Presidente
Presidente da **(NOME DA OSC)**

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 003/2023, do CMDCA/JM, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Monlevade/MG, ____ de_____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC).

ANEXO VI
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles

NOME DO DIRIGENTE DA OSC	ENDEREÇO	TELEFONE	ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO	CARTEIRA DE IDENTIDADE C/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

João Monlevade/MG, ____ de_____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei n° 13.019/2014)

Eu, _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 003/2023, do CMDCA/JM, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___ e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:
I – é regularmente constituída;
II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade, ... de ..... de 2023.

_____
Presidente

ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, DECORRENTE DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – CMDCA/JM.

O Município de JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____ e RG nº_____, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sob a interveniência do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Elizabeth Rossi de Lima, titular do CPF nº _____ e RG nº_____, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 112, de 06 de Dezembro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de **Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do/a **_____[descrição do objeto]** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 112/2018;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$_____ [valor por extenso],** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **08.243.0805.2038 – Elemento de despesa: 33.50.41.00 – Ficha: 357 – Fonte de Recurso: 1.00**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 112/2018, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. deverá apresentar,TRIMESTRALMENTE, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 – A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2 – A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada pela O.S.C.;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO e ao CMDCA/JM exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

III - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Interna do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de **_____ [por extenso]** meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de JOÃO MONLEVADE para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

JOÃO MONLEVADE, ... de ..... de 2023,

Município De João Monlevade
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal da O.S.C.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F69C8ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **AUGUSTO PNEUS EIRELI, BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CPX DISTRIBUIDORA S/A, MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, RAIOS BATERIA E PNEUS LTDA ME, ZEUS COMERCIAL EIRELI**:

Item	Descrição	Marca	QTDE	Unid	Vr do Item	Vr Total
AUGUSTO PNEUS EIRELI						
0001	CAMARA DE AR 1000 ARO 20	JABUTI TR78A	70	UN	78,0000	5.460,0000
0009	PNEU 195/55 R 16 91 V	SUNWIDE RS-ONE	4	PÇ	244,9800	979,9200
0010	PNEU 195/65 R 15 91 H	SUNWIDE RS-ZERO	40	PÇ	220,9800	8.839,2000
0019	Pneu 275x18 (pneu dianteiro p/ motocicleta)	MAGGION PREDATOR	2	UN	140,0000	280,0000
0021	Pneu moto 90/90-18	MAGGION PREDATOR	2	UN	150,0000	300,0000
0022	Protetor 1000 aro 20	ALWAYSRUN	70	PÇ	30,0000	2.100,0000
0026	Pneu 17.5 x 25 - 12 lonas	EMPEROR EP03	12	UN	2.000,0000	24.000,0000
0027	CÂMARA DE AR 17,5 R 25 BICO LONGO METAL	JABUTI TR220A	24	PÇ	200,0000	4.800,0000
0031	Pneu 17.5 x 25 16 lonas 1ª linha	EMPEROR EP03	16	UN	2.000,0000	32.000,0000
0032	Pneu 1400/24 - 12 lonas	EMPEROR EP02	12	UN	1.703,0000	20.436,0000
0033	Pneu 1400/24 16 lonas	EMPEROR EP02	12	UN	1.720,0000	20.640,0000
0034	PNEU 12 X 16,5 12 LONAS AGRÍCOLAS	EMPEROR EP10	2	PÇ	600,0000	1.200,0000
0035	PNEU 19,5 X 24 12 LONAS AGRÍCOLAS	EMPEROR EP12	2	PÇ	1.964,9900	3.929,9800
0037	CÂMARA DE AR 17,5 R 25 BICO EMBORRACHADO	JABUTI TR220A	20	PÇ	187,0000	3.740,0000
0038	Câmara de ar KM 24	JABUTI TR220A	10	UN	150,0000	1.500,0000
0039	Câmara de ar 14.9.24	JABUTI TR218A	10	UN	200,0000	2.000,0000
0041	Protetor aro 24	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	10	UN	80,0000	800,0000

Total do Fornecedor: 133.005,10						
BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
0014	PNEU 225/75 R16 110S	XBRI FORZA VAN	20	PÇ	490,0000	9.800,0000
Total do Fornecedor: 9.800,00						
CPX DISTRIBUIDORA S/A						
0018	PNEU 275/80 R 22,5 149/146 M LISO	SPEEDMAX SS622	138	PÇ	1.228,0000	169.464,0000
0023	PNEU 215/65 R 16 98 H	FARROAD FRD16	8	PÇ	305,0000	2.440,0000
Total do Fornecedor: 171.904,00						
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI						
0012	PNEU 215/75 R 17,5 126/124 M LISO	LONGMARCH/CHAOYANG LONGMARCH TYRE CO.,LTD 215/75R17.5 135/133M 16PR	84	PÇ	533,9900	44.855,1600
0028	PNEU 235/75 R 15 105 T	LONGMARCH LM216 ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd. 235/75R15 109T ROADKING ARGOS AT01	16	PÇ	417,9900	6.687,8400
0036	PNEU 12,5 X 80 X 18 12 LONAS	FORERUNNER/QINGDAO Q IHANG TYRE CO.,LTD. 12.5/80-18 12PR FORERUNNER R-4 TL	4	PÇ	895,9900	3.583,9600
Total do Fornecedor: 55.126,96						
RAIOS BATERIA E PNEUS LTDA ME						
0030	PNEU 3,25 X 08 MISTO	Colson Colson	100	PÇ	60,0000	6.000,0000
0040	Câmara de ar 3,25x8 para carrinho de mão	Toak Toak	100	UN	18,0000	1.800,0000
Total do Fornecedor: 7.800,00						
ZEUS COMERCIAL EIRELI						
0002	Câmara de ar aro 13	BBW FR13	15	UN	38,0000	570,0000
0003	PNEU 1000/20 146/143 J 16 LONAS BORRACHUDO	CHENGSHAN CSP57	48	PÇ	990,0000	47.520,0000
0004	PNEU 165/70 R 13 79 T	JK VECTRA	44	PÇ	211,0000	9.284,0000
0005	PNEU 175/70 R 14 88 T	ROADKING RADIAL 109	264	PÇ	225,0000	59.400,0000
0006	Pneu 175/70 R13	TORNEL CLASSIC	26	UN	193,0000	5.018,0000
0007	PNEU 185/65 R 15 92 T	SUNWIDE RS-ZERO 88T	24	PÇ	246,0000	5.904,0000
0008	PNEU 195/55 R 15 89 H	XBRI FASTWAY 85V	112	PÇ	246,0000	27.552,0000
0011	Pneu 205/70 R15	XBRI FASTWAY	10	UN	273,0000	2.730,0000
0013	PNEU 225/65 R16 109 R	XBRI FORZA VAN F1	52	PÇ	370,0000	19.240,0000
0015	PNEU 265/70 R 16 1125	XBRI FORZA HT F1	4	PÇ	505,0000	2.020,0000
0016	Pneu 265/75 R16 - STRA - sem câmara.	SUNSET ALL TERRAIN	4	UN	690,0000	2.760,0000
0017	PNEU 275/80 R 22,5 149/146 M BORRACHUDO	DURABLE DR656	160	PÇ	1.339,0000	214.240,0000
0020	PNEU 1000/20 146/143 J 16 LONAS LISO	CHENGSHAN CSP20	38	PÇ	974,0000	37.012,0000
0024	PNEU 265/65 R 17 112 S MS	XBRI FORZA AT F1	4	PÇ	517,0000	2.068,0000
0025	PNEU 245/70 R 16 113/110T M S	SUNSET ALL TERRAIN - 111H	4	PÇ	508,0000	2.032,0000
0029	PNEU 31 X 10,50 R 15 109 S	SUNSET ALL TERRAIN	4	PÇ	536,0000	2.144,0000
Total do Fornecedor: 439.494,00						
Total Geral: 817.130,06						

João Pinheiro/MG, 22 de novembro de 2023.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B3AE78A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 236 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 009/2023, NÍVEL SUPERIOR CIRURGIÃO DENTISTA (ESF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 009/2023**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de novembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 009/2023
NÍVEL SUPERIOR. – CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	MES.	DT.	EXP. PROF.	TOT.	SIT. *	
			+ 80H	+ 80H							
1	RICARDO OLIVEIRA CHICRI	21/08/1976		1	5	10		40	56	CLASSIFICADO	
2	PAULA MORAES LUPATINI FELIPE	08/06/1987	3			10		40	53	CLASSIFICADO	
3	LAURA RAMOS DIAS FURTADO	09/09/1991	5	6	5	10		27	53	CLASSIFICADO	
4	MOARA BARBOSA DE SOUZA	18/04/1978	7		5			40	52	CLASSIFICADO	
5	FERNANDA FERREIRA MEDEIROS MASIEIRO	28/11/1974		3	5			40	48	CLASSIFICADO	
6	RODRIGO FONSECA OLIVEIRA	30/04/1980	1		5			40	46	CLASSIFICADO	
7	JURACY MOREIRA LOPES	03/11/1986						40	40	CLASSIFICADO	
8	LARISSA PORCARO SALOMÃO	23/05/1996	10	10	5	10		3	38	CLASSIFICADO	
9	BERNADO COSTA TORRES	10/01/1996	2	2	5			28,5	37,5	CLASSIFICADO	
10	MARCELE MIRLANA DE SOUZA DIAS	02/06/1993	2		5			22,5	29,5	CLASSIFICADO	
11	FANY SOUZA LINGORDO	22/01/1993	2					25,5	27,5	CLASSIFICADO	
12	MARINA NEDER BARBOSA	01/01/1990						26,5	26,5	CLASSIFICADO	
13	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	29/06/1978	7	3	5			11	26	CLASSIFICADO	
14	LAURA GOMES NUNES	20/06/1979	6	8				12	26	CLASSIFICADO	
15	CLAUDIA VICENTE DO NASCIMENTO CORREA	10/07/1985	2		5			18,5	25,5	CLASSIFICADO	
16	ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	26/04/1978	6	1				16	23	CLASSIFICADO	
17	RENATA MONTES DA COSTA	16/12/1995	10	6	5			0,5	21,5	CLASSIFICADO	
18	ELISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/04/1995	10	10					20	CLASSIFICADO	
19	THANNÁ BALEIRO ZAURISIO	18/08/1997	2		5			12	19	CLASSIFICADO	
20	IDALINA HELENA TOLEDO	13/12/1996	4	2				12	18	CLASSIFICADO	
21	IGOR DO VALE LACERDA	03/09/1997	1					16	17	CLASSIFICADO	
22	NORMANDA C. GOMES BARCELLOS	16/09/1987	10	1	5				16	CLASSIFICADO	
23	PAULA BORGES RODRIGUES	11/10/1994	2					14	16	CLASSIFICADO	
24	RITA DO ROSÁRIO F. M. CARVALHO	16/06/1973							15	CLASSIFICADO	
25	ANGELICA VICENTE SILVA RIBEIRO	14/11/1996	4	2				5	11	CLASSIFICADO	
26	MILER LUCAS S. DA TRINDADE	05/12/1992	2					8,5	10,5	CLASSIFICADO	
27	MARIA CLARA ANDRADE MAZORQUE	06/05/1990	8						8	CLASSIFICADO	
28	GISELE JOSEFA DE JESUS DO CARMO	15/02/1997		2				6	8	CLASSIFICADO	
29	PEDRO FÁVERO PEREIRA	02/05/1997						7,5	7,5	CLASSIFICADO	
30	ALINE PAIVA MENDES	19/10/1989	3	4					7	CLASSIFICADO	
31	RAYANA PIMENTEL MEDEIROS	29/08/1994	2		5				7	CLASSIFICADO	
32	SARA MACHADO AMORIM	14/12/1995	2		5				7	CLASSIFICADO	
33	MARIA CLARA ARAUJO MOSSI	22/11/1998	1					6	7	CLASSIFICADO	
34	LARISSA SOARES OLIVEIRA DE CARVALHO	26/07/1988						6,5	6,5	CLASSIFICADO	
35	LARAIZA APª MARQUES MATIAS	21/09/1998		1	5				6	CLASSIFICADO	
36	IGOR CAMPOS GUIMARÃES	28/09/1998	2					4	6	CLASSIFICADO	
37	RAMON DE SOUZA F. MONTES	03/02/2000		1	5				6	CLASSIFICADO	
38	IGOR MEDINA BADARÓ	10/02/1999	1		5				6	CLASSIFICADO	
39	DAIANA Mª TISSI MACEDO	30/03/1991	2	1				2	5	CLASSIFICADO	
40	VIVIANE S. PACHECO SILVA	19/07/1994	3	2					5	CLASSIFICADO	
41	LARA PEREIRA BOIM	04/03/1995		2				2,5	4,5	CLASSIFICADO	
42	POLIANA GOULART L. ALMEIDA	28/04/1997	3						3	CLASSIFICADO	
43	THAMIRES INÁCIO DE PAULA	06/12/1999	3						3	CLASSIFICADO	
44	PAULA MARA FERNANDES	06/05/1984		2					2	CLASSIFICADO	
45	JOELMA CORRÊA DO BEM TERRA	28/12/1986		2					2	CLASSIFICADO	
46	LUIZA AZEVEDO V. DE OLIVEIRA	26/06/1999	1	1					2	CLASSIFICADO	
47	MELISSA FERREIRA FERNANDES	01/12/2000	2						2	CLASSIFICADO	
48	MARCIA HELENA PIRES DE SOUZA	07/11/1965		1					1	CLASSIFICADO	
49	LIVIA MARA DE SANTIAGO COSTA	22/05/1986		1					1	CLASSIFICADO	
50	CIBELLY RAMOS DE OLIVEIRA	24/02/1990	1						1	CLASSIFICADO	
51	KATIA FERNANDA BARBOSA	23/03/1991	1						1	CLASSIFICADO	
52	CAROLINE LANFERINI DE ARAUJO	05/02/1993		1					1	CLASSIFICADO	
53	MARCELA ZAMPONI MACENO	13/07/1996	1						1	CLASSIFICADO	
54	ELISA GONÇALVES DA SILVA	01/02/1997		1					1	CLASSIFICADO	
55	ISABELA FÁVERO RESENDE	21/04/1998	1						1	CLASSIFICADO	
56	ISABELY DE FATIMA D. SILVA	13/05/1998	1						1	CLASSIFICADO	
57	DARA DELFIM P. BASTOS	06/02/1999		1					1	CLASSIFICADO	
58	BIANCA DE SOUZA PAIVA	11/03/1999		1					1	CLASSIFICADO	
59	AMANDA GONÇALVES FRANCO	22/05/2000		1					1	CLASSIFICADO	
60	MARIA FERNANDA F. BITTENCOURT	07/06/2000	1						1	CLASSIFICADO	
61	QUÉZIA SOARES DE PAULA	18/06/2000		1					1	CLASSIFICADO	
62	ISABELA PIRES FIALHO	10/07/2000	1						1	CLASSIFICADO	
63	JULIANA CHAVES TAMBASCO	12/09/1973							0	CLASSIFICADO	
64	TATIANA ANDRADE SABINO	06/11/1975								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
65	JULIANA HAAS CESAR	22/07/1985							0	CLASSIFICADO	

66	GUSTAVO MARQUES DE SOUZA	13/02/1990							0	CLASSIFICADO	
67	BARBARA BARBOSA MARTINS	17/03/1990							0	CLASSIFICADO	
68	LAURA LINGORDO CASTELLÕES	10/01/1991							0	CLASSIFICADO	
69	TAIS ELIANE KNUPP	30/01/1991							0	CLASSIFICADO	
70	LAYNE LACERDA PEREIRA	07/02/1992							0	CLASSIFICADO	
71	LUIZ PAULO FURTADO	24/12/1992							0	CLASSIFICADO	
72	VANESSA APª BENEDICTO HELENO	21/05/1993							0	CLASSIFICADO	
73	EDMUNDO COELHO DA SILVA	31/05/1993							0	CLASSIFICADO	
74	IZABELA CAROLINE M. LEITE	27/02/1995							0	CLASSIFICADO	
75	JESSICA DA ROCHA PINHEIRO PRADO	28/02/1995							0	CLASSIFICADO	
76	THAMIRIS DE ALVARENGA MACIEIRA	29/07/1995							0	CLASSIFICADO	
77	MATHEUS SOUZA SILVA	21/10/1996							0	CLASSIFICADO	
78	MARCELLA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	13/02/1998							0	CLASSIFICADO	
79	MATHEUS SILVA COSTA	19/02/1998							0	CLASSIFICADO	
80	HENDELL CIOFFI DE O. COUTINHO	09/02/1999							0	CLASSIFICADO	
81	WASHINGTON DA SILVA SOARES	19/04/1999							0	CLASSIFICADO	
82	LUISA LACERDA DE SOUZA	19/05/1999							0	CLASSIFICADO	
83	PEDRO RESENDE OLIVEIRA	20/06/1999							0	CLASSIFICADO	
84	MAYRA JUNQUEIRA MACHADO	12/07/1999							0	CLASSIFICADO	
85	IAN FERREIRA ROCHA	08/09/1999							0	CLASSIFICADO	
86	MARIA FERNANDA CASCARDO CORREA	19/09/1999							0	CLASSIFICADO	
87	JULIA DE SOUZA FARIA	09/11/1999							0	CLASSIFICADO	
88	ANA CSASZNIK	15/11/1999							0	CLASSIFICADO	
89	MARIA OTÁVIA S. LINGORDO	17/11/1999							0	CLASSIFICADO	
90	JUANDA SILVA GONÇALVES	01/12/1999							0	CLASSIFICADO	
91	ISABELLA CAROLINE DE SOUZA SILVA	16/12/1999							0	CLASSIFICADO	
92	THAYNARA DA ROCHA VICENTE	14/02/2000							0	CLASSIFICADO	
93	ANA VITÓRIA SORRENTINO V. GOMES	05/06/2000							0	CLASSIFICADO	
94	GABRIEL VITOR NEVES T. RODRIGUES	03/08/2000							0	CLASSIFICADO	
95	LARISSA AMALIA BARROS PEREIRA	05/03/2001							0	CLASSIFICADO	
	MARINA COELHO	01/10/1971								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ISABELA CAMPOS DA SILVA	04/07/1986								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	AMANDA CRUZEIRO B. DE MORAES	23/02/1990								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARIANA D' HERONVILLE PIRES	05/04/1990								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	PALLOMA MIRANDA	01/09/1990								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	PAULA DAIANE COSTA	10/04/1991								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	THALYSON DE MELO WENCESLAU	09/12/1991								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANA CLARA FERREIRA SILVA	08/09/1995								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARCUS ARILSON F. NATAL DE SOUZA	25/07/1996								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	LAURA BRITO DE M. MONTAN	02/07/2000								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARCO TULIO DA MATA	12/01/2001								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ROBERTA AMORIM GOMES	21/02/2001								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANA LUISA DE O. BURLE	17/04/2001								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

Leopoldina, MG, 22 de novembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D6E6BD6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 10 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - SEC. DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 10 de 15 de setembro de 2023, destinado a Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar do Município de Muriaé/MG.

Classificação	CPF (5 últimos dígitos)	Pontuação
1	******45695	**29**
2	******30692	**28**
3	******50618	**28**
4	******70667	**27**
5	******60699	**27**
6	******31603	**27**

7	******65689	**27**
8	******52680	**26**
9	******49754	**26**
10	******44668	**25**
11	******44620	**25**
12	******91760	**25**
13	******52683	**25**
14	******61801	**24**
15	******40630	**24**
16	******27669	**24**
17	******67665	**24**
18	******39670	**24**
19	******86698	**24**
20	******02679	**23**
21	******71604	**23**
22	******59620	**22**
23	******71611	**22**
24	******86861	**22**
25	******59690	**22**
26	******20691	**21**
27	******27773	**21**
28	******39653	**AUSENTE**
29	******92653	**AUSENTE**
30	******96746	**AUSENTE**
31	******24637	**AUSENTE**
32	******01686	**AUSENTE**
33	******89605	**AUSENTE**
34	******50699	**AUSENTE**
35	******39653	**AUSENTE**
36	******58607	**AUSENTE**
37	******62671	**AUSENTE**
38	******03776	**AUSENTE**
39	******92676	**AUSENTE**
40	******82777	**AUSENTE**
41	******49640	**AUSENTE**
42	******96746	**AUSENTE**
43	******24637	**AUSENTE**
44	******92653	**AUSENTE**
45	******22627	**AUSENTE**
46	******98606	**AUSENTE**

Muriaé, 23 de novembro de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E518BFF0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 136/2023

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0780	**ADELSON PAULO DE SOUZA**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-08**
1182	**CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS**	Operador de Estação	**PEFM-26**
1343	**DAVID ORONDINO**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-13**
0839	**ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-10**
0938	**GERALDO MAGELA DA SILVA**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-10**
1135	**GLÓRIA APARECIDA VITOR**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-07**
1137	**IVANIA FRANCISCA DA CRUZ GONÇALVES**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-07**
1138	**JOSÉ ANTÔNIO DE OLIV. FERREIRA**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-07**
1342	**PEDRO EVANGELISTA BANDEIRA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-05**
1136	**WILD DA SILVA CARNEIRO**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-07**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 07 de novembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:107F81B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO Nº 071/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA DELEGACIA DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO O CONVENIO 99961/2022.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara adjudicado o objeto da presente licitação ao proponente **ALS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 35.765.390/0001-75** nos seguintes termos:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	QTDADE	P.UNIT	P.TOTAL
1	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA DELEGACIA DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO O CONVENIO 99961/2022.	1	R$ 74.955,86	R$ 74.955,86
					R$ 74.955,86
SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS					

VALOR GLOBAL – R$ 74.955,86 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Pedrinópolis-MG, 13 de NOVEMBRO de 2023.

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:7C8FAAC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2022

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO VAN, 16 LUGARES, 0 KM, EM ATENDIMENTO ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL*. que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA- 12.579.490/0001-01							
ITEM	QUTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	3,00	UN	VEICULO TIPO VAN 15 LUGARES SEM ADAPTACAO, VEICULO 0 (ZERO) KM, CAPACIDADE MINIMA PARA 15 LUGARES, COMBUSTIVEL: DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 115CV, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, MINIMO 05 MARCHAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, RADIO AM/FM. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO	RENAULT	MASTER MINIBUS	R$ 263.333,00	R$ 789.999,00
						TOTAL	789.999,00
SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS							

TOTAL GERAL DO PROCESSO	Total Orçado	Economia %	Economia R$
Total Adjudicado R$ 789.999,00	R$ 1.025.696,27	22,98%	235.697,27

Pedrinópolis-MG, 23 de Dezembro de 2022

GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:401E1F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. 2334/2023

LEI Nº 2334/2023,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
"Autoriza subvenções para o exercício de 2024, e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2024**, até o limite de **R$ 10.424.700,00**(dez milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	8.000.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	830.000,00
APAE – Perdizes	730.000,00
Instituto Acolher	150.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	250.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	61.200,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	60.000,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	14.400,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	52.400,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	44.200,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	55.000,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	37.500,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver"	10.000,00
Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior	10.000,00
Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor	10.000,00
Instituto Santo Antônio - ISA	50.000,00
TOTAL	**10.424.700,00**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.
Art. 2º - As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subseqüente ao da subvenção ou contribuição recebida.
§1º - A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com nova subvenção, nos exercícios subseqüentes.
§2º - O repasse das verbas subvencionadas serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.
Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:669E52A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N. 02/2023

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS**
	LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, 2.1 - São obrigações dos Partícipes, II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, "a" passa a vigorar com a seguinte redação: II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: a- promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso para os meses de janeiro a dezembro 2023, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento; CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$827.858,64 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). 3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R$827.858,64 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02 19 01 08241 0066 2 0100 3 3 50 43 – Manut. Assistência Social aos Idosos
Valor	R$827.858,64 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência	De 27/01/2023 a 31/12/2.023.
Assinaturas	MUNICÍPIO DE PERDIZES: Antônio Roberto Bergamasco. LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO: José Gaspar Borges.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3B6E37D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE FOMENTO PARA APOIO A PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART 6º INCISO (I)

EDITAL DE FOMENTO PARA APOIO A PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART 6º INCISO (I)

EDITAL 001/2023 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS "Cultura, memória e identidade barranqueira na tela"

A Prefeitura Municipal de Pirapora, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Pirapora/MG.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO:

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS** baseados no INCISO I do art 6º da Lei Complementar nº 195/2022, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Pirapora/MG. Sendo assim, serão selecionados:

•
03 (três) projetos para produção ou finalização audiovisual de 01 (um) curta-metragem do tipo Ficção, documentário, animação ou experimental, sobre a Cultura e Patrimônio Cultural da Cidade de Pirapora, com valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) cada.

•
03 (três) projetos para produção ou finalização audiovisual de 01 (uma) série ou websérie do tipo ficção, documentário, animação, híbrido, etc sobre a Cultura e Patrimônio Cultural da Cidade de Pirapora, com valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) cada.

•
02 (dois) projetos para produção audiovisual de 01 (um) média-metragem do tipo ficção, documentário, animação, híbrido, etc sobre a Cultura e Patrimônio Cultural da Cidade de Pirapora, com valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada.

•
14 (quatorze) projetos para produção ou Finalização audiovisual de 01 (um) videoclipe autoral do gênero MUSICAL tendo como cenário os Patrimônios Culturais da Cidade de Pirapora, com valor de R$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais) cada.

•
5 (cinco) projetos para produção ou finalização audiovisual de 01 (um) podcast em vídeo sobre a Cultura e Patrimônio Cultural da Cidade de Pirapora, com valor de R$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais) cada.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$278.874,00 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Se pessoa física:
Dotação: Reduzido – ***9456*** – Manutenção de Atividades Culturais
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

Se pessoa jurídica:
Dotação: Reduzido – ***9441*** – Manutenção de Atividades Culturais
SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Este edital é destinado a Agentes Culturais ou do segmento de audiovisual, residente ou domiciliado no Munícipio de Pirapora, há pelo menos 1(um) ano.

3.2 A inscrição é gratuita, e podem inscrever neste edital:

•
Para as categorias 1 à 3 –

•
Pessoas jurídicas com fins lucrativos (ex: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, Microempreendedor Individual, etc) **com Registro na Ancine.**

•
Para as categorias 4 à 5 –

•
Pessoa físicas

•
Pessoas jurídicas com fins lucrativos (ex: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, Microempreendedor Individual, etc**) com ou sem Registro no Ancine.**

•
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc **com ou sem Registro no Ancine**

•
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, **com ou sem Registro no Ancine.**

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18 de Novembro até às 22:00 horas do dia 28 de Novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto **INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2023 DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e os documentos obrigatórios listados no item 4 do **anexo II;**
b) **Quando se tratar de pessoa jurídica**: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e documentos pessoais (RG E CPF) do representante da empresa.
Quando se tratar de pessoa física: Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
c) Comprovante de Endereço/Residência em Pirapora (dos 12 últimos meses)
d) Autodeclaração étnico-racial **(Anexo VII)** e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;
e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação **(Anexo VI)** com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural;
f) Comprovante de registro no Ancine, **se concorrer as categorias 1 a 3.**
g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto de acordo com o anexo III.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente, neste edital poderá concorrer em apenas em uma categoria e ser contemplado com apenas 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a6 meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Cessão do direito da obra audiovisual para a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora e iniciativas parceiras (festivais, mostras e plataformas) em âmbito nacional e/ou em ações de democratização, educativas e/ou outras que venham a ser criadas, por até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega da obra, incluída **obrigatoriamente** a realização de exibições gratuitas dos conteúdos produzidos, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéNovembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção nomeada pela Portaria 253/2023, sendo composta por servidores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III.**
12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **COMISSÃO DE SELEÇÃO.**
12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados por meio de carta de pedido de recursos **(ANEXO VI)** e enviados para o e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto “**RECURSO MÉRITO - EDITAL Nº 001/2023 APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS** no prazo de3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pirapora MG.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Em caso de não ser atingindo o número total de propostas classificadas em qualquer das categorias deste Edital, o recurso remanescente correspondente será remanejado para outras categorias do mesmo edital em que haja propostas classificadas como suplentes.

13.2 Em caso de não haver inscrições classificadas o suficiente no contexto global deste edital, os recursos que seriam inicialmente deste edital poderão ser remanejados para as categorias do **Edital 003/2023 – Formação e Qualificação em Audiovisual.**

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza Jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, referente aos últimos 12 meses.

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de Minas Gerais e Município de Pirapora/MG.

III – cópia de documentação constando os dados bancários em nome do agente cultural.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo estado de Minas Gerais e pelo município de Pirapora MG

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – cópia de documentação constando os dados bancários em nome da pessoa Jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção que julgará o recurso.

14.4 Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados por meio de carta de pedido de recursos **(ANEXO VI)** e enviados para o e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto "**RECURSO HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 001/2023 APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS** no prazo de3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis, após a publicação da seleção, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.6 O proponente deverá procurar a Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura, na rua Antônio Nascimento, 173, Centro, Pirapora/MG entre as 09:00 às 17:00 horas para assinar o Termo de Execução Cultural.

15.7 A Prefeitura de Pirapora procederá com o pagamento, somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural de que trata o item 15.2.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V.** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 4 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial da Prefeitura de Pirapora e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.pirapora.mg.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do seguinte e mailculturapiraporamg@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura localizada na Rua Antônio Nascimento, 173, Centro, Pirapora/MG, ao lado do Sicoob Sertão Minas, de segunda a sexta – feira de 13:00 hrs às 17:00 hrs.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Pirapora/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Execução Cultural.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de avaliação
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI – Carta de Pedido de recursos
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Pirapora, 17 de Novembro de 2023

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO I - CATEGORIAS
EDITAL 001/2023 - CATEGORIA DE APOIO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$278.874,00 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais), distribuídos da seguinte forma:

1.1. Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais

•
03 (três) projetos para produção ou finalização audiovisual de 01 (um) curta-metragem do tipo Ficção, documentário, animação ou experimental, sobre a Cultura e Patrimônio Cultural da Cidade de Pirapora, com valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) cada, que tenham por proponente pessoa jurídica com fins lucrativos e registro na Ancine.

•
03 (três) projetos para produção ou finalização audiovisual de 01 (uma) série ou websérie do tipo ficção, documentário, animação, híbrido, etc sobre a Cultura e Patrimônio Cultural da Cidade de Pirapora, com valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) cada, que tenham por proponente pessoa jurídica com fins lucrativos e registro na Ancine.

•
02 (dois) projetos para produção audiovisual de 01 (um) média-metragem do tipo ficção, documentário, animação, híbrido, etc sobre a Cultura e Patrimônio Cultural da Cidade de Pirapora, com valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, que tenham por proponente pessoa jurídica com fins lucrativos e registro na Ancine.

•
14 (quatorze) projetos para produção ou Finalização audiovisual de 01 (um) videoclipe autoral do gênero MUSICAL tendo como cenário os Patrimônios Culturais da Cidade de Pirapora, com valor de R$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais) cada, que tenham por proponente pessoa física ou jurídica com ou sem registro na Ancine.

•
5 (cinco) projetos para produção ou finalização audiovisual de 01 (um) podcast em vídeo sobre a Cultura e Patrimônio Cultural da Cidade de Pirapora, com valor de R$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais) cada, que tenham por proponente pessoa física ou jurídica com ou sem registro na Ancine.

2.DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
2.1. Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais
2.1.1. Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **6 minutos até 15 minutos** do gênero Ficção, documentário, animação ou experimental sobre a Cultura e Patrimônio Cultural da Cidade de Pirapora.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do curta-metragem.

2.1.2. Produção de médias-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **média-metragem** com duração de **16 minutos até 70 minutos** divido **em 3 ou mais episódios** do gênero tipo ficção, documentário, animação, híbrido, etc sobre a Cultura e Patrimônio Cultural da Cidade de Pirapora.

Formato: Link para Arquivo digital com resolução 4K ou fullHD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do curta-metragem.

2.1.3. Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes** musicais autorais de **artistas locais** com duração de **3 minutos a 10 minutos**, tendo como cenário os Patrimônios Culturais da Cidade de Pirapora.

Formato: Link para Arquivo digital com resolução 4K ou fullHD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais autorais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.1.4. Produção de série ou web série
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **série ou web série** com duração a partir de **15 minutos** de duração **divido em 3 ou mais episódios** do gênero tipo ficção, documentário, animação, híbrido, etc sobre a Cultura e Patrimônio Cultural da Cidade de Pirapora.

Formato: Link para Arquivo digital com resolução 4K ou fullHD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do curta-metragem.

2.1.5. Produção de Podcast em Vídeo:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **podcasts (produções novas ou existentes)** autorais com duração a partir de **20 minutos**, tendo como tema central a história e trabalho realizado pelos fazedores de cultura de Pirapora/MG.

Formato: Link para Arquivo digital com resolução 4K ou fullHD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.

Os projetos para produção de Podcast deverão ser impressos contendo autorização dos integrantes, proposta de roteiro com previsão de estrutura, proposta estética, indicação de cenas, cenários e enquadramentos. É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso, conteúdos voltados ao racismo e com temática voltada à ideologia sexual, político partidário, manifestação em eventos esportivos, concursos, publicidades, televenda, informeciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual vinculado em horário eleitoral gratuito, conteúdo jornalísticos e programa de auditório ancorados por apresentador.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor Máximo do prêmio	Valor total da categoria
Produção Curta Metragem	3	0	0	03	R$20.000,00	R$60.000,00
Produção Série ou Web Série	3	0	0	03	R$20.000,00	R$60.000,00
Produção Média Metragem	2	0	0	02	R$60.000,00	R$120.000,00
Produção Videoclipes	11	2	1	14	R$2.046,00	R$28.644,00
Produção Podcasts	4	1	0	5	R$2.046,00	R$10.230,00
					Total: R$278.874,00	

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL 001/2023 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
(para as categorias I, II e III) :

•
Currículo do proponente

•
Mini currículo dos integrantes do projeto

•
Roteiro (opcional):

- ***de obras ficcionais ou experimentais:*** texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
- ***de obras de animação:*** texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
- ***de obras documentais:*** texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.

•
Declaração de Titularidade dos Direitos Autorais: o proponente declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais; **(Declaração de próprio punho, assinada)**

•
Declaração de responsabilidade sobre as autorizações acerca do direito de imagem: declara, nos termos da legislação, a responsabilidade por obter a autorização de direito de imagem de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo; **(Declaração de próprio punho, assinada)**

•
Declaração de titularidade dos direitos patrimoniais: declara ser proprietário dos direitos patrimoniais da obra, garantindo assim a outorga da licença para exibição da obra audiovisual para a SEJUC e iniciativas parceiras (festivais, mostras e plataformas) em âmbito nacional e/ou em ações de democratização, educativas e/ou outras que venham a ser criadas, por até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega da obra. **(Declaração de próprio punho, assinada)**

•
Declaração de Responsabilidade pelo Pagamento de ônus relativos aos Direitos Autorais: declara ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente. **(Declaração de próprio punho, assinada)**

•
Link do material em processo ou parte de material bruto **(somente se o recurso for usado como complementação).**

(para as Categorias IV e V)

•
Currículo do proponente

•
Mini currículo dos integrantes do projeto

•
Se videoclipe: Roteiro do Vídeo Clipe: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, e as técnicas do filme, explicitando a narrativa do Clipe;

•
Se podcast: Roteiro do Podcast : texto, baseado no argumento, que contenha os temas, conteúdos, entrevistas, etc;

•
Declaração de Titularidade dos Direitos Autorais: o proponente declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais; **(Declaração de próprio punho, assinada)**

•
Declaração de responsabilidade sobre as autorizações acerca do direito de imagem: declara, nos termos da legislação, a responsabilidade por obter a autorização de direito de imagem de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo; **(Declaração de próprio punho, assinada)**

•
Declaração de titularidade dos direitos patrimoniais: declara ser proprietário dos direitos patrimoniais da obra, garantindo assim a outorga da licença para exibição da obra audiovisual para a SEJUC e iniciativas parceiras (festivais, mostras e plataformas) em âmbito nacional e/ou em ações de democratização, educativas e/ou outras que venham a ser criadas, por até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega da obra. **(Declaração de próprio punho, assinada)**

•
Declaração de Responsabilidade pelo Pagamento de ônus relativos aos Direitos Autorais: declara ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente. **(Declaração de próprio punho, assinada)**

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
edital 001/2023 APOIO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do critério	**Descrição do critério - avaliação**					**Pontuação máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					15
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pirapora/MG**-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pirapora/MG					20
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					15
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					20
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
PONTUAÇÃO TOTAL						100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência,	

mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	1 PONTO
O proponente deverá optar por apenas 1 critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa.	

•
A pontuação final de cada candidatura será composta pela somatória de pontos alcançados na avaliação atribuída individualmente por um membro da Comissão Especial de Seleção.

•
Os critérios obrigatórios **são eliminatórios**, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, B, A, C, D, E, F respectivamente.

•
Persistindo o empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto acima, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes envolvidos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
edital 001/2023 APOIO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **edital 001/2023 APOIO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS,** NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Pirapora/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, Senhor Alain Jefferson Oliveira Gitirana, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG
I) transferir os recursos ao(a) PROPONENTE
II) orientar o(a) PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) PROPONENTE:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado mediante recebimento de
relatório de execução e conclusão de etapas do projeto que deverá ser entregue a
Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Pirapora/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PIRAPORA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ALAIN JEFFERSON OLIVEIRA GITIRANA
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

Pelo Proponente
[NOME DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA]

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
edital 001/2023 APOIO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
edital 001/2023 APOIO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
edital 001/2023 APOIO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A05E4874

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE FOMENTO PARA APOIO A PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART 6º INCISO (II)

EDITAL DE FOMENTO PARA APOIO A PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART 6º INCISO (II)

EDITAL 002/2023- APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Pirapora, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Pirapora/MG.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO:
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL** baseados no INCISO II do art. 6º da Lei Federal Complementar Nº195/2022, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Pirapora/MG. Sendo assim, serão selecionados:

•
02 (dois) projetos para manutenção de espaços de exibição audiovisual, com valor de R$30.907,00 (trinta mil, novecentos e sete reais) cada.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$61.814,00(sessenta e um mil, oitocentos e quatorze reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação: Reduzido - 9440- Manutenção de Atividades Culturais - **Subvenções sociais**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Este edital é destinado a espaços de exibição audiovisual com atividade regular no município de Pirapora, há pelo menos 12(doze) meses.

3.2 A inscrição é gratuita, e podem inscrever neste edital:

•
Pessoas jurídicas com fins lucrativos (ex: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, Microempreendedor Individual, etc)

•
Pessoas jurídicas sem fins lucrativos (associação, fundação, cooperativas)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, se completadas as seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas (desde que o edital contemple vagas para as mesmas), desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18 de Novembro até às 22:00 horas do dia 28 de Novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto **INSCRIÇÃO** – **EDITAL 002/2023 – APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição **(Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (apresentação resumida do projeto) e documentos obrigatórios listados no item 4 do **(Anexo II);**
b) Autodeclaração étnico-racial **(Anexo VII)** e documentos comprobatórios pertinentes; caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 5;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito **conforme Anexo I**, quando houver;
d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto de acordo com o **Anexo III.**

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente, neste edital poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a07 meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no **aspecto comunicacional,** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no **aspecto atitudinal,** a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever **obrigatoriamente** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os espaços de exibição contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída **obrigatoriamente** a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, para um mínimo de 300 alunos.
10.2 Promover a Semana Cultural do Audiovisual de Pirapora/MG, com o apoio da Secretaria de Cultura de Pirapora, contemplando as exibições das obras de audiovisual produzidas pelos proponentes contemplados com o recurso de todas as categorias do EDITAL 001/2023 – Apoio a Produções Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo no Município de Pirapora-MG.
10.3 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 de Setembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção nomeada pela Portaria 253/2023, sendo composta por servidores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **COMISSÃOO DE SELEÇÃO.**
12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados por meio de carta de pedido de recursos (ANEXO VI) e enviados para o e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto "**RECURSO MÉRITO - EDITAL Nº 002/2023 DE APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL** no prazo de3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pirapora MG.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso este edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente deste edital poderão ser remanejados para as categorias em que houverem suplentes do **Edital 001/2023 – Apoio a Produções Audiovisuais.**

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza Jurídica:
14.1.1 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo estado de Minas Gerais e pelo município de Pirapora MG
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII – cópia de documentação constando os dados bancários em nome da pessoa Jurídica.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção que julgará o recurso.

14.4 Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados por meio de carta de pedido de recursos **(ANEXO VI)** e enviados para o e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto "**RECURSO HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023 DE APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAIS** no prazo de3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis, após a publicação da seleção, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
15.6 O proponente deverá procurar a Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura, na rua Antônio Nascimento, 173, Centro, Pirapora/MG entre as 09:00 às 17:00 horas para assinar o Termo de Execução Cultural.
15.7 A Prefeitura de Pirapora procederá com o pagamento, somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural de que trata o item 15.2.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V.** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 4 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial da Prefeitura de Pirapora e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.pirapora.mg.gov.br
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailculturapiraporamg@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura localizada na Rua Antônio Nascimento, 173, Centro, Pirapora/MG, ao lado do Sicoob Sertão Minas, de segunda a sexta – feira de 13:00 hrs às 17:00 hrs.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Pirapora/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Execução Cultural.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de avaliação
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI – Carta de Pedido de recursos
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Pirapora, 17 de Novembro de 2023

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

ANEXO I - CATEGORIAS

edital 002/2023 - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$61.814,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quatorze reais) distribuídos da seguinte forma:

•
AtéR$30.907,00 (trinta mil, novecentos e sete reais) por proponente para apoio a salas de cinema que não componham redes, e para redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.

2.DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

a) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relaϴvos à pandemia da covid-19.

São elegíveis a receber os recursos as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei Complementar 195/2022, sediadas em Piracicaba/SP há no mínimo 18 (dezoito) meses.

b)- Salas de cinema: para este edital, entende-se por salas de cinema "o recinto desϴnado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente".

3. APOIO

3.1. Neste edital, a modalidade de apoio refere-se a ações de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema de salas de cinema que não componham redes e de redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.

3.1.1. Também podem ser itens de apoio as despesas com serviços essenciais à atividade de exibição: folha de pagamento de funcionários (compreendidos aqueles que têm vínculo empregatício com a empresa exibidora), serviços terceirizados, fornecedores de equipamentos e despesas correntes relativas ao funcionamento das salas de cinema, tais como custos de aluguel de equipamento e imóvel, contas de luz, água e de telecomunicações, serviços de limpeza, higienização e de dedetização e outras despesas com serviços essenciais à continuidade da atividade de exibição.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II| LPG - apoio a salas de cinema	2	0	0	2	R$ 30.907,00	R$ 61.814.00

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 002/2023 - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

1. DADOS DO PROPONENTE

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Apoio a salas de cinema.
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo a programação cultural do espaço de exibição no período de manutenção com recursos deste edital.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/ workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

•
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

•
RG e CPF do representante legal

•
Programação cultural do Espaço de Exibição no período de manutenção com recursos desse Edital

•
Currículo do proponente, comprovando atuação cultural superior a 12 meses

•
Mini currículo dos integrantes do projeto (se houver equipe).

•
Declaração de responsabilidade sobre as autorizações acerca do *direito de imagem*: declara, nos termos da legislação, a responsabilidade por obter a autorização de direito de imagem de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo; **(Declaração de próprio Punho, assinada)**

•
Declaração de Responsabilidade pelo Pagamento de ônus relativos aos Direitos Autorais: declara ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente. **(Declaração de próprio Punho, assinada)**

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL 002/2023- APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do critério	**Descrição do critério - avaliação**					**Pontuação máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pirapora/MG-**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pirapora/MG					20
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					10

Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					15
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
H	**CONTRAPARTIDA** – sera avaliado o interesse publico da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural					15
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
PONTUAÇÃO TOTAL						100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1 PONTO
O proponente deverá optar por apenas um critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa.		

•
A pontuação final de cada candidatura será composta pela somatória de pontos alcançados na avaliação atribuída individualmente por um membro da Comissão Especial de Seleção.

•
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, G, H, C, A, D, F e E respectivamente.

•
Persistindo o empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto acima, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes envolvidos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
edital 002/2023 - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL 002/2023 - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Pirapora/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, Senhor Alain Jefferson Oliveira Gitirana, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ R$30.907,00 (trinta mil, novecentos e sete reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG
I) transferir os recursos ao(a) PROPONENTE
II) orientar o(a) PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) PROPONENTE:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado mediante recebimento de
relatório de execução e conclusão de etapas do projeto que deverá ser entregue a
Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Pirapora/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PIRAPORA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ALAIN JEFFERSON OLIVEIRA GITIRANA
Secretario Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

Pelo Proponente
[NOME DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA]
ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
edital 002/2023 - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI - CARTA DE PEDIDO DE RECURSO
edital 002/2023 - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

Ref.: Pedido de recurso frente a desclassificação e/ou desabilitação do Edital N.º 002/2023

À Comissão de Especial de seleção da Lei Paulo Gustavo,

Pirapora, DIA de MÊS de 2023.

Prezados, Eu, (NOME), venho por meio deste apresentar pedido de recurso frente a desclassificação e/ou desabilitação como candidato para o Edital N.º 002/2023

Explicitar os motivos.

ASSINATURA

NOME

Pirapora, de de 2023.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
edital 002/2023 - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7C551E52

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE FOMENTO PARA APOIO A PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART 6º INCISO (III)

EDITAL DE FOMENTO PARA APOIO A PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART 6º INCISO (III)

EDITAL 003/2023 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Pirapora, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Pirapora/MG.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO:
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais baseados no ART 6º INCISO (III) da Lei Federal Complementar nº 195/2022, relacionados a **FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Pirapora/MG. Sendo assim, serão selecionados:

•
03 (três) projetos na Categoria de Capacitação, formação e qualificação, com valor de **R$10.345,00** (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais) cada.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$31.035,00 (trinta e um mil e trinta e cinco reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação: Reduzido – ***9440*** – Manutenção de Atividades Culturais
Subvenções Sociais

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Este edital é destinado a Pessoas Jurídicas do segmento de audiovisual.

3.2 A inscrição é gratuita, e podem inscrever neste edital:

•
Pessoas jurídicas com fins lucrativos (ex: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, Microempreendedor Individual, etc)

•
Que estejam instaladas/localizadas no Munícipio de Pirapora, há pelo menos 1(um) ano.

•
Que o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da empresa seja compatível com o objeto deste edital.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, **caso** se enquadre nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18 de Novembro até às 22:00 horas do dia 28 de Novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto **INSCRIÇÃO** – **EDITAL 003/2023 – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL**.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente e mini currículo dos integrantes do projeto;
c) **Pessoa jurídica**: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
d) Autodeclaração étnico-racial **(Anexo VI)** e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto de acordo com o anexo III.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto, neste edital.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a30 dias corridos.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluindo obrigatoriamente a realização gratuita de Festival/Mostra virtual ou presencial para apresentar as produções decorrentes do processo de aprendizagem durante a capacitação, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéJulho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção nomeada pela Portaria 253/2023, sendo composta por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III.**

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado Comissão Seleção.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados por meio de Carta de Pedido de Recursos (Anexo VII) e enviados para o e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto **"RECURSO MÉRITO – EDITAL 003/2023 DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**" no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Em caso de não ser atingido o número total de propostas classificadas neste edital, o recurso excedente será remanejado para as categorias do **Edital 001/2023 – Apoio a Produções Audiovisuais.**

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de Minas Gerais e Município de Pirapora/MG.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII – cópia de documentação constando os dados bancários em nome da pessoa Jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados por meio de Carta Pedido de Recursos (Anexo VII) e enviados para o e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto **"RECURSO HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 003/2023 DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**" no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MGcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis, após a publicação da seleção, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.6 O proponente deverá procurar a Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura, na rua Antônio Nascimento, 173, Centro, Pirapora/MG entre as 09:00 às 17:00 horas para assinar o Termo de Execução Cultural.

15.7 A Prefeitura de Pirapora procederá com o pagamento, somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural de que trata o item 15.2.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até1 mêsa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial da Prefeitura de Pirapora e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.pirapora.mg.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailculturapiraporamg@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura localizada na Rua Antônio Nascimento, 173, Centro, Pirapora/MG, ao lado do Sicoob Sertão Minas, de segunda a sexta – feira de 13:00 hrs às 17:00 hrs.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Pirapora/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII - Carta de pedido de recursos;

Pirapora, 17 de Novembro de 2023

Alexandro Costa Cesar
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

ANEXO I - CATEGORIAS
EDITAL 003/2023 - APOIO À FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 31.035,00 (Trinta e um mil e trinta e cinco reais) distribuídos da seguinte forma:

a)AtéR$10.345,00 paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual para cada proponente.

2.DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
A) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado pelo proponente:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
III – Ementa que inclua Letramento Digital, Criação e Técnico Audiovisual e Gestão Audiovisual.
III – 1 turma com no mínimo 20 alunos cada na modalidade presencial ou hibrida (pelo menos 60% presencial)
IV – Curso com no mínimo 40 horas/aula.

VI – Após o curso, emissão de certificado para o participante.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso III- Ação de Formação Audiovisual	3	0	0	3	R$ 10.345,00	R$ 10.345,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
edital 003/2023 formação e qualificação em audiovisual

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa jurídica?
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Festival ou Mostras: Realizar Festival/Mostra virtual ou presencial pra apresentar as produções decorrentes do processo de aprendizagem durante a Oficina.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Declaração à próprio punho, de responsabilidade sobre as autorizações acerca do *direito de imagem*: declara, nos termos da legislação, a responsabilidade por obter a autorização de direito de imagem de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo;

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
edital 003/2023 formação e qualificação em audiovisual
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do critério	**Descrição do critério - avaliação**					**Pontuação máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					15
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pirapora/MG-**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pirapora/MG					20
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					15
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					20
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
PONTUAÇÃO TOTAL						100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1 PONTO
O proponente deverá optar por apenas 1 critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa.		

•
A pontuação final de cada candidatura será composta pela somatória de pontos alcançados na avaliação atribuída individualmente por um membro da Comissão de Seleção.

•

Os critérios obrigatórios **são eliminatórios**, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, B, A, C, D, E, F respectivamente.

•
Persistindo o empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto acima, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes envolvidos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
edital 003/2023 formação e qualificação em audiovisual

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **edital 003/2023 formação e qualificação em audiovisual,** NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Pirapora/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, Senhor Alain Jefferson Oliveira Gitirana, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG
I) transferir os recursos ao(a) PROPONENTE
II) orientar o(a) PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) PROPONENTE:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado mediante recebimento de
relatório de execução e conclusão de etapas do projeto que deverá ser entregue a
Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Pirapora/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PIRAPORA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ALAIN JEFFERSON OLIVEIRA GITIRANA
Secretario Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

Pelo Proponente
[NOME DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA]

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
edital 003/2023 formação e qualificação em audiovisual

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
edital 003/2023 formação e qualificação em audiovisual

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII - CARTA DE PEDIDO DE RECURSO

EDITAL Nº 003/2023 – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL

Ref.: Pedido de recurso frente a desclassificação e/ou desabilitação do Edital N.º 003/2023

À Comissão de Especial de seleção da Lei Paulo Gustavo,

Pirapora, DIA de MÊS de 2023.

Prezados, Eu, (NOME), venho por meio deste apresentar pedido de recurso frente a desclassificação e/ou desabilitação como candidato para o Edital N.º 004/2023

Explicitar os motivos.

ASSINATURA

NOME

Pirapora, de de 2023.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:530CF4C7

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - ART 8º

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - ART 8º

EDITAL Nº 004/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MESTRES E ARTISTAS BARRANQUEIROS

A Prefeitura Municipal de Pirapora, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Pirapora/MG.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O presente edital destina-se **à premiação** de mestres, artistas e agentes culturais do Município de Pirapora/MG.

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, exceto o audiovisual, baseados no Artigo 8º da Lei complementar nº 195/2022, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICIPIO DE PIRAPORA/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$150.525,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Se pessoa física:
Dotação: Reduzido – ***9456*** – Manutenção de Atividades Culturais
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

Se pessoa jurídica:
Dotação: Reduzido – ***9441*** – Manutenção de Atividades Culturais
SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Munícipio de Pirapora, há pelo menos 1 (um) ano.

3.2 O agente cultural pode ser:

•
Pessoa física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI);

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras ou indígenas;
III – pessoas jurídicas que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **18 de Novembro de 2023 até às 22:00 horas do dia 28 de Novembro de 2023.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto **INSCRIÇÃO – EDITAL 004/2023 DE PREMIAÇÃO DE MESTRES E ARTISTAS BARRANQUEIROS**.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para **formalizar sua inscrição**:
a) Formulário de inscrição **(Anexo III).**
b) **Quando se tratar de pessoa jurídica:** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Documentos Pessoais do Representante da empresa, CPF e RG.
c) **Quando se tratar de pessoa física:** Documentos pessoais do proponente CPF e RG.
d) **Se pessoa Física** - Caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5 deverá enviar a Autodeclaração étnico-racial **(Anexo VI)** e documentos comprobatórios pertinentes, se houver;
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do **mérito cultural do projeto** de acordo com o anexo II.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no Tópico 10.
9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pirapora/MG e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção nomeada pela Portaria 253/2023, sendo composta por servidores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
9.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
9.8 Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser apresentados por meio de Carta de Pedido de Recursos (ANEXO V) e enviados para o e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto **"RECURSO AVALIAÇÃO - EDITAL 004/2023 DE PREMIAÇÃO DE MESTRES E ARTISTAS BARRANQUEIROS"** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, referente aos últimos 12 meses.
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de Minas Gerais e Município de Pirapora/MG.

III – cópia de documentação constando os dados bancários em nome do agente cultural.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA
I. Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.
IV. Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (se for o caso);
V. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais expedidas pela Secretaria de Governo Estadual e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Pirapora.
VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII – cópia de documentação constando os dados bancários em nome da pessoa Jurídica.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail culturapiraporamg@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis com o assunto **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – EDITAL 004/2023 DE PREMIAÇÃO DE MESTRES E ARTISTAS BARRANQUEIROS".**
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à comissão de Seleção.
10.4 Os recursos de que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados por meio de Carta de Pedido de Recursos (ANEXO V) e enviados para o e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto **"RECURSO HABILITAÇÃO – EDITAL 004/2023 DE PREMIAÇÃO DE MESTRES E ARTISTAS BARRANQUEIROS"** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
11.2. Caso a quantidade de projetos selecionados não atinja o valor total destinado a cada categoria deste Edital, a Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora/MG, poderá remanejar os recursos financeiros remanescentes para atender, no todo ou em parte, as outras categorias deste Edital.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

12.2. O agente cultural deve assinar o Recibo de Premiação Cultural até 3 (três) dias úteis após a publicação da seleção final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.3 O agente cultural deverá procurar a Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura, na rua Antônio Nascimento, 173, Centro, Pirapora/MG entre 09:00 às 17:00 horas para assinar o Recibo de Premiação Cultural.

12.4 A Prefeitura de Pirapora procederá com o pagamento da Premiação, somente após a assinatura do recibo de Premiação de que trata o item 12.2.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há obrigações de exigências futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://pirapora.mg.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapiraporamg@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura, na Rua Antônio Nascimento, 173, Centro – Pirapora, ao lado do Sicoob Sertão Minas, de Segunda a Sexta de 13:00 às 17:00 horas.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Pirapora/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 dias úteis para assinatura do Recibo de Premiação Cultural.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Anexo I – Categorias - Prêmios
Anexo II – Critérios de seleção e bônus - Prêmios
Anexo III – Formulário de Inscrição - Prêmios
Anexo IV - Recibo – Prêmios
Anexo V – Carta de Pedido de Recurso - Premiação
Anexo VI – Declaração étnico-racial -Prêmios

Pirapora, 17 de Novembro de 2023

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

ANEXO I - CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL Nº 004/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MESTRES E ARTISTAS BARRANQUEIROS

1 RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$150.525,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais), divididos entre as categorias apresentadas neste anexo e divididos da seguinte forma:
I. Até R$ 30.105,00 (trinta mil cento e cinco reais) para MÚSICA (Vários estilos);
II. Até R$ 18.063,00 (dezoito mil e sessenta e três reais) para DANÇA (Vários estilos);
III. Até R$ 18.063,00 (dezoito mil e sessenta e três reais) para ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E DIGITAIS;
IV. Até R$ 18.063,00 (dezoito mil e sessenta e três reais) para CULTURA POPULAR (Folias, São Gonçalo, Folguedos, Culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.);
V. Até R$ 18.063,00 (dezoito mil e sessenta e três reais) para CARNAVAL;
VI. Até R$ 10. 035,00 (dez mil e trinta e cinco reais) para CAPOEIRA;
VII. Até R$ 10.035,00 (dez mil e trinta e cinco reais) para ARTES CÊNICAS;
VIII. Até R$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais) para ARTESANATO;
IX. Até R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais) para LITERATURA;
X. Até R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais) para GASTRONOMIA;
Serão disponibilizadas 75 (setenta e cinco) vagas com valor de R$2.007,00 (dois mil e sete reais) cada.

2 QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas e Microempreendedores Individuais atuantes na área de arte e cultura.

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

As vagas e valores estão demonstrados na tabela abaixo.

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor Máximo do prêmio	Valor total da categoria
Música	11	3	1	15	R$2.007,00	R$30.105,00
Dança	8	1	0	09	R$2.007,00	R$18.063,00
Artes Visuais, Plásticas e Digitais	8	1	0	09	R$2.007,00	R$18.063,00
Cultura Popular e de Matriz Africana	8	1	0	09	R$2.007,00	R$18.063,00
Carnaval	8	1	0	09	R$2.007,00	R$18.063,00
Capoeira	4	1	0	05	R$2.007,00	R$10.035,00
Artes Cênicas	4	1	0	05	R$2.007,00	R$10.035,00
Artesanato	7	2	1	10	R$2.007,00	R$20.070,00
Literatura	2	0	0	02	R$2.007,00	R$4.014,00
Gastronomia	2	0	0	02	R$2.007,00	R$4.014,00
	Número previsto de premiações: 75				**Total**: R$150.525,00	

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

EDITAL Nº 004/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MESTRES E ARTISTAS BARRANQUEIROS
A comissão Especial de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do critério	**Descrição do critério - avaliação**					**Pontuação máxima**
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultural e saúde, etc					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais com idosos, crianças, pessoas negras, etc					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc					10
Ausente 0	**Pouco** 2,5	**Suficiente** 5	**Bom** 7,5	**Ótimo** 10		
PONTUAÇÃO TOTAL						50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Agente cultural do gênero feminino	1
G	Agente cultural negro ou indígena	1
H	Agente cultural com deficiência	

	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	1 PONTO
O proponente deverá optar por apenas 1 critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa.	

•
A pontuação final de cada candidatura será composta pela somatória de pontos alcançados na avaliação atribuída individualmente por um membro da Comissão Especial de Seleção.

•
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C, D, E, B respectivamente.

•
Persistindo o empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto acima, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os agentes culturais envolvidos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

•
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

- Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 004/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MESTRES E ARTISTAS BARRANQUEIROS

•
INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural ou pessoa Jurídica que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

•

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer (Categorias conforme Anexo I):
2.2 Descreva a sua trajetória cultural (Superior a 12 meses)
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:

•
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

•
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

•
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

•
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

•
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

•
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

•
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte materiais que comprovem a sua atuação cultural no município de Pirapora/MG, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

ANEXO IV - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
EDITAL Nº 004/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MESTRES E ARTISTAS BARRANQUEIROS

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro, com base no item 12 do **EDITAL 004/2023 DE PREMIAÇÃO DE MESTRES E ARTISTAS BARRANQUEIROS,** que fui contemplado a receber a quantia de R$2.007,00 (dois mil e sete reais) .

ASSINATURA AQUI
_____
DIGITAR NOME AQUI

Pirapora, _____ de _____ 2023

ANEXO V - CARTA DE PEDIDO DE RECURSO

EDITAL Nº 004/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MESTRES E ARTISTAS BARRANQUEIROS

Ref.: Pedido de recurso frente a desclassificação e/ou desabilitação do Edital N.º 004/2023

À Comissão de Especial de seleção da Lei Paulo Gustavo,

Pirapora, DIA de MÊS de 2023.

Prezados, Eu, (NOME), venho por meio deste apresentar pedido de recurso frente a desclassificação e/ou desabilitação como candidato para o Edital N.º 004/2023

Explicitar os motivos.

ASSINATURA

NOME

Pirapora, de de 2023.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL Nº 004/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MESTRES E ARTISTAS BARRANQUEIROS

(Para agentes culturais **PESSOA FÍSICA** concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL 004/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS** que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE EM CIMA DA LINHA

_____
(INSERIR NOME AQUI)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C22CD239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTÁGIO – Nº. 001/2023

PERFIL GRADUAÇÃO CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

	NOME	1	2	3	4	5	TOTAL
1	THIAGO MATIAS FERREIRA	05	00	00	15	00	**20**
2	LARA STEFANNY MENDES AQUINO	05	00	00	10	00	**15**
3	TARCÍSIO ANTÔNIO R. SANTOS	05	00	00	05	04	**14**
4	STHEFANY BARBOSA FERREIRA	05	00	00	00	04	**09**

Ensino Médio completo	**1**
Curso superior completo	**2**
Curso de pós-graduação lato sensu	**3**
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	**4**
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 8 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 4 (quatro) pontos cada.	**5**

Câmara Municipal do Prata/MG, 22 de novembro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTÁGIO – Nº. 001/2023

PERFIL GRADUAÇÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nenhum(a) candidato(a) inscrito(a)

PERFIL PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Laine Peixoto Fidelis – Única candidata inscrita

PERFIL PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Keila Maria Morais Mota – Única candidata inscrita

Câmara Municipal do Prata/MG, 22 de novembro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:9CB035B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONCEITO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de peças originais ou de reposição original com qualidade compatível com original para manutenção da frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** Os percentuais de desconto a serem aplicados sobre os valores das peças são os constantes da tabela abaixo:

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Desconto	Total	Venc
6	00000	00000027021-VEÍCULOS LEVES - TOYOTA - MECÂNICA	TOYOTA	1	PÇ	64	64,00	S
7	00000	00000027022-VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN - MECÂNICA	VOLKSWAGEM	1	PÇ	71	71,00	S
11	00000	00000027013-CAMINHÃO - IVECO - MECÂNICA	IVECO	1	PÇ	67	67,00	S
12	00000	00000027014-CAMINHÃO - MERCEDES - MECÂNICA	MERCEDES BENZ	1	PÇ	68	68,00	S
13	00000	00000033728-CAMINHÕES - VOLKSWAGEN - MECANICA	VOLKSWAGEM	1	PÇ	71	71,00	S
14	00000	00000027030-ÔNIBUS - IVECO - MECÂNICA	IVECO	1	PÇ	71	71,00	S
15	00000	00000027031-ÔNIBUS - MARCOPOLO VOLARE - MECÂNICA	MARCOPOLO	1	PÇ	71	71,00	S
16	00000	00000027032-ÔNIBUS - MERCEDES BENZ - MECÂNICA	MERCEDES BENZ	1	PÇ	71	71,00	S
17	00000	00000027033-ÔNIBUS - VOLKSWAGEN - MECÂNICA	VOLKSWAGEM	1	PÇ	71	71,00	S
18	00000	00000027023-MÁQUINAS - CASE - MECÂNICA	CASE	1	PÇ	92	92,00	S
19	00000	00000027024-MÁQUINAS - CATERPILLAR - MECÂNICA	CATERPILLAR	1	PÇ	87	87,00	S
21	00000	00000027026-MÁQUINAS - JCB - MECÂNICA	JCB	1	PÇ	87	87,00	S
22	00000	00000027027-MÁQUINAS - RANDON - MECÂNICA	RANDON	1	PÇ	89	89,00	S

Vigência: 12 meses. **Data da assinatura:** 20/11/2023.
Queluzito, 21/11/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:141C4C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RAFAELA DE SOUZA AMANCIO - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de peças originais ou de reposição original com qualidade compatível com original para manutenção da frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** Os percentuais de desconto a serem aplicados sobre os valores das peças são os constantes da tabela abaixo:

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Desconto	Total	Venc
26	00000	00000035684-CONCHA HIDRAULICA ASUS BRAVA 600	Original	1	PÇ	38	38,00	S
27	00000	00000035685-CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA LUMA	original	1	PÇ	40	40,00	S

Vigência: 12 meses. **Data da assinatura:** 20/11/2023.
Queluzito, 21/11/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:981EA18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de peças originais ou de reposição original com qualidade compatível com original para manutenção da frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** Os percentuais de desconto a serem aplicados sobre os valores das peças são os constantes da tabela abaixo:

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Desconto	Total	Venc
1	00000	00000027016-VEÍCULOS LEVES - FIAT - MECÂNICA	DIVERSAS	1	PÇ	25	25,00	S
2	00000	00000027017-VEÍCULOS LEVES - GM - MECÂNICA	DIVERSAS	1	PÇ	25	25,00	S
3	00000	00000027018-VEÍCULOS LEVES - MERCEDES BENZ - MECÂNICA	DIVERSAS	1	PÇ	25	25,00	S
4	00000	00000029871-VEÍCULOS LEVES - PEUGEOT - MECÂNICA	DIVERSAS	1	PÇ	22	22,00	S

5	00000	00000027020-VEÍCULOS LEVES - RENAULT - MECÂNICA	DIVERSAS	1	PÇ	22	22,00	

Vigência: 12 meses. **Data da assinatura:** 20/11/2023.

Queluzito, 21/11/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:52991094

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JMT PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de peças originais ou de reposição original com qualidade compatível com original para manutenção da frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** Os percentuais de desconto a serem aplicados sobre os valores das peças são os constantes da tabela abaixo:

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Desconto	Total	Venc
8	00000	00000027029-MOTOCICLETA - HONDA	HONDA	1	PÇ	60	60,00	S
9	00000	00000033729-MOTOCICLETA - YAMAHA	YAMAHA	1	PÇ	61	61,00	S
10	00000	00000027012-CAMINHÃO - CHEVROLET - MECÂNICA	CHEVROLET	1	PÇ	67	67,00	S
20	00000	00000027025-MÁQUINAS - FIAT ALLES - MECÂNICA	FIAT ALLES	1	PÇ	90	90,00	S
23	00000	00000027028-MÁQUINAS - VALMET - MECÂNICA	VALMET	1	PÇ	87	87,00	S
24	00000	00000033730-TRATOR - LS TRACTOR - MECANICA	LS TRACTOR	1	PÇ	82	82,00	S
25	00000	00000035683-TRATOR NEW HOLAND - MECANICA	NEW HOLAND	1	PÇ	89	89,00	S
28	00000	00000035686-BATEDEIRA DE CEREAIS LUMA	LUMA	1	PÇ	45	45,00	S
29	00000	00000033731-ROÇADEIRA ARTICULADA - LAVRALE - MECANICA	LAVRALE	1	PÇ	45	45,00	S
30	00000	00000035687-CAPINADEIRA HIDRAULICA D'COMAQ	D&39;COMAQ	1	PÇ	47	47,00	S

Vigência: 12 meses. **Data da assinatura:** 20/11/2023.
Queluzito, 21/11/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F628DBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE DOCUMENTÁRIO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RETIFICAÇÃO
AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE DOCUMENTÁRIO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor da cultura a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19, regulada pelos Decretos n.º 11.525/2023 e n.º 11.453/2023, comunica a **RETIFICAÇÃO** ao **Edital de Seleção de Projetos de Documentário para Firmar Termo de Execução**, em razão de erro material.
Onde se lê:

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
DOCUMENTÁRIO SOBRE OS CERAMISTAS DE RECREIO-MG	1	1	1	3	R$19.346,20	R$58.038,62

Leia-se:

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
DOCUMENTÁRIO TEMÁTICA LIVRE	1	1	1	3	R$19.346,20	R$58.038,62

Ficam mantidos os demais termos do Certame. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

RECREIO-MG, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio/MG

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F71788A7

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2023

	Auxiliar de Serviços Gerais				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público.	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Alexandre Augusto Dias	xx	13/01/1963	496.855.036-72	Aprovado
2º	Wilson José da Mota Paes	xx	08/11/1965	878.941.737-20	Aprovado
3º	Marcelo da Silva	xx	03/10/1970	812.704.536-53	Aprovado
4º	Leonardo Henrique Rodrigues	xx	05/06/1976	994.564.946-91	Aprovado
5º	Valdecir Costa André	xx	09/10/1983	071.298.806-86	Aprovado
6º	Joice de Oliveira Matos	xx	17/02/1985	120.489.836-77	Aprovado
7º	Laís Germelo Sampaio	xx	30/10/1987	090.959.166-00	Aprovado
8º	Ithalla de Oliveira Ribeiro Costa	xx	10/07/1991	113.981.686-10	Aprovado
9º	Germano Ferreira Lima	xx	25/10/1991	069.280.546-03	Aprovado
10º	Scarlet da Conceição Augusto	xx	08/07/1993	129.150.206-80	Aprovado
11º	Carlos Magno Barbosa da Silva	xx	05/05/1994	120.725.286-74	Aprovado
12º	Lorena Ferreira Siqueira	xx	17/12/1995	123.823.786-03	Aprovado
13º	Caio Ferreira de Aquino	xx	18/11/1997	142.806.306-40	Aprovado
14º	Wellerson Gomes Valentim	xx	10/04/1999	155.227.006-88	Aprovado
15º	João Pedro Matos Gouvêa	xx	23/05/2000	140.262.846-38	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F84BAAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	IDADE APROXIMADA	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
50	Equideo	SRD	M	Adulto	Pelagem tordilho, crina e cauda claras, rodopio na fronte,	1124/23	LMG - Dutra ladeira

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93D3D65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO 03 CMDPI/RN

Resultado final da eleição para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves.
Mandato 2023-2026

Conforme o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de acordo com o Regulamento do Processo de Eleição e Errata do Regulamento, cumpre ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves informar o resultado final da eleição para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Resultado Final:

	INSTITUIÇÕES	RESULTADO
1	Lar dos Idosos Santa Terezinha / Maria Dorzina	**257**
2	Lar dos Idosos José Justino Rocha / Lucas Estevão Ribeiro da Silva	**189**
3	Comunidade Batista Rios de Vida/ Hélio Polidorio de Jesus	**150**
4	Associação Beneficente o Bom Samaritano / Antônio César Figueiredo Júnior	**142**
5	Igreja Batista Restauração Divina / Sara Vicente Barros dos Santos	**79**
6	Grupos de Projetos Comunitários Fazenda Castro / Juliana Gonçalves de Araújo Bispo	**73**
7	Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição/ Greiciely Marcellina dos Santos	**73**
8	Associação o Bom Semeador/ Marilene Mendes Ferreira	**54**
9	Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves / Carlos Eustáquio da Silva	**40**
10	Instituto Social e Cultural Maranata / Elenice Queiroz de Oliveira	**36**
11	Instituto Mais Oportunidade / Giovana Eliza de Souza	**30**
12	Associação Heitor Rodrigues Graciano - Amigos de Minas / Márcio Rodrigues da Silva	**24**
13	Comunidade Batista Cristo é a Vida / Eduardo Ramires dos Santos	**16**
	VOTOS VÁLIDOS	**1163**
	VOTOS NULOS	**815**
	TOTAL DE VOTOS APURADOS	**1978**

Ribeirão das Neves, 22 de novembro de 2023.

Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F3C51A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL VENER LTDA - EPP CNPJ/CPF 65.353.401/0001-70				TOTAL	99.134,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405018	ABSORVENTE HIGIÊNICOS, COBERTURA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, COM ABAS, PACOTE COM 32 UNIDADES	61,00	PCT.	Always	26,5000	1.616,50
22	404972	CLORO, LÍQUIDO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA COM TEOR ATIVO DE CLORO DE 5% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 5 LITROS	1.612,00	UNID.	Luminosa	18,7500	30.225,00
23	404973	CLORO, LÍQUIDO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA COM TEOR ATIVO DE CLORO DE 5% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 2 LITRO	972,00	UNID.	Luminosa	6,7600	6.570,72
24	404974	CONDICIONADOR INFANTIL, AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE CABELO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM PH FISIOLÓGICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.	350,00	UNID.	Onkids	16,6500	5.827,50
31	384199	CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	50,00	UNIDADE	Freedent	6,7600	338,00
32	384200	CREME DENTAL PARA ESCOVAÇÃO INFANTIL	240,00	UNIDADE	Alegrinho	8,9000	2.136,00
33	391047	CREME PARA PENTEAR. CABELOS CACHEADOS, 300 ML	60,00	UNID.	Seda	12,8000	768,00
34	402307	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ENGORDURADAS, EMBALAGEM DE 500ML.	500,00	UNID.	Luminosa	5,1000	2.550,00
45	390676	ESCOVA DENTAL INFANTIL: CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; CERDAS FIRMES E MACIAS	290,00	UNID.	Medfio	1,2400	359,60
59	395333	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM 500 ML	568,00	UNID.	Officer	6,0500	3.436,40
71	384224	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA GERAL, EM 100% ALGODÃO, TIPO SACO, REFORÇADO, EXTRA MEDIDA APROXIMADA DE 42X70CM	632,00	UNIDADE	CV	2,6500	1.674,80
72	402292	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA GERAL, EM 100% ALGODÃO, TIPO SACO, REFORÇADO, EXTRA PP 24 MEDIDA APROXIMADA DE 70 X 50 CM.	2.232,00	UNID.	CV	2,6000	5.803,20
88	405002	RODO PLÁSTICO GRANDE, 40 CM, PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,2 M.	255,00	UNID.	CV	6,1000	1.555,50
90	384237	SABAO EM BARRA - EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UMA, GLICERINADO, EM COR NEUTRA.	325,00	PACOTE	Marluce	11,9000	3.867,50
114	405012	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL, RETA, TAMANHO GRANDE 60 CM E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	331,00	UNID.	CV	39,9900	13.236,69
116	405015	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO GRANDE 60 CM E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	331,00	UNID.	CV	15,3900	5.094,09
117	405014	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO MÉDIO 40 CM E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	451,00	UNID.	CV	12,9000	5.817,90
118	382937	VASSOURA GARI 40CM 60 FUROS. CABOM COM APROXIMADAMENTE 1,50 M	105,00	UNIDADE	CV	19,0600	2.001,30
121	405010	XAMPU INFANTIL, AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE CABELO, COM PH FISIOLÓGICO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.	340,00	UNID.	Onkids	18,4000	6.256,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF 21.856.981/0001-43				TOTAL	111.873,70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	391022	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO PRODUZIDO POR SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM 25G	130,00	UNID.	FLOC	3,9000	507,00
15	402306	BOTA PVC, CANO CURTO, NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO VARIADA.	172,00	UNID.	PAMPEANA	37,0000	6.364,00
18	376995	BUCHA PARA BANHO MACIA	30,00	UNIDADE	SPON	2,5500	76,50
39	404980	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500 ML.	2.606,00	UNID.	WORKER	12,0000	31.272,00
40	404981	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500 ML.	1.406,00	UNID.	WORKER	3,9500	5.553,70
55	390689	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO POLOPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI MICROBIANA. CAIXA COM 75 UNIDADES	110,00	UNID.	FLOCONETTES	3,1000	341,00
56	356446	HIPOCLORITO 1% GALAO 5 LITROS TAMPA LACRADA	1.720,00	UNIDADE	LIMPBRAS	25,2000	43.344,00
89	405000	RODO PLÁSTICO GRANDE, 60 CM, PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,5 M.	430,00	UNID.	WT	8,7500	3.762,50
94	405003	SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VÁLVULA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	460,00	UNID.	KIDS	20,0000	9.200,00
95	405004	SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, REFIL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	290,00	UNID.	KIIDS	19,0000	5.510,00
97	405006	SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, REFIL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML.	260,00	UNID.	KIDS	13,2000	3.432,00
108	680	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	162,00	UNIDADE	IARA	15,5000	2.511,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA CNPJ/CPF 44.121.677/0001-53				TOTAL	53.680,13
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	355665	BALDE PLASTICO 12 LITROS (PADRAO DE QUALIDADE TERRAPLAST)	260,00	UNIDADE	Arqplast	6,2900	1.635,40
12	391485	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA COM 200 G, SABOR NATURAL, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	25,00	UNID.	ANTARES	5,9100	147,75
44	391928	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON E BASE ANATÔMICA EM PLÁSTICO (TIPO LAVAR ROUPA)	344,00	UNID.	Duplas	2,5000	860,00
46	390677	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA: COM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUO	15,00	UNID.	Issan	5,4900	82,35
47	390678	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - DESCRIÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO, COM SUPORTE REDONDO	294,00	UNID.	Issan	3,5800	1.052,52
48	404986	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , EMBALAGEM CONTENDO 14 SACOS DE 8 ESPONJAS CADA (840 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	527,00	PCT.	Assolan	21,0000	11.067,00
50	404984	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES (60 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1.293,00	PCT.	Assolan	1,6600	2.146,38
52	400013	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE(VERDE E AMARELA), COM TAMANHO DE 110MM X 75MM X 20MM, PACOTE COM 4 UNIDADES.	1.380,00	PCT.	Vip	2,1400	2.953,20
54	404988	FLANELA, 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, TAMANHO G, MEDINDO 38X58CM	3.360,00	UNID.	Neves	1,1500	3.864,00
64	390714	PANO COPA COZINHA 100% ALGODÃO, BRANCO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	1.170,00	UNID.	Neves	2,0000	2.340,00
68	404993	PANO MULTIUSO, NA COR AZUL OU ROSA, ROLO DE 28X240 METROS COM 600 PANOS	50,00	UNID.	MB	53,7600	2.688,00
69	384223	PANO MULTIUSO, NA COR AZUL OU ROSA, ROLO DE 300 MTS (28X50CM)	76,00	UNIDADE	MB	66,9000	5.084,40
76	383431	PAR DE LUVA LATEX AMARELA PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	1.165,00	UNIDADE	MB	2,0500	2.388,25
113	405011	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL, RETA, TAMANHO GRANDE 1 M E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	331,00	UNID.	Carla	52,4800	17.370,88
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI CNPJ/CPF 35.496.391/0001-61				TOTAL	137.831,83
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	384192	CERA LÍQUIDA PARA PEDRAS DE TODOS OS TIPOS (ARDOSIA), CONTENDO RESINA ACRÍLICA CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 850 ML.	8,00	CAIXA	LUMI	105,6000	844,80
25	391935	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES DE 300 ML	262,00	CX.	ECOCOPPO	85,0000	22.270,00
37	404978	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, TAMPA LACRADA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 5 LITROS.	704,00	UNID.	HIPER LUMI	22,0000	15.488,00
38	404979	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, TAMPA LACRADA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 5 LITROS.	2.154,00	UNID.	HIPER LUMI	22,0000	47.388,00
41	395387	DESODORIZADOR DE AR, FRAGÂNCIA DE TALCO, AEROSOL, EMBALAGEM COM 360ML. ELIMINA OS ODORES DESAGRÁDAVEIS E PERFUMA. INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GLADE.	1.264,00	UNID.	PURO AR	15,4700	19.554,08
57	390690	INCETICIDA AEROSOL INSETICIDA COM PROTEÇÃO CONTÍNUA DE 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM 300ML	363,00	UNID.	KELTHINE	13,9700	5.071,11
73	404995	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM	6.515,00	PCT.	BELIGRIFF	3,7300	24.300,95
78	391065	PEDRA SANITARIA C/ REDE PROTETORA (PADRÃO DE QUALIDADE GLADE)	803,00	UNID.	SANY	3,6300	2.914,89
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		E. NATALINO FAZOLLO - ME CNPJ/CPF 25.112.130/0001-47				TOTAL	16.340,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
80	402294	PREGADOR DE ROUPA, EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	250,00	PCT.	CARLA	1,9600	490,00
111	384229	TOALHA DE PAPEL – FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERFOLHADO, COM FOLHAS MACIAS E ABSORVENTES, MEDINDO AP APROXIMADAMENTE 20 X 21CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	1.933,00	FARDO	ULTRAPEL	8,2000	15.850,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ/CPF 46.451.995/0001-08				TOTAL	49.604,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
20	395635	CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE	196,00	PAR	YVATE	44,7500	8.771,00

		NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE					
53	404989	FLANELA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAMANHO G, MEDINDO 38X58CM	650,00	UNID.	NEVES	1,1400	741,00
75	384248	PAPEL TOALHA,100% DE FIBRAS CELULÓSICAS. PACOTE COM 2 ROLOS COM 55 TOALHAS DE 20,0CM X 22,0CM, FARDO COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES CADA	1.285,00	FARDO	BELICHEF	31,2000	40.092,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALIMENTOS ROGEL LTDA EPP CNPJ/CPF 27.001.898/0001-79				TOTAL	77.372,29
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	402303	BOBIDA DE PLASTICO PICOTAFO, PLUS, TAMANHO 40 X 60CM, SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA CARNES, FRUTAS E VERDURAS, ROLO COM 500 SACOS, CAPACIDADE DE 10KG.	197,00	UNID.	HIPEROLL	27,8500	5.486,45
27	390667	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE OU BRANCO, DE 50 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	498,00	UNID.	COPOPLAST	84,0000	41.832,00
28	404975	COPO DESCARTÁVEL,TRANSPARENTE, 300 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 2.000 UNIDADES	255,00	CX.	COPOPLAST	115,1000	29.350,50
49	404985	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES (45 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	506,00	PCT.	ASSOLAN	1,3900	703,34
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06				TOTAL	33.116,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	404970	BOTA PVC, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO VARIADA.	172,00	PAR	MARLUVAS	36,5000	6.278,00
17	404971	BRILHO ALUMINIO - LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE COM 500 ML.	7.100,00	UNID.	FEROZ	3,7800	26.838,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME CNPJ/CPF 20.161.464/0001-97				TOTAL	228.765,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	355801	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM 1 LITRO. (PADRAO DE QUALIDADE ATAC)	136,00	UNIDADE	CLARIX	12,2000	1.659,20
4	404967	ÁGUA SANITÁRIA - LÍQUIDA, INCOLOR, DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS E ALIMENTOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 E 2,5% P/P. POSSUIR REGISTRO MO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.UNIDADE DE 5 LITROS.	1.310,00	UNID.	EFFECT	15,4500	20.239,50
7	404969	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSUIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE 1 LITRO.	1.560,00	UNID.	FLOPS	9,9700	15.553,20
9	390648	AMACIANTE PARA ROUPA COM AROMA SUAVE. - EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS.	260,00	UNID.	MEGA AROMA	14,4000	3.744,00
63	381485	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50	455,00	CAIXA	TALGE	25,0000	11.375,00
92	405007	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, SEM AROMA, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	194,00	UNID.	MEGA AROMA	29,9700	5.814,18
93	405009	SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO, AROMA ERVA DOCE, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	1.069,00	UNID.	ROMA	30,6000	32.711,40
98	405008	SABONETE LÍQUIDO, SEM AROMA, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	199,00	UNID.	MEGA AROMA	29,9700	5.964,03
104	405059	SACO PLASTICO PARA REMOCAO DE LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS,COM CAPACIDADE DE 20KG, REFORÇADO, TAMANHO 75X105 CM, NA COR PRETA OU AZUL, EM PACOTES COM 100 UNIDADES	3.930,00	PCT.	ECO PLAST	20,7900	81.704,70
105	402295	SACO PLASTICO PARA REMOÇÃO DE LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA OU AZUL, EM PA, 100 CM X 130 CM, PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.392,00	PCT.	ECO PLAST	35,9200	50.000,64
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MR COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 48.842.674/0001-60				TOTAL	37.878,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
29	402305	CORDA PARA VARAL, 100% EM POLIPROPILENO, REFORÇADA, 5 MM X 15 M, UNIDADE DE 15 METROS.	140,00	UNID.	CARLA	2,6000	364,00
30	402304	CORDA PARA VARAL, 100% EM POLIPROPILENO, REFORÇADA, 5 MM X15 MM, UNIDADE DE 15M.	60,00	UNID.	CARLA	2,6000	156,00
61	395437	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PACOTES COM 100 UNIDADES.	423,00	PCT.	MB LIFE	1,4000	592,20
74	404996	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. PICOTADO E GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 M X 10 CM.	7.275,00	PCT.	MILI	4,0000	29.100,00
79	391067	PENTE PARA DESEMBARAÇAR CABELO, DENTES LARGOS, PLÁSTICO	70,00	UNID.	ESCABEL	1,8000	126,00
82	390738	RODINHO PARA PIA EM PLASTICO	191,00	UNID.	MINAS	1,8000	343,80
83	404997	RODO DE ESPUMA, PASSA CERA.	245,00	UNID.	CARLA	6,8800	1.685,60
84	404998	RODO DE MADEIRA, GRANDE, 60 CM, CABO COM NO MÍNIMO 1,50 M	313,00	UNID.	CARLA	8,5000	2.660,50
86	395436	RODO ESPONJA RODO ABRASIVO ESPONJA, IDEAL PARA LAVAR PISO E AZULEIJO, COM CABO.	380,00	UNID.	CARLA	7,5000	2.850,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF 17.403.267/0001-22				TOTAL	41.590,27
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
51	404987	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE (VERDE E AMARELA), TAMANHO 110MM X 75MM X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA	920,00	UNID.	UP	0,5700	524,40
60	398039	LUVA DE VINIL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHOS P, M, G E GG, SEM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES.	261,00	CX.	MEDIX	12,4500	3.249,45
77	383433	PAR DE LUVA LATEX AZUL PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	365,00	UNIDADE	MEDIX	2,5100	916,15
81	390733	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS COM MANGUEIRA - REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) COM A NBR 8473 EM RELEVO	98,00	UNID.	IMAR	28,0900	2.752,82
87	405001	RODO PLÁSTICO GRANDE, 1 M, PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,5 M.	210,00	UNID.	ATUAL	30,6000	6.426,00
102	402296	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº01, TAMANHO APROXIMADO 8 X 13CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	135,00	PCT.	IEC	14,9200	2.014,20
109	391084	TALCO BABY, HIPOALERGENICO, EMBALAGEM 200 G	140,00	UNID.	TOP Z	11,3000	1.582,00
110	402301	TECIDO MAGICO PARA LIMPEZA, MICROFIBRA, POLIESTER, TAMANHO 1,5 X 3M.	225,00	ROLO	PANO MAGICO	99,8900	22.475,25
112	533	TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	220,00	PCT.	ANA DONA	7,5000	1.650,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69				TOTAL	84.665,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	404968	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE DE 1 LITRO.	9.676,00	UNID.	tupi	8,7500	84.665,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA CNPJ/CPF 49.719.430/0001-57				TOTAL	129.882,35
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
35	404976	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.	7.306,00	UNID.	EFFECT	6,1800	45.151,08
36	404977	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.	5.414,00	UNID.	EFFECT	6,1800	33.458,52
43	404983	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, POSSUIR NOTIFICÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	865,00	UNID.	HYPER	16,7500	14.488,75
103	400012	SACO PARA CESTA BÁSICA, TRANSPARENTE, LISO, MEDIDNDO 50X80, 0,12 MICRAS, COM MÉDIA DE 22 PACOTES /KG	199,00	KG	SUPLASTIC	17,8000	3.542,20
106	405060	SACO PLASTICO PARA REMOCAO DE LIXO - CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM CAPACIDADE DE 6KG, COM REFORÇADO, ,TAMANHO 59X62CM, NA COR PRETA OU AZUL, EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	1.612,00	PCT.	SUPLASTIC	8,5000	13.702,00
107	405061	SACO PLASTICO PARA REMOCAO DE LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, REFORÇADO, SACO PLASTICO PARA REMOCAO DE LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, REFORÇADO, TAMANHO 63X80 CM, NA COR PRETA OU AZUL, EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.642,00	PCT.	SUPLASTIC	11,9000	19.539,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PAES LTDA CNPJ/CPF 32.415.661/0001-74				TOTAL	14.327,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	400011	BALDE TRANSPARENTE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, ALÇA ANATÔMICA E E SEGURA, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	205,00	UNID.	ARQ	9,8000	2.009,00
14	402302	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO, PLUS, TAMANHO 30 X 40CM, SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA ALIMENTOS, ROLO COM 700 SACOS.	213,00	UNID.	PLASTIC	18,2000	3.876,60
65	404992	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, NA COR AZUL, VERDE OU BRANCO, TAMANHO 30 X 30CM.	632,00	UNID.	SINHA	1,6200	1.023,84
67	404990	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, NA COR BRANCO,TAMANHO 60 X 80CM	1.432,00	UNID.	SINHA	5,1800	7.417,76
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Z E S COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 47.496.710/0001-18				TOTAL	134.215,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	356426	ALCOOL 98º CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO CADA	120,00	CAIXA	SULALCOOL	124,0000	14.880,00
19	391926	CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	99,00	UNID.	ELDORADO	39,0000	3.861,00
26	384195	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE OU BRANCO, DE 200 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	754,00	CAIXA	MINAS COPO	80,6500	60.810,10
58	383402	LENCOS UMEDECIDOS C/100 REFIL	340,00	PACOTE	FIESTA	8,0000	2.720,00
85	404999	RODO DE MADEIRA, MÉDIO, 40 CM, CABO COM NO MÍNIMO 1,20 M	193,00	UNID.	COND	7,0000	1.351,00
91	384238	SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SURF OU TIXAN YPÊ, CAIXA COM 12 UNIDADES, EM EMBALAGEM DE 1 KG	377,00	CAIXA	URCA	71,0000	26.767,00
99	402297	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº 02, TAMANHO APROXIMADO 8 X 13CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	165,00	PCT.	KAMBE	13,7700	2.272,05
100	402298	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº 03, TAMANHO APROXIMADO 8X 16 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	85,00	PCT.	KAMBE	14,8500	1.262,25
101	402299	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº 04, TAMANHO APROXIMADO 8 X 17,5 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	85,00	PCT.	KAMBE	18,2200	1.548,70
115	405013	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL, RETA, TAMANHO MÉDIO 40 CM E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	331,00	UNID.	COND	33,0000	10.923,00
119	405016	VASSOURA PIAÇAVA, Nº3, COM CABO DE MADEIRA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M	451,00	UNID.	TIA NANA	10,0000	4.510,00
120	405017	VASSOURA PIAÇAVA, Nº3, COM CABO DE MADEIRA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M	331,00	UNID.	TIA NANA	10,0000	3.310,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CLAUDIO FARIA FIALHO - ME CNPJ/CPF 38.704.565/0001-22				TOTAL	566,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
62	391059	LUVA TERMICA USO DOMÉSTICO, COZINHA	48,00	UNID.	OU	11,8000	566,40

Rodeiro, 23 de novembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A892B983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.

Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2024.
Data da assinatura: 23/11/2023

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CLAUDIO FARIA FIALHO - ME CNPJ/CPF 38.704.565/0001-22				TOTAL	566,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
62	391059	LUVA TERMICA USO DOMÉSTICO, COZINHA	48,00	UNID.	OU	11,8000	566,40

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Claudio Faria Fialho -** CLAUDIO FARIA FIALHO-ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Z E S COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 47.496.710/0001-18				TOTAL	134.215,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	356426	ALCOOL 98º CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO CADA	120,00	CAIXA	SULALCOOL	124,0000	14.880,00
19	391926	CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	99,00	UNID.	ELDORADO	39,0000	3.861,00
26	384195	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE OU BRANCO, DE 200 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	754,00	CAIXA	MINAS COPO	80,6500	60.810,10
58	383402	LENCOS UMEDECIDOS C/100 REFIL	340,00	PACOTE	FIESTA	8,0000	2.720,00
85	404999	RODO DE MADEIRA, MÉDIO, 40 CM, CABO COM NO MÍNIMO 1,20 M	193,00	UNID.	COND	7,0000	1.351,00
91	384238	SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SURF OU TIXAN YPÊ, CAIXA COM 12 UNIDADES, EM EMBALAGEM DE 1 KG	377,00	CAIXA	URCA	71,0000	26.767,00
99	402297	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº 02, TAMANHO APROXIMADO 8 X 13CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	165,00	PCT.	KAMBE	13,7700	2.272,05
100	402298	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº 03, TAMANHO APROXIMADO 8X 16 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	85,00	PCT.	KAMBE	14,8500	1.262,25
101	402299	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº 04, TAMANHO APROXIMADO 8 X 17,5 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	85,00	PCT.	KAMBE	18,2200	1.548,70
115	405013	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL, RETA, TAMANHO MÉDIO 40 CM E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	331,00	UNID.	COND	33,0000	10.923,00
119	405016	VASSOURA PIAÇAVA, Nº3, COM CABO DE MADEIRA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M	451,00	UNID.	TIA NANA	10,0000	4.510,00
120	405017	VASSOURA PIAÇAVA, Nº3, COM CABO DE MADEIRA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M	331,00	UNID.	TIA NANA	10,0000	3.310,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Maria Luiza Pereira Senra -** Z E S COMERCIAL LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06				TOTAL	33.116,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	404970	BOTA PVC, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO VARIADA.	172,00	PAR	MARLUVAS	36,5000	6.278,00
17	404971	BRILHO ALUMINIO - LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE COM 500 ML.	7.100,00	UNID.	FEROZ	3,7800	26.838,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Letícia Gonçalves Zamboni -**COMERCIO P & L LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PAES LTDA CNPJ/CPF 32.415.661/0001-74				TOTAL	14.327,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	400011	BALDE TRANSPARENTE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, ALÇA ANATÔMICA E E SEGURA, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	205,00	UNID.	ARQ	9,8000	2.009,00
14	402302	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO, PLUS, TAMANHO 30 X 40CM, SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA ALIMENTOS, ROLO COM 700 SACOS.	213,00	UNID.	PLASTIC	18,2000	3.876,60
65	404992	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, NA COR AZUL, VERDE OU BRANCO, TAMANHO 30 X 30CM.	632,00	UNID.	SINHA	1,6200	1.023,84
67	404990	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, NA COR BRANCO,TAMANHO 60 X 80CM	1.432,00	UNID.	SINHA	5,1800	7.417,76

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Maria Aparecida Rosa da Silva Santos -** COMERCIAL PAES LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF 17.403.267/0001-22				TOTAL	41.590,27
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
51	404987	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE (VERDE E AMARELA), TAMANHO 110MM X 75MM X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA	920,00	UNID.	UP	0,5700	524,40
60	398039	LUVA DE VINIL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHOS P, M, G E GG, SEM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES.	261,00	CX.	MEDIX	12,4500	3.249,45
77	383433	PAR DE LUVA LATEX AZUL PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	365,00	UNIDADE	MEDIX	2,5100	916,15
81	390733	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS COM MANGUEIRA - REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) COM A NBR 8473 EM RELEVO	98,00	UNID.	IMAR	28,0900	2.752,82
87	405001	RODO PLÁSTICO GRANDE, 1 M, PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,5 M.	210,00	UNID.	ATUAL	30,6000	6.426,00
102	402296	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº01, TAMANHO APROXIMADO 8 X 13CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	135,00	PCT.	IEC	14,9200	2.014,20
109	391084	TALCO BABY, HIPOALERGENICO, EMBALAGEM 200 G	140,00	UNID.	TOP Z	11,3000	1.582,00
110	402301	TECIDO MAGICO PARA LIMPEZA, MICROFIBRA, POLIESTER, TAMANHO 1,5 X 3M.	225,00	ROLO	PANO MAGICO	99,8900	22.475,25
112	533	TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	220,00	PCT.	ANA DONA	7,5000	1.650,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Camila dos Santos Magalhães Silva -**MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA CNPJ/CPF 49.719.430/0001-57				TOTAL	129.882,35
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
35	404976	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR	7.306,00	UNID.	EFFECT	6,1800	45.151,08

		REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.					
36	404977	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.	5.414,00	UNID.	EFFECT	6,1800	33.458,52
43	404983	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, POSSUIR NOTIFICÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	865,00	UNID.	HYPER	16,7500	14.488,75
103	400012	SACO PARA CESTA BÁSICA, TRANSPARENTE, LISO, MEDIDNDO 50X80, 0,12 MICRAS, COM MÉDIA DE 22 PACOTES /KG	199,00	KG	SUPLASTIC	17,8000	3.542,20
106	405060	SACO PLASTICO PARA REMOCAO DE LIXO - CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM CAPACIDADE DE 6KG, COM REFORÇADO, ,TAMANHO 59X62CM, NA COR PRETA OU AZUL, EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	1.612,00	PCT.	SUPLASTIC	8,5000	13.702,00
107	405061	SACO PLASTICO PARA REMOCAO DE LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, REFORÇADO, SACO PLASTICO PARA REMOCAO DE LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, REFORÇADO, TAMANHO 63X80 CM, NA COR PRETA OU AZUL, EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.642,00	PCT.	SUPLASTIC	11,9000	19.539,80

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Cleunice Nunes de Queiroz** -SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69				TOTAL	84.665,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	404968	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE DE 1 LITRO.	9.676,00	UNID.	tupi	8,7500	84.665,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Raymundo Sabino Carneiro**-CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL VENER LTDA - EPP CNPJ/CPF 65.353.401/0001-70				TOTAL	99.134,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405018	ABSORVENTE HIGIÊNICOS, COBERTURA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, COM ABAS, PACOTE COM 32 UNIDADES	61,00	PCT.	Always	26,5000	1.616,50
22	404972	CLORO, LÍQUIDO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA COM TEOR ATIVO DE CLORO DE 5% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 5 LITROS	1.612,00	UNID.	Luminosa	18,7500	30.225,00
23	404973	CLORO, LÍQUIDO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA COM TEOR ATIVO DE CLORO DE 5% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 2 LITRO	972,00	UNID.	Luminosa	6,7600	6.570,72
24	404974	CONDICIONADOR INFANTIL, AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE CABELO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM PH FISIOLÓGICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.	350,00	UNID.	Onkids	16,6500	5.827,50
31	384199	CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	50,00	UNIDADE	Freedent	6,7600	338,00
32	384200	CREME DENTAL PARA ESCOVAÇÃO INFANTIL	240,00	UNIDADE	Alegrinho	8,9000	2.136,00
33	391047	CREME PARA PENTEAR. CABELOS CACHEADOS, 300 ML	60,00	UNID.	Seda	12,8000	768,00
34	402307	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ENGORDURADAS, EMBALAGEM DE 500ML.	500,00	UNID.	Luminosa	5,1000	2.550,00
45	390676	ESCOVA DENTAL INFANTIL: CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; CERDAS FIRMES E MACIAS	290,00	UNID.	Medfio	1,2400	359,60
59	395333	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM 500 ML	568,00	UNID.	Officer	6,0500	3.436,40
71	384224	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA GERAL, EM 100% ALGODÃO, TIPO SACO, REFORÇADO, EXTRA MEDIDA APROXIMADA DE 42X70CM	632,00	UNIDADE	CV	2,6500	1.674,80
72	402292	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA GERAL, EM 100% ALGODÃO, TIPO SACO, REFORÇADO, EXTRA PP 24 MEDIDA APROXIMADA DE 70 X 50 CM.	2.232,00	UNID.	CV	2,6000	5.803,20
88	405002	RODO PLÁSTICO GRANDE, 40 CM, PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,2 M.	255,00	UNID.	CV	6,1000	1.555,50
90	384237	SABAO EM BARRA - EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UMA, GLICERINADO, EM COR NEUTRA.	325,00	PACOTE	Marluce	11,9000	3.867,50
114	405012	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL, RETA, TAMANHO GRANDE 60 CM E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	331,00	UNID.	CV	39,9900	13.236,69
116	405015	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO GRANDE 60 CM E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	331,00	UNID.	CV	15,3900	5.094,09
117	405014	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO MÉDIO 40 CM E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	451,00	UNID.	CV	12,9000	5.817,90
118	382937	VASSOURA GARI 40CM 60 FUROS. CABOM COM APROXIMADAMENTE 1,50 M	105,00	UNIDADE	CV	19,0600	2.001,30
121	405010	XAMPU INFANTIL, AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE CABELO, COM PH FISIOLÓGICO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.	340,00	UNID.	Onkids	18,4000	6.256,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Jackson Afonso Guerra** -COMERCIAL VENER LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF 21.856.981/0001-43				TOTAL	111.873,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	391022	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO PRODUZIDO POR SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM 25G	130,00	UNID.	FLOC	3,9000	507,00
15	402306	BOTA PVC, CANO CURTO, NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO VARIADA.	172,00	UNID.	PAMPEANA	37,0000	6.364,00
18	376995	BUCHA PARA BANHO MACIA	30,00	UNIDADE	SPON	2,5500	76,50
39	404980	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500 ML.	2.606,00	UNID.	WORKER	12,0000	31.272,00
40	404981	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500 ML.	1.406,00	UNID.	WORKER	3,9500	5.553,70
55	390689	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO POLOPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI MICROBIANA. CAIXA COM 75 UNIDADES	110,00	UNID.	FLOCONETTES	3,1000	341,00
56	356446	HIPOCLORITO 1% GALAO 5 LITROS TAMPA LACRADA	1.720,00	UNIDADE	LIMPBRAS	25,2000	43.344,00
89	405000	RODO PLÁSTICO GRANDE, 60 CM, PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,5 M.	430,00	UNID.	WT	8,7500	3.762,50
94	405003	SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VÁLVULA. COM	460,00	UNID.	KIDS	20,0000	9.200,00

		VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.					
95	405004	SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, REFIL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	290,00	UNID.	KIIDS	19,0000	5.510,00
97	405006	SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, REFIL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML.	260,00	UNID.	KIDS	13,2000	3.432,00
108	680	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	162,00	UNIDADE	IARA	15,5000	2.511,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Hernane Santos Fonseca** -WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA CNPJ/CPF 44.121.677/0001-53				TOTAL	53.680,13
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	355665	BALDE PLASTICO 12 LITROS (PADRAO DE QUALIDADE TERRAPLAST)	260,00	UNIDADE	Arqplast	6,2900	1.635,40
12	391485	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA COM 200 G, SABOR NATURAL, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	25,00	UNID.	ANTARES	5,9100	147,75
44	391928	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON E BASE ANATÔMICA EM PLÁSTICO (TIPO LAVAR ROUPA)	344,00	UNID.	Duplas	2,5000	860,00
46	390677	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA: COM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUO	15,00	UNID.	Issan	5,4900	82,35
47	390678	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - DESCRIÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO, COM SUPORTE REDONDO	294,00	UNID.	Issan	3,5800	1.052,52
48	404986	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , EMBALAGEM CONTENDO 14 SACOS DE 8 ESPONJAS CADA (840 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	527,00	PCT.	Assolan	21,0000	11.067,00
50	404984	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES (60 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1.293,00	PCT.	Assolan	1,6600	2.146,38
52	400013	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE(VERDE E AMARELA), COM TAMANHO DE 110MM X 75MM X 20MM, PACOTE COM 4 UNIDADES.	1.380,00	PCT.	Vip	2,1400	2.953,20
54	404988	FLANELA, 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, TAMANHO G, MEDINDO 38X58CM	3.360,00	UNID.	Neves	1,1500	3.864,00
64	390714	PANO COPA COZINHA 100% ALGODÃO, BRANCO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	1.170,00	UNID.	Neves	2,0000	2.340,00
68	404993	PANO MULTIUSO, NA COR AZUL OU ROSA, ROLO DE 28X240 METROS COM 600 PANOS	50,00	UNID.	MB	53,7600	2.688,00
69	384223	PANO MULTIUSO, NA COR AZUL OU ROSA, ROLO DE 300 MTS (28X50CM)	76,00	UNIDADE	MB	66,9000	5.084,40
76	383431	PAR DE LUVA LATEX AMARELA PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	1.165,00	UNIDADE	MB	2,0500	2.388,25
113	405011	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL, RETA, TAMANHO GRANDE 1 M E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	331,00	UNID.	Carla	52,4800	17.370,88

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Jaderson Almeida Albino de Oliveira** - TF COMPANY LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI CNPJ/CPF 35.496.391/0001-61				TOTAL	137.831,83
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	384192	CERA LÍQUIDA PARA PEDRAS DE TODOS OS TIPOS (ARDOSIA), CONTENDO RESINA ACRÍLICA CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 850 ML.	8,00	CAIXA	LUMI	105,6000	844,80
25	391935	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES DE 300 ML	262,00	CX.	ECOCOPPO	85,0000	22.270,00
37	404978	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, TAMPA LACRADA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 5 LITROS.	704,00	UNID.	HIPER LUMI	22,0000	15.488,00
38	404979	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, TAMPA LACRADA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 5 LITROS.	2.154,00	UNID.	HIPER LUMI	22,0000	47.388,00
41	395387	DESODORIZADOR DE AR, FRAGÂNCIA DE TALCO, AEROSOL, EMBALAGEM COM 360ML. ELIMINA OS ODORES DESAGRÁDAVEIS E PERFUMA. INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GLADE.	1.264,00	UNID.	PURO AR	15,4700	19.554,08
57	390690	INCETICIDA AEROSOL INSETICIDA COM PROTEÇÃO CONTÍNUA DE 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM 300ML	363,00	UNID.	KELTHINE	13,9700	5.071,11
73	404995	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM	6.515,00	PCT.	BELIGRIFF	3,7300	24.300,95
78	391065	PEDRA SANITARIA C/ REDE PROTETORA (PADRÃO DE QUALIDADE GLADE)	803,00	UNID.	SANY	3,6300	2.914,89

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Josiane Pocidonio Pereira** -JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		E. NATALINO FAZOLLO - ME CNPJ/CPF 25.112.130/0001-47				TOTAL	16.340,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
80	402294	PREGADOR DE ROUPA, EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	250,00	PCT.	CARLA	1,9600	490,00
111	384229	TOALHA DE PAPEL – FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERFOLHADO, COM FOLHAS MACIAS E ABSORVENTES, MEDINDO AP APROXIMADAMENTE 20 X 21CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	1.933,00	FARDO	ULTRAPEL	8,2000	15.850,60

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Anderson Fazollo** - E. NATALINO COMERCIO LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ/CPF 46.451.995/0001-08				TOTAL	49.604,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
20	395635	CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	196,00	PAR	YVATE	44,7500	8.771,00
53	404989	FLANELA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAMANHO G, MEDINDO 38X58CM	650,00	UNID.	NEVES	1,1400	741,00
75	384248	PAPEL TOALHA,100% DE FIBRAS CELULÓSICAS. PACOTE COM 2 ROLOS COM 55 TOALHAS DE 20,0CM X 22,0CM, FARDO COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES CADA	1.285,00	FARDO	BELICHEF	31,2000	40.092,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Eduardo Santos Miranda** -EDUARDO SANTOS MIRANDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALIMENTOS ROGEL LTDA EPP CNPJ/CPF 27.001.898/0001-79				TOTAL	77.372,29
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	402303	BOBIDA DE PLASTICO PICOTAFO, PLUS, TAMANHO 40 X 60CM, SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA CARNES, FRUTAS E VERDURAS, ROLO COM 500 SACOS, CAPACIDADE DE 10KG.	197,00	UNID.	HIPEROLL	27,8500	5.486,45
27	390667	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE OU BRANCO, DE 50 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	498,00	UNID.	COPOPLAST	84,0000	41.832,00
28	404975	COPO DESCARTÁVEL,TRANSPARENTE, 300 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 2.000 UNIDADES	255,00	CX.	COPOPLAST	115,1000	29.350,50
49	404985	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES (45 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	506,00	PCT.	ASSOLAN	1,3900	703,34

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Bruna Silva Rocha Rangel**- ALIMENTOS ROGEL LTDA EPP - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MR COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 48.842.674/0001-60				TOTAL	37.878,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
29	402305	CORDA PARA VARAL, 100% EM POLIPROPILENO, REFORÇADA, 5 MM X 15 M, UNIDADE DE 15 METROS.	140,00	UNID.	CARLA	2,6000	364,00
30	402304	CORDA PARA VARAL, 100% EM POLIPROPILENO, REFORÇADA, 5 MM X15 MM, UNIDADE DE 15M.	60,00	UNID.	CARLA	2,6000	156,00
61	395437	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PACOTES COM 100 UNIDADES.	423,00	PCT.	MB LIFE	1,4000	592,20
74	404996	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 M X 10 CM.	7.275,00	PCT.	MILI	4,0000	29.100,00
79	391067	PENTE PARA DESEMBARAÇAR CABELO, DENTES LARGOS, PLÁSTICO	70,00	UNID.	ESCABEL	1,8000	126,00
82	390738	RODINHO PARA PIA EM PLASTICO	191,00	UNID.	MINAS	1,8000	343,80
83	404997	RODO DE ESPUMA, PASSA CERA.	245,00	UNID.	CARLA	6,8800	1.685,60
84	404998	RODO DE MADEIRA, GRANDE, 60 CM, CABO COM NO MÍNIMO 1,50 M	313,00	UNID.	CARLA	8,5000	2.660,50
86	395436	RODO ESPONJA RODO ABRASIVO ESPONJA, IDEAL PARA LAVAR PISO E AZULEIJO, COM CABO.	380,00	UNID.	CARLA	7,5000	2.850,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Marilia do Rosário de Freitas Ivo** - MR COMERIO ARMARINHO LTDA ME - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME CNPJ/CPF 20.161.464/0001-97				TOTAL	228.765,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	355801	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM 1 LITRO. (PADRAO DE QUALIDADE ATAC)	136,00	UNIDADE	CLARIX	12,2000	1.659,20
4	404967	ÁGUA SANITÁRIA - LÍQUIDA, INCOLOR, DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS E ALIMENTOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 E 2,5% P/P. POSSUIR REGISTRO MO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.UNIDADE DE 5 LITROS.	1.310,00	UNID.	EFFECT	15,4500	20.239,50
7	404969	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSUIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE 1 LITRO.	1.560,00	UNID.	FLOPS	9,9700	15.553,20
9	390648	AMACIANTE PARA ROUPA COM AROMA SUAVE. - EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS.	260,00	UNID.	MEGA AROMA	14,4000	3.744,00
63	381485	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50	455,00	CAIXA	TALGE	25,0000	11.375,00
92	405007	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, SEM AROMA, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	194,00	UNID.	MEGA AROMA	29,9700	5.814,18
93	405009	SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO, AROMA ERVA DOCE, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	1.069,00	UNID.	ROMA	30,6000	32.711,40
98	405008	SABONETE LÍQUIDO, SEM AROMA, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	199,00	UNID.	MEGA AROMA	29,9700	5.964,03
104	405059	SACO PLASTICO PARA REMOCAO DE LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS,COM CAPACIDADE DE 20KG, REFORÇADO, TAMANHO 75X105 CM, NA COR PRETA OU AZUL, EM PACOTES COM 100 UNIDADES	3.930,00	PCT.	ECO PLAST	20,7900	81.704,70
105	402295	SACO PLASTICO PARA REMOÇÃO DE LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA OU AZUL, EM PA, 100 CM X 130 CM, PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.392,00	PCT.	ECO PLAST	35,9200	50.000,64

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Gabriel Pedrosa Marques Ferreira** - ECO PLAST COMERCIO LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:7B1520A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 082/2023, Processo n.º 227/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 22/11/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia compreendendo a efetivação do Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2023", conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor:		ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA				
Lote	**Item**	**Código/Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
1	1	18420 - Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia compreendendo a efetivação do Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2023", conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos	SV	1,0000	772.470,73	772.470,73
Total do Fornecedor						**772.470,73**

TOTAL DO PROCESSO: R$772.470,73 (setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:68F416C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 066/2023, Processo n.º 176/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 19/09/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada a empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê:

Fornecedor:		PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO	UN	1,0000	3.200,0000	3.200,00
Total do Fornecedor						3.200,00
Fornecedor:		GENTE SEGURADORA SA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CAMINHAO 3/4	UN	1,0000	5.200,0000	5.200,00
Total do Fornecedor						5.200,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Leia-se:

Fornecedor:		GENTE SEGURADORA SA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CAMINHAO 3/4	UN	1,0000	9.949,4800	3.200,0000	3.200,00
Total do Fornecedor							3.200,00
Fornecedor:		PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO	UN	1,0000	8.536,1900	5.200,0000	5.200,00
Total do Fornecedor							5.200,00
Total Geral							8.400,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Santa Bárbara, 23 de novembro0 de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:BCFAE74E

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005719/2023

DECRETO Nº 005719, de 22/11/2023
DECRETO Nº 005719/2023

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo valor de R$ 1.204.590,49 (Um Milhão Duzentos e Quatro Mil Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR SUPL**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0122.0015.2.037.000	**REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO-SUBSÍDIO DO PREFEITO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	215	1500	6.450,11
04.0122.0015.2.038.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	291	1500	2.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				

2.04	**SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.156.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SUBSIDIOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	770	1500	35.000,00
27.0812.0054.2.160.000	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1031	1500	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1037	1500	57.000,00
27.0812.0054.2.162.000	**EVENTOS ESPORTIVOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1108	1500	63.300,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
04.0122.0015.2.058.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	1532	1500	1.500,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1567	1500	500,00
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	1605	1500	1.507,34
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	1610	1500	15.000,00
08.0244.0022.2.088.000	**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTABELECIDOS EM LEIS MUNICIPAIS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2137	1500	194.215,00
08.0244.0022.2.086.000	**MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2089	1500	2.200,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.201.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2907	1500	6.529,97
04.0122.0015.2.219.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2953	1500	3.936,13
24.0721.0052.2.322.000	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS AGENCIAS DE CORREIOS COMUNITARIA - DISTRITOS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3147	1500	946,26
04.0122.0015.2.321.000	**MANUTENÇAO DA GESTAO PATRIMONIAL E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2992	1500	51,42
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.0008.2.030.000	**MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL - DOCENTE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3572	1540	11.331,54
12.0392.0009.2.020.000	**MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3979	1501	102.885,72
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3980	1500	2.268,00
12.0361.0008.2.028.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3225	1500	40.575,74
12.0366.0008.2.031.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3604	1540	3.817,09
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - DOCENTE**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3437	1540	552,04
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.2.234.000	**MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	4480	1500	1.000,00
18.0452.0032.2.070.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	4918	1500	646,96
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
20.0608.0092.2.141.000	**FOMENTO AO PRODUTOR RURAL**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	5853	1500	20.000,00
18.0452.0032.2.073.000	**COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5316	1500	280.000,00
18.0541.0033.2.075.000	**GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5446	1500	49.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	5862	1500	8.473,65
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5863	1500	32.802,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5864	1500	194,14
10.0122.0060.2.189.000	**MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	5926	1500	946,26
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5927	1500	12.344,97
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	6174	1500	26.255,48
10.0302.0067.2.178.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	6280	1500	1.757,35
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6281	1500	21.199,97
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	6333	1500	300,00
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6002	1604	177.897,44
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6355	1500	7.870,52
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
04.0122.0044.2.117.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	6520	1500	1.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0124.0088.2.196.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AUDITORIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	7592	1500	3.192,46
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**				
	SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO				
04.0122.0015.2.051.000	**MANUTENÇÃO SEC. DES. ECONÔMICO SUSTENTAVEL E INOVAÇÃO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	7795	1500	1.892,52
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	7806	1500	147,81

23.0691.0049.2.145.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	8185	1500	600,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.14	**2**				
04.0121.0078.2.305.000	**GESTAO DA PRESTAÇAO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E POLITICAS PUBLICAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	8235	1500	502,60
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**1.204.590,49**
Total dos Créditos.....					**1.204.590,49**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR RED**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.14	**2**				
04.0122.0015.2.279.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SUBSIDIOS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	8268	1500	502,60
Total PODER EXECUTIVO					**502,60**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0124.0089.2.197.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	7610	1500	3.192,46
Total PODER EXECUTIVO					**3.192,46**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
02.0062.0011.2.034.000	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	93	1500	2.000,00
04.0122.0015.2.038.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**				
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	323	1500	6.450,11
Total PODER EXECUTIVO					**8.450,11**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
04.0128.0044.2.261.000	**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	6596	1500	1.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**1.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.04	**SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.154.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	708	1500	11.463,78
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	750	1500	45.300,00
27.0812.0054.1.075.000	**CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	968	1500	5.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	969	1500	35.000,00
27.0812.0054.2.160.000	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES**				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	1070	1500	30.000,00
27.0812.0070.2.164.000	**AUXÍLIO FINANCEIRO-PROGRAMA BOLSA ATLETA**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	1144	1500	45.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**171.763,78**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
04.0122.0015.2.058.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	1511	1500	15.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1514	1500	127.765,00
08.0482.0029.2.143.000	**ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2700	1501	102.885,72
11.0334.0027.2.227.000	**MANUTENCAO DO PROGRAMA JOVEM PROFISSIONAL**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	1801	1500	72.157,34
08.0128.0027.2.261.000	**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1720	1500	1.646,96
Total PODER EXECUTIVO					**319.455,02**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5033	1500	289.000,00
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	5124	1500	49.000,00
15.0452.0030.2.056.000	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5199	1500	6.000,00
18.0541.0030.2.287.000	**PROGRAMA LIXO ZERO E COMPOSTAGEM URBANA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	5348	1500	5.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**349.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**				
04.0122.0015.2.050.000	**MANUT SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. - SUBSIDIOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	7778	1500	2.040,33
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	7787	1500	600,00
Total PODER EXECUTIVO					**2.640,33**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0122.0004.2.002.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3162	1500	97.604,76
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3163	1500	57.083,32
12.0366.0008.2.031.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3600	1540	3.817,09
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - DOCENTE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3427	1540	552,04
12.0365.0008.2.030.000	**MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL - DOCENTE**				

	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3576	1540	11.331,54
Total PODER EXECUTIVO					**170.388,75**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	5991	1604	177.897,44
10.0303.0060.2.191.000	**DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE**				
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	6344	1500	300,00
Total PODER EXECUTIVO					**178.197,44**
Total da (s) Redução (ões).....					**1.204.590,49**

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 22/11/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa o pagamento do 13º salário aos servidores públicos.
GABINETE DO PREFEITO
A suplementação visa o pagamento do 13º salário aos servidores públicos, para pagamento de fornecedor CEMIG
SECRETARIA DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E ESPORTE
As suplementações visam o pagamento de fornecedores referente a iluminação, manutenções feitas no CESB, Campo Florália, Campão e Ginásio Central, obras na quadra de Sumidouro, e arbitragem do campeonato amador, e a aquisição de sacochilas para a corrida e caminhada Estação Fit.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam a execução da coleta e transporte de resíduos sólidos, manutenção das ações de poda ou supressão de indivíduos arbóreos, considerando a aproximação do período chuvoso, e a aquisição de mudas frutíferas para execução do Programa “Quintais que Produzem”.
SECRETARIA DE DES. MOB.E PROTECAO SOCIAL
Aa suplementações visam a aquisição de cestas básicas, o pagamento prestador de serviço, referente a serviço de transporte, passes, diárias e 13º do cartão alimentação a servidores públicos, pagamento de software, a prestador de serviço de impressão, e aquisição de telhas, para distribuição aos atingidos da chuva.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa o pagamento do 13º salário aos servidores públicos, e a internação compulsória.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa o pagamento do 13º salário aos servidores públicos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa o pagamento do 13º salário aos servidores públicos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
A suplementação visa pagamento de prestador de serviço referente a transporte.
CONTROLADORIA GERAL
A suplementação visa o pagamento do 13º salário aos servidores públicos.
SECRETARIA DES. ECON. SUST. E INOVAÇÃO
A suplementação visa o pagamento do 13º salário aos servidores públicos, para pagamento de fornecedor CEMIG
SECRETARIA DE CULTURA, DES. TURISMO
A suplementação visa o pagamento de indenização e restituição a servidor.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 14.217.683,89
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.204.590,49
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 15.422.274,38
Saldo de créditos suplementares	R$ 8.363.883,70
Percentual utilizado	7,78%

Atualizado em 22/11/2023

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:81B8D298

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05720/2023

DECRETO Nº 005720, de 23/11/2023

DECRETO Nº 005720/2023

Abre Crédito Suplementar – Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil Seiscentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
04.0122.0053.2.231.000	AÇOES PARA VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9990	2500	7.600,00
04.0122.0015.1.123.000	REFORMA AMPL DA SEC DE ADMINISTRACAO PUBLICA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	10197	2708	50.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					57.600,00
Total dos Créditos.....					57.600,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	57.600,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo
I. Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo
II. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Barbara, 23/11/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa o pagamento de fornecedor referente a manutenção em prédios públicos.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 14.217.683,89
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.204.590,49
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 15.422.274,38
Saldo de créditos suplementares	R$ 8.363.883,70
Percentual utilizado	7,78%
Atualizado em 22/11/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:48ED5F3C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05721/2023

DECRETO Nº 005721, de 23/11/2023
DECRETO Nº 005721/2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
18.0452.0032.2.070.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4957	1501	100.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					100.000,00
Total do Crédito.....					100.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
RECURSOS(S)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
100.000,00
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 23/11/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa o pagamento do 13º salário aos servidores públicos. GABINETE DO PREFEITO
A suplementação visa o pagamento do 13º salário aos servidores públicos, para pagamento de fornecedor CEMIG
SECRETARIA DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação se faz necessária para o pagamento de despesas com a limpeza urbana na sede e distritos do município.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.
DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023

Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 14.217.683,89
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.204.590,49
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 15.422.274,38
Saldo de créditos suplementares	R$ 8.363.883,70
Percentual utilizado	7,78%
Atualizado em 22/11/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:C1DEBC21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos para distribuição gratuita, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	80,00	UN	SANOFI MEDLEY	CLORIDRATO DE FLUOXETINA GOTAS 20 ML SOLUÇÃO	R$ 17,50	R$ 1.400,00	R$ 53,37	R$ 4.269,60	67,21	R$ 35,87
Descrição: CLORIDRATO DE FLUOXETINA GOTAS 20 ML SOLUCAO										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.400,00	Subtotal Orçado:	R$4.269,60	67,2100 %	R$ 2.869,60

Fornecedor : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.941.956/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

2	90,00	TB	LEO PHARMA	TUBO 30 GRAMAS - 60 GRAMAS FOI DESCONTINUADO	R$ 141,00	R$ 12.690,00	R$ 321,90	R$ 28.971,00	56,20	R$ 180,90
Descrição: DAIVOBET GEL TUBO DE 60 GRAMAS										
3	2.160,00	CP	MEDLEY	COMPRIMIDO	R$ 0,37	R$ 799,20	R$ 0,56	R$ 1.209,60	33,93	R$ 0,19
Descrição: GARDENAL 100 CPR										
4	2.400,00	CP	EMS	COMPRIMIDO	R$ 1,47	R$ 3.528,00	R$ 2,49	R$ 5.976,00	40,96	R$ 1,02
Descrição: HIDROXCLOROQUINA 400MG CPR										
5	1.440,00	CP	TORRENT	COMPRIMIDO	R$ 1,20	R$ 1.728,00	R$ 1,93	R$ 2.779,20	37,82	R$ 0,73
Descrição: LAMITOR 50 MG CPR										
Subtotal Adjudicado						R$ 92.083,80	Subtotal Orçado:	R$ 115.304,00	20,1382 %	R$ 23.220,20

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	1.200,00	CP	ABBOTT	COMPRIMIDO	R$ 1,00	R$ 1.200,00	R$ 1,42	R$ 1.704,00	29,58	R$ 0,42
Descrição: NOCTAL 2MG CPR										
7	920,00	CP	PFIZER	COMPRIMIDO	R$ 5,33	R$ 4.903,60	R$ 5,33	R$ 4.903,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: OLMETEC 40MG CPR										
9	4.000,00	CP	NOVARTIS	COMPRIMIDO	R$ 5,95	R$ 23.800,00	R$ 6,25	R$ 25.000,00	4,80	R$ 0,30
Descrição: SACUBITRIL VALSARTANA 100 MG CPR										
10	4.000,00	CP	NOVARTIS	COMPRIMIDO	R$ 6,18	R$ 24.720,00	R$ 6,19	R$ 24.760,00	0,16	R$ 0,01
Descrição: SACUBITRIL VALSARTANA 200 MG CPR										
11	2.000,00	CP	BESINS	COMPRIMIDO	R$ 4,43	R$ 8.860,00	R$ 4,81	R$ 9.620,00	7,90	R$ 0,38
Descrição: ULTRAGESTAN 200MG CPR										
12	2.190,00	CP	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	R$ 4,50	R$ 9.855,00	R$ 4,74	R$ 10.380,60	5,06	R$ 0,24
Descrição: UNINALTREX 50 MG CPR										
Subtotal Adjudicado						R$ 92.083,80	Subtotal Orçado:	R$ 115.304,00	20,1382 %	R$ 23.220,20

Fornecedor : DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA - 31.396.050/0001-63										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	10,00	AM	Novo Nordisk	Novo Nordisk	R$ 1.038,00	R$ 10.380,00	R$ 1.045,71	R$ 10.457,10	0,74	R$ 7,71
Descrição: OZEMPIC (SEMAGLUTINA) 1MG + 4 AGULHAS										
Subtotal Adjudicado						R$ 10.380,00	Subtotal Orçado:	R$ 10.457,10	0,7372 %	R$ 77,10
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 103.863,80					R$ 130.030,70		20,1236 %			26.166,90

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 21 de Novembro de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0B7E2F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 6/2021

Fica aditivado o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) no contrato celebrado entre o Município de Caldas e a empresaPAULO ANTONIO GRELLA

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000006/2021	PAULO ANTONIO GRELLA	790.844.356-72	005	08/11/2023	CREDENCIAMENTO DE ARQUITETO PARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE TOPOGRAFO PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO.	Credenciamento Nº 000002/2021	08/11/2023	ACRESCIMO DE ITEM	19/01/2021	20/01/2024	R$ 2.300,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:1D75F3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 08/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000008/2023	ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	002	10/11/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE	Pregão Eletrônico Nº 000003/2023	10/11/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	03/02/2023	03/02/2024	R$ 5.000,00

					REGULAÇÃO - CMED, RESOLUÇÃO Nº 5 DE 9 DE OUTUBRO DE 2003, UTILIZANDO-SE O PREÇO FABRICANTE						

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:A5677F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 46/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000046/2023	PROMAG PROJETOS E ASSESSORIA AMBIENTAL E AGRICOLA LTDA	32.314.118/0001-80	001	10/11/2023	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTUDO TÉCNICO VISANDO OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA 03 (TRÊS) POÇOS TUBULARES SUBTERRÂNEOS A SEREM INSTALADOS NESTE MUNÍCIPIO	Dispensa Nº 000022/2023	10/11/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	19/05/2023	18/05/2024	R$ 4.895,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:6F7F2FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000145/2023	PAULO ANTONIO GARCIA ROCHA CIA LTDA ME	13.384.477/0001-60	001	10/11/2023	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.	Credenciamento Nº 000014/2021	10/11/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	19/07/2023	18/07/2024	R$ 1.200,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:50007088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº120/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000120/2023	CARLOS DONIZETI LEARDINE	054.426.688-93	001	13/11/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	13/11/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	07/08/2023	06/02/2024	R$ 124,25

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:19F88A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº224/2021

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000224/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	007	16/11/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE CALDAS E DEMAIS MUNICÍPIOS OS QUAIS POSSUEM RECURSOS ALOCADOS NESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PPI.	Dispensa Nº 000068/2021	16/11/2023	REPASSE REFERENTE A POLITICA DE ATENÇAO HOSPITALAR OPERA MAIS.	01/12/2021	01/01/2024	R$ 91.911,69

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:C94974AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE RESCISÃO TERMO DE CREDDENCIAMENTO Nº13/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000013/2023	SANTOS AZEVEDO PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA	08.948.685/0001-04	001	16/11/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE MENTAL, PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E PARA A SECRETÁRIA CULTURA DO MUNICIPIO	Credenciamento Nº 000001/2023	16/11/2023	RESCISAO CONTRATUAL	06/02/2023	31/12/2023	-R$ 8.000,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:5A88B2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.534 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.229.603,48 (um milhão duzentos e vinte e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos),** destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.03.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

01	02.03.27.812.0010 2.095	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPORTO E LAZER	
	319004.0034 DR 100	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.728,38

02	02.03.27.812.0010 2.095	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPORTO E LAZER	
	319011.0035 DR 100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 224,12

UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE 02.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

03	02.04.01.12.361.0002.2.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA	
	319004.0049 DR 101 ENSINO	Contratação por Tempo Determinado	R$ 63.803,84

04	02.04.01.12.361.0002.2.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ENSINO - FUNDEB	
	319004.0066 DR 118 FEB.70	Contratação por Tempo Determinado	R$ 83.688,55

SUBUNIDADE 02.04.02 – ENSINO INFANTIL – CRECHE

05	02.04.02.12.365.0003.2.078	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
	319004.0093 DR 101 ENSINO	Contratação por Tempo Determinado	R$ 84.071,28

06	02.04.02.12.365.0003.2.078	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
	319013.0096 DR 118 FEB.70	Obrigações Patronais	R$ 7.190,12

SUBUNIDADE 02.04.03 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

07	02.04.03.12.365.0003.2.086	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
	319004.0110 DR 118 FEB.70	Obrigações Patronais	R$ 2.313,45

UNIDADE 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE 02.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08	02.05.01.10.301.0004.2.019	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	
	319004.XXXX DR 255 RESFES	Contratação por Tempo Determinado	R$ 267.274,20

09	02.05.01.10.301.0004.2.019	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	
	319011.XXXX DR 255 RESFES	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 87.353.06

10	02.05.01.10.301.0004.2.019	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	
	319013.XXXX DR 255 RESFES	Obrigações Patronais	R$ 30.534,22

SUBUNIDADE 02.02.02 – ATENÇÃO BÁSCIA EM SAÚDE

11	02.05.02.10.301.0004.2.089	MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	
	319004.0351 DR 132 ACS	Contratação por Tempo Determinado	R$ 39.910,19

12	02.05.02.10.301.0004.2.089	MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	
	319011.0159 DR 132 ACS	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 31.012,20

13	02.05.02.10.301.0004.2.089	MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	
	319013.0160 DR 132 ACS	Obrigações Patronais	R$ 5.821,11

14	02.05.02.10.301.0004.2.091	MANUT. DO PROGRAMA DE ASSIST. A FARMACIA BASICA	
	319013.0166 DR 135 FARMAC	Obrigações Patronais	R$ 2.102,10

UNIDADE 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15	02.07.15.452.0006 2.035	MANUT. ATIVIDADES DIVISAO DE OBRAS E SERV. URBANOS	
	319004.0229 DR 100	Contratação por Tempo Determinado	R$ 89.043,93

16	02.07.15.452.0006 2.035	MANUT. ATIVIDADES DIVISAO DE OBRAS E SERV. URBANOS	
	319011.0230 DR 100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 297.234,27

17	02.07.15.452.0006 2.035	MANUT. ATIVIDADES DIVISAO DE OBRAS E SERV. URBANOS	
	319013.0231 DR 100	Obrigações Patronais	R$ 73.911,47

18	02.07.15.452.0006 2.028	MANUTENCAO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL	
	319011.0245 DR 170 RECORD	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 21.910,42

19	02.07.15.452.0006 2.028	MANUTENCAO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL	
	319013.0246 DR 170 RECORD	Obrigações Patronais	R$ 22.056,50

UNIDADE 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBUNIDADE 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20	02.09.01.08.244.0008 2.079	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO CRAS	
	319011.0285 DR 156 PIMIAS	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.090,34

21	02.09.01.08.244.0008 2.079	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO CRAS	
	319013.0287 DR 129 PAIF	Obrigações Patronais	R$ 2.095,58

22	02.09.01.08.244.0008 2.079	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO CRAS	
	319013.0288 DR 156 PIMIAS	Obrigações Patronais	R$ 3.233,65

TOTAL	**R$ 1.229.603,48**

Art. 2° Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1° serão provenientes de:
I - Excesso de arrecadação do exercício corrente no valor de **R$ 78.852,25 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**
II – Superavit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 615.965,62 (seiscentos e quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);**
III – Anulação no valor de **R$ 534.785,61 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)** proveniente das seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.01.00 – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

01	02.01.04.122.0001 2.001	MANUTENCAO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	
	319011.0001 DR 100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.952,50

UNIDADE 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02	02.02.28.846.0000 0.010	INATIVOS, PENSIONISTAS E SENTENCAS JUDICIAIS	
	319001.0029 DR 100	Aposentadorias, Reserva Remun. e Reformas	R$ 30.249,38

UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE 02.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

03	02.04.01.12.361.0002.2.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ENSINO - FUNDEB	
	319011.0068 DR 118 FEB.30	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 83.688,55

SUBUNIDADE 02.04.02 – ENSINO INFANTIL – CRECHE

04	02.04.02.12.365.0003.1.031	AMPLIACAO E REFORMA DE UN ESCOLAR DE ED INFANTIL	
	449051.0092 DR 101 ENSINO	Obras e Instalações	R$ 63.803,84

05	02.04.02.12.365.0003.2.078	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
	319016.0097 DR 118 FEB.70	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 7.190,12

06	02.04.02.12.365.0003.2.078	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
	449052.0100 DR 101 ENSINO	Equipamentos e Material Permanente	R$ 84.071,28

SUBUNIDADE 02.04.03 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

07	02.04.03.12.365.0003.2.086	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
	319011.0109 DR 118 FEB.70	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.313,45

UNIDADE 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE 02.02.01 – ATENÇÃO BÁSCIA EM SAÚDE

08	02.05.02.10.301.0004.2.089	MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	
	319016.0161 DR 132 ACS	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 7.986,98

UNIDADE 02.06.00 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

09	02.06.13.695.0005 2.035	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESPACOS TURISTICOS	
	319011.0198 DR 100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00

UNIDADE 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10	02.07.17.512.0006 1.010	AMPLIACAO SISTEMA FORNECIM. ÁGUA E ESGOTO	
	449051.0242 DR 100	Obras e Instalações	R$ 21.910,92

11	02.07.17.512.0006 1.010	AMPLIACAO SISTEMA FORNECIM. ÁGUA E ESGOTO	
	449052.0243 DR 100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.515,70

12	02.07.17.512.0006 2.028	MANUTENCAO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL	
	339039.0329 DR 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 162.900,00

13	02.07.26.782.0006 1.012	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	
	449052.0258 DR 100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.540,80

UNIDADE 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBUNIDADE 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

14	02.09.02.08.243.0008 2.033	MANUT. FUNDO MUNICIPAL CRIANCA ADOLESC.	
	319011.0301 DR 100 FMCA	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 13.662,09

TOTAL	**R$ 534.785,61**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Córrego do Bom Jesus, aos 23 de novembro de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:ED3DA402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00055
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
BBS4B82	25/10/2023	24/08/2023	DA-620/2023	7492769	AG
JJI9294	25/10/2023	08/08/2023	DA-618/2023	7492356	AG
PWG9J43	25/10/2023	24/08/2023	DA-621/2023	7493305	AG
RTQ6A89	25/10/2023	22/08/2023	DA-623/2023	7492682	AG
RMI4I74	25/10/2023	13/09/2023	DA-643/2023	7493450	AG
DBO8098	25/10/2023	02/09/2023	DA-627/2023	7493384	AG
PWG9J43	25/10/2023	30/08/2023	DA-622/2023	7493339	AG

JNJ5143	25/10/2023	05/09/2023	DA-640/2023	6594421	AG
BZR4A28	25/10/2023	15/09/2023	DA-636/2023	7493464	AG
PAF9103	25/10/2023	15/09/2023	DA-637/2023	7492444	AG
SIB2D48	25/10/2023	04/09/2023	DA-645/2023	2054222	AG
HOE5321	25/10/2023	12/09/2023	DA-638/2023	7493440	AG
QXF1I39	25/10/2023	15/09/2023	DA-625/2023	7491983	AG
RGC4B37	25/10/2023	31/08/2023	DA-617/2023	7493363	AG
OMY7C65	25/10/2023	22/08/2023	DA-626/2023	2063191	AG
PXH1607	25/10/2023	11/09/2023	DA-639/2023	7493608	AG
PATROCINIO, 23 de Novembro de 2023					
CÉLIO HENRIQUE DA SILVA Autoridade De Trânsito					

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DA09D3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13277

DECRETO No 13.277/2023
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, considerando;
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
LAVADEIRA	JAINE FERNANDA NUNES DA SILVA	Não	Não	5º
AUXILIAR DE CUIDADOR/ EDUCADOR	LEILA MARIA VIANA	Não	Não	22º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	SCHIRLEI DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	Não	Não	109º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	HEIDER DE JESUS CALIXTO DA CRUZ	Não	Não	110º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	Não	Não	111º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	ADEMIR EUSTÁCIO LEANDRO JÚNIOR	Não	Não	145º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	THAYNARA CHRISTINE DE CARVALHO BENTO	Não	Não	147º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	JESSICA KAROLAYNE DIAS	Não	Sim	148º
AUXILIAR ADMINISTRATIVOI	RHARYSON BARBOSA DA SILVA	Não	Não	149º
FISCAL SANITÁRIO	JOÃO BATISTA DE SOUZA	Não	Não	2º
MOTORISTA	JOAQUIM AFONSO GOMES	Não	Não	79º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4326C346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13280 DISPOE SOBRE NOMEAÇAÕ DO CONCURSO

DECRETO No 13.280/2023
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, considerando;
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;

RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
LAVADEIRA	JAINE FERNANDA NUNES DA SILVA	Não	Não	5º
AUXILIAR DE CUIDADOR/ EDUCADOR	LEILA MARIA VIANA	Não	Não	22º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	SCHIRLEI DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	Não	Não	109º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	HEIDER DE JESUS CALIXTO DA CRUZ	Não	Não	110º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	Não	Não	111º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	ADEMIR EUSTÁCIO LEANDRO JÚNIOR	Não	Não	112º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	THAYNARA CHRISTINE DE CARVALHO BENTO	Não	Não	147º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	JESSICA KAROLAYNE DIAS	Não	Sim	148º
AUXILIAR ADMINISTRATIVOI	RHARYSON BARBOSA DA SILVA	Não	Não	149º
FISCAL SANITÁRIO	JOÃO BATISTA DE SOUZA	Não	Não	2º
MOTORISTA	JOAQUIM AFONSO GOMES	Não	Não	79º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E30EA203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 018/2023
TIPO: Menor Preço – Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 20 MPA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO POLIDO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ABERTURA: 23/11/2023 às 08H 00 (Oito horas)

Nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, **HOMOLOGO,** para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 112/2023, Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 desta municipalidade, o objeto ao vencedor abaixo:

BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.253.900/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 20 MPA	500	M³	R$ 506,50	R$ 253.250,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO POLIDO	15.000	M²	15,50	R$ 232.500,00
Valor total: 485.750,00					

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: 485.750,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Novembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:96DE551F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-163, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Adilson Silistino de Almeida	Gari I	30 dias contados a partir de 01/12/2023	Secretaria Municipal de Educação	23/07/2012 a 22/07/2017	PSU DvRH-072/2023, de 14/11/2023
Arlete Pereira de Melo Rocha	Professor I	30 dias contados a partir de 23/11/2023	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2007 a 31/01/2012	PAS – DARH 202/2017, de 10/08/2017 *(Reabertura)*
Geraldo Carlos de Oliveira	Gari I	30 dias contados a partir de 07/12/2023	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	09/03/2012 a 08/03/2017	PSU DvRH-073/2023, de 14/11/2023
Kenia Dayane Mendes Sarmento	Gari I	60 dias contados a partir de 18/12/2023	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	01/02/2017 a 31/01/2022	PSU DvRH-071/2023 de 14/11/2023
Kenia Dayane Mendes Sarmento	Gari I	60 dias contados a partir de 18/12/2023	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	01/02/2012 a 31/01/2017	PSU DvRH-179/2022, de 29/07/2022 *(Reabertura)*
Natalia Cristina Santos Silva	Auxiliar de Enfermagem	30 dias contados a partir de 04/12/2023	Secretaria Municipal de Saúde	15/08/2017 a 14/08/2022	PSU DvRH-074/2023, de 14/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 23 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:94D17103

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 10/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Outubro/2023			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.486.617,02	Despesa Orçamentária (VI)	1.773.769,32
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	301.549,57	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	465.091,26
Saldo do Exercício Anterior (IV)	6.569.659,78	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	7.118.965,79
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**9.357.826,37**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**9.357.826,37**
			-
Gizelma Maria de Alencar Coelho - Contador - CRC: MG 89394/O			
Farley Norberto Alves Duraes - Seção Financeira			
Joaquina Pereira da Silva Fernandes - Diretoria Administrativa/Financeira			
Izabela Leite Ferreira - Controle Interno			
Luiz Claudio Costa - Diretor Geral			
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)			

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:541FB9A7

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 10/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Outubro/2023	
ATIVO	**60.047.899,89**
Ativo Circulante	**13.365.639,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.121.599,88
Créditos a Curto Prazo	5.346.884,71
Estoques	1.932.545,28
Ativo Não Circulante	**46.682.259,94**
Realizável a Longo Prazo	6.105.396,99
Imobilizado	40.605.326,28
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**60.047.899,89**
Passivo Circulante	**143.299,71**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	17.187,89
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	125.810,44
Demais Obrigações a Curto Prazo	109.395,66
Passivo Não Circulante	**5.265,10**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.297,15
Patrimônio Líquido	**59.899.335,08**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	954.726,92
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	22.909.324,63
ATIVO	**60.047.899,89**
Ativo Financeiro	7.124.230,94
Ativo Permanente	53.987.522,20
PASSIVO	**3.524.396,22**
Passivo Financeiro	3.099.339,96
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**56.523.503,67**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.018.312,40
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	2.006.578,58
Total das Fontes de Recursos	**4.024.890,98**

Gizelma Maria De Alencar Coelho –
Contador - CRC: MG 89394/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

LUIZ CLAUDIO COSTA –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:B6AFF50A

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 10/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95					
Mês/ano: Outubro/2023					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.486.617,02**	**100,00**	**18.567.073,02**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.365.405,78**	**95,13**	**17.669.007,09**	**95,16**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	298.105,32	11,99	2.309.112,61	12,44
1300.00.00	Receita Patrimonial	67.183,52	2,70	482.806,57	2,60
1600.00.00	Receita de Serviços	1.984.993,78	79,83	14.741.861,81	79,40
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	15.123,16	0,61	135.226,10	0,73
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**121.211,24**	**4,87**	**898.065,93**	**4,84**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	2.971,86	0,12	20.278,68	0,11
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	118.239,38	4,76	877.777,45	4,73
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	9,80	0,00
Despesa		**1.773.769,32**	**71,33**	**15.105.945,63**	**81,36**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.708.566,67**	**68,71**	**13.192.098,48**	**71,05**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.012.391,91	40,71	8.246.876,44	44,42
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	696.174,76	28,00	4.945.222,04	26,63
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**65.202,65**	**2,62**	**1.913.847,15**	**10,31**
4.4.00.00.00	Investimentos	65.202,65	2,62	1.913.847,15	10,31
Saldo Geral (superávit/déficit)		**712.847,70**	**28,67**	**3.461.127,39**	**18,64**

Gizelma Maria de Alencar Coelho - Contador - CRC: MG 89394/O
Farley Norberto Alves Duraes - Seção Financeira
Joaquina Pereira da Silva Fernandes - Diretoria Administrativa/Financeira
Izabela Leite Ferreira - Controle Interno
Luiz Claudio Costa - Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:B7F27C9B



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA – ADVOGADO

A Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 137/2022 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital de retificação na somatória do Total de Pontos:

Art. 1º - Fica retificado (**corrigido**) a somatória do total de pontos do **RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DISCURSIVAS** do Concurso Público nº 001/2023, **aplicadas em 12 de novembro de 2023**, conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura deste certame, da seguinte forma:

ADVOGADO													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Questão **01**	Questão **02** Item A	Questão **02** Item B	Questão **03** Item A	Questão **03** Item B	Questão **04** Item A	Questão **04** Item B	**PEÇA PRÁTICA**	**Total de Pontos**
1	3140	LEANDRO SILVA BORGES PARREIRA JUNIOR	***.228.746-**	26/09/1994	9,00	1,00	4,50	5,00	5,00	5,00	4,70	48,00	**82,20**
2	2525	CAROLINE MARQUES SOARES	***.214.056-**	08/01/1986	7,50	1,00	1,00	5,00	5,00	1,00	4,70	53,00	**78,20**
3	2879	NAYANE CRISTINA ALVES SILVA	***.057.066-**	16/04/1996	9,00	1,00	5,00	1,00	4,70	1,00	2,50	40,00	**64,20**
4	3151	NAYARA MARQUES SANTOS	***.712.336-**	10/01/1993	10,00	1,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	28,00	**64,00**
5	3221	FABRÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO	***.634.836-**	15/02/1981	5,00	0,00	2,50	2,50	4,20	1,00	1,00	45,00	**61,20**
6	3016	ALEXANDER BORGES DE SOUZA	***.754.046-**	02/02/1976	4,00	0,50	3,50	2,50	2,00	2,00	2,50	34,50	**51,50**
Reprovado	2433	JESUSMAR MAURÍCIO PEREIRA	***.450.026-**	25/10/1982	2,00	0,50	3,00	3,00	2,30	1,00	4,20	28,00	**44,00**
Reprovado	3227	MARCELLO TEODORO DE QUEIROZ	***.873.326-**	04/10/1990	3,50	0,50	3,40	4,70	4,40	0,70	2,20	25,00	**44,40**
Ausente	3079	GUSTAVO DOS SANTOS CLEMENTE	***.171.901-**	28/09/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Ausente	2730	DUARTE BATISTA MARQUES NETO	***.650.221-**	29/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Art. 2º - Os arquivos individuais contendo a máscara/grade de correção das questões, por itens e critérios de correção, já foram disponibilizados individualmente para cada candidato, através do e-mail cadastrado, nos casos em que houve alguma inconsistência na somatória das notas, favor considerar a somatória (Total de Pontos) desta retificação.
Art. 3º - Conforme Cronograma ANEXO I do Edital de Abertura, os candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva, deverão no período do dia **21/11/2023 a 22/11/2023, acessarem a área do candidato e clicarem sobre o botão "Solicitar Recursos" – Contra Resultado Preliminar da Prova Discursiva, através do site da empresa** www.versatilsolucoesadm.com.br.
Art. 4º - Fica aberto o prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DISCURSIVAS, conforme
previsto no item 9.4 do Edital de abertura nº 001/2023, no período do dia 21/11/2023 a 22/11/2023.
Art. 5º - Conforme **itens 9.2 e 9.4** do Edital de Abertura, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da www.versatilsolucoesadm.com.br, através da "**Área do candidato**", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos

Art. 6º - O **RESULTADO OFICIAL** dos candidatos **APROVADOS** na **Prova Discursiva,** será divulgado no dia **28/11/2023**, podendo ser **antecipado** e/ou sofrer alterações na ordem de classificação, da seguinte forma: **Após análise e deferimento de algum eventual recurso.**

Art. 7º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 22 de novembro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/MG

STELLA CRISTTINA QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público nº 001/2023

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:597FD246